SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 27 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Acari/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 010/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Isaías de Medeiros Cabral - Prefeito Municipal de Acari/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**4835741A

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Afonso Bezerra/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 049/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 19/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Francisco das Chagas Félix Bertuleza - Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 19 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**47C1FE0A

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo**

**1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**

**2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**

**3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**

**4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes**

**5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo**

**SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**

**2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**

**TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**

**2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**

**CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**

**CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**

**CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Água Nova/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 113/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 15/09/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Iomaria Rafaela Lima de Souza Carvalho - Prefeita Municipal de Água Nova/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 15 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**91A71989

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Apodi/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 074/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 02/03/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Alan Jefferson da Silva Pinto – Prefeito Municipal de Apodi/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de março de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**31B20121

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Baraúna/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 106/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 01/09/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Lúcia Maria Fernandes do Nascimento – Prefeita Municipal de Baraúna/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 01 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**461D2DFA

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Bento Fernandes/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 011/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Paulo Marques de Oliveira Júnior - Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**98017492

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Bodó/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 012/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Marcelo Mário Porto Filho - Prefeito Municipal de Bodó/RN.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**C92890BF

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Caiçara do Rio do Vento/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 087/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 20/04/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Felipe Muller - Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 20 de março de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**EA89A2AC

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Caicó/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 013/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Robson de Araújo - Prefeito Municipal de Caicó/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**936C540C

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Caicó/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 013/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Robson de Araújo - Prefeito Municipal de Caicó/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**54231EEE

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Caraúbas/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 071/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 01/02/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Antônio Alves da Silva - Prefeito Municipal de Caraúbas/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 01 de fevereiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**800EBF44

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Carnaúba dos Dantas/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 052/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 10/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Gilson Dantas de Oliveira – Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 10 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**63740A4F

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

VVVV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Ceará Mirim/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 084/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 10/03/2017 a 31/12/2017
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Marconi Antônio Praxedes Barretto - Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 10 de março de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**C024CEE5

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

VV
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**
**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Cerro Corá/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 107/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 04/09/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Maria das Graças de Medeiros Oliveira - Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 04 de setembro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**99F263D2

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Coronel João Pessoa/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 009/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Antônio Lopes Filho - Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**676F88D5

---

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Cruzeta/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 014/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 02/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e José Sally de Araújo - Prefeito Municipal de Cruzeta/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 02 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**90A3A5F8

**DIRETORIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
**CONTRATADA:** Município de Dr. Severiano/RN
**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 045/2017
**OBJETO**: Ratear entre os municípios consorciados, os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, Inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais do COPIRN.
**VALOR:** Fica estabelecido como obrigação estatutária que o município consorciado, a título de rateio, repassará mensalmente ao COPIRN, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Resolução nº 001/2011 – COPIRN, aprovada na 2ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 09 de junho de 2011.
**VIGÊNCIA:** 10/01/2017 a 31/12/2017.
**ASSINATURAS:** Selma Santiago Nunes – Diretora Executiva do COPIRN e Francisco Neri de Oliveira - Prefeito Municipal de Dr. Severiano/RN.
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 10 de janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Luiz Augusto Galvão Souza
**Código Identificador:**6A1CDB4E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.089, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**
**DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO:"ADOTE UM LEITOR: POR UMA ACARI MAIS LEITORA", NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.089 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

*DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO:"ADOTE UM LEITOR: POR UMA ACARI MAIS LEITORA", NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, o projeto: *"Adote um Leitor: por uma Acari mais leitora"*, com o objetivo geral:
I – Construir uma cultura colaborativa de incentivo à leitura e formação de leitores, entre diversos atores no âmbito do município de Acari/RN.

Art. 2º – Constituem objetivos específicos do programa:
I – Construir uma cultura leitora na família;
II – Assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro, a partir do nascimento;
III – Apresentar a literatura à criança na mais tenra idade;
IV – Promover a formação de vínculo da criança com o livro, na primeira infância;
V – Envolver a sociedade civil no processo de formação de leitores;
VI – Desenvolver na sociedade, comportamento leitor de presentear com livros;
VII – Despertar na família e sociedade em geral, a importância do livro, da leitura e da literatura;
VIII – Despertar na família a importância do seu papel na formação leitora das crianças.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável por fazer um banco de dados com nomes das pessoas da sociedade civil, instituições públicas e iniciativa privada do município de Acari, que queiram participar do projeto: *"Adote um Leitor: por uma Acari mais leitora".*

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficará responsável por recolher e, junto ao doador, entregar os livros aos bebês recém-nascidos no Hospital Maternidade de Acari.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 22 de dezembro de 2017.

***ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
**Código Identificador:**AA27F383

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 215/2017**

*Elaboração do Orçamento financeiro para o exercício de 2018 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei N°4320/64 e na Lei N°101/2000 – LRF,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art.1º** - O Orçamento Geral do Município de Água Nova para o exercício de **2018** será elaborado segundo as normas previstas nesta Lei consoante estatui o art. 165, Inciso II, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 4º da Lei Federal Complementar Nº 101 de maio de 2000.

**Art.2º** - Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão orçados a preços correntes de maio de 2017.

§ 1º - Os valores da Receita e da Despesa apresentados neste Projeto de Lei Orçamentária serão atualizados para preços de janeiro de 2018

pelo índice oficial representativo e variação do preço de mercado, adotado pelo Governo Federal.

§ 2º - O Poder Executivo fará publicar o índice a que se refere o parágrafo anterior, até o décimo dia útil de janeiro de 2018.

**Art.3º** - Na presente Lei Orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - A Receita anual será estimada segundo a metodologia proposta pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças, tendo como base a receita arrecadada nos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural que possam influenciar no desempenho de cada receita e de acordo com a previsão da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - A Despesa anual será fixada a partir de metodologia proposta pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

**Art.4º** - O Orçamento Geral do Município compreende todas as receitas e as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo para a administração direta e indireta.

§ 1º - A Dotação Orçamentária da Câmara Municipal corresponderá a um percentual nunca superior a 7% (sete por cento) da receita corrente estimada para o exercício de 2018.
§ 2º - O repasse para Câmara Municipal será de 7% (sete por cento) da receita de Tributos e Transferências constitucionais realizadas no exercício financeiro de Janeiro a Dezembro de 2017, Art. 29-A, § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159, somatório das receitas efetivamente arrecadada no exercício anterior: (EC 25/2000).
§ 3º - Na elaboração do Orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**Art.5º**- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

**Art.6º** - No Projeto de Lei Orçamentário somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos até 31 de agosto de 2017.

**Art.7º** - Na programação de investimentos da Administração serão observadas as seguintes normas:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos projetos.

II – Não poderão ser programados e orçados novos projetos:

À conta de anulação parcial ou total de dotações destinadas a projetos em andamento e cuja execução financeira até o dia 31 de julho de 2017 tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu custo estimado, ou 50% (cinquenta por cento) dos serviços do projeto.
Que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada através de estudo submetido e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art.8º** - As Receitas próprias do Município poderão ser programadas para cobrir despesas com a Educação, Saúde, Assistência Social, necessidades de custeio administrativo, pagamento de encargos sociais, juros e amortização de dívidas ou despesas com investimentos, ou com destinações que estejam estabelecidas em Lei.
Parágrafo Único. - Terão propriedades no atendimento das despesas com investimentos de que trata esse artigo, as contrapartidas de convênios celebrados com órgãos Federal e Estadual.

**Art.9º** - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas como:

Atividades e propagandas político-partidárias.

Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais, dos Poderes Executivo e Legislativo ou alheio à competência do município.

Obras de grande porte, sem ser comprovada a necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das Finanças Municipais.

**Art.10** - A dotação consignada à reserva de contingência na Lei Orçamentária será fixada em montante não superior ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da Receita Tributária Estimada.

**Art.11** – Será assegurado o mínimo de 25% dos impostos e transferências para manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, art. 212 da Constituição Federal/88 (EC 14/96)

**Art.12** - Será assegurado na Lei Orçamentária recursos de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas Correntes Anuais visando garantir o atendimento das prioridades da saúde.

**Art.13** - A destinação de recursos para preenchimento de vagas abertas nos quadros de pessoal, somente será permitida através de comprovada necessidade mediante prévia e específica autorização legislativa, respeitando o limite fixado no artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SEÇÃO I**
**DAS DIRETRIZES COMUNS**

**Art.14** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão todos os órgãos e fundos dos Poderes do Município, abrangendo a administração direta e indireta dos Poderes do Município.

**Art.15** - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações de recurso do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social destinado à entidade de previdência privada ou congênere.

**Art. 16** - Não poderão ser destinados recursos de qualquer natureza ou fonte, para atender despesas como:

I – Pagamento a servidor efetivo da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica.

II – Auxílios a entidades privadas com fins lucrativos.

**Art.17** - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos terão suas dotações centralizadas no Gabinete da Prefeita.
Parágrafo Único – As subvenções sociais de que trata o caput deste artigo somente serão concedidas a entidades que preencham os requisitos estabelecidos na Legislação em vigor.

**SEÇÃO II**
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art.18** - Na fixação das despesas constantes das propostas das unidades orçamentárias, serão obedecidas como prioritárias aquelas elencadas no anexo desta Lei.

§1º - As metas relativas às prioridades mencionadas no caput deste artigo obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de programa, projeto e atividade.

§ 2º - As metas serão descriminadas por unidades especificas em: quantidades, valor e localização.

§ 3º - Poderão outras prioridades ser elencadas além das apontadas no caput deste artigo, em virtude do seu conteúdo social e de interesse público relevante.

**SEÇÃO III**
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art.19** - Do Orçamento da Seguridade Social constarão, dentre outros, os recursos provenientes:

I – Das transferências recebidas da União, relativas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a Assistência Social (SUAS).

II – Recursos próprios do Município destinados ao Sistema de Saúde e à Assistência Social.
III – De convênios celebrados com vista à execução do exposto acima.

IV – De receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo.

**Art.20** – Na fixação das despesas serão obedecidas como prioritárias aquelas no Anexo desta Lei.

§ 1º - As metas relativas às prioridades mencionadas no caput deste artigo obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas a nível de programa, projeto e atividade.

§ 2º - As metas serão detalhadas por unidades especificas em: valor e localização.

§ 3º - Além das prioridades apontadas no caput deste artigo, outras poderão ser elencadas em virtude do seu conteúdo social e de interesse relevante.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**

**Art.21** – O Orçamento de investimento será apresentado com individualização para cada órgão da Administração direta e indireta.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade de programação orçamentária, serão consideradas como investimento às despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativo por cada unidade orçamentária citada no caput deste artigo, informando:

I – A nível de projetos ou atividades, os valores efetivamente proposto para cada uma das unidades.

II – Os montantes, em nível de grupos de despesas, dos orçamentos globais de cada uma das unidades, com a indicação das fontes de recursos para atender a cada um dos grupos de despesas.

III – Os investimentos financeiros com recursos originários de operações de créditos vinculados a projetos, quando for o caso.

**Art.22** – Os investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de participação acionária, terão que ser integralmente utilizados para atender despesas com investimentos.

**Art.23** – A previsão dos recursos oriundos de operações de créditos, não ultrapassará para o conjunto dos órgãos que integram o Orçamento de Investimento, a medida das operações realizadas no biênio 2014/2017, atualizados os valores pelo Índice Geral de Preços de Mercado indicado pelo governo federal.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art.24** – Na Lei Orçamentária Anual a descrição das despesas far-se-á obedecendo a classificação funcional programática, expressa em seu nível por categoria de programação e, indicado para cada uma.

I – Orçamento a que pertença;

II – A natureza da despesa, obedecida a seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES**

- pessoal e encargos sociais,
- juros e encargos da divida interna,
- outras despesas correntes.

**DESPESAS DE CAPITAL**

- Investimentos,
- Inversões Financeiras
- Amortização da Divida Interna,
- Outras Despesas de Capital.

III – A descrição, por projetos e atividades, dos objetivos e metas quantificados e localizados.

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II deste artigo correspondente aos agrupamentos de elementos por natureza da despesa a serem definidos na Lei Orçamentária.

§ 2º - As Despesas e as Receitas dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social, bem como conjunto dos dois Orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

§ 3º - As categorias de que trata o caput deste artigo, serão identificados projetos e atividades, integrados por descrição, objetivos e metas que caracterizam a ação pública esperada.

**Art.25** – A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos.

I – Quadros resumo por:

Grupos de despesas;
Modalidades de aplicação;
Elementos de despesas;
Programa;
Subprograma;
Função.

II – Das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois Orçamentos.

III – Da natureza da despesa para cada órgão;

IV – Da despesa por fonte de recursos para cada órgão;

V – Dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

VI – Tabelas explicativas;

VII – Dos investimentos;

VIII – Dos recursos destinados às ações e serviços de saúde;

IX – Dos investimentos consolidados previstos nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;

X – Dos recursos não vinculados;

XI – Dos recursos vinculados, inclusive as receitas próprias de órgãos e entidades;

XII – Dos recursos decorrentes de convênios;

XIII – Dos recursos decorrentes de operações de crédito.

**Art.26** – Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e em suas alterações, despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, ressalvados:

I – Os casos de calamidade pública.

II – Os créditos suplementares.

III – Operações por antecipação de Receita.

**CAPITULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 27** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

**Art.28** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não constituindo como renuncia de receita. (art. 14, § 3º, da LRF).

**Art.29** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributaria financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de compensação. (art. 14, § 2º, da LRF).

**CAPITULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.30** – A programação constante do Orçamento para o Exercício de 2018 obedecerá as prioridades de que trata o anexo desta Lei.

**Art.31** – No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará o quadro de Detalhamento de despesas de 2018 por unidades orçamentárias, especificando para cada categoria de programação a natureza de despesa pôr categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Parágrafo único – As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesa por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art.32** – Fica estabelecido o prazo até 31 de agosto de 2017, como data limite para encaminhamentos pelas unidades orçamentárias das propostas parciais para o fim de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária.

**Art.33** - A prefeita municipal enviará Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2017, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art.34** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art.35** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequentes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art.36** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art.37** – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação

**Art.38** – Esta Lei entra em vigor após a sua sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Água Nova - RN, 22 de dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**DD52EF82

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 0216-A/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/64, Lei 101/2000 - LRF e demais Legislações em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art.1º**. Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018 a 2021 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º**. O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

**Art. 3º**. Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:
I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
II - Implementar política municipal capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
V - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
VIII - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
IX - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
X - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
XI - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação das ações de segurança pública com cidadania;
XII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
XIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
XIV - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
XV - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
XVI - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

**Art. 4º**. Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.
**Art. 5º**. As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

**Art. 6º**. Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

**Art. 7º**. Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais e legais, das operações de crédito firmadas, dos convênios e contratos de repasse com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 8º**. A inclusão de novos programas, bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.
§ 1º Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de junho dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.
§ 2º As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.
§ 3º Considera-se alteração de programa:
I - Modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
II - Inclusão ou exclusão de ações e produtos;
III - Alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.
§ 4º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de Projeto de Lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

**Art. 9º**. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.
Parágrafo Único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

**Art. 10**. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

**Art. 11**. O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.
§ 1º O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.
§ 2º A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria Municipal de Administração nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela referida Secretaria.
§ 1º Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:
I – Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

**Art. 12**. O Poder Executivo promoverá a participação da Sociedade Civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.

**Art. 13**. Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

**Art. 14.** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os Relatórios Anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

**Art. 15**. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita

***ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO***
Sec. Mul de Administração

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**2831CCF5

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.05-001**

**DISPENSA N° 0512-002/2017**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: ESTRUTURA PARA EVENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0512-002/2017**
**(LN nº 8.666/93, c/c a Resolução nº. 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à contratação de empresa especializada em estrutura para realização de evento em comemoração a Festa de Emancipação Polítiva do Município de Água Nova - RN, que será realizada nos dias 26 e 27 de Dezembro do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CLOVIS CASSIANO,** inscrita no CNPJ nº 23.089.890/0001-55**, no valor total de R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)**, por ter oferecido o melhor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**CC2FE7B4

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.05-001**

**DISPENSA N° 0512-002/2017**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: ESTRUTURA PARA EVENTO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0512-002/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLOVIS CASSIANO,** inscrito no CNPJ nº 23.089.890/0001-55, referente à execução dos serviços relativos à contratação de empresa especializada em estrutura para realização de evento em comemoração a Festa de Emancipação Polítiva do Município de Água Nova - RN, que será realizada nos dias 26 e 27 de Dezembro do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**F874FBCF

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.12.05-001**

**DISPENSA N° 0512-002/2017**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: ESTRUTURA PARA EVENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em estrutura para realização de evento em comemoração a Festa de Emancipação Polítiva do Município de Água Nova - RN, que será realizada nos dias 26 e 27 de Dezembro do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: CLOVIS CASSIANO,** inscrito no CNPJ nº 23.089.890/0001-55

**VALOR TOTAL R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

***SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,***
Prefeita.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***FRANCISCO VANDI DUARTE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**0B6F43E7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 171205-001**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0512-002/2017
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
**CONTRATADA(O).....: CLOVIS CASSIANO, inscrito no CNPJ (MF) nº 23.089.890/0001-55**
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada em estrutura para realização de evento em comemoração a Festa de Emancipação Polítiva do Município de Água Nova - RN, que será realizada nos dias 26 e 27 de Dezembro do corrente ano, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**VALOR TOTAL.....: R$ 7.980,00 (Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais).**
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017, Projetos: 02.007.13.392.100.1.701 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS – Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro – PJ.**
**VIGÊNCIA.....:** a partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**1F1E9227

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-001**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-001/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 0512-001/2017**
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação da empresa CLOVIS CASSIANO, para Apresentação Artística, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, e atendendo a anseios da comunidade aguanovense, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa CLOVIS CASSIANO CNPJ N° 23.089.890/0001-55, no valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, por ter oferecido o melhor e menor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**394B3177

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-001**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-001/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0512-001/2017**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação da empresa CLOVIS CASSIANO, para Apresentação Artística, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, e atendendo a anseios da comunidade aguanovense, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA NOVA - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**A4F4D44D

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-001**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-001/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exma. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Prefeita Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Apresentação Artística da empresa CLOVIS CASSIANO, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense.

**CONTRATADO:** CLOVIS CASSIANO CNPJ N° 23.089.890/0001-55.

**VALOR TOTAL R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

***SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,***
Prefeita.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***FRANCISCO VANDI DUARTE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**70F5D48F

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 0512-001/2017**

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE 0512-001/2017
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
**CONTRATADA(O).....:** EMPRESA CLOVIS CASSIANO - CNPJ N° 23.089.890/0001-55
**OBJETO.....:** Contratação da empresa CLOVIS CASSIANO, para Apresentação Artística, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos

54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, e atendendo a anseios da comunidade aguanovense.
**VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** LOA 2017 – 02.007.13.392.100.1.701- APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
**VIGÊNCIA.....:** da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**98D07B8F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.19-001**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 1912-001/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 1912-001/2017**
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Apresentação Artística da BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, com duração de 02:00 hs, conforme especificações e quantitativo constantes da requisição de licitação anexa aos autos, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, no valor total de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, por ter oferecido o melhor e menor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 19 de Dezembro de 2017

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**9189D08E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.19-001**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 1912-001/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1912-001/2017**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação para Apresentação Artística da BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA – ME, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, com duração de 02:00 hs, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, e atendendo a anseios da comunidade aguanovense, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA NOVA - RN, 19 de Dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**10F6FC9F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.19-001**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 1912-001/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exma. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Prefeita Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Apresentação Artística da BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, com duração de 02:00 hs, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense.

**CONTRATADO: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 05.088.013/0001-88

**VALOR TOTAL R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

***SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,***
Prefeita.

Água Nova - RN, 19 de Dezembro de 2017.

***FRANCISCO VANDI DUARTE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**68206813

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 1912-001/2017**

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE 1912-001/2017

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
**CONTRATADA(O).....:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSITICA LTDA – ME - CNPJ N° 05.088.013/0001-88
**OBJETO.....:** Contratação para Apresentação Artística da BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, com duração de 02:00 hs, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense.
**VALOR TOTAL.....: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**.
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** LOA 2017 – 02.007.13.392.100.1.701- APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
**VIGÊNCIA.....:** da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**A8C16D0F

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-003**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-003/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 0512-003/2017**
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Apresentação Artística da BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, com duração de 01:00 h, conforme especificações e quantitativo constantes da requisição de licitação anexa aos autos, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP, CNPJ N° 05.323.996/0001-90, no valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, por ter oferecido o melhor e menor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**9F999282

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-003**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-003/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0512-003/2017**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação para Apresentação Artística da BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, com duração de 01:00 h, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA NOVA - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**1C112DCA

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-003**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-003/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exma. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Prefeita Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Apresentação Artística da BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, com duração de 01:00 h, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense.

**CONTRATADO:** BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP CNPJ N° 05.323.996/0001-90

**VALOR TOTAL R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

***SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,***
Prefeita.

água Nova - Rn, 05 de Dezembro de 2017.

**Francisco Vandi Duarte**
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**C3D7C799

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 0512-003/2017**

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE 0512-003/2017
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
**CONTRATADA(O).....:** BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP CNPJ N° 05.323.996/0001-90.
**OBJETO.....:** Contratação para Apresentação Artística da BANDA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, com duração de 01:00 h, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense.
**VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** LOA 2017 – 02.007.13.392.100.1.701- APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
**VIGÊNCIA.....:** da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**36C4730F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-002**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-002/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 0512-002/2017**
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação para Apresentação Artística da BANDA WONNEY SARAIVA DE MENEZES - ME, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, e atendendo a anseios da comunidade aguanovense, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da Empresa BANDA WONNEY SARAIVA DE MENEZES – ME - CNPJ N° 20.826.245/0001-80, no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, por ter oferecido o melhor e menor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**13C7E441

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-002**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-002/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0512-002/2017**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação para Apresentação Artística da BANDA WONNEY SARAIVA DE MENEZES – ME NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA NOVA - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**7130D707

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-002**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-002/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exma. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Prefeita Municipal faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Apresentação Artística da BANDA WONNEY SARAIVA DE MENEZES – ME, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense.

**CONTRATADO:** BANDA WONNEY SARAIVA DE MENEZES – ME - CNPJ N° 20.826.245/0001-80

**VALOR TOTAL R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

***SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,*** Prefeita.

água Nova - Rn, 05 de Dezembro de 2017.

**Francisco Vandi Duarte**
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**10D283F6

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 0512-002/2017**

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE **0512-002/2017**
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
**CONTRATADA(O).....:** BANDA WONNEY SARAIVA DE MENEZES – ME - CNPJ N° 20.826.245/0001-80
**OBJETO.....:** Contratação para Apresentação Artística da BANDA WONNEY SARAIVA DE MENEZES – ME, NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA DE ÁGUA NOVA - RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima, quando da realização das festividades alusivas as comemorações dos 54 anos de emancipação política do Município de Água Nova - RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense.
**VALOR TOTAL.....: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** LOA 2017 – 02.007.13.392.100.1.701- APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA.
**VIGÊNCIA.....:** da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**2E3CBE11

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-004**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-004/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 0512-004/2017**
**(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação do artista Cantor Padre Antonio Nunes de Araújo, CPF N° 535.880.709-82 e RG Nº 429.159 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Rondônia 425, Neópolis – Natal – RN, para realizar show em praça pública, com duração de 02:00 hs, em comemoração a Festa de Emancipação Política do Município de Água Nova - RN, que será realizada no dia 26 de Dezembro do corrente ano neste Município de Água Nova – RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do artista Cantor Padre Antonio Nunes de Araújo, CPF N° 535.880.709-82 e RG Nº 429.159 SSP/RN, no valor total de **R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, por ter oferecido o melhor e menor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**75761773

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-004**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-004/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0512-004/2017**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação do artista Cantor Padre Antonio Nunes de Araújo, CPF N° 535.880.709-82 e RG Nº 429.159 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Rondônia 425, Neópolis – Natal – RN, para realizar show em praça pública, com duração de 02:00 hs, em comemoração a Festa de Emancipação Política do Município de Água Nova - RN, que será realizada no dia 26 de Dezembro do corrente ano neste Município de Água Nova – RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido artista, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA NOVA - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**241AF130

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2017.12.05-00**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE N° 0512-004/2017
**INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER**
**ASSUNTO: FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍITICA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação do artista Cantor Padre Antonio Nunes de Araújo, CPF N° 535.880.709-82 e RG Nº 429.159 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Rondônia 425, Neópolis – Natal – RN, para realizar show em praça pública, com duração de 02:00 hs, em comemoração a Festa de Emancipação Política do Município de Água Nova - RN, que será realizada no dia 26 de Dezembro do corrente ano neste Município de Água Nova – RN, atendendo a anseios da comunidade aguanovense.

**CONTRATADO:** Artista Cantor Padre Antonio Nunes de Araújo, inscrito no CPF (MF) nº 535.880.709-82.

**VALOR TOTAL R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

***SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,*** Prefeita.

Água Nova - RN, 05 de Dezembro de 2017.

***FRANCISCO VANDI DUARTE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**347A6AA8

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 0512-004/2017**

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE 0512-004/2017
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
**CONTRATADA(O).....:** Padre Antonio Nunes de Araújo CPF N° 535.880.709-82
**OBJETO.....:** O serviço de Apresentação do artista Cantor Padre Antonio Nunes de Araújo, CPF N° 535.880.709-82 e RG Nº 429.159 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Rondônia 425, Neópolis – Natal – RN, para realizar show em praça pública, em comemoração a Festa de Emancipação Polítiva do Município de Água Nova - RN.
**VALOR TOTAL.....: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**.
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 – 02.007.13.392.100.1.701- APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA.
**VIGÊNCIA.....:** da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**71D27D78

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 010/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 28 de Dezembro de 2017, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em virtude das festas alusivas à emancipação política do Município de Água Nova.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, em 26 de Dezembro de 2017

***IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**265B0935

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DEÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08h30min** do dia **11 de Janeiro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 022/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias, (Fabricação Nacional) destinados à manutenção da frota de veículos, pertencentes às diversas Secretarias deste Município de ÁGUA NOVA/RN, por um período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no termo de referência,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 26 de Dezembro de 2017.

***ANTÔNIO JONAS GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**548679FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0056/2017**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, vem através deste da publicidade a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 0056/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e hidráulico para atender a demanda das secretarias do município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses. Que aconteceu as 08h00min do dia 13/12/2017. Que teve como vencedor o(s) seguinte(s) vencedore(s): Licitantes vencedores: **GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 23 - 26 - 29 - 30 - 33 - 35 - 37 - 40 - 42 - 43 - 44 - 46 - 49 - 54 - 55 - 58 - 62 - 63 - 66 - 68 - 72 - 77 - 78 - 80 - 83 - 85 - 88 - 89 - 95 - 97 - 99 - 101 - 102 - 104 - 108 - 110 - 114 - 118 - 121 - 123 - 125 - 128 - 131 - 133 - 135 - 137 - 139 - 141 - 142 - 145 - 146 - 147 - 149 - 150 - 153 - 157 - 160 - 161 - 164 - 166 - 168. Com o valor global de R$ 131.455,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com endereço a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Vencedora do(s) Item(s): ): 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 21 - 22 - 25 - 27 - 28 - 31 - 32 - 34 - 38 - 39 - 41 - 45 - 48 - 51 - 52 - 53 - 57 - 59 - 64 - 65 - 70 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 79 - 82 - 84 - 90 - 91 - 92 - 93 - 96 - 98 - 103 - 105 - 106 - 107 - 109 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 122 - 124 - 127 - 129 - 130 - 132 - 134 - 136 - 140 - 143 - 144 - 148 - 151 - 154 - 156 - 158 - 162 - 165 - 167. Com o valor global de R$ 76.338,00 (setenta e seis mil

trezentos e trinta e oito reais) e **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 20 - 24 - 36 - 47 - 50 - 56 - 60 - 61 - 67 - 69 - 81 - 86 - 87 - 94 - 100 - 126 - 138 - 152 - 155 - 159 - 163. Com o valor de R$ 54.539,80 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Alexandria/RN, 26 de dezembro de 2017

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**516F6428

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0057/2017**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, vem através deste da publicidade a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 0057/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de kit bebê composto por 11(onze) itens cada para distribuição as gestantes, deste município de Alexandria/RN, Registro de Preço por um período de 12(doze) meses. Que aconteceu as 12h00min do dia 13/12/2017. Que teve como vencedor o(s) seguinte(s) vencedore(s): **BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais).

Alexandria/RN, 26 de dezembro de 2017

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**7A6A1352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0058/2017**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0058/2017**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 39/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, vem através deste da publicidade a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 0058/2017, cujo objeto é: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de assessoramento técnico especializado a gestão do programa bolsa família e CadÚnico, conforme termo de referência. Que aconteceu as 14h00min do dia 13/12/2017. Que teve como vencedor o(s) seguinte(s) vencedore(s): **OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.818.928/0001-43, com sede a Rua Cel. Antônio Caetano, 264 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1. Com o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Alexandria/RN, 26 de dezembro de 2017

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
**Código Identificador:**404C37E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 163 /2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JALISSON BRENO BEZERRA ROCHA BATISTA 09521957476 CNPJ: 27.348.324/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E/OU POUSADA LOCALIZADO NA CIDADE DE ANGICOS/RN, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AOS DOCENTES DO SENAC.
VALOR: R$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentaria:
02.008- SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO.
Ação:2064-Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Economico..
Natureza: 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FONTE: 0100000000-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
Vigência: 04 de dezembro de 2017 até 31 de janeiro de 2018.

*republicado por incorreção

Angicos/RN, 04 de dezembro de 2017.

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luara Rayane Alves de Aquino
**Código Identificador:**B99AE39A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 001**

**Termo Aditivo nº 001.**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39, neste ato, representado pelo Sr. Airton da Costa Batista, cadastrado no CPF sob o nº 076.110.434-80, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 101/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Fica prorrogada a vigência deste contrato de 31/12/2017 até o dia 27/01/2018, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.005-SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040-Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – educação

Unidade Orçamentária:02.010-SEC. MUN.AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Ação:2090-Manutenção do Setor do Meio Ambiente
Natureza:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICO
Fonte: 0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024-Manuteção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA–** As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Angicosrn | Airton da Costa Batista – ME |
| CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60 | CNPJ. 18.738.798/0001-39 |
| ***DEUSDETE GOMES DE BARROS*** | ***AIRTON DA COSTA BATISTA*** |
| CPF sob o nº 230.782.274-72 | CPF:076.110.434-80 |
| Pela Contratante | Pela Contratada |

**Publicado por:**
Tonyzette Darlyton da Silva
**Código Identificador:**A3EF714A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

**Termo Aditivo nº 001.**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.913.707/0001-21, neste ato, representado pelo Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, cadastrado no CPF sob o nº 012.749.364-62, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 102/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
.

**CLÁUSULA PRIMEIRA–** Fica prorrogada a vigência deste contrato de 31/12/2017 até o dia 27/01/2018, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA–** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:02.003-SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.005-SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040-Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – educação

Unidade Orçamentária:02.010-SEC. MUN.AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Ação:2090-Manutenção do Setor do Meio Ambiente
Natureza:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICO
Fonte: 0100000000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024-Manuteção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA–** As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De AngicosRN | F & J Locações e Serviços LTDA - ME |
| CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60 | CNPJ: 22.913.707/0001-21 |
| ***DEUSDETE GOMES DE BARROS*** | ***FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA*** |
| CPF sob o nº 230.782.274-72 | CPF: 012.749.364-62 |
| Pela Contratante | Pela Contratada |

**Publicado por:**
Tonyzette Darlyton da Silva
**Código Identificador:**0A81B84A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

**Termo Aditivo nº 001.**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa MARCONDES AVELINO TRINDADE 47349158491, CNPJ: 27.099.595/0001-30, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: MARCONDES AVELINO TRINDADE 47349158491, CNPJ: 27.099.595/0001-30, neste ato, representado pelo Sr. Marcondes Avelino da Trindade, cadastrado no CPF sob o nº 473.491.584-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 27/06/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 103/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Fica prorrogada a vigência deste contrato de 31/12/2017 até o dia 27/01/2018, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:
02.003-SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR/TECN
Ação:2009-Instalação e Manutenção de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.005-SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Ação:2020-Manutenção do Setor de Transporte
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:2040-Manuteção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100100000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – educação
Unidade Orçamentária:
02.010-SEC. MUN.AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE.
Ação:2090-Manutenção do Setor do Meio Ambiente
Natureza:3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICO
Fonte: 0100000000-Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária:
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024-Manuteção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100200000-Receita de Impostos e de transferência de impostos – Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA**– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de AngicosRN | Marcondes Avelino Trindade 47349158491 |
| CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60 | CNPJ. 27.099.595/0001-30 |
| ***DEUSDETE GOMES DE BARROS*** | ***MARCONDES AVELINO DA TRINDADE*** |
| CPF sob o nº 230.782.274-72 | CPF: 473.491.584-91 |
| Pela Contratante | Pela Contratada |

**Publicado por:**
Tonyzette Darlyton da Silva
**Código Identificador:**5B446D80

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 TERMO ADITIVO Nº 001

**Termo Aditivo nº 001.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45, neste ato, representado pelo Sr. Aldyr de Oliveira Lima Filho, cadastrado no CPF sob o nº 491.014.474-91, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 22/07/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 112/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Fica prorrogada a vigência deste contrato de 31/12/2017 até o dia 22/01/2018, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:
02.004-SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Ação:2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA-JURIDICA
Fonte:0100000000-Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA**– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de AngicosRN | Tinus InformáticaLTDA |
| CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60 | CNPJ. 35.408.525/0001-45 |
| ***DEUSDETE GOMES DE BARROS*** | ***ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO*** |
| CPF sob o nº 230.782.274-72 | CPF: 491.014.474-91 |
| Pela Contratante | Pela Contratada |

**Publicado por:**
Tonyzette Darlyton da Silva
**Código Identificador:**3F9A2DC1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 231 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.*

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a VITAL MARIA DE ANDRADE em 03 de Novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DECLARAR a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG ocupado anteriormente por Vital Maria de Andrade, matrícula nº 0059**,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

**Publique-se. Cumpra-se**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2017.**

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**23FFE1DA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 230 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de Angicos– CMDCA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos - CMDCA, eleitos para biênio de 2017-2019, conforme especificado a seguir:

**SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL**

Secretaria Municipal de Assistência Social – Aline Ales de Barros – Titular; Jéssyka Cunha da Costa – Suplente.

Secretaria Municipal de Educação – Maria das Dores Alves– Titular; Rayuska Dayelly de Andrade– Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde – Nataly da Cunha Felipe de Souza – Titular; Marília Luana da Costa Silva- Suplente.

Secretaria Municipal de Administração – Carla Saraiva Bertuleza – Titular; Josevânia Bezerra Verde – Suplente.

Gabinete Civil – Manuela Rodrigues Silva – Titular; Frankyllene Vanessa Andrade Moreno– Suplente.

Conselho tutelar – Andreza Michelle Bezerra Cavalcante Lima– Titular; Kaliane Mirelle de Souza Ferreira Dantas – Suplente.

**SEGUIMENTO NÃO GOVERNAMENTAL**

Associação de pais e amigos dos excepcionais do município de Angicos – Givalda Macedo Gonçalves de Macedo- Titular; Gilvanda Macedo Gonçalves Guilherme de Souza – Suplente.

Agencia de Desenvolvimento de Angicos – Francisco Miranda Gomes – Titular; André Avelino da Trindade – Suplente.

Igreja Missão Evangélica- Nelson Bento Pacheco Mariano – Titular; João Henrique dos Santos – Suplente.

Igreja Católica – Lindjanne Mannuelle da Conceição Araújo de Melo – Titular; Jacaúna Lopes de Araújo – Suplente.

**Art. 2º -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos – CMDCA, será presidido pela Conselheira Manuela Rodrigues Silva;

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2017.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 26 de dezembro de 2017.**

***DEUSDETE GOMES DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**15E2CDF5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. OBRAS/2017**

**Contrato de Pessoal n°. 01/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Adelson Olívio de Andrade.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 02/01/2017
**Vigência**: 02/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 11.212,77 (Onze mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos).
**Contrato de Pessoal n°. 02/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Francisco das Chagas da Silva.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 02/01/2017
**Vigência**: 02/01/2017 à 31/08/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 7.464,77 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
**Contrato de Pessoal n°. 03/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** José Evanilson Barbosa Imperial.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 02/01/2017

**Vigência**: 02/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 11.212,77 (Onze mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal n°. 04/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Manoel Barros de Macedo.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 02/01/2017
**Vigência**: 02/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 11.212,77 (Onze mil, duzentos e doze reais e setenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal n°. 05/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Silvano Rodrigues Fonseca da Cunha.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Eletricista.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 02/01/2017
**Vigência**: 02/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 17.950,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).

**Contrato de Pessoal n°. 06/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Valmir Sales Dantas.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Calceteiro.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 02/01/2017
**Vigência**: 02/01/2017 à 30/06/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 5.590,77 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

**Contrato de Pessoal n°. 07/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** João Batista da Costa.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 08/01/2017
**Vigência**: 08/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 11.025,36 (Onze mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Contrato de Pessoal n°. 08/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Francisco Viana Moreno.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 09/01/2017
**Vigência**: 09/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.994,13 (Dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

**Contrato de Pessoal n°. 09/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Josivaldo da Silva.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 09/01/2017
**Vigência**: 09/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.994,13 (Dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

**Contrato de Pessoal n°. 10/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Raimundo Fernandes da Silva.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 09/01/2017
**Vigência**: 09/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.994,13 (Dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

**Contrato de Pessoal n°. 11/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Rivai Oliveira dos Santos.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 09/01/2017
**Vigência**: 09/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.994,13 (Dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

**Contrato de Pessoal n°. 12/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Sebastião da Silva Bezerra.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 09/01/2017
**Vigência**: 09/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.994,13 (Dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

**Contrato de Pessoal n°. 13/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Francisco Valdeir França da Silva.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 10/01/2017
**Vigência**: 10/01/2017 à 30/04/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 3.466,90 (Três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
**Contrato de Pessoal n°. 14/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Fernando Pinheiro Gomes.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 12/01/2017
**Vigência**: 12/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.900,43 (Dez mil, novecentos reais e quarenta e três centavos).
**Contrato de Pessoal n°. 15/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Francisco Franks Rodrigues.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 12/01/2017
**Vigência**: 09/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.900,43 (Dez mil, novecentos reais e quarenta e três centavos).
**Contrato de Pessoal n°. 16/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Luiz Osvaldo Nunes.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Pedreiro.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 16/01/2017
**Vigência**: 16/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 12.650,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta reais).
**Contrato de Pessoal n°. 17/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Francisco Canindé da Silva.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Pintor.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 20/01/2017
**Vigência**: 20/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.650,57 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).
**Contrato de Pessoal n°. 18/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Aguinaldo Tiburcio da Costa Neto.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 23/01/2017
**Vigência**: 23/01/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 10.556,87 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
**Contrato de Pessoal n°. 19/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** João Borges de Lira.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 01/03/2017
**Vigência**: 01/03/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 9.370,00 (Nove mil, trezentos e setenta reais).
**Contrato de Pessoal n°. 20/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Francisco Valdeir França da Silva.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Jardineiro.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 01/05/2017
**Vigência**: 01/05/2017 à 31/12/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 7.496,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
**Contrato de Pessoal n°. 21/2017**
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.056/2017.
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Angicos
**Contratado:** Leandro Hess de Andrade.
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.
**Carga Horária:** 40 Horas Semanais.
**Data da Assinatura**: 03/07/2017
**Vigência**: 03/07/2017 à 31/10/2017
**Valor**: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 3.716,77 (Três mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

**Publicado por:**
Francisca Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**3666782A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL**
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 00013/2017**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SRVIÇO DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS/RN**, E O SR.. **FERNANDO AUGUSTO ALVES DE MESQUITA,** NA FORMA ABAIXO:

Contrato de prestação de serviços, que entre si faz a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.676.422/0001-35,com Sede à Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pela Gestora a Sra. **JOELMA JOILMA DE MESQUITA,** brasileira, casada, Enfermeira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 025.493.684-95, residente e domiciliada a Rua José Batista da Costa, 39 – Centro nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **FERNANDO AUGUSTO ALVES DE MESQUITA,** brasileiro, casado, enfermeiro Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob **nº.**023.333.625-70**,** residente e domiciliado na Rua **T**omaz José de Aquino, 05 Centro Antônio Martins - RN., aqui denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da **CARTA – CONVITE N° 001/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**
O presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de enfermagem composição da equipe de Estratégia na Saúde da Família ESF- Junto a secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Hospital Maternidade Justino Ferreira na Zona Urbana deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO***
- Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho do contratado, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato 000013/2017, celebrado entre as partes por um período de 12(doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2018, e término em 31 de dezembro de 2018.

***PARAGRAFO ÚNICO***
*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do* Art. 57, inciso II *da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOELMA JOILMA DE MESQUITA***
Gestora do FMS
Contratante.
CPF: 025.493.684-95.

***FERNANDO AUGUSTO ALVES DE MESQUITA***
Contratado
CPF: 023.333.625-70.

**Publicado por:**
Everton Augusto de Mesquita
**Código Identificador:**9E83F916

---

**GABINETE CIVIL**
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 00026/2017**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS/RN**, E O SR.. **TÁSSIO RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS**, NA FORMA ABAIXO:

Contrato de prestação de serviços, que entre si faz a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.676.422/0001-35,com Sede à Avenida Senador Joaquim Inácio, 541 – Centro – CEP: 59.870-000, no presente ato representado pela Gestora a Sra. **JOELMA JOILMA DE MESQUITA,** brasileira, casada,Enfermeira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 025.493.684-95, residente e domiciliada a Rua José Batista da Costa, 39 – Centro nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o (a)Sr. **TÁSSIO RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS,** brasileiro,solteiro,Enfermeiro portador do CPF **nº. 050.038.944-65,** residente e domiciliado no Sitio Vira-Mundo,9956 aqui denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da **CARTA – CONVITE N° 008/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**
O presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de enfermagem composição da equipe de Estratégia na Saúde da Família ESF- Junto a secretaria Municipal de Saúde para atendimento no Hospital Maternidade Justino Ferreira na Zona Urbana deste município, com carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO***
- Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.
- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:
a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho do contratado, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato 000026/2017, celebrado entre as partes por um período de 12(doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2018, e término em 31 de dezembro de 2018.

***PARAGRAFO ÚNICO***

*O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do* Art. 57, inciso II *da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de abril de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimirem quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOELMA JOILMA DE MESQUITA***
Gestora do FMS.
Contratante.
CPF: 025.493.684-95..

***TÁSSIO RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS***
Contratado
CPF: 050.038.944-65.

**Publicado por:**
Everton Augusto de Mesquita
**Código Identificador:**76F77449

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### GABINETE CIVIL
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 071/2017

PROCESSO Nº. 04120001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ:35.503.721/0003-60, vencedora do(s) item(n)(s) 01, com valor global da licitação R$ 38.200,00 (Trinta e oito mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de um veiculo de passeio, O Km, ano 2017/2018, 04 portas, 1.0, para uso nos serviços da rede de atenção básica de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 26 de dezembro de 2017.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**E488AF41

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI MUNICIPAL Nº 1245/2017 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), destinado a devolução de saldo dos Contratos de Repasses nº 0268501-12/2008 – Objeto: Construção de 33 (trinta e três) Unidade Habitacional no município de Apodi/RN.

02 – Poder Executivo

| **2017** | **Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Habitação | | | | |
| 451 | Infra Estrutura Urbana | | | | |
| 29 | Politicas Habitacionais | | | | |
| 1.131 | Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana | | | | |
| 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| 339093 | Indenizações e Restituições | Fonte | 01042 | R$ | 5.350,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **5.350,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 26 de dezembro de 2017

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D2F84F9D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21120003/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21120003/2017
OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unid. de sorvetes, destinadas aos participantes durante o evento da festa natalina, do projeto sociocultural: É NATAL NO SERTÃO DE APODI
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GELICE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME (02.233.132/0001-99), objetivando contratação de empresa especializada para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unid. De sorvetes, destinadas aos participantes durante o evento da festa natalina, do projeto sociocultural: É NATAL NO SERTÃO DE APODI, com o valor total julgado de R$ 5.920,00(Cinco mil, novecentos e vinte reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 21/12/2017

***ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA***
Secretária Municipal de Des. e Assistência Social.

**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
**Código Identificador:**271A069B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº21120003/2017**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da GELICE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME (02.233.132/0001-99), referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unid. de sorvetes, destinadas aos participantes durante o evento da festa natalina, do projeto sociocultural: É NATAL NO SERTÃO DE APODI.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 21/12/2017

***ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA***
Secretária Municipal de Des. e Assistência Social.
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN

**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
**Código Identificador:**93555AC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º21120003/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo:Nº 21120002/2017
Dispensa: N° 21120003/2017
Número da Licitação: 21120003/2017
Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 4.000 (quatro mil) unid. de sorvetes, destinadas aos participantes durante o evento da festa natalina, do projeto sociocultural: É NATAL NO SERTÃO DE APODI
Contratado: GELICE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME (02.233.132/0001-99) Valor Total Julgado: R$ 5.920,00 Cinco mil, novecentos e vinte reais).Base legal:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Apodi/RN,21/12/2017

***EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Stela Pereira
**Código Identificador:**225DC7F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO 006/2017**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **resultado das análises das Propostas da Tomada de Preço nº. 006/2017**. OBJETO: execução da obras referente a Cobertura da quadra pequena na Escola Municipal Professora Lourdes Mota em Apodi/RN. **O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, detector falha na composições da empresa**: PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 27.135.164/0001-82; Sendo a proposta da mesma **Desclassificada**. E que as propostas das empresa: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34. GRIFE DECORE ARQUETETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, estão de acordo com as exigências do Edital sendo as mesmas **Classificadas.**
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34, 1ª classificada com o valor de R$ **156.565,46 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, quarenta e seis centavos), e** GRIFE DECORE ARQUETETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, 2ª classificada com o valor de **R$ 177.812,65 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos). O termo de análise encontra-se anexo ao processo licitatório, para análise dos interessados.**

Apodi/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**25A972D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 005/2017**

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado do Recurso** interposto pela licitante, ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA. CNPJ: 20.625.410/0001-35, contra a decisão do Presidente que inabilitou a mesma na**Tomada de Preço nº. 005/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO MUSEU ARQUEOLÓGICO LAJEDO DE SOLEDADE - RUA: ANTONIO TARGINO EM APODI/RN. SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Resultado: Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendo que o procedimento realizado pelo Presidente da CPL, em inabilitar o recorrente, estar de acordo com a legislação vigente e que o presente recurso NÃO merece acolhimento.**

**Apodi/RN, em 26 de Dezembro de 2017.**

***EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**732F1A34

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RESULTADO DE RECURSODA TOMADA DE PREÇO 006/2017**

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado do Recurso interposto pela licitante, ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA. CNPJ: 20.625.410/0001-35, contra a decisão do Presidente que inabilitou a mesma naTomada de Preço nº. 006/2017. Contratação de empresa destinada a execução da obras referente a Cobertura da quadra pequena na Escola Municipal Professora Lourdes Mota em Apodi/RN. Situada na Zona Urbana do município. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Resultado: Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendo que o procedimento realizado pelo Presidente da CPL, em inabilitar o recorrente, estar de acordo com a legislação vigente e que o presente recurso NÃO merece acolhimento.**

**Apodi/RN, em 26 de Dezembro de 2017.**

***EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**61535EC5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 304/2017 – GP

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do município de Arez/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 57, V da Lei Orgânica do Municipal – LOM e a Lei Complementar Nº 02 de 03 de dezembro de 1997.

Considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal Nº 13.005, de 25 de julho de 2014 (Plano Nacional de Educação);

Considerando ainda o que dispõe a meta 14 da Lei Municipal Nº 501 de 23 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), em conformidade com a Legislação Federal supracitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação, cuja assistência técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIV APE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais da Educação), composta pelos seguintes membros:

| NOME E CPF | REPRESENTANTE |
|---|---|
| Emanuel Eduardo de Carvalho Cunha | Secretário Municipal de Educação |
| CPF (MF): 671.975.584-68 | |
| Jefferson Clayton Simão | Técnico da Secretaria Municipal de Educação |
| CPF (MF): 828.482.704-20 | |
| Inaldo Marques da Silva | Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos |
| CPF (MF): 261.489.274-20 | |
| Flávia Regina da Rocha | Representante dos Profissionais da Educação |
| CPF (MF): 915.333.684-49 | |
| José Alfredo Chacon | Representante do Conselho do FUNDEB |
| CPF (MF): 369.743.824-72 | |
| Vanilson Guedes da Silva | Conselho Municipal de Educação |
| CPF (MF): 792.310.204-04 | |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
**Código Identificador:**D8CB924E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 302/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

**Art. 1º** ***Exonerar*** a pedido a servidora **LIBERALINA MACEDO PEIXOTO ALVES,** servidora público municipal, do cargo público de provimento de "Médico (a), matrícula 090.620, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 07 de dezembro de 2017.

***ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**4C25B18F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 303/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

**Art. 1º** ***Exonerar*** a pedido a servidora **LUCIA CIDELIA DA SILVA AMDOR,** servidora público municipal, do cargo público de provimento de A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula 090.947, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 15 de dezembro de 2017.

***ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

**Publicado por:**
Adriano Lins Galvão
**Código Identificador:**3DEB648E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 305/2017 – GP

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento dos Serviços de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 57, V da Lei Orgânica do Municipal – LOM

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Nomear a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme a composição abaixo:

Cleyton Clímaco da Silva Nascimento – Profissional de saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Tânia Maria Pessoa de Souza de Freitas – Profissional de saúde;

Valério Dias de Lima – Representante dos usuários;

Elisabeth Cordeiro Silva – Representante dos usuários;

Maricelhe Alves da Silva – Representante de saúde;

Nilvan Alves Barbosa – Representante dos usuários.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA***
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
**Código Identificador:**8C132792

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PP-SRP Nº 38/2017

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Baia Formosa/RN, declara habilitada no Pregão Presencial nº 38/2017 a empresa P & P Locações e Serviços EIRELI ME, CNPJ: 14.433.017/0001-47. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, contado a partir da data da publicação deste. O Processo com todos os anexos encontram-se na sala da CPL, localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, s/n, Centro, para vista quem assim interessar.

Baia Formosa/RN, 26 de dezembro de 2017.

***ABRAÃO AZEVEDO LOPES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**E5A5A04C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
### LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**TITULO I**
**DISPOSIÇÃO GERAL**
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Baraúna/RN Para o exercício de 2018.
I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**
**ESTIMATIVA DA RECEITA**
Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R$ 72.947.000 (Setenta e dois milhões novecentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2017
TABELAI
R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **65.564.579** |
| RECEITA TRIBUTARIA | 3.550.501 |
| RECEITAS DE CONTRIBUICOES | 326.461 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 138.000 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 5.100 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 5.100 |
| RECEITA DE SERVICOS | 5.100 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 61.507.106 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 27.211 |
| **(-)DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB** | **-7.077.825** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **4.925.180** |
| OPERACOES DE CREDITOS | 2.040 |
| ALIENACAO DE BENS | 2.040 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 4.910.900 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 10.200 |
| **TOTAL** | **63.411.934,00** |

**Capítulo II**
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 72.947.000 (Setenta e dois milhões novecentos e quarenta e sete mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 152.000 (Cento e cinquenta e dois mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos art. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | |
| CÂMARA MUNICIPAL | 3.600.000 |
| **PODER EXECUTIVO** | |
| GABINETE CIVIL | 522.888 |
| GABINETE DO VICE PREFEITO | |
| PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO | 198.246 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 156.200 |
| SEC.MUN.DE GESTAO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS | 7.185.000 |
| SEC.MUN.DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA | 1.021.580 |
| SEC.MUN.DE AGRICULTURA PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE | 860.000 |
| SEC.MUN.DA EDUCACAO | 26.340.000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER | 338.050 |
| SEC.MUN. EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS | 123.560 |
| SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS | 9.335.000 |
| SEC.MUN.DE HABITACAO SOCIAL | 3.615.000 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 19.120.000 |
| FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.940.000 |
| SECRETARIA DO DESPORTO | 800.000 |
| SEC. MUN. DA JUVENTUDE | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 152.000 |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO** | **63.411.934** |

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% ( Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que

determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320,de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

**TITULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**0D9639BC

---

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2017**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN,doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP** e de outro lado a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ/MF nº08.381.234/0001-38**, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Prudente de Morais, 744, sala 1109, Tirol, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador da Carteira de Identidade n/ 508.054, CPF nº 365.735.824-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN(DOE/RN), E EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. **O PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5°.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Diario Oficial da União | Sv. | 60 | R$ 325,00 | R$ 19.500,00 |
| 02 | Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Diário Oficial do Estado do RN. | Sv. | 20 | R$ 345,00 | R$ 6.900,00 |
| 04 | Publicação de avisos de licitação, | Sv. | 20 | R$ 350,00 | R$ 7.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Jornal Tribuna do Norte. | | | | |

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**
a) O prazo do início da execução dos serviços será até **03(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.
b) As matérias serão publicadas em preto e branco.
c) As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Baraúna, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.
d) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante o custo da mesma.
e) Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Baraúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos Diários Oficiais e jornais nos quais ocorreram as publicações.
f) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
g) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
**Multa de:**
**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
**Parágrafo Segundo –** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro –** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto –** A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto –** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro –** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo –** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Baraúna/RN | Sec Publicidade LTDA EPP |
| ***LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO*** | ***GILVAN ARAÚJO LOPES*** |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador da Ap | Beneficiário da ARP |

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

**Publicado por:**
Madson Ferreira de Melo
**Código Identificador:**F587A8DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

## GABINETE DO PREFEITO
## BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | **Usuário:** Janile | **Chave de Autenticação Digital** |
| | | Alves 1137-2596-283 |

**Balancete Orçamentário da Receita**

**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**

| Títulos | | Orçada |
|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | 13.950.768,00 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 110.000,00 |
| 1.1.1 | Impostos | 108.000,00 |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.01 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados | 10.000,00 |
| 1.1.1.2.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal | 10.000,00 |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 80.000,00 |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 80.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 10.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 10.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 70.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 70.000,00 |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 18.000,00 |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 11.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 8.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 7.000,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 3.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip | 3.000,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.01 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imòveis | 2.000,00 |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 7.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 7.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 7.000,00 |
| 1.1.2 | Taxas | 2.000,00 |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.000,00 |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1.000,00 |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 1.000,00 |
| 1.2 | Contribuições | 50.000,00 |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 50.000,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 32.100,00 |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.000,00 |
| 1.3.1.0.99 | Outras Receitas Imobiliárias | 10.000,00 |
| 1.3.1.0.99.1 | Outras Receitas Imobiliárias | 10.000,00 |
| 1.3.1.0.99.1.1 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 10.000,00 |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 22.100,00 |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 22.100,00 |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 22.100,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 22.100,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 2.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 5.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 1.100,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - Outras | 2.000,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 13.753.668,00 |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 9.455.828,00 |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 9.455.828,00 |
| **Títulos** | | **Orçada** |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | 7.441.000,00 |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.440.000,00 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 7.440.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.000,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.000,00 |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 1.180.378,00 |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 1.180.378,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | 1.180.378,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF | 297.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB | 98.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.03 | Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 142.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 | Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF | 112.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.05 | Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | 249.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.06 | Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo | 135.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.07 | Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade | 72.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.08 | Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde | 47.378,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | Transferência de Recursos do SUS - Farmácia Básica | 28.000,00 |
| 1.7.1.8.04 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 237.800,00 |
| 1.7.1.8.04.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 237.800,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 237.800,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.01 | Repasse Fundo a Fundo - PBF-IGD - Programa Bolsa Família | 32.000,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.03 | Repasse Fundo a Fundo - Piso Básico Fixo/Atendimento Integral a Família-PAIF | 82.800,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.04 | Repasse Fundo a Fundo - Piso Básico Variável/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - | 98.000,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.99 | Outras Transferências de Recursos do FNAS | 25.000,00 |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 439.850,00 |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 137.000,00 |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 137.000,00 |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 7.500,00 |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 7.500,00 |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 144.350,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Pr | 144.350,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - C | 20.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - P | 70.150,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - F | 47.000,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJ | 7.200,00 |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar | 81.500,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar | 81.500,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar | 81.500,00 |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 69.500,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principa | 69.500,00 |
| 1.7.1.8.06 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 1.800,00 |
| 1.7.1.8.06.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 1.800,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 1.800,00 |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 155.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 75.000,00 |
| 1.7.1.8.10.3.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 75.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 80.000,00 |
| 1.7.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 80.000,00 |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.367.840,00 |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 1.367.840,00 |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 1.282.840,00 |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | 1.136.000,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.136.000,00 |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | 42.400,00 |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 42.400,00 |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.440,00 |
| **Títulos** | | **Orçada** |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1.440,00 |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 18.000,00 |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 18.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.2.8.01.9 | Outras Transferências dos Estados | 85.000,00 |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 85.000,00 |
| 1.7.2.8.10 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 85.000,00 |
| 1.7.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 85.000,00 |
| 1.7.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 85.000,00 |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.930.000,00 |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.930.000,00 |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V | 2.930.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V | 2.850.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V | 2.850.000,00 |
| 1.7.5.8.01.2 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvime | 80.000,00 |
| 1.7.5.8.01.2.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvime | 80.000,00 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 5.000,00 |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.000,00 |
| 1.9.2.2 | Restituições | 5.000,00 |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 5.000,00 |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | 5.000,00 |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | 5.000,00 |
| 2 | Receitas de Capital | 1.573.000,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | 10.000,00 |
| 2.2.1 | Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 |
| 2.2.1.3 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 10.000,00 |
| 2.2.1.3.00.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 10.000,00 |
| 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 10.000,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 1.563.000,00 |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 635.000,00 |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 635.000,00 |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 635.000,00 |
| 2.4.1.8.10.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 35.000,00 |
| 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 35.000,00 |
| 2.4.1.8.10.2 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 250.000,00 |
| 2.4.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 250.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 350.000,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 350.000,00 |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 928.000,00 |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 928.000,00 |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 928.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 383.000,00 |
| 2.4.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 383.000,00 |
| 2.4.2.8.10.2 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 95.000,00 |
| 2.4.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 95.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 450.000,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 450.000,00 |
| **Total Geral:** | | **15.523.768,00** |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**022C17AF

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 373, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Estabelece diretrizes municipais para o saneamento básico e dá outras providências.*

### CAPÍTULO I
### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1° Esta Lei estabelece as diretrizes municipais para o saneamento básico e para a política municipal de saneamento básico.

Art. 2° Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X - controle social;

XI - segurança, qualidade e regularidade;

XII - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

XIII – educação ambiental e sanitária.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados e núcleos, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º. As atividades de medição, leitura e entrega de contas e outros documentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, poderão ser efetuadas direta ou indiretamente pelos seus prestadores.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal no 9.433, de 8 de janeiro de 1997, de seus regulamentos e de legislação pertinente.

Art. 5o Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
Art. 6º Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público municipal, ser considerado resíduos sólidos urbanos.
Art. 7º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:
I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3° desta Lei;
II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 3° desta Lei;
III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

**CAPÍTULO II**
**DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE**

Art. 8° O Município de Barcelona poderá delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 9º O Município formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto:
I - elaborar o plano de saneamento básico, nos termos desta Lei;
II - prestar diretamente ou autorizar a delegação dos serviços e definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;
III - adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água;
IV - fixar os direitos e os deveres dos usuários;
V - estabelecer mecanismos de controle social, nos termos do inciso IV do caput do art. 3° desta Lei;
VI - estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;
VII - intervir e retomar a operação dos serviços delegados, por indicação da entidade reguladora, nos casos e condições previstos em Lei e nos documentos contratuais.
VIII – estabelecer políticas públicas de educação ambiental e sanitária em caráter permanente.
Art. 10. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo:
I - os serviços públicos de saneamento básico cuja prestação o poder público, nos termos de Lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a:
a) determinado condomínio;
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;
II - os convênios e outros atos de delegação anteriores a promulgação da seguinte Lei.
§ 2º A autorização prevista no inciso I do § 1º deste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.
Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:
I - a existência de plano municipal de saneamento básico;
II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano municipal de saneamento básico;
III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;
IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.
§ 1º Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o respectivo plano municipal de saneamento básico.
§ 2º Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do caput deste artigo deverão prever:
I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
II - a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados;
III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:
a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) a política de subsídios;
V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
VI - as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.
§ 3º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.
§ 4° Na prestação regionalizada, o disposto nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1o e 2o deste artigo poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.
Art. 12. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá entidade única encarregada das funções de regulação e de fiscalização.
§ 1º A entidade de regulação definirá, pelo menos:
I - as normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município.
§ 2º O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o caput deste artigo deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:
I - as atividades ou insumos contratados;
II - as condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;
III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;
VI - as condições e garantias de pagamento;
VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;
IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;
X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.
§ 3º Inclui-se entre as garantias previstas no inciso VI do § 2º deste artigo a obrigação do contratante de destacar, nos documentos de

cobrança aos usuários, o valor da remuneração dos serviços prestados pelo contratado e de realizar a respectiva arrecadação e entrega dos valores arrecadados.

§ 4º No caso de execução mediante concessão de atividades interdependentes a que se refere o caput deste artigo, deverão constar do correspondente edital de licitação as regras e os valores das tarifas e outros preços públicos a serem pagos aos demais prestadores, bem como a obrigação e a forma de pagamento.

Art. 13. O Município, isoladamente ou reunido em consórcios públicos, poderá instituir fundos, aos quais poderão ser destinadas, entre outros recursos, parcelas das receitas dos serviços, com a finalidade de custear, na conformidade do disposto no respectivo plano municipal de saneamento básico, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os recursos dos fundos a que se refere o caput deste artigo poderão ser utilizados como fontes ou garantias em operações de crédito para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

**CAPÍTULO III**

**DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 14. Quando do recebimento e da prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, o Município, atendendo suas peculiaridades, obedecerá ao disposto no Capitulo III da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.

**CAPÍTULO IV**

**DO PLANEJAMENTO**

Art. 15. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º O plano de saneamento básico será editado pelo Município, podendo ser elaborado com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço serão efetuadas pelo Município.

§ 3º O plano de saneamento básico deverá ser compatível com os planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 4° O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

§ 5° Será assegurada ampla divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências e consultas públicas.

§ 6º A delegação dos serviços de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo plano de saneamento básico em vigor à época da delegação.

§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os planos de saneamento básico devem ser editados em conformidade com o estabelecido no art. 14 desta Lei.

Art 16. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento do plano de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

**CAPÍTULO V**

**DA REGULAÇÃO**

Art. 17. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 18. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 19. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelo Município a qualquer entidade reguladora constituída dentro de seus limites, explicitando, no ato de delegação da regulação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§ 2º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 3° As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 20. Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, os titulares poderão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 21. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1° Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2° Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 22. Deverá ser assegurado publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1° Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2° A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 23. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS**

Art. 24. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
§ 1° Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
Art. 25. Observado o disposto no art. 24 desta Lei, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;
III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - capacidade de pagamento dos consumidores.
Art. 26. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:
I - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;
II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
III - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.
Art. 27. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.
Art. 28. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote urbano, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, bem como poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.
Art. 29. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
Art. 30. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvido o Município, os usuários e os prestadores dos serviços, através de audiências e consultas públicas.
§ 2° Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
§ 3° Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor com características semelhantes às do Município.
§ 4° A entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Art. 31. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitado, de acordo com a legislação pertinente.
Art. 32. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
§ 1° As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
§ 2° A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
§ 3° A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.
Art. 33. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.
Art. 34. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1° Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
§ 2° Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.
§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

**CAPÍTULO VII**
**DOS ASPECTOS TÉCNICOS**

Art. 35. A prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.
Parágrafo único. O Município bem como os prestadores de serviços atenderão aos parâmetros mínimos para a potabilidade da água definidos pela União.
Art. 36. O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.
§1° A autoridade ambiental competente estabelecerá procedimentos simplificados de licenciamento para as atividades a que se refere o caput deste artigo, em função do porte das unidades e dos impactos ambientais esperados.
§ 2° A autoridade ambiental competente estabelecerá metas progressivas para que a qualidade dos efluentes de unidades de tratamento de esgotos sanitários atenda aos padrões das classes dos corpos hídricos em que forem lançados, a partir dos níveis presentes de tratamento e considerando a capacidade de pagamento das populações e usuários envolvidos.
Art. 37. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.
§ 1° Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento, tratamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2° A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.
Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

**CAPÍTULO VIII**
**DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS NO CONTROLE SOCIAL**

Art. 39. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo de entes federados, assegurada a representação:
I - do titular dos serviços;
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1° As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.
§ 2° No caso do Município, a participação a que se refere o caput deste artigo será exercida nos termos da Lei Municipal n.° 352 de 26 de maio de 2017.

**CAPÍTULO IX**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 40. O Município, no estabelecimento de sua política de saneamento básico, observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para as ações que promovam a eqüidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;
II - aplicação dos recursos financeiros por ele administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;
III - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;
IV - utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;
V - melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;
VI - colaboração para o desenvolvimento urbano, rural e regional;
VII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;
VIII - fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;
IX - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;
X - adoção da bacia hidrográfica como unidade de referência para o planejamento de suas ações;
XI - estímulo à implementação de infra-estruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes federados.
Parágrafo único. As políticas e ações do Município de desenvolvimento urbano, rural e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.
Art. 41. São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:
I - contribuir para o desenvolvimento municipal, a redução das desigualdades, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
III - proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;
IV - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
V - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico;
VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;
XIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
IX - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.
Art. 42. A alocação de recursos e financiamentos públicos ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades do Município serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 40 e 41 desta Lei e com os planos de saneamento básico e condicionados:
I - ao alcance de índices mínimos de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;
b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;
II - à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.
§ 1° O Município poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.
§ 2° É vedada a aplicação de recursos orçamentários do Município na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade municipal, salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.
§ 3° No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, o Município poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.
§ 4° A exigência prevista na alínea a do inciso I do caput deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.
Art. 43. O processo de elaboração e revisão do plano de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que o fundamentam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação municipal, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 39 desta Lei.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do plano de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da internet e por audiência pública.
Art. 44. O Município elaborará, sob a coordenação do Gabinete da Prefeitura:
I - o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB que conterá:
a) os objetivos e metas municipais e regionalizadas, de curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento básico no Município, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas;
b) as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;
c) a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da Política Municipal de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;
d) as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;
e) os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas;
§ 1° O Plano Municipal de Saneamento Básico deve:
I - abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para populações de baixa renda;
II – observar os planos regionais de saneamento básico, elaborados e executados em articulação com os entes federados envolvidos para as regiões integradas de desenvolvimento econômico ou nas que haja a participação de órgão ou entidade municipal na prestação de serviço público de saneamento básico.
III - tratar especificamente das ações do Município relativas ao saneamento básico nas áreas urbana e rural.
§ 2° O plano de que trata o inciso I do caput deste artigo deve ser elaborado com horizonte de 20 (vinte) anos, avaliado anualmente e revisado a cada 4 (quatro) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos planos plurianuais.
Art. 45. O Município poderá instituir o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.
Parágrafo Único - As informações do SIMISA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

**CAPÍTULO X**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46. Nas contratações necessárias para o desenvolvimento da Política Municipal de Saneamento Básico, o Município atenderá as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 47. As concessões dos serviços de saneamento básico atenderão o disposto na Lei Federal no8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 26 de dezembro de 2017.

***VICENTE MAFRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**116ACF70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
### RETIFICAÇÃO

No pregão presencial n° 017/2017, publicado no Diário Oficial, no dia 01/12/2017, onde se lê o valor de: 58.229,50 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) leia-se: 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

**Publicado por:**
Zenilda Falcao Monteiro
**Código Identificador:**B729B1F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 195/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 13110003/17 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GUTEMBERG NUNES CAVALCANTI-ME, CNPJ: 21.481.633/0001-39 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais para o evento da Formatura do ABC que acontecerá dia 06 de janeiro de 2018 no CMEI- Estrada do Futuro do Município de Boa saúde/RN, pelo valor de R$ 2.108,80 (dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos).

***FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 08 de dezembro de 2017

***MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX***
Prefeita

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**FCF3CF4C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 196/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 15120001/17 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO VALMIR DE OLIVEIRA MARTINS 05964102476, CNPJ: 26.421.802/0001-69 referente à Contratação de empresa para os serviços de manutenção do poço tubular do Sítio Marquinhos pertecente ao Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

***JOÃO FÉLIX NETO***
Secretário de Agricultura

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2017

***MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX***
Prefeita

**Publicado por:**
Wallyson Alves Moreira
**Código Identificador:**0B0E3108

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

## GABINETE DO PREFEITO
## CATEGORIAS ECONOMICAS

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal | | | Exercício: 2018 - Em R$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 23.965.208 | Despesas Correntes | | 14.959.188 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.030.968 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.112.720 | |
| Contribuições | 100.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.846.468 | |
| Receita Patrimonial | 47.000 | | | | |
| Receita de Serviços | 30.000 | | | | |
| Transferências Correntes | 18.557.240 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.200.000 | | Superavit Corrente | | 9.006.020 |
| Total | | 23.965.208 | Total | | 23.965.208 |
| Receitas de Capital | | 1.006.000 | Despesas de Capital | | 4.491.000 |
| Transferências de Capital | 1.006.000 | | INVESTIMENTO | 4.391.000 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 100.000 | |
| Déficit de Capital | | 3.830.060 | Reserva de Contigência | | 345.060 |
| Total | | 24.971.208 | Total | | 4.836.060 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 23.965.208 | DESPESAS CORRENTES | | 14.959.188 |
| Receitas de Capital | | 1.006.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 4.491.000 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 345.060 |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 5.175.960 |
| Total | | 24.971.208 | Total | | 24.971.208 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**E0B2E911

## GABINETE DO PREFEITO
## CATEGORIAS ECONOMICAS SEGURIDADE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | | | Exercício: 2018 - Em R$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 2.074.400 | Despesas Correntes | | 5.685.360 |
| Transferências Correntes | 2.074.400 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.529.660 | |
| Deficit Corrente | | 3.610.960 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.155.700 | |
| Total | | 5.685.360 | Total | | 5.685.360 |
| Receitas de Capital | | 431.000 | Despesas de Capital | | 1.996.000 |
| Transferências de Capital | 431.000 | | INVESTIMENTO | 1.996.000 | |
| Déficit de Capital | | 1.565.000 | | | |
| Total | | 2.505.400 | Total | | 1.996.000 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 2.074.400 | DESPESAS CORRENTES | | 5.685.360 |
| Receitas de Capital | | 431.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 1.996.000 |
| Transf. do Orçamento Fiscal | | 5.175.960 | | | |
| Total | | 7.681.360 | Total | | 7.681.360 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**44BC6B97

## GABINETE DO PREFEITO
## EVOLUÇÃO DA RECEITA

| Evolução da Receita do Tesouro | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | | | | |
| RECEITA | Receita Arrecadada | | | Receita Orçada | |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 1.912.886,11 | 2.894.672,59 | 4.030.968,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 235.755,17 | 50.000,00 | 47.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 30.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 16.692.555,05 | 22.602.065,96 | 20.631.640,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 18.919,95 | 120.000,00 | 1.200.000,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 18.860.116,28 | 25.701.738,55 | 26.039.608,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.437.000,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 1.437.000,00 |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
| CORRENTES | | | | | |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 18.860.116,28 | 25.921.738,55 | 27.476.608,00 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**8CF0D73B

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESAS POR FUNÇÃO

| Despesa Orçamentária por Função | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| | Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 | LEGISLATIVA | | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | 3.118.680 | 3.118.680 | 0 |
| | | Fiscal | 3.118.680 | 3.118.680 | 0 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.615.360 | 1.615.360 | 0 |
| | | Seguridade | 1.615.360 | 1.615.360 | 0 |
| 10 | SAÚDE | | 5.395.000 | 5.395.000 | 0 |
| | | Seguridade | 5.395.000 | 5.395.000 | 0 |
| 12 | EDUCAÇÃO | | 8.727.508 | 8.727.508 | 0 |
| | | Fiscal | 8.727.508 | 8.727.508 | 0 |
| 13 | CULTURA | | 298.940 | 298.940 | 0 |
| | | Fiscal | 298.940 | 298.940 | 0 |
| 15 | URBANISMO | | 2.935.700 | 2.935.700 | 0 |
| | | Fiscal | 2.935.700 | 2.935.700 | 0 |
| 16 | HABITAÇÃO | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 17 | SANEAMENTO | | 671.000 | 671.000 | 0 |
| | | Seguridade | 671.000 | 671.000 | 0 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | 366.680 | 366.680 | 0 |
| | | Fiscal | 366.680 | 366.680 | 0 |
| 20 | AGRICULTURA | | 933.100 | 933.100 | 0 |
| | | Fiscal | 933.100 | 933.100 | 0 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | ENERGIA | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 26 | TRANSPORTE | | 550.800 | 550.800 | 0 |
| | | Fiscal | 550.800 | 550.800 | 0 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | | 724.780 | 724.780 | 0 |
| | | Fiscal | 724.780 | 724.780 | 0 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | | Fiscal | 345.060 | 345.060 | 0 |
| Total | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| Seguridade: | | | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**9150048F

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | | | |
| Categoria Econômica | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | | 20.644.548 | 20.644.548 | 0 |
| | | Fiscal | 14.959.188 | 14.959.188 | 0 |
| | | Seguridade | 5.685.360 | 5.685.360 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 6.487.000 | 6.487.000 | 0 |
| | | Fiscal | 4.491.000 | 4.491.000 | 0 |
| | | Seguridade | 1.996.000 | 1.996.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contigência | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | | Fiscal | 345.060 | 345.060 | 0 |
| Total | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| Seguridade: | | | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**3170818B

## GABINETE DO PREFEITO
## EVOLUÇÃO DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|
| Evolução da Despesa | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 |
| Despesa | Realizada - 2016 | Fixada - 2017 | Prevista - 2018 |
| Despesas Correntes | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.471.238,05 | 10.501.998,66 | 14.642.380,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Interna | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 5.907.774,00 | 6.002.168,00 |
| Total | 9.471.238,05 | 16.421.772,66 | 20.644.548,00 |
| Despesas de Capital | | | |
| Investimento | 0,00 | 8.899.965,89 | 6.387.000,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 350.000,00 | 100.000,00 |
| Total | 0,00 | 9.249.965,89 | 6.487.000,00 |
| Reserva de Contigência | | | |
| Reserva de Contigência | 0,00 | 250.000,00 | 345.060,00 |
| Total | 0,00 | 250.000,00 | 345.060,00 |
| Total Geral | 9.471.238,05 | 25.921.738,55 | 27.476.608,00 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**BCA24929

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Modalidade de Aplicação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 108.000 | 108.000 | 0 |
| | | Fiscal | 93.000 | 93.000 | 0 |
| | | Seguridade | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 70 | CADASTRAR | | 120.000 | 120.000 | 0 |
| | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Seguridade | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 26.903.548 | 26.903.548 | 0 |
| | | Fiscal | 19.337.188 | 19.337.188 | 0 |
| | | Seguridade | 7.566.360 | 7.566.360 | 0 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | | Fiscal | 345.060 | 345.060 | 0 |
| Total | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| Seguridade: | | | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**BBC59A3F

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR CATEGORIA UNIDADE E FONTE

| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | | 20.644.548 | 20.644.548 | 0 |
| | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | 1.349.000 | 1.349.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 1.349.000 | 1.349.000 | 0 |
| | 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | 753.000 | 753.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 753.000 | 753.000 | 0 |
| | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.378.480 | 1.378.480 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 1.378.480 | 1.378.480 | 0 |
| | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 662.800 | 662.800 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 662.800 | 662.800 | 0 |
| | 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 7.807.448 | 7.807.448 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 2.230.108 | 2.230.108 | 0 |
| | 0101500000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 21.140 | 21.140 | 0 |
| | 0101800000 | Transferências do FUNDEB 60% | 3.736.200 | 3.736.200 | 0 |
| | 0101900000 | Transferências do FUNDEB 40% | 1.277.500 | 1.277.500 | 0 |
| | 0102200000 | Transferências de Convênios - Educação | 121.000 | 121.000 | 0 |
| | 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | 0105800000 | Transferência Do Salário-Educação | 141.000 | 141.000 | 0 |
| | 0105900000 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 9.500 | 9.500 | 0 |
| | 0106000000 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 144.500 | 144.500 | 0 |
| | 0106100000 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE | 96.500 | 96.500 | 0 |
| | 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | 1.079.700 | 1.079.700 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 999.700 | 999.700 | 0 |
| | 0101600000 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | 0101700000 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | 470.800 | 470.800 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 470.800 | 470.800 | 0 |
| | 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | 540.100 | 540.100 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 533.100 | 533.100 | 0 |
| | 0109400000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 329.280 | 329.280 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 329.280 | 329.280 | 0 |
| | 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 3.876.720 | 3.876.720 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 2.749.000 | 2.749.000 | 0 |
| Categoria | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 0101400000 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 19.000 | 19.000 | 0 |
| | 0102600000 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | 0106400000 | Atenção Básica | 756.240 | 756.240 | 0 |
| | 0106500000 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 116.000 | 116.000 | 0 |
| | 0106600000 | Vigilância em Saúde | 193.480 | 193.480 | 0 |
| | 0106700000 | Assistência Farmacêutica Básica | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 508.880 | 508.880 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 508.880 | 508.880 | 0 |
| | 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 970.480 | 970.480 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 447.800 | 447.800 | 0 |
| | 0102900000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 522.680 | 522.680 | 0 |
| | 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 207.180 | 207.180 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 207.180 | 207.180 | 0 |
| | 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | 275.600 | 275.600 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 275.600 | 275.600 | 0 |
| | 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 276.180 | 276.180 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 276.180 | 276.180 | 0 |
| | 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 158.900 | 158.900 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 158.900 | 158.900 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 6.487.000 | 6.487.000 | 0 |
| | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | 130.500 | 130.500 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 130.500 | 130.500 | 0 |
| | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 67.000 | 67.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 67.000 | 67.000 | 0 |
| | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 105.000 | 105.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 105.000 | 105.000 | 0 |
| | 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 1.219.000 | 1.219.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 620.500 | 620.500 | 0 |
| | 0101500000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 312.000 | 312.000 | 0 |
| | 0101900000 | Transferências do FUNDEB 40% | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | 0102200000 | Transferências de Convênios - Educação | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 0105800000 | Transferência Do Salário-Educação | 30.500 | 30.500 | 0 |
| | 0105900000 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | 2.051.000 | 2.051.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 1.121.000 | 1.121.000 | 0 |
| | 0101600000 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | 0101700000 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 820.000 | 820.000 | 0 |
| | 0112100000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | 0112100000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | 423.000 | 423.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 383.000 | 383.000 | 0 |
| | 0109400000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 735.000 | 735.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 385.000 | 385.000 | 0 |
| | 0102300000 | Transferências de Convênios - Saúde | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.125.000 | 1.125.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 540.000 | 540.000 | 0 |
| | 0101400000 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 82.000 | 82.000 | 0 |
| | 0102300000 | Transferências de Convênios - Saúde | 431.000 | 431.000 | 0 |
| | 0102600000 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | 0106400000 | Atenção Básica | 61.000 | 61.000 | 0 |
| | 0106500000 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | 0106600000 | Vigilância em Saúde | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 28.000 | 28.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 28.000 | 28.000 | 0 |
| | 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 108.000 | 108.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 38.000 | 38.000 | 0 |
| | 0102900000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | 210.000 | 210.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 125.000 | 125.000 | 0 |
| | 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 85.000 | 85.000 | 0 |
| | 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 60.500 | 60.500 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 60.500 | 60.500 | 0 |
| | 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contigência | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | 99.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | 0100000000 | Recursos Ordinários | 345.060 | 345.060 | 0 |
| Total | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| Seguridade: | | | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**686AAFB8

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR FONTE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | 17.473.368 | 17.473.368 | 0 |
| | | Fiscal | 12.447.408 | 12.447.408 | 0 |
| | | Seguridade | 5.025.960 | 5.025.960 | 0 |
| 0101400000 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | | 101.000 | 101.000 | 0 |
| | | Seguridade | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 0101500000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 333.140 | 333.140 | 0 |
| | | Fiscal | 333.140 | 333.140 | 0 |
| 0101600000 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 0101700000 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 0101800000 | Transferências do FUNDEB 60% | | 3.736.200 | 3.736.200 | 0 |
| | | Fiscal | 3.736.200 | 3.736.200 | 0 |
| 0101900000 | Transferências do FUNDEB 40% | | 1.281.500 | 1.281.500 | 0 |
| | | Fiscal | 1.281.500 | 1.281.500 | 0 |
| 0102200000 | Transferências de Convênios - Educação | | 371.000 | 371.000 | 0 |
| | | Fiscal | 371.000 | 371.000 | 0 |
| 0102300000 | Transferências de Convênios - Saúde | | 631.000 | 631.000 | 0 |
| | | Seguridade | 631.000 | 631.000 | 0 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social) | | 1.085.000 | 1.085.000 | 0 |
| | | Fiscal | 935.000 | 935.000 | 0 |
| | | Seguridade | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 0102600000 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | | 8.000 | 8.000 | 0 |
| | | Seguridade | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 0102900000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 592.680 | 592.680 | 0 |
| | | Seguridade | 592.680 | 592.680 | 0 |
| 0105800000 | Transferência Do Salário-Educação | | 171.500 | 171.500 | 0 |
| | | Fiscal | 171.500 | 171.500 | 0 |
| 0105900000 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 11.500 | 11.500 | 0 |
| | | Fiscal | 11.500 | 11.500 | 0 |
| 0106000000 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | 144.500 | 144.500 | 0 |
| | | Fiscal | 144.500 | 144.500 | 0 |
| 0106100000 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | | 96.500 | 96.500 | 0 |
| | | Fiscal | 96.500 | 96.500 | 0 |
| 0106400000 | Atenção Básica | | 817.240 | 817.240 | 0 |
| | | Seguridade | 817.240 | 817.240 | 0 |
| 0106500000 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | 121.000 | 121.000 | 0 |
| | | Seguridade | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 0106600000 | Vigilância em Saúde | | 197.480 | 197.480 | 0 |
| | | Seguridade | 197.480 | 197.480 | 0 |
| Fonte de Recurso | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0106700000 | Assistência Farmacêutica Básica | | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | | Seguridade | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 0109400000 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 47.000 | 47.000 | 0 |
| | | Fiscal | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 0112100000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| Total | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| Seguridade: | | | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**1B49178C

## GABINETE DO PREFEITO
## ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017, de 22 de dezembro de 2017.**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017-GP, NOMEIA através da Portaria nº 492/2017-GP, ao Sr°.

SUELI NUNES SOARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 57, Seção II, do Cap. III, da Lei Orgânica do Municipal promulgada em 07 de fevereiro de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – NOMEAR, através da Portaria nº 492/2017-GP de 22/12/2017. a Srª. **SUELI NUNES SOARES**, portador do CPF com inscrição sob o nº **671.979.814-68**, para o cargo de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, conforme Lei Municipal nº 005/1997, de 13 de janeiro de 1997, que criou a estrutura organizacional administrativa do município, e demais alterações, para juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, o Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 701.588.434-87, terem poderes para movimentar as contas nºs 6.884-5; 6.960-4; 10.001-3; 10.003-X; 10.017-X; 10.059-5; 10.061-7; 10.070-6; 10.071-4; 10.072-2; 58.041-4; 100.269-4; 100.728-9; 283.142-2; 9.525-7; 9.660-1; 9.855-8; 9.989-9; 10.953-3; 11.049-3; 11.197-X; 11.238-0; 11.360-3; 11.399-9; 11.556-8; 11.696-3; 12.105-3; 12.473-7; 20.177-4; 20.188-X; 20.550-8; 20.893-0; 21.164-8; 21.935-5; 21.976-2; 21.983-5; 22.147-3; 22.249-6 do Banco do Brasil, Agencia 1.132-0, Santana do Matos/RN, podendo estes: emitir cheques; abrir contas de deposito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo as operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; susta/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques conta poupança; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de credito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de deposito; consultar obrigações do debito direto autoriza; cartão transporte – autorizar debito/transferência por meio eletrônico.

Art. 2º. – Este Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data, de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Bodó/RN, 22 de dezembro de 2017.

***MARCELO MÁRIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**FAEBB5D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 433/A, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

**PORTARIA Nº. 433/a, DE 02 DE OUTUBRO.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 142 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob nº. 020.954.934-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, 24 messes (dois anos) de licença sem remuneração.

Art. 2º Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Bodó/RN, 02 de outubro de 2017.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**72D46197

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 123/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017: DIÁRIA PARA O SR. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO - REUNIÃO DO COSEMS.**

PORTARIA Nº 123/2017 de 13 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, matrícula nº 0559, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 de novembro do corrente, com o objetivo de participar da reunião ordinária do Cosems/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**B82DD631

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 124/2017 - DIÁRIA PARA O SR. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN.**

PORTARIA Nº 124/2017 de 17 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, matrícula nº 0559, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 18 de outubro do corrente, com o objetivo de participar da reunião ordinária do Cosems/RN.

Publique-se e
Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**6DE76E7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 125/2017 - CONCEDER AO SR. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, MATRÍCULA Nº 0559, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 125/2017 de 14 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, matrícula nº 0559, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 15 de dezembro do corrente, com o objetivo de participar da reunião ordinária do Cosems/RN (Encerramento do ano de 2017).

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**7375FC43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 126/2017 - CONCEDER AO SR. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, MATRÍCULA Nº 0559, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 126/2017 de 19 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, matrícula nº 0559, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Santa Cruz/RN, no dia 20 de dezembro do corrente, com o objetivo de participar da reunião da comissão intergestores regional (CIR) de encerramento do ano de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**7983A745

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 127/2017 - CONCEDER AO SR. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, MATRÍCULA Nº 0559, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 127/2017 de 28 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, matrícula nº 0559, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 29 de Novembro do corrente, com o objetivo de participar do Fórum Estadual da Gestão da Atenção Básica.

Publique-se e
Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**33450041

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 128/2017 - CONCEDER AO SR. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, MATRÍCULA Nº 0559, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 128/2017 de 30 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO, matrícula nº 0559, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 01 de Dezembro do corrente, com o objetivo de participar da Reunião para ajuste da proposta do consórcio público/Hospital Regional de São Paulo do Potengí.

Publique-se e
Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**A95A2E05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 129/2017 - CONCEDER AO SR. PAULO FERREIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 0415, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA VIAGEM À CIDADE DE NATAL/RN.**

PORTARIA Nº 129/2017 de 10 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. Paulo Ferreira Filho, matrícula nº 0415, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro do corrente, com o objetivo de realizar a prestação de contas mensal da Junta Militar.

Publique-se e
Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**4205F91F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 130/2017 - CONCEDER AO SR. PAULO FERREIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 0415, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA VIAGEM À CIDADE DE NATAL/RN.**

PORTARIA Nº 130/2017 de 31 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. Paulo Ferreira Filho, matrícula nº 0415, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 01 de novembro do corrente, com o objetivo de realizar a prestação de contas da Junta Militar.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**7B62EDAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 131/2017 - CONCEDER AO SR. PAULO FERREIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 0415, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA VIAGEM À CIDADE DE NATAL/RN.**

PORTARIA Nº 131/2017 de 04 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. Paulo Ferreira Filho, matrícula nº 0415, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de Dezembro do corrente, com o objetivo de realizar a prestação de contas da Junta Militar.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**485028C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 132/2017 - CONCEDER AO SR. PAULO FERREIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 0415, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA VIAGEM À CIDADE DE NATAL/RN.**

PORTARIA Nº 132/2017 de 08 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. Paulo Ferreira Filho, matrícula nº 0415, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 09 de Novembro do corrente, com o objetivo de participar do simpósio de JSM DO PRM 07.004.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**E0AA4C4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 133/2017 - CONCEDER AO SR. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR, COM CPF Nº 993.983.468-34, A QUANTIDADE DE 02 (DUAS) DIÁRIAS.**

PORTARIA Nº 133/2017 de 05 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR, com CPF nº 993.983.468-34, a quantidade de 02 (Duas) diárias para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 06 e 07 de novembro do corrente, com o objetivo de participar da Oficina de prospectiva e planejamento estratégico.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**D4AEADA4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 134/2017 - CONCEDER AO SRA. CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA, A QUANTIDADE DE 01 (UMA) DIÁRIA.**

PORTARIA Nº 134/2017 de 09 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Conceder ao Sra. CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA, com CPF: 095.691.414-41, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro do corrente, com o objetivo de participar da reunião de acompanhamento pós-oficina de mobilização de diagnóstico técnico-participativo do plano municipal de saneamento básico.

Publique-se e Cumpra-se.

***CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadson Talles Lins da Silva
**Código Identificador:**1EE99E8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERCEIRO ADITIVO TP 05/2016**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 000005/2016**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o n°. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

COM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PROFESSORA RITA ALVES DE LIMA SILVA, RUA JULIA MACHADO DE CASTRO, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 01/03/2017 a 01/06/2017– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 24 de FEVEREIRO de 2017.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**C882DEC5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**QUINTO ADITIVO TP 05/2016**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 000005/2016**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o n°. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PROFESSORA RITA ALVES DE LIMA SILVA, RUA JULIA MACHADO DE CASTRO, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 01/09/2017 a 01/12/2017– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 01 de setembro de 2017.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**C1C32C99

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SEXTO ADITIVO TP 05/2016**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 000005/2016**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o n°. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PROFESSORA RITA ALVES DE LIMA SILVA, RUA JULIA MACHADO DE CASTRO, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 01/12/2017 a 01/03/2018– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 01 de Dezembro de 2017.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**8D155630

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**QUARTO ADITIVO TP 05/2016**

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 000005/2016**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o n°. 19.657.875/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PROFESSORA RITA ALVES DE LIMA SILVA, RUA JULIA MACHADO DE CASTRO, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 01/06/2017 a 01/09/2018– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1°, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brejinho/RN , 31de MAIO de 2017.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Helton Luiz da Silva Dias
**Código Identificador:**9C596E85

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 281/2017-GP**

Portaria nº 281/2017-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN.

O Excelentíssimo Senhor PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.

**RESOLVE;**

**Art. 1º - INSTAURAR Processo De Tomada De Contas Especial**, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por servidores públicos, por força do art. 10, da Lei Complementar nº 202/2000, no Município de Brejinho/RN.
**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial.

**TITULARES:**
Lidiane Paulino Alves – Matricula nº 01255- Presidente
Ana Catarina da Costa Lima- Matricula nº 00489 - Membro
Gilene Inácio da Silva Matricula nº00144- Membro
**SUPLENTE:**
Maria Auxiliadora Gomes Gonçalves Costa - Matricula nº 01254- Suplente

**Art. 3º** - Esta Portaria em vigor da data da sua Publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho - RN, 19 de Dezembro de 2017.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**9B306CBD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 282/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 49, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a solicitação, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Brejinho, através da Secretária Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);
**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação temporária até consequente realização de Concurso Público Municipal.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Brejinho/RN, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
**Art. 2º -** A Comissão será constituída por 03 (três) membros, sob a Presidência do membro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a relação abaixo:

| MEMBROS TITULARES | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| Tatiana Turcatti Nagano | 01314 | Coordenadora Geral de Saúde |
| Ricardo Alexandre Soares de Carvalho | 00359 | Agente de Endemias |
| Regiane Ribeiro | 00355 | Recepcionista |
| **MEMBRO SUPLENTE** | **MATRÍCULA** | **CARGO** |
| Lidiane Paulino Alves | 01255 | Chefe de Gabinete |

**Art. 3º -** Compete à Comissão Organizadora:
I - Elaborar do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Brejinho;
II - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

**Art. 4º** - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.
**Art. 5º -** Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.
**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Brejinho (RN), em 26 de dezembro de 2017.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**0F12CAD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 283/2017-GP.**

PORTARIA N° 283/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor Hélio Antônio da Silva, portador do CPF: 369.569.104-20, para o Cargo de Chefe de Setor, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Dezembro 2017.

**Publique-se. Cumpra-se**

Av: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**55D2BD12

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 286/2017-GP.**

Portaria nº 286/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Romildo Gregório de Oliveira, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de Janeiro de 2018 a 02 de Fevereiro de 2018.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**9158663C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 287/2017-GP.**

Portaria nº 287/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Erisneide de Melo Souza, Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de Janeiro de 2018 a 02 de Fevereiro de 2018.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**053F3D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 284/2017-GP.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Alex Pessoa Ferreira, Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de Janeiro de 2018 a 02 de Fevereiro de 2018.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**80C177BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 285/2017-GP.**

Portaria nº 285/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Rivanaldo Rossine da Silva, S. Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**873F0884

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 007/2017 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

**- CONSIDERANDO**os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE**:
**Art. 1º - CONCEDER**ao senhor **Vicente Junior Sebastião,**inscrito no CPF 052.971.074-90 e no RG 002.007.301 – SSP/RN, Beneficio Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento da sua mãe, a Sra. Brizina Sebastião de Souza, no valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 15 de dezembro de 2017.**

***FELIPE MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
**Código Identificador:**C5FEC04C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 008/2017 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

**- CONSIDERANDO**os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE**:
**Art. 1º - CONCEDER**a senhora **Fabiana Maria Rodrigues,**inscrita no CPF 008.475.784-10 e no RG 001.900.009 – SSP/RN, Beneficio Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do Sr. Lourigal Mendes da Silva, no valor de R$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de dezembro de 2017.**

***FELIPE MÜLLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
**Código Identificador:**8B60F0F7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822153**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS para a Contratação de serviços (conserto, recuperação, manutenção e instalação) para os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Campo Redondo/RN., no valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de dezembro de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Albuquerque de Bulhoes
**Código Identificador:**927E04CD

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822154**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Elionara Silva de Lima para a Pagamento da prestação de serviços como enfermeiro plantonista nos dias 01, 06, 11, 16, 21, 26 e 31 de dezembro do ano de 2017., no valor global de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de dezembro de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Albuquerque de Bulhoes
**Código Identificador:**0A8CD685

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº822155**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Rita de Cássia Muniz Cunha Bezerra para a Pagamento da prestação de serviços como enfermeiro plantonista nos dias 02, 07, 12, 17, 22 e 27 de dezembro do ano de 2017., no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de dezembro de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Albuquerque de Bulhoes
**Código Identificador:**BE28CBB6

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822156**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Andrezza Ferreira Silva para a Pagamento da prestação de serviços como enfermeiro plantonista nos dias 04, 09, 14, 19, 24 e 29 de dezembro do ano de 2017., no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 1 de dezembro de 2017.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Albuquerque de Bulhoes
**Código Identificador:**A7EEED4F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº29, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o horário de expediente dos servidores e empregados públicos, ocupantes dos cargos e funções de apoio à rede municipal de ensino, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Canguaretama/RN, que atribui ao Poder Executivo, fixar a carga horária dos seus servidores, tendo em vista a conveniência das atividades laborais para garantir omelhor atendimento aos serviços essenciais e urgentes;

**CONSIDERANDO**o cenário de crise econômica e a necessidade de reduzir o quadro de servidores e, consequentemente, a folha de pagamento para que este ente público municipal possa adimplir suas obrigações financeiras;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, Lei Complementar nº02/2006, no disposto pelo artigo 38, possibilita a alteração da carga horária;
***DECRETA:***

**Art. 1°** -Fica estabelecido o cumprimento de carga horária corrida de 8 (oito) horas diárias para os servidores e empregados públicos, ocupantes dos cargos e funções de apoio à rede Municipal de Ensino.
**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 74, de 19 de abril de 2016.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama,26 de dezembrode 2017.

***MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luis Felipe de Medeiros
**Código Identificador:**08C9FAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIIENTE**
**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**POSTO TRÊS PODERES LTDA, CNPJ nº 2.086.412/0001-11**, neste ato representado por **Manoel Vieira Filho**, **CPF nº 230.865.714-49**, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através do Requerimento de nº 11/2017,

na data 21/12/2017, a **Licença de Operação**, para Posto de Combustível, situado na Rua Princesa Isabel, 65 A, Centro – Canguaretama/RN.

***MANOEL VIEIRA FILHO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Luis Felipe de Medeiros
**Código Identificador:**16F90C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/2017**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 29090001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 087/2017 para contratação de Pessoa Jurídica ***em caráter emergencial*** pelo período de 40 (quarenta) dias visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN, junto à Empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n°: 21.052.876/0001-51** localizada à Avenida Maria Lacerda Montenegro, n° 210, Bairro Nova Parnamirim, CEP: 59152-600, Parnamirim/RN, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*
*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando ***a impugnação em 08 de agosto de 2017 da Concorrência Pública nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017*** tendo em vista a divergência do Projeto Básico frente à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 do Sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana pública e privada do Estado do Rio Grande do Norte e Sindicato dos trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que foi republicada a Concorrência Pública nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 no Diário Oficial da União (***30ago17), Diário Oficial do Estado (30ago17), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (30ago17), Jornal Tribuna do Norte (30ago17) e Novo Jornal (30ago17) com nova data da sessão pública aprazada para o dia 05 de outubro de 2017***;

Considerando a ata de julgamento de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017, em ***09 de novembro de 2017***, com seguinte extrato. **In Verbis:**
*Em alusão aos fatos expostos e analisados pelo Sr José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior - Engenheiro Civil e aos analisados e diligenciados por esta Comissão Permanente de Licitação, chegou-se à seguinte conclusão:*
***a) LICITANTES INABILITADAS:*** *A B AGOSTINHO – ME, CNPJ: 26.772.105/0001-52; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - ME, CNPJ: 14.022.963/0001-09; NEW CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 18.073.501/0001-63; MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.609.311/0001-00; TÁLIMPO LIMPEZA URBANA LTDA - ME, CNPJ: 03.116.76/0001-01; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99; VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.605.255/0001-27; S&L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.624.502/0001-96; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 17.604.005/0001-26; IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12; GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 13.430.619/0001-88, por terem descumprido regras editalícias.*

***b) LICITANTES HABILITADAS:*** *ALFA OMEGA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.734.494/0001-08; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27; PG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51; e, TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, CNPJ: 06.352.288/0001-40; por terem atendido todas as exigências editalícias conforme exposto acima.*

*A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação,* ***concedendo aos licitantes os prazos recursais****, conforme consta na Lei nº 8.666/93, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.****(grifo meu)***

***FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***GIRLEUDO GOMES DA SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Considerando a publicação da ata de julgamento de habilitação da Concorrência Pública nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Estados e Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia ***14 de novembro de 2017,*** edição 1642;

Considerando a publicação da ata de convocação para o exercício de contrarrazões referente ao julgamento de habilitação da ação da Concorrência Pública nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Estados e Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia ***24 de novembro de 2017***, edição 1649;
***Considerando que o prazo final para o exercício de contrarrazões expirar-se-á no dia 01 de dezembro de 2017 e que CPL e o Setor de Engenharia somente após esse prazo poderá julgar os recursos e contrarrazões apresentadas;***

Considerando que ainda haverá publicação do resultado dos recursos e contrarrazões e posterior convocação das licitantes habilitadas para abertura de envelopes de propostas;

Considerando que em tese o resultado do julgamento das propostas deverá ser publicado na primeira quinzena de dezembro de 2017;

Considerando a possível abertura de prazo de recursos (cinco dias úteis) e contrarrazões (cinco dias úteis) relativos ao julgamento das propostas de preços classificadas;

Considerando, caso haja interposição de recursos e contrarrazões, a análise e julgamento dos mesmos;

Considerando que o Termo de Contrato nº 001/2017 à Dispensa de Licitação nº 087/2017 – Processo Administrativo nº 29090001/2017, referente aos serviços de limpeza urbana expirar-se-á no dia 01 de dezembro de 2017 e que pelos cálculos acima o julgamento final da concorrência, em tese, seria concluído com a homologação, adjudicação e Termo de Contrato entre 26 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018; e,

Considerando o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas da União de que *"Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei no 8.666/1993*". Acórdão n° 727/2009 - Plenário.

Considerando todo o exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93, e consubstanciado pelo Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação da empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, no valor mensal de R$ 134.365,22 (cento e trinta quatro mil, trezentos e sessenta e cinco e setenta cinco reais e vinte e dois centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de preços e por estarem em conformidade com o Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2017.

***JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**9A160F5D

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/2017**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, no valor mensal de R$ 134.365,22 (cento e trinta quatro mil, trezentos e sessenta e cinco e setenta cinco reais e vinte e dois centavos) pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Caraúbas destinado à contratação de Pessoa Jurídica ***em caráter emergencial*** visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, período de 40 (quarenta) dias e ou até a conclusão dos procedimentos administrativos (julgamentos de recursos, contrarrazões, homologação, adjudicação e assinatura de contrato) concernentes à Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo n° 03070001/2017, em atendimento às necessidades do Município de Caraúbas, conforme solicitação dessa Secretaria Municipal.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2017.

***ANTÔNIO ALVES DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**95DD7317

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/2017.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 21.052.876/0001-51**, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro nº 210, Loja 05, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr. PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, CPF nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, *em caráter emergencial,* visando à execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural, pelo período de 40 (quarenta) dias e ou até a conclusão dos procedimentos administrativos - julgamentos de recursos, contrarrazões, homologação, adjudicação e assinatura de contrato - concernentes à Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo n° 03070001/2017, conforme especificações do Projeto Básico e pesquisas de preços constante da dispensa de licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**
2. O valor mensal estimado do contrato será de ***R$ 134.365,22(cento e trinta e três mil e onze reais e vinte e dois centavos), perfazendo, no período de 40 (quarenta) dias, o valor global de R$ 179.153,63 (cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)***, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Dispensa de Licitação nº 088/2017**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 40 (quarenta) dias, para a execução dos serviços desta dispensa de licitação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a execução dos serviços conforme fixado no Projeto Básico e proposta da licitante;
6.2.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.9. O Prazo do início da execução dos serviços será acordo com a Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração da Dispensa de Licitação.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto desta Dispensa de Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público.
**PROJETO ATIVIDADE:** 2.062 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública da Zona urbana e Rural.
**FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários.
**NATUREZA DE DESPESA**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

____
365
I = (6/100)

_____
365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**
**12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
**Multa de:**
**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.14. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.15. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.16. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo de Dispensa de Licitação, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de novembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | P G Construções e Serviços EIRELI – EPP |
| ***ANTÔNIO ALVES DA SILVA*** | ***PAULO RICARDO MARQUES GUEDES*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

***JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público
Fiscal de Contrato

**TESTEMUNHA:**

_____
CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

_____
CPF/RG:

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**993280E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06090004/2017**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.441.785/0001-99, com sede na cidade de Riacho dos Cavalos, na Rua 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar, Centro, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Suassuna Martins, CPF nº 343.679.264-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R$ 110.870,81 (cento e dez mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e um centavos).**

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
5.5.1. Não produziu os resultados acordados;
5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.
5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,0001644 |
| 365 | 365 | |

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

**I. EM TODAS AS FATURAS:**
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

**II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**
a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

**III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**
a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

**CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
6.1. Os serviços objeto deste Edital terão prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**, inclusive com a mobilização, contados a partir da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

**CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

**CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**
8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A fiscalização será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecera às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
Rescindir o contrato.
8.10. As medições serão encaminhadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

**CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**
9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.
Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

**CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**
10.1. Do recebimento provisório:
10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.
10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
10.2. Do recebimento definitivo:
10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

**CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**
11.1. Da garantia:
I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:
a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.
II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.
III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.
IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

**CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**12.1. PELA CONTRATANTE:**
a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

**12.2. PELA CONTRATADA:**
a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090004/2017**, e sua proposta de preço;
b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
c. executar a obra em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;
m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;
q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;
r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:
I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;
II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;
III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.
IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei n° 8.666/93;
V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;
VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;
VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN
IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.
X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.
XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.
XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;
XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
XVI. facilitar meticuloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n° 005/2017;
XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.
XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

**CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
13.1 Os recursos orçamentários serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.
**PROJETO ATIVIDADE:** 1.5 – Construção, Ampliação e Reforma de Est. de Fut, Quadra e Ginásio de Esporte e/ou Poliesportivo.
**FONTE:** 1000.
**NATUREZA DE DESPESA**: 44.90.51 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
14.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**
15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

**CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**
16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090004/2017**.

**CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**
17.1. A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**, podendo ser aditivado. **A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**
18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**
19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.
19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

**CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**
20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
20.1 A rescisão do contrato poderá ser:
20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.2 São causas para a rescisão contratual:
20.2.1 Pela CONTRATANTE:
a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.
20.2.2 Pela CONTRATADA:
a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**
21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

**CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**
22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos à Tomada de Preço nº 005/2017, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS**
23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é

permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA 24ª - DO FORO:**
24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN.
24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 20 de dezembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Construtora Suassuna & Martins LTDA-EPP |
| ***ANTÔNIO ALVES DA SILVA*** | ***AMARILDO SUASSUNA MARTINS*** |
| Prefeito Municipal | Representante legal |
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF: _____

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**96307A48

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de janeiro de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando Contratação de Empresa com serviços de locação de tratores para corte de terra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**843AA32F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de janeiro de 2018 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, com REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de Empresa com serviços de Pericia do Trabalho, tendo como finalidade a emissão de Laudos Periciais para verificação do direito ao adicional de Insalubridade aos servidores públicos municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento**,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***MARIA DA PAZ DANTAS***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**E32D64D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 1.735 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Comissão da **Junta Médica Oficial do Município**, sob a presidência do primeiro, os membros abaixo descritos:

**Presidente:**

Karla Priscila Freitas de Lima

**Titulares:**

Ana Augusta Melo de Macedo Fonseca
Mara Servula de Albuquerque Neri Melo

**Secretário:**

Tiago de Macedo Leite Trindade

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Madson Alex de Souza Assis
**Código Identificador:**D2641038

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 1.736 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão da **Junta Médica Oficial do Município**, sob a presidência do primeiro, os membros abaixo descritos:

**Presidente:**
Karla Priscila Freitas de Lima

**Titulares:**
Thiago Duarte Nobrega de Paiva
Mara Servula de Albuquerque Neri Melo

**Secretário:**
Tiago de Macedo Leite Trindade

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Madson Alex de Souza Assis
**Código Identificador:**837203BC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI MUNICIPAL Nº.1.837, DE 26 DE DEZEMBRO 2017**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, no valor de R$ 2.084.310,91 (dois milhões, oitenta quatro mil, trezentos dez reais e noventa um centavos).

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na **Lei nº 1.648, de 01 de outubro de 2013**, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ceará-Mirim/RN, para o período de 2014/2017*", **Lei nº 1.767, de 29 de agosto de 2016**, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2017 e dá outras providencias*", e **Lei nº 1.773, de 22 de dezembro de 2016**, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2017*".

**Art. 5o** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoneide Alves Barbosa
**Código Identificador:**6053B26E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2016- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/PI**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratada:** EDIMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica.

**Valor global:** R$ 398.200,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais).

**Vigência:** 22/12/2017 à 22/12/2018.

**Assinaturas:** Pela Contratada: Sandra Cássia Moura Caetano e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**6E333B0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 037/2017**
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO.
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 037/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **IDEAL GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME**- CNPJ: 02.574.121/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 25, 28, 60, 63, 69, 83, 84 ; totalizando o valor de **R$ 38.375,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**; **SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - ME**- CNPJ: 06.101.409/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 68, 74, 75, 82 ; totalizando o valor de **R$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais)**; **VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME**- CNPJ: 13.587.119/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 9, 15, 16, 22, 37, 38, 57, 58, 78 ; totalizando o valor de **R$ 11.930,10 (onze mil, novecentos e trinta reais e dez centavos)**; **COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**- CNPJ: 02.795.095/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 8, 19, 21, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 76, 79, 81 ; totalizando o valor de **R$ 49.381,10 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)**, e **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ME**- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 10, 13, 14, 17, 18, 20, 23, 24, 59, 77, 80 ; totalizando o valor de **R$ 72.040,00 (setenta e dois mil e quarenta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2017

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**57E1CDBA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/PI**

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, torna pública adesão à Ata de Registro de Preços nº I/2017 – correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2016, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PI, em que foram registrados os preços da empresa **EDMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA**, correspondente a 44 (quarenta e quatro) unidades do item 28, e 52 (cinquenta e duas) unidades do item 57, totalizando o valor global de **R$ 398.200,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Ceará–Mirim/RN, 22 de dezembro de 2017.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**D428DB5A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 047/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: WELLINGTON DO NASCIMENTO (CPF: 668.799.484-00)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho
**Pela Contratado:** Wellington do Nascimento

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**6B6F6DEE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 096/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2014**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: DIOGO DE MORAIS DIOGENES (CPF: 080.182.764-71)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho
**Pela Contratado:** Diogo de Morais Diogenes

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**28E44BE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 008/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: EVARISTO CRISTINO DOS SANTOS (CPF: 231.239.824-91)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho
**Pela Contratado:** Evaristo Cristino dos Santos

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**64C4D864

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 031/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: JOMAR BEZERRA DA SILVA (CPF: 028.976.014-34)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho
**Pela Contratado:** Jomar Bezerra da Silva

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**288A199F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 034/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA (CPF: 356.335.147-34)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho
**Pela Contratado:** Luiz Antônio de Souza

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**A46D0918

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: MARIA JOSÉ DA SILVA PAULO (CPF: 638.324.884-72)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho
**Pela Contratado:** Maria José da Silva Paulo

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**8DFA05BA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 064/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: EMMANOEL NAZARENO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: 061.980.434-36)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho
**Pela Contratado:** Emmanuel Nazaro Silva de Oliveira

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**7278D9F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: MARIA JOSÉ FERREIRA DE MELO (CPF: 200.078.764-91)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar o prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 30 de junho de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Carlos Magnus Ribeiro Filho
**Pela Contratado:** Maria José Ferreira de Melo

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**41190DA7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 007/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: ALDENISA AMANCIO DE LIMA (CPF: 102.233.074-83)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Lúcia Maria Salustino Dutra
**Pela Contratado:** Aldenisa Amancio de Lima

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**C8ADE38C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 003/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA (CPF: 157.462.324-91)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Lúcia Maria Salustino Dutra
**Pela Contratado:** José dos Santos Pinheiro da Silva

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**499ED84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 010/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA**: LUIZ ANTÔNIO FRANÇA NOBRE (CPF: 155.873.634-49)

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 57, §1°, Inciso II e §2°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

**ASSINATURAS:**
**Pelo Contratante:** Marconi Antônio Praxedes Barretto
**Como interveniente:** Lúcia Maria Salustino Dutra
**Pela Contratado:** Luiz Antônio França Nobre

**Publicado por:**
Glênio Ramalho Praxedes
**Código Identificador:**88C10E8D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 672/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Conceder gratificação de função PSB – Programa de Saúde Bucal, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 402,77 (Quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), a servidora **SORAYA PEREIRA DE ANDRADE BORGES** – matricula nº. 442 - Auxiliar de Enfermagem – N3D, lotada na UBS – José Albino de Assis, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 21 de dezembro de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**2B090734

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 674/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Conceder gratificação de função PSB – Programa de Saúde Bucal, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 402,77 (Quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), a servidora **REGINA CELIA SOARES** – matricula nº. 1394 - Auxiliar de Enfermagem – N3B, lotada na UBS – Sebastiana Leôncio da Silva, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 21 de dezembro de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**42F44F5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 675/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Conceder gratificação de função PSB – Programa de Saúde Bucal, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 402,77 (Quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), a servidora **PAULA ADRIANA DE SOUZA** – matricula n º. 396 - Auxiliar de Enfermagem – N3E, lotada na UBS – Doutor Mariano Coelho, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 21 de dezembro de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**F84D134F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 676/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Conceder gratificação de função PSF – Programa Saúde da Família, conforme Lei nº. 621, anexo I, no valor atualizado de R$ 402,77 (Quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), ao servidor **FRANCISCO ARIMATÉIA MOURA** – matricula nº. 396 - Auxiliar de Enfermagem – N3B, lotado na UBS – Luiz Magalhães de Brito Júnior, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 21 de dezembro de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**A9015AF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 677 /2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Conceder gratificação de função Artigo 45º - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no valor atualizado de R$ 227,05 (Duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos) a servidora **MARIA NERIVANEIDE MENEZES DE MELO** – matricula nº. 1476 – Auxiliar de Enfermagem – N3B, lotada na UBS – Drº. Mariano Coelho, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 21 de dezembro de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**CFFD8362

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 678 /2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Conceder gratificação de função Artigo 45º - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no valor atualizado de R$ 325,56 (Trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ao servidor **JOSELITO GARCIA DE ARAÚJO** – matricula nº. 373 – Agente Administrativo – N4E, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 21 de dezembro de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**
Flaviano Elis de Matos
**Código Identificador:**5A06461A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 057/2017**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 137/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2017, tendo como objeto a aquisição de combustível (gasolina comum e aditivada, diesel comum e diesel S10) para o exercício de 2018, que se realizará no dia 09/01/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOSEANE SILVA DE AZEVEDO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**DC17E264

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA 056/2017**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO No 156/2017**
**DISPENSA: 056/2017**
**OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de medicamento de forma emergencial para o paciente José Willian Santos Silva, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

**RESOLVE**:

Declarar a dispensa emergêncial de licitação para a aquisição de medicamento para paciente **José Willian Santos Silva**, a empresa J. M. DE OLIVEIRA E SILVA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 03.756.499/0001-50, com endereço à Rua Otávio Lamartine, nº 179, Centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000, no montante de R$ 6.399,00 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais ), com base no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 21 de dezembro de 2017.

***DÉBORA JULIANE DE MEDEIROS GÓES***
Sec/
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joseane Silva de Azevedo
**Código Identificador:**AE7BB5FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 1021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 67/2017, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com suporte técnico, distribuídos em pontos de acesso com equipamentos em áreas internas de prédios do Município de Currais Novos/RN, bem como de áreas externas e ambientes públicos da zona urbana do Município, realizada em 20 de dezembro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

**Simples Telecom Ltda - EPP - CNPJ: 05.541.126/0001-97**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de R$ 112.680,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais).

Currais Novos/RN, 22 de dezembro de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**16C1DE6B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

**Pregão Presencial nº 040/2017 - CPL**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTE ARLA 32 DESTINADOS EXLUSIVAMENTE AO USO DA FROTA MUNICIPAL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03.040/2017**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
**DETENTORA**: PARELHAS GÁS LTDA.

**VALORES:**
**Item 01: GASOLINA COMUM**
Litros aditivados: R$ 71.016,89
Valor total do item: R$ 291.169,249

**Item 03: ÓLEO DIESEL S-10**
Litros aditivados: R$ 48.306,71
Valor total do item: R$ 157.479,874

**Valor Total dos itens**: R$ 448.649.123

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**39BB1F7E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.040/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
**CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA - Processo: 2035/2017 – Pregão Presencial: 40/2017

**OBJETO:** Reajuste do valor do contrato nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço da gasolina comum e diesel S-10, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**VALORES:**
**Item 01: GASOLINA COMUM**
Litros aditivados: R$ 71.016,89
Valor total do item: R$ 291.169,249

**Item 03: ÓLEO DIESEL S-10**
Litros aditivados: R$ 48.306,71
Valor total do item: R$ 157.479,874

**Valor Total dos itens**: R$ 448.649.123

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**2E98B735

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.018/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
**CONTRATADA:** REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA - ME - Processo: 706/2017 – Pregão Presencial: 018/2017

**OBJETO:** Aditivar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item 3.1 do Contrato Administrativo nº 03.018/2017 assinado em 05/05/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e acessórios leves, utilitários, médios, semipesados e pesados, e máquinas semipesadas e pesadas da frota municipal, pelo maior desconto nas tabelas de preços de peças descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 018/2017.

**VALOR DO ADITIVO:** R$ 25.000,00.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**3DD9560F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Pregão Presencial nº 062/2017 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA TIPO EN 6800 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

**ATA N° 01.62/2017** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO ME, CNPJ nº 17.441.179/0001-15.
Totalizando o valor de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/12/2017 ATÉ 11/12/2018.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**3312B077

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

**Pregão Presencial nº 060/2017 - CPL**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA COMUM ATRAVÉS DE CARRO PIPA, COM CAPTAÇÃO INDICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA AUXILIAR NO ABASTECIMENTO HÍDRICO DE COMUNIDADES RURAIS, CHAFARIZES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS NÃO ATENDIDAS PELA CAERN NO MUNCÍPIO DE CURRAIS NOVOS.

**ATA N° 01.060/2017** - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73
Totalizando o valor de R$ 278.200,00 (Duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 21/12/2017 ATÉ 20/12/2018.

**CONTRATO N° 01.060/2017** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73
Totalizando o valor de R$ 278.200,00 (Duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/12/2017 ATÉ 20/12/2018.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**EDFA125B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO DE ADESÃO POR MEIO DE PROCESSO DE "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 (PREGÃO – PROCESSO Nº 2.784/2017) ORIGINÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PARTES: Prefeitura Municipal de Currais Novos e Tinus Informática Ltda.

OBJETO: Adesão nº 02/2017 à Ata de Registro de Preço nº 021/2017, originada do Processo nº 2.784/2017 do Pregão nº 023/2017, da Prefeitura Municipal de Extremoz, referente à contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento na área de Arrecadação/Tributos.

PRAZO: 03/08/2017 a 31/12/2017.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA: 22/12/2017

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**1B45036F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP, visando a Aquisição de Gás Liquefeito Petróleo (GLP) botijão 13KG, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 10/01/2018
HORÁRIO: 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA***
Pregoeiro
PMCN

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**61DF0615

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 1674/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2014**

OBJETO: Reformas nas Unidades Básicas de Saúde (Silvio Bezerra de Melo e Joaninha Parteira)

CONTRATADA: Construtora Novolar Mt. LTDA CNPJ: 05.074.774/0001-80

VALOR TOTAL: 159.133,99 (Cento e cinquenta e nove mil, cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

CONTRATO/ADITIVO:
Aditivo 09/2016 - Vigência: 12/01/2017 a 11/04/2017 - Alterações: Alteração de prazo - 90 dias
Aditivo 10/2016 - Vigência: 12/04/2017 a 11/07/2017 - Alterações: Alteração de prazo - 90 dias
Aditivo 11/2016 - Vigência: 12/07/2017 a 09/10/2017 - Alterações: Alteração de prazo - 90 dias
Aditivo 12/2017 - Vigência: 10/10/2017 a 07/01/2018 - Alterações: Alteração de prazo - 90 dias

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**6FC41D62

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 4979/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014**

OBJETO: Ampliação dos Postos de Saúde: Maria das Dores, Expedito Araújo de Lima e Dr. Ferreirinha

CONTRATADA: Construtora Novolar Mt. LTDA CNPJ: 05.074.774/0001-80

VALOR TOTAL: 287.877,72 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO/ADITIVO:
Aditivo 005/2017 - Vigência: 13/01/2017 a 12/06/2017 - Alterações: Alteração de prazo – 180 dias
Aditivo 006/2017 - Vigência: 13/06/2017 a 11/12/2017 - Alterações: Alteração de prazo – 180 dias
Aditivo 007/2017 - Vigência: 12/12/2017 a 10/06/2018 - Alterações: Alteração de prazo – 180 dias

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**71771D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2782, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os artigos 154 e 156 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

**Considerando** ainda, que a Administração Pública tem o dever de apurar mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar infrações praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Determinar** a instauração de **Sindicância** para apuração de possíveis irregularidades no recebimento de filmes (películas) para raio-x vencidas, tipificadas no artigo 156 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância Investigativa será composta pelos servidores **Amisterdan Colly de Azevedo**, matrícula nº 2722, que a presidirá, **Alan Kleiber Bezerra**, matrícula nº 2669, e **Sônia Clara Canindé**, matrícula nº 2083, membros, todos servidores e integrantes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do ato constitutivo desta, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de dezembro de 2017.

***ELTON GOMES SOUTO DO Ó***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**085841D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.23-0001 - PMDS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.838.336/0001-06** com sede na RUA ROSA LIMA DOS SANTOS, 384, SALA 102 – CEP: 58.051-590 Telefone fixo (83)3566-4068 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). CEZAR VIEIRA DE OLIVEIRA portador do CPF nº 675.583.564-15, documento de identidade nº 1.322.665- SSP/PB - e-mail: espaço.opticopb@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço objetivando contratar empresa especializada no fornecimento de lentes oftálmicas e armação de óculos, destinados a atender pacientes em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

| ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Valor** | **Total** |
| PAR DE LENTES PROGRESSIVAS PRONTAS CONFECCIONADAS EM RESINA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.S | KIT | 107 | 38,00 | 4.066,00 |
| PAR DE LENTES PROGRESSIVAS SURFAÇADAS CONFECCIONADAS EM RESINA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | KIT | 100 | 64,00 | 6.400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PAR DE LENTES V.S.C AR/ ALTO ÍNDICE CONFECCIONADA EM RESINA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | KIT | 75 | 90,00 | 6.750,00 |
| PAR DE LENTES V.S.C./ ALTO ÍNDICE CONFECCIONADA EM RESINA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | KIT | 55 | 92,00 | 5.060,00 |
| | | | | **22.276,00** |

**ESPAÇO OPTICO COM. VARE. DE ART. OPT. EIRELLI - ME RUA ROSA LIMA DOS SANTOS, 384, SALA 102, JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA, João Pessoa-PB totalizando o valor de R$ 22.276,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e seis reais)**

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.
**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
**I – Advertência.**
**II – Multa:**
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
**III – Suspensão**:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 26 de Dezembro de 2017.**

Órgão Gerenciador:
***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):
***CEZAR VIEIRA DE OLIVEIRA***
cpf: 675.583.564-15
Espaço Optico Com. Vare. de Art. Opt.EIRELLI - ME.
C.N.P.J.: 21.838.336/0001-06
Contratada (o)

**TESTEMUNHAS**:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**F3003950

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°: 2017.12.26-002**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADA (O):JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF Nº 336.211.954-91.**
**OBJETO:**O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de **PEDREIRO**,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
**VALOR TOTAL:** O valor inicial deste contrato é de R$1.011,87 (hum mil e onze reais e noventa e sete centavos).
**PROGRAMA DE TRABALHO:**
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
**VIGÊNCIA:**20 de dezembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:**20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**1881E078

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°:**2017.12.26-006
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADA (O):**ANTONIO JURACI NETO DE LIMA

**OBJETO:**O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra deServiço de jardineiro-podador,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:** R$ 999,75 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

**VIGÊNCIA:**05 de dezembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:**05 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**AF668C22

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preçonº2017.03.31-0001
**CONTRATO N°:**2017.12.26-003
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
**CONTRATADA (O):**CLAUDIO ROBERTO LIMA DA SILVA/ CNPJ:026.904.474-44
**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas das Secretarias

Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital
**VALOR TOTAL:**R$ 921,00(novecentos e vinte e um reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO:**
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

| | |
|---|---|
| **Órgão** | 02-GABINETE DO PREFEITO |
| **Unidade Orçamentária** | 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E TESOURARIA. |
| **Projeto/Atividade** | 2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO |
| **Classificação Econômica** | 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| **Sub/Elemento** | 3.3.90.36.99.00-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA |

**VIGÊNCIA:**20 DE DEZEMBRO DE 2017 ATÉ 29 DE DEZEMBRO 2017.
**DATA DA ASSINATURA:**20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**4870EE63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°:**2017.12.26-004
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADA (O):**JOSÉ FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA

**OBJETO:**O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliaroperador de roçadeira elétrica,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:**R$600,00(seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**
1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

**VIGÊNCIA:**20 de dezembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:**20 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**944D426A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**2017.03.31-0001.**
**CONTRATO N°:**2017.12.26-005
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADA (O):**ANTONIO NETO DA SILVA.

**OBJETO:**O presente Instrumento tem por objeto**contratação de serviços deauxiliar de eletricista,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.**

**VALOR TOTAL:** R$560,00(quinhentos e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**
1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.
02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

**VIGÊNCIA:**05 de dezembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:**05 de dezembrode 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**E28E1B06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°:**2017.12.26-007
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADA (O):**EVERALDO MARQUES DE LIMA.

**OBJETO:**O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de carro de som,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:** R$: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 08.244.0012.2.014.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:**26 de dezembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:**26 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**74D48466

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°:**2017.12.26 - 001
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
**CONTRATADA (O):ANTONIO EDSON DA ROCHA, CPF Nº246.032.758-70.**

**OBJETO:**O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra deServiço de marceneiro,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:**O valor deste contrato, de R$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.009 – Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto de Atividade 2.021 – Manutenção do programa PBF-CRAS, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.2.021 – Manutenção do programa PBF-SCFV, 33903600 – Outros Serviços de Terceiros, PF, Fonte 129.

**VIGÊNCIA:**26 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:**26 de dezembrode 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**44E4998A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP N°**2017.03.31-0001.
**CONTRATO N°:**2017.12.26-008
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
**CONTRATADA (O):KÁSSIO DE OLIVEIRA LIMA, CPF Nº 083.259.974-35.**

**OBJETO:**O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de**PINTOR**,visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:**O valor inicial deste contrato é de R$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

**VIGÊNCIA:**20 de dezembro de 2017 até 29 de dezembro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:**20 de dezembrode 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**F803B17F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 2212000213/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 2212000213/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2212000213/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Compensado Plastificado 10MM (2,20x1,10), Carrinho de Mão Chapa 3,25x8, Eletrodo Lincoln 46+ 2,50MM 6013, Cola PVC Fria 750 Gramas, Vassoura Gari Cepa 04 Fileiras, Bota com Elástico N° 40 e Bota com Elástico N° 42, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**233 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13432 - Compensado Plástificado 10MM (2,20x1,10) | UND | 16 | 70,00 | 1.120,00 |
| 2 | 13433 - Carrinho de Mão Chapa 3,25x8 | UND | 5 | 126,00 | 630,00 |
| 3 | 13434 - Eletrodo Lincoln 46+2,50MM | UND | 30 | 15,56 | 466,80 |
| 4 | 10040 - Cola PVC fria 750 gramas amazonas | UND | 10 | 31,16 | 311,60 |
| 5 | 13435 - vassoura Gari Cepa 04 Fileiras | UND | 9 | 16,00 | 144,00 |
| 6 | 13436 - Bota com Elastico N°40 | UND | 6 | 34,00 | 204,00 |
| 7 | 13437 - Bota com Elastico N°42 | UND | 6 | 34,00 | 204,00 |
| Total | | | | | 3.080,40 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/12/2017

*ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**20335C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 2612000215/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 2612000215/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2612000215/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de remendo dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município, pelos valores abaixo descrito:

**403 - JOSÉ SUELIO CANDIDO SILVA (008.899.674-31)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13445 - Remendo de Pneus da Máquina Trator Agrícola Jonh Deere 5705 | UND | 5 | 60,00 | 300,00 |
| 2 | 13446 - Remendo de Pneus da Máquina Trator Agrícola New Holland TL85 | UND | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 3 | 13447 - Remendo de Pneus da Máquina Agrícola Retroescavadeira New Holland LB110 | UND | 5 | 60,00 | 300,00 |
| 4 | 13448 - Remendo de Pneus da Grade Niveladora | UND | 2 | 60,00 | 120,00 |
| Total | | | | | 960,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/12/2017

*ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**15618787

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2017.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, cujo objeto é: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, em locação de estruturas, equipamentos e no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora as empresas: **E PEREIRA**

**TORRES – ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64,** vencedora dos itens nº 01 e 03, totalizando o valor R$ 69.870,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais) e **A T DA MOTA JÚNIOR – ME - CNPJ: 10.482.096/0001-25,** vencedora do item nº 02, totalizando o valor R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 26 de dezembro de 2017.

***ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Andre Mick F. Cardoso
**Código Identificador:**140ED65B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº413 /2017 – GP DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A (AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno, localizado na Avenida Mira Selva, centro CEP: 59795-000, em Felipe Guerra/RN, objeto da matrícula N.º: 548, no Livro 02-D de Registro Geral de Imóveis, às folhas 49. Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Felipe Guerra/RN, "LOTE 07" com as seguintes medidas 10 (dez) metros de Largura com 19,0 (dezenove metros e trinta centímetros) de comprimento.
Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) fixo e irreajustável, a serem pagos no ato da assinatura do contrato de venda e compra.
§1º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suportar as despesas decorrentes do pagamento da aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º. Os recursos destinados a suportar a abertura dos créditos adicionais especiais autorizada no artigo anterior serão os provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
**Código Identificador:**92536EE8

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 14/2017**

REVOGAR DECRETO N° 13/2017 - Que Dispõe sobre recesso no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 29 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018 e da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 13/2017, que Dispõe sobre recesso no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de **29 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018** e da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, com **Código Identificador nº 2C135152**, que esta publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2017. Edição 1669:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Galinhos-RN, em 22 de Dezenbro de 2017

***FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Carlos
**Código Identificador:**00F83449

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 403/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

*"Art. 8º - A nomeação faz-se:*
*I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;*
*II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."*

**R E S O L V E:**
Art. 1.° -**NOMEAR**a senhora,**OSIEL SILVA DE SOUZA,**portador do CPF N.º**027.637.664-12**, para exercer o cargo em comissão de**Assessor de Serviços e Manutenção,** código**CC-6, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA DE GALINHOS/RN**,;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 17 de Novembro de 2017.

***FABIO RODRIGUES DE ARAUJO***
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

**Publicado por:**
Jose Carlos
**Código Identificador:**CFE01930

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 404/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

*"Art. 8° - A nomeação faz-se:*
*I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;*
*II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."*

**R E S O L V E:**
Art. 1.° -**NOMEAR**a senhora,**TAIZA DE ALMEIDA GUEDES,**portadora do CPF N.º**101.982.094-28**, para exercer o cargo em comissão de**Assessor de Informática,** código**CC-5, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLEMTO DE GALINHOS/RN**,;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Dezembro de 2017.

***FABIO RODRIGUES DE ARAUJO***
Prefeito Constitucional
CPF 807.612.594-49

**Publicado por:**
Jose Carlos
**Código Identificador:**2225DAA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 405/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no regime jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1.° -**EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** concedida em**08 (oito) de Maio do corrente ano**, ao servidora,**MARIA LENICE DA COSTA SIMÃO**– matrícula nº: 103, brasileira, portadora da**Cédula de Identidade n° 1542422– SSP/RN**e do**CPF n° 737.349.184-72,**integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Galinhos**,**lotadana SEC.MUN.OBRAS/URB./INFRA, admitida em 15 de abril 1987, na função de auxiliar de serviços gerais (ASG).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Dezembro de 2017.

***FABIO RODRIGUES DE ARAUJO***
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jose Carlos
**Código Identificador:**131DC38A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 406/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no regime jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1.° -**EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** concedida em **01 (um) de setembro do corrente ano**, ao servidora, **FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA FERREIRA**– matrícula nº 84, brasileira, portadora da **Cédula de Identidade n° 2220294 – SSP/RN** e do **CPF n° 315.500.454-15,** integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Galinhos**,**lotadana SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, admitida em 01 DE OUTUBRO1986, na função de PROF.LEIGO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Dezembro de 2017.

***FABIO RODRIGUES DE ARAUJO***
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jose Carlos
**Código Identificador:**EED7BC54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 407/2017/GP-PMG**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no regime jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1.° -**EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** concedida em**16 (dezesseis) de Outubro do corrente ano**, ao servidor, **EDIVAL NEVES DE OLIVEIRA** – matrícula nº: 173, brasileira, portador da **Cédula de Identidade n° 1257890 – SSP/RN**e do **CPF n° 720.871.614-53,** integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Galinhos**,**lotadana SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.DESENV., admitida em 01 de abril de 1998, na função de AUX.SERV.GERAIS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Outubro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 de Dezembro de 2017.

***FABIO RODRIGUES DE ARAUJO***
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jose Carlos
**Código Identificador:**1C6DB15F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 513/2017 - GP**

Goianinha/RN, 15 de dezembro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, o Sr. ÂNGELO MIGUEL DA SILVA MENDES, sob a portaria nº 513/2017, do cargo de Chefe do Departamento de Orçamento, lotado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de dezembro de 2017.

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
**Código Identificador:**9E2D67D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 514/2017 - GP**

Goianinha/RN, 15 de dezembro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a Sra. MARIA EMÍLIA PORFÍRIO BEZERRA, sob a portaria nº 514/2017, do cargo de Chefe do Departamento dos Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 15 de dezembro de 2017.

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
**Código Identificador:**1BA1BD72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**PORTARIA Nº 515/2017 - GP**

Goianinha/RN, 15 de dezembro de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a Sra. BÁRBARA ZILMAR FLORENTINO ALVES, sob a portaria nº 515/2017, do cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de dezembro de 2017.

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
**Código Identificador:**8735153D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais e amparado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, faz saber a todos interessados referente ao Processo Licitatório nº 717160/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 34/2017, cujo objeto é Prestar serviços de esgotamento, limpeza e destinação de resíduos de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, que NOTIFICA as empresas: A RAFAEL DA C. LOPRS – ME e MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS – ME, para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias acerca do oficio nº 1729/2017 oriundo do IDEMA.

Governador Dix sept Rosado 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Eduardo Marques Rebouças
**Código Identificador:**95466ECC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 308/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **AILSON LOPES DA SILVEIRA**, do Cargo de Coordenadoria de Abastecimento e R. Hídricos, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**F8BD7671

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 309/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ANTÔNIO CLODOMIRO DA SILVA**, do Cargo de Subcoordenador de Limpeza Pública, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**1D0C837E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 311/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **CARLOS ROBERTO BEZERRA**, do Cargo de Subcoordenador de Assistência M. Hospitalar, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**11DAC13F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 312/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **EDIMAR SANTANA DE OLIVEIRA,** do Cargo de Subcoordenador de Cadastro, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**6CA6EA83

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 313/2017 – GP**

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **EILSON GOMES DE MELO,** do Cargo de Subcoordenador de Patrimônio, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**89BAD322

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 314/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **FRANCISCO CÉLIO DOS SANTOS**, do Cargo de Chefia de Protocolo, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**5785DF24

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 315/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **FRANCISCO EVERTON B. DA SILVA,** do Cargo de Subcoordenador de Apoio ao PSF, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de outubro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**1ECEBD1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 316/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO RÊGO**, do Cargo de Subcoordenadora de Análises e A. Projetos, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**5B5E11B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 317/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **JOSÉ SILVANIR BALBINO,** do Cargo de Coordenadoria de Pessoal, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**6A93E835

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 318/2017 – GP**

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **LIBNA GLEISSE DE OLIVEIRA**, do de Cargo de Secretária de Apoio Operacional, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**AAD5CDD1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 319/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **LUCAS DE FREITAS XAVIER,** do Cargo de Coordenador de Pesquisa e P. de Dados, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

***ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**F9B27752

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 320/2017 – GP**

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **MATHEUS RENAN COSTA FRANÇA,** do Cargo de Coordenadoria Contábil e D. E. Orçamentário, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

*ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**CD3CA4D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 321/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 30 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **TALITA PALOMA DA CRUZ FIRMINO,** do Cargo de Subcoordenadora de Criança e Adolescente, Nível CC-3, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 30 de novembro de 2017.

*ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Charles Miller de Góis Oliveira
**Código Identificador:**D6B86FED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 038/2017, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, a Empresa vencedora: **JULIANO BORGES DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42**, no Lote 01; **no valor de R$ 405.098,00** (quatrocentos e cinco mil e noventa e oito reais), no Lote 02; **no valor de R$ 41.770,00** (quarenta e um mil, setecentos e setenta reais), no Lote 03; **no valor de R$ 180.174,10** (cento e oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), no Lote 04; **no valor de R$ 134.025,18** (cento e trinta e quatro mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos), no Lote 05; **no valor de R$ 167.943,68** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), no Lote 06; **no valor de R$ 26.883,30** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), no Lote 07; **no valor de R$ 103.837,19** (cento e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), no Lote 08; **no valor de R$ 7.759,82** (sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), no Lote 09; **no valor de R$ 161.311,13** (cento e sessenta e um mil, trezentos e onze reais e treze centavos), no Lote 10; **no valor de R$ 51.629,26** (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), no Lote 11; **no valor de R$ 59.361,54** (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), no Lote 12; **no valor de R$ 109.373,92** (cento e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), no Lote 13; **no valor de R$ 206.344,47** (duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), no Lote 14; **no valor de R$ 196.529,52** (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), no Lote 15; **no valor de R$ 84.520,77** (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos), e no Lote 16; **no valor de R$ 70.818,09** (setenta mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos). Totalizando o valor global de R$ 2.007.379,97 (dois milhões, sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2017.

*ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO*
Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**49F615F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 039/2017, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM PERSONALIZAÇÃO NAS LATERIAIS E TRASEIRAS, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA**, a Empresa vencedora: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29**, no Item I (único); **totalizando o valor de R$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais).** Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2017.

*ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO*
Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**8B3D8E2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2017 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **JULIANO BORGES DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42**, no Lote 01; **no valor de R$ 405.098,00** (quatrocentos e cinco mil e noventa e oito reais), no Lote 02; **no valor de R$ 41.770,00** (quarenta e um mil, setecentos e setenta reais), no Lote 03; **no valor de R$ 180.174,10** (cento e oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), no Lote 04; **no valor de R$ 134.025,18** (cento e trinta e quatro mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos), no Lote 05; **no valor de R$ 167.943,68** (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), no Lote 06; **no valor de R$ 26.883,30** (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), no Lote 07; **no valor de R$ 103.837,19** (cento e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), no Lote 08; **no valor de R$ 7.759,82** (sete

mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), no Lote 09; **no valor de R$ 161.311,13** (cento e sessenta e um mil, trezentos e onze reais e treze centavos), no Lote 10; **no valor de R$ 51.629,26** (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), no Lote 11; **no valor de R$ 59.361,54** (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), no Lote 12; **no valor de R$ 109.373,92** (cento e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), no Lote 13; **no valor de R$ 206.344,47** (duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), no Lote 14; **no valor de R$ 196.529,52** (cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), no Lote 15; **no valor de R$ 84.520,77** (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos), e no Lote 16; **no valor de R$ 70.818,09** (setenta mil, oitocentos e dezoito reais e nove centavos). Totalizando o valor global de R$ 2.007.379,97 (dois milhões, sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**B555B3E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 157 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,
**CONSIDERANDO** o Período de Fim de Ano;
**CONSIDERANDO** a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa;

**DECRETA**:

**Art. 1°** - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 30 de Dezembro de 2017 a 07 de Janeiro de 2018, no âmbito desta municipalidade para contenção de gastos municipais e festividades de Fim de Ano, exceto aos órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer interrupção dos serviços. Retornando com as atividades normais a partir do dia 08 de Janeiro de 2018;

**Art. 2º** - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos interno que forem considerados necessários para a Administração Pública Municipal;

**Art. 3º** - O Secretário Municipal de Administração juntamente com a Secretária de Obras e Serviços Urbanos deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

**Parágrafo Único:** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2017

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**C2EACD8F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2017 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM PERSONALIZAÇÃO NAS LATERIAIS E TRASEIRAS, IMPRESSÃO DIGITAL E RECORTE ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29**, no Item I (único); **totalizando o valor de R$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais).** Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**EC0E71CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2017 DO CONTRATO Nº 073/2017**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 073/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 23.466.869/0001-21.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF nº. **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 073/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**
**02.007 – Secretaria Municipal de Saúde**
**Função: 10 - Saúde**
**Sub-Função: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
**Programa: 0018 – Universalização do Pronto Atendimento**
**Ação: 2050 – Manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade**
**Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**Fonte: 0112100000 – Royalties / Fundo Especial do Petróleo**
**Fonte: 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital**
**Fonte: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**Região: 0001- Ielmo Marinho**
Com base do Decreto nº. 148 de 03 de julho de 2017, o presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº. 073/2017, por parte da Administração, visando à inclusão nas receitas ordinárias, além da arrecadação relativa aos royalties, advinda do Fundo Especial do Petróleo, as receitas tributárias relacionadas no anexo I, da Lei Orçamentária anual, como imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), imposto predial e territorial urbano (IPTU), taxas e contribuições municipais, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Ielmo Marinho/RN, 13 de Outubro de 2017.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**B663D197

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LOCAR LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: **O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA,** para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

FAVORECIDO: **LOCAR LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ de nº 26.782.544/0001-46** estabelecida na Rua Leopoldo Nelson, 1421, Capim Macio, Natal/RN.

VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 055/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2017.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

***LOCAR LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ: 26.782.544/0001-46

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**980EFAFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 502/2017-GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º **- RETIRAR,** a Função Gratificada FG-I, do Servidor **FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**, matrícula: 1044.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de dezembro de 2017.

***VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO***
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**
José Alipio Lopes Neto
**Código Identificador:**ADB4E57C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 503/2017-GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º **- RETIRAR,** a Função Gratificada FG-II, da Servidora **HILCA MARIA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula: 1017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de dezembro de 2017.

***VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

***NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO***
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**
José Alipio Lopes Neto
**Código Identificador:**FC5FB33A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, firmado pelo contrato Nº 281/2017,** onde o Município de Ipanguaçu/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro - Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a empresa **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.293.086/0001-13, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, ao contrato nº 281/2017, no percentual de 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento) do valor global de R$ 46.210,00 (quarenta e seis mil, duzentos e dez reais), que corresponde ao valor de R$ 11.538,63 (onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 26 de dezembro de 2017.

***VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal
Contratante

***FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA***
CNPJ nº 02.293.086/0001-13
Contratado

**Publicado por:**
José Alipio Lopes Neto
**Código Identificador:**9DFBBFBC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
### EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
### PROCESSO/RN Nº 0112/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **INDUSTRIA DE CONFECCOES STARRETT LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.070/0001.99, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 7.798,00**

Ipueira/RN, 15 de dezembro de 2017.

***JOSÉ MORGÂNIO PAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel José de Medeiros
**Código Identificador:**A115B50C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 26/2017

Torna FERIADO MUNICIPAL em virtude da emancipação politica de Jandaíra, para o Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO FERIADO MUNICIPAL no dia 27/12/2017, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;
DECRETA:
Art. 1ºFica decretado FERIADO MUNICIPAL oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;
Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***MARINA DIAS MARINHO***
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**F7F9DC22

### GABINETE DO PREFEITO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Luan e Forró Estilizado, inscrito no CNPJ sob n°. 17.985.184/0001-99. **OBJETO:** Apresentação de Luan e Forró Estiilizado no dia 27 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARINA DIAS MARINHO***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Kenio Jose da Silva Fernandes
**Código Identificador:**56D82D8A

### GABINETE DO PREFEITO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Luan e Forró Estilizado, inscrito no CNPJ sob n°. 17.985.184/0001-99. **OBJETO:** Apresentação de Luan e Forró Estiilizado no dia 27 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 25.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de dezembro de 2017 á 31 de dezembro de 2017**. ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2017.

Município de Jandaíra
***MARINA DIAS MARINHO***
Prefeita Municipal

Luan e Forró Estilizado
***FABIO DE ALMEIDA COELHO***
Procurador

**Publicado por:**
Kenio Jose da Silva Fernandes
**Código Identificador:**98F8869C

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** José Alderir da Silva (Dedé Silva), inscrito no CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** Apresentação de Dedé Silva no dia 27 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 600,00. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARINA DIAS MARINHO***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Kenio Jose da Silva Fernandes
**Código Identificador:**6190291A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: CONTRATADO:** José Alderir da Silva (Dedé Silva), inscrito no CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBJETO:** Apresentação de Dedé Silva no dia 27 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 600,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de dezembro de 2017 á 31 de dezembro de 2017**. ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2017.

Município de Jandaíra
***MARINA DIAS MARINHO***
Prefeita Municipal

***JOSÉ ALDERIR DA SILVA***
CPF: 062.872.574-40
Contratado

**Publicado por:**
Kenio Jose da Silva Fernandes
**Código Identificador:**F4687458

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** Kennedy da Silva Menezes, inscrito no CPF sob nº. 078.175.914-58. **OBJETO:** Apresentação da Banda Edyr – O Vaqueiro da Sanfona no dia 27 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.500,00. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARINA DIAS MARINHO***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Kenio Jose da Silva Fernandes
**Código Identificador:**D0936E69

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: CONTRATADO:** Kennedy da Silva Menezes, inscrito no CPF sob nº. 078.175.914-58. **OBJETO: A**presentação da Banda Edyr – O Vaqueiro da Sanfona no dia 27 de dezembro de 2017**. VALOR GLOBAL:** R$ 3.500,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de dezembro de 2017 á 31 de dezembro de 2017**. ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2017.

Município de Jandaíra
***MARINA DIAS MARINHO***
Prefeita Municipal

***KENNEDY DA SILVA MENEZES***
CPF: 078.175.914-58
Contratado

**Publicado por:**
Kenio Jose da Silva Fernandes
**Código Identificador:**7B632FAB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** Jair Rodrigues Silva Eventos - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** Locação de estrutura para evento no dia 27 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARINA DIAS MARINHO***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Kenio Jose da Silva Fernandes
**Código Identificador:**8F5BCBC9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: CONTRATADA:** Jair Rodrigues Silva Eventos - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** Locação de estrutura para evento no dia 27 de dezembro de 2017. **VALOR GLOBAL:** R$ 7.800,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de dezembro de 2017 á 31 de dezembro de 2017**. ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de dezembro de 2017.

Município de Jandaíra
***MARINA DIAS MARINHO***
Prefeita Municipal

Jair Rodrigues Silva Eventos – ME
***JAIR RODRIGUES DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Kenio Jose da Silva Fernandes
**Código Identificador:**4A25799E

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 589/2017 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 24 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de dezembro de 2017.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**6D68AC66

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONVOCAÇÃO Nº 003/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

**CONVOCAÇÃO Nº 003/2017**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1 –** CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
**2 –** O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
**3 –** Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
**4 –** Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 590/2017 - GP**

**Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017 do município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos relacionados, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CARGO: VIGILANTE – CÓDIGO 113**
- JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR – INSCRIÇÃO 0009

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

***ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
**Código Identificador:**111B623E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 261, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

**Art. 1º.** Ficam nomeadas as Senhoras: Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF n.º 067.500.984-79MF e Gerlânia de Azevedo Borges, inscrita no CPF/MF nº 057.904.954-00 para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção***

**Publicado por:**
Tyciane de Azevedo Nascimento
**Código Identificador:**6A447F49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 279, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria que concedeu função gratificada de auxílio direto à função de direção e gestão a Professora P.II-E, **ELISIANA CARNEIRO DE MELO GONÇALVES**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2015, da **Escola Municipal "Professora Calpúrnia Caldas de Amorim"**, no biênio 2016/2017, em virtude do fim do seu mandato.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE,**
**E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tyciane de Azevedo Nascimento
**Código Identificador:**8FE8F86C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 280, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria que concedeu função gratificada de direção e gestão a Professora P.III-H, **MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2015, da **Escola Municipal "Professora Calpúrnia Caldas de Amorim"**, no biênio 2016/2017, em virtude do fim do seu mandato.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tyciane de Azevedo Nascimento
**Código Identificador:**63868172

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 281, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Professora P.III-F, **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de Direção e Gestão da **Escola Municipal "Professora Calpúrnia Caldas de Amorim"**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.
**Art. 2º** - Designar a Professora P.III-H, **TEODILMA MEDEIROS DE LIMA AZEVEDO**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de auxílio direto à direção e gestão da **Escola Municipal "Professora Calpúrnia Caldas de Amorim"**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tyciane de Azevedo Nascimento
**Código Identificador:**D300969A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 282, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Professora P.III-B, **MARIA DA GUIA AZEVEDO DA CUNHA**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de Direção e Gestão da **Escola Municipal "Professora Zélia Costa da Cunha"**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.
**Art. 2º** - Nomear a Professora PD.III, **DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de auxílio direto à direção e gestão da **Escola Municipal "Professora Zélia Costa da Cunha"**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE, E**
**REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tyciane de Azevedo Nascimento
**Código Identificador:**7DDE758F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 283, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Professora P.III-J, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de Direção e Gestão da **Escola Municipal "Professora Maria de Lourdes da Cunha"**,

no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.
**Art. 2º** - Designar a Professora P.III-E, **MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de auxílio direto à direção e gestão da **Escola Municipal "Professora Maria de Lourdes da Cunha"**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE, E**
**REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tyciane de Azevedo Nascimento
**Código Identificador:**4AFCFFAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 284, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Professora P.III-E, **GERLANE ALVES DA SILVA**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de Direção e Gestão da **NEI Infantil Concessa Cunha de Figueiredo**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.
**Art. 2º** - Designar a ASG PA.III, **ARIMÁRIA DE LIRA FONSECA**, eleita Vice-Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de auxílio direto à direção e gestão da **NEI Infantil Concessa Cunha de Figueiredo**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE, E**
**REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tyciane de Azevedo Nascimento
**Código Identificador:**F8D70BC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 285, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Professora PA III, **CHIRLENE FELIZ DOS SANTOS DE AZEVEDO**, eleita Diretora em pleito realizado em 20 de novembro de 2017, na função de Direção e Gestão da **NEI Infantil Francisca Daguia**, no biênio 2018/2019, conforme Lei Municipal, nº 877, de 01 de junho de 2011.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE, E**
**REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tyciane de Azevedo Nascimento
**Código Identificador:**8E8A83C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 227/2017-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor HENRIQUE EDUARDO BEZERRA DA COSTA brasileiro, residente e domiciliado na Rua Epitácio Andrade, 1350 AP-101, Edifício Miguel Isaías – Barro Vermelho - Natal - RN, portador do CPF: 481.902.334-91, Consultor Geral do Município
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data 12 de Dezembro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***MAURÍCIO CAETANO DAMACENA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
George Samy Claudino da Silva
**Código Identificador:**DCE78EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 001/2016-CHA**

**CHAMADA PUBLICA N° 001/2017 - CHA**
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Objeto: CHAMADA PUBLICA DE CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES CLINICAS DIAGNOSTICO (EXAMES LABORATORIAIS).**
**CONTRATO: 2017041501**
**Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;**
**CNPJ nº 08.309.536/0001-03**
**Contratada: I.M.M VARELA LABORATÓRIO LTDA - ME;**
**CNPJ nº 12.644.969/0002-65;**
**Fundamentação Legal: Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;**
**Valor do aditivo: R$ 13.480,32 (treze mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) representando 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicialmente contratado.**

**João Câmara/RN, 03 de Novembro de 2017.**

***MAURICIO CAETANO DAMACENA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**E7F408F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

*ATA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO*
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017*
*PROCESSO Nº. 034/2017*

Às 09:45h do dia 26 de Dezembro de 2017, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação, atendendo ao 2ue foi determinado na sessão do dia 12/12/2017, onde não houve habilitados. Em atendimento ao Art. 48.Da Lei 8666/93, os licitantes abaixo descritos apresentaram os envelopes de habilitação:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.568.077/0019-54
RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF: 447.148.314-53

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 20.474.613/0001-78
ANDRE LUIZ EVARISTO DA SILVA
CPF: 068.682.284-65

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 09.234.399/0001-40
JOSE AILTON NUNES DA SILVA
CPF: 854.529.554-53

Tendo iniciado a fase de abertura de envelopes para a habilitação, o Senhor Pregoeiro analisou toda a documentação dos licitantes supramencionados, quando foi constatado as ocorrências supramencionadas:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
A licitante apresentou toda a documentação, exceto os documentos exigidos nas letras "C" e "E" da qualificação técnica, do Item 9 – Habilitação (como exigidos no Edital correspondente). Portanto sendo declarada INABILITADA.

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA ME
A licitante apresentou toda a documentação, exceto os documentos exigidos na letra "B" da qualificação técnica, do Item 9 – Habilitação. Apresentou Capital divergente em três documentos distintos. Apresentou Contrato com o aterro sanitário vencido, cujo conteúdo não atendia as exigências para destinar resíduos hospitalares. Apresentou ainda cópia não autenticada da licença da operação do aterro sanitário Qualificação Técnica – letra "C" do Item 9. Portanto sendo declarada INABILITADA.

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL
A licitante apresentou toda a documentação, exceto quanto ao da qualificação técnica, do Item 9 – Habilitação, letra "C" (CNPJ divergente em documentos distintos) Portanto sendo declarada INABILITADA.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. Diante do fato da INABILITAÇÃO DE TODOS AS LICITANTES PRESENTE, o Senhor Pregoeiro DECLARA A LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017, FRACASSADA. Será publicado em Diário Oficial o resultado do presente certame. Declara-se encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Função

***FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS***
Pregoeiro(a)

***ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO***
Equipe Apoio

***JADSON M***
Equipe Apoio

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**7A72AEA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LOA LEI N. 256/2016**

LEI N. 256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017 do município de JOAO DIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO DIAS.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1§ - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do ornamento geral deste município para o exercício financeiro de 2017 no valor de R$ 20.104.000,00 (Vinte milhões cento e quatro mil reais).
Art. 2§ - A Receita ser realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei n§ 4.320 de 17 de marno de 1964.

| | |
|---|---|
| 1 - RECEITAS C0RRENTES..... | R$ 17.525.737,00 |
| 1.1 - RECEITA TRIBUTARIA..... | R$ 252.819,00 |
| 1.2 - RECEITA DE C0NTRIBUIÇÕES..... | R$ 915,00 |
| 1.3 - RECEITA PATRIM0NIAL..... | R$ 89.988,00 |
| 1.4 - RECEITA INDUSTRIAL..... | R$ 0,00 |
| 1.5 - RECEITA DE SERVIÇ0S..... | R$ 114,00 |
| 1.6 - TRANSFERENCIAS C0RRENTES..... | R$ 16.945.691,00 |
| 1.7 - 0UTRAS RECEITAS C0RRENTES..... | R$ 236.210,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL..... | R$ 4.473.623,00 |
| 2.1 - 0PERAÇOES DE CREDIT0..... | R$ 52.342,00 |
| 2.2 - ALIENAÇAO DE BENS..... | R$ 4.480,00 |
| 2.3 - AM0RTIZAÇÃO DE EMPRESTIM0S..... | R$ 0,00 |
| 2.4 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL..... | R$ 4.416.229,00 |
| 2.5 - 0UTRAS RECEITAS DE CAPITAL..... | R$ 572,00 |
| 9 - DEDUÇAO P/F0RMAÇAO D0 FUNDEF..... | R$ -1.895.360,00 |
| T0TAL DA RECEITA..... | R$ 20.104.000,00 |

Art. 3§ - A despesa deve ser realizada segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|---|
| 319004-C0NTRATACA0P0RTEMP0DETERMINAD0..... | R$ 826.240,00 |
| 319011 - VENCIMENT0S E VANTAGENS FIXAS - P.CIVIL..... | R$ 3.911.445,00 |
| 319013 - 0BRIGAC0ES PATR0NAIS..... | R$ 1.163.065,00 |
| 319016 - 0UTRAS DESPESAS VARIAVEIS - P.CIVIL..... | R$ 235.470,00 |
| 319091 - SENTENCAS JUDICIAIS..... | R$ 110.000,00 |
| 319092-DESPESASDEEXERCICI0SANTERI0RES..... | R$ 27.680,00 |
| 329021 - JUR0S S0BRE A DIVIDA P0R C0NTRAT0..... | R$ 12.305,00 |
| 335041 - C0NTRIBUIC0ES..... | R$ 62.757,50 |
| 335043 - SUBVENC0ES S0CIAIS..... | R$ 29.692,50 |
| 339010 - 0UTR0S BENEFICI0S DE NATUREZA S0CIAL..... | R$ 120.000,00 |
| 339014 - DIARIAS - CIVIL..... | R$ 81.200,00 |
| 339018 - AUXILI0 FINANCEIR0 A ESTUDANTES..... | R$ 2.140,00 |
| 339030 - MATERIAL DE C0NSUM0..... | R$ 1.926.700,00 |
| 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICA0 GRATUITA..... | R$ 982.602,50 |
| 339033 - PASSAGENS E DESPESAS C0M L0C0M0CA0..... | R$ 20.120,00 |
| 339035 - SERVIC0S DE C0NSULT0RIA..... | R$ 67.200,00 |
| 339036 -0UTR0SSERVIC0SDETERCEIR0S-P.FISICA..... | R$ 2.291.714,00 |
| 339037 - L0CACA0 DE MA0-DE 0BRA..... | R$ 3.210,00 |
| 339038 - ARRENDAMENT0 MERCANTIL..... | R$ 1.070,00 |
| 339039 - 0UTR0S SERV.DE TERCEIR0S - P.JURIDICA..... | R$ 1.966.535,00 |
| 339048 - 0UTR0S AUX.FINANCEIR0S A PESS0AS FISICAS..... | R$ 96.165,00 |
| 339092 - DESPESAS DE EXERCICI0S ANTERI0RES..... | R$ 27.375,00 |
| 339093 - INDENIZAC0ES E RESTITUIC0ES..... | R$ 235.637,50 |
| 449051 - 0BRAS E INSTALAC0ES..... | R$ 4.867.765,00 |
| 449052 - EQUIPAMENT0S E MATERIAL PERMANENTE..... | R$ 866.805,00 |
| 449092 - DESPESAS DE EXERCICI0S ANTERI0RES..... | R$ 9.331,00 |
| 459061 - AQUISICA0 DE IM0VEIS..... | R$ 32.100,00 |
| 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA C0NTRATUAL RESGATAD0..... | R$ 2.140,00 |

| | |
|---|---|
| 469092 - DESPESAS DE EXERCICI0S ANTERI0RES..... | R$ 535,00 |
| SUB-T0TAL..... | R$ 19.979.000,00 |
| RESERVA DE C0NTINGENCIA……. | R$ 125.000,00 |
| T0TAL DA DESPESA..... | R$ 20.104.000,00 |

Art. 4§ - Durante a execução orçamentaria, fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor estimado, não podendo exceder o montante das Despesas de Capital, conforme inciso II do artigo 167 da Constituição Federal;
II - Abrir Créditos Suplementares, nos termos do Artigo 7§ da Lei 4.320/64, até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada, e usar como recursos os itens constantes do par grafo 1§ do artigo 43, da Lei 4.320/64;
III - Fazer remanejamento de dotações, dentro da mesma Unidade 0rçamentaria.
Art. 5§ - Esta Lei entrar em vigor 1º de janeiro de 2017.
Art. 6§ - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO DIAS Em, 22 DE DEZEMBRO DE 2016

***GERLANDIO LUIZ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**F1DD5D00

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 255/2016.**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**
**AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1º** O Orçamento do Município de João Dias, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme Lei Orgânica deste Município, compreendendo:
as metas fiscais;
as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
organização e estrutura do orçamento;
as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as normas de execução do orçamento;
as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
as disposições gerais.
**Art. 2º** As metas e prioridades são estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações compatíveis com as Leis Municipais: Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, objeto desta Lei, e ainda os que serão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, sendo que a Lei Orçamentária Anual de 2017 será encaminhada à Câmara Municipal dentro do prazo prevista na Lei Orgânica do Município.
**Parágrafo único** - Os investimentos para 2017 deverão obedecer às prioridades estabelecidas pelo Governo Federal, e que estejam previstas no PPA 2014/2017, ou que sejam incluídos no PPA antes da elaboração da Lei Orçamentária.
**Art. 3º** Na elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
**Art. 4º** O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração

de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
o Orçamento Anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração Direta, e do Poder Legislativo do Município;
o Orçamento do Poder Executivo – Administração Indireta e Fundos Especiais;
o Orçamento da Seguridade Social.
**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.
**Art. 7º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.
**Art. 8º** As classificações de receita e despesa atenderão às disposições da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, Portarias Conjuntas nº 01, de 20 de junho de 2011, n° 05 de 08 de dezembro de 2011 e Portarias nº 406, de 20 de junho de 2011, nº 407 de 20 de junho de 2011, n° 437, de
12 de julho 2012, n° 438, de 12 de julho de 2012, n° 637, de 18 de outubro de 2012, editadas pelo Governo Federal, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
**Art. 9º** A proposta orçamentária para o exercício de 2017, compreenderá:
mensagem;
demonstrativos e anexos a que se refere o art. 5º, da presente Lei.
**Art. 10.** A Lei Orçamentária Anual autorizará o chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei.
**Art. 11.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e

arrecadar, seja por determinação constitucional na participação dos tributos de competência de outras esferas de governo;
Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;
Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, e operações especiais, estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação de fontes de

financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, suas atualizações contidas nas Portarias Conjuntas nº 01, de 20 de junho de 2011, n° 05, de 08 de dezembro de 2011 e n° 01 de 13 de julho de 2012.
**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos ou operações especiais.
**Art. 12.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:
pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
outras despesas correntes;
investimentos;
inversões financeiras;
amortização da dívida pública.
**Art. 13.** As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2017 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.
**Art. 14.** A Lei Orçamentária conterá os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais os grupos de despesa e respectivas fontes e fontes detalhadas de recursos.
**Parágrafo único**. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:
as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o que estabelece o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
o grupo de despesa para cada órgão e entidade;
os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;
quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;
a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;
a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;
a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

**Art. 15.** As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2017 em programas de apoio administrativo.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 16.** O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.
**Art. 17.** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2017.
**Art. 18.** A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único.** A contratação de Operação de Crédito não prevista na Lei Orçamentária dependerá de autorização em lei específica.
**Art. 19.** É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 20.** As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2017, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2017.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 21.** Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

**Art. 22.** As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 23.** A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:
custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
pagamento de amortizações e encargos da dívida;
contrapartida de Operações de Crédito;
recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

**Art. 24.** Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.
**Art. 25.** A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações
de expansão.
**Art. 26.** Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão
da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
**Art. 27.** Na programação da despesa, não poderá ocorrer:
a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;
a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.
**Art. 28.** A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.
**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;
auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 29.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**Art. 30.** As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

**Art. 31.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
eliminação de vantagens concedidas a servidores;
eliminação das despesas com horas extras;
exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
**Art. 32.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.
**§ 1º** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.
**§ 2º** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
**Art. 33.** As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas,

desde que:

sejam compatíveis com a presente Lei;
indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
dotações para pessoal e seus encargos;
serviços da dívida;
transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
despesas referentes a vinculações constitucionais;
sejam relacionadas:

à correção de erros ou omissões;
aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
**§ 1º** Não serão admitidas emendas ao orçamento, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.
**§ 2º** Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

**Art. 34.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.
**Art. 35.** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:
incremento da arrecadação mediante:
aumento real da arrecadação tributária;
recebimento da dívida ativa tributária;
controle de despesas mediante:
administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
administração e controle do pagamento da dívida bancária, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

**Art. 37.** Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;
dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
**Art. 38.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.
**§ 1º** A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.
**§ 2º** Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbido de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.
**Art. 39.** Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
**§ 2º** O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no “caput” deste artigo.

**§ 3º** Os saldos das dotações empenhadas referentes às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.
**Art. 40.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.
**Art. 41.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
**Art. 42.** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.
**Parágrafo único.** Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2016, fica autorizada a execução da programação constante dele.
**Art. 43.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.
**Art. 44.** A concessão de Suprimento de Fundos, apesar do seu caráter de excepcionalidade, observa os três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento, para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido na Portaria MF nº 95/2002.
**Parágrafo único.** Os adiantamentos deverão obedecer aos princípios dos arts. 68 e 69 da Lei 4.320 de 17/03/1964.
**Art. 45.** O Orçamento da Câmara Municipal de João Dias, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
**Art. 46.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO DIAS-RN Em, 22 de dezembro de 2016.**

***GERLÂNDIO LUIZ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Duarte de Brito
**Código Identificador:**E140DDFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA N° 115/2017 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 115/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de maio de 2017.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando, portanto, R$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 14 de maio de 2017, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**9F0D3CFA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA N° 401/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 401/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de dezembro de 2017.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. MÁRIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA,01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando, portanto, R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do Secretário Municipal de obras e urbanismo deste município para Mossoró/RN, para realização de cotação de preços de peças para o trator e liberação da ambulância ducato uma vez que, foram realizados serviços diversos na mesma, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**A070FD72

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22120004/2017

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 22120004/2017

**Objeto:** Prestação de serviços de mecânica destinado as frotas de veículos das Secretarias Municipais de Educação e Desporto, Obras e Urbanismo e Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado: EVANDRO CARLOS PAULINO (029.427.814-16)**, com Valor Total Julgado: **R$ 4.862,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/12/2017

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**D2176E90

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22120003/2017

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 22120003/2017

**Objeto:** Aquisição de peças veiculares destinado aos veículos Caçamba de placa OWE 0498 e Pipa de placa OVZ 4326, vinculados

a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**, com Valor Total Julgado: **R$ 2.302,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/12/2017

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**9F9B91C4

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 22120002/2017**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 22120002/2017

**Objeto:** Prestação de serviços de mecânica no motor e na embreagem do veículo ônibus escolar de placa NOA 0096, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**, com Valor Total Julgado: **R$ 1.700,00**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 22/12/2017

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**8677ABFA

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 151/2017 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**PORTARIA n° 151/2017**

**José da Penha/RN, 28 de novembro de 2017.**

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDOR PERMANETE DA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

CONSIDERANDO, as atribuições legais que lhe são confiadas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei municipal n° 274/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1° -**CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GPR** no percentual de 50% (cinquenta por cento), para a servidora **MARIA NOELIA NUNES CARVALHO**, que exerce a função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de José da Penha - RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**A9D69D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1712130027 TERMO DE DISPENSA Nº 006/2017**

Assunto: Aquisição de material de expediente para Instituto de Previdência Própria de Jucurutu – JUCURUTU - PREVI.

**TERMO DE DISPENSA Nº 006/2017**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP** (**CNPJ nº 08.385.809/0001-90**), perfazendo a importância global de **R$ 3.529,24 (**três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte quatro centavos).
**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Aquisição de material de expediente para Instituto de Previdência Própria de Jucurutu –JUCURUTU - PREVI,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do referido Instituto**.**
**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2017.

***GERALDO GUTEMBERG PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
**Código Identificador:**A2D6F11E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1712130027 – DISPENSA Nº 006/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP (CNPJ nº 08.385.809/0001-90); OBJETO: aquisição de material de expediente para Instituto de Previdência Própria de Jucurutu –JUCURUTU - PREVI; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0082.0082.2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES: 01057; VALOR GLOBAL: R$ 3.529,24 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de dezembro de 2017.

***GERALDO GUTEMBERG PEREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
**Código Identificador:**43D7F688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**Considerando o ofício n°243/2017 – GP, do Município de Lagoa Nova-RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;**
**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR** a cessão da servidora **JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA,** CPF n° 051.772.064-75, matrícula 2852, Técnica de Enfermagem, para o município de Lagoa Nova – RN, com ônus para o município cessionário e com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2018, o qual poderá ser prorrogado se atendido o interesse.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de Dezembro de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**CFF63C01

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 421, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** EXONERAR **MIGUEL ANGELLO DA SILVA FERNANDES CAMPOS,** CPF n° 010.375.254-42, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, 26 de Dezembro de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**1CED48D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 422, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** EXONERAR **RANIERI BELMIRO DE ALMEIDA,** CPF n° 030.811.124-94, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DO PREFEITO**, de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, 26 de Dezembro de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**510662C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**PORTARIA Nº 424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1° -EXONERAR,** a pedido de **ANTÔNIO VAGNE PINTO MELO**, CPF nº **011.461.014-22**, servidor efetivo deste município, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE.**

**Art. 2º -**A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de Dezembro de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**B16AAECC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 425, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Destituir o Sr. **RANIERI BELMIRO DE ALMEIDA,** CPF n° 030.811.124-94, das funções de **Agente de Desenvolvimento econômico junto ao SEBRAE** e da função de **coordenador do comitê de coordenação do plano municipal de saneamento básico de Jucurutu-RN.**

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, 26 de Dezembro de 2017.**

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helimário Moreira Pereira
**Código Identificador:**C241B41A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
**ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015**

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015 – O Gabinete Civil do Prefeito do MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017, para nele fazer constar que:
**ONDE SE LÊ:**
Jucurutu/ RN, 30 de dezembro de 2017.
**LEIA-SE:**
Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2017.

Jucurutu/ RN, 26 de dezembro de 2017.

***VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucimar Pereira Dantas
**Código Identificador:**49F02D64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0139/2017 -GP

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXOMERADO** do cargo de **"DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA"** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **HUDISON RICARDO DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**AD74B97D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0140/2017 -GP

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica EXONERADO do cargo de **"VICE - DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA"**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**BE35B94B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 141/2017 - GP

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de **"COORDENADORA ESCOLAR"**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARILIA FERREIRA DE LIMA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**A0A9D2BB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0142/2017 - GP

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de **"COORDENADORA ESCOLAR"**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA FILHA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**D32D17E4

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0143/2017 -GP

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"COORDENADOR ESCOLAR"**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **HUDISON RICARDO DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**1C509258

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0144/2017 -GP**

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA"** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **FRANCISCO DE ASSIS DE ABREU.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**DA29AC86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 145/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES",** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARILIA FERREIRA DE LIMA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**12EE5065

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0146/2017 - GP**

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"VICE - DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA"**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA FILHA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**3CBBD538

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0147/2017 -GP**

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de **"VICE – DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA",** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **FERNANDO ESTEVÃO DE ARAÚJO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**ADB642A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0148/2017 -GP**

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"COORDENADOR ESCOLAR"**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **FERNANDO ESTEVÃO DE ARAÚJO..**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**1AFB05F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0149/2017 -GP**

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de **"VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS DE MEIRELES",**

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **EDIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**50939CAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0150/2017 -GP**

Jundiá/RN, em 26 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de **"VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA",** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **EDIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

***JOSÉ ARNOR DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João André Ferreira Filho
**Código Identificador:**2B6CBF23

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000185/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, saiu vencedora a empresa **PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA ME (CNPJ: 27.390.769/0001-10)** no valor global R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**77431395

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000186/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13KG E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO COM 20 LITROS**, saiu vencedora a empresa **ELIJAIME PAULINO FERNANDES (CNPJ: 14.673.662/0001-37)** para o Item I no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e Item II no valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), perfazendo um montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**592AF930

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 000027/2017**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação será realizada às 10hs do dia 12 de janeiro de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada à Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08h as 12hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**168921F7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 000028/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação será realizada às 10hs30min do dia 12 de janeiro de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada à Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08h as 12hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**A3AC12CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.143.026/0001-09 – **OBJETO**: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 012/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 900 (novecentos) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de março de 2017

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**5D6458F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015**

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.143.026/0001-09 – **OBJETO**: SétimoTermo Aditivo ao Contrato n° 012/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 1.080 (mil e oitenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de setembro de 2017

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**7FBE7115

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016**

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2016 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** J E J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 14.940.177/0001-82) – **OBJETO**: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial - **PERÍODO:** 630 (seiscentos e trinta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de dezembro de 2017

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wendell Ermeson Pereira
**Código Identificador:**0273A674

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092/2017**

**PROCESSO:** Nº 0000000092
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2017**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162.0001-89
**CONTRATADO(A):** JOSÉ CARLOS BEZERRA BRANDÃO
CPF**:** 077.761.124-45
**OBJETO:** Contratação de profissional nos serviços de arbitragem para o Campeonato Master de Futsal 2017, que se realizará no Ginásio Solon Solano de Lira neste município de Lagoa de Velhos/RN.
**VALOR:** R$ 1.440,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta reais).
PERÍODO: de 26 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Exercício 2017 Atividade 27 812 0006 2.075 – Manut. do Setor de Esporte e Lazer; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 –Outros Serv. Terceiros- PF; Fonte 01000 – Recursos Ordinários .
**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de dezembro de 2017.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**1A69824C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0091/2017**

**PROCESSO:** Nº 0000000091
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000091/2017**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162.0001-89
**CONTRATADO(A):** CÍNTIA MARIA FREIRE DA COSTA RIBEIRO
CPF**: 080.623.964-60**
**OBJETO:** Contratação de profissional especializado na confecção de salgados tipo coffe break destinados aos participantes da confraternização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN que se realizará no dia 22 de dezembro do corrente ano no Ginásio Solon Solano de Lira.
**VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais)**.
**PERÍODO:** de 21 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2017. **Exercício** 2017 **Atividade** 04 122 0003 2.009 **– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Classificação Econômica** 3.3.90.36.00 –Outros Serv. Terceiros- PF; **Fonte 01000 – Recursos Ordinários.**
**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de dezembro de 2017.

***SONYARA DE SOUZA RIBEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**A59C334C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI NO 030/2017 DO PODER LEGISLATIVO**

Sr. Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, **VETEI INTEGRALMENTE**, o Projeto de Lei nº 030/2017, originário dessa Casa de Leis, que *"Autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias com empresas e entidades do município, para a confecção de placas indicativas com nomes de localidades do interior de Lagoa Nova e dá outras providências".*

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

A edição da lei que a Câmara Municipal pretende realizar através do Projeto de Lei nº 030/2017, encontra-se eivada de inconstitucionalidade, uma vez que patente o vício de iniciativa.
É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de*processo legislativo*. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado*procedimento*. O*procedimento padrão*é aquele de que resulta a*lei ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, ao menos*a priori*, é a norma legislativa mais comum.

O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido*iniciado*, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.

Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o "veículo de manifestação formal da demanda" (HumbertoTHEODORO JUNIOR), o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como*poder de iniciativa*.

O poder de iniciativa é*privativo*ou*reservado*quando a apresentação de determinada espécie legislativa ou de proposição versando sobre determinada matéria incumbe a um único órgão do Estado, no nosso caso, do município.

Na Lei orgânica Municipal a iniciativa privativa está expressa no artigo 44 que versa sobre a competência privativa do prefeito, prosseguindo com a iniciativa popular.

Como a delimitação de cada uma das funções estatais só pode ser objeto de norma legal, a reserva de iniciativa restringe a função legislativa, vedando que outro Poder, no caso o Legislativo, tenha a iniciativa de leis que são da competência exclusiva do executivo, como acontece no caso em concreto.

Assim, ao impor ao Município a confecção de placas indicativas com nomes de localidades e consequentemente sua instalação, o Poder legislativo cria nova atribuição à órgão da administração direta, o que é vedado pelo art. 44, IV, da Lei Orgânica.

Ad argumentandum, não bastasse a vedação já mencionada, o art. 49, inciso II veda que haja, por parte do legislativo, projeto que vise o aumento de despesas previstas nos projetos de iniciativa do Prefeito, senão, vejamos:
***Art. 49 Não será admitido aumento de despesas previstas:***
***II – Nos projetos de iniciativa popular, nos de iniciativa do Prefeito Municipal , ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias. (grifo nosso)***

Tecidas essas considerações, clara está a usurpação da iniciativa legislativa, cabendo a iniciativa de tal matéria, exclusivamente, ao Poder executivo.

Há que se dizer, outrossim, que o Poder Executivo já estuda o envio de Projeto de Lei, com objeto semelhante, uma vez que há a necessidade de realização de um estudo de impacto orçamentário, a fim de viabilizar tal pretensão.

Assim ponderadas, essas são as razões do **VETO TOTAL** que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo nº 030/2017, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente.

Lagoa Nova/RN, 26 de dezembro de 2017.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**F08C92FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI NO 027/2017 DO PODER LEGISLATIVO**

Sr. Presidente,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 51, c/c art. 63, V da Lei Orgânica do Município, **VETEI INTEGRALMENTE**, o Projeto de Lei nº 027/2017, originário dessa Casa de Leis, que *"Autoriza o Poder Executivo a agir sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos no Município de Lagoa Nova - RN".*

**RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO**

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

A edição da lei que a Câmara Municipal pretende realizar através do Projeto de Lei nº 027/2017, encontra-se eivada de inconstitucionalidade, uma vez que patente o vício de iniciativa.
É bem sabido que a atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo, a que se dá o nome de*processo legislativo*. A cada espécie legislativa (lei ordinária, lei complementar, resolução, decreto legislativo, etc.) corresponde um determinado*procedimento*. O*procedimento padrão*é aquele de que resulta a*lei ordinária*, assim denominada por tratar-se daquela que, ao menos*a priori*, é a norma legislativa mais comum.

O processo legislativo, tanto quanto o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a

proposição, o procedimento legislativo terá sido*iniciado*, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.

Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o "veículo de manifestação formal da demanda" (HumbertoTHEODORO JUNIOR), o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como*poder de iniciativa*.

O poder de iniciativa é*privativo*ou*reservado*quando a apresentação de determinada espécie legislativa ou de proposição versando sobre determinada matéria incumbe a um único órgão do Estado, no nosso caso, do município.

Na Lei orgânica Municipal a iniciativa privativa está expressa no artigo 44 que versa sobre a competência privativa do prefeito, prosseguindo com a iniciativa popular.

Como a delimitação de cada uma das funções estatais só pode ser objeto de norma legal, a reserva de iniciativa restringe a função legislativa, vedando que outro Poder, no caso o Legislativo, tenha a iniciativa de leis que são da competência exclusiva do executivo, como acontece no caso em concreto.

Assim, ao impor a disponibilização de esterilização cirúrgica de cães e gatos, mediante castração, o Poder legislativo cria nova atribuição à órgão da administração direta, no caso, à Secretaria Municipal de Saúde, o que é vedado pelo art. 44, IV, da Lei Orgânica.

Ad argumentandum, não bastasse a vedação já mencionada, o art. 49, inciso II veda que haja, por parte do legislativo, projeto que vise o aumento de despesas previstas nos projetos de iniciativa do Prefeito, senão, vejamos:

***Art. 49 Não será admitido aumento de despesas previstas:***
***II – Nos projetos de iniciativa popular, nos de iniciativa do Prefeito Municipal , ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias. (grifo nosso)***
Tecidas essas considerações, clara está a usurpação da iniciativa legislativa, cabendo a iniciativa de tal matéria, exclusivamente, ao Poder executivo.
Há que se dizer, outrossim, que o Poder Executivo já estuda o envio de Projeto de Lei, com objeto semelhante, uma vez que há a necessidade de realização de um estudo de impacto orçamentário, a fim de viabilizar tal pretensão.

Assim ponderadas, essas são as razões do **VETO TOTAL** que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo nº 027/2017, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente.

Lagoa Nova/RN, 26 de dezembro de 2017.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**3643797C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 599/2017**

LEI Nº 599/2017
LAGOA NOVA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece e regulamenta a atribuição de adicionais e a concessão de gratificações gerais aos servidores públicos da Administração Direta, do Município de Lagoa Nova, e dá outras providências.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A atribuição de adicionais e a concessão de gratificações aos servidores, não ocupantes de cargo de provimento em comissão, regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, serão feitas, por Ato do Prefeito, observados os critérios e limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único - Aplica-se esta Lei, no que couber, aos servidores que tenham sido cedidos ao Município de Lagoa Nova.

Art. 2º - A Administração do Município de Lagoa Nova pagará aos seus servidores apenas as gratificações, gerais e específicas definidas nesta Lei, ficando extintas todas as demais, com exceção das gratificações específicas da saúde.

Art. 3º - São requisitos gerais para concessão de qualquer gratificação, a assiduidade, a eficiência e a cordialidade no atendimento ao cidadão e a outros servidores, e a qualidade do serviço prestado pelo servidor.

**CAPITULO I - DOS ADICIONAIS**

Art. 4º - A Administração remunerará os servidores, conforme os requisitos definidos nesta Lei, com os seguintes adicionais:

I - Adicional de Insalubridade;
II - Adicional de Periculosidade;
III - Adicional de Risco de Vida;
IV - Adicional Noturno;
V - Adicional de Tempo de Serviço;
VI - Adicional de Serviço Extraordinário.

Parágrafo único - Sobre os adicionais de função definidos nos incisos I a IV, e sobre o Adicional de Tempo de Serviço, incidirá contribuição para a previdência social, nos termos da Legislação Previdenciária Federal ou própria, quando houver.

Art. 5º - O adicional de insalubridade será atribuído ao servidor que, em decorrência da natureza, condições ou métodos de trabalho, esteja exposto a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em normas técnicas, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 1º - O adicional previsto no caput deste artigo será atribuído, nos termos do Decreto que o regulamente, mediante apuração dos fatos em vistoria e laudo realizado por comissão específica.
§ 2º - O valor do adicional será determinado de acordo com o grau de insalubridade caracterizado no ambiente de trabalho do servidor, respectivamente no valor correspondente a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento básico inicial – Município de Lagoa Nova, conforme os graus mínimo, médio e máximo de exposição, previsto em Lei.

§ 3º- O pagamento do adicional será imediata e automaticamente suspenso quando cessadas as condições determinantes de sua concessão.

§ 4º - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização, pelo servidor, de equipamentos de proteção individual que diminuam a intensidade do agente agressivo.

§ 5º- Fica assegurado ao servidor que, na data da publicação desta Lei, perceba gratificação a título de adicional de insalubridade, o pagamento automático do adicional de insalubridade de que trata esta Lei, no grau que lhe é devido e no valor previsto no parágrafo 2º, até a adoção do procedimento a ser estabelecido no Decreto que o regulamentar.

Art. 6º- O adicional de periculosidade será atribuído ao servidor que atuar em atividades ou operações consideradas perigosas, por sua

natureza ou métodos, e impliquem em contato permanente com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica em que estejam presentes as condições de risco acentuado, na forma que vier a ser regulamentado em Decreto.

§ 1º- O adicional previsto no caput deste artigo será atribuído, nos termos do Decreto que o regulamentar, mediante apuração dos fatos em vistoria e laudo realizado por comissão específica.

§ 2º- O valor do adicional será o equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico inicial do Cargo do servidor pleiteante.

§ 3º- Fica assegurado ao servidor que, na data da publicação desta Lei, perceba gratificação a título de adicional de periculosidade, o pagamento automático do adicional de periculosidade de que trata esta Lei, no valor previsto no parágrafo anterior, até a adoção do procedimento a ser estabelecido no Decreto que o regulamentar.

Art. 7º - O Adicional de Risco de Vida será atribuído aos eventuais servidores das áreas de defesa social, de segurança pública ou vigilância, de fiscalização ambiental, de fiscalização urbanística, de mobilidade urbana ou de outras áreas, desde que exerçam suas funções em situação que os exponha a risco acentuado, nos termos do decreto regulamentador, mediante apuração dos fatos em vistoria e laudo realizado pela comissão de que trata o artigo 22 desta
Lei.

§ 1º - O valor do Adicional de Risco de Vida será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico inicial do cargo exercido pelo servidor requerente.

§ 2º - O pagamento do adicional será imediata e automaticamente suspenso quando cessadas as condições que geraram a sua concessão.

§ 3º - Fica assegurado ao servidor que, na data da publicação desta Lei, perceba gratificação a título de adicional de risco de vida, o pagamento automático do adicional de risco de vida de que trata esta Lei, no valor previsto no parágrafo 1º até a adoção do procedimento a ser estabelecido no decreto que o regulamentar.

§ 4º - Os servidores que na data de publicação desta Lei estiverem percebendo Gratificação de Risco de Vida em valor que seja superior àquele definido no parágrafo primeiro deste artigo, terão o valor excedente incorporado à Vantagem Individual mencionada no artigo 19 da presente Lei.

Art. 8º - É vedada a percepção conjunta do adicional de insalubridade, de periculosidade e de Risco de Vida, podendo, todavia, o servidor, quando preencher os requisitos para a obtenção de mais de um, optar por um deles.

Art. 9º - O Adicional Noturno será devido, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, tendo por referência o vencimento básico do

servidor, quando este atuar mediante escala, no horário noturno compreendido entre 22h00 (vinte e duas) horas e 5h00 (cinco) horas do dia subsequente.

§ 1º - Fica assegurado ao servidor que, na data da publicação desta Lei, perceba gratificação a título de adicional noturno, o pagamento automático do adicional de que trata esta Lei, no valor previsto no caput deste artigo, até a adoção do procedimento a ser estabelecido no Decreto que o regulamentar.

§ 2º - Os servidores que atualmente percebem Adicional Noturno em valor que seja superior àquele definido no caput deste artigo, terão o valor excedente incorporado à Vantagem Individual mencionada no artigo 19 da presente Lei.

Art. 10 - O Adicional de Tempo de serviço corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico do servidor, atribuído após cada quinquênio de efetivos serviços prestados ao Município de Lagoa Nova.

Art. 11 - O Adicional de Serviço Extraordinário será devido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, tendo por referência o vencimento básico do servidor, àquele que, eventualmente, prestar serviços fora do expediente definido em lei de segunda à sábado, e de 100% (cem por cento), se a hora extra for laborada aos domingos e feriados, mediante indicação do titular do seu órgão de lotação ou de prestação de serviço, observados os requisitos gerais previstos nesta Lei.

§ 1º - A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), ressalvados os casos em que, excepcionalmente, o titular da Pasta de Lotação ou Prestação de serviços, autorize uma única prorrogação de igual período.

§ 2º - O adicional previsto neste artigo será atribuído mediante prévia autorização do superior imediato do servidor, devidamente acompanhada de planilha do período a ser trabalhado

extraordinariamente, para fins de cálculo do adicional, e encaminhado ao setor de Recursos Humanos para adoção das providências cabíveis.

§ 3º - Em qualquer hipótese, será vedado o pagamento do adicional previsto neste artigo além do limite de 20 (vinte) horas extraordinárias por mês.

**CAPITULO II - DAS GRATIFICAÇÕES**

Art. 12 - A Administração remunerará os servidores, estatutários ou cedidos ao município, conforme os requisitos definidos nesta lei, com as seguintes gratificações:

I – No âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Gratificação por Regência de Banda Filarmônica

II – No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gratificação por Coordenação de articulação à rede de atendimento
Gratificação por Coordenação de sistemas de informação do Cadastro único e Bolsa Família.
Gratificação por desenvolvimento de atividades educativas junto ao CRAS em horário excedente ao expediente.
Gratificação por Coordenação de atividades com idosos junto ao Serviço de Convivência.
III – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
Gratificação por Coordenação do Censo escolar e Programa Bolsa Família (PBF) na educação;
Gratificação pelo exercício do terceiro turno de trabalho aos motoristas de Transporte Escolar e/ou à disposição da Secretaria de Educação;
Gratificação pelo exercício de cargo de coordenação aos professores efetivos;

Gratificação aos coordenadores pedagógicos que estiverem à disposição da Secretaria de Educação.

IV – No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Pecuária:

Gratificação pelo exercício da administração do abatedouro público municipal;
Gratificação pela responsabilidade em higienização das dependências do abatedouro público;
Gratificação pela responsabilidade em inspeção sanitária dos animais abatidos;

V – No âmbito da Secretaria Municipal de Finanças:

Gratificação pelo exercício da função de Auxiliar de Arrecadação;

VI – No âmbito da Secretaria de Saúde:

Gratificação pelo exercício de transporte de pacientes de hemodiálise em Caicó (RN) e/ ou outro município;

Gratificação em decorrência dos Programas/Repasses Federais (ESF/ESB);
Gratificação em virtude de exercício no Programa Saúde Mental;
Gratificação em virtude de exercício nos programas SUS de Alimentação Permanente.
Gratificação em virtude de exercício nos programas de Alimentação Permanente na regulação.
Gratificação pelos serviços de Vacinação tipo BCG;

VII – No âmbito do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho:

Gratificação pelo exercício de alimentação de sistemas laboratorial;
Gratificação pelo exercício de chefia (responsabilidade) do setor de almoxarifado, arquivo, alimentação de sistema hospitalar e recursos humanos;
Gratificação pelo exercício da responsabilidade no setor de limpeza, lavanderia e desinfecção hospitalar.

Art. 13. Os valores a serem pagos a título de gratificação descritas no artigo 12 desta lei, serão definidas através de Decreto pelo chefe do executivo lagoanovense, que o subscreverá em conjunto com o respectivo secretário.

**CAPITULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14 - A Comissão de Perícia Médica que for contratada para análise dos requerimentos de adicionais, denominar-se-á Comissão de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho e estará incumbida, além das atribuições que atualmente lhe são conferidas, da análise dos pedidos de atribuição dos adicionais de Risco de Vida e de Periculosidade.

Parágrafo único – A comissão de que trata o caput deste Artigo será regulamentada por Decreto do Executivo estabelecendo a sua constituição, atribuições e funcionamento.

Art. 15 - O valor dos adicionais e gratificações definidas nesta lei, quando couber, serão revistos a cada dois anos, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 16 - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, far-se-á frente utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

**Lei municipal 566/16 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017**
**Elemento: 319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil, nas unidades orçamentárias das secretarias municipais de Turismo e Cultura; Assistência Social; Educação e Desportos; Agricultura, Abastecimento e Pecuária; Finanças e Saúde.**

Art. 17 - A implementação desta Lei Complementar fica condicionada à observação dos requisitos do art. 169, § 1º, da Constituição da República, e das normas limitadoras da despesa

pública com pessoal do Poder Executivo previstas na Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Cuida-se, na factiespécie, de Projeto de Lei que tenciona regulamentar adicionais, vantagens e gratificações aos servidores do município de Lagoa Nova e dá outras providências.

De se ver, as majorantes pecuniárias tratadas no presente projeto de lei já vem, desde outrora, através de gestões anteriores, sendo pagas ao funcionalismo municipal, servindo, para regulamentar o que já existe e tem sido pago ao longo dos anos;

Com ser assim, não há que se falar em impacto orçamentário, uma vez que inexistirá acréscimos nas despesas com pessoal, mas apenas, como já se disse, regulamentação legal e ainda, não ferirá o disposto na lei de responsabilidade fiscal.

Assim sendo, requer-se desta augusta casa de leis que, após apreciação e deliberação da matéria, seja por fim aprovada.

Atenciosamente.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**3C4C98FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 600/2017**

**LEI Nº 600/2017 LAGOA NOVA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO AO PREFEITO, AO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Lagoa Nova aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica concedido ao Prefeito e aos Secretários Municipais, o direito de férias de 30 (trinta) dias, acrescido de 1/3 (um terço) de adicional bem como ao Vice-Prefeito quando no exercício do cargo em substituição.

**§ 1º -** Não será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, exceto no último ano do mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

**§ 2º -** O disposto neste artigo atende o estabelecido no Processo n° 16095/2016 – TCE/RN.

**Art. 2º -** Será concedido décimo terceiro (13º) salário no mês de dezembro ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único -** As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente.

**Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**
**PREFEITO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI 031 /2017**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**
**Ilustríssimos Senhores vereadores:**

O 13° salário e férias são direitos sociais previstos expressamente na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 7°, incisos VIII e XVII, cujo pagamento é devido a todos os trabalhadores. Porém, como o regime jurídico aplicável ao serviço público tem peculiaridades próprias quando comparado ao regime celetista, é natural que haja dúvidas a respeito do cumprimento destes direitos sociais, em especial aos agentes políticos municipais, tendo em vista a fixação de sua contraprestação ser classificada como subsídio e não como remuneração inerente ao detentor de cargo público efetivo ou comissionado, bem como em razão da vedação expressa do artigo 39, §4° da Constituição Federal que dispõe:

"**Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide ADIN nº 2.135-4)**

**§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

Assim, a divergência de interpretações em relação a essa questão se dá com fundamento na natureza da função exercida por tais agentes, bem como em virtude da redação do §3° do artigo 39 da Constituição que afirma que os direitos sociais previstos no artigo 7°, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XX, dentre eles o 13° salário, são aplicáveis ao servidor ocupante de cargo público, silenciando a respeito dos agentes políticos que são citados expressamente no parágrafo seguinte como já mencionado.

Ocorre que, os detentores de mandato eletivo como o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ainda que exerçam funções de caráter político e provisório, são detentores de cargos públicos previstos na estrutura administrativa dos municípios brasileiros e devem ser considerados servidores públicos em sentido amplo.

Embora os agentes políticos possam ser considerados servidores públicos, a natureza jurídica da sua remuneração legalmente denominada subsídio os diferencia em relação aos servidores públicos estatutários e por isso entendia-se ser ilegal o pagamento da gratificação natalina concedida aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, tanto em razão da vedação prevista no artigo 39, §4°, como em virtude da não cumulação prevista no artigo 37, incisos X e XI da Carta Magna e ainda em virtude das disposições contidas nos regimes jurídicos únicos dos servidores públicos.

No entanto, o STF, em recente decisão recente, reconheceu a constitucionalidade dos direitos de férias e 13° salário para os agentes políticos fixando a seguinte tese no julgamento do RE 650898: **"O artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário**".

Este entendimento já havia sido reconhecido pelo TCE/MG que reformou a súmula n° 91 ratificando que o pagamento do 13° salário ao agente político somente se legitima através de lei, sendo coerente com o entendimento do STJ de que o pagamento de gratificação natalina só é devido aos agentes políticos se expressamente autorizada por lei.

**"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. AGENTES POLÍTICOS. PRETENSÃO AO PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. A aplicabilidade dos direitos sociais, como a gratificação natalina, aos agentes políticos somente é cabível se expressamente autorizada por lei' (precedente: REsp 837.188/DF, 6ª Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJe de 04/08/2008). (STJ. AgRg no REsp n. 742.171/DF. 5ª turma. Relator: Min. Felix Fischer. Publicado em: 02/03/2009)."**

Então, em relação aos prefeitos, vice-prefeitos e secretários municipais é possível aferir que é devido o pagamento de 13° salário e concessão de férias desde que exista Lei municipal que disponha expressamente sobre essa possibilidade observadas as diretrizes contidas na Lei Orgânica do Município.

O TCE/RN, acompanhando o entendimento do STF, reconheceu a constitucionalidade do direito a férias e 13° salário dos agentes políticos, através da decisão proferida no Processo n° 16095/2016 – TC.

Assim sendo, ante a legalidade e flagrante direito à percepção dos referidos benefícios por parte dos agentes públicos do município de lagoa nova é que submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa augusta casa a fim de que a matéria seja debatida e ao final, aprovada.

Atenciosamente.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**E723753D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**

**LEI Nº 601/2017LAGOA NOVA (RN), 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial, exclusivamente para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e secretarias executoras de programas sociais (Federal e estadual) e dá outras providências.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito de Lagoa Nova (RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com amparo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 149 (Cento e Quarenta e Nove) contratos temporários com locais de lotação estabelecidas no conjunto de planilhas em anexo que acompanha e faz parte da presente Lei.

**Parágrafo único –** O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem justificativa na necessidade de garantir continuidade dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, bem como em face da ampliação dos serviços prestados e que são indispensáveis aos Munícipes, e ainda, no fato das referidas funções ter como fonte de recursos programas custeados pela União ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, sem caráter definitivo.
**Art. 2º -** A jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais, 20 (vinte) horas semanais e escala de plantão de acordo com o cargo e previsão em contrato.

§ 1º - A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º obedecerá a tabela de vencimentos correspondente ao nível salarial básico da categoria funcional do quadro de empregos do pessoal contratado ou a tabela de vencimentos correspondente ao padrão do quadro de pessoal efetivo, para cumprimento integral da carga horária prevista nos *caput* deste artigo.

§2º - Os vencimentos dos profissionais que se submeterão à escala de plantão dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 0569/2017.

**Art. 3º -** Os contratos definidos na presente Lei terão prazo de vigência de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir da publicação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração municipal, através do Poder Executivo.

**Art. 4º -** As despesas com as contratações definidas na presente Lei tem base e origem na dotação orçamentária, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana para o exercício de 2018.

**Art. 5º -** A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO

**ANEXO I**
**Lei nº 601/2017.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Função/Atividade | Lotação | Número de contratados |
|---|---|---|
| Motorista | Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho | 03 |
| Motorista | Secretaria | 07 |
| Técnico de Enfermagem | Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho | 10 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho | 04 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria | 02 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Centro de Saúde Abelardo Macedo | 03 |
| Técnico de Radiologia | Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho | 03 |
| Enfermeiro | Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho | 07 |
| Enfermeiro | Unidades Básicas de Saúde (UBS´s) | 03 |
| Auxiliar Administrativo | Secretaria | 03 |
| Assistente Social | Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho | 02 |
| Assistente Social | Secretaria | 01 |
| Assistente Social | Centro de Saúde Abelardo Macedo | 01 |
| Vigia | Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho | 03 |
| Vigia | Centro de Saúde Abelardo Macedo | 03 |
| Fisioterapeuta | Centro de Saúde Abelardo Macedo | 01 |
| Fisioterapeuta | Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho | 01 |
| Auxiliar de Arquivo | Centro de Saúde Abelardo Macedo | 02 |
| Auxiliar de Farmácia | Centro de Saúde Abelardo Macedo | 01 |
| Auxiliar de Farmácia | Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho | 01 |
| Farmacêutico | Centro de Saúde Abelardo Macedo | 01 |
| Farmacêutico | Secretaria | 01 |
| Educador Físico | Secretaria | 02 |
| Total de contratados: 65 | | |

***JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**Lei nº 601/2017.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**

| Função/Atividade | Lotação | Número de contratados |
|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Escolas | 20 |
| Auxiliar de Aluno | Educação infantil | 20 |
| Auxiliar Administrativo | Secretaria | 02 |
| Motorista | Secretaria | 03 |
| Total de contratados: 45 | | |

***IRALICE ACIOLE DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação e Desportos.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO III**
**Lei nº 601/2017.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

| Função/Atividade | Lotação | Número de contratados |
|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 05 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria | 02 |
| Psicólogo | CRAS | 02 |
| Auxiliar Administrativo | Secretaria | 01 |
| Advogado | Secretaria | 01 |
| Músico | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 02 |
| Educador Físico | Secretaria | 02 |
| Total de contratados: 15 | | |

***JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO***
Secretária Municipal de Assistência Social.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**ANEXO IV**
**Lei nº 601/2017.**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.**
**(Recuperação de Estradas, Limpeza Urbana e Iluminação Pública)**

| Função/Atividade | Lotação | Número de contratados |
|---|---|---|
| Gari | Secretaria | 15 |
| Motorista | Secretaria | 02 |
| Eletricista | Secretaria | 02 |
| Auxiliar de Eletricista | Secretaria | 02 |
| Operador de Máquina | Secretaria | 03 |
| Total de contratados: 24 | | |

***BRUNO EMANUEL DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**29B6F722

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 602/2017.**

LEI Nº 602/2017.
LAGOA NOVA/RN DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a contratação de Médicos, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial, exclusivamente para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e dá outras providências.*

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito de Lagoa Nova (RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com amparo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, 07 (SETE) profissionais médicos em regime de plantão para servir no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

**Parágrafo único** - O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem justificativa na necessidade de garantir continuidade dos serviços prestados no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho em face da ampliação dos serviços prestados e que são indispensáveis aos Munícipes, e ainda, no fato das referidas funções ter como fonte de recursos programas custeados pela União ou pelo Estado do Rio Grande do Norte.
**Art. 2º** - A jornada de trabalho dos contratados será em escala de plantão.
**§ Único** - Os vencimentos dos profissionais que se submeterão à escala de plantão dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 0569/2017.
**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão prazo de vigência de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração municipal, através do Poder Executivo.
**Art.** 4º - As despesas com as contratações definidas na presente Lei tem base e origem na seguinte dotação orçamentária:
Órgão Unidade - 10.001 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento - 319004 - Contratação por tempo determinado
Fonte - Fundo Municipal de Saúde.
**Art.** 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2017.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**8A87BA6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL Nº 603/2017

LEI Nº 603/2017.
LAGOA NOVA/RN DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a contratação de Médicos, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial, exclusivamente para exercerem suas funções nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) na circunscrição no município de Lagoa Nova (RN) dá outras providências.*

**LUCIANO SILVA SANTOS,** Prefeito de Lagoa Nova (RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com amparo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, 05 (CINCO) profissionais médicos para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde na Circunscrição do município de Lagoa Nova (RN).

**Parágrafo único** - O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem justificativa na necessidade de garantir continuidade dos serviços prestados nas UBS's do município de Lagoa nova, em face da ampliação dos serviços prestados e que são indispensáveis aos Munícipes, e ainda, no fato das referidas funções ter como fonte de recursos programas custeados pela União Federal.
**Art. 2º** - A jornada de trabalho dos contratados será de 40 horas semanais.
**§ Único** - Os vencimentos dos profissionais que se submeterão à carga horária definida no art. 2º dessa lei será de R$ 10.000,00(dez mil reais) mensais.
**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão prazo de vigência de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração municipal, através do Poder Executivo.
**Art. 4º** - As despesas com as contratações definidas na presente Lei tem base e origem na seguinte dotação orçamentária:
Órgão Unidade - 10.001 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade - 2061 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica
Elemento - 319004 - Contratação por tempo determinado
Fonte - Fundo Municipal de Saúde.
**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2017.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**9CBB086B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4846/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
**Art. 2º -** Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

***FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**
**CRÉDITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.006.12.122.0019.2029 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. | 3390-36 | 9.000,00 |
| TOTAL | | | 9.000,00 |

**ANEXO II**
**DÉBITO**

| UG PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|
| 02.006.12.361.0019.2040 | Manutenção da Escola de Informática. | 3390-92 | 5.000,00 |
| 02.006.12.365.0020.1013 | Infraestrutura da Educação Infantil. | 4490-52 | 4.00,00 |
| TOTAL | | | 9.000,00 |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Dezembro de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

***FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**3BB57084

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 545/2017 – GP**

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder a Servidora **Maria Telma da Silva**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1428, **02 (duas diária)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a 02 (dois) plantões de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, referente aos dias 31/10 e 28/11/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**3119768A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 546/2017 – GP**

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder a Servidora **Maria do Rosário Freire da Silva**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1427, **02 (duas diária)**, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a 02 (dois) plantões de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, referente aos dias 26 e 30/11/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**FF0F1156

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 547/2017 – GP**

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Edvanildo da Silva**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 1192, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a 01 (uma) plantões de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, referente ao dia 27/11/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Dezembro de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**7980D0C4

**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 031/2017 - SRP 028/2017**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE**: Pregão Presencial n.º 031/2017. SRP n.º 028/2017. Processo n.º 4.289/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **Elétrica Luz Comercial de Material Elétrico LTDA - ME. CNPJ: 00.226.324/0001-42**, **J F da Cunha Sobrinho - ME, CNPJ: 24.593.022/0001-70**, e **Kaio W. R. Bezerra EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70,** para assinarem a Ata de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Lajes/RN, 26 de Dezembro de 2017.**

***PAULO RICARDO TAVARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**289F3CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017. SRP N.º 023/2017. PROCESSO N.º 2.085/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 21 de Dezembro de 2017, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 026/2017, as empresas: **01) CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - LOTE II (75%)** - R$ 18.702,67 (Dezoito mil setecentos e dois reais e sessenta e sessenta sete centavos); **LOTE I (25%)** - R$ 8.274,83 (Oito mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **02) PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - LOTE I (25%)** - R$ 26.346,66 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **LOTE II (75%)** - R$ 77.336,96 (Setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); **04) M.N.FERREIRA - EPP - LOTE I (25%) -** RS 13.152,76 (Treze mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos); **LOTE II (75%)** R$ 36.600,71 (Trinta e seis mil seiscentos reais e setenta e um centavos) e **05) SR DOS SANTOS COMERCIO - ME - LOTE II (75%)** - R$ 9.727,68 (Nove mil setecentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações contidas nas suas propostas de preço, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

**Lajes/RN, em 22 de Dezembro de 2017.**

***PAULO RICARDO TAVARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**BD616D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017. SRP N.º 023/2017. PROCESSO N.º 2.085/2017 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 21 de Dezembro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial N° 026/2017, as empresas: **01) CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - LOTE II (75%)** - R$ 18.702,67 (Dezoito mil setecentos e dois reais e sessenta e sessenta sete centavos); **LOTE I (25%)** - R$ 8.274,83 (Oito mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos); **02) PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME - LOTE I (25%)** - R$ 26.346,66 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **LOTE II (75%)** - R$ 77.336,96 (Setenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); **04) M.N.FERREIRA - EPP - LOTE I (25%) -** RS 13.152,76 (Treze mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos); **LOTE II (75%)** R$ 36.600,71 (Trinta e seis mil seiscentos reais e setenta e um centavos) e **05) SR DOS SANTOS COMERCIO - ME - LOTE II (75%)** - R$ 9.727,68 (Nove mil setecentos e vinte sete reais e sessenta e oito centavos), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**Lajes/RN, 22 de Dezembro de 2017.**

***JOSE MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**AAE1B854

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017***

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 033/2017, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos de fabricação nacional zero km ano de fabricação/modelo 2017/2018 destinados a estruturação das ações e programas da saúde. Que teve como licitantes vencedores: DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS – LTDA – FILIAL RN – CNPJ: 35.503.721/0003-60 com o valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais); VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 01.411.114/0001-97 com o valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.
Lucrécia/RN, 7 de dezembro de 2017.
***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
Ordenador de Despesa
*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**A0BEE08C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000055/17***

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120003/17

INEXIGIBILIDADE Nº 000055/17

NOME DO CREDOR: ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA

CPF: 946.816.514-00

OBJETO: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Município de Lucrécia, que ocorrerá no dia 26 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN .

VALOR TOTAL: R$ 9.700,00

Lucrécia/RN 22 de dezembro de 2017.

*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**ACA3EF20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170292***

CONTRATO Nº.....: 20170292
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 000055/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: ALICE ROSEANE MACIEL DE SOUZA
CNPJ.....: CPF 946.816.514-00

OBJETO.....: Contratação de artista para a realização do show de emancipação politica do Município de Lucrécia, que ocorrerá no dia 26 de dezembro de 2017 as 23:00 na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.041220007.2.059 Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 9.700,00
VIGÊNCIA.....: 22 de Dezembro de 2017 a 28 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Dezembro de 2017
*Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**CB1E73D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20160122 –TP 0001/2016**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representada pelo Sra. Maria da Conceição do N. Duarte –Ordenadora de Despesa - CONTRATANTE e VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 07.605.255/0001-27, representada pelo Sr. Raimundo Gonçalves de Lima Neto - CONTRATADO, celebram este aditivo a Tomada de Preço 0001/2016; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo na Construção da 1ª Etapa do Campo de Futebol Conforme Contrato de Repasse nº 804947/2014 – ME/CAIXA – Processo nº 2640.1014956/2014.

Lucrécia/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**C9304C0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20150135 –TP 0001/2015**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representada pelo Sr. Maria da Conceição do N. Duarte – Ordenador de Despesa - CONTRATANTE e A.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 07.161.661/0001-48, representada pala Sra. Espedita Dias da Costa - CONTRATADO, celebram este aditivo a Tomada de Preço 0001/2015; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo na Construção do Pórtico Municipal de Lucrécia, conforme Projeto Básico.

Lucrécia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**1FE42487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170150 –TP 000001/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representada pelo Sr. Maria da Conceição do N. Duarte – Ordenador de Despesa - CONTRATANTE e A.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 07.161.661/0001-48, representada pala Sra. Espedita Dias da Costa - CONTRATADO, celebram este aditivo a Tomada de Preço 000001/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo a Pavimentação de Diversas Ruas do Município de Lucrécia, conforme Projeto Básico – Contrato de repasse nº 1029240-71/2017.

Lucrécia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**64254D17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20160048 – PP 026/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pela a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE – Ordenadora de Despesa – CONTRATANTE e LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA CNPJ: 73.807.711/0001-46, representado pela a Sr(A). Kelton Nogueira Borges - CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presêncial nº 026/2015 objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 26 de dezembro de 2017

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**575AC66F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20160042 – PP 027/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, representado pela a Sra. Maria da Conceição do N. Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e ASP – AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04, representado pelo Sr(A). Pedro Paulo do Nascimento Lourenço - CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial nº 027/2015 objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**7BB6867A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 000056/2017

PROCESSO:18120003/17
NOME DO CREDOR: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 4ª REVISÃO DO VEICULO TIPO FIAT TORÔ FREEDOM 2.0 16V DIESEL, NA COR VERMELHO TRIBAL DE PLACA QGQ 4780/RN, O SERVIÇO CITADO É EXCLUSISO FA FIAT, SENDO ENCAMINHADO PARA A EMPRESA DICAL QUE É A MAIS PROXIMA E DE FACIL ACESSO.

VALOR TOTAL: R$ 320,16

Lucrécia/RN 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**077B6ACB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 000057/2017

PROCESSO:18120004/17
NOME DO CREDOR: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EALIZAÇÃO DA 4ª REVISÃO DO VEICULO TIPO FIAT TORÔ FREEDOM 2.0 16V DIESEL, NA COR VERMELHO TRIBAL DE PLACA QGQ 4780/RN, O SERVIÇO CITADO É EXCLUSISO FA FIAT, SENDO ENCAMINHADO PARA A EMPRESA DICAL QUE É A MAIS PROXIMA E DE FACIL ACESSO.

VALOR TOTAL: R$ 902,35

Lucrécia/RN 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**4CD3159D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 189/2017 - PML**

Nomeia Membros Titulares e Suplentes para Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN.

A Prefeita Municipal de Lucrécia (RN), no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina o § 4º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007 e § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 344/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados, indicados pelos seus respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN, para cumprimento de mandato no período de 26 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2019:
**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Maximiliano Paulo da Silva - Titular
Maria José Duarte Leite - Suplente

**Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:**
Maria Marlene Paiva da Cunha – Titular
Margarida Maria de Queiroz Alves – Suplente

**Representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:**
Francisco Walber Leite – Titular
Joseilma Queiroz da Costa Vieira – Suplente

**Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:**
Maria Sueli de Oliveira Maia – Titular
Jozélia Dias de Queiroz – Suplente

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:**
Raniele Cristina Oliveira Dias – Titular
Maria Simone Dias – Suplente
Maria Cléia Alves – Titular
Ana Lucia da Silva Vieira – Suplente

**Representante dos Estudantes de Educação Básica Pública Municipal:**
Lucineide Maia de Oliveira Dias – Titular
Maria Lidiana Costa - suplente

**Representante dos Estudantes de Educação Básica Pública Municipal – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:**

Lorena Kauana Costa Ferreira – Titular
Eliane Dantas de Souza – Suplente
**Representante do Poder Executivo Municipal:**
Francisco Erivanaldo de Oliveira – Titular
Francisco Lidiano da Cunha – Suplente

**Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Maria Edineide da Silva – Titular
Maria Cleide da Silva Reges - Suplente

**Representante do Conselho Tutelar:**
Marcia Maria Leite – Titular
Maria de Fátima Candido da Silva - Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE***
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**CD152EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA Nº. 004/2017**

Nomeia presidente e vice-presidente da Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina o § 1º do art. 3º da Portaria de nº 481 de 11 de outubro de 2013 divulgada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear os membros, **Maria Cléia Alves** e **Maria Sueli de Oliveira Maia** para assumir os cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN, para cumprimento de mandato no período de 26 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucrécia (RN), em 26 de dezembro de 2017.

***MARIA JOSÉ DUARTE LEITE***
Secretária Mun. de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**5807DFA1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP Nº 019/2017, do tipo "MENOR PREÇO", O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo para a prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens e inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do Patrimônio de bens do Município de Maxaranguape/RN**,** foi CANCELADA em virtude de adequações e correções no edital, A seção pública será republicada para uma nova data assim que o edital estiver pronto.

MAXARANGUAPE/RN, 26 de dezembro de 2017.

***DANIEL ANSELMO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rivailton Maria Santana da Paschoa
**Código Identificador:**8E284295

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI MUNICIPAL Nº 590/2017

**LEI Nº 590/2017**

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a senhora prefeita constitucional, sanciona e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de ELZA JALES o logradouro Público Centro Administrativo, local onde funciona as Secretarias Municipais,

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 26 de Dezembro de 2017

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**910AF822

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
### TOMADA DE PREÇO Nº. 000005/2017 – PMM/RN- RESULTADO DA LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000005/2017 – PMM/RN**
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 421/2017** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 000005/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM INTUITO DE ESTRUTURAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS E PROGRAMAR PROCEDIMENTOS PARA INTENSIFICAR AS AÇÕES O DESENVOLVIMENTO DE ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DESTE MUNICÍPIO,** no qual o senhor JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA - CPF: 072.065.564-18, saiu vencedor com o valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais).

Montanhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

***EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**4EE85279

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017 – PMM/RN- RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 423/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000031/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, no qual a empresa **PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 40.777.690/0002-95,** saiu vencedora nos itens**: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234,**

**235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358 e 359,** totalizando o valor global de **R$ 551.493,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais).**

Montanhas/RN, 26 de dezembro de 2017.

***EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**3A0D8ED9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº04/2017

OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos, bandas e grupos musicais no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, dentro dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas, contemplando os critérios técnicos específicos e definidos pela Comissão de seleção artística, e valores fixados para as categorias que nortearam as propostas de realização de apresentações artísticas, shows e performances das áreas citadas nesta chamada pública para eventuais eventos organizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que em virtude do desinteresse das empresas em participar do certame, o mesmo foi considerado DESERTO, reaprazando a abertura para as 09:00 (Nove horas) do dia 30 de janeiro de 2018. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 26 de dezembro de 2017.

***DOMICIANO FERNANDES DA SILVA***
Presidente.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**E8379403

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 400/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**
Artigo 1º. **EXONERAR a pedido,** o Sr. MAGNO ROBERTO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, Código 110, Classificação 40, convocado através da Portaria nº 203/2017, lotado na Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo – Praia de Búzios.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de dezembro de 2017.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**B577F7B2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 561, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Autoriza a concessão de décimo terceiro salário para a Prefeita(o) e o Vice-Prefeito(a) do Município de Olho D'Água do Borges/RN, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - É direito da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Olho D'Água do Borges/RN, o recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.
**Parágrafo Único:** O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida no mês de dezembro do ano correspondente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações
orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Os efeitos desta lei aplicar-se-ão, no que couberem, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2017.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 22 de dezembro de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**F65F2B43

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a autorização legislativa para o Município de Olho D'Água do Borges/RN, conceder servidão de passagem de via pública em favor de particular e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Servidão de Passagem, como SERVIENTE, em favor do **POSTO OLHODAGUENSE EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.080.889/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 200.673.994-87 e R.G. nº 337.O63 – SSP/RN, residente e domiciliado Sítio Tanques, Zona

Rural, Olho D'Água do Borges/RN, CEP: 59.730-000, como DOMINANTE.

Art. 2º - O objeto da presente autorização a ser dada pelo Legislativo municipal, visa dar passagem em uma faixa de terra Domínio público do Município, bem como, ainda, dar uma melhor sequência de trêfego aos usuários dos serviços oferecidos pelo particular, conforme memorial descritivo:
**Parágrafo Único**: a faixa de terra que dispõe o *caput* deste artigo é de 29 (vinte e nove) metros, alinhando-se da Rua Expedito Alexandre da Cunha e limitando-se com o imóvel residencial de propriedade de Severina Targino Nunes.

Art. 3º - A cessão de passagem será gratuita, e todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção serão de responsabilidade do Outorgado, inclusive as decorrentes da desobstrução da via de acesso.

Art. 4º - A servidão ora instituída será formalizada através de Escritura Pública, correndo as despesas por conta do Outorgado.

Art. 5º - A servidão será instituída por prazo indeterminado, perdurando enquanto o **POSTO OLHODAGUENSE EIRELI – EPP** permanecer em atividade e sucederá nas transmissões "*inter-vivos*" ou "*causa mortis*", desaparecendo quando a propriedade do Outorgante não mais for utilizada para este fim.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 22 de dezembro de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**26CCE10B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 050/2017 - SMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder **½ (Meia)** diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** ORIANA RODRIGUES | | | | |
| **CARGO:** PREFEITA | | | | |
| **MATRÍCULA:** 477-1 | | | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF:** 596.411.934-49 | | | |
| **LOTADO (A):** SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE DA PREFEITA | | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** 4h00min | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** VEÍCULO DA PREFEITURA | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Deslocamento deste município até o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DENOCS, para assinatura de convênio. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE:** PREFEITA | | | | |
| **QUNT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT (R$)** | **V. TOTAL** |
| ½ (Uma) | Fortaleza/CE | 27 de Dezembro de 2017 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |

Importa a quantia de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

**Art. 3º.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26 de Dezembro de 2017.

***FRANCISCO CLÉCIO TEODORO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**D21140E9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 051/ 2017 - SMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder **½ (Meia)** diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** JOSÉ CLEBIO TEODORO | | | | |
| **CARGO:** MOTORISTA | | | | |
| **MATRÍCULA:** 541-2 | | | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF:** 055.959.774-69 | | | |
| **LOTADO (A):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** 4h00min | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** VEÍCULO DA PREFEITURA | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Deslocamento como Motorista deste município com a Prefeita Municipal até o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DENOCS, para assinatura de convênio. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE:** PREFEITA | | | | |
| **QUNT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT (R$)** | **V. TOTAL** |
| ½ (Meia) | Fortaleza/CE | 27 de Dezembro de 2017 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais)

**Art. 3º.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26 de Dezembro de 2017.

***FRANCISCO CLÉCIO TEODORO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**48177EE6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 052/ 2017 - SMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder **½ (Meia)** diária

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR (A):** TATIANE KÁDIA RIBEIRO DA SILVA | | | | |
| **CARGO:** ENGENHEIRA CÍVEL | | | | |
| **MATRÍCULA:** **** | | | | |
| **DOCUMENTOS:** | **CPF:** 838.534.134-04 | | | |
| **LOTADO (A):** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| **HORÁRIO DE SAÍDA:** 4h00min | | | | |
| **TIPO DE TRANSPORTE:** VEÍCULO DA PREFEITURA | | | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | | |
| Deslocamento deste município até o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DENOCS, para assinatura de convênio. | | | | |
| **CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE:** PREFEITA | | | | |
| **QUNT.** | **DESTINO** | **DATA** | **V.UNIT (R$)** | **V. TOTAL** |
| ½ (Meia) | Fortaleza/CE | 27 de Dezembro de 2017 | R$ 80,00 | R$ 80,00 |
| Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais) | | | | |

**Art. 3º.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26 de Dezembro de 2017.

*FRANCISCO CLÉCIO TEODORO*
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ari Carlos Soares Cruz
**Código Identificador:**11C0C181

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 184/2017-GP

Designa Pregoeiro Substituto no caso da vacância do Pregoeiro titular.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA,** Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor do quadro efetivo da Prefeitura **FRANCISCO SINVAL FELIX PEIXOTO** para substituir o Pregoeiro oficial do Município, Sr. **IVO HAVELANGE DE MEDEIROS**, no caso da vacância do mesmo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 01 de dezembro de 2017.**

*MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA*
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Francisco das Chagas de Aquino Souza
**Código Identificador:**2D9BF5A8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO AOS CONCORRENTES-CANCELAMENTO DE EVENTO LICITATORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 021/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS
AVISO AOS CONCORRENTES:

A Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que, por motivos de ordem técnica, esta cancelando o evento licitatório em comento, cujo edital esta sendo reformulado e disponibilizado em momento oportuno aos fornecedores, mediante aviso publico, devidamente escoimado das questões técnicas contidas no referido documento convocatório.

Paraú-RN, 26 de dezembro de 2017.

*FRANCISCO SINVAL FÉLIX PEIXOTO*
Presidente da CPL em Exercício.

**Publicado por:**
Francisco das Chagas de Aquino Souza
**Código Identificador:**05DC79AC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### PORTARIA DE Nº 653/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
**RESOLVE:** Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos - Presidente;
Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular;
Claudete de Azevedo Dantas - Membro titular;
Maria de Fátima de Medeiros - Membro suplente;
Sebastião Ângelo dos Santos - Membro suplente;

Parágrafo único - A elaboração do edital de licitação das modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão será de responsabilidade do Presidente da Comissão, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.

Art. 2° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.

Flaber Ricardo Alves Santos - Pregoeiro;
Claudete de Azevedo Dantas - Membro titular da equipe de apoio;
Arivanete Bezerra da Luz - Membro titular da equipe de apoio;
Maria de Fátima de Medeiros - Membro suplente da equipe de apoio;
Sebastião Ângelo dos Santos - Membro suplente da equipe de apoio;

§ 1º - A elaboração do edital de licitação da modalidade pregão será de responsabilidade do Pregoeiro, onde será assinado também pelo gestor interessado na realização da licitação.
§ 2º - Sempre que houver necessidade, os membros titulares ou suplentes da equipe de apoio substituirão o Pregoeiro desde que tenham certificado de conclusão de curso de Pregoeiro;

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 491/2017, de 14 de agosto de 2017.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de dezembro de 2017.

*ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazilda Maria Tavares da Silva
**Código Identificador:**792FC76D

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
### PORTARIA DE Nº 654/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS | | | |
| MATRÍCULA: 120651-6 | | | |
| RG: 2.467.677 - SSP/RN | | | |
| CARGO: Motorista | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião sobre o projeto Geopark Seridó. | | | |
| DESTINO: Natal/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/12/2017 | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | Sem pernoite | 75,00 | 75,00 |
| **Total a pagar** | | | **75,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazilda Maria Tavares da Silva
**Código Identificador:**B223E912

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 655/2017**

**PORTARIA DE Nº 655/2017**

A VICE-PREFEITA RESPONDENDO PELA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** Alexandre Carlo de Medeiros Dantas | | | |
| **MATRÍCULA:** 120864-0 | | | |
| **RG:** 1.413.742-SSP/RN | | | |
| **CARGO:** Prefeito Municipal | | | |
| **LOTAÇÃO:** Gabinete Civil | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Realizar a transferência, referente ao veículo tipo L200 4X4 GL, junto a Superintendência Regional no Rio Grande do Norte. | | | |
| **DESTINO:** Natal/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/12/2017. | | | |
| **CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3** | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | sem pernoite | 200,00 | 200,00 |
| **Total a pagar** | | | **200,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de dezembro de 2017.

***NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA***
Vice-Prefeita respondendo pela Secretaria do Gabinete Civil

**Publicado por:**
Nazilda Maria Tavares da Silva
**Código Identificador:**51E684F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 656/2017**

A VICE-PREFEITA RESPONDENDO PELA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** EVA MARIA CARDOSO SANTOS | | | |
| **MATRÍCULA: 100283-0** | | | |
| **RG:** 599.891-SSP/RN | | | |
| **CARGO:** Professora | | | |
| **LOTAÇÃO:** Secretaria de Educação | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO ENCONTRO PARA FORMAÇÃO SOBRE PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA. | | | |
| **DESTINO:** Currais Novos/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/12/2017. | | | |
| **CONTA BANCÁRIA: 6389-4 AGENCIA:1106-1** | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | sem pernoite | 35,00 | 35,00 |
| **Total a pagar** | | | **35,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 19 de dezembro de 2017.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazilda Maria Tavares da Silva
**Código Identificador:**F85D85CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N°657/2017**

**PORTARIA DE Nº 657/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
**RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a pedido RENATA PERISLANNY S. N. A. DE MEDEIROS do cargo de Enfermeiro Plantonista/C-I, mat. 120745-8 do quadro desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de dezembro de 2017.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazilda Maria Tavares da Silva
**Código Identificador:**2EEF9376

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 657/2017**

**PORTARIA DE Nº 657/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
**RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a pedido RENATA PERISLANNY S. N. A. DE MEDEIROS do cargo de Enfermeiro Plantonista/C-I, mat. 120745-8 do quadro desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de dezembro de 2017.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazilda Maria Tavares da Silva
**Código Identificador:**EC94CECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE Nº 658/2017**

**PORTARIA DE Nº 658/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor EDMAR JOSE DA SILVA, solicitando a exclusão da lista da cessão para Central do Cidadão;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora EVANIA LUCIA DA SILVA, solicitando a exclusão da lista da cessão para Central do Cidadão;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Excluir, a pedido, da lista dos servidores cedidos ao Governo do Estado para exercerem suas atividades no Programa Central do Cidadão os servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| EDMAR JOSÉ DA SILVA | 1002112 |
| EVANIA LUCIA DA SILVA | 1003860 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 18 de dezembro de 2017.

***ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazilda Maria Tavares da Silva
**Código Identificador:**E92C2E43

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## PORTARIA DE Nº 659/2017

**PORTARIA DE Nº 659/2017**

A VICE-PREFEITA RESPONDENDO PELA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
**RESOLVE:**
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** Alexandre Carlo de Medeiros Dantas | | | |
| **MATRÍCULA:** 120864-0 | | | |
| **RG:** 1.413.742-SSP/RN | | | |
| **CARGO:** Prefeito Municipal | | | |
| **LOTAÇÃO:** Gabinete Civil | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº 843384/2017, NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS. | | | |
| **DESTINO:** Fortaleza/CE | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/12/2017. | | | |
| **CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA: 1668-3** | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | sem pernoite | 250,00 | 250,00 |
| **Total a pagar** | | | **250,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 21 de dezembro de 2017.

***NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA***
Vice-Prefeita
Respondendo Pela Secretaria do Gabinete Civil

**Publicado por:**
Nazilda Maria Tavares da Silva
**Código Identificador:**002ED1B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## PORTARIA DE Nº 660/2017

**PORTARIA DE Nº 660/2017**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR(A):** Alexandre Carlo de Medeiros Dantas | | | |
| **MATRÍCULA:** 120864-0 | | | |
| **RG:** 1.413.742-SSP/RN | | | |
| **CARGO:** Prefeito Municipal | | | |
| **LOTAÇÃO:** Gabinete Civil | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto a GIGOV/RN. | | | |
| **DESTINO:** Natal/RN | | | |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/12/2017. | | | |
| **CONTA BANCÁRIA: 32025-0 AGENCIA:1668-3** | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 01 | sem pernoite | 200,00 | 200,00 |
| **Total a pagar** | | | **200,00** |

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 22 de dezembro de 2017.

***NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA***
Vice-Prefeita
Respondendo Pela Secretaria do Gabinete Civil

**Publicado por:**
Nazilda Maria Tavares da Silva
**Código Identificador:**43FF641B

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 168/2017 - GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **KAIO CESAR DANTAS DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.550.034-30, do cargo de provimento em comissão de **Controlador Adjunto**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - **EXONERAR**, **JOSILENE SALES DOS ANJOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.702.204-24, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Finanças e Orçamento,** da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia **30 de setembro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 02 de outubro de 2017.**

***ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivana Ferreira Lima
**Código Identificador:**C9ADBB01

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA EVENTOS CULTURAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: K C M dos Reis Almeida - ME – CNPJ: 14.111.028/0001-00, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Pedra Grande/RN, 15 de Dezembro de 2017.

***RUTEMBERG DE MELO GONZAGA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**EB803C60

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA EVENTOS CULTURAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: K C M dos Reis Almeida - ME – CNPJ: 14.111.028/0001-00, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14. 15 e 16, o certame licitatório Pregão Presencial nº 033/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA EVENTOS CULTURAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 18 de Dezembro de 2017.

***VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**4FF8261A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 033/2017. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de fogos de artifícios para eventos culturais das diversas secretarias, foi a licitante: K C M dos Reis Almeida - ME – CNPJ: 14.111.028/0001-00, nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Pedra Grande/RN, 15 de Dezembro de 2017.

***RUTEMBERG DE MELO GONZAGA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**E1543B22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

O Prefeito do Município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial n º 032/2017, que tem como objetivo o Registro de preço para eventual e futura aquisição de material esportivo para manutenção dos serviços das diversas secretarias do município de Pedra Grande/RN, tornou-se fracassado.

Pedra Grande/RN, 14 de Novembro de 2017.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**5C095C4C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2017**

Contratante: Município de Pedra Grande/ RN – CNPJ: 08.113.896/0001-27
Contratada: BR Locações de Geradores Ltda - ME – CNPJ: 11.478.304/0001-85
Objeto: contratação dos serviços de apresentações de shows musicais (Deny Dantas e Som do Litoral) em comemoração a festa de final de ano 2017 (réveillon) na Praia de Exu Queimado.
Valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Base Legal: Art. 25, “Caput” da Lei nº 8666/93.

Pedra Grande, 26 de Dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**08170A82

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.896/0001-27, com sede a Rua Januário Nunes, 315, centro Pedra Grande/RN, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Senhor VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF: 297.120.764-15, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande/RN, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa S P CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.029.248/0001-50, com endereço a Praça Largo da Liberdade, 12, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representado por Wendell Ferreira de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 80, Bloco 06, Aptº 302, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, inscrito no CPF sob nº 850.173.964-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.280.919 – SSP/RN, no final

assinados, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo da contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Pedra Grande, conforme contrato celebrado em 05 de Outubro de 2017, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 028/2017.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:**
A celebração deste Termo Aditivo ao Contrato está previsto no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**
Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05 de Outubro de 2017, oriundo da Licitação Pregão Presencial nº 028/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato, celebrado em 05 de Outubro de 2017, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedra Grande/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR***
Pela Contratante
Prefeito Municipal

***WENDELL FERREIRA DE SOUZA***
Pela Contratada
Empresa:
SP Construções LTDA

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**81DE3EC6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de janeiro de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017 – Objetivo: Contratação de pessoa física para os serviços técnicos no acompanhamento dos modos de composição, elaboração e organização das contas públicas para o município de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail:
cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***RUTEMBERG DE MELO GONZAGA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**EBA06A31

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de janeiro de 2018, às 11h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017 – Objetivo: Contratação de pessoa física para os serviços técnico profissional a ser prestada a secretaria municipal de administração da prefeitura municipal Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail:
cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***RUTEMBERG DE MELO GONZAGA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**67BCBE28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de janeiro de 2018, às 13h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017 – Objetivo: Contratação de pessoa física para assessoria técnica junto ao setor pessoal da prefeitura municipal de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***RUTEMBERG DE MELO GONZAGA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**84F0AEB3

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**LEI MUNICIPAL Nº 384/2017.**

Dispõe sobre a criação do "Programa Cesta Solidária" no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica criado no Município de Pedra Preta, RN, o "Programa Cesta Solidária", consistente na doação de cestas básicas, uma vez por mês, a todas às famílias de baixa renda do município, até o limite de família classificadas em situação de vulnerabilidade social pelo Cadastro Único do Governo Federal.
Parágrafo único. Farão jus ao benefício todas as famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, que sejam beneficiários diretos do Programa Bolsa Família.
Art. 2º. A cesta básica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes itens: a) 2kg de açúcar refinado, b) 2kg de arroz branco ou parbolizado, c) 1 pacote 250g de café torrado e moído, 1 pacote 200g de leite em pó, 2 kg de feijão, 2 pacotes de macarrão, 04 pacotes de flocos de milho, 1 litro de óleo de soja e 1 kg de sal refinado.
Art. 3º. É vedada a distribuição de cestas básicas a terceiros que não integrem o Programa Bolsa Família.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 18 de dezembro de 2017.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**19DBA582

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**LEI MUNICIPAL Nº 385/2017.**

*Dispõe sobre a criação da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.**Fica criado na estrutura orgânica do Município de Pedra Preta a SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.
Parágrafo único. Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo os seguintes cargos de provimento em comissão:
I – 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, com subsídio de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais);
II – 01 (um) cargo de Coordenador de Trabalho, com vencimento básico de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);
III – 01 (um) cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, com vencimento básico de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);
IV – 01 (um) cargo de Coordenador de Turismo, com vencimento básico de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);
V – 01 (um) cargo de Coordenador de Trabalho, com vencimento básico de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);
VI – 01 (um) cargo de Coordenador de Meio Ambiente, com vencimento básico de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);
VII – 01 (um) cargo de Coordenador Administrativo, com vencimento básico de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);

**Art. 2º.**As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta/RN, 18 de dezembro de 2017.

***LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**574C8A2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°119/2017**

**PROCESSO Nº** 1246/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada destinada a execução dos Serviços de Coleta Transporte, Tratamento, Incineração e Destino Final dos Resíduos, oriundos da rede municipal de saúde, deste município.
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
**CONTRATADA**: **CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede, CNPJ/MF: **09.234.399/0001-40**
**VALOR**: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
**BASE LEGAL**: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 11 de Dezembro de 2017

***VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
**Código Identificador:**EF0B045F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 104 /2017**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de dezembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação **GRUPO FOLCLORICO BOI SETE ESTRELAS CPF: 020.965.164-47,**que **a Contratação do Grupo Folclórico Boi Sete estrelas para Apresentação em comemoração Alusiva ao Aniversário de 69 anos de Emancipação Política de Pedro Avelino/RN.** No importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Pedro Avelino/RN, 22 de dezembro de 2017

***NEIDE SUELY MUNIZ COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**5F635D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 557/2017 - LDO 2018**

**LEI Nº 557 /2017**
**PEDRO VELHO/RN EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de Setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 553/2014-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 à 2017 e em anexo próprio desta lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a limitação de empenho de que trata o caput do art. 9º da LRF, mediante autorização legislativa.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2018, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 10%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF);

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do Município de Pedro Velho para o exercício de 2018 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "3190.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF), mediante autorização legislativa.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 15 de dezembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.**

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monalisa Moreira Cavalcante
**Código Identificador:**AF9A3CF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 556/2017 - PPA 2018 2021 - PMPV**

**LEI Nº 556/2017**
**PEDRO VELHO/RN EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2018 - 2021 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN** faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2° - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3° - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 15 de dezembro de 2017, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.**

***PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Monalisa Moreira Cavalcante
**Código Identificador:**A381E228

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 031

**de 26 de dezembro de 2017.**

Prorroga o Decreto nº 026, de 01 de outubro de 2015, que declarou situação de emergência no Município de Portalegre-RN devido a baixa precipitação pluviométrica no Município de Portalegre-RN.

**MANOEL DE FREITAS NETO** Prefeito Municipal de Portalegre-RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art **66,** Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a continuidade dos efeitos da baixa precipitação pluviométrica e irregular que ocorreu no Município de Portalegre-RN, atingindo o abastecimento d'água para o consumo humano e animal, provocando a perda quase total da produção agrícola, constantes do Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e Mapa e/ou Croqui das Áreas Afetadas, anexos a este Decreto;

- em acordo com a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de emergência no Município, por um período de mais 90 (noventa) dias.

**DECRETA:**

Art.1º Fica prorrogado o Decreto nº 026, de 01 de outubro de 2015, que declarou situação de emergência no Município de Portalegre-RN devido à baixa precipitação pluviométrica com intensa redução das atividades econômicas e baixas nos reservatórios que abastecem diversas comunidades rurais.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **26 de dezembro de 2017**.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**7A8558A9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 594/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22.12 a 22.12,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame de tomografia na Nossa Clínica Médica,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de dezembro de 2017.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**80F313FD

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 595/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **25.12 a 25.12,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta médica especializada no Tarcísio Maia,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de dezembro de 2017.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**FC328803

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 596/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: **010.756.794-60,** matrícula nº **160,** ocupante do cargo de **Motorista**, **½ (meia)** diária ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22.12.17**, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a consulta médica especializada no Hospital Wilson Rosado,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de dezembro de 2017**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**4761EB3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 597/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91,** matrícula nº**177,** ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de R**$ 60,00 (sessenta reais),** nos dia(s) **22.12** a **22.12** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **22 de dezembro de 2017**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**E9BE0132

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 598/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **26.12 a 26.12,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializado na Clínica Odete Rosado, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **26 de dezembro de 2017.**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**3618884E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**DECRETO Nº 075 - RECESSO DE FIM DE ANO**

**Decreto nº 075/2017 – gabinete da prefeita rafael godeiro/rn, 22 de DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no período de 26 a 29 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução de custeio da Administração Pública Municipal:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 26 A 29 DE DEZEMBRO DE

2017, em virtude das FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FINAL DE ANO.
***Parágrafo Único***: A exceção à regra deste artigo fica conferida à Secretaria Municipal de Saúde, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.
**Art. 2º** - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro do respectivo ano.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
**Código Identificador:**ABB14943

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 062/2017

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 062/2017, de 26 de dezembro de 2017.**

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. FRANCISCA LUCILENE ARAUJO DA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: FRANCISCA LUCILENE ARAUJO DA SILVA, CPF:064.678.134-05, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta médica especializados) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
**Código Identificador:**F957A1D4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
FORNECEDOR: MARIO PEREIRA DA SILVA ME inscrita no CNPJ: 05.811.078/0001-00
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 para registro de preços para eventual locação de estrutura de shows musicais para atender as necessidades da administração publica de Parazinho/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 11 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**C0755581

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE
### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Em favor de M. NERI M. R. de ALMEIDA-ME, estabelecida na Rua dos Caicós, 1386, Alecrim - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.987.044/0001-45, neste ato representada por Maria Neri Marques de Almeida, portador(a) do CPF nº 411.937.174-34.**
O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Nº 2017.12.19-0001, Dispensa Nº 2017.12.19-01DL.
**Motivo:** Erro de Publicação
**Data da circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte n° 1669, sexta-feira, dia 22 de Dezembro de 2017, pag. 131.
**Data:** 26 de Dezembro de 2017.
**Assinatura:** Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho.

**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**CBE81714

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170136

**ORIGEM.....:** CARONA Nº 01080002/17

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela ABC Farma - Preço Consumidor, para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO .....:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2017 Atividade 0602.103030075.2.041 Manutenção do Programa Farmácia Básica ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48.

**VIGÊNCIA.....:** 22 de Dezembro de 2017 a 30 de Junho de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Danilo Rodrigues Barreto
**Código Identificador:**F6E9D79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1754, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Prorroga a validade do Decreto nº. 1.737 de 17 de março de 2017, que declarou situação de emergência em áreas do município, afetada por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos, e dá outras providências.*

FERNANDA COSTA BEZERRA, Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990, pelo art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

**CONSIDERANDO QUE:**

Continuam os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;
Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, os prejuízos econômicos e sociais no município.
Concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade: armazenamento de água insuficiente, limitação de mananciais e poços.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica prorrogado, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto nº. 1.737 de 17 de março de 2017, que declarou a existência de **Situação de Emergência em áreas do Município de Santa Cruz/RN**.

**Art. 2º -** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a ***Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC*** e autoriza-se o desenvolvimento do Plano Emergencial de Resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.
**Art. 3º -** Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais.

**Parágrafo Único –** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da **COMPDEC.**

**Art. 4º -** De acordo com o que é estabelecido no art. 5º, inciso XI e XXV, da Carta Magna de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente:

**I –** Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 15 de Setembro de 2017.**

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**AD31646E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122601/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAYANE BATISTA LEITE** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 05 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**509C5515

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122602/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 16 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**0628D5A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122603/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 15 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**39310D1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122604/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 18 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**D18DB0A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122619/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LEILA ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do II Encontro de Formação para os Formadores locais, nos dias 08 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**E883BDF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122606/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LEILA ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do II Encontro de Formação para os Formadores locais, nos dias 07 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**C4B5AD54

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122605/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. ANA LÚCIA DOS SANTOS, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do II Encontro de Formação para os Formadores locais, no dia 07 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**3A2E404E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122607/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAYANE BATISTA LEITE** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**F8A48931

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122608/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**09D96E29

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122609/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas no Hospital Onofre Lopes, no dia 05 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**25FB9A95

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122609/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas no Hospital Onofre Lopes, no dia 05 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**5CCD8FD0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122610/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas no Hemonorte, no dia 06 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**8E753BAF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122611/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas no Hospital Onofre Lopes, no dia 07 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**6718DD47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122612/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 11 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**D3641B0D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122613/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 12 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**5262450B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122616/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 15 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**89C3B50D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122615/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 14 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**AB5BF6E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122614/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 13 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**2E90DD2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122617/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 15 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**333C839A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122620/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 524**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 11 de dezembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de dezembro de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**25CF33BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 464/2014, Artigo 5º dispõe sobre os direitos e vantagens inerentes ao funcionário público municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 049/2017 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte,

**RESOLVE**:
**Art. 1º - AUTORIZA** o requerimento do pedido de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte, de acordo com a programação abaixo, referente ao ano de 2017:

| Nomes dos Conselheiros | Período de gozo de férias |
|---|---|
| Ana Cristina Ferreira da Costa Máximo | 11/01 a 09/02/2018 |

| | |
|---|---|
| Francisca Maria Luana de Oliveira | 10/02 a 11/03/2018 |
| Rosicleide da Cruz da Silva Barbosa | 12/03 a 10/04/2018 |
| Maria Ivanilda Cabral dos Santos | 11/04 a 10/05/2018 |
| Juliana de Araújo Montenegro | 11/05 a 09/06/2018 |

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de dezembro de 2017.

*** Republica por incorreção no Artigo 1º.**

***CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**C6B8D08F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 080/2017.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 080/2017.**
**PROCESSO Nº 0112.182017/2017**

***REPUBLICADO POR INCOREÇÃO**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de dezembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSÉ AILTON PAULO - ME**, CNPJ: 00.903.675/0002-21,cujo objeto CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado para fornecimento de itens de iluminação decorativa alusivos ao natal e demais acessórios (conforme consta no termo de referência), que serão utilizados na ornamentação da cidade em comemoração as festividades natalinas do município de São Bento do Trairi/RN;** no importe global de **R$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais).**

São Bento do Trairi/RN, 21 de dezembro de 2017.

***REPUBLICADO POR INCOREÇÃO**

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**8ACC3816

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 081/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de Dezembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FRANCISCO ROGERIO DE CARVALHO - ME**, CNPJ: 14.308.178/0001-09,que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS VEICULARES DESTINADO A FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,**no importe de **R$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais )**

São Bento do Trairi/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**80DFEE53

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 146/ 2017

EMENTA: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de São Bento do Trairi aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I – Das Disposições Preliminares
Capítulo I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.
§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de São Bento do Trairi.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte.
Capítulo II – Das Definições
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, nos seguintes termos:
I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com

características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de São Bento do Trairi;
IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XVI – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XVII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;
XVIII – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;
XIX – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;
XX – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e
II – as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I – os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
II – a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.
Título II – Da Política Municipal de Saneamento Básico
Capítulo I – Dos Princípios Fundamentais
Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.
Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:
I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
XIX – promoção do direito à cidade;
XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;
XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;
XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.
§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.
Capítulo II – Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
Seção I – Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água
Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:
I – reservação de água bruta;
II – captação de água bruta;
III – adução de água bruta;
IV – tratamento de água;
V – adução de água tratada; e
VI – reservação de água tratada.
Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:
I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e
IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.
§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:
I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou
IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
d) interdição judicial;
e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.
§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.
§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.
§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.
Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.
§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.
Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de

abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.
§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.
§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.
§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.
§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.
§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.
Seção II – Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário
Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;
II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:
a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.
III – tratamento dos esgotos sanitários; e
IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.
§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.
§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.
Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:
I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;
III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;
IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.
§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.
§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.
§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.
Seção III – Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I – resíduos domésticos;
II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II – incentivo e promoção:
a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e
e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.
§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
Seção IV – Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas
Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:
I – drenagem urbana;
II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;
III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e
IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.
Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:
I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;
II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;
III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;
IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:
a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;
b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;
c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;
d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;
e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;
V – adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e
VI – promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.
Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.
Capítulo III – Do Exercício da Titularidade
Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencados nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:
I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e
II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.
§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.
Capítulo IV – Dos Instrumentos
Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB;
IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB; e
V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;

Seção I – Do Plano Municipal de Saneamento Básico
Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I – diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II – estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III – definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV – estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.
§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:
I – elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;
II – revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;
III – monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I – divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II – recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III – análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.
Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.
§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.
§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.
Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.
Seção II – Do Controle Social
Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.
§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.
§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e
IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I – debates e audiências públicas;
II – consultas públicas;
III – conferências de políticas públicas; e
IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.
§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.
Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:
I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação,

visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.
Seção III – Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico
Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:
I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
II – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II – Órgão Regulador de Saneamento Básico;
III – Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;
IV – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.
Subseção I – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico
Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:
I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.
§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:
I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.
§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.
Subseção II – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico
Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Subseção III – Do Órgão de Regulação
Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:
I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou
II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.
Subseção IV – Dos Prestadores dos Serviços
Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:
I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;
II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;
III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;
IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;
V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII – gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;
XII – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.
Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo Secretaria de Obras e Infraestrutura competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.
Seção IV – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de São Bento do Trairi, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e
III – Um representante do Órgão Regulador;
IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;
V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.
§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador;
VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.
Art. 34. Constituem receitas do FMSB:
I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;
III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII – doações em espécie e outras receitas;
§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.
§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).
Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:
I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:
I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.
Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA
Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA, com os objetivos de:
I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.
§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.
Capítulo V – Dos Aspectos Econômicos Financeiros
Seção I – Da Política de Cobrança
Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:
I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;
VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I – capacidade de pagamento dos usuários;
II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.
§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:
I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;
II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e
III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

Subseção I – Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Subseção II – Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Subseção III – Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida; e

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

Seção II – Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

Seção III – Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de

exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.
§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.
§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.
§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 8.666, de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.
Capítulo VI – Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I – Dos Objetivos da Regulação
Art. 49. São objetivos gerais da regulação:
I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.
Seção II – Do Exercício da Função de Regulação
Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I – capacidade e independência decisória;
II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.
III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;
V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.
Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III – Da Publicidade dos Atos de Regulação
Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VII – Dos Direitos e Obrigações dos Usuários
Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:
I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo VIII – Da Educação Ambiental
Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.
Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:
I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;
II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.
Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:
I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;
II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamental para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;
III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;
IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.
Capítulo IX – Das Infrações e Penalidades
Seção I – Das Infrações
Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
IV – lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
IX – incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III – os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III – ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
IV – omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I – reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II – prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III – ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV – deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V – ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI – deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
VII – adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
VIII – praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;
Seção II – Das Penalidades
Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I – advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II – multa;
III – suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV – perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
V – embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

Título III – Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou

iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.
Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.
Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.
Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.
Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São Bento do Trairi/RN, 26 de dezembro de 2017.

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**A153862A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 066/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | **Usuário:** | | **Chave de Autenticação Digital** | |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br | | | | | |
| http://www.saofernando.rn.gov.br | | GILDERLEIDSON | | 1724-4184-128 1 | |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento:** | | **Decreto 066/2017 de 21/12/2017** | | | |
| **Unidade Gestora:** | | 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando | | | |
| **Órgão Orçamentário:** | | 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando | | | |
| **Unidade Orçamentária:** | | 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando | | | |
| **Função:** | | 10 - Saúde | | | |
| **Subfunção:** | | 301 - Atenção Básica | | | |
| **Programa:** | | 75 - Saúde | | | |
| **Ação:** | | 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic | | | |
| **Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 1064 - Atenção Básica | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 21/12/2017 | 7455 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| **Despesa 53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 1064 - Atenção Básica | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 21/12/2017 | 7456 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| **Ação:** | | 2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac | | | |
| **Despesa 64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 21/12/2017 | 7457 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| **Ação:** | | 2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS | | | |
| **Despesa 102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02 | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 21/12/2017 | 7461 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| | | | **Total da Despesa:** | 0,00 | 4.000,00 |
| | **Ação:** | 2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS | | | |
| **Despesa 113 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02 | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 21/12/2017 | 7460 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| **Total da Despesa:** | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| **Subfunção:** | | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| **Programa:** | | 75 - Saúde | | | |
| **Ação:** | | 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde | | | |
| **Despesa 19 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02 | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 21/12/2017 | 7458 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| **Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: | | 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02 | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 21/12/2017 | 7459 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| **Total da Despesa:** | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário:** | | | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| **Total do Fundamento:** | | | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| **Total Geral:** | | | | 24.000,00 | 24.000,00 |

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**582F850F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 068/2017 - PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°**. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2°**. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3°**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de dezembro de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pascelle Santos Lins de Medeiros
**Código Identificador:**58CE8DF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 033/2017

São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2017.

"INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDOS COMPLEMENTARES, AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O Prefeito do Município de São Francisco do Oeste**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** art. 6º da Lei Complementar nº 212/2017, que Atualiza o Código Tributário do Município de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte,

**DECRETA:**

**Art. 1ºCONSTITUIR** Comissão para fins de **estudo, avaliação e verificação dos valores venais dos imóveis referidos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 212/2017,** através da criação de planta genérica de valores atualizada**,** composta dos seguintes membros:

**01 (um) profissional inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**
Erlando Lopes de Holanda – CPF: 761.564.944-72

**03 (três) servidores municipais:**
José Eugenio Lunguinho de Freitas – Matrícula 1.375.016
Lívia Patrícia Diógenes Viana – Matrícula – 137503-2
Antonia Érica de Freitas Morais – Matrícula 137493-1

**01 (um) assessor jurídico municipal**
Manoel Claudio da Rocha – Matrícula 137506-7

**01 (um) representante da comunidade:**
Antonio Carlos Araujo Brilhante – CPF: 877.172.634-91

**Parágrafo único:**A Comissão será presidida pela Senhora Lívia Patrícia Diógenes Viana e secretariada pelo senhor José Eugenio Lunguinho de Freitas, servidores municipais.

**Art. 2º**- Deverá a Comissão ora instituída:

**I – Requisitar ao Prefeito Municipal assessoria técnica para subsidiar os trabalhos, quando entender necessário para confecção da** nova planta genérica de valores, atualização do cadastro imobiliário municipal, e quaisquer outros atos necessários;

**II –**Apresentar relatório circunstanciado e demonstrativo, contendo:

**a)**o percentual da população que será beneficiada com a redução do IPTU diante da implantação da nova planta genérica de valores do Município;

**b)**a conformação ou não dos valores instituídos pela nova planta como base de cálculo do IPTU e os praticados no mercado, adotando o sistema de amostragem;

**c)**a declaração da Comissão se a nova planta genérica de valores, quando implantada, irá ou não estabelecer justiça tributária aos contribuintes varginhenses;

**d)**a declaração da Comissão se, observadas as obrigações constantes do orçamento municipal para 2015, a não aprovação da planta irá prejudicar os serviços públicos disponibilizados à população, bem como os sistemas de saúde e educação;

**e)**declaração da Comissão no sentido de atestar se a nova planta genérica de valores foi elaborada dentro dos critérios legais;

**f)** Fatores de correção, considerando, dentre outros, situação, pedologia e topografia do terreno e, bem assim, categoria e estado de conservação da construção, observado o prazo do art. 8º da LCM nº 212/2017. I

**III -**Buscar as informações que forem necessárias junto ao cadastro imobiliário municipal e Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, além de elementos obtidos em apuração de campo, quando da execução dos seus trabalhos

**Art. 3º**As atividades descritas nesta Portaria deverão ser executadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º**Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviço público relevante.

**Art. 5º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2017.

***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
**Código Identificador:**75F6D125

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 242/2017**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:
**Art. 1º** - Designar o servidor **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, matrícula nº 137495-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, para a função de "Gestor do Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Administração Municipal de São Francisco do Oeste.

**Art. 2º**- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 26 de dezembro de 2017.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
**Código Identificador:**6CD86963

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL

| CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|
| JALIERTON LINIK MOREIRA DA COSTA. | Contratação de segurança não armada para atuar no apoio das festividades natalinas na sede do município. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibú/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**A31234A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
### EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2017.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior (Assistente Social, Psicólogo e Advogado) de Nível Médio e Nível Fundamental, visando ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Família Acolhedora, Programa Bolsa Família - PBF e o Cadastro Único – CADUNICO, para atuarem no município de São José de Mipibu/RN.
AVISO: A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se abertas as inscrições, com objetivo em epígrafe, nos dias 27 à 29/12/2017, das 08h00min as 12h00min, na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no citado endereço, de quarta a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 22 de dezembro de 2017.

***MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES***
Secretária Municipal da SEMTHAS.

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**BBC293FD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 24 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Decreta luto oficial no município e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **ALAN JOHN ROMÃO SOARES**, ocorrido no dia 23 de dezembro do corrente ano, na cidade de São José do Campestre/RN.

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados como Secretário de Finanças e Tributação do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de São José do Campestre, em homenagem ao Sr.**ALAN JOHN ROMÃO SOARES**, devendo a bandeira do Município ser hasteada e meia verga, na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

***MARIA ALDA ROMÃO SOARES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Francisco da Cruz
**Código Identificador:**072E9F57

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
### PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 128/2017

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALOR GLOBAL: R$ 22.832,60 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); VALIDADE: 26 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e José Nergino Sobreira - Pela Promitente Contratada.**

**São José do Seridó / RN, 26 de dezembro de 2017.**

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**7E4B1285

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 371/2017-PMSM

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **ARIONETE FERREIRA BEZERRA, Agente de Combate as Endemias,** Matricula n.º 130021-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**12/4 (doze quartos) diária no valor de R$ 25,78 (Vinte e cinco reais e Setenta e oito Centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 309,36 (Trezentos e nove reais e Trinta e seis Centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**, promovido pelo CEFOPE e realizado na VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 05, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2017 e 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2017, conforme processo n° 05540/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**4DC4C2BB

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 372/2017-PMSM

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **CLESIO MARCIO FRANCO DE LIMA, Agente de Combate as Endemias,** Matricula n.º 130836-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**12/4 (doze quartos) diária no valor de R$ 25,78 (Vinte e cinco reais e Setenta e oito Centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 309,36 (Trezentos e nove reais e Trinta e seis Centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**, promovido pelo CEFOPE e realizado na VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 05, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2017, e 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2017, conforme processo n° 05540/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**4C84F599

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 373/2017-PMSM

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **GESSICA DE LIMA NUNES, Agente de Combate as Endemias,** Matricula n.º 130457-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**12/4 (doze quartos) diária no valor de R$ 25,78 (Vinte e cinco reais e Setenta e oito Centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 309,36 (Trezentos e nove reais e Trinta e seis Centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**, promovido pelo CEFOPE e realizado na VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 05, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2017, e 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2017, conforme processo n° 05540/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**D0E74C8F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 374/2017-PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **MARIA JOSE ARAUJO, Agente de Combate as Endemias,** Matricula n.º 130688-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**12/4 (doze quartos) diária no valor de R$ 25,78 (Vinte e cinco reais e Setenta e oito Centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 309,36 (Trezentos e nove reais e Trinta e seis Centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**, promovido pelo CEFOPE e realizado na VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 05, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2017, e 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2017, conforme processo n° 05540/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**7C619C52

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 375/2017-PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO, Agente de Combate as Endemias,** Matricula n.º 130687-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**12/4 (doze quartos) diária no valor de R$ 25,78 (Vinte e cinco reais e Setenta e oito Centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 309,36 (Trezentos e nove reais e Trinta e seis Centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**, promovido pelo CEFOPE e realizado na VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 05, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2017, e 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2017, conforme processo n° 05540/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**66030461

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 376/2017-PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **WILSON DE CARVALHO FREITAS, Agente de Combate as Endemias,** Matricula n.º 131166-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**12/4 (doze quartos) diária no valor de R$ 25,78 (Vinte e cinco reais e Setenta e oito Centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 309,36 (Trezentos e nove reais e Trinta e seis Centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**, promovido pelo CEFOPE e realizado na VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 05, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2017, e 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2017, conforme processo n° 05540/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**91902B18

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 377/2017-PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **CRISTIANE DANTAS DE LIMA SILVA, Técnico em Enfermagem,** Matricula n.º 131188-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**12/4 (doze quartos) diária no valor de R$ 25,78 (Vinte e cinco reais e Setenta e oito Centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 309,36 (Trezentos e nove reais e Trinta e seis Centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, promovido pelo CEFOPE e realizado na VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 05, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2017, e 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2017, conforme processo n° 05540/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**BEC17D29

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2017-PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **JOSE DUCENIR DA SILVA, Técnico em Enfermagem,** Matricula n.º 131286-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**12/4 (doze quartos) diária no valor de R$ 25,78 (Vinte e cinco reais e Setenta e oito Centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 309,36 (Trezentos e nove reais e Trinta e seis Centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, promovido pelo CEFOPE e realizado na VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 05, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2017, e 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2017, conforme processo n° 05540/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**6FB105AF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 379/2017-PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede o(a) Senhor(a) **NELCI DIÓGENES CALIXTO, Técnico em Enfermagem,** Matricula n.º 131284-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

**12/4 (doze quartos) diária no valor de R$ 25,78 (Vinte e cinco reais e Setenta e oito Centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 309,36 (Trezentos e nove reais e Trinta e seis Centavos),** com destino a cidade de Pau dos Ferros/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, promovido pelo CEFOPE e realizado na VI URSAP, na cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias de 05, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2017, e 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2017, conforme processo n° 05540/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 05 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 22 de dezembro de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**134AB8B5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 22110001/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO: 22110001/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017
**CONTRATOS Nº**14080002/2017 – 14080004/2017
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
**CONTRATADAS:** Contrato nº 21120001/2017 - TENDAS ALUBAN LTDA - ME – CNPJ: 22.949.065/0001-10, vencedora dos itens 9 e 19, com valor total de R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais); Contrato nº 21120002/2017 – RADIANY F MALHEIRO - ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedora dos itens 1,2,4-8 e 10-18, com valor total de R$ 114.005,00 (cento e quatorze mil e cinco reais) e APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07, vencedora do item 3 com valor de R$ 62.130,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta reais). **OBJETO:**Aquisição de barracas e equipamentos para estruturação da feira livre do município de São Paulo do Potengi - RN – de acordo com o Contrato de repasse nº 837102/2016/MDA/CAIXA e se necessário complementação do FPM. **BASE LEGAL: da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e** alterações posteriores**. DATA**21/12/2017 ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo.

**Publicado por:**
João Maria de Luna
**Código Identificador:**077FF634

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2017**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo Nº 067/2017, Objeto: Aquisição de impressoras térmicas não fiscais para farmácia e ventilador exaustor para ambiente fechado do arquivo morto do Prédio da Prefeitura municipal. Inciso V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93– observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP – CNPJ: 07.276.398/0001-32 - Valor R$ 2.192,00 (Dois mil cento e noventa e dois reais)

São Paulo do Potengi -RN, 26 de dezembro de 2017

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João Maria de Luna
**Código Identificador:**CC566A9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 403/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** DESIGNAR os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde, eleitos para o biênio 2017-2019:
§1º - CATEGORIA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
I - Colônia de Pescadores Z-24
José Francisco Paulo – Titular/Vice-presidente
Terezinha Pereira da Silva Paulo – Suplente
II – Associação dos Caminhoneiros do Potengi
Marlucia Cardoso da Silva Luna – Titular
Paula Francilene Ferreira de B. Araújo – Suplente
III – Igreja Assembleia de Deus
Elika Caroline Alves Farias – Titular/Presidente
Edinalva Farias P. F. das Chagas – Suplente
IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultura Familiar
João Marques de Farias – Titular
Fàbio Dias de Luna - Suplente
V - Associação Amigos de Monsenhor Expedito
Sebastiana Alves Ribeiro – Titular
Josefa Soares Lopes de Araújo – Suplente
VI – Clube de Idosos Irmã Dominícia
Luzia Mota da Silva – Titular
Zuleide Rosa do Nascimento Francisco – Suplente
§2º - CATEGORIA TRABALHADORES DE SAÚDE
I – Agentes Comunitários de Saúde
Maria de Jesus P. da Silva – Titular
Greicy Hérica Gomes Dantas – Suplente
II – Hospital Regional Monsenhor Expedito
José Nitão Filho – Titular
Lindalva S. Bezerra – Suplente
III – Secretaria Municipal de Saúde
Marcos Félix do Nascimento – Titular
Edna Lopes da Costa – Suplente
§3º - CATEGORIA GOVERNO
I – Hospital Regional Monsenhor Expedito
Maria Eliane Alves de Andrade – Titular
Alexsandro de Farias – Suplente
II – Secretaria Municipal de Saúde
Dailva Bezerra da Silva – Titular
Elisa Emanoelly Bezerra da Silva – Suplente
§4º - CATEGORIA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
I – Clínica Centro da Visão
Ana Carolina Dias Xavier – Titular
Tashia Cristina Soares de Moura Silva - Suplente
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de dezembro de 2017.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**CCA1012C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 376/2017****

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o senhor BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAÚJO, CPF 046.607.834-05, para o cargo em comissão de Diretor-presidente do IPREVSAPP - Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi, símbolo CC1.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2017.

***JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Herisson de Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**63B2288D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2017**

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2017
**Processo** nº122/2017 - **Modalidade**: Inexigibilidade nº07/2017
**CONTRATANTE**: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
**CONTRATADO**: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA-CNPJ/MF:04.128.111/0001-39
**OBJETO**: Aquisição de livros, destinados a campanha Educacional junto aos alunos do Ensino Fundamental do Município.
.**Dotação Orçamentária:**
Órgão: 02 – Poder Executivo
**Unidade: 06- Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas**
Projeto/Atividade; 12.361.0023.2086.000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elementos de Despesa: 3.3.90.32.000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
**PRAZO**: 180(cento oitenta ) dias a partir da data de sua assinatura.
**VALOR:** R$ 658.112,00(seiscentos e cinquenta oito mil cento e doze reais).
**Fundamento Legal**: Art.25,inciso I , da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

São Pedro/ RN, em 22.12.2017.

***MIGUEL CABRAL NASSER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Wallace Maciel do Nascimento Silva
**Código Identificador:**5FD172FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2017– CONTRATO 20170225**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2017

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ILANO VITORIANO DA SILVA ME (CNPJ: 02.791.043/0001-68)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do

Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de Dezembro de 2017

**ASSINAM:**
**Pela Contratante:**
Iracema Pereira de Lima Campêlo **– Prefeita Municipal**

**Pela Contratada:**
Ilano Vitoriano Da Silva - ILANO VITORIANO DA SILVA ME (CNPJ: 02.791.043/0001-68)

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E15DDF7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para, AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; Contratado: ILANO VITORIANO DA SILVA - ME (CNPJ: 02.791.043/0001-68) com melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global de R$ 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2017.

***A COMISSÃO***

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**2AD468D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 093/2017-FMAS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ½ (meia) diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN,** para **TRANSPORTAR USUÁRIA ATENDIDA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, MARIA CÍCERA DA SILVA, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADO NA CIDADE DE CAICÓ – RN, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017,** totalizando o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**F29CD166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 094/2017-FMAS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, QUE ACONTECERÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 8H:30MIN NO AUDITÓRIO DA EMATER, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO. S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de dezembro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**305AA9FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 379 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

INSTITUI O "PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2018 – 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o Plano Plurianual de Aplicação/PPA, para o quadriênio 2018 a 2021, do Município de Senador Eloy de Souza/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e custos estimados pela administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XVI.

**CAPÍTULO I**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art.2º O PPA 2018/2021 reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos, agrupados por unidade orçamentária.

Art.3º Cada ação de governo prevista será apresentada na forma de projetos/atividades, quando esses serão compostos pelos seguintes elementos constituintes:
o objetivo, que expressa as escolhas de políticas públicas para o alcance dos resultados almejados pela intervenção governamental e tem como atributos:
a) Unidade de medida: indicará a medida física a ser alcançada;
b) Projeto ou atividade: indicará se se trata de um projeto de investimento ou uma atividade de custeio a ser executada;
c) Contínua intercalada: indicará se o projeto ou a ação será executada sequencialmente nos anos 2018 /2021, ou alternadamente;
d) Meta física: indicará a quantidade física do público alvo a ser alcançado pela ação de governo.
II. o valor global do programa, que é a estimativa dos recursos orçamentários previstos para a consecução dos objetivos, por exercício.

Art.4º Integram o PPA 2018/2021 os seguintes anexos:
a apresentação da matéria;
II. anexo I, com a apresentação das receitas arrecadadas e as previstas;
III. anexo II, com o resumo dos valores orçados por unidade administrativa;
IV. anexo III, através das unidades orçamentárias, quando serão apresentados os projetos/atividades a serem programados.

**CAPÍTULO II**
**DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**

Art.5º Os Programas constantes do PPA 2018/2021, estarão expressos nas leis orçamentárias anuais – LOAS e nas leis de créditos adicionais.

§1º As ações orçamentárias detalhadas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.
§2º Nos Programas finalísticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um objetivo.
§3º As vinculações, no que for possível, entre as ações orçamentárias e os objetivos do PPA, constarão das leis orçamentárias anuais.

Art.6º O valor global dos programas bem como os enunciados dos objetivos e metas, não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

**CAPÍTULO III**
**DA GESTÃO DO PLANO**

Art.7º A gestão do PPA para o quadriênio 2018/2021, consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos e das metas, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas pelos segmentos populacionais mais vulneráveis, e busca o aperfeiçoamento:
I. dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II. dos critérios de regionalização das políticas públicas;
III. dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano; e
IV. dos instrumentos de cooperação federativa

Art.8º A gestão do PPA 2018/2021, observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art.9º O Poder Executivo publicará através das "Contas Anuais de Governo", instituída pela Resolução nº 12/2016 – TCE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os dados orçamentários que permitirão o acompanhamento do PPA 2018/2021.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.10 Para fins de atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do art. 167 da Constituição Federal, as ações de manutenção e custeio, bem como os projetos de investimentos plurianuais para o período de 2018/2021, estão incluídos no valor global dos programas e ações.
Parágrafo único. A lei orçamentária anual e as leis de créditos adicionais detalharão em seus anexos as ações de custeio e os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art.11 Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA 2018/2021 para:
I. compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:
a) adequar o valor global dos programas/projetos e ações;
b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
c) revisar ou atualizar as metas
II. alterar as metas qualitativas; e
III. incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
a) Indicador;
b) Órgão responsável por objetivo e meta;
c) Valor global do programa, projeto ou ação, em razão de definições existentes nas LOAS e leis de créditos adicionais específicos.

Art.12 Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 18 de dezembro de 2017.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**B9901B68

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 384 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA - RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art.1º Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Senador Eloi de Souza/RN, para o exercício de 2018, compreendendo:

**TÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art.2º A Receita total é estimada no valor de R$ 25.195.842,00 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

**Parágrafo único.** Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2018, a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/**FUNDEB**, essa no importe de R$

2.655.060,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e sessenta reais).

Art.3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas no ANEXO I, são estimadas com o seguinte desdobramento.

Art.4º A despesa total é fixada no valor de R$ 22.344.902,00 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais).

Parágrafo único. A diferença entre a **RECEITA** e a **DESPESA**, na importância de R$ 195.880,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art.5º A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante no ANEXO II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Art.6º Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela "Fontes de recurso por grupo de despesa", anexa.

Art.7º O Poder Executivo é autorizado a:

I. realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estando assim de acordo com a Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal;

II. abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30,0% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

III. realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

**TÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.8º Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 2018.

Art.9º Esta Lei só terá eficácia após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de dezembro de 2018.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ | % |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTES** | **21.790.782,00** | 96,67 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 485.000,00 | 2,15 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.931.000,00 | 8,57 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 122.000,00 | 0,54 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 40.000,00 | 0,18 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 21.755.842,00 | 96,52 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 112.000,00 | 0,49 |
| (-) DEDUÇÃO AO FUNDEB | -2.655.060,00 | -11,78 |
| **RECEITA DE CAPITAL** | **750.000,00** | 3,33 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 50.000,00 | 0,22 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 0,45 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 600.000,00 | 2,66 |
| **TOTAL DA RECEITA** | **22.540782,00** | **100,00** |

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de dezembro de 2018.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ | % |
|---|---|---|
| **I – PODER LEGISLATIVO** | **969.000,00** | **4,29** |
| 1.01 – Câmara Municipal | 969.000,00 | 4,29 |
| **II – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** | **21.375.902,00** | **94,84** |
| 2.01 – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito | 680.000,00 | 3,02 |
| 2.02 – Secretaria Municipal Especial de Governo | 180.000,00 | 0,81 |
| 2.03 – Secretaria Municipal de Administração | 2.587.000,00 | 11,47 |
| 2.04 – Secretaria Municipal de Finanças | 290.000,00 | 1,28 |
| 2.05 – Secretaria Municipal de Tributação | 148.000,00 | 0,65 |
| 2.06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento | 4.623.584,00 | 20,52 |
| 2.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos | 7.261.295,00 | 32,22 |
| 2.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação | 1.491.223,00 | 6,62 |
| 2.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 823.8000,00 | 3,65 |
| 2.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 1.233.000,00 | 5,47 |
| 2.11 – Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência | 115.000,00 | 0,51 |
| 3.01 – Fundo Municipal de Previdência Social – SOUZAPREV | 1.943.000,00 | 8,62 |
| **SUB TOTAL** | **22.344.902,00** | **99,13** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **195.880,00** | **0,87** |
| **TOTAL DA DESPESA** | **22.540.782,00** | **100,00** |

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de dezembro de 2018.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**22330674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016008803**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Euclides Lins, SN representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO A CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 24.839.909/0001-04, com sede na R MONSENHOR JOSE TIBURCIO, CENTRO, Guamaré-RN, CEP 59598-000, representada por RAIMUNDO DE MORAIS LISBOA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Março de 2018, nos termo do art. 65, I, 'a' c/c art. 57, $ 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Dezembro de 2017

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA***
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

***FRANCISCO A CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME***
CNPJ 24.839.909/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**97AA73AA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO DE PRAZO CONTRATUAL TP 005/2016

Sexto Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº **20160429001 TP** 005/2016 Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTO EIRELI**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de quantitativo de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para realizar serviços de Construção de quadras descobertas nas Vilas Mato Grosso e Pernambuco no Municipal do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. -A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia **01 de Abril de 2018**. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 26 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**D60213A9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 001/2017

PORTARIA Nº **001/2017**

Prorroga por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado, edital nº 01/2016, realizado pelo Município de Serra do Mel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e no edital 01/2016 do processo seletivo simplificado que trata sobre o regimento do respectivo processo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGA por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado edital nº 01/2016, realizado pelo Município de Serra do Mel.

**Art. 2º** - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 13 de Fevereiro de 2017.

***MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO***
Secretário de Administração e Planejamento
CPF:076.120.674-47

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**39506FFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 075/2017
### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAPAS DE MATRÍCULAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

| ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 10892469000136 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 4041 | CAPA PARA FICHA DE MATRÍCULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, MEDINDO 44CM X 33CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUÍDA. | UN | 1500 | 1.12 | 1,680.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME | | | | | 1,680.00 |

Valor Total da Contratação **R$ 1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra Do Norte/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**8D8F04FA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 075/2017
### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CAPAS DE MATRÍCULAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

| ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 10892469000136 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4041 | CAPA PARA FICHA DE MATRÍCULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, MEDINDO 44CM X 33CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUÍDA. | UN | 1500 | 1.12 | 1,680.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME | | | | | 1,680.00 |

Valor Total da Contratação **R$ 1.680,00** (um mil seiscentos e oitenta reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra Do Norte/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**6DE38176

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1710230030**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de Capas de Matrículas; VALIDADE: 26 de dezembro de 2017 a 26 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jozimário Cesário de Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**4B7D387A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017 – PROC. ADMINSITRATIVO MSNN/RN N° 1710230030.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**
**PROMOTENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**

| Item | Especificação dos Itens | Quant | Unid | Valor Unit | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 4041 | CAPA PARA FICHA DE MATRÍCULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, MEDINDO 44CM X 33CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIAÇÃO DA ARTE INCLUÍDA. MARCA : SUZANO/ALIGRAF | 1500 | UN | 1,12 | 1.680,00 |

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**43AA87AA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 078/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA DESENVOLVIMENTO DE IMAGENS, ILUSTRAÇÕES E ARTES FINAIS, PARA A UTILIZAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DOS ATOS**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

| HYAGO DE LÉON WANDERLEY VIEIRA 05168648401 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 26843328000163 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 2927 | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DE DESIGN PARA DESENVOLVIMENTO DE IMAGENS, ILUSTRAÇÕES E ARTES FINAIS, PARA A UTILIZAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. | MES | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - HYAGO DE LÉON WANDERLEY VIEIRA 05168648401 | | | | | 18.000,00 |

Valor Total da Contratação **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra Do Norte/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**F874B97E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 078/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA DESENVOLVIMENTO DE IMAGENS, ILUSTRAÇÕES E ARTES FINAIS, PARA A UTILIZAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DOS ATOS**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

| HYAGO DE LÉON WANDERLEY VIEIRA 05168648401 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 26843328000163 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 2927 | EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DE DESIGN PARA DESENVOLVIMENTO DE IMAGENS, ILUSTRAÇÕES E ARTES FINAIS, PARA A UTILIZAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS. | MES | 12 | 1.500,00 | 18.000,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - HYAGO DE LÉON WANDERLEY VIEIRA 05168648401 | | | | | 18.000,00 |

Valor Total da Contratação **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra Do Norte/RN, 26 de Dezembro de 2017.

***SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**00C96DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2017 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1712070001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HYAGO DE LEON WANDERLEY VIEIRA 0516868401; OBJETO: execução dos serviços de design gráfico para desenvolvimento de imagens, ilustrações e artes finais, para a utilização em mídias digitais e materiais publicitários dos atos da Administração Municipal; VIGÊNCIA: termo inicial 01 de janeiro de 2018 e final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. E Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Hyago de Léon Wanderley Vieira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**56438E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1712200002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/ 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas,

**CONSIDERANDO**, a deflagração do Procedimento Licitatório nº 1712200002 - Pregão Presencial nº 084/ 2017;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foram detectados fatos supervenientes que impedem o prosseguimento do presente feito;

**DECIDE**

**REVOGAR**, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, o **Pregão Presencial nº 084/2017** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN,** por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal, Persistindo a necessidade de adquirir parcialmente o objeto desta licitação, opina-se pela abertura de um novo processo licitatório.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 26 de dezembro de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**FB7EE54C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1712200002**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**CONSIDERANDO**, a deflagração do Procedimento Licitatório nº 1712200002 - Pregão Presencial nº 084/ 2017;

**CONSIDERANDO**, ainda, que foram detectados fatos supervenientes que impedem o prosseguimento do presente feito;

**R E S O L V E**

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial n° 084/2017 destinado à **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Severino Florêncio de Oliveira Neto
**Código Identificador:**213DE3DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 602/2017**

**PORTARIA Nº: 602/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 033.257.964-60 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Caicó-RN | 22 de dezembro de 2017 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente João Soares da Silva para tomar sangue no Hospital Regional do Seridó.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**3E22DB02

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 603/2017**

**PORTARIA Nº: 603/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **CARLOS EDUARDO JOB GOMES** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 055.821.554-81 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Natal-RN | 26 de dezembro de 2017 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 50,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Rita Maria de Souza-Liga,José Cleyson Alves e Maria José de Araújo Bezerra-Hospital Onofre Lopes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**0728BF49

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 604/2017**

**PORTARIA Nº: 604/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **DANILO MONTE COSTA** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Caicó-RN | 24 de dezembro de 2017 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 24 de dezembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim levando em consideração a data antecipada devido ao feriado de Natal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de dezembro de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**96088C88

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 605/2017**

**PORTARIA Nº: 605/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **DANILO MONTE COSTA** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Caicó-RN | 23 de dezembro de 2017 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 23 de dezembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Cícero Cesário de Souza para consulta no Hospital Tiago Dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**EAD132FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 606/2017**

**PORTARIA Nº: 606/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **RALSON PEREIRA DE ARAÚJO** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 937.348.834-15 |

| **Quant.** | **Destino** | **Data** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| **1/2** | **Recife-PE** | **23 de dezembro de 2017** | **100,00** | **50,00** |
| ( ) Diárias com Pernoite | | **TOTAL** | | **R$ 50,00** |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:Viagem a Recife-PE, no(s) dia(s) 23 de dezembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Laurinete Monteiro de Lanuza de alta hospitalar no Hospital Oswaldo Cruz.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**7F50840E

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0343/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal ERINAILDO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 051.344.174-31, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02 de janeiro à 01 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**4AEB342F

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0344/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal EMANUEL MARIZ FEITOZA, portador do CPF nº 077.465.284-57, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 02 de abril à 30 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de dezembro de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**CA5F07B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA 163**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2017**

**PROCESSO**: 1780/2017
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN
**CONTRATADO:CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA - ME**
**CNPJ: 00.671.700/0001-08**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAME PARA A CRIANÇA RAYSSA VITORIA ROSENDO TORRES(03 ANOS). PAGAMENTO NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO NÃO DISPÕE DO SERVIÇO E A FAMILIA NÃO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DO EXAME, PARA DAR SEGUIMENTO AO TRATAMENTO CONTINUO DA CRIANÇA QUE DESENVOLVEU MEGACÓLON CONGÊNITO.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2017;
**UNIDADE:** 11.001- SEC MUNICIPAL DE SAÚDE; 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**; ELEMENTO DESPESAS:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

**BASE LEGAL:** DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 400,00(QUATROCENTOS REAIS).

SERRINHA/RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2017

***WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**D6739028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO, DESENVOLVIMENTO RURAL**
**EXTRATO DE DISPENSA 162**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2017**

**PROCESSO**: 1768/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
**CONTRATADO:**PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO 04624490410
**CNPJ: 15.325.206/0001-69**

**OBJETO:** Serviço de manutenção incluindo as peças necessária para conserto da bomba submersa do poço tubular da localidade de Cachoeira, necessária para manutenção do poço, para abastecimento de agua para as famílias da localidades.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**Orçamento Geral do Município 2017;
**UNIDADE:** 13.001- Sec. Mun. De obras, serv., e desenvolvimento rural
2019 - manut. Das ativ. Da sec. Mun. De obras, serv., e desenvolvimento rural**; ELEMENTO DESPESAS:** 33.90.39 – outros serviços terceiros- pessoa jurídica.

**BASE LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

**VALOR ESTIMADO:** R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

Serrinha/RN, 19 de dezembro de 2017

***WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**B80276AA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 200/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art.** 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO WALISSON DE SOUZA REGO**, ocupante do Cargo de **Sub - Coordenador de Trabalho e Renda - CC-14**, lotado Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de novembro de 2017 a 05 (cinco) de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de novembro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de dezembro de 2017.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**87032ADF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 201/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art.** 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALCIMAR FERNANDES FERREIRA,** ocupante do Cargo de TRATORISTA, Padrão B - Nível-III, Matrícula Nº 1932003, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de dezembro de 2017 a 30 (trinta) de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de dezembro de 2017.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**EB34CF64

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 202/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art.** 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ELVES FERNANDES LEMOS,** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Nº 2112012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 18 (dezoito) de dezembro de 2017 a 16 (dezesseis) de janeiro de 2018.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de dezembro de 2017.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de dezembro de 2017.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**CCFC09A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 203/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art.** 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, **Helena Maria de Queiroz Souza,** ocupante do cargo de ASG, matrícula 841998, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 21 (vinte e um) de novembro de 2017 a 20 (vinte) de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de novembro de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de dezembro de 2017.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**D2924001

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 204/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art.** 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JOSÉ JALES DE AZEVEDO**, Matrícula 2222012, ocupante do Cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 26 (vinte e seis) de dezembro de 23017 a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e**
**cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**A9A6FCE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 205/2017 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art.** 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, **KRYSLLANY DAYS PEREIRA LEITE**, ocupante do Cargo de Assessora de Comunicação – CC-06, lotada no Gabinete da Prefeita, relativas ao período de 2017, as férias serão gozadas a partir de 26 (vinte e seis) de dezembro de 23017 a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**42244650

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 449/2017.**

Institui o Plano Plurianual para o período 2018-2021 no Município de Taipu/RN.

**CAPÍTULO I**
**DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Taipu/RN para o período 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.** O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas. O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão de políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 3º.** O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, inseridos nestes a gestão administrativa de Manutenção e custeio, de acordo com a legislação vigente;

**I – Programa Temático**: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

**II – Programa de Gestão e Manutenção:** que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

**Art. 4º.** O Programa de Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

**§ 1º.** O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

**I –** Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

**II –** Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

**III –** Iniciativa(forma de implementação da ação): atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

**§ 2º.** O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

**§ 3º.** O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregadas as esferas Fiscal e da Seguridade da esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

**Art. 7º.** Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

Anexo I – Estratégias, Diretrizes e Síntese do Plano Plurianual.
Anexo II – Listagem dos Programas por órgão, indicando os valores e as metas das ações para o período.

**CAPÍTULO III**
**DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DA UNIÃO**

**Art. 8º.** Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

**§ 1º.** As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**§ 2º.** Nos programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única iniciativa, exceto as ações padronizadas.

**§ 3º.** As vinculações entre as ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 9º.** O Valor Global dos Programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

**Art. 10.** Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2018-2021 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

**CAPÍTULO IV**
**DA GESTÃO DO PLANO**

**SEÇÃO I**
**DOS ASPECTOS GERAIS**

**Art. 11.** A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução de suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas e por busca do respectivo aperfeiçoamento governamental:

**I –** dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

**II –** dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

**III –** dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

**Parágrafo único.** Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

**Art. 12.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

**I –** Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

**II –** situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

**Art. 13.** O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

**Parágrafo único.** A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

**Art. 15.** A revisão do PPA será realizada:

**I –** pela Controladoria Geral do Município a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

**a)** aos Indicadores dos Programas;
**b)** aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativas;
**c)** aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
**d)** às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
**e)** às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
**f)** às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e
**g)** à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas;

**II –** por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:
**a)** criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
**b)** criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
**c)** criar ou excluir Metas e Iniciativas, ou alterar a vinculação destas com as ações orçamentárias.

**§ 1º.** As atualizações de que trata o inciso I serão informadas à Câmara Municipal.

**§ 2º.** O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

**Art. 16**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 21 de dezembro de 2017.

***SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**0278984D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 449/2017 ANEXO I**

**ESTRATÉGIAS, DIRETRIZES E SÍNTESES DO PLANO PLURIANUAL**

Você já assistiu alguma orquestra sinfônica? Você já percebeu como cada músico atua ao expressar sua musicalidade? Embora você não tenha assistido este brilhante espetáculo, que demonstra a capacidade humana de agir em 'concerto", você já deve ter escutado algo sobre orquestra sinfônica. Quando não há harmonia entre os músicos, instrumentos e maestro não há música de qualidade. Não há uma equipe comum agindo em conjunto. Há apenas um grupo de pessoas desafinadas atuando individualmente para produzir musicalidade.

Na administração política ocorre a mesma coisa, tanto para harmonia, como para desarmonia da gestão pública. Se a harmonia seria pensar e agir administrativamente pela gestão participativa em que todos atuariam para um único objetivo comum visando atender os anseios da população, a desarmonia ocorre pelas execuções das atividades administrativas desordenadas, individualizadas, ineficientes, centralizadas no gestor e na exclusão da população na demonstração das necessidades da comunidade.

Uma cidade, um governo, uma administração política só se faz com eficiência quando há sinfonia entre seus integrantes, ou seja, quando a população participa ao lado do gestor discutindo, fiscalizando, exigindo e apontando sugestões a governabilidade. Quando o gestor tem isso em mãos e valoriza permite construir, automaticamente, um plano de governo com gestão moderna, participativa, exequível, transparente, eficiente e resolutiva no atendimento das necessidades da sua comunidade.

Este olhar sistêmico do gestor em parceria com a diversidade de riquezas locais e capacidades das pessoas para produzir renda funciona como se fossem uma orquestra sinfônica, na qual cada um mesmo tendo seu próprio instrumento musical fazem tudo para que aconteça a mesma musicalidade harmonicamente. Este conjunto "sinfônico" em ação atuando pelos seus órgãos públicos eficientes e participativos podem criar, inovar, unir projetos e ideias comuns para ofertar produtos e serviços de qualidade em toda esfera da sociedade.

Tratando-se de Taipu o governo municipal tem como premissa a Transparência na gestão pública e baseia as ações constantes no PPA 2018-2021, no seu Plano de Governo 2016-2020 onde detalharemos as Estratégias e Diretrizes através dos setores da administração pública municipal a partir das definições de 05(cinco) EIXOS PRIORITARIOS de atuação, quais sejam:

**POLÍTICAS PÚBLICAS** – Desenvolvimento de políticas públicas em todas as áreas da gestão buscando alcanças toda clientela que depende dos serviços públicos.

**PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E GESTÃO DO TERRITÓRIO** – Prioridade com intervenções físicas, de gerenciamento e educacionais relacionadas as melhorias da infraestrutura, manutenção, conservação de todo parque público municipal.

**MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA** – Atuação continuada nas ações de educação, conservação e preservação ambiental como condição indispensável a melhoria da qualidade de vida ao tempo em que se busca o desenvolvimento sustentável através de programas e atividades que gerem renda.

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** – trabalho em parceria aliado ao eixo MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA, buscando alcançar além da preservação ambiental o desenvolvimento de atividades naturais com a prática de incentivo maciço ao agronegócio e ao turismo rural.

**POLÍTICAS PARA INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAS DOS DIREITOS DA SOCIEDADE EM GERAL** – Garantir aos munícipes o acesso prioritário aos serviços básicos de saúde, educação, assistência, para o exercício pleno da cidadania.

**SEÇÃO I**
**PLANO DE GOVERNO POR SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**

**SUBSEÇÃO I**
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1º EIXO - POLITICAS PÚBLICAS**
**DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Priorizar** as políticas públicas desse setor, visando a consolidação do Sistemas Único da Assistência Social, tendo como foco principal a ação direta nas famílias e erradicação da pobreza;

**Ampliar** os espaços de interação e convivência social e familiar, no intuito de possibilitar a integração entre a sociedade e as famílias com base na implantação e conscientização dos direitos e deveres de cada cidadão.

**Diagnosticar** os problemas que dificultam a inserção social e o combate à pobreza, e buscar ações de enfrentamento à erradicação dessa problemática, conscientes de que compreendem as referências primordiais das condições de competividades sistêmica, pelas quais travam melhores condições de distribuição da riqueza gerada no município.

Instituir o projeto cidadania itinerante pela secretaria de assistência social com o objetivo de promover aos usurários da cidade a oportunidade para conhecer e ter acesso aos direitos sociais a aqueles de quem necessitar dos serviços, programas, projeto e benefícios. Dessa forma, o projetotem o compromisso com uma agenda sistemática de ações nas zonas urbanas e rurais do município de Taipu. Nelas serão envolvidos os diversos equipamentos sociais da secretaria para atuar mensalmente nas comunidades, a saber: as equipes do CRAS, CECOF, CREAS, EMPREGO E RENDA, BOLSA FAMILIA, HABITAÇÃO, CONSELHOS DO MUNICIPIO, ENTRE OUTROS.

**B) COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, DAS MINORIAS E DA IGUALDADE RACIAL-COMDIM**

**Combater** a violência contra as minorias, criando a Coordenadoria Municipal dos Direitos Humanos, das minorias e da Igualdade Racial-COMDIM (anexada a Assistência Social, com parceira com Conselho Tutelar, com a vara da Infância e da Adolescência da cidade Com COMDCA e com COEPPIR do Governo do Estado) para promover, proteger, prevenir e resgatar os Direitos Humanos da população municipal (pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, população LGBT, negros, mulheres, população em situação de rua e carcerária, dentre outros);

**C) POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**

**Promover** a política integrada de proteção e de prevenção as várias formas de violências de crianças, adolescentes e jovens, através de projetos e programas com temas transversais: sexualidade, drogas, meio ambiente, saúde, trabalho e consumo, ética, pluralidade cultural, etc.;

**Promover** a recuperação de crianças e adolescentes em contato com álcool e drogas por meio projetos e programas em parceria com os programas dos Governos Federal e Estadual;

**Realizar** a difusão dos direitos das crianças e dos adolescentes por meio de seminários interinstitucionais e em associação aos meios de comunicação e outros meios disponíveis;

**Promover** eventos e atividades para estimular o protagonismo infanto-juvenil, como a atuação nos grêmios estudantis, nos grupos de encontros na assistência social e na criação do parlamento juvenil na qual estes jovens debatem e fornecem sugestões para gestão municipal;

**Fortalecer** a garantia de direitos da criança e do adolescente de Taipu mediante a divulgação contínua do diagnóstico social de crianças e adolescentes, promoção de seminários, fóruns e outros espaços de discussão sobre controle social, participação popular e direitos da criança e do adolescente e promoção de programas de formação continuada para conselheiros de direitos e conselheiros tutelares;

**Criar**, em parceria com os programas dos Governos Federal e Estadual, uma casa de acolhimento para crianças e adolescentes que se encontram em situação de ameaça e de risco, fomentando condições para que estes entes reatem seus vínculos familiares

**Fortalecer** o NUCA-Núcleo de Cidadania dos Adolescentes é um espaço de discussão sobre temas relacionados às crianças e adolescentes, com o objetivo de apoiá-los no desenvolvimento de suas competências e de contribuir para fortalecer sua capacidade de incidir nas políticas públicas.

**D) POLÍTICAS SOCIAIS PARA A MULHER**

**Possibilitar** a proteção e apoio à mulher com programas que facilitem a sua inserção no mercado de trabalho e com atividades educativas que versem sobre a problemática das questões de gênero na sociedade que acarretam vários tipos de violências;

**Promover** parcerias com entidades governamentais em nível estadual, Federal e Organizações Não Governamentais para desenvolver atividades relacionadas ao apoio à mulher.

**E) POLÍTICAS SOCIAIS PARA O IDOSO**

**Criar** o "Programa Idoso em Ação" para proporcionar o ensino de informática, música, artes plásticas, pinturas, artes cênicas, terapias ocupacionais, educação ambiental, atividades desportivas, promovendo o bem-estar social e inclusão social.

**Combater** e prevenir a violência contra o idoso, através de fóruns, palestras e diagnóstico da condição de vida dele na cidade;

**Buscar** parcerias junto ao governo federal, governo estadual e instituições não-governamentais para garantir serviços de proteção ao zelando pelos direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade.

**F) POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Realizar** a qualificação permanente dos profissionais da assistência social e das pessoas com pessoas com deficiência a fim de garantir capacitação profissional e inclusão produtiva;

**Estimular** parcerias e oportunidades com entidades governamentais e não-governamentais para que o setor produtivo contrate pessoas com deficiência.

**Implantar**, em parceria com os programas dos Governos Federal e Estadual, uma residência inclusiva configurada pelo Centro Dia para pessoas com deficiência que se encontram em situação de exclusão social, necessitando ser incluída no convívio social e comunitário;

**G) NÚCLEO DA CENTRAL DO CIDADÃO**

**Instalar** um núcleo da central do cidadão a fim de garantir o serviço de documentação com qualidade aos usuários da cidade para que assim obtenham mais cidadania e reconhecimento social.

**H) PLANTÃO SOCIAL**

**Promover** a criação do "Plantão Social", caracterizando-o como um espaço unificado para atendimento as emergências materiais e sociais, operando na execução dos benefícios eventuais aos cidadãos, conforme demandas das políticas básicas, dotando-os de profissionais qualificados.

**I) DA ATUAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS**

**Monitorar** o desenvolvimento e as condições dos programas sociais de âmbito federal que funcionam na assistência social sob a vigilância Municipal (BOLSA FAMILIA, TARIFA ENERGÉTICA SOCIAL, CRIANÇA FELIZ, ENTRE OUTROS) no intuito de promover uma política de assistência qualificada, para que os profissionais atuem de maneira eficaz, identificando as famílias que se enquadram no perfil social, oferecendo as condições necessárias para a atuação dos profissionais.

**Garantir** recursos financeiros das contrapartidas municipais para auxiliar na execução dos Programas Sociais.

**J) DA ATUAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS**

**Monitorar** o desenvolvimento e as condições dos projetos sociais que funcionam na assistência social sob a vigilância Municipal no intuito de promover uma política de assistência qualificada, para que os profissionais atuem de maneira eficaz, identificando as famílias que se enquadram no perfil social, oferecendo as condições necessárias para a atuação dos profissionais.

**Garantir** recursos financeiros das contrapartidas municipais para auxiliar na execução dos Projetos Sociais.

**K) DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS**

**Monitorar** o desenvolvimento e as condições dos benefícios sociais que funcionam na assistência social sob a vigilância Municipal (AUXILIO FUNERAL, AUXILIO NATALIDADE, ESTADO DE CALAMIDADE, ENTRE OUTROS) no intuito de promover uma política de assistência qualificada, para que os profissionais atuem de maneira eficaz, identificando as famílias que se enquadram no perfil social, oferecendo as condições necessárias para a atuação dos profissionais.

**Regulamentar** os benefícios eventuais, destinando recursos e realizando o pagamento, assim como disponibilizar uma estrutura de atendimento aos beneficiários, preferencialmente integrada aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

**L) DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**Garantir** diárias e/ou ajuda de custo, conforme as necessidades de deslocamento dos profissionais da secretaria de assistência Social para capacitação e realizar de serviços da rede de assistência social do município.

**Fomentar** a capacitação contínua dos profissionais da secretaria de assistência social para que obtenham qualidade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios.

**Priorizar** a realização de concurso público para contratar e manter o quadro de pessoal necessário à gestão e execução dos serviços socioassistenciais, observadas as normas legais vigentes;

**Promover** a oferta de condições adequadas ele trabalho quanto ao espaço físico, material de consumo e permanente, para o desenvolvimento das ações nessa secretaria;

**Promover** a criação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Assistência Social

**M) ESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS**

**Realizar** aquisições de imóveis e equipamentos técnicos necessários ao desenvolvimento das ações dos programas oferecidos, através da assistência social que contempla crianças, adolescentes, mulheres, idosos e o núcleo das famílias, afim de que se possa proporcionar as condições mínimas de funcionamento, como acessibilidade e convivência social.

**N) VIGILÂNCIA SOCIAL**

**Implantar** a vigilância social no município, no intuito de monitorar os indicadores sociais do município, através de um mapa territorial que identifique as principais zonas de controle para atuação social.

**Fortalecer** os conselhos (Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, Conselho Municipal dos Direitos as Pessoas com Deficiência, dentre outros da rede da assistência social) capacitando e fomentando recursos materiais e humanos para realizarem suas atividades de forma eficaz e eficiente no contexto da rede socioassistencial.

**O) EMPREGO E RENDA**

**Estimular** o empreendedorismo para fornecer caminhos que garantam emprego e renda aos cidadãos da cidade, promovendo melhores serviços e energia financeira ao município a fim de alcançar seu desenvolvimento sustentável.

**Priorizar** as ações de educação profissional, principalmente nos setores ela sociedade ele baixa renda e ele pesquisas que a beneficiem.

**Promover** ações que gerem atividades produtivas com a criação de emprego e renda para as camadas mais necessitadas;

**P) CENTRO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL - CEDIC**

**Instituir** o Centro Municipal de Desenvolvimento, Inovação, Capacitação e Treinamento Profissional - CEDIC em parceria com o "Sistema S", destacando-se as áreas agricultura familiar, serviços e comércio dentre outros presentes nos projetos existentes na atração e geração de empreendedorismo e renda;

**Q) PARCERIA COM INSTIUIÇÕES PROFISSIONALIZANTES**

**Estabelecer** parceria com o IFRN, SESC, SEBRAE, SENAI, SENAC para realizar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, nível fundamental e médio, sobretudo em área de atuação de acordo com a necessidade local e regional.

**R) BOLSAS DE ESTÁGIO**

**Fomentar** bolsas de estágio não remuneradas ou remuneradas para jovens que necessitam de experiências para obter o primeiro emprego nos vários ramos dos serviços presentes na rede do município.

**S) PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**Criar** o "Projeto Mãos Dadas" visando desenvolver emprego e renda pela parceria entre público-privado-cidadão, na qual município, empresas e cidadãos atuam conjuntamente para o desenvolvimento humano e social da cidade.

**Instituir** o "Projeto Vitrine para o Sucesso", visando construir um Banco de Talentos prestadores de serviços que será formado por um cadastro de pessoas físicas que busca divulgar de forma geral, os serviços e produtos em diversas áreas de atuação, tais como: jardineiros, encanadores, artesões, mecânicos, garçons, pedreiros,

serventes, costureiras, pintores, empregadas domésticas, cozinheiros, doceiras, eletricistas, marceneiros, cabeleireiros, dentre outros.
**Criar** o "Projeto Mídias Digitais" na intenção em desenvolver mídias tecnológicas para auxiliar na educação de crianças e adolescentes nas disciplinas das escolas do município, assim como para criar divulgar produtos comerciais variados ligados ao universo das mídias, como páginas e sítios comerciais, blogs, websites, podcasts, dentre outras.
**Criar** o "Projeto Trabalho Garante Renda" com a construção de galpões que ofereça condições de trabalho e garantia da venda do que for produzido, inicialmente nas áreas de Costura e Artesanato;

**T) HABITAÇÃO**

**Dar** Criar a política de moradia com base em Lei Municipal utilizando os recursos do Fundo Municipal de Habitação Popular e próprios em: Construção de moradia, produção de lotes urbanizados, aquisição de material de construção, melhorias de unidades habitacionais, construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados a projetos habitacionais, serviços de apoio e organização comunitária e programas habitacionais, complementação da infra-estrutura de loteamentos irregulares, revitalização de áreas degradadas para uso habitacional e projetos experimentais de aprimoramento de tecnologia na área habitacional.
**Fortalecer** o Programa o programa Melhoria Habitacional.
**Continuar** Implantar o Programa Moradia Provisória, baseado em Lei Municipal para atender famílias carentes beneficiadas com unidades habitacionais locadas. Levando-se em conta a provisoriedade, até que o Município possa construir moradias definitivas que abrigue essas famílias. Somente serão beneficiadas famílias que possuem renda mensal inferior a um salário mínimo, que não possuam moradia própria ou terreno urbano e que residam no Município a mais de um ano.
**Executar** os Programas de Moradias em parceria com o Governo do Estado e com governo Federal visando garantir moradia digna aos cidadãos para servidores públicos na esfera municipal e estadual, no combate ao déficit habitacional.
**Realizar** a execução do Programa Cartão Reforma, de iniciativa do Governo Federal, para melhorar as condições de moradias das famílias de baixa renda por meio da concessão de subsídio para compra de materiais de construção e assistência técnica de profissionais da área de construção civil. Nesse sentido, o Programa vai possibilitar a reforma, ampliação ou conclusão das unidades habitacionais. O benefício é totalmente subsidiado, ou seja, não configura financiamento e nem prestação. Cabe ao beneficiário custear apenas a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço.

**U) LEI MUNICIPAL DO SUAS**

**Organizar** a assistência social, respeitando, por certo, a autonomia político-administrativa advindos da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 18 de forma a otimizar os recursos materiais e humanos, além de possibilitar a prestação dos serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social com melhor qualidade à população.

**V) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e a execução financeira, é estabelecido os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

Reuniões trimestrais da equipe técnica e gestor para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações, como também avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social;
Elaboração de Planos de Ação Anual para desenvolver e acompanhar ações, metas e orçamento previstos;
Estabelecer a vigilância social em todas as ações para acompanhamentos não só da execução mais principalmente da avaliação sobre os impactos sociais obtidos.
Relatórios de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;
Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social no que se refere ao papel de exercer o controle social da política;
Realização de Conferências Municipais de Assistência Social.
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

**SUBSEÇÃO II**

**2º EIXO - PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

O planejamento e ordenamento do uso e ocupação do solo é condição essencial para o crescimento sustentável da cidade de Taipu.
**Atualizar**, modernizar e fazer funcionar de forma eficiente o Código Municipal de Obras, Edificações e Posturas;
**Implantar** o Conselho da Cidade e fóruns comunitários;
**Criar**, implantar e padronizar a sinalização e numeração de praças, largos, ruas e casas no município;
**Elaborar** e implantar o "Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana", inclusive adaptar a infra-estrutura dos prédios públicos municipais para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
**Criar** legislação específica para inserção de vagas para deficientes físicos e idosos nas repartições públicas e empresas privadas que as necessitem;
**Elaborar** e implantar o "Plano de Preservação do Patrimônio Histórico e
Cultural de Taipu";
**Regulamentar** os estudos de impacto de vizinhança;
**Realizar** mapeamento dos loteamentos de Taipu;

**SUBSEÇÃO III**
**AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE TAIPU**

**Garantia Hídrica e Garantia Energética**
A agenda de desenvolvimento de Taipu deve manter em permanente discussão a utilização racional dos recursos hídricos disponíveis, sem descartar a necessidade da perfuração de novos poços profundos com água de qualidade, o que será possível com a parceria da Petrobras, Governo Federal, Governo do Estado e Governo Municipal;
**Regularizar** o abastecimento de agua com qualidade em toda zona Rural perfurando novos poços, modernizando e ampliando o programa de aquisição de dessalinizadores para as comunidades;
**Priorizar** o funcionamento das adutoras em localidades rurais, afim de eliminar o problema da falta d´água.
**Realizar** estudos para escoamento de águas, afim de eliminar os alagamentos principalmente nos períodos de chuva.
**Firmar** parceria com as associações civis;
**Buscar** parcerias junto a CAERN e Governo do Estado, para realização das extensões de redes de abastecimentos de água nas Comunidades rurais;
**Realizar** evento comemorativo ao Dia Mundial da Água.

**Infraestrutura Viária**

**Elaborar** e implementar os "Planos Diretores de Drenagem e Viário de Taipu";
**Colocar** na agenda municipal de desenvolvimento e encampar a luta para a construção de acessos e estradas em todo o município;
**Recuperar** e/ou recapear toda malha viária do município, bem como ampliar as vias pavimentadas da cidade de Taipu, principalmente nos bairros periféricos e zona rural;
**Reestruturar** a infraestrutura das escolas existentes para melhorar o rendimento escolar do professor e do aluno;
**Implantar** o programa educação para o transito
**Adquirir** carro para a gerência de transportes atender demandas de manutenção e ocorrências com veículos públicos;
**Equipar** Garagem municipal com ferramentas e equipamentos para manutenções diversas em carros oficiais da Prefeitura Municipal de Taipu;
**Manutenção** da frota de carros oficiais municipais, com compra de materiais sobressalentes e de manutenção elétrica, borracharia e mecânica;

**Fornecer** infraestrutura básica de esporte, educação, saúde e abastecimento de água nas localidades carentes destes serviços;
**Construir** praças de esportes em bairros que ainda não dispõe desse benefício;
**Elaborar** e executar projeto de modernização do Estádio Municipal;
**Construção** de novas academias ao ar livre em pontos estratégicos da cidade;
**Energizar** ruas da cidade, zona rural e prédios públicos que se encontram sem iluminação
**Construção** de novas praças com espaços para práticas de esporte e áreas de lazer para crianças.
**Ampliar** os serviços de limpeza das zonas urbana e rural;

**Urbanização e Humanização dos Espaços Públicos**

**Restaurar,** modernizar e humanizar as Praças do município;
**Iniciar** projeto de paisagismo e urbanização das ruas da Cidade;

**Programa de Drenagem e Saneamento Básico**

**Elaborar** projetos visando expandir a área saneada da cidade objetivando alcançar 100% até o final do mandato;
**Implantar** sistema de drenagem nos locais de alagamentos no período de chuvas.

**Plano Municipal de Habitação Popular**

**Elaborar** e implementar o "Plano Municipal de Habitação de Interesse Social";
**Criar** o "Cadastro Único de Beneficiários dos Programas Habitacionais" interligado ao CADEMUT (cadastro de mutuários) da Caixa Econômica Federal;
**Construção** de casas populares para cidadãos de baixa renda, buscando convênios com o Programa Habitacional do Governo Federal e Estadual;
**Implantar** programa de habitação para servidores públicos municipais sem moradia própria, viabilizando a construção de unidades residenciais para todos que desejarem, utilizando linhas de créditos disponíveis no sistema habitacional;
**Criar** o "Programa Kit Casa Melhor" para assegurar pequenas reformas em unidades residenciais para pessoas de baixa renda;
**Formar** parcerias com o setor da construção civil no sentido da construção de habitação popular de interesse social.
**Priorizar** mão de obra local aos serviços da construção civil

**3º EIXO - MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA**

Como princípio constitucional, o meio ambiente saudável e com qualidade é um direito de todos. O desenvolvimento da cidade, que pode ser percebido principalmente por meio da expansão das atividades humanas (econômicas, sociais, religiosas, comerciais etc.), afeta o meio ambiente e pode causar deterioração da qualidade de vida quando o ar, o solo e a água são contaminados.
Para garantir a sustentabilidade da cidade, o governo avançará nas medidas de planejamento urbano e controle ambiental por meio da instalação e efetivo funcionamento dos Sistemas de Planejamento Urbano e Gestão Ambiental. O suporte jurídico está contido no Código de Meio Ambiente de Taipu que será implementado e encaminhado à Câmara Municipal, para apreciação e aprovação.

**Sistema Municipal de Meio Ambiente**

**Implantar** de forma eficiente o Sistema Municipal de Gestão Ambiental
**Criação** e/ou atualização do Código de Meio Ambiente do Município;
**Criar** funções em processo seletivo para analista, fiscais e guardas ambientais;
**Elaborar** e implementar o Zoneamento Ecológico-Econômico do Município;
**Assumir** o sistema de licenciamento ambiental;
**Fazer** funcionar a lei do licenciamento no município a fim de exercer o controle e a preservação do meio ambiente;
**Implementar** sistema operacional digital em sintonia com a gestão urbanística da cidade para dar agilidade e eficiência aos processos de licenciamento para novos empreendimentos;
**Criar** o "Programa Aproveitando o Descartável", que promoverá cursos de orientação pedagógica e oficinas de aproveitamento de lixo orgânico e descartáveis, como o gás butano e utensílios de uso como vassouras, papel reciclável, papel machê, etc.
**Modernizar** e implementar o Plano Municipal de Arborização;
**Beneficiar** os bairros mais afastados do centro da cidade com o ajardinamento e arborização de canteiros centrais e calçadas;
**Planejar** e executar a arborização das comunidades rurais;
**Fortalecer** as iniciativas das instituições que visam a proteção e promoção ao meio ambiente;
**Criar** um programa de adoção de praças, canteiros centrais e de outras áreas ajardinadas da cidade;
**Ampliar** a produtividade, o acesso e as políticas públicas aos produtores da zona rural
**Desenvolver** o ecoturismo baseado em trilhas a pé em serras das região, voo de parapente e passeio a cavalo.
**Desenvolver** o programa Taipu 100% limpa na qual os moradores são conscientizados mensalmente pelos estudantes da cidade sobre a proteção da riqueza natural do município.

**Programa Municipal de Educação Ambiental**

**Incorporar** em todas as escolas municipais, os eixos pedagógicos ligados à educação ambiental;
**Criar** um programa voltado para uso sustentável da água potável em todo o município, dando destaque as ações junto ao setor produtivo e à Zona Rural.
Introdução de hortas didáticas nas escolas do município, no intuito de tornar as aulas ambientais mais práticas e dinâmicas, além de levar a criança a ter um vínculo harmonioso com o meio ambiente desde cedo.

**Vigilância Sanitária e Ambiental**

**Ampliar** as ações de fiscalização com vistas a garantir a qualidade e salubridade na oferta de bens e serviços;
**Construir** o Matadouro Público com espaço amplo, moderno, dentro das legalidades previstas no conselho Nacional do Meio ambiente CONAMA;
**Atualização** e modernização do Mercado Público Central;

**SUBSEÇÃO IV**
**4º EIXO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

O desenvolvimento econômico que o plano de governo vislumbra é centrado no aproveitamento das potencialidades locais para extrair o máximo de suas riquezas, de forma saudável, para o desenvolvimento humano e social das comunidades. Nesse contexto, a sustentabilidade solidária estar presente no turismo ecológico, cultural e de eventos, na qualificação profissional, na criação de projetos e programas para inovação criando produtos e serviços.

**TURISMO**

**Capacitar** mão-de-obra para as áreas de alimentos, bebidas e guias turísticos;
**Criar** e implementar o "Programa de Guias Turísticos"
**Criar** Equipes do Turismo Ecológico e do Turismo Cultural;
**Incentivar** grupos de estudos sobre a história de Taipu;
**Construção** de um local específico para comercialização do artesanato Local da Zona Urbana e Rural;
**Fazer** mapeamento dos pontos turísticos, tanto histórico, quanto ecológico para criar roteiros turísticos para os visitantes;
**Criar** o "Programa Destino Turístico" para fomentar o turismo o ano todo na cidade em seus mais diversos pontos nas zonar urbana e rural pelo turismo sustentável, a ser incluído em calendário anual turístico do município, tais como: o turismo de eventos tradicionais e o turismo ecológico;
**Realizar** a Festa de Emancipação política do Município com o objetivo de valorizar a história, a memória e a cultura da cidade e dos

seus personagens, assim como tornar este evento um destino turístico da cidade;
**Investir** comercialmente na divulgação das potencialidades turísticas do Município em nível Nacional.
**Implantar** feiras de artesanato no Município incentivando os artesões, através da criação de espaços para comercialização dos seus produtos em espaços estratégicos da cidade;

**AGRICULTURA**

**Criar** o "Programa de apoio à apicultura" em todas comunidades rurais;
**Realizar** parcerias com Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER) e com o Programa Nacional de Fortalecimento do Agricultura Familiar- PRONAF para fortalece a agricultura familiar.
**Certificar** produtos orgânicos
**Criar** a Horta Comunitária
**Instituir** o programa de incentivo avicultura
**Garantir** a contrapartida do Programa Garantia Safra
**Construção** de um Abatedouro Público, através do Ministério da Agriculta, Pecuária e Abastecimento
**Reformar** o Mercado Central

**SUBSEÇÃO V**
**5º EIXO - POLÍTICAS PARA INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIAS DOS DIREITOS DA SOCIEDADE EM GERAL.**

**POLITICAS DE SAUDE EM SEU ASPECTO GERAL**

O município tem o dever de oferecer uma rede de saúde eficiente, que não só resolva a maioria dos problemas da população, mas também trabalhe para prevenir doenças crônicas prevalentes e reabiltar seus pacientes, visando sua reintegração social. Nesse sentido, o programa terá prioridade na prevenção, mas ainda promovendo adequado tratamento e reabilitação aos usuários que necessitem. Quando existir a necessidade de atuar em relação a problemas mais complexos, os usuários do sistema de saúde serão regulados da melhor maneira possível, encaminhados com segurança, qualidade, eficiência e respeito para a rede que ele necessitar. Assim, a política de Saúde visa:
**Reestruturar** a rede de atenção básica de saúde do município, abrangendo com equidade todos seus bairros e povoados, incluindo a zona rural, com foco na Estratégia em Saúde da Família.
**Mapear** todas as famílias às suas equipes de saúde da família, reestabelecendo assim esse vínculo de confiança.
**Fazer** funcionar o atendimento de urgência municipal, sempre oferecendo serviços humanizados aos usuários necessitados.
**Melhorar** o atendimento dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, com envolvimento da equipe e famílias beneficiadas;
**Realizar** de forma humanizada o cuidado e acompanhamento dos usuários, tanto no município, como no transporte e acompanhamento dos usuários as outras redes de saúde fora da cidade;
**Tornar** eficiente os Programas de Saúde sob a responsabilidade do município, priorizando a atenção básica e a ação preventiva;
**Criar** o Programa de cirurgias eletivas para atendimento contínuo e regular ao cidadão (hérnias, vesículas, próstata, etc.);
**Implantação** de programas multidisciplinares que envolvam a comunidade para melhorar sua qualidade de vida (Programas Pilates, Caminhadas e etc), sempre conduzidas por profissionais de saúde especializados.
**Criar o** "CENTRO DE HIPERDIA" (hipertensão e diabetes mellitus) – Onde serão convocados indivíduos com diagnóstico de hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus para controle de suas metas (pressão arterial e glicemia) sempre com orientação profissional especializada, contando com Médico-cardiologista e Endocrinologista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Nutricionista e Educador Físico;
**Disponibilizar** carros de saúde na Zona rural para atender casos de urgência e emergência;
**Modernizar** e ampliar a oferta de consultas especializadas em suas diversas especialidades, tanto na zona urbana, como na rural;
**Ampliar** a variedade de medicamentos da farmácia básica
**Disponibilizar** fácil acesso das famílias carentes aos serviços de odontologia, Pediatria, entre outros.
**Suprir** a falta de equipamentos médicos para realização de exames complementares (ultrasom, aparelho de radiografia, etc.)
**Criar** e implementar o "Programa Todos Contra o Sedentarismo" que visa oferecer atividades físicas para toda população, em prol da manutenção e prevenção a saúde com aulas aplicadas por profissionais de educação física,pelo menos dois dias na semana, nascomunidades da zona urbana a rural. A intenção com este programa é atingir a população com satisfação, resultando alto estima, bem-estar, além de uma vida saudável.

**POLÍTICAS DE SAÚDE DA MULHER**

**Retomar** o acompanhamento pré-natal de qualidade nos postos de saúde municipais, dispondo de médicos clínicos gerais, médicos ginecologistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de saúde;
**Criar** o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal;
**Implantar** o serviço de assistência ao aleitamento materno;
**Criar** unidade autônoma dentro do Hospital destinada a Mulher (materno- infantil e neonatal);
**Incrementar** o Programa Municipal de Prevenção do Câncer de Colo de útero e de Mama, que oferecerá adequado rastreamento aos dois tipos de neoplasias mais comuns no sexo feminino. Este programa disponibilizará de forma rotineira, consultas médicas com ginecologistas, exames de ultrassonografia pélvica e de mama, mamografias, exame de Papanicolau e acompanhamento com enfermagem qualificada.
**Aperfeiçoar** o programa de planejamento familiar no âmbito da atenção integral à saúde, oferecendo mais alternativas no que se refere a anticoncepção (pílulas anticoncepcionais, métodos de barreira, procedimentos cirúrgicos e etc);
**Garantir** o cumprimento da lei federal que prevê a cirurgia de reconstrução mamária em mulheres que realizaram mastectomia;
**Promover** momentos educacionais referentes a Saúde da Mulher, abordados temas cotidianos como anticoncepção, planejamento familiar, acompanhamento da gestação, puerpério, menopausa e etc.
**Promover** constante vigilância à violência contra a mulher por meio de comissão independente da Secretaria de Saúde, assim como disponibilizar atendimento humanizado e completo às vítimas.

**POLÍTICAS DE SAÚDE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Fomentar** o serviço de assistência domiciliar aos pacientes carentes portadores de deficiência e com dificuldades de locomoção;
**Criar** um sistema de informação e análise relacionado à situação de saúde e das ações dirigidas às pessoas com deficiências;

**POLÍTICAS DE SAÚDE PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**

**Reestabelecer** o Programa de Avaliação do Crescimento e Desenvolvimento da criança, sempre acoplado a orientação alimentar e controle nutricional.
**Garantir** o contínuo funcionamento dos postos de vacinação assim como a adequada oferta das vacinas oferecidas na infância e adolescência.
**Garantir** atendimentos regulares de pediatras nas unidades de saúde do Município;
**Implantar** programa de educação sexual voltado para o controle de DST's/AIDS e da gravidez na adolescência;
**Implantar** controle nutricional para grupos de risco: diabéticos, hipertensos, crianças, adolescentes e jovens denutridos, portadores de doenças crônicas, etc;

**POLÍTICAS PARA SAÚDE DO HOMEM**

**Fomentar** políticas específicas para o cuidado do Homem continuamente no município, abordando assuntos de interesse coletivo, como prevenção de DST's, controle de natalidade / saúde reprodutiva, malefícios do uso de drogas lícitas e ilícitas, prevenção e diagnóstico do câncer de próstata e etc;

**Realizar** intervenções de promoção e prevenção a saúde do homem;
**Utilizar** o Núcleo de Saúde da Família para mapear a situação de saúde dos homens em relação ao câncer de próstata e demais doenças específicas;
**Criar** ações e serviços regulares voltados para a saúde do homem: prevenção do câncer de pênis, de próstata, prevenção e tratamento das DST/AIDS e saúde reprodutiva;

**POLÍTICAS DE SAÚDE PARA O IDOSO**

**Construir** o perfil sócio epidemiológico das famílias com idosos, como estratégia para o planejamento de ações, mantendo assim essas famílias nas rotas dos agentes de saúde;
**Otimizar** o controle dos fatores de risco para doenças cardiovasculares, principal causa de mortalidade nesta faixa etária, com um rigoroso acompanhamento da hipertensão arterial e diabetes.
**Garantir** o acompanhamento regular ao idoso, em especial aos portadores de doenças crônicas.
**Capacitar** profissionais da saúde para lidar com o atendimento de pessoas idosas;

**EDUCAÇÃO**

**Ampliar** as vagas na educação infantil, investindo na construção e reforma de Unidades de Educação Infantil, de maneira a adequar sua infra-estrutura física e pedagógica para as especificidades da Educação Infantil;
**Criar** o "Portal do Saber" no setor urbano e rural – biblioteca virtual e fomentar a aquisição de material bibliográfico para as bibliotecas das escolas municipais;
**Criar** o atendimento à criança de 0 a 3 anos em tempo integral, inclusive na Zona Rural;
**Desenvolver** atividades artísticas e culturais na escola, inclusive instituindo o ensino de música como disciplina curricular do 6° ao 9° anos;
**Aperfeiçoar** o ensino de educação física em todos os níveis da Educação Básica;
**Sistematizar** um programa de formação continuada para profissionais da educação infantil;
**Ampliar** programa de combate ao analfabetismo de adolescentes e de jovens e adultos;
**Promover** regularmente cursos de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e da linguagem de Braile;
**Atualizar** e ampliar o acervo bibliográfico das Bibliotecas do Município;
**Ampliar** e reformar as unidades escolares existentes, conforme as necessidades.
**Priorizar** a qualidade e variedade de alimentos na merenda escolar, através de acompanhamento nutricional e incentivando a aquisição de gêneros alimentícios no comércio e agricultura familiar local.
**Implantar** a avaliação de desempenho e qualificação do ensino, para garantir a qualidade da Rede Municipal de Educação.
**Combater** a evasão escolar utilizando novas metodologias de ensino, tais como: aquelas centradas no aluno que façam este ser sujeito do processo de ensino- aprendizagem, tendo a experiência do saber, fazer e compartilhar; utilizar metodologias ativas, abordagens interdisciplinares e transdisciplinares; criar estratégias pedagógicas em que a aprendizagem não seja apenas a sala de aula, mas voltada para reflexão e ação na sociedade com seu dilemas cotidiano; tornar estruturalmente a escola atraente; realizar acompanhamento contínuo dos alunos em suas dificuldades de aprendizagem e das suas condições de vida que podem afetar na sua permanência na escola; estimular o educador com premiação, escolhendo os dois melhores de cada escola avaliados a partir do seu desempenho assinalados pelo diretor, pedagogo e alunos;
**Tornar** os espaços de educação acessíveis e inclusivos aos portadores de deficiência
**Atualizar** o plano de cargos, carreira e salários do Servidor Municipal;
**Desenvolver** as diretrizes educacionais, mediante as orientações contidas no Plano Nacional de Educação;
**Garantir** transporte de qualidade aos estudantes universitários.

**CULTURA**

**Criar** as condições para viabilizar a produção de espetáculos de teatro, dança, música, artes plásticas, literatura, entre outros;
**Criar** o "Programa Escola de Teatro" visando incentivar e desenvolver os dons artísticos municipal;
**Criar** o "Festival Municipal de Teatro", com participação de grupos de teatros e artistas da região;
**Criação** de equipes comunitárias para elaboração de um cronograma cultural;
**Divulgar** e incentivar a ampliação da cultura local para os eventos intermunicipais
**Incentivar** a prática de um modelo de gestão participativa, planejada e eficiente entre o corpo técnico, artístico e funcional da Fundação.
**Realizar** mapeamento cultural na cidade para saber e cadastrar todas as potencialidades culturais do município a fim de criar políticas públicas direcionadas a beneficiar este público;
**ESPORTE E LAZER**

**Modernizar** e revitalizar a infraestrutura esportiva de bairros e da Rede Municipal de Ensino;
**Implementar** a Política Municipal de Esporte e Lazer;
**Implantar** o Conselho Municipal de Esportes e juntamente com todas os entes envolvidos, elaborar plano de ação que atenda aos anseios da comunidade;
**Apoiar** a organização das ligas de esporte amador em todas as modalidades e estabelecer parcerias com ligas, escolinhas, associações, e outras entidades empenhadas no desenvolvimento esportivo da comunidade municipal;
**Criar** programa de apoio permanente ao esporte, priorizando os clubes filiados as diversas entidades representativas do esporte;
**Criar** e incentivar escolinhas em suas diversas modalidades para crianças e adolescentes nas zonas urbana e rural
**Realizar** campeonatos de Futebol de Campo, Salão, entre outros onde os atletas residentes em Taipu valorizando os atletas e profissionais da terra.
**Incentivar** a realização de competições amadoras em diversas modalidades, como corridas, ciclismo, atletismo, queimado, futsal, entre outros.
**Criar** espaços públicos para a prática de atividades físicas, orientada por profissional, como forma de prevenção ao sedentarismo e a diversos tipos de doenças;
**Incentivar** a prática de esportes adaptados para pessoas com necessidades especiais com a realização de competições periódicas;
**Ampliar** os programas de práticas desportivas nas escolas municipais para pessoas com deficiência;
**Incentivar** a prática de atividades físicas na zona urbana e rural entre homens, mulheres e idosos.
**Investir** na recuperação da estrutura física e criação de novas quadras de esportes.
**Criar** calendário anual de competições em diversas especialidades;

**SESSÃO II**
**DO CONTROLE INTERNO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

Visando objetivar e evidenciar o papel do controle interno municipal como instrumento que proporciona subsídios para assegurar o bom gerenciamento do Plano Plurianual quadriênio 2018-2021, fica definido as diretrizes da Controladoria para fiscalizar os atos da administração de forma a envolver todas as unidades administrativas no desempenho de suas funções em um sistema de gestão integrado da administração municipal.
Serão atividades a serem desempenhadas na fiscalização e cumprimento do PPA 2018-2021:
**Acompanhar/fiscalizar a** gestão administrativa/operacional
**Acompanhar/fiscalizar a** gestão contábil, financeira, orçamentária.
**Acompanhar/fiscalizar** a gestão patrimonial
**Apoiar** os órgãos de controle externo
**Avaliar** a execução dos contratos de gestão
**Avaliar** resultados de planos e de orçamentos públicos
**Criar** condições exercício do controle social
**Prevenir** e combater a corrupção
**Promover** a transparência das ações do setor público
**Propor** medidas para racionalizar o uso dos recursos públicos
**Supervisionar** a arrecadação e a despesa do ente federado

**Zelar** observância princípios da administração pública

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**6E9201AB

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL 450 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu/RN para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

### TÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Taipu para o exercício financeiro de 2018, no valor total de R$ 33.359.290,00 (Trinta e três milhões trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais), compreendendo:

**I –** O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II –** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### TÍTULO II
### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I
### DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

**Art. 4º.** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 31.099.290 |
| Receitas Tributárias | 855.855 |
| Receita de Contribuições | 90.000 |
| Receitas Patrimoniais | 245.233 |
| Receita Industrial | - |
| Receita de Serviços | 24.000 |
| Transferências Correntes | 29.799.202 |
| Outras Receitas Correntes | 85.000 |
| **TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES** | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.260.000 |
| Operações de Crédito | |
| Alienação de Bens | 10.000 |
| Amortização de Empréstimos | |
| Transferência de Capital | 2.250.000 |
| Outras Receitas de Capital | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL** | |
| (-) Deduções da Receita p/Formação do FUNDEB | (3.137.064) |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** | 33.359.290,00 |

### CAPÍTULO II
### DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

**Art. 5º.** A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será de R$ 33.359.290,00 (Trinta e três milhões trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais), desdobradas nas seguintes agregações:

**I –** O Orçamento Fiscal, é fixado em R$ 25.700.096,00 (Vinte e cinco milhões, setecentos mil e noventa e seis reais.);

**II –** O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R$ 8.640.262,00 (Oito milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e dois reais).

**Art. 6º.** Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

### CAPÍTULO III
### DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 7º.** O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R$ 1.180.000,00 (Um milhão cento e oitenta reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

### CAPÍTULO IV
### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

**Art. 8º.** A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

**I –** POR CATEGORIA ECONÔMICA:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| Despesas Correntes | 24.270.704 |
| Despesas de Capital | 8.793.484 |
| Reserva de Contingência | 295.102 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 33.359.290 |

**II –** POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|
| Câmara Municipal | 1.180.000 |
| Gabinete Civil | 32.19.290 |
| | |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 33.359.290 |

### CAPÍTULO V
### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 9º.** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I –** Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

**II –** Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada esta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**III –** Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

**IV –** Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.

**Parágrafo Único.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

**TÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 22 de dezembro de 2017.

***SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**18C6FA23

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO**

Recebi hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de Projeto de Lei 012/2017 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e encaminhado pela Câmara Municipal de Taipu/RN para sanção do Prefeito Municipal de Taipu/RN, dispondo sobre *"institui o Plano Plurianual para o período 2018-2021 no Município de Taipu/RN"*.

Antes do referido projeto de lei ser enviado à Câmara Municipal de Taipu/RN optou-se por realizar audiência pública a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo. 48, da Lei Complementar 101/00, e o artigo 44 da Lei 10.257/2001.

A audiência pública se realizou a contento, de modo que o projeto foi, então, remetido à Câmara Municipal para deliberação.

Ato contínuo, o aludido projeto de lei foi aprovado por 08 (oito) votos a favor.

O Projeto, conforme informação dada pela Casa Legislativa deste Município, foi aprovado tendo sido enviado à sanção para cumprir a última formalidade do processo legislativo antes ser enviado à publicação.

Especialmente, o Projeto de Lei ora aprovado visa estabelecer as metas de gestão para o período de 2018-2021.

Inicialmente, cumpre a esta Procuradoria Municipal pronunciar-se a despeito do processo legislativo adotado pela Câmara Municipal de Taipu/RN, como elemento formal de observância à sua legalidade.

Na forma da legislação orçamentária em esfera federal, que exige participação popular para a formação dos orçamentos públicos e suas leis correlatas, o Município de Taipu realizou a respectiva audiência pública.

Quanto às normas regulamentares do processo legislativo no âmbito municipal, tem-se que a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Taipu foram integralmente observados quanto ao rito e ao tema em apreciação.

Quanto à constitucionalidade, esta Procuradoria se posiciona favoravelmente, tendo em vista que a matéria está albergada pela norma constitucional.

O direito à audiência pública está implícito no Pacto de San José da Costa Rica, artigo 23.1, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e na Declaração de Direitos e Deveres do Homem. Entre outros exemplos da audiência pública como um direito de incidência coletiva, observamos a situação concreta do reajuste de tarifas telefônicas, na década de 90, que só foi estabelecido após a Justiça conceder à população o direito de avaliar o assunto em audiência pública.

A audiência pública tem origem no direito anglo-saxão, fundamentado no direito inglês e no princípio da justiça natural, e no direito norte-americano, ligada ao princípio do devido processo legal (due process of law). Para Agustín Gordillo, ela representa a garantia clássica de audiência prévia e a garantia constitucional do devido processo em sentido substantivo.

Gordillo, ainda, distingue a audiência da sessão pública, afirmando que, na sessão pública, a plateia apenas assiste passiva, assim como os jornais e emissoras de rádio e TV. Na audiência pública, a coletividade é parte interessada e ativa, com direitos de natureza procedimental a serem respeitados, tais como o direito de oferecer e produzir provas e controlar as que são produzidas e de fazer alegações. E a falta de sua ocorrência pode ocasionar nulidade da decisão administrativa, como está previsto em algumas leis, especialmente as que dizem respeito a serviços concedidos. Mesmo quando a lei se referir apenas a "audiências", deve-se ter esta conotação de participação ativa, diz o autor.

Quanto às reuniões populares (*"town mettings"*, em inglês), essas são de caráter informal, abertas ao público e apenas servem para troca de opiniões entre a autoridade e os cidadãos. É o mesmo procedimento dos candidatos a cargos públicos, só que nas denominadas *"town mettings"*, os funcionários utilizam o contato para certificar-se de que estão atuando em sintonia com o que a população deseja. O funcionário público ouve diretamente a população e recebe informações que não vinculam sua atuação, apenas servem para orientação destinada a melhorar o trabalho.

O mesmo autor recomenda não esquecer que as audiências públicas, embora tenham caracteres semelhantes ao processo judicial, sempre terão natureza administrativa. Ele aponta nove princípios gerais que regem o instituto da audiência pública: o devido processo legal, a publicidade, a oralidade, a informalismo, a contraditório, a participação, a instrução, a impulso oficial e a economia processual.

Alguns autores acrescentam a gratuidade. O professor Diogo Moreira Neto desdobra em quinze princípios, desmembrando ainda, o princípio do devido processo. Inicia com os princípios fundamentais, previstos naConstituição Brasileira: princípio democrático – que se manifesta na legitimidade, ou a conformidade do agir do Estado com a vontade popular e desdobra-se nos princípios da cidadania - (art.1º,II, daCF), que reconhece no povo o poder político elementar de decisão sobre a coisa pública; e da participação política - (art.1º, Parágrafo Único da CF) – que instrumenta o poder político, tanto para a escolha dos dirigentes públicos quanto para a escolha do conteúdo político ou administrativo das decisões consensualmente deliberadas. Aqui, funciona como princípio informativo da audiência pública. A seguir, o autor trata dos outros princípios constitucionais: da igualdade, da reserva legal, princípio associativo, da publicidade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa; por último, princípios desenvolvidos pela doutrina: da realidade, da lealdade, da motivação, da proporcionalidade, e da prevenção de litígios. A igualdade implica na proibição de tratamento diferenciado para os participantes das audiências públicas; a reserva legal informa que a lei é a única fonte de direitos e obrigações da Administração e dos participantes da audiência; o princípio associativo resguarda a liberdade de manifestação dos indivíduos, atendendo às previsões do art. 5º da CF, como o reconhecimento das entidades para representarem seus filiados; a publicidade representa o direito à informação, tanto no interesse particular quanto coletivo ou geral, destinada a fundamentar as decisões individuais dos participantes; o devido processo implica em que, sendo a audiência espécie processual administrativa, também deve respeitar as garantias do devido processo legal, cercado do contraditório e da ampla defesa; o princípio da realidade traduz no processo o senso comum dos participantes, possibilitando que se definam os interesses que melhor satisfazem às aspirações dos interessados; da lealdade, pelo qual o Estado deve atuar sempre respeitando a boa fé dos administrados, não dando prioridade aos seus interesses públicos derivados, jamais usando essa prática para

mascarar ou encobrir suas reais intenções; o princípio da motivação impõe a enunciação expressa ou tácita das razões que determinam a realização da audiência pública; da proporcionalidade, que pode ser aspecto da razoabilidade e implica num sentido finalístico ao processo da audiência pública, tentando limitar os sacrifícios decorrentes da ação da Administração às vantagens esperadas pelos participantes, assim como limitar o sacrifício individual exigido à correspondente compensação que possa ser auferida individual ou de forma coletiva; a prevenção de litígios traduz a necessidade de prudência da administração em esgotar todos os meios para evitar os conflitos e demandas. Agustín Gordillo faz uma abordagem interessante sobre o princípio da gratuidade. Aventa a possibilidade de necessidade de gastos para produção de provas ou assessoramento para instruir a audiência pública. Neste caso, diz que o ressarcimento deve ficar a cargo da discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, não há outro destino ao presente Projeto de Lei senão a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Ante ao exposto, esta Procuradoria do Município de Taipu/RN despacha pela **SANÇÃO SEM VETOS** do Projeto de Lei 012/2017-PMT por parte do Prefeito Municipal, dada sua constitucionalidade, legalidade e o cumprimento dos preceitos do devido processo legislativo, seja pela técnica adotada ou pela observância de todas as normas atinentes à espécie, especialmente quanto à legislação federal aplicável aos orçamentos públicos.

Taipu/RN, 21 de julho de 2017.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Procurador do Município
OAB/RN 8.867

Art. 48.São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
§ 1o A transparência será assegurada também mediante:(Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Art. 44.No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4odesta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**7249EB93

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO**

Recebi hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de Projeto de Lei 013/2017 de iniciativa do Poder Executivo Municipal e encaminhado pela Câmara Municipal de Taipu/RN para sanção do Prefeito Municipal de Taipu/RN, dispondo sobre *"estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu/RN para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências"*.

Antes do referido projeto de lei ser enviado à Câmara Municipal de Taipu/RN optou-se por realizar audiência pública a que alude o Inciso I, do § 1º, do artigo. 48, da Lei Complementar 101/00, e o artigo 44 da Lei 10.257/2001.

A audiência pública se realizou a contento, de modo que o projeto foi, então, remetido à Câmara Municipal para deliberação.

Ato contínuo, o aludido projeto de lei foi aprovado por 08 (oito) votos a favor.

O Projeto, conforme informação dada pela Casa Legislativa deste Município, foi aprovado tendo sido enviado à sanção para cumprir a última formalidade do processo legislativo antes ser enviado à publicação.

Especialmente, o Projeto de Lei ora aprovado visa estabelecer o orçamento anual desta municipalidade para o ano de 2018.

Inicialmente, cumpre a esta Procuradoria Municipal pronunciar-se a despeito do processo legislativo adotado pela Câmara Municipal de Taipu/RN, como elemento formal de observância à sua legalidade.

Na forma da legislação orçamentária em esfera federal, que exige participação popular para a formação dos orçamentos públicos e suas leis correlatas, o Município de Taipu realizou a respectiva audiência pública.

Quanto às normas regulamentares do processo legislativo no âmbito municipal, tem-se que a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Taipu foram integralmente observados quanto ao rito e ao tema em apreciação.

Quanto à constitucionalidade, esta Procuradoria se posiciona favoravelmente, tendo em vista que a matéria está albergada pela norma constitucional.

O direito à audiência pública está implícito no Pacto de San José da Costa Rica, artigo 23.1, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e na Declaração de Direitos e Deveres do Homem. Entre outros exemplos da audiência pública como um direito de incidência coletiva, observamos a situação concreta do reajuste de tarifas telefônicas, na década de 90, que só foi estabelecido após a Justiça conceder à população o direito de avaliar o assunto em audiência pública.

A audiência pública tem origem no direito anglo-saxão, fundamentado no direito inglês e no princípio da justiça natural, e no direito norte-americano, ligada ao princípio do devido processo legal (due process of law). Para Agustín Gordillo, ela representa a garantia clássica de audiência prévia e a garantia constitucional do devido processo em sentido substantivo.

Gordillo, ainda, distingue a audiência da sessão pública, afirmando que, na sessão pública, a plateia apenas assiste passiva, assim como os jornais e emissoras de rádio e TV. Na audiência pública, a coletividade é parte interessada e ativa, com direitos de natureza procedimental a serem respeitados, tais como o direito de oferecer e produzir provas e controlar as que são produzidas e de fazer alegações. E a falta de sua ocorrência pode ocasionar nulidade da decisão administrativa, como está previsto em algumas leis, especialmente as que dizem respeito a serviços concedidos. Mesmo quando a lei se referir apenas a "audiências", deve-se ter esta conotação de participação ativa, diz o autor.

Quanto às reuniões populares (*"town mettings"*, em inglês), essas são de caráter informal, abertas ao público e apenas servem para troca de opiniões entre a autoridade e os cidadãos. É o mesmo procedimento dos candidatos a cargos públicos, só que nas denominadas *"town mettings"*, os funcionários utilizam o contato para certificar-se de que estão atuando em sintonia com o que a população deseja. O funcionário público ouve diretamente a população e recebe informações que não vinculam sua atuação, apenas servem para orientação destinada a melhorar o trabalho.

O mesmo autor recomenda não esquecer que as audiências públicas, embora tenham caracteres semelhantes ao processo judicial, sempre terão natureza administrativa. Ele aponta nove princípios gerais que regem o instituto da audiência pública: o devido processo legal, a

publicidade, a oralidade, a informalismo, a contraditório, a participação, a instrução, a impulso oficial e a economia processual.

Alguns autores acrescentam a gratuidade. O professor Diogo Moreira Neto desdobra em quinze princípios, desmembrando ainda, o princípio do devido processo. Inicia com os princípios fundamentais, previstos naConstituição Brasileira: princípio democrático – que se manifesta na legitimidade, ou a conformidade do agir do Estado com a vontade popular e desdobra-se nos princípios da cidadania - (art.1º,II, daCF), que reconhece no povo o poder político elementar de decisão sobre a coisa pública; e da participação política - (art.1º, Parágrafo Único da CF) – que instrumenta o poder político, tanto para a escolha dos dirigentes públicos quanto para a escolha do conteúdo político ou administrativo das decisões consensualmente deliberadas. Aqui, funciona como princípio informativo da audiência pública. A seguir, o autor trata dos outros princípios constitucionais: da igualdade, da reserva legal, princípio associativo, da publicidade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa; por último, princípios desenvolvidos pela doutrina: da realidade, da lealdade, da motivação, da proporcionalidade, e da prevenção de litígios. A igualdade implica na proibição de tratamento diferenciado para os participantes das audiências públicas; a reserva legal informa que a lei é a única fonte de direitos e obrigações da Administração e dos participantes da audiência; o princípio associativo resguarda a liberdade de manifestação dos indivíduos, atendendo às previsões do art. 5º da CF, como o reconhecimento das entidades para representarem seus filiados; a publicidade representa o direito à informação, tanto no interesse particular quanto coletivo ou geral, destinada a fundamentar as decisões individuais dos participantes; o devido processo implica em que, sendo a audiência espécie processual administrativa, também deve respeitar as garantias do devido processo legal, cercado do contraditório e da ampla defesa; o princípio da realidade traduz no processo o senso comum dos participantes, possibilitando que se definam os interesses que melhor satisfazem às aspirações dos interessados; da lealdade, pelo qual o Estado deve atuar sempre respeitando a boa fé dos administrados, não dando prioridade aos seus interesses públicos derivados, jamais usando essa prática para mascarar ou encobrir suas reais intenções; o princípio da motivação impõe a enunciação expressa ou tácita das razões que determinam a realização da audiência pública; da proporcionalidade, que pode ser aspecto da razoabilidade e implica num sentido finalístico ao processo da audiência pública, tentando limitar os sacrifícios decorrentes da ação da Administração às vantagens esperadas pelos participantes, assim como limitar o sacrifício individual exigido à correspondente compensação que possa ser auferida individual ou de forma coletiva; a prevenção de litígios traduz a necessidade de prudência da administração em esgotar todos os meios para evitar os conflitos e demandas. Agustín Gordillo faz uma abordagem interessante sobre o princípio da gratuidade. Aventa a possibilidade de necessidade de gastos para produção de provas ou assessoramento para instruir a audiência pública. Neste caso, diz que o ressarcimento deve ficar a cargo da discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, não há outro destino ao presente Projeto de Lei senão a sanção do Chefe do Poder Executivo.

Ante ao exposto, esta Procuradoria do Município de Taipu/RN despacha pela **SANÇÃO SEM VETOS** do Projeto de Lei 012/2017-PMT por parte do Prefeito Municipal, dada sua constitucionalidade, legalidade e o cumprimento dos preceitos do devido processo legislativo, seja pela técnica adotada ou pela observância de todas as normas atinentes à espécie, especialmente quanto à legislação federal aplicável aos orçamentos públicos.

Taipu/RN, 21 de julho de 2017.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Procurador do Município
OAB/RN 8.867

Art. 48.São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
§ 1o A transparência será assegurada também mediante:(Redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 2016)
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Art. 44.No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4odesta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**CE150B60

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 026/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais 8.666/1993 e 4.320/1964, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembrode 2016/TCE-RN, e Resolução nº 024/2017 de 28 de novembro de 2017/TCE-RN.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**. Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive Poderes e Órgãos, Fundos Especiais, Autarquias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taipu.

**Art. 2º**. São adotadas as seguintes definições para fins de aplicação das disposições desse Decreto:

**I –** Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros de modo a compreender em nosso município:
A Prefeitura Municipal de Taipu;

O Fundo Municipal de Assistência Social;

O Fundo Municipal de Saúde;

Demais Secretarias a medida que forem descentralizadas.

**II –** Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

**III –** Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

**IV –** Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

**V –** Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Publica seja objeto de certificação por parte desta;

**VI –** Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

**§ 1º.** As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Taipu.

**§ 2º.** Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Município.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS DESPESAS**

**Art. 3º**. A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

**I –** Unidade Gestora;

**II –** Fonte de Recursos;

**III –** Prazos de Pagamentos; e

**IV –**Valores das despesas.

**§ 1º.** Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

**§ 2º.** Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

**§ 3º.** Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

**§ 4º.** Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

**§ 5º.** Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no § 1º. deste artigo.

**CAPÍTULO III**
**DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS**

**Art. 4º**. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

**I –** a origem e o objeto do que se deve pagar;

**II -** a importância exata a pagar;

**III –** a regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

**IV –** a regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

**V –** a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º**. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

**§ 1º.** Devidamente protocolada a solicitação de cobrança deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

**§ 2º.** Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"* o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

**I –** Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

**II –** Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

**§ 3º.** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

**§ 4º.** No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

**§ 5º.** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

**§ 6º.** No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º**. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

**I –** até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 3º deste decreto; e,
**II –** em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

**CAPÍTULO IV**
**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

**Art. 7º.** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

**I –** até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º deste decreto;

**II –** em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos.

**Art. 8º**. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**§ 1º.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**§ 2º.** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

**§ 3º.** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º**. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**I –** grave perturbação da ordem;

**II –** estado de emergência;

**III –** calamidade pública;

**IV –** decisão judicial;

**V -** decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento;

**VI -** relevante ou urgente interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

**§ 1º.** As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser declaradas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso VI, por meio de ato emanado pelo ordenador de despesa.

**§ 2º.** Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

**§ 3º.** A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

**§ 4º.** No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

**§ 5º.** Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

**I –** suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regimede adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

**II –** remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as denatureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

**III –** obrigações tributárias;

**IV –** outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993.contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

**CAPÍTULO V**
**DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 10**. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

**I –** as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

**II –** toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art.11**. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

**CAPÍTULO VI**
**DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

**Art. 12**. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

**Art. 13**. Compete ao Gestor de Contratos,verificar:

**I –** a execução do contrato;

**II –** a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

**III –** efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**§ 1º.** Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições.

**Art. 14**. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

**I –** No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

**II –** Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

**III –** no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

**§ 1º.** O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

**§ 2º.** os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

**CAPÍTULO VII**
**DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL**

**Art. 15**. O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

**§ 1º.** Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

**§ 2º.** Quando a "ordem de compra" ou "ordem de execução de serviços" figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16**. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas paraimpugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

**Art. 17**. Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

**§ 1º.** As informações de que trata o caput do artigo**,** deverão conter no mínimo:

**I –** Data da liquidação;

**II –** Fonte de Recurso;

**III –** CNPJ/CPF do Fornecedor;

**IV –** Valor Liquidado; e

**V –** Prazo Cronológico para o Pagamento.

**Art. 18**. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

**I –** número do correspondente processo administrativo;

**II –** identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

**III –** identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

**IV –** data de vencimento das obrigações a ser paga;

**V –** identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

**VI –** número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

**VII –** data da emissão do "Atesto";

**VIII –** valor da liquidação;

**IX –** data do efetivo pagamento;

**X –** valor efetivamente pago;

**XI –** nome e número do CPF/CNPJ do credor;

**XII –** nome e numero do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

**XIII –** indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

**Art. 19**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Taipu/RN, 15 de dezembro de 2017

***SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO***
Prefeito Municipal

***GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES***
Coordenador de Controle Interno

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**29F27660

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI MUNICIPAL 216/2017

*"*Estabelece novos critérios para a inscrição e cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários e não tributários do Município de Tenente Ananias - RN, autoriza a desistência de ações judiciais, dispõe sobre reconhecimento administrativo de prescrição, disciplina a destinação da verba honorária, e dá outras providências.*"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE;** no uso das prerrogativas constitucionais e orgânicas deferidas ao Poder Executivo, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei Complementar estabelece procedimentos tendentes à inscrição e cobrança judicial e administrativa de créditos tributários e não tributários municipais, observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios.

**Art. 2º**- Compete à Procuradoria do Município do Tenente Ananias a cobrança judicial e extrajudicial de tais créditos, bem como a gestão da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Tributação a inscrição dos créditos tributários e não tributários em Dívida Ativa.

**Art.3º** - Não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:

I – R$ 1.000,00 (Um mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constituído através de auto de infração;

II – R$ 900,00 (Novecentos reais) em se tratando de crédito decorrente de multa tributária por descumprimento de obrigação de natureza acessória;

III – R$ 800,00 (oitocentos reais) no caso de demais débitos.

§ 1º - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
b) aos casos de substituição e retenção tributárias;
c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;

§2º - O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§3º - Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 4º. - O limite estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso III do *caput* deste artigo.

**Art. 4º** - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte da Procuradoria Geral do Município, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.
‘
§1º. - O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§2º. - Os efeitos do protesto de que trata o *caput* deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

§3º. - A Procuradoria Geral do Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

§4º. - A Procuradoria Geral do Município não deverá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito, os créditos tributários de natureza imobiliária cujo valor consolidado da dívida não ultrapasse R$ 500,00 (quinhentos reais), em havendo também a consolidação dos exercícios financeiros o valor respeitado será R$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art.5º** O Município de Tenente Ananias poderá contratar serviços de instituição financeira oficial pública para a realização de atos que viabilizem a satisfação amigável de créditos inscritos.

§1º - Nos termos convencionados com a instituição financeira, a Procuradoria Geral do Município:

I – orientará a instituição financeira sobre a legislação tributária aplicável ao tributo objeto de satisfação amigável;

II – delimitará os atos de cobrança amigável a serem realizados pela instituição financeira;
III – fixará o prazo que a instituição financeira terá para obter êxito na satisfação amigável do crédito inscrito, antes do ajuizamento da ação de execução fiscal, quando for o caso;

§ 2º - Ato conjunto do Prefeito Municipal e Procurador Geral do Município:

I – fixará a remuneração por resultado devida à instituição financeira;
II – determinará os créditos que podem ser objeto do disposto no *caput* deste artigo, inclusive estabelecendo alçadas de valor.

§3º A contratação prevista neste artigo, far-se-á nos termos da legislação federal em vigor.

**Art. 6º** A Procuradoria Geral do Município poderá, ainda, celebrar convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privadas, que possibilitem o intercâmbio de informações, integração de base de dados ou acesso a informações de natureza fiscal dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa Municipal, resguardado o devido sigilo das informações.

**Art. 7º** O Procurador Municipal deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º - Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Tenente Ananias;
b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante à SEMUT, com débitos inscritos e ajuizados;
c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;
d) a execução de honorários acima de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
e) os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§2º - As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido no inciso III do artigo 3º, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

**Art. 8º** - O Procurador Municipal deverá ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;
II - quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo procurador municipal.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, se procederá a baixa administrativa do respectivo crédito.

**Art. 9º** - O Procurador Municipal poderá reconhecer, *ex offício*, a prescrição de créditos já ajuizados, nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei.6.830/80);
III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;
IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o reajuizamento;

§1º - Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador, suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§2º - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§3º - O Secretário Municipal de Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

**Art. 10** - Os honorários advocatícios devidos nas causas e procedimentos de que participem o Município de Tenente Ananias, inclusive aqueles decorrentes de acordos, constituem verbas de natureza privada, nos termos da legislação federal, e destinam-se aos Procuradores do Município do Tenente Ananias que possuam atuação judicial e extrajudicial efetiva no referido órgão procuratório.

§1º O direito de que trata o *caput* deste artigo estende-se aos Procuradores que atuarem na defesa das pessoas jurídicas integrantes da Administração Indireta, mediante autorização legal.

§ 2º. Compete ao Procurador Geral do Município, o gerenciamento dos valores arrecadados a esse título, devendo ser repassados aos procuradores indicados neste artigo, mediante rateio consoante dispõe o *caput* deste artigo, após o seu recolhimento em conta específica da Procuradoria Municipal.

§ 3º. O rateio dos honorários advocatícios, nos moldes previstos neste artigo, somente produzirá seus efeitos legais sobre os valores arrecadados, a partir de janeiro do próximo exercício financeiro.

§ 4º Os honorários advocatícios de que trata o *caput* deste artigo integram a remuneração do Procurador do Município, não podendo ultrapassar o teto remuneratório estabelecido pelo art. 37, XI da Constituição Federal.

§ 5º Toda a receita proveniente dos honorários advocatícios será arrecada diretamente em conta específica da Procuradoria Municipal, sendo que ao final de cada exercício financeiro, o excesso dos honorários advocatícios, após destinação prevista nesta Lei, será utilizada a razão de 50% (cinquenta por cento) para custeio das atividades de administração, fiscalização, cobrança do crédito tributário, aperfeiçoamento funcional e investimento da Procuradoria Geral do Município, e 50% (cinquenta por cento) destinado ao rateio entre os procuradores efetivamente atuarem na defesa do ente público.

§ 6º Ao final de cada mês, a Procuradoria Geral do Município fará publicar no Portal da Transparência do Poder Executivo a receita e as despesas da Procuradoria Geral do Município de Tenente Ananias e enviado a cada mês à Câmara Municipal Prestação de Contas das Receitas e Despesa.

**Art.11** - Nas execuções fiscais em que houver designação de hasta pública, somente será admitida na via administrativa, o pagamento integral do crédito tributário e, desde que o mesmo seja realizado no prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data do leilão.

**Art.12**- Todos os valores mencionados nesta Lei Complementar são atualizados monetariamente.

**Art.13** - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias pagas pelo contribuinte anteriormente à vigência desta Lei Complementar, em razão dos procedimentos administrativos e judiciais fixados neste instrumento.
**Art.14** - Fica o Procurador Chefe da Especializada autorizado, mediante prévio, expresso e motivado consentimento do Procurador Geral, e na ausência deste fica o Procurador Geral do Município, com previa autorização do Prefeito, a realizar acordos judiciais.

**Art.15** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria Geral do Município, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções fiscais pela Procuradoria Geral do Município, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

**Art.16** – A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT deverá desenvolver uma política de educação fiscal para o contribuinte que promova:

**I-** a conscientização do contribuinte sobre a importância da regularidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações tributárias para os fins de manutenção e desenvolvimento dos serviços públicos municipais;

**II-** a informação aos contribuintes sobre benefícios na redução dos custos dos créditos fiscais, quando o pagamento for efetuado antes da inscrição dos créditos em dívida ativa.

**Art. 17** – Fica o poder executivo autorizado a conceder, por meio de despacho fundamentado, remissão dos débitos da Divida Ativa do Município de Tenente Ananias, referentes aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, em virtude da condição peculiar da região de calamidade por escassez de água que causou danos irreversíveis na situação econômica da população.

**Art. 18** – Com vistas a minimizar a Dívida Ativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver políticas universais de incentivo fiscal com a finalidade de promover a arrecadação de adimplemento voluntário pelo contribuinte.

**Art. 19** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Ananias – RN, 26 de dezembro de 2017

***LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**A698C30E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017**

**PODER EXECUTIVO**
***Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN***
Sede: Rua Maria Arlinda 39, centro. CEP: 59.950-000

CNPJ: 08.357.667/0001-58. Telefax: (84) 3386-2213

**GABINETE DA PREFEITA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE TENENTE ANANIAS PARA ALTERAÇÃO DE LOCAL, DATA DA SOLENIDADE E POSSE NOS CARGOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a impossibilidade da realização da solenidade de posse

conforme edital de convocação 001/2017, determina as seguintes alterações:

**DA CONVOCAÇÃO:**

Ficam desde já convocados os aprovados no concurso publico 001/2017para tomarem posse de seus cargos, exceto os aprovados para os cargos de Professor e Monitor de Creche, que terão suas convocações aprazadas para o inicio do ano letivo 2018.

**DO NOVO ENDEREÇO:**

**UNIDADE DE ENSINO INFATIL CREMILDA JÁCOME DA COSTA,** localizada à rua **Manoel Mendes Vieira, bairro Projeto Crescer, Tenente Ananias/RN, às 15:00 do dia 03 de janeiro de 2018.**

***LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**F1020CB5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 342/2017 – GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil, neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ -** Representante da Prefeitura Municipal;

**ELIODELSON BEZERRA DA SILVA -** Representante da Câmara de Vereadores;

**JOSÉ EDSON DA SILVA -** Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO -** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**FRANCISCO ROSELI DE MORAIS -** Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário;

**MANOEL ALEXANDRE FILHO -** Representante da Igreja Católica;

**MARIA DE FÁTIMA FREIRE SILVA -** Representante da Igreja Evangélica.

**JOÃO JOSÉ DE MACEDO –** Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de dezembro de 2017.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**E1E7B95E

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 145/2017 – Gabinete Civil.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAUJO** Mat.279, ocupante o cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de dezembro de 2017, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal, junto a Receita Federal do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de dezembro 2017.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**50C7B7D9

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 065/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 022/2017 – Procuradoria Geral do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **HAKAHITO SANTOS GALVÃO** Mat. 1442, ocupante o cargo de **PROCURADOR GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de dezembro de 2017, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal, junto a Receita Federal do estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de Dezembro de 2017.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**B73D9653

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
**Contratado**: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 22 de dezembro de 2017 até 26 de dezembro de 2017.
**Data da Assinatura:** 22 de dezembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de dezembro de 2017.

***LÍDIA MARIA DANTAS***
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Marinaldo Araujo Cruz
**Código Identificador:**563DE990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 603 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre as novas regras de determinação de competência tributária determinadas pela Lei Complementar nº 157/16 sobre a arrecadação de Imposto Sobre Serviço no local efetivo em que o serviço é prestado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 005, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 130 (...)

05 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de saúde individuais e coletivos, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregado;
.....
07 – Médicos veterinários e planos de atendimento e assistência médico-veterinária;
.....
35 - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
.....
43 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
.....
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
.....
57 – Vigilância ou segurança de pessoas, bens e semoventes, bem como dos respectivos bens, semoventes ou domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas;
.....
78 – Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, incluindo cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing) (NR)".

"Art. 131. Considera-se local da prestação de serviços para efeitos de incidência de imposto devido ao município de Tibau do Sul:

III – o domicílio do tomador dos serviços dos itens 05 e 07, do artigo 130;
IV – o domicílio do tomador dos serviços no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e meais descritos no item 43, 47 e 78, do artigo 130 (NR)".

**Art. 2º** As pessoas físicas e jurídicas cujas atividades passaram a estar sujeitas ao imposto devido ao município de Tibau do Sul pelas alterações efetuadas por essa Lei, tais como operadoras de planos de saúde, administradoras de cartão de crédito e débito, dentre outros, deverão se inscrever no Cadastro Geral de Prestadores de Serviço no Município, nos termos dos artigos 157 e seguintes da Lei Complementar nº 005, de 27 de dezembro de 2002, até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único**. A cobrança de tributos decorrentes das alterações efetuadas pelo Artigo 1º desta Lei somente ocorrerá no exercício fiscal seguinte ao da entrada em vigor desta Lei e após o transcurso de noventa dias da data de sua publicação.

**Art. 4º** Estão revogadas todas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 18 de dezembro de 2017.

***ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
**Código Identificador:**7B136976

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 0160/2017 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0160/2017 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Nomeação dos membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 01/2017:

I- ALAN DOS SANTOS GALVÃO – PRESIDENTE
Cargo: Servente
Matrícula n.º 0004961/1
II- DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula n.º 0006751/1
III- ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA – MEMBRO
Cargo: Professor
Matrícula n.º 0002577/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2017.

***ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdecio Macêdo de Santana
**Código Identificador:**63D0C728

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 195/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**PORTARIA Nº 195/2017 de 27 de DEZEMBRO de 2017**

*EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **SANDRA MARIA DE PAIVA NASCIMENTO,** matrícula010174-5, por 180 (CENTO E OITENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 01/01/2018 a 29/06/2018.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de dezembro de 2017.

***ELIJANE PAIVA DE FREITAS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
**Código Identificador:**BA8B4F0C

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº196/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**GABINETE DA PREFEITA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao Sr. **PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, uma Diária, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta Reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretário Municipal de saúde do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** O referido servidor irá a Natal no dia 28 de dezembro do corrente ano para participar da Cerimônia de entrega das Ambulâncias que serão doadas.
**Local de destino:** Natal-RN
**Período do Afastamento:** 01 (um) dia.
**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de dezembro de 2017.

***ELIJANE PAIVA DE FREITAS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
**Código Identificador:**2B323365

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº197/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Natal no dia 27 de dezembro do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
**Local de destino:** Natal-RN
**Período do Afastamento:** 01 (uma) dia.
**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de dezembro de 2017

***ELIJANE PAIVA DE FREITAS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
**Código Identificador:**34B7087B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº198/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** A referida servidora irá a Natal no dia 28 de dezembro do corrente ano participar de uma reunião na Petra Engenharia e Assessoria para tratar das prestações de contas dos convênios como também dos projetos inseridos no SICONV.
**Local de destino:** Natal-RN
**Período do Afastamento:** 01 (uma) dia.
**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 27 de dezembro de 2017

***ELIJANE PAIVA DE FREITAS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
**Código Identificador:**4DFADE19

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº025/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº025/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Revoga a Portaria n° 23 de 2017, expedidos pela Secretaria de Administração em prol da Sr.ª **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 27 de Dezembro de 2017.

***ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO***
Secretario Municipal da Administração

**Publicado por:**
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
**Código Identificador:**9AAFDA55

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 071/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 504.086,79 (Quinhentos e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor R$ 504.086,79 (Quinhentos e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**
**Funcão 15: Urbanismo**
**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**
**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**
**Projeto/Atividade 1025: Construção, Ampliação e Reforma do Centro Cultural**
**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**
**Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos**
**Valor: 234.086,79 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.**
**Função 122: Administração Geral**
**Sub-Função 301: Atenção Básica**
**Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública**
**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**
**Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**
**Funcão 04: Administração**
**Sub-Função**
**123: Administração Financeira**
**Programa 0108: Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública**
**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**
**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**
**Valor: R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil Reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**
**Função 08: Assistência Social**
**Sub-Função 244: Assistência Comunitária**
**Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**
**Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar**
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**
**Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Total da suplementação: R$ 504.086,79 (Quinhentos e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 504.086,79 (Quinhentos e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**
**Funcão 15: Urbanismo**
**Sub-Função 452: Serviços Urbanos**
**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**
**Projeto/Atividade 1047 Construção de Adutora para Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais**
**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**
**Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos**
**Valor: 234.086,79 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.**
**Função 17: Saneamento**
**Sub-Função 605: Abastecimento**
**Programa 0131: Saneamento Básico**
**Projeto/Atividade 2133: Construção do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'água**
**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**
**Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos**
**Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**
**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde.**
**Função 17: Saneamento**
**Sub-Função 605: Abastecimento**
**Programa 0131: Saneamento Básico**
**Projeto/Atividade 2133: Construção do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'água**
**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**
**Fonte de Recurso 0100600000: Outras Fontes De Recursos**
**Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Total da anulação: R$ 504.086,79 (Quinhentos e quatro mil e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 16 de outubro de 2017.

Upanema, 22 de dezembro de 2017.

***LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**98478E39

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: ROMULO COSTA DE MENDONÇA JUNIOR
Processo nº 165/2017 - Dispensa nº 73/2017 - CPL
Objeto: Fornecimento de água potável por carrada para o abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema /RN durante o período de redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 06.001 | Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Subfunção | 605 | Abastecimento |
| Programa | 0120 | Água para todos |
| Ação | 1026 | Abastecimento de água potável em comunidades rurais |
| Elemento Da Despesa | 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros - Pessoa física |
| Fonte Dos Recursos | 0106400000 | Atenção Básica |
| Região | 0001 | Upanema |
| Setor | 001 | Contabilidade |

Vigência: 22/12/2017 a 22/01/2018

Upanema/RN, 22 de dezembro de 2017.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA***
Contratante

***ROMULO COSTA DE MENDONÇA JUNIOR***
Contratado

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**99EDF61B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Fornecimento de água potável por carrada para o abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema /RN durante o período de redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca",** em favor dos proponentes abaixo descritos:

| | |
|---|---|
| **01** | **PROPONENTE: ROMULO COSTA DE MENDONÇA JUNIOR – 101.328.614-61** |
| | **ITEM:** 0015290 – FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR CARRADA PARA O ABASTECIMENTO NAS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN. |

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 06.001 | Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Subfunção | 605 | Abastecimento |
| Programa | 0120 | Água para todos |
| Ação | 1026 | Abastecimento de água potável em comunidades rurais |
| Natureza | 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros - Pessoa física |
| Fonte Dos Recursos | 0100000000 | Recursos Ordinários |
| Região | 0001 | Upanema |
| Setor | 001 | Contabilidade |
| Valor | 5.000,00 | (cinco mil reais) |

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.
**"IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário considerando que o impacto das secas é complexo e diferenciado, onde a agropecuária é fortemente atingida, limitando a capacidade de produção e gerando escassez na possibilidade de renda e sobrevivência das unidades de produção. Mesmo com a presença de poucas chuvas esporádicas, as reservas hídricas ainda não possuem condições necessárias ao mantimento das atividades e subsistência da população que reside na Zona Rural do Município, necessitando de abastecimento de água portável, razões pelas quais resta justificada a necessidade do fornecimento de água potável por carrada para o

abastecimento nas comunidades rurais no município de Upanema /RN durante o período de estiagem prolongada, redução sustentada das reservas hídricas existentes decorrentes da seca. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com única proponente interessada em realizar o serviço. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 20 de dezembro de 2017.

***RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Maria de Socorro T. Costa
**Código Identificador:**43220A6E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### GABINETE DO PREFEITO
### PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, CNPJ 01.612.380/0001-88**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a *Licença de Instalação – LI,* para a Obra de **Construção de Abatedouro Público Municipal** localizado no Conjunto Frei Damião, Venha-Ver/RN, CEP: 59925-000.

***JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evanda Maria de Freitas Chaves
**Código Identificador:**6E1A6963

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221201/2017 - DISP

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 221201/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 221201/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de registro de gaveta frangeada destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, pelo valor de R$ 2.195,38 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor de MOACIR J DE BARROS SOBRINHO EPP.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2017.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**369F9009

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 221201/2017 - DISP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Dispensa de Licitação n.º 221201/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de MOACIR J DE BARROS SOBRINHO EPP, referente à aquisição de registro de gaveta frangeada destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 26 de dezembro de 2017.

***ANTONIO GOMES DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
**Código Identificador:**1139465D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 21120002/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO O QUAL SERÁ DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 21 de Dezembro de 2017

***LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA***
Sec.munic.de Assistencia Social

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**D6265688

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 20170194

**CONTRATO Nº.....:** 20170194

**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº 21120002/17

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO O QUAL SERÁ DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS

**VALOR TOTAL.....:** R$ 4.437,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1102.082440001.2.062 Manutenção do Prog. Proteção Soc. Básica as Familias-PAIF/CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 4.437,00

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**C59D1B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 15120001/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOC, referente à REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR QUANTO AO PAGAMENTO DE ANUIDADE(2017) DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Dezembro de 2017

***LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA***
Sec. Munic. de Assistencia Social

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**747C2323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 20170195**

**CONTRATO Nº.....:** 20170195
**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº 15120001/17
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOC
**OBJETO.....:** REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR QUANTO AO PAGAMENTO DE ANUIDADE(2017) DO COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS
**VALOR TOTAL.....:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1102.082440001.2.068 Aprim.da Gestao do IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.01, no valor de R$ 150,00
**VIGÊNCIA.....:** 15 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Dezembro de 2017

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**582C52C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO N. 007/2017 – CPL/PMVF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2017 – GP/VF, de 02.01.2017, torna público que o processo licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 007/2017 está suspenso, em virtude de decisão judicial recebida nesta serventia em 19/12/2017.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 19 de Dezembro de 2017 (19/12/2017).

***RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2017 – GP/VF

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**3E6CFF4B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 238/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS,** Merendeira, matrícula nº 025, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 24/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de dezembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**9FACBA98

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 239/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARINEUMA HERMOGENS DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 295, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 24/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de dezembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**09CFDB3B

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 240/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **TALVACY PINHEIRO DE MORAIS,** Vigia, matrícula nº 322, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 24/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de dezembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**63FB30A4

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 241/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRACAS SANTOS DA SILVA,** Merendeira, matrícula nº 164, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 24/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de dezembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**E4F3233F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 242/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ARTEMIZA ALVES DE ANDRADE,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 222, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 24/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de dezembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**3E64014F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 243/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ERICA LEOPOLDINO DA SILVA DINIZ,** Merendeira, matrícula nº 074, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 24/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de dezembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**7C25FB9E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 244/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **EZILMA MARIA DA SILVA BERTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 044, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 26/12/2017 com término em 24/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 26 de dezembro de 2017

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**95F41BBC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA № 001/2017 - CONCURSO EDITAL 001/2010**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** o deferimento da liminar impetrada em Mandado de Segurança pela candidata – Processo Nº 0100695-13.2014.8.20.0139:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** em caráter efetivo a Senhora **FÁBIA MEDEIROS** aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2010 de 06 de julho de 2010, para o cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada em 10º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**5E4772DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÂNIA/RN - REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Educação é um órgão autônomo com jurisdição no município de Florânia/RN, criado por meio da Lei nº 772, de 04 de Junho de 2014, e suas alterações.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação integra o Sistema Municipal de Ensino como órgão consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador, de acompanhamento e controle social, fiscalizador e normativo.

**Art. 3º** A atuação do Conselho Municipal de Educação, observada a permanente cooperação dos Sistemas Federal e Estadual de Ensino, de acordo com a legislação pertinente, nos termos do art. 211 da Constituição Federal, voltar-se-á para a Educação Básica e com prioridade a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo de sua autonomia técnica e funcional, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação.
.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Educação é composto por 10 (dez) Conselheiros Titulares e 10 (dez) Conselheiros Suplentes, nomeados pelo(a) Prefeito(a) de Florânia no espaço de 30 (trinta) dias após indicação dos representantes da instituições e de segmentos representativos, respeitando-se a seguinte representação:

**I** – 03 (Três) representantes dos órgãos governamentais do município indicado pelo secretário da pasta, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** – 01 (um) representante dos professores das Escolas Públicas Municipal;

**III** – 01 (um) representante dos professores das Escolas Públicas do Estado existentes no município;

**IV** – 01 (um) representante dos pais de alunos das Escolas Públicas municipal;

**V** – 01 (um) representante dos estudantes das Escolas Públicas Municipal do Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos com mais de 18 (dezoito) anos ou que seja emancipado;

**VI** – 01 (um) representante das Instituições Privadas de Educação Infantil;
**VII** – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VIII** – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Florânia – SINTFLOR.

**§ 1º** Os representantes indicados pelas Escolas das esferas Municiaisl, Estaduais, Privadas e os demais seguimentos não devem ocupar Cargos em Comissão, exceto aqueles que representem as secretarias municipal.

**§ 2º.** Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

**§ 3º.** O Secretário Municipal de Educação não poderá assumir a função de presidente do referido Conselho.

**Art. 6º.** Os representantes das entidades somente poderão ser substituídos após o término de seu mandato no Conselho, salvo se sobreviver sua renúncia ou destituição na forma prevista no Regimento Interno.

**Art. 7º.** O CME reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando houver necessidade.

**§ 1º -** As sessões plenárias do CME instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

**§ 2º -** Ocorrendo a falta de "quorum" para instalação do Plenário, será automaticamente convocada nova sessão que acontecerá no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**§ 3º -** Cada conselheiro titular tem direito a um voto e, numa votação ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade. Na ausência do conselheiro titular, o seu suplente irá representá-lo assumindo os direitos de seu titular.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal de Educação, de acordo com o Art.: 7º da Lei 772/14, deverá buscar a garantia da estrutura de apoio aos Recursos Humanos e materiais para permitir o bom funcionamento do Conselho.

**Parágrafo Único** – O número de servidores que atuarão como apoio, não poderá ultrapassar 1/3 dos membros do Conselho.

**Art. 9º.** Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de (02) dois anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual.

**Art. 10º.** O Conselho será presidido por Presidente, e Vice-presidente, todos eleitos em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação
.
**Art. 11.** O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, mas considerado serviço relevante prestado ao município;

**Art. 12.** As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, deverão ser cumpridas pelas autoridades competentes, sob pena de responsabilidade a ser apurada na forma da Lei, por iniciativa do próprio Conselho Municipal de Educação;

**Art. 13.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município.

**Parágrafo Único** – Os Conselheiros fazem jus, igualmente, aos demais funcionários públicos do munícipio, a transporte e ajuda de custo ou ressarcimento de despesas quando se deslocarem a serviço do Conselho.

**Art. 14**. A nomeação dos membros será feita por ato do Poder Executivo com base na indicação efetuada pelos respectivos órgãos e entidades.

**SESSÃO I**
**DO CONSELHO**

**Art. 15.** São atribuições do Conselho Municipal de Educação - CME:

**I –** Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de comissões;

**II –** Estabelecer normas e medidas para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

**III –** Fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à educação.

**IV –** Emitir parecer, quando solicitado, sobre propostas de convênios educacionais, suas renovações entre o Município e entidades públicas ou privadas;

**V –** Emitir parecer, quando solicitado, sobre o interesse e a necessidade de eventual assistência do Município às instituições particulares, filantrópicas – comunitárias – no que se refere à educação;

**VI –** Promover diligência, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição desta Lei, propondo as medidas cabíveis e, quando necessário, encaminhar a questão à Secretaria Municipal de Educação para a abertura do respectivo processo administrativo;

**VII –** Divulgar, anualmente, o planejamento e o relatório de suas atividades;

**VIII –** Emitir parecer sobre a autorização de funcionamento de estabelecimento de educação e ensino do Sistema Municipal;

**IX –** Estimular a participação da comunidade nas discussões referentes às políticas públicas para o Sistema Municipal de Ensino;

**X –** Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a sua responsabilidade em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, e Educação de Jovens e Adultos;
**XI –** Assegurar a publicidade de informação sobre o sistema Municipal de Ensino, tais como o número de profissionais, alunos, bem como as receitas despesas do setor;

**XII –** Quando necessário emitir parecer em matéria de ensino e educação dentro do campo de abrangência do Sistema Municipal de Ensino;

**XIII –** Estabelecer critérios que orientam a elaboração da proposta pedagógica das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

**XIV –** Propor ações educacionais compatíveis com programas de outras Secretarias, como Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Esportes e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;

**XV –** Propor critérios para o funcionamento de apoio ao educando, tais como merenda, e transporte escolar;

**XVI –** Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

**XVII –** Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;

**XVIII** – Propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação no município;

**XIX** – Pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino básico (Infantil, Fundamental, Educação de Jovens e Adultos);

**XX** – Diagnosticar evasão, repetência e problemas na qualidade do ensino nas escolas, apontando alternativas de solução;

**XXI** – Autorizar mudanças na organização e no currículo da educação regulada por este Conselho, observada a legislação estadual e federal;

**XXII** – Aprovar o regimento, a organização, a convocação e normas de funcionamento das capacitações a nível de educação no município, bem como dos seminários municipais de educação;

**XXIII** – Analisar e reformular o Plano Municipal de Educação – PME em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE, bem como o Plano de Cargos e Salários do Magistério e o Plano Municipal do Livro e da Leitura.

**XXIV** – Coordenar e fiscalizar o sistema de ensino do município;

**XXV** – Avaliar e manifestar-se sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual no que tange à educação.

**XXVI** – Acompanhar a transferência, evasão e reprovação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

**XXVII** –. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino;

**XXVIII** - Zelar pela valorização dos profissionais da educação;

**Art. 16.** O Secretário Municipal de Educação deverá apreciar as decisões do Conselho Municipal de Educação, em um prazo máximo de (30) trinta dias, ou devolvê-las ao Conselho, acompanhadas das solicitações das alterações com os devidas justificativas.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo previsto no caput as decisões do Conselho Municipal de Educação serão considerados aprovadas.

**SEÇÃO II**
**DOS CONSELHEIROS**

**Art. 17.** Compete aos Conselheiros:

**I** – participar dos debates e votar nas deliberações do Conselho;

**II** – relatar os processos que lhes sejam distribuídos;

**III** – requerer vistas de processo e adiamento de discussão e votação;

**IV** – propor questões de ordem;

**V** – integrar as comissões;

**VI** – fazer indicações e propostas sobre matéria de competência do Conselho;

**VII** – auxiliar a presidência no desempenho de suas funções;

**VIII** – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

**IX** – representar o Conselho quando solicitado pela presidência ou substituto legal.

**SEÇÃO III**
**DO PLENÁRIO**

**Art. 18.** O Plenário é o núcleo principal do exercício da competência legal do Conselho Municipal de Educação, constituído pela totalidade dos Conselheiros.

**Art. 19.** Compete ao Plenário:

**I** - aprovar os planos anuais e plurianuais de educação do município de Florânia;

**I**I - aprovar os planos de aplicação de recursos federais, estaduais e municipais, quando a lei o exigir;

**III** – aprovar critérios que permitam avanços progressivos dos alunos, pela conjugação dos elementos idade e aproveitamento;

**IV** - aprovar o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e promover as modificações que julgarem necessárias;

**V** - estabelecer os procedimentos a serem adotados em favor de alunos com deficiência educacionais, bem assim daqueles que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula.

**VI** – propor modificações na legislação do ensino municipal, visando ao aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, observando, sempre, a legislação federal e estadual em vigor;

**VII** – propor medidas disciplinares, quando couber, assegurados aos conselheiros o seu direito de defesa.

**VIII** – autorizar experiências pedagógicas, assegurando validade aos estudos assim realizados;

**IX** – adotar ou propor medidas que objetivem a expansão e a melhoria da qualidade de ensino;

**X** – decidir sobre autorização e reconhecimento dos estabelecimentos do seu sistema de ensino;

**XI –** elaborar normas disciplinando o processo de autorização e reconhecimento das escolas do seu sistema de ensino;

**XII -** Fixar normas disciplinando o processo de inspeção escolar;

**XIII –** promover, no âmbito de sua competência, e propor à autoridade competente medidas administrativas e disciplinares, sempre que necessário ao bom funcionamento do Ensino nas Instituições de Educação no município;

**XIV –** deliberar sobre outras matérias que lhe forem conferidas por força de norma legal ou regulamentar.

**SEÇÃO IV**
**DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 20.** A presidência do Conselho é exercida pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos pelos conselheiros titulares, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

**Art. 21.** O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pela maioria dos conselheiros presentes à sessão em regime de votação a ser definido pelo plenário.

**§ 1º**. A eleição será realizada na primeira reunião após o término do mandato e havendo empate na votação considerar-se-á eleito o Conselheiro mais antigo no Conselho ou, em empate, o mais idoso.

**§ 2º**. A posse do Presidente e do Vice-Presidente realizar-se-á imediatamente ou, no máximo, na primeira reunião após a eleição.

**§ 3º**. Interrompendo-se o mandato do Presidente, assume a Presidência o Vice-Presidente e será eleito, entre os membros do Conselho, um Vice Presidente para cumprir o restante do mandato.

**Art. 22.** Compete ao Presidente:

**I –** representar o Conselho em solenidades, audiências e atos oficiais, podendo delegar essa atribuição a outro Conselheiro.

**II –** presidir as reuniões do Conselho Pleno, propor e encaminhar as questões, apurando votação e proclamando os resultados;

**III –** tomar parte na discussão de matéria em julgamento, votando, além do voto ordinário, o voto de qualidade apenas, em caso de empate;

**IV –** encaminhar às instâncias competentes as deliberações, emanadas do Conselho;

**V –** quando necessário, emitir correspondências, ofícios, requerimentos de documentos ou esclarecimentos em geral a órgãos, instituições ou pessoas que possam contribuir nos trabalhos das sessões plenárias do Conselho;

**VI –** receber e quando necessário dá ciência aos ofícios, requerimentos e documentos enviados ao Conselho;

**VII –** manter correspondência em nome do Conselho;

**VIII –** despachar o expediente do Conselho, dando publicidade aos atos e decisões cuja divulgação seja necessária;

**IX –** assinar; com os demais conselheiros, as atas das reuniões e as resoluções do Conselho Pleno;

**X –** constituir Comissões Especiais, ouvido o Plenário e designar os seus membros;

**XI –** convocar reuniões extraordinárias;

**XII –** assinar portarias;

**XIII –** preservar e manter a ordem dos serviços e a disciplina do Conselho;

**XIV –** movimentar os recursos destinados ao Conselho e prestar contas anualmente;

**XVI –** exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei ou inerente ao cargo.

**Art. 23** Compete ao Vice-Presidente:

**I –** substituir o Presidente, em suas ausências e impedimentos e sucedê-lo, no caso de vacância, observando o disposto neste Regimento;

**II –** assessorar o Presidente, quando for solicitado;

**SEÇÃO V**
**DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

**Art. 24.** As Comissões Especiais serão compostas por conselheiros designados pela presidência, ouvido o Plenário.

**Art. 25.** As Comissões Especiais serão instituídas de acordo com as necessidades do Sistema de Ensino do Município e terão vigência correlata à natureza da matéria.

**§ 1º.** Cada Comissão será constituída de no mínimo, três membros, podendo ser integrada ou assessorada por pessoa de reconhecido saber e experiência na matéria.

**§ 2º.** As reuniões das Comissões serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

**§ 3º.** As atas das reuniões serão lavradas por um de seus membros e assinadas pelo Presidente e demais membros.

**Art. 26.** Os trabalhos das Comissões Especiais devem observar no que couber, a mesma sistemática dos trabalhos do Plenário.

**§ 1º** O pronunciamento das Comissões terá caráter de parecer para deliberação do Plenário.
.
**§ 2º** Para cada processo nas Comissões Especiais, mediante rodízio, será designado um relator entre os componentes.

**SEÇÃO VI**
**DA SECRETARIA**

**Art. 27.** O(a) Secretário(a), será eleito(a) pelos conselheiros titulares, com mandato de dois ano, permitida uma única recondução.

**Art. 28.** Compete ao Secretário(a):

**I** – lavrar e assinar as atas das reuniões do Conselho Pleno;

**II** – assistir o Presidente durante as reuniões plenárias e sempre que necessário;

**III** – decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

**CAPÍTULO III**
**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO PLENO**

**Art. 29.** O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente quando houver necessidade.

**§ 1º.** As sessões plenárias do CME instalar-se-ão com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

**§ 2º.** A convocação dos conselheiros para reunião dar-s-á preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, ficando o Presidente responsável por criar, administrar e monitorar um grupo com os conselheiros (titutares e suplentes) nas redes sociais, restrito tal objetivo.

**§ 3º.** Na mensagem eletrônica, os conselheiros deverão dar ciência a mensagem de convocação recebida, confirmar sua presença ou, impossibilitado, justificar sua ausência e assim, comunicar ao seu suplente que assuma a vacância temporária.

**§ 4º. -** Ocorrendo a falta de "quorum" para instalação do Plenário, será automaticamente convocada nova sessão que acontecerá no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 30** As reuniões ordinárias do Conselho terão a seguinte sequência:

**I –** Expediente:

**a)** abertura da reunião;

**b)** leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

**c)** expediente e comunicações.

**II –** Ordem Administrativa: constituída de apresentação de projetos, indicações, requerimentos, propostas, estudos e demais proposições de membros do Conselho;

**III –** Ordem do Dia:

**a)** discussão e decisão dos casos adiados e dos que forem julgados de urgência pelo Plenário;

**b**) apresentação, discussão e decisão de matéria constante da pauta de reunião.

**c)** encerramento da reunião.

**§ 1º**. - Em caso de urgência ou de alta relevância, um conselheiro titular poderá solicitar à presidência alterações na sistemática estabelecida neste artigo.

**Art. 31.** As reuniões extraordinárias constarão de expediente e ordem do dia.

**Art. 32.** Na ordem do dia são discutidos e votados apenas os pareceres constantes da pauta, salvam decisão em contrário dos conselheiros.

**Art. 33.** Das reuniões serão lavradas atas assinadas pelo Presidente e pelos demais conselheiros.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DELIBERAÇÕES**
**SEÇÃO I**
**DOS DEBATES**

**Art. 34.** As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates, sempre que conveniente, velará pela ordem no recinto e resolverá as questões de ordem, podendo delegar a decisão ao Plenário.

**Art. 35.** Durante as sessões, só poderão falar os Conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte da sessão, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstante que a perturbe.

**Art. 36.** Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as

advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo regimental a que tem direito.

**Art. 37**. É facultado ao Conselheiro com a palavra conceder ou não apartes que lhe forem solicitados.

**§ 1º** - O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso.

**§ 2º** - Não serão permitidos apartes negados pelo orador, nem discussões paralelas.

**Art. 38.** Serão concedidos os seguintes prazos, prorrogáveis a juízo do Presidente, para debates:

a) 10 (dez) minutos ao autor e relator;

**b)** 5 (cinco) minutos a cada um dos demais Conselheiros;

**c)** 1 (um) minuto para aparte.

**Art. 39.** É facultada a apresentação de emendas durante a discussão.

**Parágrafo Único** – A emenda será escrita e deverá referir-se especificamente ao assunto em discussão.

**Art. 40.** Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a votação.

**Art. 41.** Salvo nos casos previstos no Regimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Conselheiros em exercício.

**Art. 42.** No julgamento de processo em pauta, o Presidente solicita ao Relator o respectivo parecer que deve ser precedido de relatório, contendo exposição circunstanciada do caso, sem prejuízo da obrigação do relator de prestar, verbalmente, os esclarecimentos complementares solicitados por qualquer Conselheiro.

**§ 1º** Havendo pedido de vistas, o Presidente consulta o plenário para proceder a entrega do processo e respectivo parecer ao requerente, ficando o julgamento adiado para a sessão seguinte. Neste caso, a sessão seguinte para o julgamento do processo em vistas não poderá ultrapassar 5 dias úteis.

**§ 2º** Todo pedido de vistas terá caráter coletivo, não sendo permitido um novo pedido de vistas no mesmo processo.

**§ 3º** Não havendo pedido de vistas, e concluídos os debates, o Presidente promove a votação e proclama o resultado.

**Art. 43.** Suscitando-se questão preliminar ou prejudicial ao ser iniciado o julgamento de um processo, deve a questão ser discutida e votada preferencialmente, antes da matéria principal.

**Art. 44.** As emendas apresentadas e aprovadas às matérias em discussão podem ser:

**I –** aditivas, quando acrescentarem disposição nova;

**II –** modificativas, quando alterarem a redação sem lhe modificar a substância;

**III –** substitutivas, quando a alteração abranger toda a matéria da proposição.

**Parágrafo Único** - Sobrevindo impasse no julgamento, motivado pelos debates, ou por força maior, o Presidente transferirá para a reunião imediatamente seguinte.

**Art. 45.** A votação será nominal ou simbólica por consenso do plenário,

**Art. 46.** As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, respeitando o "quorum" previsto neste Regimento.

**SEÇÃO II**
**DAS RESOLUÇÕES**

**Art. 47** As deliberações do Plenário do Conselho quando de caráter normativo ou deliberativo e, destinadas a produzir efeitos externamente, terão a forma de "resolução"

**Parágrafo Único** – As resoluções são numeradas, anualmente, por ordem cronológica, datadas e assinadas pelo Presidente.

**SEÇÃO III**
**DOS PARECERES**

**Art. 48** As deliberações das Comissões Especiais são expressas mediante "parecer", assinado por todos os respectivos membros.

**§ 1º.** Os pareceres devem conter uma parte expositiva, em forma de relatório, a fundamentação de fato e de direito, o voto do relator e a decisão final do plenário.

**Art. 49.** Os pareceres deverão ser emitidos por este Conselho, diante da necessidade requerida por quaisquer dos Conselheiros ou por solicitação da parte interessada, no âmbito do Ensino no Município.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 50.** O mês de janeiro de cada ano será reservado ao recesso do Conselho.

**Art. 51.** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente regimento serão discutidos e deliberados em plenário.

**Art. 52.** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Florânia (RN), Quarta feira, 01 de Novembro de 2017.

***HÉLIO FERREIRA DA SILVA***
Presidente

***MAIZE RIBEIRO DA SILVA***
Vice-Presidente

***JUDILEIDE SILVA MORAIS***
Secretária

Conselheiros:

***ALEXANDRE BATISTA RODRIGUES***

***JEANNE CRISÓSTOMO AZEVEDO DE OLIVEIRA***

***JOÃO BATISTA DA SILVA***

***JUNIOR GALDINO DE AZEVÊDO***

***SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**4519E8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1491/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 01 (Uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**CA3F895E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1492/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas 01 (Uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**F8399528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1493/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 a 25 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**51002BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1494/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedida 02 (duas) Diária PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 a 25 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**33E6ED6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1495/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**29216150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1496/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA - CRUZ/RN, no dia 24 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**EB892200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1497/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 02 (duas) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada perfazendo o total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 25 a 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**7A3D7561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1498/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedida 02 (duas) Diária PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) à servidora contratada **SHINAHARA GALVÃO SANTOS**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 25 a 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**222DB29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1499/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedida 02 (duas) Diária PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 25 a 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**E21EB675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1500/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o total R$ 50,00 (cinquenta reais) de a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 25 a 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**02099D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1501/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) perfazendo o total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 25 a 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**22A19FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1502/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (duas) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**1F2E9989

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1503/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de dezembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**C496606A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**Sandro Alex Pereira Rolim de Araújo**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 48 horas nos dias 25 e 26 de novembro de 2017.

**Valor :**R$ **2.700,00** (dois mil e setecentos reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 25 a 26 de novembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 24 de novembro de 2017.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**CC056DE2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**Luciano Araújo Lopes Júnior**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 27 de novembro de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.

**Valor:**R$ **1.350,00** (mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 27 de novembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 24 de novembro de 2017.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**8AA394CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**TÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 01 de dezembro de 2017 e de 24 horas cada nos dias 02 e 03 de dezembro de 2017 totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :**R$ **3.350,00** ( três mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 a 03 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 01 de dezembro de 2017.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**7C0B963A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**MAZUKKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) assessor de sistemas do Ministério da saúde, junto à Secretaria Municipal de saúde para capacitação do Módulo E-SUS AB Território para os ACS's do Município de Florânia e acompanhamento dos resultados após a capacitação.

**Valor :**R$ **2.000,00** (dois mil reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 a 30 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 04 de dezembro de 2017.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**02FF8AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**TÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 08 de dezembro de 2017 e de 24 horas cada nos dias 09 e 10 de dezembro de 2017 totalizando 60 horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :**R$ **3.350,00** ( três mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 08 a 10 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 08 de dezembro de 2017.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**AE005873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**Sandro Alex Pereira Rolim de Araújo**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 12 de dezembro de 2017.

**Valor :**R$ **1.350,00** ( mil e trezentos e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 12 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 12 de dezembro de 2017.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**A4FB004B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**TÚLIO PEREIRA RAMALHO DIAS**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 15 de dezembro de 2017, suprindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :**R$ **650,00** ( seiscentos e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 15 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 15 de dezembro de 2017.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**D511AC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**POLLYANA ALVES ROCHA**

**Objeto**: Contratação de 01 (uma) Médica clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de

Almeida em Plantão extra de 24horas cada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, totalizando 48horas, suprindo a demanda desse tipo de procedimento por parte da população que buscam por esses serviços em nossas unidades de saúde.
**Valor:**R$ **2.700,00** (dois mil e Setecentos reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 16 e 17 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 15 de dezembro de 2017.

Florânia/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**8483723C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2017 – PMF/SMS**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado**:**JOÃO TARCÍSIO DE SENA**

**Objeto**: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas cada no dia 22 de dezembro de 2017,24 horas nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2017 totalizando assim 80 horas.

**Valor :**R$ **5.000,00** ( cinco mil reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 22 a 25 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 22 de dezembro de 2017.

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**A00FA890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.088/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI - RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.088/2017

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Acari - RN, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN:**
Faço saber que a Câmara Municipal de Acari – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO – I**
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Acari – RN, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.
**TÍTULO – II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**CAPÍTULO I**
**ESTIMATIVA DA RECEITA**
**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município de Acari para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$ 36.748.030,00 (Trinta e seis milhões e setecentos e quarenta e oito mil e trinta reais) e a Receita de Dedução em R$ 3.889.360,00 (Três milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta reais), totalizando a Receita líquida em R$ 32.858.670,00 (Trinta e dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II**
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa total é fixada no valor de 32.858.670,00 (Trinta e dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta reais).

I – No Orçamento Fiscal em R$ 22.803.970,00 (Vinte e dois milhões e oitocentos e três mil e novecentos e setenta reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 10.054.700,00 (Dez milhões cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
III – Do Orçamento Fiscal o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
**Art. 5º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III**
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 6º** - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela
União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 7º** - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – Destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.
V – Incorporação dos saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei;

**TÍTULO – III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari - RN, 20 de dezembro de 2017.

***ISAÍAS MEDEIROS CABRAL***
Prefeito Municipal

| SISPUB | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | |
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | 20/12/2017 |
| (TOTAL) | | | |
| ---------- RECEITA ---------- | | ---------- DESPESA ---------- | |
| TITULOS | R$ | TITULOS | R$ |
| RECEITAS ORCAMENTARIAS | | DESPESAS ORCAMENTARIAS | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 864,598.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16,294,200.00 |
| Contribuições | 523,536.00 | JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA | 50,000.00 |
| Receita Patrimonial | 524,627.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9,683,136.00 |
| Receita de Serviços | 21,814.00 | | |
| Transferências Correntes | 29,191,454.00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 150,625.00 | | |
| Total | 31,276,654.00 | Total | 26,027,336.00 |
| | | SUPERAVIT | 5,249,318.00 |
| | | TOTAL | 31,276,654.00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Operações de Crédito | 54,535.00 | INVESTIMENTOS | 5,789,334.00 |
| Alienação de Bens | 32,721.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | 60,000.00 |
| Transferências de Capital | 1,979,620.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 932,000.00 |
| Total | 2,066,876.00 | Total | 6,781,334.00 |
| DEFICIT | 4,714,458.00 | | |
| TOTAL | 6,781,334.00 | | |
| RECEITAS COMPENSACAO | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENT | -484,860.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| Total | -484,860.00 | Total | 50,000.00 |
| Total das Receitas | 32,858,670.00 | Total das Despesas | 32,858,670.00 |

| SISPUB | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | |
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | 20/12/2017 |
| (FISCAL) | | | |
| ---------- RECEITA ---------- | | ---------- DESPESA ---------- | |
| TITULOS | R$ | TITULOS | R$ |
| RECEITAS ORCAMENTARIAS | | DESPESAS ORCAMENTARIAS | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 703,998.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11,834,100.00 |
| Contribuições | 523,536.00 | JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA | 50,000.00 |
| Receita Patrimonial | 326,627.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5,698,136.00 |
| Receita de Serviços | 8,000.00 | | |
| Transferências Correntes | 19,574,308.00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 150,625.00 | | |
| Total | 21,287,094.00 | Total | 17,582,236.00 |
| | | SUPERAVIT | 3,704,858.00 |
| | | TOTAL | 21,287,094.00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Operações de Crédito | 54,535.00 | INVESTIMENTOS | 4,189,734.00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Alienação de Bens | 32,721.00 | INVERSOES FINANCEIRAS | 50,000.00 |
| Transferências de Capital | 1,429,620.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 932,000.00 |
| Total | 1,516,876.00 | Total | 5,171,734.00 |
| DEFICIT | 3,654,858.00 | | |
| TOTAL | 5,171,734.00 | | |
| RECEITAS COMPENSACAO | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| | | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| Total | 0.00 | Total | 50,000.00 |
| Total das Receitas | 22,803,970.00 | Total das Despesas | 22,803,970.00 |
| SISPUB | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | |
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | 20/12/2017 |
| (SEGURIDADE) | | | |
| ---------- RECEITA ---------- | | ---------- DESPESA ---------- | |
| TITULOS | R$ | TITULOS | R$ |
| RECEITAS ORCAMENTARIAS | | DESPESAS ORCAMENTARIAS | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 160,600.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4,460,100.00 |
| Receita Patrimonial | 198,000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3,985,000.00 |
| Receita de Serviços | 13,814.00 | | |
| Transferências Correntes | 9,617,146.00 | | |
| Total | 9,989,560.00 | Total | 8,445,100.00 |
| | | SUPERAVIT | 1,544,460.00 |
| | | TOTAL | 9,989,560.00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Transferências de Capital | 550,000.00 | INVESTIMENTOS | 1,599,600.00 |
| | | INVERSOES FINANCEIRAS | 10,000.00 |
| Total | 550,000.00 | Total | 1,609,600.00 |
| DEFICIT | 1,059,600.00 | | |
| TOTAL | 1,609,600.00 | | |
| RECEITAS COMPENSACAO | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENT | -484,860.00 | | |
| Total | -484,860.00 | Total | 0.00 |
| Total das Receitas | 10,054,700.00 | Total das Despesas | 10,054,700.00 |

LEI N.º 1.088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
ORÇAMENTO DE 2018
ANEXO II
DESPESA - 2018

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|
| I - PODER LEGISLATIVO | | 1.390.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.390.000,00 | |
| II - PODER EXECUTIVO | | 31.418.670,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 642.000,00 | |
| SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO | 111.000,00 | |
| SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | 2.679.000,00 | |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 213.000,00 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 8.004.600,00 | |
| SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | 4.505.536,00 | |
| SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | 10.734.834,00 | |
| SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | 924.000,00 | |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | 126.000,00 | |
| FUNDO MUN. D/ ASSIST. SOC.E DESENV. COMUNITARIO | 1.893.400,00 | |
| SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | 1.403.500,00 | |
| FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | 33.800,00 | |
| CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | 40.000,00 | |
| PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | 108.000,00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | R$ 32.808.670,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | R$ 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | R$ 32.858.670,00 |

LEI N.º 1.088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
ORÇAMENTO DE 2018
ANEXO III
EVOLUÇÃO DA RECEITA

| (LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra a, b, c) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA | RECEITA ARRECADADA 2014 | RECEITA ARRECADADA 2015 | RECEITA ARRECADADA 2016 | ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| Receita Tributária | 558.482,19 | 518.252,21 | 581.438,51 | 749.700,00 |
| Receita de Contribuição | 322.516,43 | 421.961,83 | 461.490,02 | 480.000,00 |
| Receita Patrimonial | 218.969,03 | 311.872,13 | 347.158,11 | 481.000,00 |
| Receita Industrial | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | 10.346,00 | 348.454,07 | 20.000,00 |
| Transferências Correntes | 19.564.210,29 | 21.123.217,81 | 23.418.207,54 | 29.615.422,00 |
| Outras Receitas Correntes | 39.178,04 | 41.755,92 | 43.983,97 | 181.100,00 |
| SOMA DAS RECEITAS CORRENTES | 20.703.355,98 | 22.427.405,90 | 25.200.732,22 | 31.527.222,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| Operações de Créditos | - | - | - | 50.000,00 |
| Alienação de Bens | - | - | - | 30.000,00 |
| Transferências de Capital | 316.284,86 | 1.248.615,49 | 1.740.732,81 | 1.815.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL | 316.284,86 | 1.248.615,49 | 1.740.732,81 | 1.895.000,00 |
| RECEITAS DE DEDUÇÃO | (2.327.232,93) | (2.424.350,72) | (3.275.801,59) | (3.296.000,00) |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 18.692.407,91 | 21.251.670,67 | 23.665.663,44 | 30.126.222,00 |

LEI N.º 1.088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
ORÇAMENTO DE 2018
ANEXO IV
EVOLUÇÃO DA DESPESA

| (LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra d, e, f e Art. 28, I) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA | DESPESA REALIZADA 2014 | DESPESA REALIZADA 2015 | DESPESA REALIZADA 2016 | DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 |
| LEGISLATIVO | | | | |
| Câmara Municipal | 827.767,67 | 881.614,96 | 903.470,46 | 1.208.000,00 |
| EXECUTIVO | | | | |
| Gabinete do Prefeito | 377.849,67 | 395.729,49 | 397.347,09 | 568.000,00 |
| Secretária de Controle Interno | - | - | - | 70.000,00 |
| Secretaria Mun. de Administração, Tributação e Finanças | 2.233.043,20 | 2.588.840,33 | 2.644.451,61 | 2.401.000,00 |
| Secretaria Mun. de Planejamento | 105.053,09 | 117.141,03 | 128.044,34 | 207.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 4.614.945,82 | 4.907.543,34 | 5.371.818,86 | 6.945.100,00 |
| Secretaria Mun. de Transp. Obras e Serv. Urbanos | 2.683.541,36 | 3.001.805,89 | 4.021.259,86 | 4.426.802,00 |
| Secretaria Mun. de Educação e Cultura | 6.544.920,70 | 7.593.826,56 | 7.919.326,41 | 10.284.900,00 |
| Secretaria Mun. de Desenvolvimento Economico, Turismo, Desp. E Lazer | 369.219,02 | 305.033,22 | 446.508,20 | 649.040,00 |
| Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | - | - | - | 175.000,00 |
| Fundo Mun. de Assistência Social e Desenv. Comunitário | 936.927,82 | 1.098.994,65 | 917.033,50 | 1.673.820,00 |
| Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento | 453.323,11 | 546.420,93 | 549.693,44 | 1.305.800,00 |
| Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente | - | - | 6.306,00 | 76.760,00 |
| Consórcio Público Reg. de Resíduos Sólidos | - | - | - | 35.000,00 |
| Procuradoria Judicial e Administrativa | | | - | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | - | - | 100.000,00 |
| SOMA DAS DESPESAS | 19.146.591,46 | 21.436.950,40 | 23.305.259,77 | 30.126.222,00 |

LEI N.º 1.088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017
ORÇAMENTO DE 2018
ANEXO I
RECEITA - 2018

| CATEGORIAS ECONÔMICAS | EM R$ | EM R$ |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | 34.681.154,00 |
| - Receita Tributária | 817.698,00 | |
| - Receita de Contribuição | 523.536,00 | |
| - Receita Patrimonial | 524.627,00 | |
| - Receita Industrial | - | |
| - Receita de Serviços | 21.814,00 | |
| - Transferências Correntes | 32.595.954,00 | |
| - Outras Receitas Correntes | 197.525,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 2.066.876,00 |
| - Operações de Crédito | 54.535,00 | |
| - Alienação de Bens | 32.721,00 | |
| - Transferências de Capital | 1.979.620,00 | |
| - Outras Receitas de Capital | - | |
| Deduções da Receita | | (3.889.360,00) |
| TOTAL DA RECEITA ..... | | 32.858.670,00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA | | | | | |
| CODIGO | FNT | DESCRICAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| 1 | | Receitas Correntes | 21,287,094.00 | 9,989,560.00 | 31,276,654.00 |
| 11 | | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 703,998.00 | 160,600.00 | 864,598.00 |
| 111 | | Impostos | 621,300.00 | 160,600.00 | 781,900.00 |
| 111303 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 210,000.00 | 50,000.00 | 260,000.00 |
| 1113031100 | 01000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 130,000.00 | | 130,000.00 |
| 1113031100 | 01001 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 1113031100 | 01002 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 111801 | | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municí | 92,150.00 | 30,550.00 | 122,700.00 |
| 1118011100 | 01000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 1118011100 | 01001 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 1118011100 | 01000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 1118011100 | 01002 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 1118011200 | 01002 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | | 500.00 | 500.00 |
| 1118011200 | 01001 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 500.00 | | 500.00 |
| 1118011200 | 01000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 5,500.00 | | 5,500.00 |
| 1118011300 | 01000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 6,000.00 | | 6,000.00 |
| 1118011300 | 01001 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 1118011300 | 01002 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 1118014100 | 01000 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im | 25,000.00 | | 25,000.00 |
| 1118014100 | 01001 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 1118014100 | 01002 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 1118014200 | 01002 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im | | 50.00 | 50.00 |
| 1118014200 | 01001 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im | 50.00 | | 50.00 |
| 1118014200 | 01000 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im | 100.00 | | 100.00 |
| 111802 | | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadori | 315,650.00 | 80,050.00 | 395,700.00 |
| 1118023100 | 01000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 1118023100 | 01001 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 1118023100 | 01002 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin | | 75,000.00 | 75,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1118023200 | 01000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult | 5,600.00 | | 5,600.00 |
| 1118023200 | 01001 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult | 50.00 | | 50.00 |
| 1118023200 | 01002 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult | | 50.00 | 50.00 |
| 1118023300 | 01002 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 1118023300 | 01001 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 1118023300 | 01000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 111901 | | Outros Impostos | 3,500.00 | | 3,500.00 |
| 1119011200 | 01000 | Outros Impostos - Multas e Juros | 3,500.00 | | 3,500.00 |
| 112 | | Taxas | 82,698.00 | | 82,698.00 |
| 112101 | | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 80,598.00 | | 80,598.00 |
| 1121011100 | 01000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ | 80,598.00 | | 80,598.00 |
| 112201 | | Taxas pela Prestação de Serviços | 2,100.00 | | 2,100.00 |
| 1122011100 | 01000 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 2,100.00 | | 2,100.00 |
| 12 | | Contribuições | 523,536.00 | | 523,536.00 |
| 124 | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | 523,536.00 | | 523,536.00 |
| 124000 | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | 523,536.00 | | 523,536.00 |
| 1240001100 | 01017 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç | 523,536.00 | | 523,536.00 |
| 13 | | Receita Patrimonial | 326,627.00 | 198,000.00 | 524,627.00 |
| 131 | | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 67,000.00 | | 67,000.00 |
| 131001 | | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas | 67,000.00 | | 67,000.00 |
| 1310011100 | 01000 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 67,000.00 | | 67,000.00 |
| 132 | | Valores Mobiliários | 244,627.00 | 198,000.00 | 442,627.00 |
| 132100 | | Juros e Correções Monetárias | 242,627.00 | 198,000.00 | 440,627.00 |
| 1321001100 | 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 198,000.00 | 198,000.00 |
| 1321001100 | 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 74,000.00 | | 74,000.00 |
| 1321001101 | 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - R | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 1321001102 | 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F | 13,000.00 | | 13,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA | | | | | |
| CODIGO | FNT | DESCRICAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| 1321001104 | 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - E | 17,500.00 | | 17,500.00 |
| 1321001106 | 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F | 61,000.00 | | 61,000.00 |
| 1321001107 | 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - C | 1,127.00 | | 1,127.00 |
| 1321001199 | 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - O | 74,000.00 | | 74,000.00 |
| 132200 | | Dividendos | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 1322001100 | 01000 | Dividendos - Principal | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 139 | | Demais Receitas Patrimoniais | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 139000 | | Demais Receitas Patrimoniais | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 1390001100 | 01000 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 16 | | Receita de Serviços | 8,000.00 | 13,814.00 | 21,814.00 |
| 161 | | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| 161001 | | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 1610011100 | 01000 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 161002 | | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 6,000.00 | | 6,000.00 |
| 1610021100 | 01000 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri | 6,000.00 | | 6,000.00 |
| 163 | | Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | 13,814.00 | 13,814.00 |
| 163001 | | Serviços de Atendimento à Saúde | | 13,814.00 | 13,814.00 |
| 1630011100 | 01000 | Serviços de Atendimento à Saúde - Principal | | 13,814.00 | 13,814.00 |
| 17 | | Transferências Correntes | 19,574,308.00 | 9,617,146.00 | 29,191,454.00 |
| 171 | | Transferências da União e de suas Entidades | 11,328,708.00 | 8,323,146.00 | 19,651,854.00 |
| 171801 | | Participação na Receita da União | 8,380,514.00 | 3,374,286.00 | 11,754,800.00 |
| 1718012100 | 51002 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | | 44,000.00 | 44,000.00 |
| 1718012100 | 51000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | | 70,000.00 | 70,000.00 |
| 1718012100 | 01002 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | | 2,335,000.00 | 2,335,000.00 |
| 1718012100 | 01000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | | 923,286.00 | 923,286.00 |
| 1718012100 | 61001 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| 1718012100 | 61000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 1718012100 | 51001 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 1718012100 | 51000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 1718012100 | 01001 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 2,468,000.00 | | 2,468,000.00 |
| 1718012100 | 01000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 4,224,714.00 | | 4,224,714.00 |
| 1718013100 | 01000 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios | 900,000.00 | | 900,000.00 |
| 1718014100 | 01000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 600,000.00 | | 600,000.00 |
| 1718015100 | 01002 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | | 2,000.00 | 2,000.00 |
| 1718015100 | 01001 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 800.00 | | 800.00 |
| 1718015100 | 01000 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 171802 | | Transferência da Compensação Financeira pela Explo | 203,000.00 | 85,000.00 | 288,000.00 |
| 1718022100 | 01000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos | 13,000.00 | | 13,000.00 |
| 1718022100 | 01079 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 1718022100 | 01121 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 1718022100 | 01080 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 1718024100 | 01080 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 1718024100 | 01121 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do | 60,000.00 | | 60,000.00 |
| 1718024100 | 01079 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 1718026100 | 01079 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 1718026100 | 01121 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 1718026100 | 01080 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - P | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 171803 | | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd | | 4,050,860.00 | 4,050,860.00 |
| 1718031111 | 01064 | Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) | | 350,000.00 | 350,000.00 |
| 1718031121 | 01064 | Estratégia Saúde da Família - PSF | | 460,000.00 | 460,000.00 |
| 1718031122 | 01064 | Agentes Comunitários de Saúde | | 550,000.00 | 550,000.00 |
| 1718031123 | 01064 | Saúde Bucal | | 240,000.00 | 240,000.00 |
| 1718031128 | 01064 | Núcleo Apoio Saúde Família | | 280,000.00 | 280,000.00 |
| 1718031129 | 01064 | Outros Programas de Atenção Básica | | 408,000.00 | 408,000.00 |
| 1718031139 | 01065 | PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FU | | 1,332,860.00 | 1,332,860.00 |
| 1718031151 | 01066 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 1718031152 | 01066 | Vigilância Sanitária | | 150,000.00 | 150,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |

| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA | | | | | |
| CODIGO | FNT | DESCRICAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| 1718031161 | 01067 | Componente Básico da Assistência Farmacêutica | | 70,000.00 | 70,000.00 |
| 1718031171 | 01014 | Qualificação da Gestão do SUS | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 1718031199 | 01067 | Outros Programas Financiados por Transferências Fu | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 171804 | | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | | 580,000.00 | 580,000.00 |
| 1718041100 | 01029 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As | | 580,000.00 | 580,000.00 |
| 171805 | | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De | 822,500.00 | | 822,500.00 |
| 1718051100 | 01058 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 270,000.00 | | 270,000.00 |
| 1718052100 | 01059 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr | 7,500.00 | | 7,500.00 |
| 1718053100 | 01060 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr | 190,000.00 | | 190,000.00 |
| 1718054100 | 01061 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr | 65,000.00 | | 65,000.00 |
| 1718059100 | 01015 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do | 290,000.00 | | 290,000.00 |
| 171806 | | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | 6,600.00 | 3,000.00 | 9,600.00 |
| 1718061100 | 01000 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | 6,000.00 | | 6,000.00 |
| 1718061100 | 01001 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | 600.00 | | 600.00 |
| 1718061100 | 01002 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| 171810 | | Transferências de Convênios da União e de Suas Ent | 100,000.00 | 230,000.00 | 330,000.00 |
| 1718103100 | 01023 | Transferências de Convênios da União Destinadas a | | 230,000.00 | 230,000.00 |
| 1718109100 | 01024 | Outras Transferências de Convênios da União - Prin | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 171899 | | Outras Transferências da União | 1,816,094.00 | | 1,816,094.00 |
| 1718991100 | 01000 | Outras Transferências da União - Principal | 1,816,094.00 | | 1,816,094.00 |
| 172 | | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e | 2,595,600.00 | 1,249,000.00 | 3,844,600.00 |
| 172801 | | Participação na Receita dos Estados | 2,424,600.00 | 1,159,000.00 | 3,583,600.00 |
| 1728011100 | 01000 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1,750,000.00 | | 1,750,000.00 |
| 1728011100 | 01001 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 290,000.00 | | 290,000.00 |
| 1728011100 | 01002 | Cota-Parte do ICMS - Principal | | 1,000,000.00 | 1,000,000.00 |
| 1728012100 | 01002 | Cota-Parte do IPVA - Principal | | 55,000.00 | 55,000.00 |
| 1728012100 | 01000 | Cota-Parte do IPVA - Principal | | 80,000.00 | 80,000.00 |
| 1728012100 | 01001 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 69,000.00 | | 69,000.00 |
| 1728012100 | 01000 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 1728013100 | 01000 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 1728013100 | 01001 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1,600.00 | | 1,600.00 |
| 1728013100 | 01002 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 4,000.00 | 4,000.00 |
| 1728014100 | 01000 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 1728019100 | 01000 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 130,000.00 | | 130,000.00 |
| 1728019100 | 01043 | Outras Transferências dos Estados - Principal | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 172802 | | Transferência da Cota-parte da Compensação Finance | 101,000.00 | 30,000.00 | 131,000.00 |
| 1728022100 | 01000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos | 6,000.00 | | 6,000.00 |
| 1728023100 | 01079 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| 1728023100 | 01121 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela | 55,000.00 | | 55,000.00 |
| 1728023100 | 01080 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 172803 | | Transferência de Recursos do Estado para Programas | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| 1728031100 | 01042 | Transferência de Recursos do Estado para Programas | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| 172810 | | Transferência de Convênios dos Estados e do Distri | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 1728102100 | 01022 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 174 | | Transferências de Instituições Privadas | 50,000.00 | 25,000.00 | 75,000.00 |
| 174000 | | Transferências de Instituições Privadas | 50,000.00 | 25,000.00 | 75,000.00 |
| 1740001100 | 01000 | Transferências de Instituições Privadas - Principa | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 1740001100 | 01000 | Transferências de Instituições Privadas - Principa | | 25,000.00 | 25,000.00 |
| 175 | | Transferências de Outras Instituições Públicas | 5,600,000.00 | | 5,600,000.00 |
| 175801 | | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção | 5,600,000.00 | | 5,600,000.00 |
| 1758011100 | 01019 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção | 2,200,000.00 | | 2,200,000.00 |
| 1758011100 | 01018 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção | 3,300,000.00 | | 3,300,000.00 |
| 1758012100 | 01018 | Transferências de Recursos da Complementação da U | 60,000.00 | | 60,000.00 |
| 1758012100 | 01019 | Transferências de Recursos da Complementação da U | 40,000.00 | | 40,000.00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA | | | | | |
| CODIGO | FNT | DESCRICAO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| 177 | | Transferências de Pessoas Físicas | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 177000 | | Transferências de Pessoas Físicas | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 1770001100 | 01000 | Transferências de Pessoas Físicas - Principal | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 19 | | Outras Receitas Correntes | 150,625.00 | | 150,625.00 |
| 192 | | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 21,000.00 | | 21,000.00 |
| 192199 | | Outras Indenizações | 6,000.00 | | 6,000.00 |
| 1921991100 | 01000 | Outras Indenizações - Principal | 6,000.00 | | 6,000.00 |
| 192299 | | Outras Restituições | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 1922991100 | 01000 | Outras Restituições - Principal | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 199 | | Demais Receitas Correntes | 129,625.00 | | 129,625.00 |
| 199000 | | Demais Receitas Correntes | 124,625.00 | | 124,625.00 |
| 1990000000 | 01000 | Demais Receitas Correntes | 124,625.00 | | 124,625.00 |
| 199099 | | Outras Receitas | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 1990991100 | 01000 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 2 | | Receitas de Capital | 1,516,876.00 | 550,000.00 | 2,066,876.00 |
| 21 | | Operações de Crédito | 54,535.00 | | 54,535.00 |
| 211 | | Operações de Crédito - Mercado Interno | 54,535.00 | | 54,535.00 |
| 211200 | | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 54,535.00 | | 54,535.00 |
| 2112001100 | 01090 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 54,535.00 | | 54,535.00 |
| 22 | | Alienação de Bens | 32,721.00 | | 32,721.00 |
| 222 | | Alienação de Bens Imóveis | 32,721.00 | | 32,721.00 |
| 222000 | | Alienação de Bens Imóveis | 32,721.00 | | 32,721.00 |
| 2220001100 | 01092 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 32,721.00 | | 32,721.00 |
| 24 | | Transferências de Capital | 1,429,620.00 | 550,000.00 | 1,979,620.00 |
| 241 | | Transferências da União e de suas Entidades | 1,000,000.00 | 550,000.00 | 1,550,000.00 |
| 241810 | | Transferência de Convênios da União e de suas Enti | 950,000.00 | 550,000.00 | 1,500,000.00 |
| 2418101100 | 01023 | Transferências de Convênio da União para o Sistema | | 250,000.00 | 250,000.00 |
| 2418102100 | 01022 | Transferências de Convênio da União destinadas a P | 250,000.00 | | 250,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2418109100 | 01024 | Outras Transferências de Convênios da União - Prin | 700,000.00 | | 700,000.00 |
| 2418109100 | 01021 | Outras Transferências de Convênios da União - Prin | | 300,000.00 | 300,000.00 |
| 241899 | | Outras Transferências da União | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 2418991100 | 01024 | Outras Transferências da União - Principal | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 242 | | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e | 429,620.00 | | 429,620.00 |
| 242810 | | Transferências de Convênios dos Estados e do Distr | 379,620.00 | | 379,620.00 |
| 2428109100 | 01024 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr | 379,620.00 | | 379,620.00 |
| 242899 | | Outras Transferências dos Estados | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 2428991100 | 01024 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 9 | | DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE | | -484,860.00 | -484,860.00 |
| 99 | | DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | -484,860.00 | -484,860.00 |
| 999 | | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RA | | -484,860.00 | -484,860.00 |
| 999000 | | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RA | | -484,860.00 | -484,860.00 |
| 9990000000 | 01065 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RA | | -484,860.00 | -484,860.00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | | | 22,803,970.00 | 10,054,700.00 | 32,858,670.00 |

| MUNICIPIO DE ACARI | | | 20/12/2017 |
|---|---|---|---|
| RECEITA POR FONTE DE RECURSOS | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | ESFERA | VALOR ORCADO |
| 01000 | Recursos Ordinários | F | 10,409,831.00 |
| 01000 | Recursos Ordinários | S | 1,067,100.00 |
| 01001 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | F | 3,050,600.00 |
| 01002 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | S | 3,554,600.00 |
| 01014 | Sistema Único de Saúde – SUS -União | S | 100,000.00 |
| 01015 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do D | F | 290,000.00 |
| 01017 | Contribuição para o Custeio dos Serviços d e Ilumin | F | 523,536.00 |
| 01018 | Transferências do FUNDEB 60% | F | 3,360,000.00 |
| 01019 | Transferências do FUNDEB 40% | F | 2,240,000.00 |
| 01021 | Transferências de Convênios – Assistência Social | S | 300,000.00 |
| 01022 | Transferências de Convênios - Educação | F | 320,000.00 |
| 01023 | Transferências de Convênios - Saúde | S | 480,000.00 |
| 01024 | Transferências de Convênios - Outros (não relaciona | F | 1,279,620.00 |
| 01029 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de As | S | 580,000.00 |
| 01042 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa | S | 60,000.00 |
| 01043 | Transferência de recursos do Estado para ações de | S | 20,000.00 |
| 01058 | Transferência Do Salário-Educação | F | 270,000.00 |
| 01059 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | F | 7,500.00 |
| 01060 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | F | 190,000.00 |
| 01061 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | F | 65,000.00 |
| 01064 | Atenção Básica | S | 2,288,000.00 |
| 01065 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | S | 848,000.00 |
| 01066 | Vigilância em Saúde | S | 250,000.00 |
| 01067 | Assistência Farmacêutica Básica | S | 80,000.00 |
| 01079 | Royalties De Petróleo - Educação | F | 115,000.00 |
| 01080 | Royalties De Petróleo - Saúde | S | 115,000.00 |
| 01090 | Operações de Crédito Internas | F | 54,535.00 |
| 01092 | Alienação de Bens | F | 32,721.00 |
| 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários | F | 242,627.00 |
| 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários | S | 198,000.00 |
| 01121 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação | F | 170,000.00 |
| 51000 | Recursos Ordinários | F | 120,000.00 |
| 51000 | Recursos Ordinários | S | 70,000.00 |
| 51001 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | F | 50,000.00 |
| 51002 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | S | 44,000.00 |
| 61000 | Recursos Ordinários | F | 5,000.00 |
| 61001 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | F | 8,000.00 |
| TOTAL | | | 32,858,670.00 |

| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
| UNIDADE : | 01 | |
| | CAMARA MUNICIPAL | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 1,287,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1,058,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 1,058,000.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 4,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 850,000.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 200,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 4,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 229,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | 8,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 8,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 221,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 28,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 30,000.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 15,000.00 |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 10,000.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 35,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 100,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 3,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 103,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 103,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 103,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 63,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 40,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 1,390,000.00 |

| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
| UNIDADE : | 02 | |
| | GABINETE DO PREFEITO | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 542,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 334,500.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 334,500.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 3,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 305,000.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 25,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 1,500.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 207,500.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 207,500.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 27,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 21,500.00 |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 5,000.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 5,000.00 |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 1,000.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 14,500.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 121,500.00 |
| 3390410000 | Contribuicoes | 5,000.00 |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 5,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 2,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 100,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 100,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 50,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 50,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 642,000.00 |

| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
| UNIDADE : | 03 | |
| | CONTROLADORIA MUNICIPAL | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 76,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 47,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 47,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 45,000.00 |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 2,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 29,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 8,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 6,500.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 5,500.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 3,500.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 5,500.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 35,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 35,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 35,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 10,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 25,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 111,000.00 |

| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
| UNIDADE : | 04 | |
| | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 1,671,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 844,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 844,000.00 |
| 3190010000 | Aposentadoria e Reforma | 15,000.00 |
| 3190030000 | Pensoes | 5,000.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 1,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 720,000.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 80,000.00 |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 5,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 8,000.00 |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 10,000.00 |
| 3200000000 | JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA | 30,000.00 |
| 3290000000 | APLICACOES DIRETAS | 30,000.00 |
| 3290210000 | Juros S/Divida P/Contrato | 30,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 797,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | 68,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 63,000.00 |
| 3350920000 | DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 729,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 5,100.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 53,100.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 2,000.00 |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 600.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 49,600.00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 413,600.00 |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 170,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 10,000.00 |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 25,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 1,008,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 156,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 156,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 70,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 85,000.00 |
| 4490920000 | Despesas de Exerc. Anteriores | 1,000.00 |
| 4600000000 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 852,000.00 |
| 4690000000 | APLICACOES DIRETAS | 852,000.00 |
| 4690710000 | Principal da Div. P/ Contrato | 700,000.00 |
| 4690730000 | COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA | 2,000.00 |
| 4690910000 | SETENÇAS JUDICIAIS | 150,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 2,679,000.00 |

| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
| UNIDADE : | 05 | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 198,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 161,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 161,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 135,000.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 20,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 5,000.00 |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 1,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 37,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 4,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 6,500.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 1,500.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 6,500.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 17,500.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 1,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 15,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 15,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 15,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 7,500.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 7,500.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 213,000.00 |

| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
| UNIDADE : | 06 | |
| | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 6,956,100.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3,853,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 3,853,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 1,042,500.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 2,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 2,159,000.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 498,000.00 |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 124,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 17,500.00 |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3,103,100.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | 360,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 360,000.00 |
| 3370000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 355,000.00 |
| 3370410000 | CONTRIBUICOES | 65,000.00 |
| 3371410000 | CONTRIBUICOES | 290,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 2,388,100.00 |
| 3390040000 | Contrat. Por Tempo Determinado | 5,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 82,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 778,000.00 |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 400,000.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 10,600.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 270,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 704,000.00 |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 22,000.00 |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 60,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 46,500.00 |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 10,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 1,048,500.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 1,048,500.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 1,048,500.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 486,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 562,500.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 8,004,600.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| UNIDADE : | 07 | |
| | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 2,418,536.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 947,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 947,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 20,000.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 2,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 800,000.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 100,000.00 |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 10,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 10,000.00 |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1,471,536.00 |
| 3370000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 10,000.00 |
| 3370700000 | CONTRIBUICOES | 4,000.00 |
| 3371700000 | CONTRIBUICOES | 6,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 1,461,536.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 5,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 344,000.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 3,000.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 303,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 776,536.00 |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 5,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 10,000.00 |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 15,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 2,087,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 2,037,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 2,037,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 1,891,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 145,000.00 |
| 4490920000 | Despesas de Exerc. Anteriores | 1,000.00 |
| 4500000000 | INVERSOES FINANCEIRAS | 50,000.00 |
| 4590000000 | APLICACOES DIRETAS | 50,000.00 |
| 4590610000 | Aquisicao de Imoveis | 50,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 4,505,536.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| UNIDADE : | 08 | |
| | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 9,663,600.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7,918,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 7,918,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 245,000.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 14,600.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 6,526,000.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 1,054,000.00 |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 15,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 39,400.00 |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 24,000.00 |
| 3200000000 | JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA | 20,000.00 |
| 3290000000 | APLICACOES DIRETAS | 20,000.00 |
| 3290210000 | Juros S/Divida P/Contrato | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1,725,600.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | 23,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 3,000.00 |
| 3350430000 | Subvencoes Sociais | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 1,702,600.00 |
| 3390040000 | Contrat. Por Tempo Determinado | 75,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 17,600.00 |
| 3390180000 | Auxilio Financeiro a Estudante | 4,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 792,500.00 |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 1,000.00 |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 41,500.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 6,300.00 |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 2,000.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 134,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 589,000.00 |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 16,500.00 |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 2,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 15,200.00 |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 6,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 1,071,234.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 991,234.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 991,234.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 580,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 410,234.00 |
| 4490920000 | Despesas de Exerc. Anteriores | 1,000.00 |
| 4600000000 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 80,000.00 |
| 4690000000 | APLICACOES DIRETAS | 80,000.00 |
| 4690710000 | Principal da Div. P/ Contrato | 80,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 10,734,834.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| UNIDADE : | 09 | |

| | | |
|---|---|---|
| | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 479,500.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 147,500.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 147,500.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 121,500.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 21,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 332,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | 5,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 327,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 3,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 47,000.00 |
| 3390303500 | Material Laboratorial | 1,000.00 |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 15,500.00 |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 3,000.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 9,500.00 |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 6,500.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 31,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 188,000.00 |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 1,000.00 |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 8,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 8,500.00 |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 5,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 444,500.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 444,500.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 444,500.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 348,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 96,500.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 924,000.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
| UNIDADE : | 10 | |
| | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 16,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 16,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 3,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 6,500.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 3,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 3,500.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 110,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 100,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 100,000.00 |
| 4500000000 | INVERSOES FINANCEIRAS | 10,000.00 |
| 4590000000 | APLICACOES DIRETAS | 10,000.00 |
| 4590610000 | Aquisicao de Imoveis | 10,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 126,000.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |
| ANEXO 2 DA DESPESA | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
| UNIDADE : | 11 | |
| | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 1,442,300.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 610,200.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 610,200.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 151,700.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 2,100.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 388,800.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 55,000.00 |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 2,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 7,500.00 |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 3,100.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 832,100.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | 25,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 25,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 807,100.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 45,100.00 |
| 3390180000 | Auxilio Financeiro a Estudante | 8,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 289,700.00 |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 50,000.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 23,500.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 107,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 257,500.00 |
| 3390410000 | Contribuicoes | 10,100.00 |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 10,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 6,200.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 451,100.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 451,100.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 451,100.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 340,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 111,100.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 1,893,400.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |

ANEXO 2 DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| UNIDADE : | 12 | |
| | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 1,110,500.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 276,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 276,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 230,000.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 40,000.00 |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 1,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 834,500.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | 21,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 21,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 813,500.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 2,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 308,000.00 |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 5,000.00 |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 61,500.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 2,000.00 |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 4,000.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 95,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 332,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 4,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 293,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 293,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 293,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 215,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 78,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 1,403,500.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |

ANEXO 2 DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| UNIDADE : | 13 | |
| | FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 33,800.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33,800.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 33,800.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 2,500.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 10,500.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 1,000.00 |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 1,000.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 8,900.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 9,900.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 33,800.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |

ANEXO 2 DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| UNIDADE : | 14 | |
| | CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 30,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15,000.00 |
| 3170000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 15,000.00 |
| 3171700000 | CONTRIBUICOES | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15,000.00 |
| 3370000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 15,000.00 |
| 3370700000 | CONTRIBUICOES | 5,000.00 |
| 3371700000 | CONTRIBUICOES | 10,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 10,000.00 |
| 4470000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 10,000.00 |
| 4471700000 | CONTRIBUICOES | 10,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 40,000.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |

ANEXO 2 DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| UNIDADE : | 15 | |
| | PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 103,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 83,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 83,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 68,000.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 20,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 5,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 10,500.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 2,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 2,500.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 5,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 108,000.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |

ANEXO 2 DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| UNIDADE : | 99 | |
| | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| 9000000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| 99000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| TOTAL UNIDADE | | 50,000.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |

ANEXO 2 DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL | 1,390,000.00 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 642,000.00 |
| 03 | CONTROLADORIA MUNICIPAL | 111,000.00 |
| 04 | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | 2,679,000.00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 213,000.00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | 8,004,600.00 |
| 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | 4,505,536.00 |
| 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | 10,734,834.00 |
| 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | 924,000.00 |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | 126,000.00 |
| 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | 1,893,400.00 |
| 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | 1,403,500.00 |
| 13 | FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | 33,800.00 |
| 14 | CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | 40,000.00 |
| 15 | PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | 108,000.00 |
| 99 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 50,000.00 |
| TOTAL | | 32,858,670.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |

ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | 26,027,336.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16,294,200.00 |
| 3170000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 15,000.00 |
| 3171700000 | CONTRIBUICOES | 15,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | 16,279,200.00 |
| 3190010000 | Aposentadoria e Reforma | 15,000.00 |
| 3190030000 | Pensoes | 5,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 1,459,200.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 28,700.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 12,348,300.00 |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 2,108,000.00 |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 159,000.00 |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 102,900.00 |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 53,100.00 |
| 3200000000 | JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA | 50,000.00 |
| 3290000000 | APLICACOES DIRETAS | 50,000.00 |
| 3290210000 | Juros S/Divida P/Contrato | 50,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9,683,136.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | 510,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 485,000.00 |
| 3350430000 | Subvencoes Sociais | 20,000.00 |
| 3350920000 | DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR | 5,000.00 |
| 3370000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 380,000.00 |
| 3370410000 | CONTRIBUICOES | 65,000.00 |
| 3370700000 | CONTRIBUICOES | 9,000.00 |
| 3371410000 | CONTRIBUICOES | 290,000.00 |
| 3371700000 | CONTRIBUICOES | 16,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | 8,793,136.00 |
| 3390040000 | Contrat. Por Tempo Determinado | 80,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 237,300.00 |
| 3390180000 | Auxilio Financeiro a Estudante | 12,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 2,704,300.00 |
| 3390303500 | Material Laboratorial | 1,000.00 |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 21,500.00 |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 561,000.00 |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 84,900.00 |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 25,100.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 1,063,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 3,521,036.00 |
| 3390410000 | Contribuicoes | 15,100.00 |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 214,500.00 |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 85,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 106,400.00 |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 61,000.00 |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 6,781,334.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | 5,789,334.00 |
| 4470000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | 10,000.00 |
| 4471700000 | CONTRIBUICOES | 10,000.00 |
| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 |

ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | VALOR ORCADO |
|---|---|---|
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | 5,779,334.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 4,160,500.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 1,615,834.00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4490920000 | Despesas de Exerc. Anteriores | 3,000.00 |
| 4500000000 | INVERSOES FINANCEIRAS | 60,000.00 |
| 4590000000 | APLICACOES DIRETAS | 60,000.00 |
| 4590610000 | Aquisicao de Imoveis | 60,000.00 |
| 4600000000 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 932,000.00 |
| 4690000000 | APLICACOES DIRETAS | 932,000.00 |
| 4690710000 | Principal da Div. P/ Contrato | 780,000.00 |
| 4690730000 | COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA | 2,000.00 |
| 4690910000 | SETENÇAS JUDICIAIS | 150,000.00 |
| 9000000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| 99000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 50,000.00 |
| TOTAL DA DESPESA | | 32,858,670.00 |

| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:01 – CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 01.01.031.0029.0001.2001 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 1,058,000.00 | | 229,000.00 | 103,000.00 | | | | 1,390,000.00 |
| UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 02.04.122.0002.0006.2002 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 329,500.00 | | 161,000.00 | | | | | 490,500.00 |
| F | 01094 | 5,000.00 | | 10,000.00 | | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 02.04.122.0002.0007.2073 | | | | | | | | | |
| CAPACITACAO DE SERVIDORES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 02.04.122.0002.0008.2104 | | | | | | | | | |
| PROMOÇÃO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 15,000.00 | | | | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 02.04.122.0002.0009.2070 | | | | | | | | | |
| MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 16,500.00 | | | | | 16,500.00 |
| UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 02.04.122.0002.0010.1001 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULO E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 02.04.122.0002.0011.2103 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 03.04.122.0001.0218.2094 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 37,000.00 | | 24,000.00 | | | | | 61,000.00 |
| F | 01094 | 10,000.00 | | | | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 03.04.122.0001.0219.2106 | | | | | | | | | |
| ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 03.04.122.0001.0229.2105 | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 03.04.122.0001.0230.2143 | | | | | | | | | |
| CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0003.0012.2074 | | | | | | | | | |
| CAPACITACAO DE SERVIDORES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 01000 | | | 8,000.00 | | | | | 8,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0013.2006 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 824,000.00 | | 511,000.00 | 26,000.00 | | | | 1,361,000.00 |
| F | 01094 | 20,000.00 | | 10,000.00 | | | | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0014.1002 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UMA SALA DE REUNIAO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0015.2108 | | | | | | | | | |
| CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | 5,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0016.0001 | | | | | | | | | |
| PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | 30,000.00 | | | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0017.0004 | | | | | | | | | |
| PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E RPVS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | | | | | |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0018.2109 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0190.2003 | | | | | | | | | |
| CONTRIBUICAO PARA A CNM, FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 68,000.00 | | | | | 68,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0191.2115 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO E INFORMATIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0192.2145 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS - PASEP | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 150,000.00 | | | | | 150,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0193.2110 | | | | | | | | | |
| REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 35,000.00 | | | | 35,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0230.2112 | | | | | | | | | |
| DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.122.0004.0231.0212 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR DA PMA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:04 - SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | | | | | | | |
| 04.04.123.0005.0019.2111 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 15,000.00 | | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | | |
| 05.04.121.0006.0023.2146 | | | | | | | | | |
| CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | | |
| 05.04.122.0006.0022.2004 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 151,000.00 | | 32,000.00 | | | | | 183,000.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 01094 | 10,000.00 | | | | | | | 10,000.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Capital Desp | Total |
| UNIDADE:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | | | | | | |
| 05.04.122.0006.0024.2060 | | | | | | | | | |
| MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.122.0007.0026.2011 | | | | | | | | | |
| CAPACITACAO CONTINUADA DE PESSOAL-EDUCAÇÃO PERMANENTE-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.122.0007.0026.2012 | | | | | | | | | |
| MANUT. E EQUIP. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 11,000.00 | 4,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.122.0008.0051.1101 | | | | | | | | | |
| REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAR DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICAS COM ACESSIBILIDADE APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 80,000.00 | | | | 80,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.122.0008.0053.2144 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA EM SAUDE APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 10,000.00 | 20,000.00 | | | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Capital Desp | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0027.1032 | | | | | | | | | |
| CONST. DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZAGA APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 11,000.00 | | | | 11,000.00 |
| S | 01023 | | | | 80,000.00 | | | | 80,000.00 |
| S | 51002 | | | | 9,000.00 | | | | 9,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0028.1039 | | | | | | | | | |
| AMPL. DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| S | 01023 | | | | 80,000.00 | | | | 80,000.00 |
| S | 51002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0029.1040 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| S | 01023 | | | | 180,000.00 | | | | 180,000.00 |
| S | 01064 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| S | 51002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 17:18:48 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Capital Desp | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0030.2021 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 254,000.00 | | 34,000.00 | 12,000.00 | | | | 300,000.00 |
| S | 01064 | 438,000.00 | | 12,000.00 | 10,000.00 | | | | 460,000.00 |
| S | 01080 | 20,000.00 | | | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0031.2140 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 60,000.00 | | | | | | | 60,000.00 |
| S | 01064 | 230,000.00 | | 10,000.00 | | | | | 240,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0032.2020 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 158,000.00 | | 7,000.00 | 2,000.00 | | | | 167,000.00 |
| S | 01064 | 550,000.00 | | | | | | | 550,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 17: |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0033.1004 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0042.2018 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMILIA-NASF APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01064 | 198,000.00 | | 72,000.00 | 10,000.00 | | | | 280,000.00 |
| | | | | | | | | | UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA |
| 06.10.301.0008.0044.1008 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE EQUIP., MAT. PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| S | 01023 | | | | 100,000.00 | | | | 100,000.00 |
| S | 51002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.10.301.0008.0045.2084 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0047.2139 | | | | | | | | | |
| IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUÁRIO ELET. DO CIDADÃO (PEC) E MANUTENÇÃO DO PONTO ELETRONICO. | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| S | 01064 | | | 10,000.00 | 70,000.00 | | | | 80,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0050.1099 | | | | | | | | | |
| CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 15,000.00 | | 15,000.00 | 20,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0177.2009 | | | | | | | | | |
| MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 1,111,000.00 | | 386,600.00 | 3,000.00 | | | | 1,500,600.00 |
| S | 01080 | | | 95,000.00 | | | | | 95,000.00 |
| S | 01094 | 170,000.00 | | 15,000.00 | | | | | 185,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0177.2061 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 40,500.00 | 9,500.00 | | | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0197.2010 | | | | | | | | | |
| ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 103,000.00 | | 296,000.00 | 10,000.00 | | | | 409,000.00 |
| S | 01064 | 112,000.00 | | 228,000.00 | 10,000.00 | | | | 350,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0198.2019 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 10,000.00 | | 70,000.00 | 10,000.00 | | | | 90,000.00 |
| S | 01064 | 90,000.00 | | 150,000.00 | 83,000.00 | | | | 323,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0034.1006 | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS) | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| S | 01023 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| S | 51002 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0036.2083 | | | | | | | | | |
| CONVENIO COM A APAMI - MEDIA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 200,000.00 | | | | | 200,000.00 |
| S | 01065 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0037.2022 | | | | | | | | | |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 120,000.00 | | | | | 120,000.00 |
| S | 01014 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| S | 01065 | | | 190,000.00 | | | | | 190,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0043.2007 | | | | | | | | | |
| GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 30,000.00 | 5,000.00 | | | | 35,000.00 |
| S | 01014 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| S | 01065 | 60,000.00 | | 448,000.00 | 35,000.00 | | | | 543,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0049.2141 | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| S | 01065 | | | 5,000.00 | | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0052.2142 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APOIO AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0201.2088 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01065 | | | 60,000.00 | | | | | 60,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.303.0008.0196.2013 | | | | | | | | | |
| FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 2,000.00 | | 32,000.00 | | | | | 34,000.00 |
| S | 01042 | | | 30,000.00 | | | | | 30,000.00 |
| S | 01067 | 24,000.00 | | 52,000.00 | 4,000.00 | | | | 80,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.305.0008.0048.2086 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 10,000.00 | 20,000.00 | | | | 30,000.00 |
| S | 01066 | 25,000.00 | | 25,000.00 | 10,000.00 | | | | 60,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.305.0008.0186.2014 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 152,000.00 | | 11,000.00 | 5,000.00 | | | | 168,000.00 |
| S | 01042 | | | 30,000.00 | | | | | 30,000.00 |
| S | 01066 | 71,000.00 | | 88,000.00 | 31,000.00 | | | | 190,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0010.0038.1073 | | | | | | | | | |
| REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 200,000.00 | | | | 200,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0010.0050.1036 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 34,000.00 | | | | 34,000.00 |
| F | 01024 | | | 5,000.00 | 81,000.00 | | | | 86,000.00 |
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0010.0061.1092 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM À ACESSO E VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| F | 01024 | | | | 80,000.00 | | | | 80,000.00 |
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0011.0056.1014 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 25,000.00 | 100,000.00 | | | | 125,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0011.0057.1037 | | | | | | | | | |
| DESAPROPRIACAO E INDENIZAÇAO DE IMOVEIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | | 17,279.00 | | | 17,279.00 |
| F | 01092 | | | | | 32,721.00 | | | 32,721.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0011.0058.1013 | | | | | | | | | |
| URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0011.0062.1090 | | | | | | | | | |
| CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| F | 01024 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0011.0065.1041 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0011.0070.1080 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO COM INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 4,380.00 | | | | 4,380.00 |
| F | 01024 | | | | 3,620.00 | | | | 3,620.00 |
| F | 51000 | | | | 2,000.00 | | | | 2,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0011.0178.1062 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.451.0011.0195.2123 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 80,000.00 | | | | | 80,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.452.0009.0047.2024 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 897,000.00 | | 866,873.00 | 10,000.00 | | | | 1,773,873.00 |
| F | 01094 | 50,000.00 | | 6,127.00 | | | | | 56,127.00 |
| F | 01121 | | | 170,000.00 | | | | | 170,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.452.0009.0047.2098 | | | | | | | | | |
| CONTRIBUICAO AO COPIRN | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.452.0009.0048.2025 | | | | | | | | | |
| MODERN. ADM.OPER. E CAPACIT. D-SERVIDORES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.452.0010.0051.1012 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 75,000.00 | | | | 75,000.00 |
| F | 01024 | | | | 500,000.00 | | | | 500,000.00 |
| F | 51000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 61000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.452.0011.0060.1009 | | | | | | | | | |
| ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 25,465.00 | | | | 25,465.00 |
| F | 01024 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| F | 01090 | | | | 54,535.00 | | | | 54,535.00 |
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.452.0011.0064.2122 | | | | | | | | | |
| IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | 5,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.15.605.0011.0055.1007 | | | | | | | | | |
| AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 01024 | | | | 100,000.00 | | | | 100,000.00 |
| F | 51000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.17.512.0011.0053.1003 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| F | 01024 | | | | 80,000.00 | | | | 80,000.00 |
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.17.512.0011.0054.1005 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| F | 01024 | | | | 110,000.00 | | | | 110,000.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.17.512.0012.0067.1038 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO DE GALERIA PLUVIAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| F | 01024 | | | | 80,000.00 | | | | 80,000.00 |
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.25.752.0011.0059.1011 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DA ZONA RURAL E URBANA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01017 | | | | 200,000.00 | | | | 200,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.25.752.0011.0059.1098 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01017 | | | 293,536.00 | 30,000.00 | | | | 323,536.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.26.782.0012.0065.1015 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 12,000.00 | | | | 12,000.00 |
| UNIDADE:07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | | |
| 07.26.782.0012.0065.1091 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.122.0016.0100.1068 | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0013.0069.2005 | | | | | | | | | |
| FORMACAO CONTINUADA D-PROFESSOR C-FUNDEB40% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01019 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0013.0069.2075 | | | | | | | | | |
| CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0013.0204.2027 | | | | | | | | | |
| MANUT.D-PAG. PROFESSORES EDUC.BASICA- FUNDEB 60% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : PAGAMENTO DE PROFESSORES EDUCACAO BASICA | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 660,000.00 | | | | | | | 660,000.00 |
| F | 01018 | 3,040,000.00 | | | | | | | 3,040,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0014.0073.2113 | | | | | | | | | |
| DISTRIB. DE FARDAMENTO ESC. P/ ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA EJA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0014.0081.1077 | | | | | | | | | |
| AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1017 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RESTAURACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 20,000.00 | 15,000.00 | | | | 35,000.00 |
| F | 01022 | | | | 100,000.00 | | | | 100,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 61001 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1034 | | | | | | | | | |
| CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO COM RECURSO FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01019 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1058 | | | | | | | | | |
| IMPLANT. DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| F | 01019 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1063 | | | | | | | | | |
| CONST DE UM CENTRO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1064 | | | | | | | | | |
| CONST. DAS INSTALAÇOES FISICAS PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1065 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PORFIRIA PIRES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| F | 01022 | | | | 35,000.00 | | | | 35,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1066 | | | | | | | | | |
| CONST, DE UMA NOVA ESCOLA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MAJOR HORTENCIO DE BRITO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 01022 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1075 | | | | | | | | | |
| CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0083.1043 | | | | | | | | | |
| AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ BANDAS MARCIAIS DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0084.1078 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE TRANSPORTE BAÚ PARA A CONDUÇÃO E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| F | 01022 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0085.1050 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 01022 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0085.2079 | | | | | | | | | |
| MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01061 | | | 65,000.00 | | | | | 65,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0085.2080 | | | | | | | | | |
| MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. CONV. ESTADO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 12,000.00 | | | | | 12,000.00 |
| F | 01022 | | | 95,000.00 | | | | | 95,000.00 |
| F | 61001 | | | 3,000.00 | | | | | 3,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0086.2069 | | | | | | | | | |
| MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALARIO EDUCACAO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01058 | | | 220,000.00 | | | | | 220,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0087.2064 | | | | | | | | | |
| MERENDA ESCOLAR PNAE-MEC-FNDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| F | 01060 | | | 150,000.00 | | | | | 150,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |

| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0092.0002 | | | | | | | | | |
| PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | 20,000.00 | | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0096.2107 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01015 | 7,000.00 | | 23,000.00 | | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0097.1079 | | | | | | | | | |
| CONST. DE AUDITÓRIO P/ REUNIÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 70,000.00 | | | | 70,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0179.1059 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE EQUIP. PARA PRATICA DE ESPORTES NAS ESCOLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0179.2026 | | | | | | | | | |
| MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. D- EDUC. BASICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 468,000.00 | | 333,500.00 | 23,000.00 | | | | 824,500.00 |
| F | 01079 | 50,000.00 | | 65,000.00 | | | | | 115,000.00 |
| F | 01094 | | | 17,500.00 | | | | | 17,500.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0202.1020 | | | | | | | | | |
| CONST. REF. E EQUIP. UNID. DE ENSINO C-REC. SALARIO EDUCACAO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01058 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0202.2028 | | | | | | | | | |
| MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01019 | 931,000.00 | | 59,000.00 | 10,000.00 | | | | 1,000,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0016.0099.1016 | | | | | | | | | |
| CONST. D-QUADRA ESP. DESCOBERTAS NAS ESCOLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0013.0204.2029 | | | | | | | | | |
| MANUT.D-PAG. PROF.EDUC.BASICA INFANTIL- FUNDEB 60% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 317,000.00 | | | | | | | 317,000.00 |
| F | 01018 | 900,000.00 | | | | | | | 900,000.00 |
| F | 01094 | 13,000.00 | | | | | | | 13,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0081.1019 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE PARQUES INFANTIS PARA ESCOLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0081.2034 | | | | | | | | | |
| MANUT. DE SALA DE APOIO A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 2,000.00 | | 2,600.00 | | | | | 4,600.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0087.2065 | | | | | | | | | |
| MERENDA ESCOLAR CRECHE-PNAE-PNAC-MEC-FNDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHE | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| F | 01060 | | | 40,000.00 | | | | | 40,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0093.2032 | | | | | | | | | |
| MANUT. ESCOLAS C-RECURSOS DO PDDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 5,500.00 | | | | | 5,500.00 |
| F | 01059 | | | 7,500.00 | | | | | 7,500.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.1018 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIA DE FATIMA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 45,000.00 | 5,000.00 | | | | 50,000.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.2030 | | | | | | | | | |
| MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01019 | 453,000.00 | | 15,000.00 | 2,000.00 | | | | 470,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.2072 | | | | | | | | | |
| MANUT. D-DEMAIS ATIV.EDUCACAO BASICA INFANTIL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 139,000.00 | | 80,000.00 | 50,000.00 | | | | 269,000.00 |
| F | 01015 | 82,000.00 | | 10,000.00 | | | | | 92,000.00 |
| F | 01094 | 50,000.00 | | 11,000.00 | | | | | 61,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.2099 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 37,000.00 | | | | | | | 37,000.00 |
| F | 01015 | 13,000.00 | | 23,000.00 | 5,000.00 | | | | 41,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.2114 | | | | | | | | | |
| FORTALECIMENTO DE APOIO AO PNAIC - PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.366.0014.0072.2031 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO EJA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 80,000.00 | | 51,000.00 | | | | | 131,000.00 |
| F | 01015 | 41,000.00 | | 86,000.00 | | | | | 127,000.00 |
| F | 01019 | 110,000.00 | | 30,000.00 | | | | | 140,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.392.0016.0096.1042 | | | | | | | | | |
| CONST. E EQUIP. DA BIBLIOTECA PUBLICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.392.0016.0097.1067 | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA. | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 20,000.00 | 10,000.00 | | | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.392.0016.0101.1076 | | | | | | | | | |
| AMP., MANTER E CONS. AS BIBLIOT. COMUN. DAS COMUN. BULHÕES, GARG.. PEDRO I. DE SOUSA E LUIZ GONZAGA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.13.392.0014.0071.2036 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 525,000.00 | | 61,000.00 | 4,000.00 | | | | 590,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.13.392.0014.0076.2062 | | | | | | | | | |
| MANUT. D-FESTIVAL DE QUADRILHAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 15,000.00 | | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.13.392.0014.0078.1021 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUSEU HISTORICO E OUTROS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 10,000.00 | 32,234.00 | | | | 42,234.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.15.695.0024.0119.1049 | | | | | | | | | |
| CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.15.695.0024.0121.2041 | | | | | | | | | |
| PROMOCAO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO TURISMO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 1,500.00 | | 85,500.00 | 3,000.00 | | | | 90,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.15.695.0024.0189.1060 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO DE PRAÇAS DE EVENTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 5,500.00 | | | | 5,500.00 |
| F | 01024 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| F | 51000 | | | | 6,500.00 | | | | 6,500.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.23.691.0025.0123.1053 | | | | | | | | | |
| CONST. DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.23.691.0025.0126.2040 | | | | | | | | | |
| DESENVIMENTO ARTESANAL E INDUSTRIAL (CAP. PROFISSIONAL). | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 14,000.00 | 5,000.00 | | | | 19,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.23.692.0025.0124.1047 | | | | | | | | | |
| CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.23.692.0025.0125.1048 | | | | | | | | | |
| CONST. DE CENTRO DE ARTESANATO PARA ATIVIDADES MULTIPLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.23.695.0018.0110.1095 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.23.695.0024.0118.1010 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO E IMPLANTACAO DE PÓRTICO E DE SINALIZACAO TURISTICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 15,000.00 | 23,000.00 | | | | 38,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.23.695.0024.0120.1035 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAINHA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.23.695.0024.0207.1096 | | | | | | | | | |
| INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE INTERNET NO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 01024 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| F | 51000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.122.0017.0180.2038 | | | | | | | | | |
| GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 115,000.00 | | 68,000.00 | 2,000.00 | | | | 185,000.00 |
| F | 01094 | 10,000.00 | | | | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.122.0017.0180.2067 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO. E EQUIP. D-SETOR D-DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 21,000.00 | | 14,500.00 | 4,500.00 | | | | 40,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.122.0018.0111.1069 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO PARA EVENTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 2,500.00 | | | | 2,500.00 |
| F | 01024 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| F | 51000 | | | | 2,500.00 | | | | 2,500.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.122.0018.0114.1070 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NO ENTORNO DO POÇO DO FELIPE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.122.0019.0115.2132 | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.122.0019.0117.2136 | | | | | | | | | |
| CAPACITACAO DOS SERVIDORES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.812.0017.0101.2037 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MANUTENCAO DOS ESPORTES DIVERSOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 36,000.00 | 1,000.00 | | | | 37,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.812.0017.0102.2033 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DOS CENTROS ESPORTIVOS (ESTADIO E QUADRAS) | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 41,000.00 | 2,000.00 | | | | 43,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.812.0017.0102.2039 | | | | | | | | | |
| APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.812.0017.0103.2126 | | | | | | | | | |
| ELABORAR CALENDARIO DE EVENTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC.MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.812.0018.0106.1051 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 17,000.00 | | | | 17,000.00 |
| F | 01024 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| F | 51000 | | | | 16,000.00 | | | | 16,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.812.0018.0109.1052 | | | | | | | | | |
| MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| F | 01024 | | | 5,000.00 | 20,000.00 | | | | 25,000.00 |
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.812.0018.0112.2035 | | | | | | | | | |
| PROJETO DE INICIACAO AO ESPORTE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 15,000.00 | | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.813.0018.0108.1022 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES RURAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.813.0024.0208.1100 | | | | | | | | | |
| CONTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDÓ | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:09 - SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | | | | | | | |
| 09.27.813.0024.0209.2138 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE SERIDÓ - POLO ACARI | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 8,000.00 | 4,000.00 | | | | 12,000.00 |
| UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | |
| 10.08.244.0030.0228.2117 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 5,000.00 | | | | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | |
| 10.16.482.0030.0181.2053 | | | | | | | | | |
| GESTAO E MANUT. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 11,000.00 | | | | | 11,000.00 |
| UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | |
| 10.16.482.0030.0182.1033 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| S | 01021 | | | | 45,000.00 | 5,000.00 | | | 50,000.00 |
| S | 51000 | | | | 15,000.00 | 5,000.00 | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.241.0020.0229.2120 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.241.0021.0220.2051 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | 20,000.00 | | 60,000.00 | 5,000.00 | | | | 85,000.00 |
| S | 01029 | | | 25,000.00 | | | | | 25,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.241.0022.0138.2048 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.243.0021.0132.2046 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | 85,000.00 | | 35,700.00 | 5,400.00 | | | | 126,100.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0136.2045 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0182.2044 | | | | | | | | | |
| MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 3,100.00 | | | | | | | 3,100.00 |
| S | 01000 | 253,200.00 | | 125,800.00 | 10,000.00 | | | | 389,000.00 |
| S | 01094 | | | 13,000.00 | | | | | 13,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0183.2043 | | | | | | | | | |
| MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS) | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 20,000.00 | 5,000.00 | | | | 25,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0209.2071 | | | | | | | | | |
| MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01029 | 23,000.00 | | 42,000.00 | 10,000.00 | | | | 75,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0210.2047 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO E GESTÃO DO IGD-SUAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01029 | | | 13,300.00 | 6,700.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0224.2055 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTIDROGAS E ENTORPECENTES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 8,800.00 | | | | | 8,800.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0225.2127 | | | | | | | | | |
| MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | 5,000.00 | | 19,400.00 | 7,000.00 | | | | 31,400.00 |
| S | 01029 | 102,900.00 | | 159,100.00 | | | | | 262,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0226.2128 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | 12,000.00 | | 3,000.00 | | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0230.2121 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0020.0231.2129 | | | | | | | | | |
| MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | 7,000.00 | | 23,000.00 | 10,000.00 | | | | 40,000.00 |
| S | 01029 | 30,000.00 | | 83,000.00 | | | | | 113,000.00 |
| S | 01043 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0023.0140.2130 | | | | | | | | | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0023.0144.2056 | | | | | | | | | |
| MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 75,000.00 | | | | | 75,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0023.0145.2131 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | 14,000.00 | | 8,000.00 | 2,000.00 | | | | 24,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0023.0146.1074 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- (CRAS) | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| S | 01021 | | | | 250,000.00 | | | | 250,000.00 |
| S | 51000 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0023.0227.2133 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01029 | 55,000.00 | | 30,000.00 | | | | | 85,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:11 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | | | | | | | |
| 11.08.244.0023.0233.2135 | | | | | | | | | |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTÁGIO REMUNERADO) | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 8,000.00 | | | | | 8,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.04.122.0027.0184.2057 | | | | | | | | | |
| MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 276,000.00 | | 417,000.00 | 4,000.00 | | | | 697,000.00 |
| F | 01094 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.18.542.0028.0174.2118 | | | | | | | | | |
| IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 16,000.00 | | | | | 16,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.18.542.0028.0212.2081 | | | | | | | | | |
| MANUT. DA SUBCOORDENACAO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 4,500.00 | | | | | 4,500.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.18.542.0028.0213.2077 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | 1,000.00 | | | | 6,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.573.0027.0161.2063 | | | | | | | | | |
| MANUT.D-FESTIVAL DO PESCADO E TORNEIO LEITEIRO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 63,000.00 | 5,000.00 | | | | 68,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.605.0026.0185.2116 | | | | | | | | | |
| ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 70,000.00 | | | | | 70,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.606.0026.0147.1030 | | | | | | | | | |
| CONST. E RECUP. DE CISTERNAS, CAIXAS DAGUA E CATAVETOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 2,500.00 | | | | 2,500.00 |
| F | 01024 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| F | 51000 | | | | 2,500.00 | | | | 2,500.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.606.0026.0148.1029 | | | | | | | | | |
| PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 2,500.00 | | | | 2,500.00 |
| F | 01024 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| F | 51000 | | | | 2,500.00 | | | | 2,500.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.606.0027.0151.2059 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 70,000.00 | | | | | 70,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.606.0027.0152.2119 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE APOIO A PESCA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 15,000.00 | | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.606.0027.0156.1045 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE MAQ., TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 80,000.00 | 5,000.00 | | | | 85,000.00 |
| F | 01024 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.606.0027.0159.2078 | | | | | | | | | |
| APOIO A ASSOCIAÇOES DE PRODUTORES RURAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 22,000.00 | | | | | 22,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.606.0027.0160.1031 | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO, RECUP. E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | 15,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.606.0027.0167.2087 | | | | | | | | | |
| IMPLEM. PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHOR. GENÉTICA DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 15,000.00 | | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.606.0027.0214.2042 | | | | | | | | | |
| CURSOS E CAPACITAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DO CAMPO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 7,000.00 | 3,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.609.0027.0153.2058 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE VACINACAO DO REBANHO DO MUNICIPIO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 15,000.00 | | | | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | Pag. 49 |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.609.0027.0154.1046 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO DE POCILGA COMUNITARIA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.609.0027.0157.1044 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES/MATADOURO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 12,000.00 | | | | 12,000.00 |
| F | 01024 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| F | 51000 | | | | 8,000.00 | | | | 8,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.609.0027.0166.1054 | | | | | | | | | |
| CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| F | 01024 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| F | 51000 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.20.782.0027.0150.1026 | | | | | | | | | |
| CONST. E RECUP. D-PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 5,000.00 | 95,000.00 | | | | 100,000.00 |
| UNIDADE:12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | | | | | | | |
| 12.26.782.0027.0155.1028 | | | | | | | | | |
| CONST. E RECUPERACAO DE MATABURROS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 15,000.00 | 10,000.00 | | | | 25,000.00 |
| UNIDADE:13 – FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| 13.08.243.0031.0185.2091 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 5,000.00 | | | | | 5,000.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:13 – FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| 13.08.243.0031.0215.2089 | | | | | | | | | |
| ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOL. AUTOR DE INFRAC., DEPEND. QUIMICOS E VIT. DE MAUS TRATOS E DE ABUSO SEX. | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 3,000.00 | | | | | 3,000.00 |
| UNIDADE:13 – FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| 13.08.243.0031.0215.2092 | | | | | | | | | |
| DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 4,500.00 | | | | | 4,500.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:13 – FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| 13.08.243.0031.0216.2093 | | | | | | | | | |
| CAMPANHA DE INCENTIVO A GUARDA E ADOÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 3,300.00 | | | | | 3,300.00 |
| UNIDADE:13 – FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| 13.08.243.0031.0217.2090 | | | | | | | | | |
| FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 6,000.00 | | | | | 6,000.00 |
| UNIDADE:13 – FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| 13.08.243.0031.0232.2137 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01000 | | | 12,000.00 | | | | | 12,000.00 |
| UNIDADE:14 - CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | | | | | | | | | |
| 14.17.541.0032.0188.0003 | | | | | | | | | |
| IMPLANT. E MAN, DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 15,000.00 | | 15,000.00 | 10,000.00 | | | | 40,000.00 |
| UNIDADE:15 - PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | |
| 15.04.122.0033.0221.2100 | | | | | | | | | |
| MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | 73,000.00 | | 20,000.00 | 5,000.00 | | | | 98,000.00 |
| F | 01094 | 10,000.00 | | | | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:99 - RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | | | | | |
| 99.04.122.9999.9999.9999 | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS | | | | |
| Proj/Ativ | Descricao | ESF | FNT | Valor |
| 01.01.031.0029.0001.2001 | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | F | 01000 | 103,000.00 |
| 02.04.122.0002.0010.1001 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULO E MATERIAL | F | 01000 | 50,000.00 |
| 02.04.122.0002.0011.2103 | CONSTRUCAO DO GABINETE DO PREFEITO | F | 01000 | 50,000.00 |
| 03.04.122.0001.0229.2105 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL | F | 01000 | 15,000.00 |
| 03.04.122.0001.0219.2106 | ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | F | 01000 | 20,000.00 |
| 04.04.122.0004.0014.1002 | CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UMA SALA DE RE | F | 01000 | 30,000.00 |
| 04.04.122.0004.0013.2006 | MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | F | 01000 | 26,000.00 |
| 04.04.122.0004.0015.2108 | CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INF | F | 01000 | 5,000.00 |
| 04.04.122.0004.0018.2109 | AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | F | 01000 | 30,000.00 |
| 04.04.122.0004.0193.2110 | REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACES | F | 01000 | 35,000.00 |
| 04.04.122.0004.0191.2115 | CONSTRUCAO E INFORMATIZACAO DO ARQUIVO MUNIC | F | 01000 | 30,000.00 |
| 05.04.122.0006.0024.2060 | MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAME | F | 01000 | 15,000.00 |
| 06.10.301.0008.0033.1004 | AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA A SEC | S | 01002 | 15,000.00 |
| 06.10.302.0008.0034.1006 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS) | S | 01002 | 5,000.00 |
| 06.10.302.0008.0034.1006 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS) | S | 01023 | 40,000.00 |
| 06.10.302.0008.0034.1006 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS) | S | 51002 | 5,000.00 |
| 06.10.301.0008.0044.1008 | AQUISICAO DE EQUIP., MAT. PERMANENTE E VEICULOS | S | 01002 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0044.1008 | AQUISICAO DE EQUIP., MAT. PERMANENTE E VEICULOS | S | 01023 | 100,000.00 |
| 06.10.301.0008.0044.1008 | AQUISICAO DE EQUIP., MAT. PERMANENTE E VEICULOS | S | 51002 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0027.1032 | CONST. DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZA | S | 01002 | 11,000.00 |
| 06.10.301.0008.0027.1032 | CONST. DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZA | S | 01023 | 80,000.00 |
| 06.10.301.0008.0027.1032 | CONST. DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZA | S | 51002 | 9,000.00 |
| 06.10.301.0008.0028.1039 | AMPL. DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES | S | 01002 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0028.1039 | AMPL. DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES | S | 01023 | 80,000.00 |
| 06.10.301.0008.0028.1039 | AMPL. DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES | S | 51002 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0029.1040 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES | S | 01002 | 5,000.00 |
| 06.10.301.0008.0029.1040 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES | S | 01023 | 180,000.00 |
| 06.10.301.0008.0029.1040 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES | S | 01064 | 5,000.00 |
| 06.10.301.0008.0029.1040 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES | S | 51002 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0050.1099 | CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLO | S | 01002 | 20,000.00 |
| 06.10.122.0008.0051.1101 | REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAR DE ACESSO | S | 01002 | 80,000.00 |
| 06.10.302.0008.0043.2007 | GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULA | S | 01002 | 5,000.00 |
| 06.10.302.0008.0043.2007 | GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULA | S | 01065 | 35,000.00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.10.301.0008.0177.2009 | MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO | S | 01002 | 3,000.00 |
| 06.10.301.0008.0197.2010 | ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO | S | 01002 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0197.2010 | ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO | S | 01064 | 10,000.00 |
| 06.10.122.0007.0026.2012 | MANUT. E EQUIP. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | S | 01002 | 4,000.00 |
| 06.10.303.0008.0196.2013 | FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E Q | S | 01067 | 4,000.00 |
| 06.10.305.0008.0186.2014 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | S | 01002 | 5,000.00 |
| 06.10.305.0008.0186.2014 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | S | 01066 | 31,000.00 |
| 06.10.301.0008.0042.2018 | MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMI | S | 01064 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0198.2019 | MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ | S | 01002 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0198.2019 | MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ | S | 01064 | 83,000.00 |
| 06.10.301.0008.0032.2020 | PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - | S | 01002 | 2,000.00 |
| 06.10.301.0008.0030.2021 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | S | 01002 | 12,000.00 |
| 06.10.301.0008.0030.2021 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | S | 01064 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0177.2061 | IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICA | S | 01002 | 9,500.00 |
| 06.10.305.0008.0048.2086 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADE | S | 01002 | 20,000.00 |
| 06.10.305.0008.0048.2086 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADE | S | 01066 | 10,000.00 |
| 06.10.301.0008.0047.2139 | IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUÁRIO ELET. DO CIDADÃ | S | 01064 | 70,000.00 |
| 06.10.122.0008.0053.2144 | IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORI | S | 01002 | 20,000.00 |
| 07.17.512.0011.0053.1003 | CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | F | 01000 | 15,000.00 |
| 07.17.512.0011.0053.1003 | CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | F | 01024 | 80,000.00 |
| 07.17.512.0011.0053.1003 | CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | F | 51000 | 5,000.00 |
| 07.17.512.0011.0054.1005 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DA REDE | F | 01000 | 5,000.00 |
| 07.17.512.0011.0054.1005 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DA REDE | F | 01024 | 110,000.00 |
| 07.17.512.0011.0054.1005 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DA REDE | F | 51000 | 5,000.00 |
| 07.15.605.0011.0055.1007 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA | F | 01000 | 10,000.00 |
| 07.15.605.0011.0055.1007 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA | F | 01024 | 100,000.00 |
| 07.15.605.0011.0055.1007 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA | F | 51000 | 10,000.00 |
| 07.15.452.0011.0060.1009 | ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQU | F | 01000 | 25,465.00 |
| 07.15.452.0011.0060.1009 | ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQU | F | 01024 | 15,000.00 |
| 07.15.452.0011.0060.1009 | ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQU | F | 01090 | 54,535.00 |
| 07.15.452.0011.0060.1009 | ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQU | F | 51000 | 5,000.00 |
| 07.25.752.0011.0059.1011 | CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DA ZO | F | 01017 | 200,000.00 |
| 07.15.452.0010.0051.1012 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO E P | F | 01000 | 75,000.00 |
| 07.15.452.0010.0051.1012 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO E P | F | 01024 | 500,000.00 |
| 07.15.452.0010.0051.1012 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO E P | F | 51000 | 10,000.00 |
| SUB-TOTAL | | | | 2,682,500.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS | | | | |
| Proj/Ativ | Descricao | ESF | FNT | Valor |
| 07.15.452.0010.0051.1012 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO E P | F | 61000 | 5,000.00 |
| 07.15.451.0011.0058.1013 | URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS | F | 01000 | 10,000.00 |
| 07.15.451.0011.0056.1014 | CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACA | F | 01000 | 100,000.00 |
| 07.26.782.0012.0065.1015 | CONSTRUÇAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS | F | 01000 | 12,000.00 |
| 07.15.451.0010.0050.1036 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PU | F | 01000 | 34,000.00 |
| 07.15.451.0010.0050.1036 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PU | F | 01024 | 81,000.00 |
| 07.15.451.0010.0050.1036 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PU | F | 51000 | 5,000.00 |
| 07.17.512.0012.0067.1038 | CONSTRUCAO DE GALERIA PLUVIAL | F | 01000 | 15,000.00 |
| 07.17.512.0012.0067.1038 | CONSTRUCAO DE GALERIA PLUVIAL | F | 01024 | 80,000.00 |
| 07.17.512.0012.0067.1038 | CONSTRUCAO DE GALERIA PLUVIAL | F | 51000 | 5,000.00 |
| 07.15.451.0011.0065.1041 | CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA U | F | 01000 | 30,000.00 |
| 07.15.451.0011.0178.1062 | CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | F | 01000 | 50,000.00 |
| 07.15.451.0010.0038.1073 | REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO | F | 01000 | 200,000.00 |
| 07.15.451.0011.0070.1080 | AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO COM INFRAESTR | F | 01000 | 4,380.00 |
| 07.15.451.0011.0070.1080 | AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO COM INFRAESTR | F | 01024 | 3,620.00 |
| 07.15.451.0011.0070.1080 | AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO COM INFRAESTR | F | 51000 | 2,000.00 |
| 07.15.451.0011.0062.1090 | CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO | F | 01000 | 5,000.00 |
| 07.15.451.0011.0062.1090 | CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO | F | 01024 | 10,000.00 |
| 07.15.451.0011.0062.1090 | CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO | F | 51000 | 5,000.00 |
| 07.26.782.0012.0065.1091 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS | F | 01000 | 10,000.00 |
| 07.15.451.0010.0061.1092 | CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM À ACESS | F | 01000 | 15,000.00 |
| 07.15.451.0010.0061.1092 | CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM À ACESS | F | 01024 | 80,000.00 |
| 07.15.451.0010.0061.1092 | CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM À ACESS | F | 51000 | 5,000.00 |
| 07.25.752.0011.0059.1098 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC | F | 01017 | 30,000.00 |
| 07.15.452.0009.0047.2024 | MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS S | F | 01000 | 10,000.00 |
| 07.15.452.0011.0064.2122 | IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO | F | 01000 | 5,000.00 |
| 08.12.361.0016.0099.1016 | CONST. D-QUADRA ESP. DESCOBERTAS NAS ESCOLAS | F | 01001 | 30,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1017 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RESTAURACAO DE UNIDA | F | 01001 | 15,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1017 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RESTAURACAO DE UNIDA | F | 01022 | 100,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1017 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RESTAURACAO DE UNIDA | F | 51001 | 10,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1017 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RESTAURACAO DE UNIDA | F | 61001 | 5,000.00 |
| 08.12.365.0015.0203.1018 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIA DE FATIMA | F | 01001 | 5,000.00 |
| 08.12.365.0015.0081.1019 | AQUISICAO DE PARQUES INFANTIS PARA ESCOLAS | F | 01001 | 15,000.00 |
| 08.12.361.0015.0202.1020 | CONST. REF. E EQUIP. UNID. DE ENSINO C-REC. SALAR | F | 01058 | 50,000.00 |
| 08.13.392.0014.0078.1021 | MANUTENÇÃO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA | F | 01000 | 32,234.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1034 | CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE ENS | F | 01019 | 20,000.00 |
| 08.12.392.0016.0096.1042 | CONST. E EQUIP. DA BIBLIOTECA PUBLICA | F | 01001 | 40,000.00 |
| 08.12.361.0015.0083.1043 | AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ BANDAS MARCIAIS DE ES | F | 01001 | 20,000.00 |
| 08.12.361.0015.0085.1050 | AQUISICAO VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | F | 01001 | 10,000.00 |
| 08.12.361.0015.0085.1050 | AQUISICAO VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | F | 01022 | 30,000.00 |
| 08.12.361.0015.0085.1050 | AQUISICAO VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | F | 51001 | 10,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1058 | IMPLANT. DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPA | F | 01001 | 10,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1058 | IMPLANT. DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPA | F | 01019 | 10,000.00 |
| 08.12.361.0015.0179.1059 | AQUISICAO DE EQUIP. PARA PRATICA DE ESPORTES N | F | 01001 | 15,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1063 | CONST DE UM CENTRO DE INFORMÁTICA PARA ATEND | F | 01001 | 20,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1064 | CONST. DAS INSTALAÇOES FISICAS PARA FUNCIONAM | F | 01001 | 20,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1065 | CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PORFIRIA PIRES | F | 01001 | 5,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1065 | CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PORFIRIA PIRES | F | 01022 | 35,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1065 | CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PORFIRIA PIRES | F | 51001 | 10,000.00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.12.361.0015.0082.1066 | CONST, DE UMA NOVA ESCOLA PARA FUNCIONAMENT | F | 01001 | 10,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1066 | CONST, DE UMA NOVA ESCOLA PARA FUNCIONAMENT | F | 01022 | 30,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1066 | CONST, DE UMA NOVA ESCOLA PARA FUNCIONAMENT | F | 51001 | 10,000.00 |
| 08.12.392.0016.0097.1067 | AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTEC | F | 01000 | 10,000.00 |
| 08.12.122.0016.0100.1068 | AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDA | F | 01001 | 50,000.00 |
| 08.12.361.0015.0082.1075 | CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA | F | 01001 | 50,000.00 |
| 08.12.392.0016.0101.1076 | AMP., MANTER E CONS. AS BIBLIOT. COMUN. DAS COM | F | 01001 | 20,000.00 |
| 08.12.361.0014.0081.1077 | AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDE | F | 01001 | 50,000.00 |
| 08.12.361.0015.0084.1078 | AQUISICAO DE TRANSPORTE BAÚ PARA A CONDUÇÃO | F | 01001 | 40,000.00 |
| 08.12.361.0015.0084.1078 | AQUISICAO DE TRANSPORTE BAÚ PARA A CONDUÇÃO | F | 01022 | 30,000.00 |
| 08.12.361.0015.0084.1078 | AQUISICAO DE TRANSPORTE BAÚ PARA A CONDUÇÃO | F | 51001 | 10,000.00 |
| 08.12.361.0015.0097.1079 | CONST. DE AUDITÓRIO P/ REUNIÕES NAS DEPENDÊNCI | F | 01001 | 70,000.00 |
| 08.12.361.0015.0179.2026 | MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS AT | F | 01001 | 23,000.00 |
| 08.12.361.0015.0202.2028 | MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB 40% | F | 01019 | 10,000.00 |
| 08.12.365.0015.0203.2030 | MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40 | F | 01019 | 2,000.00 |
| 08.13.392.0014.0071.2036 | MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS | F | 01000 | 4,000.00 |
| 08.12.365.0015.0203.2072 | MANUT. D-DEMAIS ATIV.EDUCACAO BASICA INFANTIL | F | 01001 | 50,000.00 |
| 08.12.365.0015.0203.2099 | MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE | F | 01015 | 5,000.00 |
| 09.23.695.0024.0118.1010 | CONSTRUÇÃO E IMPLANTACAO DE PÓRTICO E DE SINALIZACAO TURISTICO | F | 01000 | 23,000.00 |
| 09.27.813.0018.0108.1022 | CONSTRUCAO CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDAD | F | 01000 | 20,000.00 |
| SUB-TOTAL | | | | 1,846,234.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS | | | | |
| Proj/Ativ | Descricao | ESF | FNT | Valor |
| 09.23.695.0024.0120.1035 | CONSTRUÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ACES | F | 01000 | 30,000.00 |
| 09.23.692.0025.0124.1047 | CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR | F | 01000 | 30,000.00 |
| 09.23.692.0025.0125.1048 | CONST. DE CENTRO DE ARTESANATO PARA ATIVIDADE | F | 01000 | 20,000.00 |
| 09.15.695.0024.0119.1049 | CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRA | F | 01000 | 10,000.00 |
| 09.27.812.0018.0106.1051 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORM | F | 01000 | 17,000.00 |
| 09.27.812.0018.0106.1051 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORM | F | 01024 | 30,000.00 |
| 09.27.812.0018.0106.1051 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORM | F | 51000 | 16,000.00 |
| 09.27.812.0018.0109.1052 | MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | F | 01000 | 5,000.00 |
| 09.27.812.0018.0109.1052 | MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | F | 01024 | 20,000.00 |
| 09.27.812.0018.0109.1052 | MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | F | 51000 | 5,000.00 |
| 09.23.691.0025.0123.1053 | CONST. DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DO PESCA | F | 01000 | 15,000.00 |
| 09.15.695.0024.0189.1060 | CONSTRUCAO DE PRAÇAS DE EVENTOS | F | 01000 | 5,500.00 |
| 09.15.695.0024.0189.1060 | CONSTRUCAO DE PRAÇAS DE EVENTOS | F | 01024 | 5,000.00 |
| 09.15.695.0024.0189.1060 | CONSTRUCAO DE PRAÇAS DE EVENTOS | F | 51000 | 6,500.00 |
| 09.27.122.0018.0111.1069 | CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO PARA EVENTOS | F | 01000 | 2,500.00 |
| 09.27.122.0018.0111.1069 | CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO PARA EVENTOS | F | 01024 | 15,000.00 |
| 09.27.122.0018.0111.1069 | CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO PARA EVENTOS | F | 51000 | 2,500.00 |
| 09.27.122.0018.0114.1070 | CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NO ENTORNO D | F | 01000 | 20,000.00 |
| 09.23.695.0018.0110.1095 | CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL D | F | 01000 | 40,000.00 |
| 09.23.695.0024.0207.1096 | INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO G | F | 01000 | 10,000.00 |
| 09.23.695.0024.0207.1096 | INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO G | F | 01024 | 40,000.00 |
| 09.23.695.0024.0207.1096 | INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO G | F | 51000 | 10,000.00 |
| 09.27.813.0024.0208.1100 | CONTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SE | F | 01000 | 10,000.00 |
| 09.27.812.0017.0102.2033 | MANUTENCAO DOS CENTROS ESPORTIVOS (ESTADIO | F | 01000 | 2,000.00 |
| 09.27.812.0017.0101.2037 | MANUTENCAO DOS ESPORTES DIVERSOS | F | 01000 | 1,000.00 |
| 09.27.122.0017.0180.2038 | GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. T | F | 01000 | 2,000.00 |
| 09.23.691.0025.0126.2040 | DESENVIMENTO ARTESANAL E INDUSTRIAL (CAP. PROF | F | 01000 | 5,000.00 |
| 09.15.695.0024.0121.2041 | PROMOCAO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVI | F | 01000 | 3,000.00 |
| 09.27.122.0017.0180.2067 | MANUTENCAO. E EQUIP. D-SETOR D-DESPORTO E LAZ | F | 01000 | 4,500.00 |
| 09.27.122.0019.0115.2132 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | F | 01000 | 15,000.00 |
| 09.27.813.0024.0209.2138 | MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE SERIDÓ - POLO ACARI | F | 01000 | 4,000.00 |
| 10.16.482.0030.0182.1033 | CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITA | S | 01000 | 40,000.00 |
| 10.16.482.0030.0182.1033 | CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITA | S | 01021 | 45,000.00 |
| 10.16.482.0030.0182.1033 | CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITA | S | 51000 | 15,000.00 |
| 11.08.244.0023.0146.1074 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST | S | 01000 | 40,000.00 |
| 11.08.244.0023.0146.1074 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST | S | 01021 | 250,000.00 |
| 11.08.244.0023.0146.1074 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST | S | 51000 | 50,000.00 |
| 11.08.244.0020.0183.2043 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA | S | 01000 | 5,000.00 |
| 11.08.244.0020.0182.2044 | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HA | S | 01000 | 10,000.00 |
| 11.08.243.0021.0132.2046 | MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR | S | 01000 | 5,400.00 |
| 11.08.244.0020.0210.2047 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO IGD-SUAS | S | 01029 | 6,700.00 |
| 11.08.241.0022.0138.2048 | AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS | S | 01000 | 50,000.00 |
| 11.08.241.0021.0220.2051 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL | S | 01000 | 5,000.00 |
| 11.08.244.0020.0209.2071 | MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E D | S | 01029 | 10,000.00 |
| 11.08.244.0020.0225.2127 | MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO | S | 01000 | 7,000.00 |
| 11.08.244.0020.0231.2129 | MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO | S | 01000 | 10,000.00 |
| 11.08.244.0023.0145.2131 | IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL | S | 01000 | 2,000.00 |
| 12.20.782.0027.0150.1026 | CONST. E RECUP. D-PASSAGENS MOLHADAS E BUEIR | F | 01000 | 95,000.00 |
| 12.26.782.0027.0155.1028 | CONST. E RECUPERACAO DE MATABURROS | F | 01000 | 10,000.00 |
| 12.20.606.0026.0148.1029 | PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES | F | 01000 | 2,500.00 |
| 12.20.606.0026.0148.1029 | PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES | F | 01024 | 5,000.00 |
| 12.20.606.0026.0148.1029 | PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES | F | 51000 | 2,500.00 |
| 12.20.606.0026.0147.1030 | CONST. E RECUP. DE CISTERNAS, CAIXAS DAGUA E CA | F | 01000 | 2,500.00 |
| 12.20.606.0026.0147.1030 | CONST. E RECUP. DE CISTERNAS, CAIXAS DAGUA E CA | F | 01024 | 5,000.00 |
| 12.20.606.0026.0147.1030 | CONST. E RECUP. DE CISTERNAS, CAIXAS DAGUA E CA | F | 51000 | 2,500.00 |
| 12.20.606.0027.0160.1031 | AQUISIÇÃO, RECUP. E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZAD | F | 01000 | 15,000.00 |
| 12.20.609.0027.0157.1044 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE D | F | 01000 | 12,000.00 |
| 12.20.609.0027.0157.1044 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE D | F | 01024 | 30,000.00 |
| 12.20.609.0027.0157.1044 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE D | F | 51000 | 8,000.00 |
| 12.20.606.0027.0156.1045 | AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE MAQ., TRATORES E IM | F | 01000 | 5,000.00 |
| 12.20.606.0027.0156.1045 | AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE MAQ., TRATORES E IM | F | 01024 | 40,000.00 |
| 12.20.606.0027.0156.1045 | AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE MAQ., TRATORES E IM | F | 51000 | 5,000.00 |
| 12.20.609.0027.0154.1046 | CONSTRUCAO DE POCILGA COMUNITARIA | F | 01000 | 10,000.00 |
| 12.20.609.0027.0166.1054 | CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIA | F | 01000 | 5,000.00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12.20.609.0027.0166.1054 | CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIA | F | 01024 | 20,000.00 |
| 12.20.609.0027.0166.1054 | CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIA | F | 51000 | 5,000.00 |
| 12.20.606.0027.0214.2042 | CURSOS E CAPACITAÇÕES PARA OS TRABALHADORES | F | 01000 | 3,000.00 |
| 12.04.122.0027.0184.2057 | MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | F | 01000 | 4,000.00 |
| 12.20.573.0027.0161.2063 | MANUT.D-FESTIVAL DO PESCADO E TORNEIO LEITEIRO | F | 01000 | 5,000.00 |
| SUB-TOTAL | | | | 1,244,600.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS | | | | |
| Proj/Ativ | Descricao | ESF | FNT | Valor |
| 12.18.542.0028.0213.2077 | MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE | F | 01000 | 1,000.00 |
| 14.17.541.0032.0188.0003 | IMPLANT. E MAN, DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS S | F | 01000 | 10,000.00 |
| 15.04.122.0033.0221.2100 | MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL | F | 01000 | 5,000.00 |
| SUB-TOTAL | | | | 16,000.00 |
| TOTAL GERAL | | | | 5,789,334.00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | 20/12/2017 |
| DESPESA POR ELEMENTO | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | ESFERA | VALOR ORCADO |
| 00 | | F | 50,000.00 |
| 01 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | F | 15,000.00 |
| 03 | PENSOES | F | 5,000.00 |
| 04 | CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO | F | 340,000.00 |
| 04 | CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO | S | 1,199,200.00 |
| 09 | SALARIO FAMILIA | F | 24,600.00 |
| 09 | SALARIO FAMILIA | S | 4,100.00 |
| 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (PC) | F | 9,800,500.00 |
| 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (PC) | S | 2,547,800.00 |
| 13 | OBRIGACOES PATRONAIS | F | 1,555,000.00 |
| 13 | OBRIGACOES PATRONAIS | S | 553,000.00 |
| 14 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | F | 104,700.00 |
| 14 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | S | 132,600.00 |
| 16 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS (PC) | F | 33,000.00 |
| 16 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS (PC) | S | 126,000.00 |
| 18 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | F | 4,000.00 |
| 18 | AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | S | 8,000.00 |
| 21 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | F | 50,000.00 |
| 30 | MATERIAL DE CONSUMO | F | 1,620,600.00 |
| 30 | MATERIAL DE CONSUMO | S | 1,084,700.00 |
| 31 | PREM.CULT.ART.CIENT.DESPORTIVAS E OUTR | F | 21,500.00 |
| 32 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | F | 111,000.00 |
| 32 | MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA | S | 450,000.00 |
| 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | F | 49,800.00 |
| 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | S | 35,100.00 |
| 35 | SERVICOS DE CONSULTORIA | F | 24,100.00 |
| 35 | SERVICOS DE CONSULTORIA | S | 1,000.00 |
| 36 | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FISICA | F | 674,100.00 |
| 36 | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FISICA | S | 388,900.00 |
| 39 | OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | F | 2,546,136.00 |
| 39 | OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | S | 974,900.00 |
| 41 | CONTRIBUICOES | F | 105,000.00 |
| 41 | CONTRIBUICOES | S | 750,100.00 |
| 43 | SUBVENCOES SOCIAIS | F | 20,000.00 |
| 47 | OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS | F | 192,500.00 |
| 47 | OBRIGACOES TRIB. E CONTRIBUTIVAS | S | 22,000.00 |
| 48 | OUT. AUX. FINAN. A PESSOAS FISICAS | F | 15,000.00 |
| 48 | OUT. AUX. FINAN. A PESSOAS FISICAS | S | 70,000.00 |
| 51 | OBRAS E INSTALACOES | F | 3,234,500.00 |
| 51 | OBRAS E INSTALACOES | S | 926,000.00 |
| 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F | 942,234.00 |
| 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | S | 673,600.00 |
| 61 | AQUISICAO DE IMOVEIS | F | 50,000.00 |
| 61 | AQUISICAO DE IMOVEIS | S | 10,000.00 |
| 70 | Rateio pela participacao em consorcio pu | F | 50,000.00 |
| 71 | PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO | F | 780,000.00 |
| 73 | COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA | F | 2,000.00 |
| 91 | SENTENCAS JUDICIARIAS | F | 150,000.00 |
| 92 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | F | 139,600.00 |
| 92 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | S | 77,700.00 |
| 93 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | F | 51,000.00 |
| 93 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | S | 10,000.00 |
| 94 | INDENIZACOES E REST. TRABALHISTAS | F | 43,100.00 |
| 94 | INDENIZACOES E REST. TRABALHISTAS | S | 10,000.00 |
| TOTAL | | | 32,858,670.00 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | 20/12/2017 |
| DESPESA POR FONTE DE RECURSOS | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | ESFERA | VALOR ORCADO |
| 01000 | Recursos Ordinários | F | 10,409,831.00 |
| 01000 | Recursos Ordinários | S | 1,067,100.00 |
| 01001 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | F | 3,050,600.00 |
| 01002 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | S | 3,554,600.00 |
| 01014 | Sistema Único de Saúde – SUS -União | S | 100,000.00 |
| 01015 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do D | F | 290,000.00 |
| 01017 | Contribuição para o Custeio dos Serviços d e Ilumin | F | 523,536.00 |
| 01018 | Transferências do FUNDEB 60% | F | 3,940,000.00 |
| 01019 | Transferências do FUNDEB 40% | F | 1,660,000.00 |
| 01021 | Transferências de Convênios – Assistência Social | S | 300,000.00 |
| 01022 | Transferências de Convênios - Educação | F | 320,000.00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01023 | Transferências de Convênios - Saúde | S | 480,000.00 |
| 01024 | Transferências de Convênios - Outros (não relaciona | F | 1,279,620.00 |
| 01029 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de As | S | 580,000.00 |
| 01042 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa | S | 60,000.00 |
| 01043 | Transferência de recursos do Estado para ações de | S | 20,000.00 |
| 01058 | Transferência Do Salário-Educação | F | 270,000.00 |
| 01059 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | F | 7,500.00 |
| 01060 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | F | 190,000.00 |
| 01061 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | F | 65,000.00 |
| 01064 | Atenção Básica | S | 2,288,000.00 |
| 01065 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial | S | 848,000.00 |
| 01066 | Vigilância em Saúde | S | 250,000.00 |
| 01067 | Assistência Farmacêutica Básica | S | 80,000.00 |
| 01079 | Royalties De Petróleo - Educação | F | 115,000.00 |
| 01080 | Royalties De Petróleo - Saúde | S | 115,000.00 |
| 01090 | Operações de Crédito Internas | F | 54,535.00 |
| 01092 | Alienação de Bens | F | 32,721.00 |
| 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários | F | 242,627.00 |
| 01094 | Remuneração de Depósitos Bancários | S | 198,000.00 |
| 01121 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação | F | 170,000.00 |
| 51000 | Recursos Ordinários | F | 120,000.00 |
| 51000 | Recursos Ordinários | S | 70,000.00 |
| 51001 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | F | 50,000.00 |
| 51002 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | S | 44,000.00 |
| 61000 | Recursos Ordinários | F | 5,000.00 |
| 61001 | Receita de Impostos e de Transferências de Imposto | F | 8,000.00 |
| TOTAL | | | 32,858,670.00 |

MUNICIPIO DE ACARI — 20/12/2017

DESPESA POR FUNCAO

| CODIGO | ESPECIFICACAO | ESFERA | VALOR ORCADO |
|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | F | 1,390,000.00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | F | 4,510,000.00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | F | 3,100.00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | S | 1,929,100.00 |
| 10 | SAUDE | S | 8,004,600.00 |
| 12 | EDUCACAO | F | 10,087,600.00 |
| 13 | CULTURA | F | 647,234.00 |
| 15 | URBANISMO | F | 3,757,000.00 |
| 16 | HABITACAO | S | 121,000.00 |
| 17 | SANEAMENTO | F | 360,000.00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | F | 26,500.00 |
| 20 | AGRICULTURA | F | 645,000.00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | F | 252,000.00 |
| 25 | ENERGIA | F | 523,536.00 |
| 26 | TRANSPORTE | F | 47,000.00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | F | 555,000.00 |
| TOTAL | | | 32,858,670.00 |

MUNICIPIO DE ACARI — 20/12/2017

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | ESFERA | VALOR ORCADO |
|---|---|---|---|
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 11,834,100.00 |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | S | 4,460,100.00 |
| 2 | ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA | F | 50,000.00 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | F | 5,698,136.00 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | S | 3,985,000.00 |
| 4 | INVESTIMENTOS | F | 4,189,734.00 |
| 4 | INVESTIMENTOS | S | 1,599,600.00 |
| 5 | INVERSOES FINANCEIRAS | F | 50,000.00 |
| 5 | INVERSOES FINANCEIRAS | S | 10,000.00 |
| 6 | AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA | F | 932,000.00 |
| 9 | RESERVA DE CONTINGENCIA | F | 50,000.00 |
| TOTAL | | | 32,858,670.00 |

MUNICIPIO DE ACARI — 20/12/2017

DESPESA POR MODALIDADE DE APLICACAO

| CODIGO | ESPECIFICACAO | ESFERA | VALOR ORCADO |
|---|---|---|---|
| 00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | F | 50,000.00 |
| 50 | TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS | F | 125,000.00 |
| 50 | TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS | S | 385,000.00 |
| 70 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV | F | 9,000.00 |
| 70 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOV | S | 65,000.00 |
| 71 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | F | 41,000.00 |
| 71 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | S | 290,000.00 |
| 90 | APLICACAO DIRETA | F | 22,578,970.00 |
| 90 | APLICACAO DIRETA | S | 9,314,700.00 |
| TOTAL | | | 32,858,670.00 |

SISPUB — ANO BASE:2018

MUNICIPIO DE ACARI — 20/12/2017

RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO

| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.122.0016.0100.1068 | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0013.0069.2005 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FORMACAO CONTINUADA D-PROFESSOR C-FUNDEB40% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01019 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0013.0069.2075 | | | | | | | | | |
| CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0013.0204.2027 | | | | | | | | | |
| MANUT.D-PAG. PROFESSORES EDUC.BASICA- FUNDEB 60% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : PAGAMENTO DE PROFESSORES EDUCACAO BASICA | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 660,000.00 | | | | | | | 660,000.00 |
| F | 01018 | 3,040,000.00 | | | | | | | 3,040,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0014.0073.2113 | | | | | | | | | |
| DISTRIB. DE FARDAMENTO ESC. P/ ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA EJA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0014.0081.1077 | | | | | | | | | |
| AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1017 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RESTAURACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 20,000.00 | 15,000.00 | | | | 35,000.00 |
| F | 01022 | | | | 100,000.00 | | | | 100,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 61001 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1034 | | | | | | | | | |
| CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO COM RECURSO FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01019 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1058 | | | | | | | | | |
| IMPLANT. DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 01019 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1063 | | | | | | | | | |
| CONST DE UM CENTRO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1064 | | | | | | | | | |
| CONST. DAS INSTALAÇOES FISICAS PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1065 | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PORFIRIA PIRES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| F | 01022 | | | | 35,000.00 | | | | 35,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 11:52:52 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1066 | | | | | | | | | |
| CONST, DE UMA NOVA ESCOLA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MAJOR HORTENCIO DE BRITO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 01022 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0082.1075 | | | | | | | | | |
| CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0083.1043 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ BANDAS MARCIAIS DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0084.1078 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE TRANSPORTE BAÚ PARA A CONDUÇÃO E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| F | 01022 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0085.1050 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| F | 01022 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| F | 51001 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0085.2079 | | | | | | | | | |
| MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01061 | | | 65,000.00 | | | | | 65,000.00 |
| UNIDADE:08 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0085.2080 | | | | | | | | | |
| MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. CONV. ESTADO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 12,000.00 | | | | | 12,000.00 |
| F | 01022 | | | 95,000.00 | | | | | 95,000.00 |
| F | 61001 | | | 3,000.00 | | | | | 3,000.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0086.2069 | | | | | | | | | |
| MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALARIO EDUCACAO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01058 | | | 220,000.00 | | | | | 220,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0087.2064 | | | | | | | | | |
| MERENDA ESCOLAR PNAE-MEC-FNDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| F | 01060 | | | 150,000.00 | | | | | 150,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0092.0002 | | | | | | | | | |
| PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | 20,000.00 | | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0096.2107 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01015 | 7,000.00 | | 23,000.00 | | | | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0097.1079 | | | | | | | | | |
| CONST. DE AUDITÓRIO P/ REUNIÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 70,000.00 | | | | 70,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0179.1059 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE EQUIP. PARA PRATICA DE ESPORTES NAS ESCOLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0179.2026 | | | | | | | | | |
| MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. D- EDUC. BASICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 468,000.00 | | 333,500.00 | 23,000.00 | | | | 824,500.00 |
| F | 01079 | 50,000.00 | | 65,000.00 | | | | | 115,000.00 |
| F | 01094 | | | 17,500.00 | | | | | 17,500.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0202.1020 | | | | | | | | | |
| CONST. REF. E EQUIP. UNID. DE ENSINO C-REC. SALARIO EDUCACAO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01058 | | | | 50,000.00 | | | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |

RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO

| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0015.0202.2028 | | | | | | | | | |
| MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01019 | 931,000.00 | | 59,000.00 | 10,000.00 | | | | 1,000,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.361.0016.0099.1016 | | | | | | | | | |
| CONST. D-QUADRA ESP. DESCOBERTAS NAS ESCOLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 30,000.00 | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0013.0204.2029 | | | | | | | | | |
| MANUT.D-PAG. PROF.EDUC.BASICA INFANTIL- FUNDEB 60% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 317,000.00 | | | | | | | 317,000.00 |
| F | 01018 | 900,000.00 | | | | | | | 900,000.00 |
| F | 01094 | 13,000.00 | | | | | | | 13,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0081.1019 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE PARQUES INFANTIS PARA ESCOLAS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |

RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO

| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0081.2034 | | | | | | | | | |
| MANUT. DE SALA DE APOIO A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 2,000.00 | | 2,600.00 | | | | | 4,600.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0087.2065 | | | | | | | | | |
| MERENDA ESCOLAR CRECHE-PNAE-PNAC-MEC-FNDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHE | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| F | 01060 | | | 40,000.00 | | | | | 40,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0093.2032 | | | | | | | | | |
| MANUT. ESCOLAS C-RECURSOS DO PDDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 5,500.00 | | | | | 5,500.00 |
| F | 01059 | | | 7,500.00 | | | | | 7,500.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.1018 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIA DE FATIMA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 45,000.00 | 5,000.00 | | | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |

RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO

| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.2030 | | | | | | | | | |
| MANUT. DEMAIS ATIV. EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01019 | 453,000.00 | | 15,000.00 | 2,000.00 | | | | 470,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.2072 | | | | | | | | | |
| MANUT. D-DEMAIS ATIV.EDUCACAO BASICA INFANTIL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 139,000.00 | | 80,000.00 | 50,000.00 | | | | 269,000.00 |
| F | 01015 | 82,000.00 | | 10,000.00 | | | | | 92,000.00 |
| F | 01094 | 50,000.00 | | 11,000.00 | | | | | 61,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.2099 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 37,000.00 | | | | | | | 37,000.00 |
| F | 01015 | 13,000.00 | | 23,000.00 | 5,000.00 | | | | 41,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.365.0015.0203.2114 | | | | | | | | | |
| FORTALECIMENTO DE APOIO AO PNAIC - PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 10,000.00 | | | | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |

RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO

| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.366.0014.0072.2031 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO EJA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | 80,000.00 | | 51,000.00 | | | | | 131,000.00 |
| F | 01015 | 41,000.00 | | 86,000.00 | | | | | 127,000.00 |
| F | 01019 | 110,000.00 | | 30,000.00 | | | | | 140,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.12.392.0016.0096.1042 | | | | | | | | | |
| CONST. E EQUIP. DA BIBLIOTECA PUBLICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | 40,000.00 | | | | | 40,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.392.0016.0097.1067 | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA. | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01000 | | | 20,000.00 | 10,000.00 | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:08 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | |
| 08.12.392.0016.0101.1076 | | | | | | | | | |
| AMP., MANTER E CONS. AS BIBLIOT. COMUN. DAS COMUN. BULHÕES, GARG.. PEDRO I. DE SOUSA E LUIZ GONZAGA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| F | 01001 | | | | 20,000.00 | | | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.122.0007.0026.2011 | | | | | | | | | |
| CAPACITACAO CONTINUADA DE PESSOAL-EDUCAÇÃO PERMANENTE-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.122.0007.0026.2012 | | | | | | | | | |
| MANUT. E EQUIP. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 11,000.00 | 4,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.122.0008.0051.1101 | | | | | | | | | |
| REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAR DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICAS COM ACESSIBILIDADE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 80,000.00 | | | | 80,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.122.0008.0053.2144 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA EM SAUDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 10,000.00 | 20,000.00 | | | | 30,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0027.1032 | | | | | | | | | |
| CONST. DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZAGA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 11,000.00 | | | | 11,000.00 |
| S | 01023 | | | | 80,000.00 | | | | 80,000.00 |
| S | 51002 | | | | 9.000,00 | | | | 9,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0028.1039 | | | | | | | | | |
| AMPL. DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| S | 01023 | | | | 80,000.00 | | | | 80,000.00 |
| S | 51002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0029.1040 | | | | | | | | | |
| CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| S | 01023 | | | | 180,000.00 | | | | 180,000.00 |
| S | 01064 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| S | 51002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0030.2021 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 254,000.00 | | 34,000.00 | 12,000.00 | | | | 300,000.00 |
| S | 01064 | 438,000.00 | | 12,000.00 | 10,000.00 | | | | 460,000.00 |
| S | 01080 | 20,000.00 | | | | | | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0031.2140 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 60,000.00 | | | | | | | 60,000.00 |
| S | 01064 | 230,000.00 | | 10,000.00 | | | | | 240,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0032.2020 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| S | 01002 | 158,000.00 | | 7,000.00 | 2,000.00 | | | | 167,000.00 |
| S | 01064 | 550,000.00 | | | | | | | 550,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0033.1004 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 15,000.00 | | | | 15,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0042.2018 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMILIA-NASF | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01064 | 198,000.00 | | 72,000.00 | 10,000.00 | | | | 280,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0044.1008 | | | | | | | | | |
| AQUISICAO DE EQUIP., MAT. PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| S | 01023 | | | | 100,000.00 | | | | 100,000.00 |
| S | 51002 | | | | 10,000.00 | | | | 10,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0045.2084 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0047.2139 | | | | | | | | | |
| IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUÁRIO ELET. DO CIDADÃO (PEC) E MANUTENÇÃO DO PONTO ELETRONICO. | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 20,000.00 | | | | | 20,000.00 |
| S | 01064 | | | 10,000.00 | 70,000.00 | | | | 80,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0050.1099 | | | | | | | | | |
| CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 15,000.00 | | 15,000.00 | 20,000.00 | | | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0177.2009 | | | | | | | | | |
| MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 1,111,000.00 | | 386,600.00 | 3,000.00 | | | | 1,500,600.00 |
| S | 01080 | | | 95,000.00 | | | | | 95,000.00 |
| S | 01094 | 170,000.00 | | 15,000.00 | | | | | 185,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0177.2061 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 40,500.00 | 9,500.00 | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0197.2010 | | | | | | | | | |
| ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 103,000.00 | | 296,000.00 | 10,000.00 | | | | 409,000.00 |
| S | 01064 | 112,000.00 | | 228,000.00 | 10,000.00 | | | | 350,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.301.0008.0198.2019 | | | | | | | | | |
| MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 10,000.00 | | 70,000.00 | 10,000.00 | | | | 90,000.00 |
| S | 01064 | 90,000.00 | | 150,000.00 | 83,000.00 | | | | 323,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0034.1006 | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS) | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| S | 01023 | | | | 40,000.00 | | | | 40,000.00 |
| S | 51002 | | | | 5,000.00 | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0036.2083 | | | | | | | | | |
| CONVENIO COM A APAMI - MEDIA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 200,000.00 | | | | | 200,000.00 |
| S | 01065 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0037.2022 | | | | | | | | | |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 120,000.00 | | | | | 120,000.00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| S | 01014 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| S | 01065 | | | 190,000.00 | | | | | 190,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0043.2007 | | | | | | | | | |
| GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 30,000.00 | 5,000.00 | | | | 35,000.00 |
| S | 01014 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| S | 01065 | 60,000.00 | | 448,000.00 | 35,000.00 | | | | 543,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0049.2141 | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| S | 01065 | | | 5,000.00 | | | | | 5,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0052.2142 | | | | | | | | | |
| APOIO AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 50,000.00 | | | | | 50,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.302.0008.0201.2088 | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01065 | | | 60,000.00 | | | | | 60,000.00 |
| SISPUB | | | | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | | | | 20/12/2017 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | | | | | | |
| ESF | FNT | Pessoal e Encargos | Juros Enc Divida | Outras Desp Correntes | Investimentos | Inversoes Financeiras | Amortizacao Divida | Outras Desp Capital | Total |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.303.0008.0196.2013 | | | | | | | | | |
| FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 2,000.00 | | 32,000.00 | | | | | 34,000.00 |
| S | 01042 | | | 30,000.00 | | | | | 30,000.00 |
| S | 01067 | 24,000.00 | | 52,000.00 | 4,000.00 | | | | 80,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.305.0008.0048.2086 | | | | | | | | | |
| IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | | | 10,000.00 | 20,000.00 | | | | 30,000.00 |
| S | 01066 | 25,000.00 | | 25,000.00 | 10,000.00 | | | | 60,000.00 |
| UNIDADE:06 - SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | | | | | | | |
| 06.10.305.0008.0186.2014 | | | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | |
| APLICACAO : | | | | | | | | | |
| S | 01002 | 152,000.00 | | 11,000.00 | 5,000.00 | | | | 168,000.00 |
| S | 01042 | | | 30,000.00 | | | | | 30,000.00 |
| S | 01066 | 71,000.00 | | 88,000.00 | 31,000.00 | | | | 190,000.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | 20/12/2017 |
| ANEXO 7 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964 | | | | | | |
| Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E POR PROJETOS E ATIVIDADES | | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETO | ATIVIDADE | ESPECIAL | RESERVA | TOTAL |
| 01 | LEGISLATIVA | 1,390,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1,390,000.00 |
| 01.031.002 | ACAO LEGISLATIVA | 1,390,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1,390,000.00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 3,488,000.00 | 80,000.00 | 892,000.00 | 0.00 | 4,460,000.00 |
| 04.121.000 | PLANEJAMENTO E ORCAMEN | 5,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 111,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 111,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 592,000.00 | 50,000.00 | 0.00 | 0.00 | 642,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 8,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 8,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 1,734,000.00 | 30,000.00 | 892,000.00 | 0.00 | 2,656,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 208,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 208,000.00 |
| 04.122.002 | ADMINISTRACAO GERAL | 707,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 707,000.00 |
| 04.122.003 | ADMINISTRACAO GERAL | 108,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 108,000.00 |
| 04.123.000 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 15,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 15,000.00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1,592,200.00 | 340,000.00 | 0.00 | 0.00 | 1,932,200.00 |
| 08.241.002 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10,000.00 |
| 08.241.002 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 110,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 110,000.00 |
| 08.241.002 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 50,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 50,000.00 |
| 08.243.002 | ASSISTENCIA A CRIANCA E A | 126,100.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 126,100.00 |
| 08.243.003 | ASSISTENCIA A CRIANCA E A | 33,800.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 33,800.00 |
| 08.244.002 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1,045,300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1,045,300.00 |
| 08.244.002 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 212,000.00 | 340,000.00 | 0.00 | 0.00 | 552,000.00 |
| 08.244.003 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 5,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5,000.00 |
| 10 | SAUDE | 7,289,600.00 | 715,000.00 | 0.00 | 0.00 | 8,004,600.00 |
| 10.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 35,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 35,000.00 |
| 10.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 30,000.00 | 80,000.00 | 0.00 | 0.00 | 110,000.00 |
| 10.301.000 | ATENCAO BASICA | 5,199,600.00 | 585,000.00 | 0.00 | 0.00 | 5,784,600.00 |
| 10.302.000 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E | 1,403,000.00 | 50,000.00 | 0.00 | 0.00 | 1,453,000.00 |
| 10.303.000 | SUPORTE PROFILATICO E TE | 144,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 144,000.00 |
| 10.305.000 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 478,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 478,000.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCACAO | 9,037,600.00 | 950,000.00 | 100,000.00 | 0.00 | 10,087,600.00 |
| 12.122.001 | ADMINISTRACAO GERAL | 0.00 | 50,000.00 | 0.00 | 0.00 | 50,000.00 |
| 12.361.001 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3,730,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 3,730,000.00 |
| 12.361.001 | ENSINO FUNDAMENTAL | 50,000.00 | 50,000.00 | 0.00 | 0.00 | 100,000.00 |
| 12.361.001 | ENSINO FUNDAMENTAL | 2,582,000.00 | 665,000.00 | 100,000.00 | 0.00 | 3,347,000.00 |
| 12.361.001 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0.00 | 30,000.00 | 0.00 | 0.00 | 30,000.00 |
| 12.365.001 | EDUCACAO INFANTIL | 1,230,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1,230,000.00 |
| 12.365.001 | EDUCACAO INFANTIL | 1,047,600.00 | 65,000.00 | 0.00 | 0.00 | 1,112,600.00 |
| 12.366.001 | EDUCACAO DE JOVENS E AD | 398,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 398,000.00 |
| 12.392.001 | DIFUSAO CULTURAL | 0.00 | 90,000.00 | 0.00 | 0.00 | 90,000.00 |
| 13 | CULTURA | 605,000.00 | 42,234.00 | 0.00 | 0.00 | 647,234.00 |
| 13.392.001 | DIFUSAO CULTURAL | 605,000.00 | 42,234.00 | 0.00 | 0.00 | 647,234.00 |
| 15 | URBANISMO | 2,200,000.00 | 1,557,000.00 | 0.00 | 0.00 | 3,757,000.00 |
| 15.451.001 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0.00 | 425,000.00 | 0.00 | 0.00 | 425,000.00 |
| 15.451.001 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 80,000.00 | 295,000.00 | 0.00 | 0.00 | 375,000.00 |
| 15.452.000 | SERVICOS URBANOS | 2,020,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2,020,000.00 |
| 15.452.001 | SERVICOS URBANOS | 0.00 | 590,000.00 | 0.00 | 0.00 | 590,000.00 |
| 15.452.001 | SERVICOS URBANOS | 10,000.00 | 100,000.00 | 0.00 | 0.00 | 110,000.00 |
| 15.605.001 | ABASTECIMENTO | 0.00 | 120,000.00 | 0.00 | 0.00 | 120,000.00 |
| 15.695.002 | TURISMO | 90,000.00 | 27,000.00 | 0.00 | 0.00 | 117,000.00 |
| 16 | HABITACAO | 11,000.00 | 110,000.00 | 0.00 | 0.00 | 121,000.00 |
| 16.482.003 | HABITACAO URBANA | 11,000.00 | 110,000.00 | 0.00 | 0.00 | 121,000.00 |
| 17 | SANEAMENTO | 0.00 | 320,000.00 | 40,000.00 | 0.00 | 360,000.00 |
| 17.512.001 | SANEAMENTO BASICO URBA | 0.00 | 220,000.00 | 0.00 | 0.00 | 220,000.00 |
| 17.512.001 | SANEAMENTO BASICO URBA | 0.00 | 100,000.00 | 0.00 | 0.00 | 100,000.00 |
| 17.541.003 | PRESERVACAO E CONSERVA | 0.00 | 0.00 | 40,000.00 | 0.00 | 40,000.00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 26,500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 26,500.00 |
| 18.542.002 | CONTROLE AMBIENTAL | 26,500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 26,500.00 |
| 20 | AGRICULTURA | 285,000.00 | 360,000.00 | 0.00 | 0.00 | 645,000.00 |
| 20.573.002 | DIFUSAO DO CONHECIMENTO | 68,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 68,000.00 |
| 20.605.002 | ABASTECIMENTO | 70,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 70,000.00 |
| 20.606.002 | EXTENSAO RURAL | 0.00 | 20,000.00 | 0.00 | 0.00 | 20,000.00 |
| 20.606.002 | EXTENSAO RURAL | 132,000.00 | 150,000.00 | 0.00 | 0.00 | 282,000.00 |
| 20.609.002 | DESPESA AGROPECUARIA | 15,000.00 | 90,000.00 | 0.00 | 0.00 | 105,000.00 |
| 20.782.002 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 0.00 | 100,000.00 | 0.00 | 0.00 | 100,000.00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 19,000.00 | 233,000.00 | 0.00 | 0.00 | 252,000.00 |
| 23.691.002 | PROMOCAO COMERCIAL | 19,000.00 | 15,000.00 | 0.00 | 0.00 | 34,000.00 |
| SISPUB | | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | | 20/12/2017 |
| ANEXO 7 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964 | | | | | | |
| Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E POR PROJETOS E ATIVIDADES | | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETO | ATIVIDADE | ESPECIAL | RESERVA | TOTAL |
| 23.692.002 | COMERCIALIZACAO | 0.00 | 50,000.00 | 0.00 | 0.00 | 50,000.00 |
| 23.695.001 | TURISMO | 0.00 | 40,000.00 | 0.00 | 0.00 | 40,000.00 |
| 23.695.002 | TURISMO | 0.00 | 128,000.00 | 0.00 | 0.00 | 128,000.00 |
| 25 | ENERGIA | 0.00 | 523,536.00 | 0.00 | 0.00 | 523,536.00 |
| 25.752.001 | ENERGIA ELETRICA | 0.00 | 523,536.00 | 0.00 | 0.00 | 523,536.00 |
| 26 | TRANSPORTE | 0.00 | 47,000.00 | 0.00 | 0.00 | 47,000.00 |
| 26.782.001 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 0.00 | 22,000.00 | 0.00 | 0.00 | 22,000.00 |
| 26.782.002 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 0.00 | 25,000.00 | 0.00 | 0.00 | 25,000.00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 387,000.00 | 168,000.00 | 0.00 | 0.00 | 555,000.00 |
| 27.122.001 | ADMINISTRACAO GERAL | 235,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 235,000.00 |
| 27.122.001 | ADMINISTRACAO GERAL | 0.00 | 40,000.00 | 0.00 | 0.00 | 40,000.00 |
| 27.122.001 | ADMINISTRACAO GERAL | 20,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20,000.00 |
| 27.812.001 | DESPORTO COMUNITARIO | 105,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 105,000.00 |
| 27.812.001 | DESPORTO COMUNITARIO | 15,000.00 | 98,000.00 | 0.00 | 0.00 | 113,000.00 |
| 27.813.001 | LAZER | 0.00 | 20,000.00 | 0.00 | 0.00 | 20,000.00 |
| 27.813.002 | LAZER | 12,000.00 | 10,000.00 | 0.00 | 0.00 | 22,000.00 |
| TOTAL | | 26,330,900.00 | 5,445,770.00 | 1,032,000.00 | 0.00 | 32,808,670.00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 |
| ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964 | | | | |
| Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | ORDINARIO | VINCULADO | TOTAL |
| 01 | LEGISLATIVA | 1,390,000.00 | 0.00 | 1,390,000.00 |
| 01.031.002 | ACAO LEGISLATIVA | 1,390,000.00 | 0.00 | 1,390,000.00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 4,425,000.00 | 85,000.00 | 4,510,000.00 |
| 04.121.000 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 5,000.00 | 0.00 | 5,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 101,000.00 | 10,000.00 | 111,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 627,000.00 | 15,000.00 | 642,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 8,000.00 | 0.00 | 8,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 2,626,000.00 | 30,000.00 | 2,656,000.00 |
| 04.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 198,000.00 | 10,000.00 | 208,000.00 |
| 04.122.002 | ADMINISTRACAO GERAL | 697,000.00 | 10,000.00 | 707,000.00 |
| 04.122.003 | ADMINISTRACAO GERAL | 98,000.00 | 10,000.00 | 108,000.00 |
| 04.122.999 | ADMINISTRACAO GERAL | 50,000.00 | 0.00 | 50,000.00 |
| 04.123.000 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 15,000.00 | 0.00 | 15,000.00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1,069,200.00 | 863,000.00 | 1,932,200.00 |
| 08.241.002 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 10,000.00 | 0.00 | 10,000.00 |
| 08.241.002 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 85,000.00 | 25,000.00 | 110,000.00 |
| 08.241.002 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 50,000.00 | 0.00 | 50,000.00 |
| 08.243.002 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 126,100.00 | 0.00 | 126,100.00 |
| 08.243.003 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 33,800.00 | 0.00 | 33,800.00 |
| 08.244.002 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 542,300.00 | 503,000.00 | 1,045,300.00 |
| 08.244.002 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 217,000.00 | 335,000.00 | 552,000.00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.244.003 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 5,000.00 | 0.00 | 5,000.00 |
| 10 | SAUDE | 0.00 | 8,004,600.00 | 8,004,600.00 |
| 10.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 0.00 | 35,000.00 | 35,000.00 |
| 10.122.000 | ADMINISTRACAO GERAL | 0.00 | 110,000.00 | 110,000.00 |
| 10.301.000 | ATENCAO BASICA | 0.00 | 5,784,600.00 | 5,784,600.00 |
| 10.302.000 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0.00 | 1,453,000.00 | 1,453,000.00 |
| 10.303.000 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 0.00 | 144,000.00 | 144,000.00 |
| 10.305.000 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 0.00 | 478,000.00 | 478,000.00 |
| 12 | EDUCACAO | 30,000.00 | 10,057,600.00 | 10,087,600.00 |
| 12.122.001 | ADMINISTRACAO GERAL | 0.00 | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 12.361.001 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0.00 | 3,730,000.00 | 3,730,000.00 |
| 12.361.001 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0.00 | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 12.361.001 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0.00 | 3,347,000.00 | 3,347,000.00 |
| 12.361.001 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0.00 | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 12.365.001 | EDUCACAO INFANTIL | 0.00 | 1,230,000.00 | 1,230,000.00 |
| 12.365.001 | EDUCACAO INFANTIL | 0.00 | 1,112,600.00 | 1,112,600.00 |
| 12.366.001 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 0.00 | 398,000.00 | 398,000.00 |
| 12.392.001 | DIFUSAO CULTURAL | 30,000.00 | 60,000.00 | 90,000.00 |
| 13 | CULTURA | 647,234.00 | 0.00 | 647,234.00 |
| 13.392.001 | DIFUSAO CULTURAL | 647,234.00 | 0.00 | 647,234.00 |
| 15 | URBANISMO | 2,643,997.00 | 1,113,003.00 | 3,757,000.00 |
| 15.451.001 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 259,000.00 | 166,000.00 | 425,000.00 |
| 15.451.001 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 328,659.00 | 46,341.00 | 375,000.00 |
| 15.452.000 | SERVICOS URBANOS | 1,793,873.00 | 226,127.00 | 2,020,000.00 |
| 15.452.001 | SERVICOS URBANOS | 90,000.00 | 500,000.00 | 590,000.00 |
| 15.452.001 | SERVICOS URBANOS | 40,465.00 | 69,535.00 | 110,000.00 |
| 15.605.001 | ABASTECIMENTO | 20,000.00 | 100,000.00 | 120,000.00 |
| 15.695.002 | TURISMO | 112,000.00 | 5,000.00 | 117,000.00 |
| 16 | HABITACAO | 71,000.00 | 50,000.00 | 121,000.00 |
| 16.482.003 | HABITACAO URBANA | 71,000.00 | 50,000.00 | 121,000.00 |
| 17 | SANEAMENTO | 90,000.00 | 270,000.00 | 360,000.00 |
| 17.512.001 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 30,000.00 | 190,000.00 | 220,000.00 |
| 17.512.001 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 20,000.00 | 80,000.00 | 100,000.00 |
| 17.541.003 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 40,000.00 | 0.00 | 40,000.00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 26,500.00 | 0.00 | 26,500.00 |
| 18.542.002 | CONTROLE AMBIENTAL | 26,500.00 | 0.00 | 26,500.00 |
| 20 | AGRICULTURA | 545,000.00 | 100,000.00 | 645,000.00 |
| 20.573.002 | DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGI | 68,000.00 | 0.00 | 68,000.00 |
| 20.605.002 | ABASTECIMENTO | 70,000.00 | 0.00 | 70,000.00 |
| 20.606.002 | EXTENSAO RURAL | 10,000.00 | 10,000.00 | 20,000.00 |
| 20.606.002 | EXTENSAO RURAL | 242,000.00 | 40,000.00 | 282,000.00 |
| 20.609.002 | DESPESA AGROPECUARIA | 55,000.00 | 50,000.00 | 105,000.00 |
| 20.782.002 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 100,000.00 | 0.00 | 100,000.00 |

SISPUB — ANO BASE:2018

MUNICIPIO DE ACARI — 20/12/2017

ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS

| CODIGO | ESPECIFICACAO | ORDINARIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 212,000.00 | 40,000.00 | 252,000.00 |
| 23.691.002 | PROMOCAO COMERCIAL | 34,000.00 | 0.00 | 34,000.00 |
| 23.692.002 | COMERCIALIZACAO | 50,000.00 | 0.00 | 50,000.00 |
| 23.695.001 | TURISMO | 40,000.00 | 0.00 | 40,000.00 |
| 23.695.002 | TURISMO | 88,000.00 | 40,000.00 | 128,000.00 |
| 25 | ENERGIA | 0.00 | 523,536.00 | 523,536.00 |
| 25.752.001 | ENERGIA ELETRICA | 0.00 | 523,536.00 | 523,536.00 |
| 26 | TRANSPORTE | 47,000.00 | 0.00 | 47,000.00 |
| 26.782.001 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 22,000.00 | 0.00 | 22,000.00 |
| 26.782.002 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 25,000.00 | 0.00 | 25,000.00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 475,000.00 | 80,000.00 | 555,000.00 |
| 27.122.001 | ADMINISTRACAO GERAL | 225,000.00 | 10,000.00 | 235,000.00 |
| 27.122.001 | ADMINISTRACAO GERAL | 25,000.00 | 15,000.00 | 40,000.00 |
| 27.122.001 | ADMINISTRACAO GERAL | 20,000.00 | 0.00 | 20,000.00 |
| 27.812.001 | DESPORTO COMUNITARIO | 105,000.00 | 0.00 | 105,000.00 |
| 27.812.001 | DESPORTO COMUNITARIO | 58,000.00 | 55,000.00 | 113,000.00 |
| 27.813.001 | LAZER | 20,000.00 | 0.00 | 20,000.00 |
| 27.813.002 | LAZER | 22,000.00 | 0.00 | 22,000.00 |
| TOTAL | | 11,671,931.00 | 21,186,739.00 | 32,858,670.00 |

SISPUB — ANO BASE:2018

MUNICIPIO DE ACARI — 20/12/2017

ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

| CODIGO | ESPECIFICACAO | TOTAL |
|---|---|---|
| 00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 16 | HABITACAO | 110,000.00 |
| TOTAL | | 110,000.00 |

SISPUB — ANO BASE:2018

MUNICIPIO DE ACARI — 20/12/2017

ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES

| CODIGO | ESPECIFICACAO | TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | |
| 01 | LEGISLATIVA | 1,390,000.00 |
| TOTAL | | 1,390,000.00 |

| SISPUB | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | 20/12/2017 17:20:17 |
| ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964 | | |
| Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 | | |
| DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | TOTAL |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 04 | ADMINISTRACAO | 4,510,000.00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1,932,200.00 |
| 10 | SAUDE | 8,004,600.00 |
| 12 | EDUCACAO | 10,087,600.00 |
| 13 | CULTURA | 647,234.00 |
| 15 | URBANISMO | 3,757,000.00 |
| 16 | HABITACAO | 11,000.00 |
| 17 | SANEAMENTO | 360,000.00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 26,500.00 |
| 20 | AGRICULTURA | 645,000.00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 252,000.00 |
| 25 | ENERGIA | 523,536.00 |
| 26 | TRANSPORTE | 47,000.00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 555,000.00 |
| TOTAL | | 31,358,670.00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 01 | CAMARA MUNICIPAL | | | |
| FUNCAO | 01 | LEGISLATIVA | | | |
| SUB-FUNCAO | 031 | ACAO LEGISLATIVA | | | |
| PROGRAMA | 0029 | MELHORIA ORGANIZACIONAL | | | |
| SUBPROG | 0001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2001 | MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 1,287,000.00 | | 1,287,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1,058,000.00 | | 1,058,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 1,058,000.00 | | 1,058,000.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 850,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 200,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 229,000.00 | | 229,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01000 | 8,000.00 | | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 221,000.00 | | 221,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 28,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 30,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 15,000.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 35,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 100,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 3,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 103,000.00 | | 103,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 103,000.00 | | 103,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 103,000.00 | | 103,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 63,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 40,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 1,390,000.00 | | 1,390,000.00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0002 | MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL | | | |
| SUBPROG | 0010 | AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| PROJ/ATIV. | 1001 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULO E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 50,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0002 | MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL | | | |
| SUBPROG | 0006 | GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2002 | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 505,500.00 | | 505,500.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 334,500.00 | | 334,500.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 334,500.00 | | 334,500.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 300,000.00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01094 | 5,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 25,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | 1,500.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 171,000.00 | | 171,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 171,000.00 | | 171,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 26,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 100,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01094 | 10,000.00 | | |
| 3390410000 | Contribuicoes | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 2,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 505,500.00 | | 505,500.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:57:34 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0002 | MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL | | | |
| SUBPROG | 0009 | MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2070 | MANUT. CONV. COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRET. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL, FEMURN, AMSO E OUTROS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 16,500.00 | | 16,500.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 16,500.00 | | 16,500.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 16,500.00 | | 16,500.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 5,500.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 5,500.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 5,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 16,500.00 | | 16,500.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0002 | MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL | | | |
| SUBPROG | 0007 | CAPACITACAO DOS SERVIDORES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2073 | CAPACITACAO DE SERVIDORES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:57:34 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0002 | MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL | | | |
| SUBPROG | 0011 | CONSTRUCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2103 | CONSTRUCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 50,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:57:34 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0002 | MODERNIZACAO DO GABINETE CIVIL | | | |
| SUBPROG | 0008 | PROMOÇÃO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA, PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2104 | PROMOÇÃO DE CAMPANHAS E PROGRAMAS QUE DESENVOLVAM A CIDADANIA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 03 | CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0001 | APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | |
| SUBPROG | 0218 | MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2094 | MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 71,000.00 | | 71,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 47,000.00 | | 47,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 47,000.00 | | 47,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 35,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01094 | 10,000.00 | | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 24,000.00 | | 24,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 24,000.00 | | 24,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 6,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 6,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 4,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 71,000.00 | | 71,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:57:50 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 03 | CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0001 | APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | |
| SUBPROG | 0229 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2105 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 15,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:57:50 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 03 | CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0001 | APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | |
| SUBPROG | 0219 | ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2106 | ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 10,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:57:50 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 03 | CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0001 | APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | |
| SUBPROG | 0230 | CAPACITACAO DE SERVIDORES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2143 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 500.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 500.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 500.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 1,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:58:06 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM.TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0016 | PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DEBITO INSS E FGTS | | | |
| PROJ/ATIV. | 0001 | PARCELAMENTO DE DEBITO DE INSS E FGTS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 3200000000 | JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 3290000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 3290210000 | Juros S/Divida P/Contrato | 01000 | 30,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 702,000.00 | | 702,000.00 |
| 4600000000 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 702,000.00 | | 702,000.00 |
| 4690000000 | APLICACOES DIRETAS | | 702,000.00 | | 702,000.00 |
| 4690710000 | Principal da Div. P/ Contrato | 01000 | 700,000.00 | | |
| 4690730000 | COR. MONET.DA DIV, CONT. RESGATADA | 01000 | 2,000.00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA DESPESA | | | 732,000.00 | | 732,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:58:06 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA Pag. 2 | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM.TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0017 | PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR- RPV | | | |
| PROJ/ATIV. | 0004 | PAGAMENTOS DE PRECATORIOS E RPVS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 150,000.00 | | 150,000.00 |
| 4600000000 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 150,000.00 | | 150,000.00 |
| 4690000000 | APLICACOES DIRETAS | | 150,000.00 | | 150,000.00 |
| 4690910000 | SETENÇAS JUDICIAIS | 01000 | 150,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 150,000.00 | | 150,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:58:06 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM.TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0231 | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR DA PMA | | | |
| PROJ/ATIV. | 0212 | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR DA PMA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 6,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:58:06 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM.TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0014 | CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UMA SALA DE REUNIAO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1002 | CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS DE UMA SALA DE REUNIAO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 20,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:58:06 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM.TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0190 | CONTRIBUICAO PARA A CNM,FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2003 | CONTRIBUICAO PARA A CNM, FEMURN, AMSO E OUTRAS INSTITUICOES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 68,000.00 | | 68,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 68,000.00 | | 68,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | 68,000.00 | | 68,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01000 | 63,000.00 | | |
| 3350920000 | DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR | 01000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 68,000.00 | | 68,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04. | SECRETARIA DE ADM TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0013. | MANUTENCAO DA SEC ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2006. | MANUTENCAO DA SEC ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 1,365,000.00 | | 1,365,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 844,000.00 | | 844,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 844,000.00 | | 844,000.00 |
| 3190010000 | Aposentadoria e Reforma | 01000 | 15,000.00 | | |
| 3190030000 | Pensoes | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3190090000 | Salario Familia | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 700,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01094 | 20,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 80,000.00 | | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | 8,000.00 | | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 521,000.00 | | 521,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 521,000.00 | | 521,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 45,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 45,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 370,000.00 | | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01094 | 10,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 01000 | 25,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 26,000.00 | | 26,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 26,000.00 | | 26,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 26,000.00 | | 26,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 25,000.00 | | |
| 4490920000 | Despesas de Exerc. Anteriores | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 1,391,000.00 | | 1,391,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0003 | VALORIZACAO DO SERVIDOR | | | |
| SUBPROG | 0012 | CAPACITACAO DE SERVIDORES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2074 | CAPACITACAO DE SERVIDORES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 1,100.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 1,100.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | 600.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 600.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 4,600.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0015 | CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2108 | CRIACAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 3,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0018 | AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2109 | AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 30,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0193 | REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2110 | REFORMA E AMPLIACAO COM ADAPTACAO PARA ACESSIBILIDADE DA SEDE DA PREFEITURA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 35,000.00 | | 35,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 35,000.00 | | 35,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 35,000.00 | | 35,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 35,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 35,000.00 | | 35,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | | |
| PROGRAMA | 0005 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL | | | |
| SUBPROG | 0019 | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2111 | IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0230 | DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2112 | DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COM A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 20,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0191 | CONSTRUCAO E INFORMATIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2115 | CONSTRUCAO E INFORMATIZACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 15,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 15,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0004 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | |
| SUBPROG | 0192 | MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP | | | |
| PROJ/ATIV. | 2145 | MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS - PASEP | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 150,000.00 | | 150,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 150,000.00 | | 150,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 150,000.00 | | 150,000.00 |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01000 | 150,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 150,000.00 | | 150,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0006 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | |
| SUBPROG | 0022 | MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJ.E CONTROLE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 193,000.00 | | 193,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 161,000.00 | | 161,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 161,000.00 | | 161,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 125,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01094 | 10,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 20,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 32,000.00 | | 32,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 32,000.00 | | 32,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 6,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 6,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 16,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 193,000.00 | | 193,000.00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0006 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | |
| SUBPROG | 0024 | MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2060 | MODERN. ADM. OPERACIONAL E AQUIS. DE EQUIPAMENTOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 7,500.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 7,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | | | |
| PROGRAMA | 0006 | REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | |
| SUBPROG | 0023 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2146 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 500.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 500.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 500.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 1,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0033 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1004 | AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 15,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0034 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS) | | | |
| PROJ/ATIV. | 1006 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E OUTROS) | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 5,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01023 | | 40,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 51002 | | 5,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0044 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 1008 | AQUISICAO DE EQUIP., MAT. PERMANENTE E VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAUDE MUNICIPAL | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 120,000.00 | 120,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 120,000.00 | 120,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 120,000.00 | 120,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 10,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01023 | | 100,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 51002 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 120,000.00 | 120,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0027 | CONSTRUCAO DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZAGA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1032 | CONST. DE POSTO DE SAUDE NO BAIRRO LUIZ GONZAGA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01002 | | 11,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01023 | | 80,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51002 | | 9,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:58:42 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0028 | AMPLIACAO DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES | | | |
| PROJ/ATIV. | 1039 | AMPL. DO CENTRO DE SAUDE ODILON GUEDES | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01002 | | 10,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01023 | | 80,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51002 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0029 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE | | | |
| PROJ/ATIV. | 1040 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 200,000.00 | 200,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 200,000.00 | 200,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 200,000.00 | 200,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01002 | | 5,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01023 | | 180,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01064 | | 5,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51002 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 200,000.00 | 200,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0050 | CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1099 | CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS E AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 20,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0051 | REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICOS, DE FORMA A MELHORAR AS CONDIÇÕES FISICAS E DE ACESSIBILIDADE | | | |
| PROJ/ATIV. | 1101 | REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAR DE ACESSO A AMBIENTES PÚBLICAS COM ACESSIBILIDADE | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 80,000.00 | 80,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 80,000.00 | 80,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 80,000.00 | 80,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01002 | | 80,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 80,000.00 | 80,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0043 | MANUTENCAO DO BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 2007 | GESTAO E MANUT. DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 588,000.00 | 588,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01065 | | 30,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01065 | | 10,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01065 | | 20,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 528,000.00 | 528,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | | 110,000.00 | 110,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01014 | | 20,000.00 | |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01065 | | 85,000.00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 418,000.00 | 418,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01014 | | 10,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01065 | | 160,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01065 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01014 | | 20,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01065 | | 193,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01065 | | 5,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 40,000.00 | 40,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 40,000.00 | 40,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 40,000.00 | 40,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 5,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01065 | | 35,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 628,000.00 | 628,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0177 | MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2009 | MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1,777,600.00 | 1,777,600.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1,281,000.00 | 1,281,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 1,281,000.00 | 1,281,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01002 | | 90,000.00 | |
| 3190090000 | Salario Familia | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01002 | | 830,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01094 | | 170,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01002 | | 170,000.00 | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 496,600.00 | 496,600.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 496,600.00 | 496,600.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01002 | | 30,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 50,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01080 | | 20,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01002 | | 30,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01080 | | 20,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01002 | | 1,600.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 25,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 165,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01080 | | 40,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01094 | | 15,000.00 | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01002 | | 20,000.00 | |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 01002 | | 45,000.00 | |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 01080 | | 15,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 01002 | | 10,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 3,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 1,780,600.00 | 1,780,600.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0197 | ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2010 | ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 739,000.00 | 739,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 215,000.00 | 215,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 215,000.00 | 215,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01002 | | 88,000.00 | |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01064 | | 62,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01064 | | 35,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01064 | | 10,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01064 | | 5,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 524,000.00 | 524,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 524,000.00 | 524,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01002 | | 4,000.00 | |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01064 | | 6,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 120,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01064 | | 95,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01002 | | 155,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01064 | | 60,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01064 | | 1,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01064 | | 55,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01064 | | 10,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01064 | | 1,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 10,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01064 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 759,000.00 | 759,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0007 | CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0026 | CAPACITACAO DE PESSOAL (SERVIDORES E CONSELHEIROS DE SAUDE) | | | |
| PROJ/ATIV. | 2011 | CAPACITACAO CONTINUADA DE PESSOAL-EDUCAÇÃO PERMANENTE-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 6,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 2,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 2,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0007 | CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0026 | CAPACITACAO DE PESSOAL (SERVIDORES E CONSELHEIROS DE SAUDE) | | | |
| PROJ/ATIV. | 2012 | MANUT. E EQUIP. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 11,000.00 | 11,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 11,000.00 | 11,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 11,000.00 | 11,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01002 | | 2,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 3,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 3,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 3,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4,000.00 | 4,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 4,000.00 | 4,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 4,000.00 | 4,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 4,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0196 | MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2013 | FARMACIA BASICA E ASSISTENCIA FARMACEUTICA E QUALIFARSUS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 140,000.00 | 140,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 26,000.00 | 26,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 26,000.00 | 26,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01067 | | 13,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01067 | | 8,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01067 | | 1,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01067 | | 2,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 114,000.00 | 114,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 114,000.00 | 114,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01042 | | 15,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01067 | | 5,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01002 | | 25,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01042 | | 15,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01067 | | 23,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01067 | | 9,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01067 | | 15,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4,000.00 | 4,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 4,000.00 | 4,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 4,000.00 | 4,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01067 | | 4,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 144,000.00 | 144,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0186 | MANUT. DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2014 | MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 352,000.00 | 352,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 223,000.00 | 223,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 223,000.00 | 223,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01002 | | 22,500.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01002 | | 95,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01066 | | 70,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01002 | | 33,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01066 | | 1,000.00 | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01002 | | 1,500.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 129,000.00 | 129,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 129,000.00 | 129,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01066 | | 7,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 3,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01042 | | 15,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01066 | | 27,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01042 | | 15,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01066 | | 20,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01066 | | 1,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 2,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01066 | | 17,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 3,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01066 | | 11,000.00 | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01002 | | 2,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01066 | | 5,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 36,000.00 | 36,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 36,000.00 | 36,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 36,000.00 | 36,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01066 | | 6,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 5,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01066 | | 25,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 388,000.00 | 388,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0042 | IMPLANTACAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2018 | MANUTENÇAO DO NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMILIA-NASF | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 270,000.00 | 270,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 198,000.00 | 198,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 198,000.00 | 198,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01064 | | 102,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01064 | | 70,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01064 | | 15,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01064 | | 11,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 72,000.00 | 72,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 72,000.00 | 72,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01064 | | 5,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01064 | | 15,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01064 | | 25,000.00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01064 | | 25,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01064 | | 2,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01064 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 280,000.00 | 280,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO | DE ACARI | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0198 | MANUTENCAO DO PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2019 | MANUTENCAO DO PROGRAMA PMAQ | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 320,000.00 | 320,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01064 | | 40,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01064 | | 50,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 220,000.00 | 220,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 220,000.00 | 220,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01064 | | 15,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 50,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01064 | | 50,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01064 | | 40,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01064 | | 40,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01064 | | 5,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 93,000.00 | 93,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 93,000.00 | 93,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 93,000.00 | 93,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 10,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01064 | | 83,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 413,000.00 | 413,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0032 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2020 | PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 715,000.00 | 715,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 708,000.00 | 708,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 708,000.00 | 708,000.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01002 | | 100,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01064 | | 500,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01002 | | 50,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01064 | | 45,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01002 | | 6,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01064 | | 4,000.00 | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01064 | | 1,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 7,000.00 | 7,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 7,000.00 | 7,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01002 | | 1,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2,000.00 | 2,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 2,000.00 | 2,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 2,000.00 | 2,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 2,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 717,000.00 | 717,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0030 | MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMÍLIA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2021 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 758,000.00 | 758,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 712,000.00 | 712,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 712,000.00 | 712,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01002 | | 160,000.00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01064 | | 300,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01002 | | 70,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01064 | | 60,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01002 | | 20,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01064 | | 68,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01080 | | 20,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01002 | | 2,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01064 | | 8,000.00 | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01002 | | 2,000.00 | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01064 | | 2,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 46,000.00 | 46,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 46,000.00 | 46,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01002 | | 2,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 8,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01002 | | 2,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01064 | | 10,000.00 | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01002 | | 1,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01064 | | 2,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 22,000.00 | 22,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 22,000.00 | 22,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 22,000.00 | 22,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 12,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01064 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 780,000.00 | 780,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0037 | MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2022 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 360,000.00 | 360,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 360,000.00 | 360,000.00 |
| 3370000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERN | | | 355,000.00 | 355,000.00 |
| 3370410000 | CONTRIBUICOES | 01002 | | 65,000.00 | |
| 3371410000 | CONTRIBUICOES | 01002 | | 50,000.00 | |
| 3371410000 | CONTRIBUICOES | 01014 | | 50,000.00 | |
| 3371410000 | CONTRIBUICOES | 01065 | | 190,000.00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01002 | | 5,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 360,000.00 | 360,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0177 | MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2061 | IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 40,500.00 | 40,500.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 40,500.00 | 40,500.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 40,500.00 | 40,500.00 |
| 3390040000 | Contrat. Por Tempo Determinado | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 15,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01002 | | 500.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9,500.00 | 9,500.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 9,500.00 | 9,500.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 9,500.00 | 9,500.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 9,500.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0036 | MANUTENCAO DO CONV. COM A APAMI PARA SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2083 | CONVENIO COM A APAMI - MEDIA COMPLEXIDADE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 250,000.00 | 250,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 250,000.00 | 250,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | | 250,000.00 | 250,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01002 | | 200,000.00 | |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01065 | | 50,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 250,000.00 | 250,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |

| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0045 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2084 | PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01002 | | 4,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01002 | | 1,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0048 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2086 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 25,000.00 | 25,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 25,000.00 | 25,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01066 | | 15,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01066 | | 10,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 35,000.00 | 35,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 35,000.00 | 35,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01066 | | 5,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01066 | | 10,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01066 | | 10,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 20,000.00 | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01066 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 90,000.00 | 90,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0201 | REDE BRASIL SEM MISERIA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2088 PROGRAMA | DE DOACAO DE PROTESE DENTARIA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01065 | | 5,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01065 | | 30,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01065 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01065 | | 20,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0047 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRONICO DO CIDADÃO (PEC) E MANUTENÇÃO DO PONTO ELETRONICO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2139 | IMPLANT. E MANUT. DO PRONTUÁRIO ELET. DO CIDADÃO (PEC) E MANUTENÇÃO DO PONTO ELETRONICO. | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 20,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01064 | | 10,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 70,000.00 | 70,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 70,000.00 | 70,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 70,000.00 | 70,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01064 | | 70,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 301 | ATENCAO BASICA | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0031 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2140 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 300,000.00 | 300,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 290,000.00 | 290,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 290,000.00 | 290,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01002 | | 20,000.00 | |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01064 | | 110,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01002 | | 20,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01064 | | 80,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01002 | | 20,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01064 | | 30,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01064 | | 10,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01064 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 300,000.00 | 300,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0049 | ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2141 | ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 55,000.00 | 55,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 55,000.00 | 55,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 55,000.00 | 55,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 30,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01065 | | 5,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 55,000.00 | 55,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0052 | APOIO AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2142 | APOIO AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01002 | | 30,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 50,000.00 | 50,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 06 | SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA | | | |
| FUNCAO | 10 | SAUDE | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0008 | MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | |
| SUBPROG | 0053 | IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA EM SAUDE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2144 | IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA EM SAUDE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01002 | | 10,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01002 | | 20,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 17 | SANEAMENTO | | | |
| SUB-FUNCAO | 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0053 | CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1003 | CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 15,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 80,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 17 | SANEAMENTO | | | |
| SUB-FUNCAO | 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0054 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS NA ZONA RURAL E URBANA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1005 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERACAO DA REDE DE ESGOTOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 110,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 605 | ABASTECIMENTO | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0055 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1007 | AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 10,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 100,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 452 | SERVICOS URBANOS | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0060 | ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1009 | ADQUIRIR MÁQUINAS, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 25,465.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01024 | 15,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01090 | 54,535.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 51000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 25 | ENERGIA | | | |
| SUB-FUNCAO | 752 | ENERGIA ELETRICA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0059 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO DA ZONA RURAL E URBANA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1011 | CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DA ZONA RURAL E URBANA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01017 | 200,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 452 | SERVICOS URBANOS | | | |
| PROGRAMA | 0010 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | |
| SUBPROG | 0051 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO-PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1012 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CALCAMENTO E PAVIMENTACAO DA MALHA VIARIA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 590,000.00 | | 590,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 590,000.00 | | 590,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 590,000.00 | | 590,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 75,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 500,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 10,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 61000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 590,000.00 | | 590,000.00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0058 | URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1013 | URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0056 | CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1014 | CONSTRUÇÃO, RECUPERACAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 25,000.00 | | 25,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 25,000.00 | | 25,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 25,000.00 | | 25,000.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 15,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 100,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 125,000.00 | | 125,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 26 | TRANSPORTE | | | |
| SUB-FUNCAO | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | | |
| PROGRAMA | 0012 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | | |
| SUBPROG | 0065 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS E ESTRADAS VICINAIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1015 | CONSTRUÇAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 12,000.00 | | 12,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 12,000.00 | | 12,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 12,000.00 | | 12,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 12,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 12,000.00 | | 12,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0010 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | |
| SUBPROG | 0050 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS, QUIOSQUES E CANTEIROS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1036 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS PUBLICAS, QUIOSQUES E CANTEIROS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 01024 | 5,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 120,000.00 | | 120,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 34,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 80,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 5,000.00 | | |
| 4490920000 | Despesas de Exerc. | Anteriores 01024 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 125,000.00 | | 125,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0057 | DESAPROPRIACAO E INDENIZACAO E IMOVEIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1037 | DESAPROPRIACAO E INDENIZAÇAO DE IMOVEIS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4500000000 | INVERSOES FINANCEIRAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4590000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4590610000 | Aquisicao de Imoveis | 01000 | 17,279.00 | | |
| 4590610000 | Aquisicao de Imoveis | 01092 | 32,721.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 17 | SANEAMENTO | | | |
| SUB-FUNCAO | 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | | |
| PROGRAMA | 0012 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | | |
| SUBPROG | 0067 | CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1038 | CONSTRUCAO DE GALERIA PLUVIAL | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 15,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 80,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 11:59:00 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0065 | CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1041 | CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA URBANA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 30,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0178 | CONSTRUCAO DA GARAGEM PUBLICA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1062 | CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 50,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0010 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | |
| SUBPROG | 0038 | REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS DE FORMA A CRIAR | | | |
| | | CONDICOES DE ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1073 | REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO A AMBIENTES PUBLICOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 200,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0070 | AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO COM INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM | | | |
| PROJ/ATIV. | 1080 | AMPLIAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO COM INFRAESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 4,380.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 3,620.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 2,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0062 | CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1090 | CONCLUSAO DE PASSEIO PUBLICO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 10,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 26 | TRANSPORTE | | | |
| SUB-FUNCAO | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | | |
| PROGRAMA | 0012 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | | |
| SUBPROG | 0065 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS E ESTRADAS VICINAIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1091 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0010 | MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | |
| SUBPROG | 0061 | CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM À ACESSO E VIAS PÚBLICAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1092 | CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM À ACESSO E VIAS PÚBLICAS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 15,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 80,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 100,000.00 | | 100,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 25 | ENERGIA | | | |
| SUB-FUNCAO | 752 | ENERGIA ELETRICA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0059 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICACAO DA ZONA RURAL E URBANA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1098 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 293,536.00 | | 293,536.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 293,536.00 | | 293,536.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 293,536.00 | | 293,536.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01017 | 30,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01017 | 30,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01017 | 233,536.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01017 | 30,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 323,536.00 | | 323,536.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 452 | SERVICOS URBANOS | | | |
| PROGRAMA | 0009 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | |
| SUBPROG | 0047 | GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2024 | MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 1,990,000.00 | | 1,990,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 947,000.00 | | 947,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 947,000.00 | | 947,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01000 | 20,000.00 | | |
| 3190090000 | Salario Familia | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 750,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01094 | 50,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 100,000.00 | | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1,043,000.00 | | 1,043,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 1,043,000.00 | | 1,043,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 250,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01121 | 50,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 2,000.00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 200,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01121 | 50,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 386,873.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01094 | 6,127.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01121 | 70,000.00 | | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 01000 | 10,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 2,000,000.00 | | 2,000,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 452 | SERVICOS URBANOS | | | |
| PROGRAMA | 0009 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | |
| SUBPROG | 0048 | MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E CAPACITACAO DOS SERVIDORES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2025 | MODERN. ADM.OPER. E CAPACIT. D-SERVIDORES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 3,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 452 | SERVICOS URBANOS | | | |
| PROGRAMA | 0009 | GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | |
| SUBPROG | 0047 | GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2098 | CONTRIBUICAO AO COPIRN | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3370000000 | TRANSFERENCIAS A | INSTITUICOES MULTIGOVERN | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3370700000 | CONTRIBUICOES | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3371700000 | CONTRIBUICOES | 01000 | 6,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 452 | SERVICOS URBANOS | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0064 | IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2122 | IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0011 | INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0195 | MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2123 | MANUTENCAO E RECUPERACAO DA FROTA MUNICIPAL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 60,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0092 | FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 0002 | PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3200000000 | JUROS E ENC. DA DIV. INTERNA | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3290000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3290210000 | Juros S/Divida P/Contrato | 01001 | 20,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 4600000000 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 4690000000 | APLICACOES DIRETAS | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 4690710000 | Principal da Div. P/ Contrato | 01001 | 80,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0016 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0099 | QUADRAS DE ESPORTES COBERTAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1016 | CONST. D-QUADRA ESP. DESCOBERTAS NAS ESCOLAS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 30,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0082 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1017 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RESTAURACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01001 | 10,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01001 | 10,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 130,000.00 | | 130,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 130,000.00 | | 130,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 130,000.00 | | 130,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 15,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01022 | 100,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51001 | 10,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 61001 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 150,000.00 | | 150,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0203 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | | |
| PROJ/ATIV. | 1018 | MANUTENÇÃO DA CRECHE MARIA DE FATIMA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 45,000.00 | | 45,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 45,000.00 | | 45,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 45,000.00 | | 45,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 25,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01001 | 5,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01001 | 15,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01001 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0081 | IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1019 | AQUISICAO DE PARQUES INFANTIS PARA ESCOLAS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01001 | 15,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0202 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 1020 | CONST. REF. E EQUIP. UNID. DE ENSINO C-REC. SALARIO EDUCACAO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01058 | 10,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01058 | 40,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 13 | CULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 392 | DIFUSAO CULTURAL | | | |
| PROGRAMA | 0014 | EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0078 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E INFORMATIZACAO DO MUSEU HISTORICO E DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1021 | MANUTENÇÃO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUSEU HISTORICO E OUTROS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 32,234.00 | | 32,234.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 32,234.00 | | 32,234.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 32,234.00 | | 32,234.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 32,234.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 42,234.00 | | 42,234.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0082 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1034 | CONST. AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO COM RECURSO FUNDEB 40% | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01019 | 20,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 392 | DIFUSAO CULTURAL | | | |
| PROGRAMA | 0016 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0096 | CONSTRUCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1042 | CONST. E EQUIP. DA BIBLIOTECA PUBLICA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 40,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0083 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1043 | AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ BANDAS MARCIAIS DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01001 | 20,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0085 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 1050 | AQUISICAO VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01001 | 10,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01022 | 30,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 51001 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0082 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1058 | IMPLANT. DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 10,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01019 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0179 | GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1059 | AQUISICAO DE EQUIP. PARA PRATICA DE ESPORTES NAS ESCOLAS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01001 | 15,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0082 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1063 | CONST DE UM CENTRO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 20,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0082 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1064 | CONST. DAS INSTALAÇOES FISICAS PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE MERENDA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 20,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0082 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1065 | CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PORFIRIA PIRES | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 5,000.00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01022 | 35,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51001 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0082 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1066 | CONST, DE UMA NOVA ESCOLA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MAJOR HORTENCIO DE BRITO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 10,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01022 | 30,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51001 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 392 | DIFUSAO CULTURAL | | | |
| PROGRAMA | 0016 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0097 | AQUISICAO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1067 | AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA. | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 20,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0016 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0100 | AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1068 | AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 50,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0082 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO, MODERNIZAÇÃO, MELHORIAS E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1075 | CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01001 | 50,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 392 | DIFUSAO CULTURAL | | | |
| PROGRAMA | 0016 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0101 | AMPLIAR, MANTER E CONSERVAR AS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES BULHÕES, GARGALHEIRAS, PEDRO IVO DE SOUSA E LUIZ GONZAGA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1076 | AMP., MANTER E CONS. AS BIBLIOT. COMUN. DAS COMUN. BULHÕES, GARG.. PEDRO I. DE SOUSA E LUIZ GONZAGA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 20,000.00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0014 | EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0081 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1077 | AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 50,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0084 | AQUISICAO DE TRANSPORTE BAÚ PARA A CONDUÇÃO E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 1078 | AQUISICAO DE TRANSPORTE BAÚ PARA A CONDUÇÃO E ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01001 | 40,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01022 | 30,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 51001 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0097 | CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO PARA REUNIÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1079 | CONST. DE AUDITÓRIO P/ REUNIÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01001 | 70,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0013 | CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO | | | |
| SUBPROG | 0069 | FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2005 | FORMACAO CONTINUADA D-PROFESSOR C-FUNDEB40% | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01019 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01019 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01019 | 3,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01019 | 13,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0179 | GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2026 | MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. D- EDUC. BASICA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 934,000.00 | | 934,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 518,000.00 | | 518,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 518,000.00 | | 518,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01001 | 40,000.00 | | |
| 3190090000 | Salario Familia | 01001 | 2,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01001 | 310,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01079 | 50,000.00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01001 | 100,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01001 | 10,000.00 | | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01001 | 6,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 416,000.00 | | 416,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 416,000.00 | | 416,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01001 | 6,000.00 | | |
| 3390180000 | Auxilio Financeiro a Estudante | 01001 | 4,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 72,500.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01079 | 15,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01094 | 7,500.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01001 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01001 | 15,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01001 | 220,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01079 | 50,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01094 | 10,000.00 | | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01001 | 5,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01001 | 4,000.00 | | |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 01001 | 5,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01001 | 22,000.00 | | |
| 4490920000 | Despesas de Exerc. Anteriores | 01001 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 957,000.00 | | 957,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0013 | CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO | | | |
| SUBPROG | 0204 | PAGAMENTO DO PISO DO MAGISTERIO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2027 | MANUT.D-PAG. PROFESSORES EDUC.BASICA- FUNDEB 60% | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 3,700,000.00 | | 3,700,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3,700,000.00 | | 3,700,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 3,700,000.00 | | 3,700,000.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 01018 | 10,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01001 | 600,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01018 | 2,500,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01001 | 60,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01018 | 500,000.00 | | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01018 | 10,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01018 | 10,000.00 | | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01018 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 3,700,000.00 | | 3,700,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0202 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2028 | MANUT. DEMAIS ATIV.EDUCACAO BASICA-FUNDEB 40% | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 990,000.00 | | 990,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 931,000.00 | | 931,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 931,000.00 | | 931,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01019 | 200,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01019 | 600,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01019 | 130,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01019 | 1,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 59,000.00 | | 59,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 59,000.00 | | 59,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01019 | 20,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01019 | 5,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01019 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01019 | 10,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01019 | 10,000.00 | | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01019 | 10,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01019 | 2,000.00 | | |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 01019 | 1,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01019 | 10,000.00 | | |
| | TOTAL DA DESPESA | | 1,000,000.00 | | 1,000,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0013 | CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO | | | |
| SUBPROG | 0204 | PAGAMENTO DO PISO DO MAGISTERIO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2029 | MANUT.D-PAG. PROF.EDUC.BASICA INFANTIL- FUNDEB 60% | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 1,230,000.00 | | 1,230,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1,230,000.00 | | 1,230,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 1,230,000.00 | | 1,230,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01001 | 317,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01018 | 780,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01094 | 13,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01018 | 100,000.00 | | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01018 | 5,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01018 | 10,000.00 | | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01018 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 1,230,000.00 | | 1,230,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0203 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2030 | MANUT. DEMAIS ATIV.EDUCACAO INFANTIL-FUNDEB 40% | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 468,000.00 | | 468,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 453,000.00 | | 453,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 453,000.00 | | 453,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01019 | 375,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01019 | 75,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01019 | 1,000.00 | | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01019 | 2,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01019 | 5,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01019 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01019 | 3,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01019 | 5,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01019 | 1,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01019 | 2,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 470,000.00 | | 470,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| PROGRAMA | 0014 | EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0072 | PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2031 | PROGRAMA APOIO SIST ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO EJA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 398,000.00 | | 398,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 231,000.00 | | 231,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 231,000.00 | | 231,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01001 | 80,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01015 | 40,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01019 | 80,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01019 | 30,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01015 | 1,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 167,000.00 | | 167,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 167,000.00 | | 167,000.00 |
| 3390040000 | Contrat. Por Tempo Determinado | 01001 | 40,000.00 | | |
| 3390040000 | Contrat. Por Tempo Determinado | 01015 | 30,000.00 | | |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01015 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 10,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01015 | 30,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01019 | 10,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01015 | 8,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01019 | 10,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01001 | 1,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01015 | 15,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01019 | 10,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01015 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 398,000.00 | | 398,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0093 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2032 | MANUT. ESCOLAS C-RECURSOS DO PDDE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 13,000.00 | | 13,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 13,000.00 | | 13,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 13,000.00 | | 13,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 5,500.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01059 | 4,500.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01059 | 1,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01059 | 1,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01059 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 13,000.00 | | 13,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0081 | IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2034 | MANUT. DE SALA DE APOIO A ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 4,600.00 | | 4,600.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 01001 | 600.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01001 | 1,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01001 | 400.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2,600.00 | | 2,600.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 2,600.00 | | 2,600.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01001 | 600.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 500.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01001 | 500.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01001 | 300.00 | | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01001 | 500.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01001 | 200.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 4,600.00 | | 4,600.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA Pag. 34 | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 13 | CULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 392 | DIFUSAO CULTURAL | | | |
| PROGRAMA | 0014 | EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0071 | ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA, GRUPOS MUSICAIS E FOLCLORICOS. | | | |
| PROJ/ATIV. | 2036 | MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 586,000.00 | | 586,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 525,000.00 | | 525,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 525,000.00 | | 525,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 500,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 20,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 61,000.00 | | 61,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3350430000 | Subvencoes Sociais | 01000 | 20,000.00 | | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 41,000.00 | | 41,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 15,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 15,000.00 | | |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 3,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 4,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 590,000.00 | | 590,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 13 | CULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 392 | DIFUSAO CULTURAL | | | |
| PROGRAMA | 0014 | EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBPROG | 0076 | MANUTENCAO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2062 | MANUT. D-FESTIVAL DE QUADRILHAS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | 3,000.00 | | 3,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 12,000.00 | | 12,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0087 | MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 2064 | MERENDA ESCOLAR PNAE-MEC-FNDE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 50,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01060 | 150,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 200,000.00 | | 200,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0087 | MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 2065 | MERENDA ESCOLAR CRECHE-PNAE-PNAC-MEC-FNDE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 10,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01060 | 40,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0086 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2069 | MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALARIO EDUCACAO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 220,000.00 | | 220,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 220,000.00 | | 220,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 220,000.00 | | 220,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01058 | 170,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01058 | 5,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01058 | 45,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 220,000.00 | | 220,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0203 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2072 | MANUT. D-DEMAIS ATIV.EDUCACAO BASICA INFANTIL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 372,000.00 | | 372,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 271,000.00 | | 271,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 271,000.00 | | 271,000.00 |
| 3190090000 | Salario Familia | 01001 | 2,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01001 | 100,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01015 | 80,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01094 | 50,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01001 | 35,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01015 | 2,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01001 | 1,000.00 | | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01001 | 1,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 101,000.00 | | 101,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 101,000.00 | | 101,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01001 | 1,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 49,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01015 | 10,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01094 | 11,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01001 | 1,000.00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01001 | 8,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01001 | 18,000.00 | | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01001 | 1,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01001 | 2,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01001 | 50,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 422,000.00 | | 422,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0013 | CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO | | | |
| SUBPROG | 0069 | FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2075 | CAPACITACAO DE DIRIGENTES E SERVIDORES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS | CORRENTES | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01001 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 1,000.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01001 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01001 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01001 | 3,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0085 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 2079 | MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 65,000.00 | | 65,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 65,000.00 | | 65,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 65,000.00 | | 65,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01061 | 8,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01061 | 22,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01061 | 35,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 65,000.00 | | 65,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0085 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 2080 | MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. CONV. ESTADO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 110,000.00 | | 110,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 110,000.00 | | 110,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 110,000.00 | | 110,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01022 | 14,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 61001 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01022 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 61001 | 1,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01001 | 10,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01022 | 80,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 61001 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 110,000.00 | | 110,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0203 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2099 | MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES-TD-FNDE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 73,000.00 | | 73,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01001 | 37,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01015 | 13,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 3390040000 | Contrat. Por Tempo Determinado | 01015 | 5,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01015 | 10,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01015 | 3,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01015 | 5,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 5,000.00 | | 5,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01015 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 78,000.00 | | 78,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0096 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2107 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 7,000.00 | | 7,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 7,000.00 | | 7,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) 01015 | | 5,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01015 | 2,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01015 | 8,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01015 | 5,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01015 | 5,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01015 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0014 | EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL | | | |
| SUBPROG | 0073 | APOIO-AUXILIO A ESTUDANTES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2113 | DISTRIB. DE FARDAMENTO ESC. P/ ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E KIT ESCOLAR PARA ALUNOS DA EJA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 20,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01001 | 30,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 08 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | | |
| FUNCAO | 12 | EDUCACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 365 | EDUCACAO INFANTIL | | | |
| PROGRAMA | 0015 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | |
| SUBPROG | 0203 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2114 | FORTALECIMENTO DE APOIO AO PNAIC - PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01001 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01001 | 1,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01001 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01001 | 3,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01001 | 3,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 23 | COMERCIO E SERVICOS | | | |
| SUB-FUNCAO | 695 | TURISMO | | | |
| PROGRAMA | 0024 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | | | |
| SUBPROG | 0118 | SINALIZACAO TURISTICA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1010 | CONSTRUÇÃO E IMPLANTACAO DE PÓRTICO E DE SINALIZACAO TURISTICA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 15,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 23,000.00 | | 23,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 8,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 15,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 38,000.00 | | 38,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 813 | LAZER | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | 0018 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER | | | |
| SUBPROG | 0108 | CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES | | | |
| PROJ/ATIV. | 1022 | CONSTRUCAO CAMPOS DE FUTEBOL NAS COMUNIDADES RURAIS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 20,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 23 | COMERCIO E SERVICOS | | | |
| SUB-FUNCAO | 695 | TURISMO | | | |
| PROGRAMA | 0024 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | | | |
| SUBPROG | 0120 | CONSTRUCAO, DRENAGEM E PAVIMENTACAO DO ACESSO A PRAINHA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1035 | CONSTRUÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAINHA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 30,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 23 | COMERCIO E SERVICOS | | | |
| SUB-FUNCAO | 692 | COMERCIALIZACAO | | | |
| PROGRAMA | 0025 | GERACAO DE RENDA | | | |
| SUBPROG | 0124 | CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR | | | |
| PROJ/ATIV. | 1047 | CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 30,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 23 | COMERCIO E SERVICOS | | | |
| SUB-FUNCAO | 692 | COMERCIALIZACAO | | | |
| PROGRAMA | 0025 | GERACAO DE RENDA | | | |
| SUBPROG | 0125 | CONSTRUCAO DO CENTRO DE ARTESANATO DE ACARI | | | |
| PROJ/ATIV. | 1048 | CONST. DE CENTRO DE ARTESANATO PARA ATIVIDADES MULTIPLAS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 20,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 17:18:12 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 695 | TURISMO | | | |
| PROGRAMA | 0024 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | | | |
| SUBPROG | 0119 | CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1049 | CONSTRUIR MIRANTE COM VISTA PARA GARGALHEIRAS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | 20/12/2017 | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| PROGRAMA | 0018 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER | | | |
| SUBPROG | 0106 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1051 | CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 63,000.00 | | 63,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 63,000.00 | | 63,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 63,000.00 | | 63,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 2,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 30,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 16,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 15,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 63,000.00 | | 63,000.00 |
| SISPUB | | | | ANO BASE:2018 | |

| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| PROGRAMA | 0018 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER | | | |
| SUBPROG | 0109 | CONSTRUCAO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADOS E PISTA DE ATLETISMO NO ESTADIO PEDRO CELESTINO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1052 | MODERNIZAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390930000 | Indenizacoes e Restituicoes | 01024 | 5,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 20,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 35,000.00 | | 35,000.00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 23 | COMERCIO E SERVICOS | | | |
| SUB-FUNCAO | 691 | PROMOCAO COMERCIAL | | | |
| PROGRAMA | 0025 | GERACAO DE RENDA | | | |
| SUBPROG | 0123 | APOIO A CRIACAO DE UNIDADE PRODUTIVA DO PESCADO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1053 | CONST. DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 15,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 695 | TURISMO | | | |
| PROGRAMA | 0024 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | | | |
| SUBPROG | 0189 | CONSTRUCAO DE PRACAS DE EVENTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1060 | CONSTRUCAO DE PRAÇAS DE EVENTOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 17,000.00 | | 17,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 17,000.00 | | 17,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 17,000.00 | | 17,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 5,500.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 5,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 6,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 17,000.00 | | 17,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0018 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER | | | |
| SUBPROG | 0111 | CONSTRUCAO DE AUDITORIO PARA EVENTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1069 | CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO PARA EVENTOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 2,500.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 15,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 2,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 17:18:12 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0018 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER | | | |
| SUBPROG | 0114 | CONSTRUCAO DO PARQUE DA CIDADE NO ENTORNO DO POCO DO FELIPE | | | |
| PROJ/ATIV. | 1070 | CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NO ENTORNO DO POÇO DO FELIPE | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 20,000.00 | | |
| | TOTAL DA DESPESA | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 17:18:12 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 23 | COMERCIO E SERVICOS | | | |
| SUB-FUNCAO | 695 | TURISMO | | | |
| PROGRAMA | 0018 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER | | | |
| SUBPROG | 0110 | CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1095 | CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 40,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 23 | COMERCIO E SERVICOS | | | |
| SUB-FUNCAO | 695 | TURISMO | | | |
| PROGRAMA | 0024 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | | | |
| SUBPROG | 0207 | INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE INTERNET NO MUNICÍPIO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1096 | INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE INTERNET NO MUNICÍPIO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 60,000.00 | | 60,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 60,000.00 | | 60,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 60,000.00 | | 60,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 20,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 5,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01024 | 20,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 51000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 60,000.00 | | 60,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 813 | LAZER | | | |
| PROGRAMA | 0024 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | | | |
| SUBPROG | 0208 | CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDÓ | | | |
| PROJ/ATIV. | 1100 | CONTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUE SERIDÓ | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 17:18:12 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| PROGRAMA | 0017 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER | | | |
| SUBPROG | 0102 | APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2033 | MANUTENCAO DOS CENTROS ESPORTIVOS (ESTADIO E QUADRAS) | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 41,000.00 | | 41,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 41,000.00 | | 41,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 41,000.00 | | 41,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 8,000.00 | | |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 23,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 3,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 2,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 43,000.00 | | 43,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| PROGRAMA | 0018 | EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER | | | |
| SUBPROG | 0112 | CRIACAO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E DEMAIS MODALIDADES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2035 | PROJETO DE INICIACAO AO ESPORTE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 01000 | 500.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 1,500.00 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 01000 | 3,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| PROGRAMA | 0017 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER | | | |
| SUBPROG | 0101 | PROMOCAO E DIVULGACAO DO ESPORTE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2037 | MANUTENCAO DOS ESPORTES DIVERSOS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 36,000.00 | | 36,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 36,000.00 | | 36,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 36,000.00 | | 36,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 8,000.00 | | |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 01000 | 8,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390480000 | Out.Aux.Financ.a Pess.Fisicas | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 2,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 1,000.00 | | 1,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 1,000.00 | | 1,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 1,000.00 | | 1,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 37,000.00 | | 37,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0017 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER | | | |
| SUBPROG | 0180 | GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER | | | |
| PROJ/ATIV. | 2038 | GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 193,000.00 | | 193,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 125,000.00 | | 125,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 125,000.00 | | 125,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 90,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01094 | 10,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 20,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 68,000.00 | | 68,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 68,000.00 | | 68,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 8,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 45,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 1,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 2,000.00 | | 2,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 2,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 195,000.00 | | 195,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| PROGRAMA | 0017 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER | | | |
| SUBPROG | 0102 | APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2039 | APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER E AOS JOGOS ESCOLARES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 23 | COMERCIO E SERVICOS | | | |
| SUB-FUNCAO | 691 | PROMOCAO COMERCIAL | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | 0025 | GERACAO DE RENDA | | | |
| SUBPROG | 0126 | CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2040 | DESENVIMENTO ARTESANAL E INDUSTRIAL (CAP. PROFISSIONAL). | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 14,000.00 | | 14,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 14,000.00 | | 14,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 14,000.00 | | 14,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 1,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 19,000.00 | | 19,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 15 | URBANISMO | | | |
| SUB-FUNCAO | 695 | TURISMO | | | |
| PROGRAMA | 0024 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | | | |
| SUBPROG | 0121 | PROMOCAO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO TURISMO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2041 | PROMOCAO DE EVENTOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO TURISMO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 87,000.00 | | 87,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1,500.00 | | 1,500.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 1,500.00 | | 1,500.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 1,500.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 85,500.00 | | 85,500.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 85,500.00 | | 85,500.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | 1,500.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 80,000.00 | | |
| 3390470000 | Obrig. Trib. e Contributivas | 01000 | 1,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 3,000.00 | | 3,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 3,000.00 | | 3,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 3,000.00 | | 3,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 3,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 90,000.00 | | 90,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0017 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER | | | |
| SUBPROG | 0180 | GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DESENV. ECON. TUR. DESPORTO E LAZER | | | |
| PROJ/ATIV. | 2067 | MANUTENCAO. E EQUIP. D-SETOR D-DESPORTO E LAZER | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 35,500.00 | | 35,500.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 21,000.00 | | 21,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 21,000.00 | | 21,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | 20,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 14,500.00 | | 14,500.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 14,500.00 | | 14,500.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 6,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 500.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 4,500.00 | | 4,500.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 4,500.00 | | 4,500.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 4,500.00 | | 4,500.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 4,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 812 | DESPORTO COMUNITARIO | | | |
| PROGRAMA | 0017 | DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER | | | |
| SUBPROG | 0103 | ELABORAR CALENDARIO DE EVENTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2126 | ELABORAR CALENDARIO DE EVENTOS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 2,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |

| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0019 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | |
| SUBPROG | 0115 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2132 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 15,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0019 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | |
| SUBPROG | 0117 | CAPACITACAO DOS SERVIDORES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2136 | CAPACITACAO DOS SERVIDORES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390303500 | Material Laboratorial | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 09 | SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER | | | |
| FUNCAO | 27 | DESPORTO E LAZER | | | |
| SUB-FUNCAO | 813 | LAZER | | | |
| PROGRAMA | 0024 | APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA | | | |
| SUBPROG | 0209 | MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE SERIDÓ - POLO ACARI | | | |
| PROJ/ATIV. | 2138 | MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE SERIDÓ - POLO ACARI | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 8,000.00 | | 8,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 4,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 12,000.00 | | 12,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 12:00:07 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| FUNCAO | 16 | HABITACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 482 | HABITACAO URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0030 | GESTÃO DA HABITAÇÃO | | | |
| SUBPROG | 0182 | CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1033 | CONSTRUCAO, RECONST. E RECUP. DE UNID. HABITACIONAIS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 110,000.00 | 110,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 100,000.00 | 100,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | | 40,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01021 | | 45,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | | 15,000.00 | |
| 4500000000 | INVERSOES FINANCEIRAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4590000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4590610000 | Aquisicao de Imoveis | 01021 | | 5,000.00 | |
| 4590610000 | Aquisicao de Imoveis | 51000 | | 5,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 110,000.00 | 110,000.00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| FUNCAO | 16 | HABITACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 482 | HABITACAO URBANA | | | |
| PROGRAMA | 0030 | GESTÃO DA HABITAÇÃO | | | |
| SUBPROG | 0181 | GESTAO E MANUT. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2053 | GESTAO E MANUT. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 11,000.00 | 11,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 11,000.00 | 11,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 11,000.00 | 11,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 2,000.00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 4,500.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 2,500.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 11,000.00 | 11,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0030 | GESTÃO DA HABITAÇÃO | | | |
| SUBPROG | 0228 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2117 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 1,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0023 | PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | | |
| SUBPROG | 0146 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) | | | |
| PROJ/ATIV. | 1074 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- (CRAS) | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 340,000.00 | 340,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 340,000.00 | 340,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 340,000.00 | 340,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | | 40,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01021 | | 250,000.00 | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | | 50,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 340,000.00 | 340,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0183 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO(FMAS) | | | |
| PROJ/ATIV. | 2043 | MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO(FMAS) | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 3,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 9,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | | 1,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | | 5,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 25,000.00 | 25,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0182 | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2044 | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 3,100.00 | 392,000.00 | 395,100.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 3,100.00 | 253,200.00 | 256,300.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 3,100.00 | 253,200.00 | 256,300.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01000 | | 23,000.00 | |
| 3190090000 | Salario Familia | 01000 | | 2,100.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | | 200,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | | 25,000.00 | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | | 1,100.00 | |
| 3190940000 | indeniz.e Rest. Trabalhistas | 01000 | 3,100.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 138,800.00 | 138,800.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 138,800.00 | 138,800.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 10,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 30,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | | 5,500.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 20,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 53,500.00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01094 | | 13,000.00 | |
| 3390410000 | Contribuicoes | 01000 | | 5,100.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | | 1,700.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 3,100.00 | 402,000.00 | 405,100.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0136 | MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) | | | |
| PROJ/ATIV. | 2045 | MANUTENCAO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 3,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | | 1,500.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 1,500.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 2,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| PROGRAMA | 0021 | PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS | | | |
| SUBPROG | 0132 | MANUTENÇAO DO CONSELHO TUTELAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 2046 | MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 120,700.00 | 120,700.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 85,000.00 | 85,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 85,000.00 | 85,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | | 70,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | | 14,000.00 | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 35,700.00 | 35,700.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 35,700.00 | 35,700.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 6,500.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 20,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 3,500.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 5,200.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | | 500.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5,400.00 | 5,400.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 5,400.00 | 5,400.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 5,400.00 | 5,400.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | | 5,400.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 126,100.00 | 126,100.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0210 | MANUT. E GESTÃO DOS RECURSOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2047 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO IGD-SUAS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 13,300.00 | 13,300.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 13,300.00 | 13,300.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 13,300.00 | 13,300.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01029 | | 2,900.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01029 | | 2,200.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01029 | | 3,500.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) 01029 | | | 4,700.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 6,700.00 | 6,700.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 6,700.00 | 6,700.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 6,700.00 | 6,700.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01029 | | 6,700.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | | |
| PROGRAMA | 0022 | ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | |
| SUBPROG | 0138 | AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2048 | AQUISICAO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 50,000.00 | 50,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | | 50,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 50,000.00 | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | | |
| PROGRAMA | 0021 | PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS COM DEFICIENCIAS | | | |
| SUBPROG | 0220 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2051 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 105,000.00 | 105,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01000 | | 10,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | | 10,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 85,000.00 | 85,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | | 25,000.00 | 25,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01029 | | 25,000.00 | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 60,000.00 | 60,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 10,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 40,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | | 5,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 110,000.00 | 110,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0224 | MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E ENTORPECENTES DE ACARI | | | |
| PROJ/ATIV. | 2055 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTIDROGAS E ENTORPECENTES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 8,800.00 | 8,800.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 8,800.00 | 8,800.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 8,800.00 | 8,800.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 2,200.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 3,600.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 8,800.00 | 8,800.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0023 | PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | | |
| SUBPROG | 0144 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS-LOAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2056 | MANUT.PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS - LOAS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 75,000.00 | 75,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 75,000.00 | 75,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 75,000.00 | 75,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 10,000.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | | 45,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390480000 | Out. Aux. Financ. a Pess. Fisicas | 01000 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 75,000.00 | 75,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0209 | MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF | | | |
| PROJ/ATIV. | 2071 | MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 65,000.00 | 65,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 23,000.00 | 23,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 23,000.00 | 23,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01029 | | 23,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 42,000.00 | 42,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 42,000.00 | 42,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01029 | | 2,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01029 | | 20,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01029 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01029 | | 15,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10,000.00 | 10,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01029 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 75,000.00 | 75,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0229 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2120 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 3,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 3,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 3,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0230 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | | | |
| PROJ/ATIV. | 2121 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 10,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 5,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0225 | MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2127 | MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 286,400.00 | 286,400.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 107,900.00 | 107,900.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 107,900.00 | 107,900.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01029 | | 46,700.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01029 | | 35,800.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01029 | | 15,000.00 | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01029 | | 5,400.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 178,500.00 | 178,500.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 178,500.00 | 178,500.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01029 | | 3,200.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 3,400.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01029 | | 105,400.00 | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01029 | | 6,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01029 | | 19,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01029 | | 24,500.00 | |
| 3390410000 | Contribuicoes | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01029 | | 1,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 7,000.00 | 7,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 7,000.00 | 7,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 7,000.00 | 7,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | | 7,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 293,400.00 | 293,400.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0226 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2128 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 12,000.00 | 12,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 12,000.00 | 12,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | | 12,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 500.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 2,500.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 15,000.00 | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0020 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUBPROG | 0231 | MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2129 | MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 163,000.00 | 163,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 37,000.00 | 37,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 37,000.00 | 37,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01000 | | 3,000.00 | |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01029 | | 5,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | | 4,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01029 | | 25,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 126,000.00 | 126,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 126,000.00 | 126,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01029 | | 3,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01029 | | 30,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01043 | | 15,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01029 | | 20,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01043 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 5,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01029 | | 30,000.00 | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | | 2,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 10,000.00 | 10,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | | 10,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 173,000.00 | 173,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0023 | PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | | |
| SUBPROG | 0140 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2130 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERACAO DE RENDA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 20,000.00 | 20,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 3,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 15,000.00 | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | 20,000.00 | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0023 | PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | | |
| SUBPROG | 0145 | IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2131 | IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 22,000.00 | 22,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 14,000.00 | 14,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 14,000.00 | 14,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01000 | | 4,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas (PC) | 01000 | | 10,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 8,000.00 | 8,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 8,000.00 | 8,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 2,000.00 | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2,000.00 | 2,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | | 2,000.00 | 2,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 2,000.00 | 2,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | | 2,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 24,000.00 | 24,000.00 |

| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0023 | PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | | |
| SUBPROG | 0227 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2133 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 85,000.00 | 85,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 55,000.00 | 55,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 55,000.00 | 55,000.00 |
| 3190040000 | Cont.p/tempo deteminado-(PC) | 01029 | | 35,000.00 | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas(PC) | 01029 | | 20,000.00 | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS | CORRENTES | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 30,000.00 | 30,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01029 | | 2,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01029 | | 8,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01029 | | 20,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 85,000.00 | 85,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 11 | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | |
| PROGRAMA | 0023 | PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | | |
| SUBPROG | 0233 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTÁGIO REMUNERADO) | | | |
| PROJ/ATIV. | 2135 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTÁGIO REMUNERADO) | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 8,000.00 | 8,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 8,000.00 | 8,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 8,000.00 | 8,000.00 |
| 3390180000 | Auxilio Financeiro a Estudante | 01000 | | 8,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 8,000.00 | 8,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0150 | CONSTRUCAO DE REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1026 | CONST. E RECUP. D-PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 95,000.00 | | 95,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 95,000.00 | | 95,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 95,000.00 | | 95,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 95,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 100,000.00 | | 100,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 26 | TRANSPORTE | | | |
| SUB-FUNCAO | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0155 | REFORMA E CONSTRUCAO DE MATABURROS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1028 | CONST. E RECUPERACAO DE MATABURROS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 1,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 25,000.00 | | 25,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 606 | EXTENSAO RURAL | | | |
| PROGRAMA | 0026 | MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACAO | | | |
| SUBPROG | 0148 | PERFURACAO DE POCOS TUBULARES | | | |
| PROJ/ATIV. | 1029 | PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 2,500.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 5,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 2,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 606 | EXTENSAO RURAL | | | |
| PROGRAMA | 0026 | MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACAO | | | |
| SUBPROG | 0147 | CONSTRUCAO DE CISTERNAS COMUNITARIAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1030 | CONST. E RECUP. DE CISTERNAS, CAIXAS DAGUA E CATAVETOS | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 2,500.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 5,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 2,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 606 | EXTENSAO RURAL | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0160 | AQUISIÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1031 | AQUISIÇÃO, RECUP. E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES E EQUIPAMENTOS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 15,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 609 | DESPESA AGROPECUARIA | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0157 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE | | | |
| | | CARNES/MATADOURO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1044 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES/MATADOURO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 12,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 30,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 8,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 606 | EXTENSAO RURAL | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0156 | AQUISICAO DE MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | | |
| PROJ/ATIV. | 1045 | AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE MAQ., TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 80,000.00 | | 80,000.00 |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 80,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01024 | 40,000.00 | | |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 05100 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 130,000.00 | | 130,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 609 | DESPESA AGROPECUARIA | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0154 | CONSTRUCAO DE POCILGA COMUNITARIA | | | |
| PROJ/ATIV. | 1046 | CONSTRUCAO DE POCILGA COMUNITARIA | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 609 | DESPESA AGROPECUARIA | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0166 | CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO | | | |
| PROJ/ATIV. | 1054 | CRIAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO E RESFRIAMENTO DO PESCADO | | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01000 | 5,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 01024 | 20,000.00 | | |
| 4490510000 | Obras e Instalacoes | 51000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 606 | EXTENSAO RURAL | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0214 | CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA PEQUENOS PRODUTORES | | | |
| PROJ/ATIV. | 2042 | CURSOS E CAPACITAÇÕES PARA OS TRABALHADORES DO CAMPO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 7,000.00 | | 7,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 7,000.00 | | 7,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 7,000.00 | | 7,000.00 |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 500.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 1,500.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 3,000.00 | | 3,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 3,000.00 | | 3,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 3,000.00 | | 3,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 3,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0184 | MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2057 | MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 703,000.00 | | 703,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 276,000.00 | | 276,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 276,000.00 | | 276,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas(PC) | 01000 | 230,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 40,000.00 | | |
| 3190160000 | Outras Despesas Variaveis (PC) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3190920000 | Despesas de Exerc.Anteriores | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 427,000.00 | | 427,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 427,000.00 | | 427,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 230,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01094 | 10,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | 40,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 40,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 100,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 2,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 4,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 707,000.00 | | 707,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 609 | DESPESA AGROPECUARIA | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0153 | PROGRAMA DE VACINACAO DO REBANHO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2058 | PROGRAMA DE VACINACAO DO REBANHO DO MUNICIPIO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | 500.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 1,500.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 3,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 606 | EXTENSAO RURAL | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0151 | IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO ATENDENDO OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO. | | | |
| PROJ/ATIV. | 2059 | CORTE DE TERRA P-PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | 3,000.00 | | 3,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 67,000.00 | | 67,000.00 |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 61,000.00 | | |
| 3390920000 | Despesas de Exerc Anteriores | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 573 | DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0161 | MANUTENCAO DE INSTALACAO E AMPLIACAO DO TORNEIO LEITEIRO E FEIRA DE GADO E FESTIVAL DO PESCADO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2063 | MANUT.D-FESTIVAL DO PESCADO E TORNEIO LEITEIRO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 63,000.00 | | 63,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 63,000.00 | | 63,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 63,000.00 | | 63,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 8,000.00 | | |
| 3390310000 | Prem.Cult.Art.Cien.Desp.outras | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 10,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 40,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 68,000.00 | | 68,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 18 | GESTAO AMBIENTAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 542 | CONTROLE AMBIENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0028 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL) | | | |
| SUBPROG | 0213 | MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2077 | MANUTENCAO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 1,000.00 | | 1,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 1,000.00 | | 1,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 1,000.00 | | 1,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 6,000.00 | | 6,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 606 | EXTENSAO RURAL | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0159 | PROGRAMA DE APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS DO MUNICIPIO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2078 | APOIO A ASSOCIAÇOES DE PRODUTORES RURAIS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 22,000.00 | | 22,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 22,000.00 | | 22,000.00 |
| 3350000000 | TRANSF. A INST. PRIVADAS | | 18,000.00 | | 18,000.00 |
| 3350410000 | Contribuicoes | 01000 | 18,000.00 | | |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 4,000.00 | | 4,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 1,500.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 1,500.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 22,000.00 | | 22,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 18 | GESTAO AMBIENTAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 542 | CONTROLE AMBIENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0028 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL) | | | |
| SUBPROG | 0212 | MANUT. DA SUBCOORDENACAO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2081 | MANUT. DA SUBCOORDENACAO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 4,500.00 | | 4,500.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS | CORRENTES | 4,500.00 | | 4,500.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 4,500.00 | | 4,500.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | 500.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 1,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 1,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 4,500.00 | | 4,500.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 606 | EXTENSAO RURAL | | | |
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0167 | IMPLEMENTAR PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2087 | IMPLEM. PARCERIAS JUNTO A EMPARN PARA MELHOR. GENÉTICA DOS REBANHOS BOVINOS, CAPRINOS E OVINOS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 3,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 605 | ABASTECIMENTO | | | |
| PROGRAMA | 0026 | MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULACAO | | | |
| SUBPROG | 0185 | ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2116 | ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 30,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 20,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 20,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 70,000.00 | | 70,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 18 | GESTAO AMBIENTAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 542 | CONTROLE AMBIENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0028 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL) | | | |
| SUBPROG | 0174 | IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 2118 | IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 16,000.00 | | 16,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 16,000.00 | | 16,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 16,000.00 | | 16,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo 01000 | | 8,000.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 4,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 4,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 16,000.00 | | 16,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO | | | |
| FUNCAO | 20 | AGRICULTURA | | | |
| SUB-FUNCAO | 606 | EXTENSAO RURAL | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | 0027 | FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA | | | |
| SUBPROG | 0152 | PROGRAMA DE APOIO A PESCA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2119 | PROGRAMA DE APOIO A PESCA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390320000 | Material de Dist. Gratuita | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 13 | FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| PROGRAMA | 0031 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | | |
| SUBPROG | 0215 | ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2089 | ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOL. AUTOR DE INFRAC., DEPEND. QUIMICOS E VIT. DE MAUS TRATOS E DE ABUSO SEX. | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 1,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 3,000.00 | 3,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 13 | FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| PROGRAMA | 0031 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | | |
| SUBPROG | 0217 | DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | | | |
| PROJ/ATIV. | 2090 | FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 6,000.00 | 6,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 6,000.00 | 6,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 6,000.00 | 6,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo 01000 | | | 1,000.00 | |
| 3390330000 | Passagens e Desp. c/Locomocao | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390350000 | Servicos de Consultoria | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 1,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 1,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 6,000.00 | 6,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 13 | FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| PROGRAMA | 0031 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | | |
| SUBPROG | 0185 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2091 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | | 1,500.00 | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 1,700.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 700.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 1,100.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 5,000.00 | 5,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 13 | FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| PROGRAMA | 0031 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | | |
| SUBPROG | 0215 | ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2092 | DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PESSOAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 4,500.00 | 4,500.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 4,500.00 | 4,500.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 4,500.00 | 4,500.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo 01000 | | | 1,700.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) 01000 | | | 1,100.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) 01000 | | | 1,700.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 4,500.00 | 4,500.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 13 | FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| PROGRAMA | 0031 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBPROG | 0216 | CAMPANHA DE INCENTIVO A GUARDA E ADOÇÃO | | | |
| PROJ/ATIV. | 2093 | CAMPANHA DE INCENTIVO A GUARDA E ADOÇÃO | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 3,300.00 | 3,300.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 3,300.00 | 3,300.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 3,300.00 | 3,300.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 1,100.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 1,100.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 1,100.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 3,300.00 | 3,300.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 13 | FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | |
| FUNCAO | 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | | | |
| SUB-FUNCAO | 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | |
| PROGRAMA | 0031 | ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | | |
| SUBPROG | 0232 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
| PROJ/ATIV. | 2137 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 12,000.00 | 12,000.00 |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 12,000.00 | 12,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | | 12,000.00 | 12,000.00 |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | | 4,000.00 | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | | 4,000.00 | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | | 4,000.00 | |
| TOTAL DA DESPESA | | | | 12,000.00 | 12,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 14 | CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | | | |
| FUNCAO | 17 | SANEAMENTO | | | |
| SUB-FUNCAO | 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | | |
| PROGRAMA | 0032 | GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL) | | | |
| SUBPROG | 0188 | IMPLANT. E MAN. DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | | | |
| PROJ/ATIV. | 0003 | IMPLANT. E MAN, DO CONS. PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 30,000.00 | | 30,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3170000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERN | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3171700000 | CONTRIBUICOES | 01000 | 15,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3370000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERN | | 15,000.00 | | 15,000.00 |
| 3370700000 | CONTRIBUICOES | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3371700000 | CONTRIBUICOES | 01000 | 10,000.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4470000000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERN | | 10,000.00 | | 10,000.00 |
| 4471700000 | CONTRIBUICOES | 01000 | 10,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 40,000.00 | | 40,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 15 | PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 0033 | PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | | | |
| SUBPROG | 0221 | PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | | | |
| PROJ/ATIV. | 2100 | MANUT. E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA | | | |
| 3000000000 | DESPESAS CORRENTES | | 103,000.00 | | 103,000.00 |
| 3100000000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 83,000.00 | | 83,000.00 |
| 3190000000 | APLICACOES DIRETAS | | 83,000.00 | | 83,000.00 |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas(PC) | 01000 | 58,000.00 | | |
| 3190110000 | Venc. e Vant. Fixas(PC) | 01094 | 10,000.00 | | |
| 3190130000 | Obrigacoes Patronais | 01000 | 15,000.00 | | |
| 3300000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390000000 | APLICACOES DIRETAS | | 20,000.00 | | 20,000.00 |
| 3390140000 | Diarias (PC) | 01000 | 5,000.00 | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 01000 | 10,500.00 | | |
| 3390360000 | Outros Serv. de Terceiros (PF) | 01000 | 2,000.00 | | |
| 3390390000 | Outros Serv. de Terceiros (PJ) | 01000 | 2,500.00 | | |
| 4000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4400000000 | INVESTIMENTOS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490000000 | APLICACOES DIRETAS | | 5,000.00 | | 5,000.00 |
| 4490520000 | Equip. e Mat. Pernanente | 01000 | 5,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 108,000.00 | | 108,000.00 |
| SISPUB | | | | | ANO BASE:2018 |
| MUNICIPIO DE ACARI | | | | | 20/12/2017 |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| CODIGO | ESPECIFICACAO | FNT | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| UNIDADE | 99 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| FUNCAO | 04 | ADMINISTRACAO | | | |
| SUB-FUNCAO | 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| PROGRAMA | 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| SUBPROG | 9999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| PROJ/ATIV. | 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9000000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 9900000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | 50,000.00 | | 50,000.00 |
| 99000000 | RESERVA DE CONTINGENCIA 01000 | | 50,000.00 | | |
| TOTAL DA DESPESA | | | 50,000.00 | | 50,000.00 |

**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
**Código Identificador:**B4D1E3D2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ/MF nº08.381.234/0001-38**, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Prudente de Morais, 744, sala 1109, Tirol, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador da Carteira de Identidade n/ 508.054, CPF nº 365.735.824-20, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN(DOE/RN), E EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**
2. O valor estimado do contrato será de R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais), correspondente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO(DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN(DOE/RN), E EM JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, indicado na tabela abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Diario Oficial da União | Sv. | 60 | R$ 325,00 | R$ 19.500,00 |
| 02 | Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Diário Oficial do Estado do RN. | Sv. | 20 | R$ 345,00 | R$ 6.900,00 |
| 04 | Publicação de avisos de licitação, extrato de contratos, avisos de homologação e outros no Jornal Tribuna do Norte. | Sv. | 20 | R$ 350,00 | R$ 7.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 33.400,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização dos serviços objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos para a execução dos serviços, objeto deste edital, quando for o caso;
6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto deste Certame;
6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;

e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.6. **Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**;
6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O prazo do início da execução dos serviços será até **03(três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço.
6.2.11. As matérias serão publicadas em preto e branco.
6.2.12. As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Baraúna, mediante prévia autorização de servidor designado pela Contratante.
6.2.13. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante o custo da mesma.
6.2.14. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Baraúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos Diários Oficiais e jornais nos quais ocorreram as publicações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a execução dos serviços caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**
11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
**PROJETO ATIVIDADE:**
2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
**FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários.
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;
12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| |
|---|
| I = (TX) |
| 365 |

| |
|---|
| I = (6/100) |
| 365 |

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**
**12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
**Multa de:**
**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 037/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Baraúna/RN | Sec Publicidade LTDA EPP |
| ***LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO*** | ***GILVAN ARAÚJO LOPES*** |
| Prefeita Do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHA:**

_____
CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

_____
CPF/RG:

**Publicado por:**
Madson Ferreira de Melo
**Código Identificador:**7120D438

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | | **Usuário:** | **Chave de Autenticação Digital** |
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | | Janile Alves | 1651-5274-166 |
| **Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Valores em R$ - Período: Orçamento/2018** | | | |
| **RECEITA** | | **DESPESA** | |
| **Receitas Correntes** | | **Despesas Correntes** | |
| Receita Tributária | 110.000,00 | Pessoal e Encargos Sociais | 7.948.247,00 |
| Receita de Contribuições | 50.000,00 | Outras Despesas Correntes | 5.723.923,32 |
| Receita Patrimonial | 32.100,00 | | |
| Transferências Correntes | 15.908.628,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 5.000,00 | | |
| Total das Receitas Correntes | 16.105.728,00 | Total de Despesas Correntes | 13.672.170,32 |
| Dedução | -2.154.960,00 | | |
| Déficit | | Superávit | 278.597,68 |
| **Total** | **13.950.768,00** | **Total** | **13.950.768,00** |
| Superávit do Orçamento | 278.597,68 | Déficit do Orçamento | |
| **Receitas de Capital** | | **Despesas de Capital** | |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | Investimentos | 1.696.360,00 |
| Transferência de Capital | 1.563.000,00 | | |
| Total das Receitas de Capital | 1.573.000,00 | Total de Despesas de Capital | 1.696.360,00 |
| | | Reserva de Contingência | 155.237,68 |
| Déficit | | Superávit | |
| **Total** | **1.851.597,68** | **Total** | **1.851.597,68** |
| Superávit do Orçamento | | Déficit do Orçamento | |
| **Receitas Correntes Intra-Orçamentárias** | | **Despesas Correntes Intra-Orçamentárias** | |
| Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias | |
| Déficit | | Superávit | |
| **Total** | | **Total** | |
| Superávit do Orçamento | | Déficit do Orçamento | |
| **Receitas de Capital Intra-Orçamentárias** | | **Despesas de Capital Intra-Orçamentárias** | |
| Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | | Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias | |
| Déficit | | Superávit | |
| **Total** | | **Total** | |
| Superávit do Orçamento | | Déficit do Orçamento | |
| Transferências Financeiras | | Transferências Financeiras | |
| Déficit | | Superávit | |
| **Total** | | **Total** | |
| **TOTAL GERAL** | **15.523.768,00** | **TOTAL GERAL** | **15.523.768,00** |
| **Resumo** | | | |
| **RECEITA** | | **DESPESA** | |
| Receitas Correntes | 13.950.768,00 | Despesas Correntes | 13.672.170,32 |
| Receitas de Capital | 1.573.000,00 | Despesas de Capital | 1.696.360,00 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | Despesas Correntes Intra-Orçamentárias | |
| Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | | Despesas de Capital Intra-Orçamentárias | |
| Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores | | Reserva de Contingência | 155.237,68 |
| Transferências Financeiras | | Transferências Financeiras | |
| Déficit | | Superávit | |
| **TOTAL GERAL** | **15.523.768,00** | **TOTAL GERAL** | **15.523.768,00** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona | | | |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**1AF22DE5

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | **Usuário: Janile Alves** | **Chave de Autenticação** | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | | 1996-4152-664 | |
| **Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **DESPESAS** | | **Valores em R$ - Período: Orçamento/2018** | |

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Barcelona** | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 822.450,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 595.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 595.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 470.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 25.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 20.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 227.450,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 227.450,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 15.550,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 17.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 39.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 53.900,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 43.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 91.550,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 91.550,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 91.550,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 91.550,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **914.000,00** |
| **Total da Unidade Gestora:** | | | | **914.000,00** |
| **Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona** | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 422.825,52 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 217.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 217.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 45.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 97.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 205.825,52 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 205.825,52 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 41.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 43.813,20 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 28.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 26.012,32 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 9.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 75.860,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 75.860,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 75.860,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 20.010,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 55.850,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **498.685,52** |
| **Unidade Orçamentária: 2003 - Assessoria Especial** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 207.750,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 45.100,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 45.100,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 22.100,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 162.650,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 162.650,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 44.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 9.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 38.650,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 6.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 14.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 14.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 14.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 14.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **221.750,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 696.850,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 181.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 181.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 55.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 16.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 515.850,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 515.850,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 10.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 11.500,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 66.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 33.100,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 67.800,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 95.000,00 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 15.950,00 | | |
| 3.3.90.99 | A Classificar | 40.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 34.700,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 34.700,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 34.700,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 22.700,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **731.550,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 389.750,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 120.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 120.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 269.750,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 269.750,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 65.750,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 9.500,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 70.500,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 77.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 15.250,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 15.250,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 15.250,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 15.250,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **405.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 5.546.750,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 4.337.720,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 4.337.720,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 940.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.683.400,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 524.320,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 95.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 95.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 1.209.030,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.209.030,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 110.000,00 | | |
| 3.3.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 475.030,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 55.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 236.500,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 260.500,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 174.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 174.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 174.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 14.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 160.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **5.720.750,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 854.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 175.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 175.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 130.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 679.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 679.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 183.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 121.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 350.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 135.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 135.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 135.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 65.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **989.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 773.376,80 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 300.009,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 300.009,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 115.009,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 165.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 473.367,80 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 473.367,80 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 178.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 96.367,80 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 168.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 779.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 779.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 779.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 695.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 84.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **1.552.376,80** |
| **Unidade Orçamentária: 2012 - Secretária Municipal da Cultura** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 242.200,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 28.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 28.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.500,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 22.500,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 214.200,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 214.200,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 38.600,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 69.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 86.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.600,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **242.200,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 229.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 70.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 159.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 159.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 57.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 41.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 7.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **229.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 216.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 81.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 81.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 135.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 135.000,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 31.500,00 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.500,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 31.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 42.500,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **216.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2099 - Reserva de Contigência** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 9 | Reserva de Contingência | | | 155.237,68 |
| 9.9 | Reserva de Contingência | | 155.237,68 | |
| 9.9.99 | A Definir | 155.237,68 | | |
| 9.9.99.99 | A Classificar | 155.237,68 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **155.237,68** |
| **Total da Unidade Gestora:** | | | | **10.961.550,00** |
| **Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona** | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 2.655.918,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 1.673.418,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.673.418,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 303.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 974.443,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 207.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 131.975,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 57.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 982.500,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 982.500,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.13 | Obrigações Patronais | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 22.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 335.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 14.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 214.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 263.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 53.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 62.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 301.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 301.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 301.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 301.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **2.956.918,00** |
| **Total da Unidade Gestora:** | | | | **2.956.918,00** |
| **Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona** | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assitência Social** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 615.300,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 125.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 125.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 9.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.500,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 32.500,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 28.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 490.300,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 490.300,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 16.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 12.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 133.300,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 17.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 17.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 153.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 106.500,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 15.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 76.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 76.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 76.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 66.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **691.300,00** |
| **Total da Unidade Gestora:** | | | | **691.300,00** |
| **Total Geral:** | | | | **15.523.768,00** |

| **Resumo** | |
|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.948.247,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.723.923,32 |
| **Total das Despesas Correntes** | **13.672.170,32** |
| Investimentos | 1.696.360,00 |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**A0EC5BF4

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | **Usuário: Janile Alves** | **Chave de Autenticação** | **Página** |
| | | 2058-7250-298 | 1/9 |

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**

**DESPESAS** — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Barcelona** | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 822.450,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 595.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 595.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 470.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 50.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 25.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 20.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 227.450,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 227.450,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 15.550,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 17.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 39.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 53.900,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 43.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 91.550,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 91.550,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 91.550,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 91.550,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **914.000,00** |
| **Total da Unidade Gestora:** | | | | **914.000,00** |
| **Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona** | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 422.825,52 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 217.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 217.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 45.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 97.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 40.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 205.825,52 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 205.825,52 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 8.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 41.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 43.813,20 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 28.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 26.012,32 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 15.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 9.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 75.860,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 75.860,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 75.860,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 20.010,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 55.850,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **498.685,52** |

**Unidade Orçamentária: 2003 - Assessoria Especial**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas Correntes | | | 207.750,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 45.100,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 45.100,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 8.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 22.100,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 162.650,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 162.650,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 44.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 9.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 38.650,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 6.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 14.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 14.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 14.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 14.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **221.750,00** |

**Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas Correntes | | | 696.850,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 181.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 181.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 55.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 16.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 515.850,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 515.850,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 10.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 11.500,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 66.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 33.100,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 67.800,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 95.000,00 | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | 50.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 15.950,00 | | |
| 3.3.90.99 | A Classificar | 40.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 34.700,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 34.700,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 34.700,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 12.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 22.700,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **731.550,00** |

**Unidade Orçamentária: 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas Correntes | | | 389.750,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 120.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 120.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 269.750,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 269.750,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 65.750,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 9.500,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 70.500,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 77.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 25.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 15.250,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 15.250,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 15.250,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 15.250,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **405.000,00** |

**Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas Correntes | | | 5.546.750,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 4.337.720,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 4.337.720,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 940.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.683.400,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 524.320,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 95.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 95.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 1.209.030,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.209.030,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 110.000,00 | | |
| 3.3.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 475.030,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 11.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 55.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 236.500,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 260.500,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 174.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 174.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 174.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 14.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 160.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **5.720.750,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 854.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 175.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 175.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 130.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 679.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 679.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 183.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 121.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 350.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 135.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 135.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 135.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 65.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **989.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 773.376,80 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 300.009,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 300.009,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 115.009,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 165.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 473.367,80 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 473.367,80 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 178.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 96.367,80 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 168.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 779.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 779.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 779.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 695.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 84.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **1.552.376,80** |
| **Unidade Orçamentária: 2012 - Secretária Municipal da Cultura** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 242.200,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 28.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 28.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.500,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 22.500,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 2.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 214.200,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 214.200,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 38.600,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 7.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 69.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 86.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.600,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **242.200,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 229.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 70.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 159.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 159.000,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 57.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 35.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 41.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 7.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **229.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 216.000,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 81.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 81.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 135.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 135.000,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 31.500,00 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.500,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 31.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 42.500,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **216.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2099 - Reserva de Contigência** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 9 | Reserva de Contingência | | | 155.237,68 |
| 9.9 | Reserva de Contingência | | 155.237,68 | |
| 9.9.99 | A Definir | 155.237,68 | | |
| 9.9.99.99 | A Classificar | 155.237,68 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **155.237,68** |
| **Total da Unidade Gestora:** | | | | **10.961.550,00** |
| **Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona** | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 2.655.918,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 1.673.418,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.673.418,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 303.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 974.443,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 207.000,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 131.975,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 57.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 982.500,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 982.500,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 12.000,00 | | |
| 3.3.90.13 | Obrigações Patronais | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 22.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 335.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 14.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 214.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 263.000,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 53.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 62.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 301.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 301.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 301.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 301.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **2.956.918,00** |
| **Total da Unidade Gestora:** | | | | **2.956.918,00** |
| **Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona** | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assitência Social** | | | | |

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas Correntes | | | 615.300,00 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 125.000,00 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 125.000,00 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 9.000,00 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.500,00 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 32.500,00 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 28.000,00 | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 490.300,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 490.300,00 | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 16.000,00 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 12.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 133.300,00 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 17.000,00 | | |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 17.000,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 153.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 106.500,00 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 18.000,00 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 15.000,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 76.000,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 76.000,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 76.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 66.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **691.300,00** |
| **Total da Unidade Gestora:** | | | | **691.300,00** |
| **Total Geral:** | | | | **15.523.768,00** |

| Resumo | |
|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.948.247,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.723.923,32 |
| **Total das Despesas Correntes** | **13.672.170,32** |
| Investimentos | 1.696.360,00 |
| **Total das Despesas de Capital** | **1.696.360,00** |
| Reserva de Contingência | 155.237,68 |
| **Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias** | |
| **Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias** | |
| **TOTAL GERAL** | **15.523.768,00** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona | |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**63AD9D6D

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN

CNPJ: 08.002.180/0001-52 | **Usuário: Janile Alves** | **Chave de Autenticação** 2476-4555-385

**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

**RECEITAS** — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria Enonômica |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | | | 13.950.768,00 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 110.000,00 | |
| 1.1.1 | Impostos | 108.000,00 | | |
| 1.1.1.2 | Impostos sobre o Patrimônio | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.2.01 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.2.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.2.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.2.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 80.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 80.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 70.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 70.000,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 70.000,00 | | |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 18.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 11.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 8.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 7.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 7.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 3.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 3.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1.01 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imòveis | 2.000,00 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1.01 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imòveis | 2.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 7.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 7.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 7.000,00 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 7.000,00 | | |
| 1.1.2 | Taxas | 2.000,00 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.2 | Contribuições | | 50.000,00 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 50.000,00 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 32.100,00 | |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10.000,00 | | |
| 1.3.1.0.99 | Outras Receitas Imobiliárias | 10.000,00 | | |
| 1.3.1.0.99.1 | Outras Receitas Imobiliárias | 10.000,00 | | |
| 1.3.1.0.99.1.1 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.3.1.0.99.1.1 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 10.000,00 | | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 22.100,00 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 22.100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 22.100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 22.100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 1.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 5.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 1.100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 1.100,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - Outras | 2.000,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - Outras | 2.000,00 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 13.753.668,00 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 9.455.828,00 | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 9.455.828,00 | | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | 7.441.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.440.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 7.440.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 9.300.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -1.860.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 1.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 1.180.378,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 1.180.378,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | 1.180.378,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF | 297.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF | 297.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB | 98.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB | 98.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.03 | Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 142.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.03 | Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 142.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 | Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF | 112.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 | Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF | 112.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.05 | Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | 249.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.05 | Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | 249.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06 | Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo | 135.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06 | Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo | 135.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.07 | Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade | 72.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.07 | Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade | 72.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.08 | Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde | 47.378,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.08 | Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde | 47.378,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | Transferência de Recursos do SUS - Farmácia Básica | 28.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | Transferência de Recursos do SUS - Farmácia Básica | 28.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 237.800,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 237.800,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 237.800,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.01 | Repasse Fundo a Fundo - PBF-IGD - Programa Bolsa Família | 32.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.01 | Repasse Fundo a Fundo - PBF-IGD - Programa Bolsa Família | 32.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.03 | Repasse Fundo a Fundo - Piso Básico Fixo/Atendimento Integral a Família-PAIF | 82.800,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.03 | Repasse Fundo a Fundo - Piso Básico Fixo/Atendimento Integral a Família-PAIF | 82.800,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.04 | Repasse Fundo a Fundo - Piso Básico Variável/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 98.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.04 | Repasse Fundo a Fundo - Piso Básico Variável/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 98.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.99 | Outras Transferências de Recursos do FNAS | 25.000,00 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.99 | Outras Transferências de Recursos do FNAS | 25.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 439.850,00 | | |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 137.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 137.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 137.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 7.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 7.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 7.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 144.350,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 144.350,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 20.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 70.150,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 70.150,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 47.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 47.000,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 7.200,00 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 7.200,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 81.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 81.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 81.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 81.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 69.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 69.500,00 | | |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 69.500,00 | | |
| 1.7.1.8.06 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 1.800,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 1.800,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 1.800,00 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 1.800,00 | | |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 155.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.3 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 75.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 75.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.3.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 75.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 80.000,00 | | |
| 1.7.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 80.000,00 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.367.840,00 | | |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 1.367.840,00 | | |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 1.282.840,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | 1.136.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.136.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.420.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -284.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | 42.400,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 42.400,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 53.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -10.600,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.440,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1.440,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 1.800,00 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -360,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 18.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 18.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 18.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.9 | Outras Transferências dos Estados | 85.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 85.000,00 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 85.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 85.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 85.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 85.000,00 | | |
| 1.7.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 85.000,00 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.930.000,00 | | |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.930.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.930.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.850.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 2.850.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 2.850.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.2 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | da 80.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.2.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | da 80.000,00 | | |
| 1.7.5.8.01.2.1 | Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | da 80.000,00 | | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | 5.000,00 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.000,00 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | 5.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 5.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | 5.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | 5.000,00 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | 5.000,00 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 1.573.000,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | | 10.000,00 | |
| 2.2.1 | Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | | |
| 2.2.1.3 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 10.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 10.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 10.000,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 10.000,00 | | |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 1.563.000,00 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 635.000,00 | | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 635.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 635.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 35.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 35.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 35.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.2 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 250.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 250.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 250.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 350.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 350.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 350.000,00 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 928.000,00 | | |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 928.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 928.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 383.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 383.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.1.1 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 383.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.2 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 95.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 95.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 95.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 450.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 450.000,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 450.000,00 | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **15.523.768,00** |

| **Resumo** | |
|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 110.000,00 |
| Contribuições | 50.000,00 |
| Receita Patrimonial | 32.100,00 |
| Transferências Correntes | 13.753.668,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.000,00 |
| **Total das Receitas Correntes** | **13.950.768,00** |
| Alienação de Bens | 10.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.563.000,00 |
| **Total das Receitas de Capital** | **1.573.000,00** |
| **Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias** | |
| **Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias** | |
| **TOTAL GERAL** | **15.523.768,00** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona | |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**05BCBAF0

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 DA LEI Nº 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO

| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | **Usuário:** | **Chave de Autenticação** |
| | **Janile Alves** | 1823-8653-208 1 / 23 |

**Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**
**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**
**Unidade Gestora: 1-Câmara Municipal de Barcelona**
**Unidade Orçamentária: 1001-Câmara Municipal**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Legislativa | | | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 | Ação Legislativa | | | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 2 | PROCESSO LEGISLATIVO | | | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 2 2.3 | Manutenção das atividades dos Vereadores | | | | 741.000,00 | 741.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 460.000,00 | 460.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 14.050,00 | 14.050,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 44.900,00 | 44.900,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 37.050,00 | 37.050,00 |
| 1 31 2 2.4 | Implantação do Controle Interno do Poder Legislativo | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 1 31 2 2.5 | Manutenção das Atividades do Controle Interno do Poder Legislativo | | | | 63.000,00 | 63.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1 31 2 3.1 | Aquisição de Veiculos para o Poder Legislativo | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **50.000,00** | **864.000,00** | **914.000,00** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | **50.000,00** | **864.000,00** | **914.000,00** |
| **Unidade Gestora: 2-Município de Barcelona** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 2002-Gabinete do Prefeito** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | 25.000,00 | 473.685,52 | 498.685,52 |
| 4 122 | Administração Geral | | | 25.000,00 | 473.685,52 | 498.685,52 |
| 4 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | 25.000,00 | 473.685,52 | 498.685,52 |
| 4 122 10 1.5 | Aquisição de Veiculos para o Gabinete Civil | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 4 122 10 2.20 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 208.872,32 | 208.872,32 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.762,32 | 9.762,32 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 20.010,00 | 20.010,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 20.100,00 | 20.100,00 |
| 4 122 10 2.21 | Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação | | | | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.250,00 | 6.250,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.750,00 | 3.750,00 |
| 4 122 10 2.22 | Implantação da Ouvidoria Publica Municipal | | | | 26.813,20 | 26.813,20 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 11.813,20 | 11.813,20 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4 122 10 2.23 | Manutenção das Ativ. da Ouvidoria Publica Municipal | | | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2002-Gabinete do Prefeito** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **25.000,00** | **473.685,52** | **498.685,52** |
| **Unidade Orçamentária: 2003-Assessoria Especial** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 1 2.2 | Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 22.100,00 | 22.100,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 44.000,00 | 44.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 38.650,00 | 38.650,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **221.750,00** | **221.750,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2004-Secretária de Administração** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 731.550,00 | 731.550,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 122 | Administração Geral | | | | 708.950,00 | 708.950,00 |
| 4 122 6 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL | | | | 195.000,00 | 195.000,00 |
| 4 122 6 2.30 | Pagamento de parcelamentos trabalhistas e Precatórios Judiciais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 122 6 2.31 | Pagamento de Parcelamentos Previdenciários | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 122 6 2.32 | Pagamento de Parcelamentos - COSERN | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2004-Secretária de Administração** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 122 6 2.33 | Pagamento Parcelamentos - CAERN | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 122 6 2.34 | Pagamento de Parcelamentos - Outros Orgãos Estado/União | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.99 | A Classificar | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 4 122 6 2.35 | Pagamento de Parcelamento - Demais Débitos não Especificados | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.99 | A Classificar | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4 122 6 2.36 | Amortização da divida publica | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 513.950,00 | 513.950,00 |
| 4 122 10 2.24 | Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração | | | | 364.950,00 | 364.950,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | | 15.950,00 | 15.950,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 122 10 2.25 | Implantação do Setor de Protocolo | | | | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 10 2.26 | Implantação do Setor de Patrimonio e Almoxarifado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 10 2.27 | Manutenção do setor de Patrimonio e Almoxarifado | | | | 33.500,00 | 33.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2004-Secretária de Administração** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.800,00 | 9.800,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.700,00 | 2.700,00 |
| 4 122 10 2.28 | Manutenção do Setor de Recursos Humanos | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 122 10 2.29 | Contribuição ao PASEP | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 244 | Assistência Comunitária | | | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 4 244 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 4 244 1 2.123 | Manutenção do conselho tutelar | | | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **731.550,00** | **731.550,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2005-Secretária de Finanças e Planejamento** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | 38.000,00 | 367.000,00 | 405.000,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | 38.000,00 | 367.000,00 | 405.000,00 |
| 4 122 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | 38.000,00 | 367.000,00 | 405.000,00 |
| 4 122 17 1.22 | Elaboração do Plano Diretor da Cidade | | | 8.000,00 | | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 4 122 17 1.24 | Elaboração do Plano de Saneamento Municipal | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2005-Secretária de Finanças e Planejamento** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 122 17 2.82 | Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento | | | | 301.000,00 | 301.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 34.000,00 | 34.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 17 2.83 | Revitalização do Setor de Tributos | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.750,00 | 15.750,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 11.250,00 | 11.250,00 |
| 4 122 17 2.84 | Capacitação de Servidores (Tributario e Planejamento) | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 17 2.85 | Implantação de Campanhas de Incentivo a Arrecadação de Tributos | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **38.000,00** | **367.000,00** | **405.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 12 | Educação | | | 64.000,00 | 5.656.750,00 | 5.720.750,00 |
| 12 122 | Administração Geral | | | | 405.680,00 | 405.680,00 |
| 12 122 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 405.680,00 | 405.680,00 |
| 12 122 9 2.64 | Manutenção do Programa PDDE | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12 122 9 2.68 | Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40% | | | | 144.000,00 | 144.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 12 122 9 2.72 | Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação | | | | 257.180,00 | 257.180,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 22.180,00 | 22.180,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | | 64.000,00 | 3.019.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 361 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | 64.000,00 | 3.019.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 361 9 1.18 | Ampl. / Reforma Ensino Infantil | | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 12 361 9 1.21 | Aquisição de Veiculo para o apoio da Educação Básica e Fundamental | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 12 361 9 2.55 | Aquisição de Carteiras Escolares | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 12 361 9 2.56 | Aquisição de Mobiliario Escolar | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 12 361 9 2.57 | Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL | | | | 2.507.720,00 | 2.507.720,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.213.400,00 | 1.213.400,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 389.320,00 | 389.320,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12 361 9 2.60 | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 89.150,00 | 89.150,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 89.150,00 | 89.150,00 |
| 12 361 9 2.63 | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA | | | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 12 361 9 2.64 | Manutenção do Programa PDDE | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12 361 9 2.65 | Manutenção do Programa PNATE Fundamental | | | | 123.000,00 | 123.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 76.000,00 | 76.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 12 361 9 2.66 | Manutenção do Programa PETERN | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12 361 9 2.67 | Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40% | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 361 9 2.70 | Manutenção do Programa Salario Educação | | | | 137.000,00 | 137.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 12 361 9 2.71 | Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 500,00 | 500,00 |
| 12 361 9 2.73 | Distribuição de Kit Escolar | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | | | 2.081.500,00 | 2.081.500,00 |
| 12 365 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 2.081.500,00 | 2.081.500,00 |
| 12 365 9 2.58 | Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO INFANTIL | | | | 1.085.000,00 | 1.085.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 950.000,00 | 950.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12 365 9 2.62 | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12 365 9 2.67 | Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40% | | | | 745.000,00 | 745.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 395.000,00 | 395.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12 365 9 2.68 | Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40% | | | | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12 365 9 2.74 | Distribuição de Fardamento | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 365 9 2.117 | Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil | | | | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | | 150.200,00 | 150.200,00 |
| 12 366 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 150.200,00 | 150.200,00 |
| 12 366 9 2.59 | Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 366 9 2.61 | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA | | | | 12.200,00 | 12.200,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 12.200,00 | 12.200,00 |
| 12 366 9 2.69 | Manutenção do FUNDEB - Educ. de Jovens e Adultos 40% | | | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 27.000,00 | 27.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **64.000,00** | **5.656.750,00** | **5.720.750,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2008-Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | 130.000,00 | 859.000,00 | 989.000,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 355.000,00 | 355.000,00 |
| 4 122 16 | CIDADE MELHOR | | | | 355.000,00 | 355.000,00 |
| 4 122 16 2.91 | Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação | | | | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 120.000,00 | 120.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 122 16 2.116 | Manutenção do Setor de Transporte e Viação | | | | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2008-Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 452 | Serviços Urbanos | | | 130.000,00 | 504.000,00 | 634.000,00 |
| 4 452 16 | CIDADE MELHOR | | | 130.000,00 | 504.000,00 | 634.000,00 |
| 4 452 16 1.26 | Amp/ Recup/ Revitalização do Mercado Publico | | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 4 452 16 1.27 | Revitalização da Feira Livre | | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4 452 16 1.28 | Aquisição de Veiculo para manutenção da Ilum. Publica | | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 4 452 16 1.29 | Construção de Pracas e Areas de Lazer | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 4 452 16 1.31 | Pavimentação e Drenagem de ruas, avenidas e logradouros publicos | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 4 452 16 1.34 | Ampl./ Reforma do Cemitério | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4 452 16 1.37 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua | | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 4 452 16 2.86 | Extensão da rede Eletrica urbana e Rural | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 452 16 2.87 | Recuperação e Conservação de predios publicos | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 452 16 2.88 | Manutenção da Iluminação Publica | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 452 16 2.89 | Manutenção da Limpeza Publica | | | | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 4 452 16 2.90 | Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçaveis | | | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **130.000,00** | **859.000,00** | **989.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2011-Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 20 | Agricultura | | | 779.000,00 | 773.376,80 | 1.552.376,80 |
| 20 122 | Administração Geral | | | 779.000,00 | 773.376,80 | 1.552.376,80 |
| 20 122 7 | PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL | | | 779.000,00 | 162.000,00 | 941.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2011-Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 20 122 7 1.7 | Perfuração de Poços Tubulares | | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 20 122 7 1.8 | Construção/Recuperação de Açudes e Pequenas Barragens | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 20 122 7 1.9 | Aquisição de Máquinas Agricolas de Peq. Porte e Implementos | | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 20 122 7 1.10 | Construção do Mercado do Produtor da Agricultura Familiar | | | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| 20 122 7 1.11 | Construção de Passagens Molhadas e Silos | | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 20 122 7 1.12 | Construções de Cisternas | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 20 122 7 2.37 | Corte de Terra de Pequenos e Medios Agricultores | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 20 122 7 2.38 | Apoio e Promoção ao Agronegócio | | | | 41.000,00 | 41.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 20 122 7 2.39 | Assitencia Tecnica e Apoio ao Pequeno Produtor | | | | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20 122 7 2.40 | Apoio ao Programa PRONAF | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 122 7 2.41 | Limpeza de Barreiros | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 122 7 2.42 | Apoio a Psicultura | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 122 7 2.43 | Apoio a Apicultura | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 122 7 2.44 | Apoio a Ouvino/Caprinocultura | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2011-Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20 122 7 2.45 | Realização de Feiras Agropecuárias | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 20 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 611.376,80 | 611.376,80 |
| 20 122 10 2.46 | Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuaria | | | | 611.376,80 | 611.376,80 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 115.009,00 | 115.009,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 45.367,80 | 45.367,80 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **779.000,00** | **773.376,80** | **1.552.376,80** |
| **Unidade Orçamentária: 2012-Secretária Municipal da Cultura** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 13 | Cultura | | | | 242.200,00 | 242.200,00 |
| 13 122 | Administração Geral | | | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| 13 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| 13 122 10 2.47 | Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura | | | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 22.500,00 | 22.500,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.600,00 | 5.600,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2012-Secretária Municipal da Cultura** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 13 392 | Difusão Cultural | | | | 179.600,00 | 179.600,00 |
| 13 392 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 179.600,00 | 179.600,00 |
| 13 392 10 2.48 | Implantação de Núcleo de Projetos Culturais | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 13 392 10 2.49 | Projeto Viola Canta | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 13 392 10 2.50 | Patrocinio a Eventos Culturais e Religiosos | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 13 392 10 2.51 | Programa Agentes do Saber | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 13 392 10 2.52 | Sexta Cultural | | | | 45.600,00 | 45.600,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.600,00 | 5.600,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 13 392 10 2.53 | Fabrica de Talentos | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 13 392 10 2.54 | Ampliação/ Reforma de Espaços Culturais | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **242.200,00** | **242.200,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2013-Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 229.000,00 | 229.000,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 4 122 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 4 122 17 2.92 | Manutenção da Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2013-Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 695 | Turismo | | | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 4 695 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 4 695 17 2.93 | Criação do Plano Municipal de Turismo Sustentável | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 695 17 2.94 | Implantação do Turismo Rural - Trilhas | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 695 17 2.95 | Realização de Festival Gastronomico | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 4 695 17 2.96 | Capacitação de Agentes Mirins de Turismo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 695 17 2.97 | Criação de Museu Historico do Municipio | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **229.000,00** | **229.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 216.000,00 | 216.000,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4 122 14 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4 122 14 2.75 | Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 122 14 2.81 | Projeto Campeão do Futuro | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 812 | Desporto Comunitário | | | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 4 812 14 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 4 812 14 2.76 | Realização de Campeonatos | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 812 14 2.77 | Realização de Passeios Ciclisticos | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 812 14 2.78 | Criação do Calendario Poliesportivo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4 812 14 2.79 | Projeto Vida Ativa - Melhor Idade | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 4 812 14 2.80 | Promoção de Recursos, Seminários, Treinamentos e Qualif. de Prof. e Desportistas | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **216.000,00** | **216.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2099-Reserva de Contigência** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 1 2.124 | RESERVA DE COTINGÊNCIA | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 9.9.99.99 | A Classificar | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **155.237,68** | **155.237,68** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | **1.036.000,00** | **9.925.550,00** | **10.961.550,00** |
| **Unidade Gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Barcelona** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 10 | Saúde | | | 340.000,00 | 2.616.918,00 | 2.956.918,00 |
| 10 122 | Administração Geral | | | 275.000,00 | 1.465.540,00 | 1.740.540,00 |
| 10 122 20 | SAUDE PARA TODOS | | | 275.000,00 | 199.000,00 | 474.000,00 |
| 10 122 20 1.43 | Aquisição de Equipamentos, Manut. e Reaparelhamento de Estab. de Saúde | | | 275.000,00 | | 275.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 275.000,00 | | 275.000,00 |
| 10 122 20 2.98 | Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 122 20 2.99 | Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 122 20 2.102 | Implantação da Ouvidoria e Audit. do SUS | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 10 122 20 2.103 | Implantação do Almoxarifado da Saúde | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 10 122 20 2.104 | Informatização do Controle de População Animal | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 10 122 20 2.105 | Capacitação Permanente dos Profissionais de Saúde | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10 122 20 2.106 | Programa IST/AIDS | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 122 20 2.107 | Implantação / Aparelhamento da Lavanderia Hospitalar | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 122 20 2.109 | Implantação do Prontuário Eletrônico (Informat. da Rede Serv. de Saúde) | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 10 122 20 2.110 | Implantação do CAF - Central Atendimento Farmaceutico | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 10 122 20 2.111 | Manutenção das Atividades do Cons. Municipal de Saúde | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10 122 20 2.112 | Campanhas de Educação em Saúde | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10 122 20 2.119 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 122 21 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 1.266.540,00 | 1.266.540,00 |
| 10 122 21 2.113 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | | 1.016.540,00 | 1.016.540,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 701.540,00 | 701.540,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 122 21 2.114 | Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 301 20 | SAUDE PARA TODOS | | | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 301 20 2.98 | Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo | | | | 107.025,00 | 107.025,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 37.025,00 | 37.025,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 301 20 2.99 | Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL | | | | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 10 301 20 2.119 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | 134.000,00 | 134.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 301 20 2.120 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ | | | | 248.975,00 | 248.975,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 87.975,00 | 87.975,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 301 20 2.121 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF | | | | 297.000,00 | 297.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 143.000,00 | 143.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 301 20 2.122 | MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF | | | | 112.000,00 | 112.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 49.000,00 | 49.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 302 20 | SAUDE PARA TODOS | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 302 20 2.101 | Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | 65.000,00 | 38.000,00 | 103.000,00 |
| 10 303 20 | SAUDE PARA TODOS | | | 65.000,00 | 38.000,00 | 103.000,00 |
| 10 303 20 1.45 | Aquisição de Medicamentos - Convênio União | | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 10 303 20 2.108 | Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica | | | | 38.000,00 | 38.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 10 304 20 | SAUDE PARA TODOS | | | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 10 304 20 2.100 | Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde | | | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 6.878,00 | 6.878,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **340.000,00** | **2.616.918,00** | **2.956.918,00** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | **340.000,00** | **2.616.918,00** | **2.956.918,00** |
| **Unidade Gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 8 | Assistência Social | | | | 691.300,00 | 691.300,00 |
| 8 122 | Administração Geral | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 8 122 8 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 261.000,00 | 261.000,00 |
| 8 122 8 2.6 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | 123.000,00 | 123.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 29.000,00 | 29.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 122 8 2.7 | Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistencia Social | | | | 138.000,00 | 138.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 122 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | 59.000,00 | 59.000,00 |
| 8 122 13 2.18 | Serviços de Vigilancia Socioassistencial | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 8 122 13 2.19 | Manutenção das Atividades do CMAS e deais conselhos | | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8 122 13 2.115 | Manutenção das Ativ. de Cidadania e Proteção Social | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 243 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 243 13 2.15 | Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo) | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 | Assistência Comunitária | | | | 366.300,00 | 366.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 244 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | 366.300,00 | 366.300,00 |
| 8 244 13 2.8 | Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media Compl.IGDBF | | | | 41.500,00 | 41.500,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 244 13 2.9 | Programa Morar Melhor | | | | 76.000,00 | 76.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 8 244 13 2.10 | Implantação do Fundo de Prot. Esp. para a Infancia e Adolescencia | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 8 244 13 2.11 | Programa Beneficios Eventuais | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 8 244 13 2.12 | Programa Acessuas Trabalho | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 16.500,00 | 16.500,00 |
| 8 244 13 2.13 | Programa Criança Feliz | | | | 63.300,00 | 63.300,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 26.300,00 | 26.300,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8 244 13 2.14 | Programa de Geração de Renda | | | | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 13 2.15 | Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo) | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 13 2.16 | Programa Segundo Tempo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 13 2.17 | Manutenção das Atividades do IGD-SUAS | | | | 38.000,00 | 38.000,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **691.300,00** | **691.300,00** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | | **691.300,00** | **691.300,00** |
| **Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **1.426.000,00** | **14.097.768,00** | **15.523.768,00** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona | | | | | | |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**83537A8B

## GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

| | | |
|---|---|---|
| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | | |
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | **Usuário: Janile Alves** | **Chave de Autenticação** |
| | | 1652-0370-166 |

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**

| Código | Especificação Não Orçamentária | Operação Especial Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Legislativa | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 | Ação Legislativa | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 2 | PROCESSO LEGISLATIVO | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 4 | Administração | 193.000,00 | 3.097.985,52 | 3.290.985,52 |
| 4 122 | Administração Geral | 63.000,00 | 2.422.385,52 | 2.485.385,52 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 122 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 6 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL | | 195.000,00 | 195.000,00 |
| 4 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | 25.000,00 | 987.635,52 | 1.012.635,52 |
| 4 122 14 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4 122 16 | CIDADE MELHOR | | 355.000,00 | 355.000,00 |
| 4 122 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | 38.000,00 | 513.000,00 | 551.000,00 |
| 4 244 | Assistência Comunitária | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 4 244 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 4 452 | Serviços Urbanos | 130.000,00 | 504.000,00 | 634.000,00 |
| 4 452 16 | CIDADE MELHOR | 130.000,00 | 504.000,00 | 634.000,00 |
| 4 695 | Turismo | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 4 695 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 4 812 | Desporto Comunitário | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 4 812 14 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 8 | Assistência Social | | 691.300,00 | 691.300,00 |
| 8 122 | Administração Geral | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 8 122 8 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 261.000,00 | 261.000,00 |
| 8 122 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | 59.000,00 | 59.000,00 |
| 8 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 243 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 | Assistência Comunitária | | 366.300,00 | 366.300,00 |
| 8 244 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | 366.300,00 | 366.300,00 |
| 10 | Saúde | 340.000,00 | 2.616.918,00 | 2.956.918,00 |
| 10 122 | Administração Geral | 275.000,00 | 1.465.540,00 | 1.740.540,00 |
| 10 122 20 | SAUDE PARA TODOS | 275.000,00 | 199.000,00 | 474.000,00 |
| 10 122 21 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 1.266.540,00 | 1.266.540,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 301 20 | SAUDE PARA TODOS | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 302 20 | SAUDE PARA TODOS | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 65.000,00 | 38.000,00 | 103.000,00 |
| 10 303 20 | SAUDE PARA TODOS | 65.000,00 | 38.000,00 | 103.000,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 10 304 20 | SAUDE PARA TODOS | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 12 | Educação | 64.000,00 | 5.656.750,00 | 5.720.750,00 |
| 12 122 | Administração Geral | | 405.680,00 | 405.680,00 |
| 12 122 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | 405.680,00 | 405.680,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 64.000,00 | 3.019.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 361 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 64.000,00 | 3.019.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 2.081.500,00 | 2.081.500,00 |
| 12 365 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | 2.081.500,00 | 2.081.500,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | | 150.200,00 | 150.200,00 |
| 12 366 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | 150.200,00 | 150.200,00 |
| **Código** | **Especificação Não Orçamentária** | **Operação Especial Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 13 | Cultura | | 242.200,00 | 242.200,00 |
| 13 122 | Administração Geral | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| 13 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | | 179.600,00 | 179.600,00 |
| 13 392 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 179.600,00 | 179.600,00 |
| 20 | Agricultura | 779.000,00 | 773.376,80 | 1.552.376,80 |
| 20 122 | Administração Geral | 779.000,00 | 773.376,80 | 1.552.376,80 |
| 20 122 7 | PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL | 779.000,00 | 162.000,00 | 941.000,00 |
| 20 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 611.376,80 | 611.376,80 |
| 99 | Reserva de Contingência | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| **Total** | | **1.426.000,00** | **14.097.768,00** | **15.523.768,00** |
| **TOTAL GERAL** | | **1.426.000,00** | **14.097.768,00** | **15.523.768,00** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona | | | | |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**0F44A60F

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

| | | |
|---|---|---|
| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | | |
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | **Usuário: Janile Alves** | **Chave de Autenticação** 1473-9526-257 |

**Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**

**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Legislativa | 914.000,00 | | 914.000,00 |
| 1 31 | Ação Legislativa | 914.000,00 | | 914.000,00 |
| 1 31 2 | PROCESSO LEGISLATIVO | 914.000,00 | | 914.000,00 |
| 4 | Administração | 3.149.985,52 | 141.000,00 | 3.290.985,52 |
| 4 122 | Administração Geral | 2.485.385,52 | | 2.485.385,52 |
| 4 122 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | 221.750,00 | | 221.750,00 |
| 4 122 6 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL | 195.000,00 | | 195.000,00 |
| 4 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.012.635,52 | | 1.012.635,52 |
| 4 122 14 | APOIO ADMINISTRATIVO | 150.000,00 | | 150.000,00 |
| 4 122 16 | CIDADE MELHOR | 355.000,00 | | 355.000,00 |
| 4 122 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | 551.000,00 | | 551.000,00 |
| 4 244 | Assistência Comunitária | 22.600,00 | | 22.600,00 |
| 4 244 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | 22.600,00 | | 22.600,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 452 | Serviços Urbanos | 515.000,00 | 119.000,00 | 634.000,00 |
| 4 452 16 | CIDADE MELHOR | 515.000,00 | 119.000,00 | 634.000,00 |
| 4 695 | Turismo | 61.000,00 | 22.000,00 | 83.000,00 |
| 4 695 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | 61.000,00 | 22.000,00 | 83.000,00 |
| 4 812 | Desporto Comunitário | 66.000,00 | | 66.000,00 |
| 4 812 14 | APOIO ADMINISTRATIVO | 66.000,00 | | 66.000,00 |
| 8 | Assistência Social | 378.500,00 | 312.800,00 | 691.300,00 |
| 8 122 | Administração Geral | 285.000,00 | 35.000,00 | 320.000,00 |
| 8 122 8 | APOIO ADMINISTRATIVO | 261.000,00 | | 261.000,00 |
| 8 122 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | 24.000,00 | 35.000,00 | 59.000,00 |
| 8 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 8 243 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 8 244 | Assistência Comunitária | 88.500,00 | 277.800,00 | 366.300,00 |
| 8 244 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | 88.500,00 | 277.800,00 | 366.300,00 |
| 10 | Saúde | 1.358.540,00 | 1.598.378,00 | 2.956.918,00 |
| 10 122 | Administração Geral | 1.348.540,00 | 392.000,00 | 1.740.540,00 |
| 10 122 20 | SAUDE PARA TODOS | 82.000,00 | 392.000,00 | 474.000,00 |
| 10 122 21 | APOIO ADMINISTRATIVO | 1.266.540,00 | | 1.266.540,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 301 20 | SAUDE PARA TODOS | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 302 20 | SAUDE PARA TODOS | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 10.000,00 | 93.000,00 | 103.000,00 |
| 10 303 20 | SAUDE PARA TODOS | 10.000,00 | 93.000,00 | 103.000,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 10 304 20 | SAUDE PARA TODOS | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 12 | Educação | 451.180,00 | 5.269.570,00 | 5.720.750,00 |
| 12 122 | Administração Geral | 257.180,00 | 148.500,00 | 405.680,00 |
| 12 122 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 257.180,00 | 148.500,00 | 405.680,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 134.000,00 | 2.949.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 361 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 134.000,00 | 2.949.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 55.000,00 | 2.026.500,00 | 2.081.500,00 |
| 12 365 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 55.000,00 | 2.026.500,00 | 2.081.500,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 145.200,00 | 150.200,00 |
| 12 366 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 5.000,00 | 145.200,00 | 150.200,00 |
| **Código** | **Especificação** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 13 | Cultura | 187.200,00 | 55.000,00 | 242.200,00 |
| 13 122 | Administração Geral | 62.600,00 | | 62.600,00 |
| 13 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | 62.600,00 | | 62.600,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 124.600,00 | 55.000,00 | 179.600,00 |
| 13 392 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | 124.600,00 | 55.000,00 | 179.600,00 |
| 20 | Agricultura | 863.376,80 | 689.000,00 | 1.552.376,80 |
| 20 122 | Administração Geral | 863.376,80 | 689.000,00 | 1.552.376,80 |
| 20 122 7 | PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL | 252.000,00 | 689.000,00 | 941.000,00 |
| 20 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | 611.376,80 | | 611.376,80 |
| 99 | Reserva de Contingência | 155.237,68 | | 155.237,68 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 155.237,68 | | 155.237,68 |
| 99 999 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | 155.237,68 | | 155.237,68 |
| **Total** | | **7.458.020,00** | **8.065.748,00** | **15.523.768,00** |
| **TOTAL GERAL** | | **7.458.020,00** | **8.065.748,00** | **15.523.768,00** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona | | | | |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**7219BA57

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | | |
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | **Usuário: Janile Alves** | **Chave de Autenticação** 2142-5696-004 |

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

**Valores em R$ - Período: Orçamento/2018**

| **Orgão / Unidade Orçamentária** | **Legislativa** | **Judiciária** | **Essencial à Justiça** | **Administração** | **Defesa Nacional** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1000 - Poder Legislativo | 914.000,00 | | | | |
| 1001 - Câmara Municipal | 914.000,00 | | | | |
| 2000 - Poder Executivco | | | | 3.290.985,52 | |
| 2002 - Gabinete do Prefeito | | | | 498.685,52 | |
| 2003 - Assessoria Especial | | | | 221.750,00 | |
| 2004 - Secretária de Administração | | | | 731.550,00 | |
| 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento | | | | 405.000,00 | |
| 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação | | | | 989.000,00 | |
| 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento | | | | 229.000,00 | |
| 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | 216.000,00 | |
| **Total** | **914.000,00** | | | **3.290.985,52** | |
| **Orgão / Unidade Orçamentária** | **Segurança Pública** | **Relações Exteriores** | **Assistência Social** | **Previdência Social** | **Saúde** |
| 3000 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | 2.956.918,00 |
| 3009 - Secretária Municipal de Saúde | | | | | 2.956.918,00 |
| 4000 - Fundo Municipal de Assitência Social | | | 691.300,00 | | |
| 4010 - Secretária Municipal de Assitência Social | | | 691.300,00 | | |
| **Total** | | | **691.300,00** | | **2.956.918,00** |
| **Orgão / Unidade Orçamentária** | **Trabalho** | **Educação** | **Cultura** | **Direitos da Cidadania** | **Urbanismo** |
| 2000 - Poder Executivco | | 5.720.750,00 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2007 - Secretária Municipal de Educação | | 5.720.750,00 | | | |
| 2012 - Secretária Municipal da Cultura | | | 242.200,00 | | |
| **Total** | | **5.720.750,00** | **242.200,00** | | |
| **Orgão / Unidade Orçamentária** | **Habitação** | **Saneamento** | **Gestão Ambiental** | **Ciência e Tecnologia** | **Agricultura** |
| 2000 - Poder Executivco | | | | | 1.552.376,80 |
| 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria | | | | | 1.552.376,80 |
| **Total** | | | | | **1.552.376,80** |
| **Orgão / Unidade Orçamentária** | **Transporte** | **Desporto e Lazer** | **Encargos Especiais** | **Reserva de Contingência** | **Total** |
| 1000 - Poder Legislativo | | | | | 914.000,00 |
| 1001 - Câmara Municipal | | | | | 914.000,00 |
| 2000 - Poder Executivco | | | | | 10.961.550,00 |
| 2002 - Gabinete do Prefeito | | | | | 498.685,52 |
| 2003 - Assessoria Especial | | | | | 221.750,00 |
| 2004 - Secretária de Administração | | | | | 731.550,00 |
| 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento | | | | | 405.000,00 |
| 2007 - Secretária Municipal de Educação | | | | | 5.720.750,00 |
| 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação | | | | | 989.000,00 |
| 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria | | | | | 1.552.376,80 |
| 2012 - Secretária Municipal da Cultura | | | | | 242.200,00 |
| 2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento | | | | | 229.000,00 |
| 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | | 216.000,00 |
| 2099 - Reserva de Contigência | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 3000 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | 2.956.918,00 |
| 3009 - Secretária Municipal de Saúde | | | | | 2.956.918,00 |
| 4000 - Fundo Municipal de Assitência Social | | | | | 691.300,00 |
| 4010 - Secretária Municipal de Assitência Social | | | | | 691.300,00 |
| **Total** | | | | **155.237,68** | **15.523.768,00** |
| **Resumo** | | | | | |
| **Total das Funções** | | | | | **15.523.768,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **15.523.768,00** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona | | | | | |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**4EAEE7AD

## GABINETE DO PREFEITO
## BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | **Usuário: Janile Alves** | **Chave de Autenticação** |
|---|---|---|
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | | 1506-8033-934 |
| **Balancete Orçamentário da Despesa** | | |
| **Valores em R$ - Orçamento: 2018** | | |
| | | **Fixado** |
| **Unidade Gestora:** | **1 - Câmara Municipal de Barcelona** | |
| **Órgão Orçamentário:** | **1000 - Poder Legislativo** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **1001 - Câmara Municipal** | |
| **Função:** | **1 - Legislativa** | |
| **Subfunção:** | **31 - Ação Legislativa** | |
| **Programa:** | **2 - PROCESSO LEGISLATIVO** | |
| **Ação:** | **2.3 - Manutenção das atividades dos Vereadores** | |
| **Despesa 1** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 2** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 460.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 3** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 40.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 4** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 5** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 6** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 7** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 8** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 9** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 14.050,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 10** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 11** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 32.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 12** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 44.900,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 13** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 14** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 12.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 15** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 37.050,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Ação:** | **2.4 - Implantação do Controle Interno do Poder Legislativo** | |
| **Despesa 16** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 17** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 18** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 19** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 20** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 9.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 21** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 22** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 4.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.5 - Manutenção das Atividades do Controle Interno do Poder Legislativo** | |
| **Despesa 23** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 24** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 25** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 26** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 27** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 28** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 29** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 30** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **3.1 - Aquisição de Veículos para o Poder Legislativo** | |
| **Despesa 31** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 914.000,00 |
| | | **Fixado** |
| **Total do Órgão Orçamentário** | | 914.000,00 |
| **Total da Unidade Gestora** | | 914.000,00 |
| **Unidade Gestora:** | **2 - Município de Barcelona** | |
| **Órgão Orçamentário:** | **2000 - Poder Executivco** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **2002 - Gabinete do Prefeito** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **10 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **1.5 - Aquisição de Veículos para o Gabinete Civil** | |
| **Despesa 33** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** | |
| **Despesa 36** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 43** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 34** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 41** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |

| | | |
|---|---|---|
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 32** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 39** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 46** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 37** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 44** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 35** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 42** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 48** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 9.762,32 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 40** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 47** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 38** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 20.010,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 45** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 20.100,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.21 - Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação** | |
| **Despesa 51** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 57** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 45.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 49** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 55** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 60** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 53** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 59** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 52** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 58** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 50** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 56** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.250,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 61** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 54** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 3.750,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.22 - Implantação da Ouvidoria Publica Municipal** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 67** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 66** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 11.813,20 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 62** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa 65** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 64** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.23 - Manutenção das Ativ. da Ouvidoria Publica Municipal** | |
| **Despesa 80** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 72** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 68** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 74** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 9.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 73** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 79** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 71** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 69** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 75** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 498.685,52 |
| **Unidade Orçamentária:** | **2003 - Assessoria Especial** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **1 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.2 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial** | |
| **Despesa 96** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 82** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 17.100,00 |
| | Fonte de recurso: 1094 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 83** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 84** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 85** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 86** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 87** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 44.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 88** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 89** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 90** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 91** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 9.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 92** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 93** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 38.650,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 94** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 95** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 97** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 14.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |

| | | |
|---|---|---|
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 221.750,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **2004 - Secretária de Administração** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **6 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL** | |
| **Ação:** | **2.30 - Pagamento de parcelamentos trabalhistas e Precatórios Judiciais** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 139** | 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.31 - Pagamento de Parcelamentos Previdenciários** | |
| **Despesa 140** | 3.3.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.32 - Pagamento de Parcelamentos - COSERN** | |
| **Despesa 141** | 3.3.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.33 - Pagamento Parcelamentos - CAERN** | |
| **Despesa 142** | 3.3.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.34 - Pagamento de Parcelamentos - Outros Orgãos Estado/União** | |
| **Despesa 143** | 3.3.90.99.00 A Classificar | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.35 - Pagamento de Parcelamento - Demais Débitos não Especificados** | |
| **Despesa 144** | 3.3.90.99.00 A Classificar | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.36 - Amortização da divida publica** | |
| **Despesa 145** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 146** | 3.3.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Programa:** | **10 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração** | |
| **Despesa 101** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 108** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 99** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 106** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 113** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 104** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 111** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 40.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 103** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 109** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 100** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 107** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 114** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 112** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 105** | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições | 15.950,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 110** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 12.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 102** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.25 - Implantação do Setor de Protocolo** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa 118** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 115** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 117** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 98** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 116** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 119** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.26 - Implantação do Setor de Patrimonio e Almoxarifado** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 121** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 123** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 120** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 122** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 124** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.27 - Manutenção do setor de Patrimonio e Almoxarifado** | |
| **Despesa 126** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 128** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 125** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 9.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 127** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 9.800,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 129** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.700,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.28 - Manutenção do Setor de Recursos Humanos** | |
| **Despesa 131** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 135** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 134** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 133** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 130** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 137** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 132** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 136** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.29 - Contribuição ao PASEP** | |
| **Despesa 138** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **1 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.123 - Manutenção do conselho tutelar** | |
| **Despesa 147** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 149** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |

| | | |
|---|---|---|
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 155** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 150** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 152** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 151** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 153** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.100,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 154** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 156** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 157** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 731.550,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **2005 - Secretária de Finanças e Planejamento** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **17 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **1.22 - Elaboração do Plano Diretor da Cidade** | |
| **Despesa 158** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 160** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 159** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 161** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.24 - Elaboração do Plano de Saneamento Municipal** | |
| **Despesa 164** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 162** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 163** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.82 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento** | |
| **Despesa 173** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 165** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 70.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 171** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 177** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 169** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 175** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 168** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 174** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 34.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 167** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 172** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 45.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 178** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa 170** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 176** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 166** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.83 - Revitalização do Setor de Tributos** | |
| **Despesa 180** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 15.750,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 182** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 179** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 181** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 11.250,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.84 - Capacitação de Servidores (Tributario e Planejamento)** | |
| **Despesa 185** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 183** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 187** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 2.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 184** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 186** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.85 - Implantação de Campanhas de Incentivo a Arrecadação de Tributos** | |
| **Despesa 189** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 191** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 188** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 190** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 405.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **2007 - Secretária Municipal de Educação** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **2.64 - Manutenção do Programa PDDE** | |
| **Despesa 217** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1059 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 218** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1059 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%** | |
| **Despesa 237** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 40.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 238** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 239** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 54.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação** | |
| **Despesa 250** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 251** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 55.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 252** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 253** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 254** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 255** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 256** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 257** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 22.180,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 258** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 259** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 260** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 261** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 262** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 263** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 279** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** | |
| **Programa:** | **9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **1.18 - Ampl. / Reforma Ensino Infantil** | |
| **Despesa 246** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 14.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.21 - Aquisição de Veiculo para o apoio da Educação Básica e Fundamental** | |
| **Despesa 264** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.55 - Aquisição de Carteiras Escolares** | |
| **Despesa 192** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 45.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.56 - Aquisição de Mobiliario Escolar** | |
| **Despesa 194** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 193** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.57 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL** | |
| **Despesa 195** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 700.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 196** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.213.400,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 197** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 389.320,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 198** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 199** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 70.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 269** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 270** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.60 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL** | |
| **Despesa 209** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 208** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 79.150,00 |
| | Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.63 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA** | |
| **Despesa 214** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 18.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 215** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.64 - Manutenção do Programa PDDE** | |
| **Despesa 216** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1059 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental** | |
| **Despesa 219** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 75.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 220** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 221** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 222** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 224** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 223** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.66 - Manutenção do Programa PETERN** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 225** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 226** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 227** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%** | |
| **Despesa 232** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.70 - Manutenção do Programa Salario Educação** | |
| **Despesa 243** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 244** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 245** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 37.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.71 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF** | |
| **Despesa 247** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 500,00 |
| | Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 248** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 500,00 |
| | Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 249** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 500,00 |
| | Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.73 - Distribuição de Kit Escolar** | |
| **Despesa 265** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 266** | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **365 - Educação Infantil** | |
| **Programa:** | **9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **2.58 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO INFANTIL** | |
| **Despesa 200** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 201** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 950.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 202** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 203** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 280** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.62 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE** | |
| **Despesa 212** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | |
| | Id-Uso: | |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa 213** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%** | |
| **Despesa 228** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 229** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 395.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 230** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 231** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 233** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 234** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 70.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 235** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 70.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 236** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 90.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%** | |
| **Despesa 274** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 100.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 275** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 276** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.74 - Distribuição de Fardamento** | |
| **Despesa 267** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 40.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 268** | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.117 - Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil** | |
| **Despesa 271** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 272** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 273** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **366 - Educação de Jovens e Adultos** | |
| **Programa:** | **9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE** | |
| **Ação:** | **2.59 - Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS** | |
| **Despesa 204** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 205** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 206** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 207** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1018 - Transferências do Fundeb 60% | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.61 - Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA** | |
| **Despesa 211** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 210** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 7.200,00 |
| | Fonte de recurso: 1060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.69 - Manutenção do FUNDEB - Educ. de Jovens e Adultos 40%** | |
| **Despesa 277** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 278** | 3.3.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 240** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 241** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 242** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 27.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 5.720.750,00 |
| | | **Fixado** |
| **Unidade Orçamentária:** | **2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **16 - CIDADE MELHOR** | |
| **Ação:** | **2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação** | |
| **Despesa 310** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 307** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 120.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 308** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 305** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 306** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 309** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 311** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 304** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 314** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 303** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 312** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 313** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.116 - Manutenção do Setor de Transporte e Viação** | |
| **Despesa 319** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 315** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 316** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 317** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 318** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **452 - Serviços Urbanos** | |
| **Programa:** | **16 - CIDADE MELHOR** | |
| **Ação:** | **1.26 - Amp/ Recup/ Revitalização do Mercado Publico** | |
| **Despesa 281** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 282** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.27 - Revitalização da Feira Livre** | |
| **Despesa 283** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 285** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 284** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.28 - Aquisição de Veiculo para manutenção da Ilum. Publica** | |
| **Despesa 286** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.29 - Construção de Pracas e Areas de Lazer** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa 287** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.31 - Pavimentação e Drenagem de ruas, avenidas e logradouros publicos** | |
| **Despesa 288** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.34 - Ampl./ Reforma do Cemitério** | |
| **Despesa 289** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.37 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua** | |
| **Despesa 290** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 291** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.86 - Extensão da rede Eletrica urbana e Rural** | |
| **Despesa 292** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Ação:** | **2.87 - Recuperação e Conservação de predios publicos** | |
| **Despesa 293** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.88 - Manutenção da Iluminação Publica** | |
| **Despesa 295** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 294** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 296** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.89 - Manutenção da Limpeza Publica** | |
| **Despesa 299** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1017 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃOPÚBLICA-COSIP | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 298** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 297** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 250.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.90 - Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçaveis** | |
| **Despesa 301** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 18.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1016 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVALO DO DOMINIO ECONÔMICO-CIDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 300** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 302** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 989.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria** | |
| **Função:** | **20 - Agricultura** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **7 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL** | |
| **Ação:** | **1.7 - Perfuração de Poços Tubulares** | |
| **Despesa 320** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 290.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 321** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.8 - Construção/Recuperação de Açudes e Pequenas Barragens** | |
| **Despesa 322** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.9 - Aquisição de Máquinas Agricolas de Peq. Porte e Implementos** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 697** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 64.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 323** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.10 - Construção do Mercado do Produtor da Agricultura Familiar** | |
| **Despesa 324** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 220.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **1.11 - Construção de Passagens Molhadas e Silos** | |
| **Despesa 325** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 115.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |

| | | |
|---|---|---|
| **Ação:** | **1.12 - Construções de Cisternas** | |
| **Despesa 326** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.37 - Corte de Terra de Pequenos e Medios Agricultores** | |
| **Despesa 328** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 330** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 9.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 327** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 11.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 329** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.38 - Apoio e Promoção ao Agronegócio** | |
| **Despesa 333** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 331** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 332** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 16.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.39 - Assitencia Tecnica e Apoio ao Pequeno Produtor** | |
| **Despesa 335** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 336** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 334** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.40 - Apoio ao Programa PRONAF** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 338** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 339** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 337** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 9.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.41 - Limpeza de Barreiros** | |
| **Despesa 341** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 342** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 340** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.42 - Apoio a Psicultura** | |
| **Despesa 345** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 343** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 344** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.43 - Apoio a Apicultura** | |
| **Despesa 346** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 347** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 348** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.44 - Apoio a Ouvino/Caprinocultura** | |
| **Despesa 350** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 351** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 349** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.45 - Realização de Feiras Agropecuárias** | |

| | | Fixado |
|---|---|---|
| **Despesa 354** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 352** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 353** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Programa:** | **10 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.46 - Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuaria** | |
| **Despesa 359** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 115.009,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 366** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 165.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 357** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 364** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 356** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 361** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 368** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 367** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 130.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 360** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 365** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 358** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 45.367,80 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 363** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 110.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 355** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 362** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 1.552.376,80 |
| **Unidade Orçamentária:** | **2012 - Secretária Municipal da Cultura** | |
| **Função:** | **13 - Cultura** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **10 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.47 - Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura** | |
| **Despesa 370** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 371** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 22.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 372** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 373** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 374** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 375** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 369** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 376** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 377** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 378** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 7.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 379** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 380** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 381** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 382** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.600,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **392 - Difusão Cultural** | |
| | | **Fixado** |
| **Programa:** | **10 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.48 - Implantação de Núcleo de Projetos Culturais** | |
| **Despesa 383** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 384** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 12.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 385** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 13.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.49 - Projeto Viola Canta** | |
| **Despesa 386** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 387** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 388** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.50 - Patrocinio a Eventos Culturais e Religiosos** | |
| **Despesa 389** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 390** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 391** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.51 - Programa Agentes do Saber** | |
| **Despesa 392** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 393** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 394** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.52 - Sexta Cultural** | |
| **Despesa 395** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.600,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 396** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 18.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 397** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 22.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.53 - Fabrica de Talentos** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 398** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 399** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 400** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.54 - Ampliação/ Reforma de Espaços Culturais** | |
| **Despesa 401** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 402** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 403** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 242.200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **2013 - Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **17 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.92 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento** | |
| **Despesa 412** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 413** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 410** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 411** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 408** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 409** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 414** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 406** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 407** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 404** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 405** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 415** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 416** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **695 - Turismo** | |
| **Programa:** | **17 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.93 - Criação do Plano Municipal de Turismo Sustentável** | |
| **Despesa 417** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 419** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 418** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.94 - Implantação do Turismo Rural - Trilhas** | |
| **Despesa 421** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 420** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 422** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.95 - Realização de Festival Gastronomico** | |
| **Despesa 425** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 424** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 423** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.96 - Capacitação de Agentes Mirins de Turismo** | |
| **Despesa 426** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 428** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 427** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.97 - Criação de Museu Historico do Municipio** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa 429** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 431** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 430** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 229.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** | |
| **Função:** | **4 - Administração** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **14 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes** | |
| **Despesa 432** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 433** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 434** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 435** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 436** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 437** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 438** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 439** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 440** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 441** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 442** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 443** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 444** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.81 - Projeto Campeão do Futuro** | |
| **Despesa 463** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 462** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **812 - Desporto Comunitário** | |
| **Programa:** | **14 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.76 - Realização de Campeonatos** | |
| **Despesa 445** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 446** | 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 447** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 448** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.77 - Realização de Passeios Ciclisticos** | |
| **Despesa 449** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 450** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 451** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.78 - Criação do Calendario Poliesportivo** | |
| **Despesa 452** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 453** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 454** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.79 - Projeto Vida Ativa - Melhor Idade** | |
| **Despesa 455** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 456** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 457** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.80 - Promoção de Recursos, Seminários, Treinamentos e Qualif. de Prof. e Desportistas** | |
| **Despesa 458** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 459** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 460** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 461** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 216.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | **2099 - Reserva de Contigência** | |
| **Função:** | **99 - Reserva de Contingência** | |
| **Subfunção:** | **999 - Reserva de Contingência** | |
| **Programa:** | **1 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.124 - RESERVA DE COTINGÊNCIA** | |
| **Despesa 696** | 9.9.99.99.00 A Classificar | 155.237,68 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 155.237,68 |
| **Total do Órgão Orçamentário** | | 10.961.550,00 |
| **Total da Unidade Gestora** | | 10.961.550,00 |
| **Unidade Gestora:** | **3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona** | |
| **Órgão Orçamentário:** | **3000 - Fundo Municipal de Saúde** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **3009 - Secretária Municipal de Saúde** | |
| **Função:** | **10 - Saúde** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **20 - SAUDE PARA TODOS** | |
| **Ação:** | **1.43 - Aquisição de Equipamentos, Manut. e Reaparelhamento de Estab. de Saúde** | |
| **Despesa 464** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 275.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo** | |
| **Despesa 471** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 469** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 474** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 480** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.102 - Implantação da Ouvidoria e Audit. do SUS** | |
| **Despesa 502** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 504** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 503** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.103 - Implantação do Almoxarifado da Saúde** | |
| **Despesa 506** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 505** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 507** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |

| | | |
|---|---|---|
| **Ação:** | **2.104 - Informatização do Controle de População Animal** | |
| **Despesa 509** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 508** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 510** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.105 - Capacitação Permanente dos Profissionais de Saúde** | |
| **Despesa 511** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 513** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 512** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.106 - Programa IST/AIDS** | |
| **Despesa 516** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 515** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 514** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.107 - Implantação / Aparelhamento da Lavanderia Hospitalar** | |
| **Despesa 517** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.109 - Implantação do Prontuário Eletrônico (Informat. da Rede Serv. de Saúde)** | |
| **Despesa 525** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 524** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 526** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.110 - Implantação do CAF - Central Atendimento Farmaceutico** | |
| **Despesa 527** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 529** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 528** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.111 - Manutenção das Atividades do Cons. Municipal de Saúde** | |
| **Despesa 531** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 530** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 532** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.112 - Campanhas de Educação em Saúde** | |
| **Despesa 533** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 535** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 534** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 571** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Programa:** | **21 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde** | |
| **Despesa 537** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 544** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 701.540,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 539** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 546** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 541** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1094 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 547** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 542** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 536** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 543** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 538** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 545** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 540** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.114 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde** | |
| **Despesa 559** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 553** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 561** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 555** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 549** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 557** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 551** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 558** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 552** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 560** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 554** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 548** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 60.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 556** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 550** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **301 - Atenção Básica** | |
| **Programa:** | **20 - SAUDE PARA TODOS** | |
| **Ação:** | **2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo** | |
| **Despesa 473** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 467** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 37.025,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 470** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 468** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 472** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.99 - Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 477** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 483** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 479** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 475** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 481** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 476** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 482** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 478** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 4.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS** | |
| **Despesa 566** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 572** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 32.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 568** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 12.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 563** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 569** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 564** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 570** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 565** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 567** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 562** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ** | |
| **Despesa 579** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 574** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 581** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 576** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 87.975,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 580** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 25.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 582** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 577** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 583** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 578** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 575** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 573** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.121 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF** | |
| **Despesa 592** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 143.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 587** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 50.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 594** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 589** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 586** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 584** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 590** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 585** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 591** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 593** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 588** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.122 - MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF** | |
| **Despesa 605** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 49.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 600** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 596** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 602** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 603** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 595** | 3.3.90.13.00 Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 597** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 598** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 604** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 599** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 601** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **Programa:** | **20 - SAUDE PARA TODOS** | |
| **Ação:** | **2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade** | |
| **Despesa 495** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 37.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 499** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 496** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 500** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR | |

| | | |
|---|---|---|
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 497** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 501** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 498** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAR | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **303 - Suporte Profilático e Terapêutico** | |
| **Programa:** | **20 - SAUDE PARA TODOS** | |
| **Ação:** | **1.45 - Aquisição de Medicamentos - Convênio União** | |
| **Despesa 465** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 30.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 466** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1014 - Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - União | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.108 - Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica** | |
| **Despesa 518** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 519** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 522** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 520** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 13.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 523** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 521** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1067 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **304 - Vigilância Sanitária** | |
| **Programa:** | **20 - SAUDE PARA TODOS** | |
| **Ação:** | **2.100 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde** | |
| **Despesa 485** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 6.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 491** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.878,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 484** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 490** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 486** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 492** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 487** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 493** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 488** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 494** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 489** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1066 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 2.956.918,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário** | | 2.956.918,00 |
| **Total da Unidade Gestora** | | 2.956.918,00 |
| **Unidade Gestora:** | **4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona** | |
| **Órgão Orçamentário:** | **4000 - Fundo Municipal de Assitência Social** | |
| **Unidade Orçamentária:** | **4010 - Secretária Municipal de Assitência Social** | |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** | |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** | |
| **Programa:** | **8 - APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **Ação:** | **2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 608** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa 614** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 29.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 606** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 612** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 618** | 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 610** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 616** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 609** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 615** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 607** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 613** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 619** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 611** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 617** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.7 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistencia Social** | |
| **Despesa 624** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 631** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 622** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 629** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 620** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 627** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 633** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 626** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 632** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 628** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 623** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 630** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 621** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Programa:** | **13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL** | |
| **Ação:** | **2.18 - Serviços de Vigilancia Socioassistencial** | |
| **Despesa 684** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 12.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 685** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 683** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 13.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.19 - Manutenção das Atividades do CMAS e deais conselhos** | |
| **Despesa 690** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 688** | 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 689** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 687** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 686** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.115 - Manutenção das Ativ. de Cidadania e Proteção Social** | |
| **Despesa 695** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 692** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 694** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 691** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 693** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** | |
| **Programa:** | **13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL** | |
| **Ação:** | **2.15 - Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo)** | |
| **Despesa 666** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** | |
| **Programa:** | **13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL** | |
| **Ação:** | **2.8 - Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media Compl.IGDBF** | |
| **Despesa 635** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 640** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 10.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 634** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 638** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 641** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 1.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 636** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 639** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 7.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 642** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 637** | 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.9 - Programa Morar Melhor** | |
| **Despesa 643** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 65.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1021 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS- ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 644** | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 645** | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1021 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS- ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.10 - Implantação do Fundo de Prot. Esp. para a Infancia e Adolescencia** | |
| **Despesa 648** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 646** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordináros | |
| | Id-Uso: | |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa 647** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.11 - Programa Beneficios Eventuais** | |
| **Despesa 651** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 652** | 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 649** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 650** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 13.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.12 - Programa Acessuas Trabalho** | |
| **Despesa 654** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 655** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 20.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 653** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 3.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 625** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 656** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 16.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.13 - Programa Criança Feliz** | |
| **Despesa 658** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 660** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 26.300,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 657** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 35.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 659** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.14 - Programa de Geração de Renda** | |
| **Despesa 662** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 664** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 661** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 2.500,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 663** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 665** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.15 - Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo)** | |
| **Despesa 667** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 668** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.16 - Programa Segundo Tempo** | |
| **Despesa 671** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 669** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 670** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários | |
| | Id-Uso: | |
| **Ação:** | **2.17 - Manutenção das Atividades do IGD-SUAS** | |
| | | **Fixado** |
| **Despesa 680** | 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 674** | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 678** | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |

| | | |
|---|---|---|
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 672** | 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 677** | 3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 682** | 3.3.90.14.00 Diárias – Civil | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 676** | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 8.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 681** | 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria | 1.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 675** | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 9.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 679** | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Despesa 673** | 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 |
| | Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | |
| | Id-Uso: | |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | 691.300,00 |
| **Total do Órgão Orçamentário** | | 691.300,00 |
| **Total da Unidade Gestora** | | 691.300,00 |
| **Total Geral** | | 15.523.768,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona | | |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**7083A641

## GABINETE DO PREFEITO
## PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | | | | **Usuário: Janile Alves** | **Chave de Autenticação** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | | | | | 1648-6698-225 | | |
| **Programa de Trabalho de Governo** | | | | | | | |
| Valores em R$ - Período: Orçamento/2018 | | | | | | | |
| **Unidade Gestora: 1-Câmara Municipal de Barcelona** | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 1001-Câmara Municipal** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 1 | | Legislativa | | | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 | | Ação Legislativa | | | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 2 | | PROCESSO LEGISLATIVO | | | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 2 2.3 | | Manutenção das atividades dos Vereadores | | | | 741.000,00 | 741.000,00 |
| | | Desenvolver as atividades administrativas do poder Legislativo, inclusas as rotinas burocarticas da Secretaria Administrativa, Gabinete da Presidência e atuação dos Vereadores. | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 460.000,00 | 460.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 14.050,00 | 14.050,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 44.900,00 | 44.900,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 37.050,00 | 37.050,00 |
| 1 31 2 2.4 | | Implantação do Controle Interno do Poder Legislativo | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | | Desenvolver as atividades administrativas do poder Legislativo, inclusas as rotinas burocarticas da Secretaria Administrativa, Gabinete da Presidência e atuação dos Vereadores. | | | | | |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 1 31 2 2.5 | | Manutenção das Atividades do Controle Interno do Poder Legislativo | | | | 63.000,00 | 63.000,00 |
| | | Desenvolver as atividades administrativas do poder Legislativo, inclusas as rotinas burocarticas da Secretaria Administrativa, Gabinete da Presidência e atuação dos Vereadores. | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 31 2 3.1 | | Aquisição de Veiculos para o Poder Legislativo | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| | | Desenvolver as atividades administrativas do poder Legislativo, inclusas as rotinas burocarticas da Secretaria Administrativa, Gabinete da Presidência e atuação dos Vereadores. | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 1001-Câmara Municipal** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **50.000,00** | **864.000,00** | **914.000,00** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | | **50.000,00** | **864.000,00** | **914.000,00** |
| **Unidade Gestora: 2-Município de Barcelona** | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 2002-Gabinete do Prefeito** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | | Administração | | | 25.000,00 | 473.685,52 | 498.685,52 |
| 4 122 | | Administração Geral | | | 25.000,00 | 473.685,52 | 498.685,52 |
| 4 122 10 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | 25.000,00 | 473.685,52 | 498.685,52 |
| 4 122 10 1.5 | | Aquisição de Veiculos para o Gabinete Civil | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 4 122 10 2.20 | | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 208.872,32 | 208.872,32 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.762,32 | 9.762,32 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 20.010,00 | 20.010,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 20.100,00 | 20.100,00 |
| 4 122 10 2.21 | | Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação | | | | 190.000,00 | 190.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2002-Gabinete do Prefeito** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.250,00 | 6.250,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.750,00 | 3.750,00 |
| 4 122 10 2.22 | | Implantação da Ouvidoria Publica Municipal | | | | 26.813,20 | 26.813,20 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 11.813,20 | 11.813,20 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4 122 10 2.23 | | Manutenção das Ativ. da Ouvidoria Publica Municipal | | | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **25.000,00** | **473.685,52** | **498.685,52** |
| **Unidade Orçamentária: 2003-Assessoria Especial** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | | Administração | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 | | Administração Geral | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 1 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 1 2.2 | | Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| | | Desenvolver as atividades administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 22.100,00 | 22.100,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 44.000,00 | 44.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 38.650,00 | 38.650,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2003-Assessoria Especial**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | | **221.750,00** | **221.750,00** |

**Unidade Orçamentária: 2004-Secretária de Administração**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | Administração | | | | 731.550,00 | 731.550,00 |
| 4 122 | | Administração Geral | | | | 708.950,00 | 708.950,00 |
| 4 122 6 | | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL | | | | 195.000,00 | 195.000,00 |
| 4 122 6 2.30 | | Pagamento de parcelamentos trabalhistas e Precatórios Judiciais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| | 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 122 6 2.31 | | Pagamento de Parcelamentos Previdenciários | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| | 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 122 6 2.32 | | Pagamento de Parcelamentos - COSERN | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| | 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 122 6 2.33 | | Pagamento Parcelamentos - CAERN | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| | 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 122 6 2.34 | | Pagamento de Parcelamentos - Outros Orgãos Estado/União | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| | 3.3.90.99 | A Classificar | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 4 122 6 2.35 | | Pagamento de Parcelamento - Demais Débitos não Especificados | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| | 3.3.90.99 | A Classificar | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4 122 6 2.36 | | Amortização da divida publica | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4 122 10 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 513.950,00 | 513.950,00 |
| 4 122 10 2.24 | | Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração | | | | 364.950,00 | 364.950,00 |
| | | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2004-Secretária de Administração**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | | 15.950,00 | 15.950,00 |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 122 10 2.25 | | Implantação do Setor de Protocolo | | | | 7.500,00 | 7.500,00 |
| | | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 10 2.26 | | Implantação do Setor de Patrimonio e Almoxarifado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 10 2.27 | | Manutenção do setor de Patrimonio e Almoxarifado | | | | 33.500,00 | 33.500,00 |
| | | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.800,00 | 9.800,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.700,00 | 2.700,00 |
| 4 122 10 2.28 | | Manutenção do Setor de Recursos Humanos | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2004-Secretária de Administração**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 122 10 2.29 | | Contribuição ao PASEP | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 244 | | Assistência Comunitária | | | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 4 244 1 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 4 244 1 2.123 | | Manutenção do conselho tutelar | | | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| | | Manutenção do conselho tutelar | | | | | |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 500,00 | 500,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.100,00 | 1.100,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | | **731.550,00** | **731.550,00** |

**Unidade Orçamentária: 2005-Secretária de Finanças e Planejamento**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | Administração | | | 38.000,00 | 367.000,00 | 405.000,00 |
| 4 122 | | Administração Geral | | | 38.000,00 | 367.000,00 | 405.000,00 |
| 4 122 17 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | 38.000,00 | 367.000,00 | 405.000,00 |
| 4 122 17 1.22 | | Elaboração do Plano Diretor da Cidade | | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 4 122 17 1.24 | | Elaboração do Plano de Saneamento Municipal | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 4 122 17 2.82 | | Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento | | | | 301.000,00 | 301.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2005-Secretária de Finanças e Planejamento**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 34.000,00 | 34.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 17 | | Revitalização do Setor de Tributos | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.83 | | | | | | | |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.750,00 | 15.750,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 11.250,00 | 11.250,00 |
| 4 122 17 2.84 | | Capacitação de Servidores (Tributario e Planejamento) | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 17 2.85 | | Implantação de Campanhas de Incentivo a Arrecadação de Tributos | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **38.000,00** | **367.000,00** | **405.000,00** |

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | | Educação | | | 64.000,00 | 5.656.750,00 | 5.720.750,00 |
| 12 122 | | Administração Geral | | | | 405.680,00 | 405.680,00 |
| 12 122 9 | | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 405.680,00 | 405.680,00 |
| 12 122 9 2.64 | | Manutenção do Programa PDDE | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12 122 9 2.68 | | Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40% | | | | 144.000,00 | 144.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 12 122 9 2.72 | | Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação | | | | 257.180,00 | 257.180,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 22.180,00 | 22.180,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 361 | | Ensino Fundamental | | | 64.000,00 | 3.019.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 361 9 | | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | 64.000,00 | 3.019.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 361 9 1.18 | | Ampl. / Reforma Ensino Infantil | | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 12 361 9 1.21 | | Aquisição de Veiculo para o apoio da Educação Básica e Fundamental | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 12 361 9 2.55 | | Aquisição de Carteiras Escolares | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 12 361 9 2.56 | | Aquisição de Mobiliario Escolar | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 12 361 9 2.57 | | Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL | | | | 2.507.720,00 | 2.507.720,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 700.000,00 | 700.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.213.400,00 | 1.213.400,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 389.320,00 | 389.320,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12 361 9 2.60 | | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 89.150,00 | 89.150,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 89.150,00 | 89.150,00 |
| 12 361 9 2.63 | | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA | | | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 12 361 9 2.64 | | Manutenção do Programa PDDE | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | | | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12 361 9 2.65 | | Manutenção do Programa PNATE Fundamental | | | | 123.000,00 | 123.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 76.000,00 | 76.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 12 361 9 2.66 | | Manutenção do Programa PETERN | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12 361 9 2.67 | | Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40% | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 361 9 2.70 | | Manutenção do Programa Salario Educação | | | | 137.000,00 | 137.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 12 361 9 2.71 | | Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 500,00 | 500,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 500,00 | 500,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 500,00 | 500,00 |
| 12 361 9 2.73 | | Distribuição de Kit Escolar | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12 365 | | Educação Infantil | | | | 2.081.500,00 | 2.081.500,00 |
| 12 365 9 | | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 2.081.500,00 | 2.081.500,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 12 365 9 2.58 | | Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO INFANTIL | | | | 1.085.000,00 | 1.085.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 950.000,00 | 950.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12 365 9 2.62 | | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12 365 9 2.67 | | Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40% | | | | 745.000,00 | 745.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 395.000,00 | 395.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12 365 9 2.68 | | Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40% | | | | 170.000,00 | 170.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12 365 9 2.74 | | Distribuição de Fardamento | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 365 9 2.117 | | Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil | | | | 6.500,00 | 6.500,00 |
| | | Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12 366 | | Educação de Jovens e Adultos | | | | 150.200,00 | 150.200,00 |
| 12 366 9 | | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 150.200,00 | 150.200,00 |
| 12 366 9 2.59 | | Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 366 9 2.61 | | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA | | | | 12.200,00 | 12.200,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 12.200,00 | 12.200,00 |
| 12 366 9 2.69 | | Manutenção do FUNDEB - Educ. de Jovens e Adultos 40% | | | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| | | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e | | | | | |
| | | fundamental | | | | | |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 27.000,00 | 27.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **64.000,00** | **5.656.750,00** | **5.720.750,00** |

**Unidade Orçamentária: 2008-Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | Administração | | | 130.000,00 | 859.000,00 | 989.000,00 |
| 4 122 | | Administração Geral | | | | 355.000,00 | 355.000,00 |
| 4 122 16 | | CIDADE MELHOR | | | | 355.000,00 | 355.000,00 |
| 4 122 16 2.91 | | Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação | | | | 280.000,00 | 280.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades administrativas das unidades orçamentárias | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 122 16 2.116 | | Manutenção do Setor de Transporte e Viação | | | | 75.000,00 | 75.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividades administrativas das unidades orçamentárias | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 452 | | Serviços Urbanos | | | 130.000,00 | 504.000,00 | 634.000,00 |
| 4 452 16 | | CIDADE MELHOR | | | 130.000,00 | 504.000,00 | 634.000,00 |
| 4 452 16 1.26 | | Amp/ Recup/ Revitalização do Mercado Publico | | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 2008-Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 4 452 16 1.27 | | Revitalização da Feira Livre | | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 452 16 1.28 | | Aquisição de Veiculo para manutenção da Ilum. Publica | | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 4 452 16 1.29 | | Construção de Pracas e Areas de Lazer | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 4 452 16 1.31 | | Pavimentação e Drenagem de ruas, avenidas e logradouros publicos | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 4 452 16 1.34 | | Ampl./ Reforma do Cemitério | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4 452 16 1.37 | | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua | | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 4 452 16 2.86 | | Extensão da rede Eletrica urbana e Rural | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 452 16 2.87 | | Recuperação e Conservação de predios publicos | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 452 16 2.88 | | Manutenção da Iluminação Publica | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 452 16 2.89 | | Manutenção da Limpeza Publica | | | | 360.000,00 | 360.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 4 452 16 2.90 | | Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçaveis | | | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| | | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 2008-Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **130.000,00** | **859.000,00** | **989.000,00** |

**Unidade Orçamentária: 2011-Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | | Agricultura | | | 779.000,00 | 773.376,80 | 1.552.376,80 |
| 20 122 | | Administração Geral | | | 779.000,00 | 773.376,80 | 1.552.376,80 |
| 20 122 7 | | PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL | | | 779.000,00 | 162.000,00 | 941.000,00 |
| 20 122 7 1.7 | | Perfuração de Poços Tubulares | | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 20 122 7 1.8 | | Construção/Recuperação de Açudes e Pequenas Barragens | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 20 122 7 1.9 | | Aquisição de Máquinas Agricolas de Peq. Porte e Implementos | | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 20 122 7 1.10 | | Construção do Mercado do Produtor da Agricultura Familiar | | | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| 20 122 7 1.11 | | Construção de Passagens Molhadas e Silos | | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 20 122 7 1.12 | | Construções de Cisternas | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 20 122 7 2.37 | | Corte de Terra de Pequenos e Medios Agricultores | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 20 122 7 2.38 | | Apoio e Promoção ao Agronegócio | | | | 41.000,00 | 41.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 20 122 7 2.39 | | Assitencia Tecnica e Apoio ao Pequeno Produtor | | | | 28.000,00 | 28.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2011-Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20 122 7 2.40 | | Apoio ao Programa PRONAF | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 20 122 7 2.41 | | Limpeza de Barreiros | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 122 7 2.42 | | Apoio a Psicultura | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 122 7 2.43 | | Apoio a Apicultura | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 122 7 2.44 | | Apoio a Ouvino/Caprinocultura | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20 122 7 2.45 | | Realização de Feiras Agropecuárias | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 20 122 10 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 611.376,80 | 611.376,80 |
| 20 122 10 2.46 | | Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuaria | | | | 611.376,80 | 611.376,80 |
| | | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 115.009,00 | 115.009,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 130.000,00 | 130.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2011-Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 45.367,80 | 45.367,80 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **779.000,00** | **773.376,80** | **1.552.376,80** |

**Unidade Orçamentária: 2012-Secretária Municipal da Cultura**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | | Cultura | | | | 242.200,00 | 242.200,00 |
| 13 122 | | Administração Geral | | | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| 13 122 10 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| 13 122 10 2.47 | | Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura | | | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| | | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 22.500,00 | 22.500,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.600,00 | 5.600,00 |
| 13 392 | | Difusão Cultural | | | | 179.600,00 | 179.600,00 |
| 13 392 10 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 179.600,00 | 179.600,00 |
| 13 392 10 2.48 | | Implantação de Núcleo de Projetos Culturais | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 13 392 10 2.49 | | Projeto Viola Canta | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 13 392 10 2.50 | | Patrocinio a Eventos Culturais e Religiosos | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 2012-Secretária Municipal da Cultura**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 13 392 10 2.51 | | Programa Agentes do Saber | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 13 392 10 2.52 | | Sexta Cultural | | | | 45.600,00 | 45.600,00 |
| | | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.600,00 | 5.600,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 13 392 10 2.53 | | Fabrica de Talentos | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 13 392 10 2.54 | | Ampliação/ Reforma de Espaços Culturais | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| | | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | | **242.200,00** | **242.200,00** |

**Unidade Orçamentária: 2013-Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | Administração | | | | 229.000,00 | 229.000,00 |
| 4 122 | | Administração Geral | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 4 122 17 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 4 122 17 2.92 | | Manutenção da Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| | | Desenvolver as ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, promovendo como alternativa de desenvolvimento economico | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2013-Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 695 | | Turismo | | | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 4 695 17 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 4 695 17 2.93 | | Criação do Plano Municipal de Turismo Sustentável | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| | | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 695 17 | | Implantação do Turismo Rural - Trilhas | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.94 | | | | | | | |
| | | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 695 17 2.95 | | Realização de Festival Gastronomico | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 4 695 17 2.96 | | Capacitação de Agentes Mirins de Turismo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 695 17 2.97 | | Criação de Museu Historico do Municipio | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| | | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | | **229.000,00** | **229.000,00** |

**Unidade Orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | | Administração | | | | 216.000,00 | 216.000,00 |
| 4 122 | | Administração Geral | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4 122 14 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4 122 14 2.75 | | Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| | | Desenvolver as ações da Secretaria de Esporte promovendo a integração administrativa | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 122 14 2.81 | | Projeto Campeão do Futuro | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 812 | | Desporto Comunitário | | | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 4 812 14 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 4 812 14 2.76 | | Realização de Campeonatos | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.500,00 | 6.500,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 812 14 2.77 | | Realização de Passeios Ciclisticos | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| | | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 812 14 2.78 | | Criação do Calendario Poliesportivo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4 812 14 2.79 | | Projeto Vida Ativa - Melhor Idade | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 4 812 14 2.80 | | Promoção de Recursos, Seminários, Treinamentos e Qualif. de Prof. e Desportistas | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | | **216.000,00** | **216.000,00** |

**Unidade Orçamentária: 2099-Reserva de Contigência**

| Código | | Especificação | Não | Operação | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | Orçamentária | Especial | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | | Reserva de Contingência | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 | | Reserva de Contingência | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 1 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 1 2.124 | | RESERVA DE COTINGÊNCIA | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| | | RESERVA DE COTINGÊNCIA | | | | | |
| | 9.9.99.99 | A Classificar | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | | **155.237,68** | **155.237,68** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | | **1.036.000,00** | **9.925.550,00** | **10.961.550,00** |
| **Unidade Gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Barcelona** | | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 10 | | Saúde | | | 340.000,00 | 2.616.918,00 | 2.956.918,00 |
| 10 122 | | Administração Geral | | | 275.000,00 | 1.465.540,00 | 1.740.540,00 |
| 10 122 20 | | SAUDE PARA TODOS | | | 275.000,00 | 199.000,00 | 474.000,00 |
| 10 122 20 1.43 | | Aquisição de Equipamentos, Manut. e Reaparelhamento de Estab. de Saúde | | | 275.000,00 | | 275.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 275.000,00 | | 275.000,00 |
| 10 122 20 2.98 | | Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 122 20 2.99 | | Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 122 20 2.102 | | Implantação da Ouvidoria e Audit. do SUS | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 10 122 20 2.103 | | Implantação do Almoxarifado da Saúde | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 10 122 20 2.104 | | Informatização do Controle de População Animal | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 10 122 20 2.105 | | Capacitação Permanente dos Profissionais de Saúde | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| **Unidade Orçamentária:3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10 122 20 2.106 | | Programa IST/AIDS | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 122 20 2.107 | | Implantação / Aparelhamento da Lavanderia Hospitalar | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 122 20 2.109 | | Implantação do Prontuário Eletrônico (Informat. da Rede Serv. de Saúde) | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 10 122 20 2.110 | | Implantação do CAF - Central Atendimento Farmaceutico | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 122 20 2.111 | | Manutenção das Atividades do Cons. Municipal de Saúde | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10 122 20 2.112 | | Campanhas de Educação em Saúde | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 122 20 2.119 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | | |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 122 21 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 1.266.540,00 | 1.266.540,00 |
| 10 122 21 2.113 | | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | | 1.016.540,00 | 1.016.540,00 |
| | | Desenvolver as Atividaes de responsabilidade do Fundo Municipal de Saude e a Sec. Muncipal de Saúde | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 701.540,00 | 701.540,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 122 21 2.114 | | Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | | Desenvolver as Atividaes de responsabilidade do Fundo Municipal de Saude e a Sec. Muncipal de Saúde | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 301 | | Atenção Básica | | | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 301 20 | | SAUDE PARA TODOS | | | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 301 20 2.98 | | Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo | | | | 107.025,00 | 107.025,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 37.025,00 | 37.025,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 301 20 2.99 | | Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL | | | | 95.000,00 | 95.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 301 20 2.119 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | 134.000,00 | 134.000,00 |
| | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 301 20 2.120 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ | | | | 248.975,00 | 248.975,00 |
| | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 87.975,00 | 87.975,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 301 20 2.121 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF | | | | 297.000,00 | 297.000,00 |
| | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 143.000,00 | 143.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 301 20 2.122 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF | | | | 112.000,00 | 112.000,00 |
| | | MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 49.000,00 | 49.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 302 20 | | SAUDE PARA TODOS | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 302 20 2.101 | | Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 37.000,00 | 37.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 303 | | Suporte Profilático e Terapêutico | | | 65.000,00 | 38.000,00 | 103.000,00 |
| 10 303 20 | | SAUDE PARA TODOS | | | 65.000,00 | 38.000,00 | 103.000,00 |
| 10 303 20 1.45 | | Aquisição de Medicamentos - Convênio União | | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 10 303 20 2.108 | | Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica | | | | 38.000,00 | 38.000,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 304 | | Vigilância Sanitária | | | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 10 304 20 | | SAUDE PARA TODOS | | | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 10 304 20 2.100 | | Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde | | | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| | | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 6.878,00 | 6.878,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |

**Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **340.000,00** | **2.616.918,00** | **2.956.918,00** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | | **340.000,00** | **2.616.918,00** | **2.956.918,00** |

**Unidade Gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona**

**Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | | Assistência Social | | | | 691.300,00 | 691.300,00 |
| 8 122 | | Administração Geral | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 8 122 8 | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 261.000,00 | 261.000,00 |
| 8 122 8 2.6 | | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | 123.000,00 | 123.000,00 |
| | | Desemvolver as atividades de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistencia Social e Secretaria de Assistencia Social. | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 29.000,00 | 29.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 122 8 2.7 | | Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistencia Social | | | | 138.000,00 | 138.000,00 |
| | | Desemvolver as atividades de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistencia Social e Secretaria de Assistencia Social. | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 122 13 | | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | 59.000,00 | 59.000,00 |
| 8 122 13 2.18 | | Serviços de Vigilancia Socioassistencial | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 8 122 13 2.19 | | Manutenção das Atividades do CMAS e deais conselhos | | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8 122 13 2.115 | | Manutenção das Ativ. de Cidadania e Proteção Social | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | A Sec. de Assistencia Social, por meio do Fundo Muncipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção aos serviços e proteção social a toda população local. | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 243 13 | | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 243 13 2.15 | | Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo) | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 | | Assistência Comunitária | | | | 366.300,00 | 366.300,00 |
| 8 244 13 | | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | 366.300,00 | 366.300,00 |
| 8 244 13 2.8 | | Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media Compl.IGDBF | | | | 41.500,00 | 41.500,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.500,00 | 10.500,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 244 13 2.9 | | Programa Morar Melhor | | | | 76.000,00 | 76.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social**

| Código | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 8 244 13 2.10 | | Implantação do Fundo de Prot. Esp. para a Infancia e Adolescencia | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 8 244 13 2.11 | | Programa Beneficios Eventuais | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 8 244 13 2.12 | | Programa Acessuas Trabalho | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 16.500,00 | 16.500,00 |
| 8 244 13 2.13 | | Programa Criança Feliz | | | | 63.300,00 | 63.300,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 26.300,00 | 26.300,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8 244 13 2.14 | | Programa de Geração de Renda | | | | 19.500,00 | 19.500,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 13 2.15 | | Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo) | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 13 2.16 | | Programa Segundo Tempo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social** | | | | | | | |
| **Código** | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 13 2.17 | | Manutenção das Atividades do IGD-SUAS | | | | 38.000,00 | 38.000,00 |
| | | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| | 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| | 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | | **691.300,00** | **691.300,00** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | | | **691.300,00** | **691.300,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **1.426.000,00** | **14.097.768,00** | **15.523.768,00** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona | | | | | | | |

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**72058167

## GABINETE DO PREFEITO
## PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

| Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN | | | | | **Usuário:** | **Chave de Autenticação** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 08.002.180/0001-52 | | | | | **Janile Alves** | 1468-4576-785 |
| **Programa de Trabalho de Governo** | | | | | | |
| **Valores em R$ - Período: Orçamento/2018** | | | | | | |
| **Unidade Gestora: 1-Câmara Municipal de Barcelona** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 1001-Câmara Municipal** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Legislativa | | | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 | Ação Legislativa | | | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 2 | PROCESSO LEGISLATIVO | | | 50.000,00 | 864.000,00 | 914.000,00 |
| 1 31 2 2.3 | Manutenção das atividades dos Vereadores | | | | 741.000,00 | 741.000,00 |
| | Desenvolver as atividades administrativas do poder Legislativo, inclusas as rotinas burocarticas da Secretaria Administrativa, Gabinete da Presidência e atuação dos Vereadores. | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 460.000,00 | 460.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 14.050,00 | 14.050,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 44.900,00 | 44.900,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 37.050,00 | 37.050,00 |
| 1 31 2 2.4 | Implantação do Controle Interno do Poder Legislativo | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | Desenvolver as atividades administrativas do poder Legislativo, inclusas as rotinas burocarticas da Secretaria Administrativa, Gabinete da Presidência e atuação dos Vereadores. | | | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 1 31 2 2.5 | Manutenção das Atividades do Controle Interno do Poder Legislativo | | | | 63.000,00 | 63.000,00 |
| | Desenvolver as atividades administrativas do poder Legislativo, inclusas as rotinas burocarticas da Secretaria Administrativa, Gabinete da Presidência e atuação dos Vereadores. | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1 31 2 3.1 | Aquisição de Veiculos para o Poder Legislativo | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| | Desenvolver as atividades administrativas do poder Legislativo, inclusas as rotinas burocarticas da Secretaria Administrativa, Gabinete da Presidência e atuação dos Vereadores. | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 1001-Câmara Municipal**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **50.000,00** | **864.000,00** | **914.000,00** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | **50.000,00** | **864.000,00** | **914.000,00** |

**Unidade Gestora: 2-Município de Barcelona**

**Unidade Orçamentária: 2002-Gabinete do Prefeito**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Administração | | | 25.000,00 | 473.685,52 | 498.685,52 |
| 4 122 | Administração Geral | | | 25.000,00 | 473.685,52 | 498.685,52 |
| 4 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | 25.000,00 | 473.685,52 | 498.685,52 |
| 4 122 10 1.5 | Aquisição de Veiculos para o Gabinete Civil | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 25.000,00 | | 25.000,00 |
| 4 122 10 2.20 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 208.872,32 | 208.872,32 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.762,32 | 9.762,32 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 20.010,00 | 20.010,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 20.100,00 | 20.100,00 |
| 4 122 10 2.21 | Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação | | | | 190.000,00 | 190.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2002-Gabinete do Prefeito** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.250,00 | 6.250,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.750,00 | 3.750,00 |
| 4 122 10 2.22 | Implantação da Ouvidoria Publica Municipal | | | | 26.813,20 | 26.813,20 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 11.813,20 | 11.813,20 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4 122 10 2.23 | Manutenção das Ativ. da Ouvidoria Publica Municipal | | | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das Unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **25.000,00** | **473.685,52** | **498.685,52** |
| **Unidade Orçamentária: 2003-Assessoria Especial** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| 4 122 1 2.2 | Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial | | | | 221.750,00 | 221.750,00 |
| | Desenvolver as atividades administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 22.100,00 | 22.100,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 44.000,00 | 44.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 38.650,00 | 38.650,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2003-Assessoria Especial** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **221.750,00** | **221.750,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2004-Secretária de Administração** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 731.550,00 | 731.550,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 708.950,00 | 708.950,00 |
| 4 122 6 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL | | | | 195.000,00 | 195.000,00 |
| 4 122 6 2.30 | Pagamento de parcelamentos trabalhistas e Precatórios Judiciais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 122 6 2.31 | Pagamento de Parcelamentos Previdenciários | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 122 6 2.32 | Pagamento de Parcelamentos - COSERN | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 122 6 2.33 | Pagamento Parcelamentos - CAERN | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 122 6 2.34 | Pagamento de Parcelamentos - Outros Orgãos Estado/União | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| 3.3.90.99 | A Classificar | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 4 122 6 2.35 | Pagamento de Parcelamento - Demais Débitos não Especificados | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| 3.3.90.99 | A Classificar | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4 122 6 2.36 | Amortização da divida publica | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | Amortizar gradualmente as dividas do Municipio junto aos Orgãos e entidades credoras | | | | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 513.950,00 | 513.950,00 |
| 4 122 10 2.24 | Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração | | | | 364.950,00 | 364.950,00 |
| | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2004-Secretária de Administração** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | | 15.950,00 | 15.950,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 122 10 2.25 | Implantação do Setor de Protocolo | | | | 7.500,00 | 7.500,00 |
| | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 10 2.26 | Implantação do Setor de Patrimonio e Almoxarifado | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 10 2.27 | Manutenção do setor de Patrimonio e Almoxarifado | | | | 33.500,00 | 33.500,00 |
| | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.800,00 | 9.800,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.700,00 | 2.700,00 |
| 4 122 10 2.28 | Manutenção do Setor de Recursos Humanos | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2004-Secretária de Administração** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 122 10 2.29 | Contribuição ao PASEP | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | As unidades orçamentárias através de suas chefias e departamentos devem executar as ações burocráticas necessárias ao atendimento das exigências legais e dos orgãos de controle, afim de fazer funcionar toda a máquina administrativa publica. | | | | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4 244 | Assistência Comunitária | | | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 4 244 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 4 244 1 2.123 | Manutenção do conselho tutelar | | | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| | Manutenção do conselho tutelar | | | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **731.550,00** | **731.550,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2005-Secretária de Finanças e Planejamento** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | 38.000,00 | 367.000,00 | 405.000,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | 38.000,00 | 367.000,00 | 405.000,00 |
| 4 122 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | 38.000,00 | 367.000,00 | 405.000,00 |
| 4 122 17 1.22 | Elaboração do Plano Diretor da Cidade | | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 4 122 17 1.24 | Elaboração do Plano de Saneamento Municipal | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 4 122 17 2.82 | Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento | | | | 301.000,00 | 301.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2005-Secretária de Finanças e Planejamento**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 34.000,00 | 34.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 17 2.83 | Revitalização do Setor de Tributos | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.750,00 | 15.750,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 11.250,00 | 11.250,00 |
| 4 122 17 2.84 | Capacitação de Servidores (Tributario e Planejamento) | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 122 17 2.85 | Implantação de Campanhas de Incentivo a Arrecadação de Tributos | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades Administrativas das unidades Orçamentárias | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **38.000,00** | **367.000,00** | **405.000,00** |

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | | | 64.000,00 | 5.656.750,00 | 5.720.750,00 |
| 12 122 | Administração Geral | | | | 405.680,00 | 405.680,00 |
| 12 122 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 405.680,00 | 405.680,00 |
| 12 122 9 2.64 | Manutenção do Programa PDDE | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12 122 9 2.68 | Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40% | | | | 144.000,00 | 144.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 54.000,00 | 54.000,00 |
| 12 122 9 2.72 | Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação | | | | 257.180,00 | 257.180,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 22.180,00 | 22.180,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | | 64.000,00 | 3.019.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 361 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | 64.000,00 | 3.019.370,00 | 3.083.370,00 |
| 12 361 9 1.18 | Ampl. / Reforma Ensino Infantil | | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 14.000,00 | | 14.000,00 |
| 12 361 9 1.21 | Aquisição de Veiculo para o apoio da Educação Básica e Fundamental | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 12 361 9 2.55 | Aquisição de Carteiras Escolares | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 12 361 9 2.56 | Aquisição de Mobiliario Escolar | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 12 361 9 2.57 | Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO FUNDAMENTAL | | | | 2.507.720,00 | 2.507.720,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.213.400,00 | 1.213.400,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 389.320,00 | 389.320,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12 361 9 2.60 | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL | | | | 89.150,00 | 89.150,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 89.150,00 | 89.150,00 |
| 12 361 9 2.63 | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA | | | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 12 361 9 2.64 | Manutenção do Programa PDDE | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12 361 9 2.65 | Manutenção do Programa PNATE Fundamental | | | | 123.000,00 | 123.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 76.000,00 | 76.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 12 361 9 2.66 | Manutenção do Programa PETERN | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12 361 9 2.67 | Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40% | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 12 361 9 2.70 | Manutenção do Programa Salario Educação | | | | 137.000,00 | 137.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 12 361 9 2.71 | Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 500,00 | 500,00 |
| 12 361 9 2.73 | Distribuição de Kit Escolar | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | | | 2.081.500,00 | 2.081.500,00 |
| 12 365 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 2.081.500,00 | 2.081.500,00 |

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 365 9 2.58 | Manutenção das Atividades da Educação Básica - MAGISTERIO INFANTIL | | | | 1.085.000,00 | 1.085.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 950.000,00 | 950.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12 365 9 2.62 | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - CRECHE | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12 365 9 2.67 | Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40% | | | | 745.000,00 | 745.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 395.000,00 | 395.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12 365 9 2.68 | Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40% | | | | 170.000,00 | 170.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12 365 9 2.74 | Distribuição de Fardamento | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 365 9 2.117 | Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil | | | | 6.500,00 | 6.500,00 |
| | Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 12 366 | Educação de Jovens e Adultos | | | | 150.200,00 | 150.200,00 |
| 12 366 9 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | | | | 150.200,00 | 150.200,00 |
| 12 366 9 2.59 | Manutenção das Atividades de Educação Básica - EDUC. JOVENS E ADULTOS | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2007-Secretária Municipal de Educação**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12 366 9 2.61 | Manutenção do Programa MERENDA - PNAE - EJA | | | | 12.200,00 | 12.200,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 12.200,00 | 12.200,00 |
| 12 366 9 2.69 | Manutenção do FUNDEB - Educ. de Jovens e Adultos 40% | | | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| | Promover o acesso a escola pública de qualidade de toda a criança na faixa etaria, nas series iniciais da educação basica e fundamental | | | | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 27.000,00 | 27.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **64.000,00** | **5.656.750,00** | **5.720.750,00** |

**Unidade Orçamentária: 2008-Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Administração | | | 130.000,00 | 859.000,00 | 989.000,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 355.000,00 | 355.000,00 |
| 4 122 16 | CIDADE MELHOR | | | | 355.000,00 | 355.000,00 |
| 4 122 16 2.91 | Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação | | | | 280.000,00 | 280.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades administrativas das unidades orçamentárias | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 122 16 2.116 | Manutenção do Setor de Transporte e Viação | | | | 75.000,00 | 75.000,00 |
| | Desenvolver as Atividades administrativas das unidades orçamentárias | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 452 | Serviços Urbanos | | | 130.000,00 | 504.000,00 | 634.000,00 |
| 4 452 16 | CIDADE MELHOR | | | 130.000,00 | 504.000,00 | 634.000,00 |
| 4 452 16 1.26 | Amp/ Recup/ Revitalização do Mercado Publico | | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 2008-Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 4 452 16 1.27 | Revitalização da Feira Livre | | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4 452 16 1.28 | Aquisição de Veiculo para manutenção da Ilum. Publica | | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 4 452 16 1.29 | Construção de Pracas e Areas de Lazer | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 4 452 16 1.31 | Pavimentação e Drenagem de ruas, avenidas e logradouros publicos | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 4 452 16 1.34 | Ampl./ Reforma do Cemitério | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4 452 16 1.37 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua | | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 4 452 16 2.86 | Extensão da rede Eletrica urbana e Rural | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 452 16 2.87 | Recuperação e Conservação de predios publicos | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4 452 16 2.88 | Manutenção da Iluminação Publica | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4 452 16 2.89 | Manutenção da Limpeza Publica | | | | 360.000,00 | 360.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 4 452 16 2.90 | Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçaveis | | | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| | Realizar obras de Infra estrutura urbana para proporcionar o desenvolvimento urbano, uma cidade melhor qualidade de vida | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 2008-Secretária Mun. de Serviços Urbanos. Obras e Viação**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **130.000,00** | **859.000,00** | **989.000,00** |

**Unidade Orçamentária: 2011-Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | | | 779.000,00 | 773.376,80 | 1.552.376,80 |
| 20 122 | Administração Geral | | | 779.000,00 | 773.376,80 | 1.552.376,80 |
| 20 122 7 | PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL | | | 779.000,00 | 162.000,00 | 941.000,00 |
| 20 122 7 1.7 | Perfuração de Poços Tubulares | | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 20 122 7 1.8 | Construção/Recuperação de Açudes e Pequenas Barragens | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 50.000,00 | | 50.000,00 |
| 20 122 7 1.9 | Aquisição de Máquinas Agricolas de Peq. Porte e Implementos | | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 20 122 7 1.10 | Construção do Mercado do Produtor da Agricultura Familiar | | | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 220.000,00 | | 220.000,00 |
| 20 122 7 1.11 | Construção de Passagens Molhadas e Silos | | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 115.000,00 | | 115.000,00 |
| 20 122 7 1.12 | Construções de Cisternas | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 20 122 7 2.37 | Corte de Terra de Pequenos e Medios Agricultores | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 20 122 7 2.38 | Apoio e Promoção ao Agronegócio | | | | 41.000,00 | 41.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 20 122 7 2.39 | Assitencia Tecnica e Apoio ao Pequeno Produtor | | | | 28.000,00 | 28.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2011-Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 20 122 7 2.40 | Apoio ao Programa PRONAF | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 20 122 7 2.41 | Limpeza de Barreiros | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 122 7 2.42 | Apoio a Psicultura | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 122 7 2.43 | Apoio a Apicultura | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 122 7 2.44 | Apoio a Ouvino/Caprinocultura | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20 122 7 2.45 | Realização de Feiras Agropecuárias | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 20 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 611.376,80 | 611.376,80 |
| 20 122 10 2.46 | Manutenção das Ativ.da Sec. de Agricultura e Pecuaria | | | | 611.376,80 | 611.376,80 |
| | Desenvolver ações de manutenção para a permanencia do homem do campo. | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 115.009,00 | 115.009,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 130.000,00 | 130.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 2011-Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuaria**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 45.367,80 | 45.367,80 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **779.000,00** | **773.376,80** | **1.552.376,80** |

**Unidade Orçamentária: 2012-Secretária Municipal da Cultura**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Cultura | | | | 242.200,00 | 242.200,00 |
| 13 122 | Administração Geral | | | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| 13 122 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| 13 122 10 2.47 | Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura | | | | 62.600,00 | 62.600,00 |
| | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 22.500,00 | 22.500,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.600,00 | 5.600,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | | | | 179.600,00 | 179.600,00 |
| 13 392 10 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 179.600,00 | 179.600,00 |
| 13 392 10 2.48 | Implantação de Núcleo de Projetos Culturais | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 13 392 10 2.49 | Projeto Viola Canta | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 13 392 10 2.50 | Patrocinio a Eventos Culturais e Religiosos | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 2012-Secretária Municipal da Cultura**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 13 392 10 2.51 | Programa Agentes do Saber | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 13 392 10 2.52 | Sexta Cultural | | | | 45.600,00 | 45.600,00 |
| | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.600,00 | 5.600,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 13 392 10 2.53 | Fabrica de Talentos | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 13 392 10 2.54 | Ampliação/ Reforma de Espaços Culturais | | | | 55.000,00 | 55.000,00 |
| | Realizar as Atividades administrativas da Secretaria de Cultura | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **242.200,00** | **242.200,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2013-Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 229.000,00 | 229.000,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 4 122 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 4 122 17 2.92 | Manutenção da Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| | Desenvolver as ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, promovendo como alternativa de desenvolvimento economico | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2013-Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 695 | Turismo | | | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 4 695 17 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 83.000,00 | 83.000,00 |
| 4 695 17 2.93 | Criação do Plano Municipal de Turismo Sustentável | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 695 17 2.94 | Implantação do Turismo Rural - Trilhas | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 695 17 2.95 | Realização de Festival Gastronomico | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 4 695 17 2.96 | Capacitação de Agentes Mirins de Turismo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 695 17 2.97 | Criação de Museu Historico do Municipio | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| | Desenvolver atividades de divulgação e criação de rotas turisticas | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **229.000,00** | **229.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 216.000,00 | 216.000,00 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4 122 14 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4 122 14 2.75 | Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes | | | | 146.000,00 | 146.000,00 |
| | Desenvolver as ações da Secretaria de Esporte promovendo a integração administrativa | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 2014-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** | | | | | | |

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 122 14 2.81 | Projeto Campeão do Futuro | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4 812 | Desporto Comunitário | | | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 4 812 14 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 4 812 14 2.76 | Realização de Campeonatos | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 4 812 14 2.77 | Realização de Passeios Ciclisticos | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4 812 14 2.78 | Criação do Calendario Poliesportivo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4 812 14 2.79 | Projeto Vida Ativa - Melhor Idade | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.500,00 | 4.500,00 |
| 4 812 14 2.80 | Promoção de Recursos, Seminários, Treinamentos e Qualif. de Prof. e Desportistas | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | Desenvolver atividades desportivas entre a população local | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **216.000,00** | **216.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 2099-Reserva de Contigência** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 99 | Reserva de Contingência | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 1 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 99 999 1 2.124 | RESERVA DE COTINGÊNCIA | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE COTINGÊNCIA A Classificar | | | | 155.237,68 | 155.237,68 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **155.237,68** | **155.237,68** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | **1.036.000,00** | **9.925.550,00** | **10.961.550,00** |
| **Unidade Gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde de Barcelona** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 10 | Saúde | | | 340.000,00 | 2.616.918,00 | 2.956.918,00 |
| 10 122 | Administração Geral | | | 275.000,00 | 1.465.540,00 | 1.740.540,00 |
| 10 122 20 | SAUDE PARA TODOS | | | 275.000,00 | 199.000,00 | 474.000,00 |
| 10 122 20 1.43 | Aquisição de Equipamentos, Manut. e Reaparelhamento de Estab. de Saúde | | | 275.000,00 | | 275.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 275.000,00 | | 275.000,00 |
| 10 122 20 2.98 | Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 122 20 2.99 | Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 122 20 2.102 | Implantação da Ouvidoria e Audit. do SUS | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 10 122 20 2.103 | Implantação do Almoxarifado da Saúde | | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 10 122 20 2.104 | Informatização do Controle de População Animal | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 10 122 20 2.105 | Capacitação Permanente dos Profissionais de Saúde | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10 122 20 2.106 | Programa IST/AIDS | | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 122 20 2.107 | Implantação / Aparelhamento da Lavanderia Hospitalar | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 122 20 2.109 | Implantação do Prontuário Eletrônico (Informat. da Rede Serv. de Saúde) | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 10 122 20 2.110 | Implantação do CAF - Central Atendimento Farmaceutico | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 122 20 2.111 | Manutenção das Atividades do Cons. Municipal de Saúde | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10 122 20 2.112 | Campanhas de Educação em Saúde | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 10 122 20 2.119 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | | |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 122 21 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 1.266.540,00 | 1.266.540,00 |
| 10 122 21 2.113 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | | 1.016.540,00 | 1.016.540,00 |
| | Desenvolver as Atividaes de responsabilidade do Fundo Municipal de Saude e a Sec. Muncipal de Saúde | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 701.540,00 | 701.540,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |

**Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 122 21 2.114 | Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde | | | | 250.000,00 | 250.000,00 |
| | Desenvolver as Atividaes de responsabilidade do Fundo Municipal de Saude e a Sec. Muncipal de Saúde | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 301 20 | SAUDE PARA TODOS | | | | 994.000,00 | 994.000,00 |
| 10 301 20 2.98 | Manutenção dos Serviços do Piso Basico Fixo | | | | 107.025,00 | 107.025,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 37.025,00 | 37.025,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10 301 20 2.99 | Manutenção dos Serviços do PAB Variavel SAÚDE BUCAL | | | | 95.000,00 | 95.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 10 301 20 2.119 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | 134.000,00 | 134.000,00 |
| | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 301 20 2.120 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ | | | | 248.975,00 | 248.975,00 |
| | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 87.975,00 | 87.975,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 301 20 2.121 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF | | | | 297.000,00 | 297.000,00 |
| | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PSF | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 143.000,00 | 143.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 301 20 2.122 | MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF | | | | 112.000,00 | 112.000,00 |
| | MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES PAB VARIÁVEL NASF | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 49.000,00 | 49.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 302 20 | SAUDE PARA TODOS | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 10 302 20 2.101 | Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade | | | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 37.000,00 | 37.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | 65.000,00 | 38.000,00 | 103.000,00 |
| 10 303 20 | SAUDE PARA TODOS | | | 65.000,00 | 38.000,00 | 103.000,00 |
| 10 303 20 1.45 | Aquisição de Medicamentos - Convênio União | | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 10 303 20 2.108 | Manutenção das Atividades do Bloco Assit. Farmaceutica | | | | 38.000,00 | 38.000,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 10 304 20 | SAUDE PARA TODOS | | | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| 10 304 20 2.100 | Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde | | | | 42.378,00 | 42.378,00 |
| | Promover ações de serviço de Saúde ao alcance de toda a população | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 6.878,00 | 6.878,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| **Unidade Orçamentária: 3009-Secretária Municipal de Saúde** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **340.000,00** | **2.616.918,00** | **2.956.918,00** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | **340.000,00** | **2.616.918,00** | **2.956.918,00** |
| **Unidade Gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona** | | | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 8 | Assistência Social | | | | 691.300,00 | 691.300,00 |
| 8 122 | Administração Geral | | | | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 8 122 8 | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | 261.000,00 | 261.000,00 |
| 8 122 8 2.6 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | 123.000,00 | 123.000,00 |
| | Desemvolver as atividades de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistencia Social e Secretaria de Assistencia Social. | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 29.000,00 | 29.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 122 8 2.7 | Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistencia Social | | | | 138.000,00 | 138.000,00 |
| | Desemvolver as atividades de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistencia Social e Secretaria de Assistencia Social. | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 122 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | 59.000,00 | 59.000,00 |
| 8 122 13 2.18 | Serviços de Vigilancia Socioassistencial | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 8 122 13 2.19 | Manutenção das Atividades do CMAS e deais conselhos | | | | 14.000,00 | 14.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8 122 13 2.115 | Manutenção das Ativ. de Cidadania e Proteção Social | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | A Sec. de Assistencia Social, por meio do Fundo Muncipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção aos serviços e proteção social a toda população local. | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 243 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 243 13 2.15 | Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo) | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 | Assistência Comunitária | | | | 366.300,00 | 366.300,00 |
| 8 244 13 | CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL | | | | 366.300,00 | 366.300,00 |
| 8 244 13 2.8 | Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media Compl.IGDBF | | | | 41.500,00 | 41.500,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 244 13 2.9 | Programa Morar Melhor | | | | 76.000,00 | 76.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 8 244 13 2.10 | Implantação do Fundo de Prot. Esp. para a Infancia e Adolescencia | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 8 244 13 2.11 | Programa Benefícios Eventuais | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 8 244 13 2.12 | Programa Acessuas Trabalho | | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 16.500,00 | 16.500,00 |
| 8 244 13 2.13 | Programa Criança Feliz | | | | 63.300,00 | 63.300,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 26.300,00 | 26.300,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 8 244 13 2.14 | Programa de Geração de Renda | | | | 19.500,00 | 19.500,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 13 2.15 | Termo de Oportunidade para a Juventude (Bolsa Incentivo) | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 13 2.16 | Programa Segundo Tempo | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |

**Unidade Orçamentária: 4010-Secretária Municipal de Assitência Social**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 8 244 13 2.17 | Manutenção das Atividades do IGD-SUAS | | | | 38.000,00 | 38.000,00 |
| | A secretaria de Assistencia Social, por meio do Fundo Municipal tem a responsabilidade de executar ações de promoção e acesso aos serviços assistenciais e proteção social toda a população | | | | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **691.300,00** | **691.300,00** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | | **691.300,00** | **691.300,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **1.426.000,00** | **14.097.768,00** | **15.523.768,00** |

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Barcelona, Município de Barcelona, Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona

**Publicado por:**
José Edson de Lira
**Código Identificador:**098F38A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### CATEGORIAS ECONOMICAS GERAL

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | | Exercício: 2018 - Em R$ 1,00 | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 26.039.608 | Despesas Correntes | | 20.644.548 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.030.968 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.642.380 | |
| Contribuições | 100.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.002.168 | |
| Receita Patrimonial | 47.000 | | | | |
| Receita de Serviços | 30.000 | | | | |
| Transferências Correntes | 20.631.640 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.200.000 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 5.395.060 |
| Total | | 26.039.608 | Total | | 26.039.608 |
| Receitas de Capital | | 1.437.000 | Despesas de Capital | | 6.487.000 |
| Transferências de Capital | 1.437.000 | | INVESTIMENTO | 6.387.000 | |
| | | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 100.000 | |
| Déficit de Capital | | 5.395.060 | | | |
| | | | Reserva de Contigência | | 345.060 |
| Total | | 27.476.608 | Total | | 6.832.060 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 26.039.608 | DESPESAS CORRENTES | | 20.644.548 |
| Receitas de Capital | | 1.437.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 6.487.000 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 345.060 |
| Total | | 27.476.608 | Total | | 27.476.608 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**7EB88573

### GABINETE DO PREFEITO
### RECEITA POR FONTE DE RECURSO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | Outras Fontes | 0 | -2.740.600 | 17.473.368 |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | Outras Fontes | 0 | 0 | 101.000 |
| 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 333.140 |
| 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 40.000 |
| 0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 0 | 0 | 100.000 |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% | Outras Fontes | 0 | 0 | 3.736.200 |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.281.500 |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 371.000 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 631.000 |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.085.000 |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 8.000 |
| 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 592.680 |
| 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 171.500 |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 11.500 |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | Outras Fontes | 0 | 0 | 144.500 |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | Outras Fontes | 0 | 0 | 96.500 |
| 0106400000 - Atenção Básica | Outras Fontes | 0 | 0 | 817.240 |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | Outras Fontes | 0 | 0 | 121.000 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 197.480 |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica | Outras Fontes | 0 | 0 | 37.000 |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários | Outras Fontes | 0 | 0 | 47.000 |
| 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | Outras Fontes | 0 | 0 | 80.000 |
| Total: | | 0 | -2.740.600 | 27.476.608 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**79FCBA82

### GABINETE DO PREFEITO
### RECEITA POR NATUREZA

| Receita Orçametária por Natureza | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1 | Receitas Correntes | | | | 26.039.608 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 4.030.968 | |
| 1.1.1 | Impostos | | 3.340.000 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 180.000 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 180.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 150.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | 150.000 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 150.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 30.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 30.000 | | |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | | 3.160.000 | | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | | 180.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 110.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 70.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 60.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | Fiscal | 5.000 | | |

| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.1.8.02 | Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 2.980.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | 2.980.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 2.800.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.1.2 | Taxas | | 690.968 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 585.968 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 585.968 | | |
| 1.1.2.1.01.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 585.968 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 585.968 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.01 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços | Fiscal | 585.968 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 105.000 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 105.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 105.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 105.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.01 | Taxa de Serviços Cadastrais | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.02 | Taxa de Expediente e Serviços Diversos | Fiscal | 25.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.03 | Taxa de Cemitério | Fiscal | 5.000 | | |

| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.1.1.04 | Taxa de Limpeza Pública | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.99 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.2 | Contribuições | | | 100.000 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 100.000 | | |
| 1.2.4.0.00.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 100.000 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | | 47.000 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | | 47.000 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | | 47.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 47.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 47.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 3.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Fiscal | 4.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.6 | Receita de Serviços | | | 30.000 | |
| 1.6.9 | Outros Serviços | | 30.000 | | |

| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.6.9.0.99 | Outros Serviços | | 30.000 | | |
| 1.6.9.0.99.1 | Outros Serviços | | 30.000 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | Fiscal | 30.000 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | | 20.631.640 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 10.565.940 | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específica E/M | | 10.565.940 | | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | | 7.048.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 6.240.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 6.240.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 7.800.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -1.560.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 500.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 500.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | Fiscal | 500.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 300.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 300.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | Fiscal | 300.000 | | |

| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -2.000 | | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | 80.000 | | |
| 1.7.1.8.02.2 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 10.000 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.1.8.02.3 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº | | 40.000 | | |
| 1.7.1.8.02.3.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº | Fiscal | 40.000 | | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 30.000 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | 30.000 | | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | | 1.281.720 | | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | | 1.281.720 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | | 1.281.720 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo | Seguridade | 85.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF | Seguridade | 85.140 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.03 | Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF | Seguridade | 115.600 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 | Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB | Seguridade | 164.900 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.03.1.1.05 | Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS | Seguridade | 242.600 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06 | Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ | Seguridade | 106.500 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.09 | Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica | Seguridade | 17.500 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC | Seguridade | 121.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.17 | Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde | Seguridade | 197.480 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.19 | Transferência de Recursos do SUS – Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica | Seguridade | 37.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.22 | Transferência de Recursos do SUS – Implantação de Ações e Serviços de Saúde | Seguridade | 8.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.99 | Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS | Seguridade | 101.000 | | |
| 1.7.1.8.04 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 592.680 | | |
| 1.7.1.8.04.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 592.680 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 592.680 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.01 | Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV | Seguridade | 164.200 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.03 | Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS | Seguridade | 171.100 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.04 | Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF | Seguridade | 73.280 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.05 | Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS | Seguridade | 24.500 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.99 | Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS | Seguridade | 159.600 | | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 757.140 | | |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | | 171.500 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 171.500 | | |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 11.500 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 11.500 | | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | | 144.500 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal | | 144.500 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 144.500 | | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 96.500 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | 96.500 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 96.500 | | |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 333.140 | | |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | Fiscal | 333.140 | | |
| 1.7.1.8.06 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | | 6.400 | | |
| 1.7.1.8.06.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | | 6.400 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | | 6.400 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1.01 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | Fiscal | 8.000 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.06.1.1.09 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.600 | | |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 550.000 | | |
| 1.7.1.8.10.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 200.000 | | |
| 1.7.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade | 200.000 | | |
| 1.7.1.8.10.2 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 100.000 | | |
| 1.7.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.7.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.99 | Outras Transferências da União | | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.99.1 | Outras Transferências da União | | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | Fiscal | 250.000 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 5.048.000 | | |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específica E/M | | 5.048.000 | | |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | | 4.748.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | | 4.640.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | | 4.640.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 | Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 5.800.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.160.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | | 64.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | | 64.000 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -16.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 4.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 4.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.000 | | |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 40.000 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 40.000 | | |
| 1.7.2.8.10 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | | 100.000 | | |
| 1.7.2.8.10.2 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | | 100.000 | | |
| 1.7.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.7.2.8.99 | Outras Transferências dos Estados | | 200.000 | | |
| 1.7.2.8.99.1 | Outras Transferências dos Estados | | 200.000 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | Fiscal | 200.000 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 5.017.700 | | |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | | 5.017.700 | | |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 5.017.700 | | |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | 5.017.700 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | Fiscal | 5.017.700 | | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | | 1.200.000 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 200.000 | | |
| 1.9.2.1 | Indenizações | | 100.000 | | |
| 1.9.2.1.99 | Outras Indenizações | | 100.000 | | |
| 1.9.2.1.99.1 | Outras Indenizações | | 100.000 | | |
| 1.9.2.1.99.1.1 | Outras Indenizações - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | | 100.000 | | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | | 100.000 | | |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | | 100.000 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.9.9 | Demais Receitas Correntes | | 1.000.000 | | |
| 1.9.9.0.99 | Outras Receitas | | 1.000.000 | | |
| 1.9.9.0.99.2 | Outras Receitas - Financeiras | | 1.000.000 | | |
| 1.9.9.0.99.2.1 | Outras Receitas - Financeiras - Principal | Fiscal | 1.000.000 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | | 1.437.000 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | | 1.437.000 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 1.152.000 | | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União | | 1.152.000 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | | 1.152.000 | | |
| 2.4.1.8.10.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 431.000 | | |
| 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Seguridade | 431.000 | | |
| 2.4.1.8.10.2 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | | 121.000 | | |
| 2.4.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 121.000 | | |
| 2.4.1.8.10.6 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | | 150.000 | | |
| 2.4.1.8.10.6.1 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | Fiscal | 150.000 | | |
| 2.4.1.8.10.7 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | | 150.000 | | |
| 2.4.1.8.10.7.1 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | Fiscal | 150.000 | | |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | | 300.000 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 300.000 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 285.000 | | |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | | 285.000 | | |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 285.000 | | |
| 2.4.2.8.10.2 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | | 50.000 | | |
| 2.4.2.8.10.2.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação -Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 2.4.2.8.10.6 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | | 150.000 | | |
| 2.4.2.8.10.6.1 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | Fiscal | 150.000 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 2.4.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | | 85.000 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | Fiscal | 85.000 | | |
| Total Geral: | | | | | 27.476.608 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**F5297010

## GABINETE DO PREFEITO
## RESUMO GERAL DA RECEITA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Resumo Geral da Receita | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | | |
| Natureza da Receita | | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1 | Receitas Correntes | | 26.039.608 | 26.039.608 | 0 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 4.030.968 | 4.030.968 | 0 |
| | | Fiscal | 4.030.968 | 4.030.968 | 0 |
| 1.2 | Contribuições | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 47.000 | 47.000 | 0 |
| | | Fiscal | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 1.6 | Receita de Serviços | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 20.631.640 | 20.631.640 | 0 |
| | | Fiscal | 18.557.240 | 18.557.240 | 0 |
| | | Seguridade | 2.074.400 | 2.074.400 | 0 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.200.000 | 1.200.000 | 0 |
| 2 | Receitas de Capital | | 1.437.000 | 1.437.000 | 0 |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 1.437.000 | 1.437.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.006.000 | 1.006.000 | 0 |
| | | Seguridade | 431.000 | 431.000 | 0 |
| Total | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal | | | 24.971.208 | 0 | 24.971.208 |
| Seguridade | | | 2.505.400 | 0 | 2.505.400 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**8FC114D6

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA PO PODER E UNIDADE

| Despesa Orçamentária por Poder e Unidade | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal e | Juros e Encargo | Outras Despesa | Investimentos | Inverssões | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de |
| Poder Legislativo | | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 26.017.608 | 13.484.380 | 0 | 5.811.168 | 6.277.000 | 0 | 100.000 | 0,00 |
| | 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | 883.500 | 624.000 | 0 | 129.000 | 130.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 883.500 | 624.000 | 0 | 129.000 | 130.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 883.500 | 624.000 | 0 | 129.000 | 130.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.445.480 | 847.480 | 0 | 531.000 | 67.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.445.480 | 847.480 | 0 | 531.000 | 67.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 1.445.480 | 847.480 | 0 | 531.000 | 67.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 767.800 | 319.800 | 0 | 343.000 | 5.000 | 0 | 100.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 767.800 | 319.800 | 0 | 343.000 | 5.000 | 0 | 100.000 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 767.800 | 319.800 | 0 | 343.000 | 5.000 | 0 | 100.000 | 0,00 |
| | 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 9.026.448 | 6.096.480 | 0 | 1.710.968 | 1.219.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 9.026.448 | 6.096.480 | 0 | 1.710.968 | 1.219.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 2.850.608 | 1.216.640 | 0 | 1.013.468 | 620.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 333.140 | 14.640 | 0 | 6.500 | 312.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% | 3.736.200 | 3.736.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% | 1.281.500 | 1.129.000 | 0 | 148.500 | 4.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação | 371.000 | 0 | 0 | 121.000 | 250.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação | 171.500 | 0 | 0 | 141.000 | 30.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 11.500 | 0 | 0 | 9.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 144.500 | 0 | 0 | 144.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 96.500 | 0 | 0 | 96.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 3.130.700 | 817.700 | 0 | 262.000 | 2.051.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 3.130.700 | 817.700 | 0 | 262.000 | 2.051.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 2.120.700 | 817.700 | 0 | 182.000 | 1.121.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 40.000 | 0 | 0 | 10.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 100.000 | 0 | 0 | 70.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 820.000 | 0 | 0 | 0 | 820.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 550.800 | 297.800 | 0 | 173.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal e | Juros e Encargo | Outras Despesa | Investimentos | Inverssões | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de |
| | 01 - Fiscal | 550.800 | 297.800 | 0 | 173.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 520.800 | 297.800 | 0 | 173.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | 963.100 | 223.600 | 0 | 316.500 | 423.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 963.100 | 223.600 | 0 | 316.500 | 423.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 916.100 | 223.600 | 0 | 309.500 | 383.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários | 47.000 | 0 | 0 | 7.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.064.280 | 33.280 | 0 | 296.000 | 735.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade | 1.064.280 | 33.280 | 0 | 296.000 | 735.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 714.280 | 33.280 | 0 | 296.000 | 385.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.001.720 | 2.626.720 | 0 | 1.250.000 | 1.125.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade | 5.001.720 | 2.626.720 | 0 | 1.250.000 | 1.125.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 3.289.000 | 1.778.000 | 0 | 971.000 | 540.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 101.000 | 7.000 | 0 | 12.000 | 82.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 431.000 | 0 | 0 | 0 | 431.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106400000 - Atenção Básica | 817.240 | 627.740 | 0 | 128.500 | 61.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106600000 - Vigilância em Saúde | 197.480 | 163.980 | 0 | 29.500 | 4.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 536.880 | 270.180 | 0 | 238.700 | 28.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade | 536.880 | 270.180 | 0 | 238.700 | 28.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 536.880 | 270.180 | 0 | 238.700 | 28.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.078.480 | 599.480 | 0 | 371.000 | 108.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade | 1.078.480 | 599.480 | 0 | 371.000 | 108.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 485.800 | 298.800 | 0 | 149.000 | 38.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 592.680 | 300.680 | 0 | 222.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 239.180 | 179.680 | 0 | 27.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 239.180 | 179.680 | 0 | 27.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 239.180 | 179.680 | 0 | 27.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | 485.600 | 221.600 | 0 | 54.000 | 210.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 485.600 | 221.600 | 0 | 54.000 | 210.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 400.600 | 221.600 | 0 | 54.000 | 125.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal e | Juros e Encargo | Outras Despesa | Investimentos | Inverssões | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de |
| | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Social) | | | | | | | | |
| | 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 336.680 | 177.680 | 0 | 98.500 | 60.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 336.680 | 177.680 | 0 | 98.500 | 60.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 336.680 | 177.680 | 0 | 98.500 | 60.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | Total: | 27.476.608 | 14.642.380 | 0 | 6.002.168 | 6.387.000 | 0 | 100.000 | 0,00 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**66A63B1E

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por SubFunção — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

| SubFunção | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 7.680.100 | 7.680.100 | 0 |
| | | Fiscal | 4.276.720 | 4.276.720 | 0 |
| | | Seguridade | 3.403.380 | 3.403.380 | 0 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 607.800 | 607.800 | 0 |
| | | Fiscal | 607.800 | 607.800 | 0 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | | 161.900 | 161.900 | 0 |
| | | Fiscal | 161.900 | 161.900 | 0 |
| 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 241 | ASSISTÊNCIAAO IDOSO | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | Seguridade | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 242 | ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Seguridade | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 171.280 | 171.280 | 0 |
| | | Seguridade | 171.280 | 171.280 | 0 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.141.480 | 1.141.480 | 0 |
| | | Seguridade | 1.141.480 | 1.141.480 | 0 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | 1.757.240 | 1.757.240 | 0 |
| | | Seguridade | 1.757.240 | 1.757.240 | 0 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 171.000 | 171.000 | 0 |
| | | Seguridade | 171.000 | 171.000 | 0 |
| 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 138.000 | 138.000 | 0 |
| | | Seguridade | 138.000 | 138.000 | 0 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 111.780 | 111.780 | 0 |
| | | Seguridade | 111.780 | 111.780 | 0 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 95.200 | 95.200 | 0 |
| | | Seguridade | 95.200 | 95.200 | 0 |
| 334 | FOMENTO AO TRABALHO | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 6.194.468 | 6.194.468 | 0 |
| | | Fiscal | 6.194.468 | 6.194.468 | 0 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | 1.458.340 | 1.458.340 | 0 |
| | | Fiscal | 1.458.340 | 1.458.340 | 0 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 56.160 | 56.160 | 0 |
| | | Fiscal | 56.160 | 56.160 | 0 |
| 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 20.500 | 20.500 | 0 |
| SubFunção | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Fiscal | 20.500 | 20.500 | 0 |
| 391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 97.000 | 97.000 | 0 |
| | | Fiscal | 97.000 | 97.000 | 0 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | | 201.940 | 201.940 | 0 |
| | | Fiscal | 201.940 | 201.940 | 0 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.401.000 | 1.401.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.401.000 | 1.401.000 | 0 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | | 575.000 | 575.000 | 0 |
| | | Fiscal | 575.000 | 575.000 | 0 |
| 453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 652.000 | 652.000 | 0 |
| | | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | Seguridade | 630.000 | 630.000 | 0 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 300.680 | 300.680 | 0 |
| | | Fiscal | 259.680 | 259.680 | 0 |
| | | Seguridade | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | | 40.000 | 40.000 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | | 125.000 | 125.000 | 0 |
| | | Fiscal | 125.000 | 125.000 | 0 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | | 848.100 | 848.100 | 0 |
| | | Fiscal | 848.100 | 848.100 | 0 |
| 695 | TURISMO | | 239.180 | 239.180 | 0 |
| | | Fiscal | 239.180 | 239.180 | 0 |
| 752 | ENERGIA ELÉTRICA | | 45.000 | 45.000 | 0 |
| | | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 450.800 | 450.800 | 0 |
| | | Fiscal | 450.800 | 450.800 | 0 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | | 485.600 | 485.600 | 0 |
| | | Fiscal | 485.600 | 485.600 | 0 |
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | | Fiscal | 345.060 | 345.060 | 0 |
| Total | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| Seguridade: | | | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**44538560

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR PROGRAMA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

| Programa | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Atuação Legislativa da Câmara Municipal | | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| 0002 | Escola de Qualidade para Todos | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 0003 | Promoção do Desenvolvimento Social | | 1.615.360 | 1.615.360 | 0 |
| | | Seguridade | 1.615.360 | 1.615.360 | 0 |
| 0004 | Esporte é Saúde | | 736.600 | 736.600 | 0 |
| | | Fiscal | 736.600 | 736.600 | 0 |
| 0005 | Administrar Legal | | 3.096.780 | 3.096.780 | 0 |
| | | Fiscal | 3.096.780 | 3.096.780 | 0 |
| 0006 | Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno | | 161.900 | 161.900 | 0 |
| | | Fiscal | 161.900 | 161.900 | 0 |
| 0007 | Saúde de Qualidade para Todos | | 6.066.000 | 6.066.000 | 0 |
| | | Seguridade | 6.066.000 | 6.066.000 | 0 |
| 0009 | Educação de Qualidade para Todos | | 8.347.508 | 8.347.508 | 0 |
| | | Fiscal | 8.347.508 | 8.347.508 | 0 |
| 0010 | Desenvolvendo a Infra-Estrutura | | 2.909.700 | 2.909.700 | 0 |
| | | Fiscal | 2.909.700 | 2.909.700 | 0 |
| 0011 | Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | | 933.100 | 933.100 | 0 |
| | | Fiscal | 933.100 | 933.100 | 0 |
| 0012 | Difundindo a Cultura Local | | 298.940 | 298.940 | 0 |
| | | Fiscal | 298.940 | 298.940 | 0 |
| 0013 | Transporte Acessível | | 550.800 | 550.800 | 0 |
| | | Fiscal | 550.800 | 550.800 | 0 |
| 0014 | Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | | 336.680 | 336.680 | 0 |
| | | Fiscal | 336.680 | 336.680 | 0 |
| 0015 | Promoção do Turismo Local | | 239.180 | 239.180 | 0 |
| | | Fiscal | 239.180 | 239.180 | 0 |
| 0016 | Reserva de Contingência | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | | Fiscal | 345.060 | 345.060 | 0 |
| Total | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| Seguridade: | | | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**3BB1B621

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR ORGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | 883.500 | 883.500 | 0 |
| | Fiscal | 883.500 | 883.500 | 0 |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.445.480 | 1.445.480 | 0 |
| | Fiscal | 1.445.480 | 1.445.480 | 0 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 767.800 | 767.800 | 0 |
| | Fiscal | 767.800 | 767.800 | 0 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 9.026.448 | 9.026.448 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 9.026.448 | 9.026.448 | | 0 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | 3.130.700 | 3.130.700 | | 0 |
| | Fiscal | 3.130.700 | 3.130.700 | | 0 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | 550.800 | 550.800 | | 0 |
| | Fiscal | 550.800 | 550.800 | | 0 |
| 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | 963.100 | 963.100 | | 0 |
| | Fiscal | 963.100 | 963.100 | | 0 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 6.066.000 | 6.066.000 | | 0 |
| | Seguridade | 6.066.000 | 6.066.000 | | 0 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.615.360 | 1.615.360 | | 0 |
| | Seguridade | 1.615.360 | 1.615.360 | | 0 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 239.180 | 239.180 | | 0 |
| | Fiscal | 239.180 | 239.180 | | 0 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | 485.600 | 485.600 | | 0 |
| | Fiscal | 485.600 | 485.600 | | 0 |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 336.680 | 336.680 | | 0 |
| | Fiscal | 336.680 | 336.680 | | 0 |
| 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 161.900 | 161.900 | | 0 |
| | Fiscal | 161.900 | 161.900 | | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 345.060 | 345.060 | | 0 |
| | Fiscal | 345.060 | 345.060 | | 0 |
| | Total | 27.476.608 | 27.476.608 | | 0 |
| Fiscal: | | 19.795.248 | 19.795.248 | | 0 |
| Seguridade: | | 7.681.360 | 7.681.360 | | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**DDD6BF8B

## GABINETE DO PREFEITO
## DESESA POR ORGAO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

| Órgão | | Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | | | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| | | 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| | | | | Fiscal | 1.459.000 | 1.459.000 | 0 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | 883.500 | 883.500 | 0 |
| | | 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | 883.500 | 883.500 | 0 |
| | | | | Fiscal | 883.500 | 883.500 | 0 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 1.445.480 | 1.445.480 | 0 |
| | | 03.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.445.480 | 1.445.480 | 0 |
| | | | | Fiscal | 1.445.480 | 1.445.480 | 0 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 767.800 | 767.800 | 0 |
| | | 04.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 767.800 | 767.800 | 0 |
| | | | | Fiscal | 767.800 | 767.800 | 0 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | E CULTURA | 9.026.448 | 9.026.448 | 0 |
| | | 05.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 9.026.448 | 9.026.448 | 0 |
| | | | | Fiscal | 9.026.448 | 9.026.448 | 0 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | 3.130.700 | 3.130.700 | 0 |
| | | 06.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | 3.130.700 | 3.130.700 | 0 |
| | | | | Fiscal | 3.130.700 | 3.130.700 | 0 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | 550.800 | 550.800 | 0 |
| | | 07.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | 550.800 | 550.800 | 0 |
| | | | | Fiscal | 550.800 | 550.800 | 0 |
| 08 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO 963.100 | | | | | 963.100 | 0 |
| | | 08.001 | SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | 963.100 | 963.100 | 0 |
| | | | | Fiscal | 963.100 | 963.100 | 0 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 6.066.000 | 6.066.000 | 0 |
| | | 09.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.064.280 | 1.064.280 | 0 |
| | | | | Seguridade | 1.064.280 | 1.064.280 | 0 |
| | | 09.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 5.001.720 | 5.001.720 | 0 |
| | | | | Seguridade | 5.001.720 | 5.001.720 | 0 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 1.615.360 | 1.615.360 | 0 |
| | | 10.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 536.880 | 536.880 | 0 |
| | | | | Seguridade | 536.880 | 536.880 | 0 |
| | | 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.078.480 | 1.078.480 | 0 |
| | | | | Seguridade | 1.078.480 | 1.078.480 | 0 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | 239.180 | 239.180 | 0 |
| | | 11.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 239.180 | 239.180 | 0 |
| | | | | Fiscal | 239.180 | 239.180 | 0 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | 485.600 | 485.600 | 0 |
| | | 12.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | 485.600 | 485.600 | 0 |
| | | | | Fiscal | 485.600 | 485.600 | 0 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 336.680 | 336.680 | 0 |
| | | 13.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 336.680 | 336.680 | 0 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | | | Fiscal | 336.680 | 336.680 | 0 |
| 14 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 161.900 | 161.900 | 0 |
| | | 14.001 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 161.900 | 161.900 | 0 |
| | | | | Fiscal | 161.900 | 161.900 | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | | 99.099 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | | | | Fiscal | 345.060 | 345.060 | 0 |
| Total | | | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal: | | | | | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| Seguridade: | | | | | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**3ABACD5A

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR CATEGORIA UNIDADE E FONTE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

| Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Despesas Correntes | 20.644.548 | 20.644.548 | 0 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | 1.349.000 | 1.349.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 1.349.000 | 1.349.000 | 0 |
| 02.001 - | GABINETE DO PREFEITO | 753.000 | 753.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 753.000 | 753.000 | 0 |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.378.480 | 1.378.480 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 1.378.480 | 1.378.480 | 0 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 662.800 | 662.800 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 662.800 | 662.800 | 0 |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 7.807.448 | 7.807.448 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 2.230.108 | 2.230.108 | 0 |
| 0101500000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 21.140 | 21.140 | 0 |
| 0101800000 | Transferências do FUNDEB 60% | 3.736.200 | 3.736.200 | 0 |
| 0101900000 | Transferências do FUNDEB 40% | 1.277.500 | 1.277.500 | 0 |
| 0102200000 | Transferências de Convênios - Educação | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 0105800000 | Transferência Do Salário-Educação | 141.000 | 141.000 | 0 |
| 0105900000 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 9.500 | 9.500 | 0 |
| 0106000000 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 144.500 | 144.500 | 0 |
| 0106100000 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE | 96.500 | 96.500 | 0 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | 1.079.700 | 1.079.700 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 999.700 | 999.700 | 0 |
| 0101600000 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 0101700000 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | 470.800 | 470.800 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 470.800 | 470.800 | 0 |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | 540.100 | 540.100 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 533.100 | 533.100 | 0 |
| 0109400000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 329.280 | 329.280 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 329.280 | 329.280 | 0 |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 3.876.720 | 3.876.720 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 2.749.000 | 2.749.000 | 0 |
| Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0101400000 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 19.000 | 19.000 | 0 |
| 0102600000 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 0106400000 | Atenção Básica | 756.240 | 756.240 | 0 |
| 0106500000 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 116.000 | 116.000 | 0 |
| 0106600000 | Vigilância em Saúde | 193.480 | 193.480 | 0 |
| 0106700000 | Assistência Farmacêutica Básica | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 508.880 | 508.880 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 508.880 | 508.880 | 0 |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 970.480 | 970.480 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 447.800 | 447.800 | 0 |
| 0102900000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 522.680 | 522.680 | 0 |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 207.180 | 207.180 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 207.180 | 207.180 | 0 |
| 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | 275.600 | 275.600 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 275.600 | 275.600 | 0 |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 276.180 | 276.180 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 276.180 | 276.180 | 0 |
| 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 158.900 | 158.900 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 158.900 | 158.900 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 6.487.000 | 6.487.000 | 0 |
| 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | 130.500 | 130.500 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 130.500 | 130.500 | 0 |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 67.000 | 67.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 67.000 | 67.000 | 0 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | 1.219.000 | 1.219.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 620.500 | 620.500 | 0 |
| 0101500000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 312.000 | 312.000 | 0 |
| 0101900000 | Transferências do FUNDEB 40% | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 0102200000 | Transferências de Convênios - Educação | 250.000 | 250.000 | 0 |
| Categoria | | Total | Recursos do | Recursos Outras |

| | | | Tesouro | Fontes |
|---|---|---|---|---|
| 0105800000 | Transferência Do Salário-Educação | 30.500 | 30.500 | 0 |
| 0105900000 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | 2.051.000 | 2.051.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 1.121.000 | 1.121.000 | 0 |
| 0101600000 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico- CIDE | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 0101700000 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 820.000 | 820.000 | 0 |
| 0112100000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0112100000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | 423.000 | 423.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 383.000 | 383.000 | 0 |
| 0109400000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 735.000 | 735.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 385.000 | 385.000 | 0 |
| 0102300000 | Transferências de Convênios - Saúde | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.125.000 | 1.125.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 540.000 | 540.000 | 0 |
| 0101400000 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 0102300000 | Transferências de Convênios - Saúde | 431.000 | 431.000 | 0 |
| 0102600000 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 0106400000 | Atenção Básica | 61.000 | 61.000 | 0 |
| 0106500000 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 0106600000 | Vigilância em Saúde | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 108.000 | 108.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 38.000 | 38.000 | 0 |
| 0102900000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 70.000 | 70.000 | 0 |
| Categoria | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | 210.000 | 210.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 125.000 | 125.000 | 0 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 60.500 | 60.500 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 60.500 | 60.500 | 0 |
| 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contigência | 345.060 | 345.060 | 0 |
| 99.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | Total | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| | Fiscal: | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| | Seguridade: | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**A1307C1B

## GABINETE DO PREFEITO
## DESPESA POR PODER ORGAO E FUNÇÃO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| Poder Legislativo | | | 1.459.000 |
| | 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | 1.459.000 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 1.459.000 |
| Poder Executivo | | | 26.017.608 |
| | 02 - GABINETE DO PREFEITO | | 883.500 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 883.500 |
| | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.445.480 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.405.480 |
| | | 24 - COMUNICAÇÕES | 40.000 |
| | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 767.800 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 667.800 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 100.000 |
| | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | E CULTURA | 9.026.448 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 8.727.508 |
| | | 13 - CULTURA | 298.940 |
| | 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | 3.130.700 |
| | | 15 - URBANISMO | 2.935.700 |
| | | 16 - HABITAÇÃO | 150.000 |
| | | 25 - ENERGIA | 45.000 |
| | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | 550.800 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 550.800 |
| | 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | 963.100 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 30.000 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 933.100 |
| | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 6.066.000 |
| | | 10 - SAÚDE | 5.395.000 |
| | | 17 - SANEAMENTO | 671.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.615.360 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.615.360 |
| | 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 239.180 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 239.180 |
| | 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | 485.600 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 485.600 |
| | 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 336.680 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 336.680 |
| | 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 161.900 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 161.900 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 345.060 |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 345.060 |
| Total: | | | 27.476.608 |

| QUADRO RESUMO | | | |
|---|---|---|---|
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.459.000 | 0 | 1.459.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 3.118.680 | 3.118.680 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.615.360 | 1.615.360 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 5.395.000 | 5.395.000 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 8.727.508 | 8.727.508 |
| 13 - CULTURA | 0 | 298.940 | 298.940 |
| 15 - URBANISMO | 0 | 2.935.700 | 2.935.700 |
| 16 - HABITAÇÃO | 0 | 150.000 | 150.000 |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 671.000 | 671.000 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 366.680 | 366.680 |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 933.100 | 933.100 |
| 24 - COMUNICAÇÕES | 0 | 40.000 | 40.000 |
| 25 - ENERGIA | 0 | 45.000 | 45.000 |
| 26 - TRANSPORTE | 0 | 550.800 | 550.800 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 724.780 | 724.780 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 100.000 | 100.000 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0 | 345.060 | 345.060 |
| Total | 1.459.000 | 26.017.608 | 27.476.608 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**EFB32E0F

## GABINETE DO PREFEITO
## RESUMO GERAL DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resumo Geral da Despesa | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Categoria | | Grupo | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | | | | 20.644.548 | 20.644.548 | 0 |
| | | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 14.642.380 | 14.642.380 | 0 |
| | | | | Fiscal | 11.112.720 | 11.112.720 | 0 |
| | | | | Seguridade | 3.529.660 | 3.529.660 | 0 |
| | | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.002.168 | 6.002.168 | 0 |
| | | | | Fiscal | 3.846.468 | 3.846.468 | 0 |
| | | | | Seguridade | 2.155.700 | 2.155.700 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | | | 6.487.000 | 6.487.000 | 0 |
| | | 4 | INVESTIMENTO | | 6.387.000 | 6.387.000 | 0 |
| | | | | Fiscal | 4.391.000 | 4.391.000 | 0 |
| | | | | Seguridade | 1.996.000 | 1.996.000 | 0 |
| | | 6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contigência | | | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | | 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 345.060 | 345.060 | 0 |
| | | | | Fiscal | 345.060 | 345.060 | 0 |
| Total | | | | | 27.476.608 | 27.476.608 | 0 |
| Fiscal: | | | | | 19.795.248 | 19.795.248 | 0 |
| Seguridade: | | | | | 7.681.360 | 7.681.360 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**5C9547DF

## GABINETE DO PREFEITO
## RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | Exercício:2018 - Em | R$ 1,00 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 8.727.508 | 6.033.040 | 0 | 1.599.468 | 1.095.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 8.727.508 | 6.033.040 | 0 | 1.599.468 | 1.095.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 938.040 | 620.240 | 0 | 265.800 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 938.040 | 620.240 | 0 | 265.800 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação | 5.500 | 0 | 0 | 4.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 5.500 | 0 | 0 | 4.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 5.500 | 0 | 0 | 4.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | 873.040 | 620.240 | 0 | 232.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 873.040 | 620.240 | 0 | 232.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 873.040 | 620.240 | 0 | 232.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.194.468 | 4.236.800 | 0 | 1.176.168 | 781.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Escola de Qualidade para Todos | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 380.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências de Convênios - Educação | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 5.814.468 | 4.236.800 | 0 | 1.176.168 | 401.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1008 Aquisição de Veículos | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 922.768 | 425.600 | 0 | 491.168 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 922.768 | 425.600 | 0 | 491.168 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 922.768 | 425.600 | 0 | 491.168 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | 2.930.200 | 2.930.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 60% | 2.930.200 | 2.930.200 | | 00 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 2.930.200 | 2.930.200 | | 00 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | 1.027.000 | 881.000 | 0 | 144.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 40% | 1.027.000 | 881.000 | 0 | 144.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 1.027.000 | 881.000 | 0 | 144.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL | 184.000 | 0 | 0 | 184.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 184.000 | 0 | 0 | 184.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 184.000 | 0 | 0 | 184.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL | 86.000 | 0 | 0 | 86.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 86.000 | 0 | 0 | 86.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 86.000 | 0 | 0 | 86.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL | 91.000 | 0 | 0 | 91.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências de Convênios - Educação | 91.000 | 0 | 0 | 91.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 91.000 | 0 | 0 | 91.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 11.500 | 0 | 0 | 9.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 11.500 | 0 | 0 | 9.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Bodó | 11.500 | 0 | 0 | 9.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 Manutenção do Salário Educação - QSE | 171.500 | 0 | 0 | 141.000 | 30.500 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferência Do Salário-Educação | 171.500 | 0 | 0 | 141.000 | 30.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 171.500 | 0 | 0 | 141.000 | 30.500 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências de Convênios - Educação | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.458.340 | 1.141.840 | 0 | 79.500 | 237.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 1.458.340 | 1.141.840 | 0 | 79.500 | 237.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 00000 - Transferências de Convênios - Educação | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1014 Aquisição de Parque Infantil | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios | 126.340 | 87.840 | 0 | 33.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 126.340 | 87.840 | 0 | 33.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 126.340 | 87.840 | 0 | 33.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | 806.000 | 806.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 60% | 806.000 | 806.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 806.000 | 806.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | 254.500 | 248.000 | 0 | 4.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 40% | 254.500 | 248.000 | 0 | 4.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 254.500 | 248.000 | 0 | 4.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 56.160 | 34.160 | 0 | 18.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 56.160 | 34.160 | 0 | 18.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA | 27.520 | 19.520 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 27.520 | 19.520 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 27.520 | 19.520 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF | 23.140 | 14.640 | 0 | 6.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 00000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 23.140 | 14.640 | 0 | 6.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 23.140 | 14.640 | 0 | 6.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 8.727.508 | 6.033.040 | 0 | 1.599.468 | 1.095.000 | 0 | 0 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**1FF61405

## GABINETE DO PREFEITO
## RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Amortozação Financeira da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 393.280 | 33.280 | 0 | 296.000 | 64.000 | 00 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 393.280 | 33.280 | 0 | 296.000 | 64.000 | 00 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 333.780 | 33.280 | 0 | 236.500 | 64.000 | 00 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 333.780 | 33.280 | 0 | 236.500 | 64.000 | 00 | 0 |
| 1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 00 | 0 |
| 2047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 152.280 | 33.280 | 0 | 117.000 | 2.000 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 152.280 | 33.280 | 0 | 117.000 | 2.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 152.280 | 33.280 | 0 | 117.000 | 2.000 | 00 | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 13.500 | 0 | 0 | 11.500 | 2.000 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 13.500 | 0 | 0 | 11.500 | 2.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 13.500 | 0 | 0 | 11.500 | 2.000 | 00 | 0 |
| 2049 Manutenção de Conferências da Saúde | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 00 | 0 |
| 2050 Contribuição para Consórcio/Associação | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 00 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 00 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 00 | 0 |
| 2026 Manutenção da Assistência e Atendimento Médico Laboratorial Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 00 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 00 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 00 | 0 |
| 2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 00 | 0 |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.001.720 | 2.626.720 | 0 | 1.250.000 | 1.125.000 | 00 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 5.001.720 | 2.626.720 | 0 | 1.250.000 | 1.125.000 | 00 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.788.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 160.000 | 00 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 2.788.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 160.000 | 00 | 0 |
| 1049 Aquisição de Veículos | 160.000 | 0 | | 00 | 160.000 | 00 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Amortozação Financeira da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 0 | 0 |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 0 | 0 |
| 2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | 2.628.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 0 | 0 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 2.628.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 0 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 2.628.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 0 | 0 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 1.757.240 | 634.740 | 0 | 166.500 | 956.000 | 0 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 1.757.240 | 634.740 | 0 | 166.500 | 956.000 | 0 0 | 0 |
| 1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 00 | 0 |
| 1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 00 | 0 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 00 | 0 |
| 1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde | 301.000 | 0 | 0 | 0 | 301.000 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 00 | 0 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 251.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 251.000 | 00 | 0 |
| 1053 Construção e Instalação de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 220.000 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 00 | 0 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 00 | 0 |
| 1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 00 | 0 |
| 2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF | 85.140 | 77.640 | 0 | 6.500 | 1.000 | 00 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 85.140 | 77.640 | 0 | 6.500 | 1.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 85.140 | 77.640 | 0 | 6.500 | 1.000 | 00 | 0 |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Amortozação Financeira da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S | 242.600 | 222.600 | 0 | 18.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 242.600 | 222.600 | 0 | 18.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 242.600 | 222.600 | 0 | 18.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB | 164.900 | 148.400 | 0 | 13.500 | 3.000 | 0 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 164.900 | 148.400 | 0 | 13.500 | 3.000 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 164.900 | 148.400 | 0 | 13.500 | 3.000 | 0 0 | 0 |
| 2059 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ | 106.500 | 62.000 | 0 | 29.500 | 15.000 | 0 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 106.500 | 62.000 | 0 | 29.500 | 15.000 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 106.500 | 62.000 | 0 | 29.500 | 15.000 | 0 0 | 0 |
| 2060 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF | 115.600 | 102.600 | 0 | 13.000 | 0 | 0 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 115.600 | 102.600 | 0 | 13.000 | 0 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 115.600 | 102.600 | 0 | 13.000 | 0 | 0 0 | 0 |
| 2061 Manutenção do QUALIFAR - SUS | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0102600000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | 17.500 | 0 | 0 | 7.500 | 10.000 | 0 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 17.500 | 0 | 0 | 7.500 | 10.000 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 17.500 | 0 | 0 | 7.500 | 10.000 | 0 0 | 0 |
| 2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS | 21.000 | 7.000 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 21.000 | 7.000 | 0 | 12.000 | 2.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 21.000 | 7.000 | 0 | 12.000 | 2.000 | 00 | 0 |
| 2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO | 85.000 | 14.500 | 0 | 40.500 | 30.000 | 00 | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0106400000 - Atenção Básica | 85.000 | 14.500 | 0 | 40.500 | 30.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 85.000 | 14.500 | 0 | 40.500 | 30.000 | 00 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 00 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 00 | 0 |
| 2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 00 | 0 |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 00 | 0 |
| 0001 - Bodó | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 00 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 138.000 | 0 | 0 | 138.000 | 0 | 00 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 138.000 | 0 | 0 | 138.000 | 0 | 00 | 0 |
| 2053 Manutenção do Assistência Farmacêutica Básica - FB | 138.000 | 0 | 0 | 138.000 | 0 | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 101.000 | 0 | 0 | 101.000 | 0 | 00 | 0 |

| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Amortozação Financeira da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Bodó | 101.000 | 0 | 0 | 101.000 | 0 | 0 0 | 0 |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 0 | 0 |
| Total: | 5.395.000 | 2.660.000 | 0 | 1.546.000 | 1.189.000 | 00 | 0 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**294D4C7B

## GABINETE DO PREFEITO
## QUADRO SINTESE DA DESPESA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão | 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | |
| Unidade | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | |
| | Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 874.000 | 1.459.000 |
| Função | | | |
| 01 | LEGISLATIVA | 874.000 | 1.459.000 |
| Sub-Função | | | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 874.000 | 1.459.000 |
| Programa | | | |
| 0001 | Atuação Legislativa da Câmara Municipal | 874.000 | 1.459.000 |
| Ação | | | |
| 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | 874.000 | 1.459.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 741.000 | 1.158.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 113.000 | 191.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 110.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 874.000 | 1.459.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 1.158.000 | | 191.000 | 110.000 | | | | 1.459.000 |
| Total | 1.158.000 | | 191.000 | 110.000 | | | | 1.459.000 |

| Órgão | 02 - GABINETE DO PREFEITO | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| | Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 1.458.500 | 883.500 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1.458.500 | 883.500 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.458.500 | 883.500 |
| Programa | | | |
| 0005 | Administrar Legal | 1.458.500 | 883.500 |
| Ação | | | |
| 1001 | Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal | 80.500 | 80.500 |
| 1002 | Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito | 28.000 | 40.000 |
| 2002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | 1.350.000 | 763.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.160.000 | 624.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 145.000 | 129.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 153.500 | 130.500 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 1.458.500 | 883.500 |

| Fonte x Grupo Despesa |
|---|

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000 | 624.000 | | 129.000 | 130.500 | | | | 883.500 |
| Total | 624.000 | | 129.000 | 130.500 | | | | 883.500 |

| Órgão | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 1.763.561 | 1.445.480 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1.763.561 | 1.405.480 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 0 | 40.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.763.561 | 1.405.480 |
| 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0 | 40.000 |
| Programa | | | |
| 0005 | Administrar Legal | 1.763.561 | 1.445.480 |
| Ação | | | |
| 1021 | Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município | 15.000 | 20.000 |
| 1035 | Implantação de Sistemas de Wi-FI | 0 | 40.000 |
| 2034 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | 1.659.361 | 1.194.480 |
| 2036 | Manutenção do Setor de Acesso à Informação | 13.000 | 12.500 |
| 2038 | Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | 16.200 | 27.500 |
| 2039 | Realização de Concurso Público no âmbito Municipal | 60.000 | 151.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 817.361 | 847.480 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 620.200 | 531.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 326.000 | 67.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 1.763.561 | 1.445.480 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 847.480 | | 531.000 | 67.000 | | | | 1.445.480 |
| Total | 847.480 | | 531.000 | 67.000 | | | | 1.445.480 |

| Órgão | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 1.235.000 | 767.800 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 885.000 | 667.800 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 350.000 | 100.000 |
| Sub-Função | | | |
| 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | 0 | 40.000 |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 20.000 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 885.000 | 607.800 |
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 350.000 | 100.000 |
| Programa | | | |
| 0005 | Administrar Legal | 1.235.000 | 767.800 |
| Ação | | | |
| 1076 | Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal | 0 | 20.000 |
| 2003 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | 432.000 | 367.800 |
| 2028 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado | 0 | 40.000 |
| 2035 | Contribuição à Entidades Representativas | 101.000 | 50.000 |
| 2037 | Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | 352.000 | 190.000 |
| 3001 | Amortização da Dívida Pública | 350.000 | 100.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 281.000 | 319.800 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 564.000 | 343.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 5.000 |
| 6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 350.000 | 100.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 1.235.000 | 767.800 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 319.800 | | 343.000 | 5.000 | | 100.000 | | 767.800 |
| Total | 319.800 | | 343.000 | 5.000 | | 100.000 | | 767.800 |

| Órgão | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 4.867.655 | 9.026.448 |
| Função | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | 4.426.155 | 8.727.508 |
| 13 | CULTURA | 441.500 | 298.940 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 19.000 | 938.040 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.554.155 | 6.194.468 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 0 | 30.000 |
| 364 | ENSINO SUPERIOR | 0 | 30.000 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 815.000 | 1.458.340 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 16.000 | 56.160 |
| 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 22.000 | 20.500 |
| 391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 350.000 | 97.000 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 91.500 | 201.940 |
| Programa | | | |
| 0002 | Escola de Qualidade para Todos | 0 | 380.000 |
| 0009 | Educação de Qualidade para Todos | 4.426.155 | 8.347.508 |
| 0012 | Difundindo a Cultura Local | 441.500 | 298.940 |
| Ação | | | |
| 1004 | Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental | 0 | 120.000 |
| 1005 | Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental | 0 | 100.000 |
| 1006 | Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas | 0 | 10.000 |
| 1007 | Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental | 0 | 130.000 |
| 1008 | Aquisição de Veículos | 200.000 | 200.000 |
| 1009 | Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares | 21.000 | 30.000 |
| 1010 | Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas | 0 | 50.000 |
| 1011 | Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas | 0 | 20.000 |
| 1012 | Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais | 0 | 50.000 |
| 1013 | Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil | 0 | 190.000 |
| 1014 | Aquisição de Parque Infantil | 0 | 40.000 |
| 1015 | Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE | 22.000 | 20.500 |
| 1016 | Construção de Espaço Cultural | 150.000 | 81.000 |
| 1017 | Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município | 200.000 | 16.000 |
| 1018 | Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação | 0 | 30.000 |
| 1019 | Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música | 2.500 | 5.000 |
| 1020 | Construção de Clube Social | 0 | 15.000 |
| 1065 | Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes | 0 | 30.000 |
| 1069 | Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município | 0 | 25.000 |
| 1072 | Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos | 0 | 30.000 |
| 2004 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação | 11.500 | 5.500 |
| 2005 | Manutenção do Conselho do FUNDEB | 12.000 | 4.500 |
| 2006 | Manutenção do Conselho da Merenda Escolar | 7.500 | 4.500 |
| 2007 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 38.000 | 922.768 |
| 2008 | Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | 1.965.793 | 2.930.200 |
| 2009 | Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | 1.111.662 | 1.027.000 |
| 2010 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL | 48.000 | 184.000 |
| 2011 | Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL | 16.000 | 86.000 |
| 2012 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO | 49.000 | 20.500 |
| 2013 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE | 5.500 | 5.500 |
| 2014 | Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL | 0 | 91.000 |
| 2015 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 4.700 | 11.500 |
| 2016 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | 0 | 873.040 |
| 2017 | Manutenção do Salário Educação - QSE | 82.500 | 171.500 |
| 2019 | Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO | 0 | 30.000 |
| 2020 | Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios | 0 | 126.340 |
| 2021 | Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | 592.000 | 806.000 |
| 2022 | Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | 173.000 | 254.500 |
| 2023 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE | 22.500 | 10.500 |
| 2024 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA | 20.500 | 20.500 |
| 2025 | Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL | 7.000 | 10.500 |
| 2027 | Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA | 0 | 27.520 |
| 2029 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA | 5.500 | 5.500 |
| 2030 | Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF | 10.500 | 23.140 |
| 2032 | Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas | 82.000 | 173.940 |
| 2033 | Manutenção e Criação do Coral Municipal | 7.000 | 8.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.299.955 | 6.096.480 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 628.700 | 1.710.968 |
| 4 | INVESTIMENTO | 939.000 | 1.219.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 533.500 | 2.850.608 |
| 0101500000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 231.500 | 333.140 |
| 0101800000 | Transferências do FUNDEB 60% | 2.557.793 | 3.736.200 |
| 0101900000 | Transferências do FUNDEB 40% | 1.284.662 | 1.281.500 |
| 0102200000 | Transferências de Convênios - Educação | 0 | 371.000 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0 | 30.000 |
| 0105800000 | Transferência Do Salário-Educação | 82.500 | 171.500 |
| 0105900000 | Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 4.700 | 11.500 |
| 0106000000 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 150.000 | 144.500 |
| 0106100000 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 23.000 | 96.500 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 1.216.640 | | 1.013.468 | 620.500 | | | | 2.850.608 |
| 0101500000 | 14.640 | | 6.500 | 312.000 | | | | 333.140 |
| 0101800000 | 3.736.200 | | | | | | | 3.736.200 |
| 0101900000 | 1.129.000 | | 148.500 | 4.000 | | | | 1.281.500 |
| 0102200000 | | | 121.000 | 250.000 | | | | 371.000 |
| 0102400000 | | | 30.000 | | | | | 30.000 |
| 0105800000 | | | 141.000 | 30.500 | | | | 171.500 |
| 0105900000 | | | 9.500 | 2.000 | | | | 11.500 |
| 0106000000 | | | 144.500 | | | | | 144.500 |
| 0106100000 | | | 96.500 | | | | | 96.500 |
| Total | 6.096.480 | | 1.710.968 | 1.219.000 | | | | 9.026.448 |

| Órgão | 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 2.259.327 | 3.130.700 |
| Função | | | |
| 15 | URBANISMO | 1.864.327 | 2.935.700 |
| 16 | HABITAÇÃO | 380.000 | 150.000 |
| 25 | ENERGIA | 15.000 | 45.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 979.750 | 1.029.700 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 581.576 | 1.331.000 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 303.000 | 575.000 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 380.000 | 150.000 |
| 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 15.000 | 45.000 |
| Programa | | | |
| 0004 | Esporte é Saúde | 0 | 251.000 |
| 0010 | Desenvolvendo a Infra-Estrutura | 2.259.327 | 2.879.700 |
| Ação | | | |
| 1022 | Construção ou Ampliação de Centro de Velório | 30.000 | 20.000 |
| 1023 | Urbanização de Canteiros e Vias Públicas | 17.000 | 20.000 |
| 1024 | Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas | 299.176 | 350.000 |
| 1025 | Construção ou Reforma de Praças Públicas | 205.400 | 400.000 |
| 1026 | Construção do Matadouro Público Municipal | 30.000 | 180.000 |
| 1027 | Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos | 0 | 20.000 |
| 1028 | Construção de Pórtico na entrada da Cidade | 130.000 | 240.000 |
| 1029 | Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública | 125.000 | 170.000 |
| 1030 | Aquisição de Veículo Utilitário | 48.000 | 45.000 |
| 1031 | Construção de Habitações Populares | 310.000 | 100.000 |
| 1032 | Restauração e Reformas de Casas Populares | 30.000 | 10.000 |
| 1033 | Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | 40.000 | 40.000 |
| 1036 | Ampliação da Rede de Iluminação Pública | 15.000 | 45.000 |
| 1037 | Construção de Passagens Molhadas | 0 | 20.000 |
| 1064 | Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo | 0 | 251.000 |
| 1066 | Construção de Pocilgas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó | 0 | 20.000 |
| 1067 | Construção de Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro | 0 | 50.000 |
| 1068 | Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó | 0 | 20.000 |
| 2040 | Manutenção da Iluminação Pública | 0 | 100.000 |
| 2041 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras | 979.750 | 1.029.700 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 618.250 | 817.700 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 361.500 | 262.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 1.279.576 | 2.051.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 2.242.327 | 2.120.700 |
| 0101600000 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 17.000 | 40.000 |
| 0101700000 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0 | 100.000 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0 | 820.000 |
| 0112100000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0 | 50.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 817.700 | | 182.000 | 1.121.000 | | | | 2.120.700 |
| 0101600000 | | | 10.000 | 30.000 | | | | 40.000 |
| 0101700000 | | | 70.000 | 30.000 | | | | 100.000 |
| 0102400000 | | | | 820.000 | | | | 820.000 |
| 0112100000 | | | | 50.000 | | | | 50.000 |
| Total | 817.700 | | 262.000 | 2.051.000 | | | | 3.130.700 |

| Órgão | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 414.350 | 550.800 |
| Função | | | |
| 26 | TRANSPORTE | 414.350 | 550.800 |
| Sub-Função | | | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 125.000 | 70.000 |
| 453 | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 0 | 30.000 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 289.350 | 450.800 |
| Programa | | | |
| 0013 | Transporte Acessível | 414.350 | 550.800 |
| Ação | | | |
| 1038 | Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais | 125.000 | 70.000 |
| 1039 | Instalação de Abrigos Rodoviários | 0 | 30.000 |
| 2042 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte | 289.350 | 450.800 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 165.850 | 297.800 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 123.500 | 173.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 125.000 | 80.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 414.350 | 520.800 |
| 0112100000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0 | 30.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000 | 297.800 | | 173.000 | 50.000 | | | | 520.800 |
| 0112100000 | | | | 30.000 | | | | 30.000 |
| Total | 297.800 | | 173.000 | 80.000 | | | | 550.800 |

| Órgão | 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | |
| | Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 844.259 | 963.100 |
| Função | | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 38.500 | 30.000 |
| 20 | AGRICULTURA | 805.759 | 933.100 |
| Sub-Função | | | |
| 334 | FOMENTO AO TRABALHO | 5.000 | 5.000 |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 38.500 | 110.000 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 800.759 | 848.100 |
| Programa | | | |
| 0010 | Desenvolvendo a Infra-Estrutura | 0 | 30.000 |
| 0011 | Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | 844.259 | 933.100 |
| Ação | | | |
| 1040 | Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares | 38.500 | 30.000 |
| 1041 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | 0 | 30.000 |
| 1042 | Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores | 0 | 20.000 |
| 1043 | Construção e Instalação de Matadouro Público | 247.000 | 170.000 |
| 1044 | Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra | 17.500 | 10.000 |
| 1070 | Aquisição de Tratores e Picotadeira | 0 | 70.000 |
| 1071 | Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal | 0 | 50.000 |
| 1073 | Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água | 0 | 40.000 |
| 1074 | Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas | 0 | 30.000 |
| 1075 | Aquisição de Dessalinizadores | 0 | 40.000 |
| 2044 | Contribuições para Associações Comunitárias | 5.000 | 5.000 |
| 2045 | Manutenção de Serviços de Corte de Terra | 74.500 | 120.500 |
| 2046 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | 461.759 | 347.600 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 234.259 | 223.600 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 207.000 | 316.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | 403.000 | 423.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 844.259 | 916.100 |
| 0109400000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0 | 47.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 223.600 | | 309.500 | 383.000 | | | | 916.100 |
| 0109400000 | | | 7.000 | 40.000 | | | | 47.000 |
| Total | 223.600 | | 316.500 | 423.000 | | | | 963.100 |

| Órgão | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| | Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 733.000 | 1.064.280 |
| Função | | | |
| 10 | SAÚDE | 6.500 | 393.280 |
| 17 | SANEAMENTO | 726.500 | 671.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 333.780 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 0 | 50.000 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 6.500 | 9.500 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 705.000 | 630.000 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 21.500 | 41.000 |
| Programa | | | |
| 0007 | Saúde de Qualidade para Todos | 733.000 | 1.064.280 |
| Ação | | | |
| 1034 | Construção de Aterro Sanitário | 670.000 | 300.000 |
| 1045 | Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | 0 | 60.000 |
| 1046 | Construção de Sistema de Saneamento Básico | 35.000 | 300.000 |
| 1047 | Construção de Fossas Sépticas | 0 | 30.000 |
| 1048 | Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia | 21.500 | 41.000 |
| 2026 | Manutenção da Assistência e Atendimento Médico Laboratorial Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade | 0 | 50.000 |
| 2047 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 0 | 152.280 |
| 2048 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 0 | 13.500 |
| 2049 | Manutenção de Conferências da Saúde | 0 | 8.000 |
| 2050 | Contribuição para Consórcio/Associação | 0 | 100.000 |
| 2051 | Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária | 6.500 | 9.500 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 33.280 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.500 | 296.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 726.500 | 735.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 733.000 | 714.280 |
| 0102300000 | Transferências de Convênios - Saúde | 0 | 200.000 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0 | 150.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000 | 33.280 | | 296.000 | 385.000 | | | | 714.280 |
| 0102300000 | | | | 200.000 | | | | 200.000 |
| 0102400000 | | | | 150.000 | | | | 150.000 |
| Total | 33.280 | | 296.000 | 735.000 | | | | 1.064.280 |

| Órgão | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 1.004.022 | 5.001.720 |
| Função | | | |
| 10 | SAÚDE | 1.004.022 | 5.001.720 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 2.788.000 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 549.374 | 1.757.240 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 206.648 | 121.000 |
| 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 3.000 | 138.000 |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 150.500 | 102.280 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 94.500 | 95.200 |
| Programa | | | |
| 0007 | Saúde de Qualidade para Todos | 1.004.022 | 5.001.720 |
| Ação | | | |
| 1049 | Aquisição de Veículos | 0 | 160.000 |
| 1050 | Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico | 0 | 150.000 |
| 1051 | Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde | 0 | 200.000 |
| 1052 | Construção de Unidades Básicas de Saúde | 0 | 301.000 |
| 1053 | Construção e Instalação de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos | 0 | 220.000 |
| 1054 | Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde | 0 | 40.000 |
| 2053 | Manutenção do Assistência Farmacêutica Básica - FB | 3.000 | 138.000 |
| 2054 | Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF | 66.100 | 85.140 |
| 2055 | Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S | 102.110 | 242.600 |
| 2056 | Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD | 94.500 | 95.200 |
| 2057 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | 0 | 2.628.000 |
| 2058 | Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB | 57.664 | 164.900 |
| 2059 | Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ | 127.000 | 106.500 |
| 2060 | Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF | 81.500 | 115.600 |
| 2061 | Manutenção do QUALIFAR - SUS | 11.000 | 8.000 |
| 2062 | Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | 7.000 | 17.500 |
| 2064 | Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS | 0 | 21.000 |
| 2065 | Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO | 97.000 | 85.000 |
| 2066 | Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 206.648 | 121.000 |
| 2067 | Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária | 150.500 | 102.280 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 579.374 | 2.626.720 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 315.148 | 1.250.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 109.500 | 1.125.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 0 | 3.289.000 |
| 0101400000 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 0 | 101.000 |
| 0102300000 | Transferências de Convênios - Saúde | 0 | 431.000 |
| 0102600000 | Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 11.000 | 8.000 |
| 0106400000 | Atenção Básica | 538.374 | 817.240 |
| 0106500000 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 206.648 | 121.000 |
| 0106600000 | Vigilância em Saúde | 245.000 | 197.480 |
| 0106700000 | Assistência Farmacêutica Básica | 3.000 | 37.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 1.778.000 | | 971.000 | 540.000 | | | | 3.289.000 |
| 0100200000 | | | | | | | | 0 |
| 0101400000 | 7.000 | | 12.000 | 82.000 | | | | 101.000 |
| 0102300000 | | | | 431.000 | | | | 431.000 |
| 0102600000 | | | 6.000 | 2.000 | | | | 8.000 |
| 0106400000 | 627.740 | | 128.500 | 61.000 | | | | 817.240 |
| 0106500000 | 50.000 | | 66.000 | 5.000 | | | | 121.000 |
| 0106600000 | 163.980 | | 29.500 | 4.000 | | | | 197.480 |
| 0106700000 | | | 37.000 | | | | | 37.000 |
| Total | 2.626.720 | | 1.250.000 | 1.125.000 | | | | 5.001.720 |

| Órgão | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 484.000 | 536.880 |
| Função | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 484.000 | 536.880 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 270.000 | 281.600 |
| 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 6.500 | 6.000 |
| 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 15.000 | 15.000 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 119.500 | 155.280 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 73.000 | 79.000 |
| Programa | | | |
| 0003 | Promoção do Desenvolvimento Social | 484.000 | 536.880 |
| Ação | | | |
| 1055 | Remoção de Obstáculos Arquitetônicos | 15.000 | 15.000 |
| 2068 | Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso | 6.500 | 6.000 |
| 2069 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | 270.000 | 281.600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2070 | Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social | 9.000 | 7.500 |
| 2071 | Manutenção do Conselho Tutelar | 119.500 | 155.280 |
| 2082 | Benefícios Eventuais da Assistência Social | 64.000 | 71.500 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 222.000 | 270.180 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 235.500 | 238.700 |
| 4 | INVESTIMENTO | 26.500 | 28.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 484.000 | 536.880 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 270.180 | | 238.700 | 28.000 | | | | 536.880 |
| Total | 270.180 | | 238.700 | 28.000 | | | | 536.880 |

| Órgão | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 766.300 | 1.078.480 |
| Função | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 766.300 | 1.078.480 |
| Sub-Função | | | |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 17.000 | 16.000 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 749.300 | 1.062.480 |
| Programa | | | |
| 0003 | Promoção do Desenvolvimento Social | 766.300 | 1.078.480 |
| Ação | | | |
| 1056 | Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial | 58.500 | 40.000 |
| 2074 | Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 137.000 | 164.200 |
| 2075 | Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 6.500 | 6.000 |
| 2076 | Manutenção do Programa BPC na Escola | 2.500 | 3.500 |
| 2077 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA | 8.000 | 6.500 |
| 2078 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | 108.000 | 422.800 |
| 2079 | Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | 190.000 | 171.100 |
| 2080 | Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - IGD | 56.000 | 73.280 |
| 2081 | Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - IGD SUAS | 21.000 | 24.500 |
| 2083 | Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS | 172.000 | 156.100 |
| 2084 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | 6.800 | 10.500 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 317.000 | 599.480 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 331.500 | 371.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 117.800 | 108.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 154.300 | 485.800 |
| 0102900000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 612.000 | 592.680 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 298.800 | | 149.000 | 38.000 | | | | 485.800 |
| 0102900000 | 300.680 | | 222.000 | 70.000 | | | | 592.680 |
| Total | 599.480 | | 371.000 | 108.000 | | | | 1.078.480 |

| Órgão | 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | |
| | Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 173.500 | 239.180 |
| Função | | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 173.500 | 239.180 |
| Sub-Função | | | |
| 695 | TURISMO | 173.500 | 239.180 |
| Programa | | | |
| 0015 | Promoção do Turismo Local | 173.500 | 239.180 |
| Ação | | | |
| 1057 | Recuperação de Pontos Turísticos | 0 | 20.000 |
| 1058 | Promoção de Eventos Sociais | 0 | 15.000 |
| 1059 | Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos | 10.000 | 10.000 |
| 2085 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo | 163.500 | 194.180 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 148.000 | 179.680 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.500 | 27.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | 15.000 | 32.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 173.500 | 239.180 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 179.680 | | 27.500 | 32.000 | | | | 239.180 |
| Total | 179.680 | | 27.500 | 32.000 | | | | 239.180 |

| Órgão | 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE |
|---|---|
| Unidade | 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE |

| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
|---|---|---|---|
| Total | | 242.000 | 485.600 |
| Função | | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 242.000 | 485.600 |
| Sub-Função | | | |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 242.000 | 485.600 |
| Programa | | | |
| 0004 | Esporte é Saúde | 242.000 | 485.600 |
| Ação | | | |
| 1060 | Construção ou Reforma do Campo de Futebol | 15.000 | 85.000 |
| 1061 | Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas | 25.000 | 120.000 |
| 2031 | Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó | 0 | 20.000 |
| 2086 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte | 202.000 | 260.600 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 172.000 | 221.600 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.000 | 54.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 45.000 | 210.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 242.000 | 400.600 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0 | 85.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 221.600 | | 54.000 | 125.000 | | | | 400.600 |
| 0102400000 | | | | 85.000 | | | | 85.000 |
| Total | 221.600 | | 54.000 | 210.000 | | | | 485.600 |

| Órgão | 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 262.500 | 336.680 |
| Função | | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 262.500 | 336.680 |
| Sub-Função | | | |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 17.500 | 22.000 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 205.000 | 259.680 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | 25.000 | 40.000 |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 15.000 | 15.000 |
| Programa | | | |
| 0014 | Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | 262.500 | 336.680 |
| Ação | | | |
| 1062 | Aquisição de veículo | 25.000 | 40.000 |
| 1063 | Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios | 15.000 | 15.000 |
| 2087 | Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário | 17.500 | 22.000 |
| 2088 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | 160.500 | 209.680 |
| 2089 | Manutenção do Código Ambiental | 12.000 | 6.500 |
| 2090 | Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico | 8.000 | 9.000 |
| 2091 | Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos | 12.500 | 20.000 |
| 2093 | Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas | 12.000 | 14.500 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 139.500 | 177.680 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 67.500 | 98.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | 55.500 | 60.500 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 262.500 | 336.680 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 177.680 | | 98.500 | 60.500 | | | | 336.680 |
| Total | 177.680 | | 98.500 | 60.500 | | | | 336.680 |

| Órgão | 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 149.450 | 161.900 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 149.450 | 161.900 |
| Sub-Função | | | |
| 124 | CONTROLE INTERNO | 149.450 | 161.900 |
| Programa | | | |
| 0006 | Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno | 149.450 | 161.900 |
| Ação | | | |
| 2096 | Manutenção da Controladoria Geral do Município | 149.450 | 161.900 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 138.450 | 148.900 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.500 | 10.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 3.500 | 3.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 149.450 | 161.900 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000 | 148.900 | | 10.000 | 3.000 | | | | 161.900 |
| Total | 148.900 | | 10.000 | 3.000 | | | | 161.900 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Unidade | 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 250.000 | 345.060 |
| Função | | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 250.000 | 345.060 |
| Sub-Função | | | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000 | 345.060 |
| Programa | | | |
| 0016 | Reserva de Contingência | 250.000 | 345.060 |
| Ação | | | |
| 9001 | Reserva de Contingência | 250.000 | 345.060 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000 | 345.060 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 250.000 | 345.060 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | | | | | | | 345.060 | 345.060 |
| Total | | | | | | | 345.060 | 345.060 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**310D33C1

## GABINETE DO PREFEITO
## PROGRAMA DE TRABALHO

| Programa de Trabalho | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | | | | | | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Câmara Municipal | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 1.459.000 | 1.158.000 | 0 | 191.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | 883.500 | 624.000 | 0 | 129.000 | 130.500 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 883.500 | 624.000 | 0 | 129.000 | 130.500 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 883.500 | 624.000 | 0 | 129.000 | 130.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Administrar Legal | 883.500 | 624.000 | 0 | 129.000 | 130.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal | 80.500 | 0 | 0 | 0 | 80.500 | 0 | 0 | 0 |
| Reformar e Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 80.500 | 0 | 0 | 0 | 80.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 80.500 | 0 | 0 | 0 | 80.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | 763.000 | 624.000 | 0 | 129.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 763.000 | 624.000 | 0 | 129.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 763.000 | 624.000 | 0 | 129.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO | 1.445.480 | 847.480 | 0 | 531.000 | 67.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.405.480 | 847.480 | 0 | 511.000 | 47.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.405.480 | 847.480 | 0 | 511.000 | 47.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Administrar Legal | 1.405.480 | 847.480 | 0 | 511.000 | 47.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | 1.194.480 | 847.480 | 0 | 327.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 1.194.480 | 847.480 | 0 | 327.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 1.194.480 | 847.480 | 0 | 327.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação | 12.500 | 0 | 0 | 10.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 12.500 | 0 | 0 | 10.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Bodó | 12.500 | 0 | 0 | 10.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | 27.500 | 0 | 0 | 22.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 27.500 | 0 | 0 | 22.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 27.500 | 0 | 0 | 22.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 Realização de Concurso Público no âmbito Municipal | 151.000 | 0 | 0 | 151.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Realizar Concurso Público no âmbito Municipal | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 151.000 | 0 | 0 | 151.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 151.000 | 0 | 0 | 151.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24 - COMUNICAÇÕES | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Administrar Legal | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1035 Implantação de Sistemas de Wi-FI | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Implantar Sistemas de Wi-FI | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 767.800 | 319.800 | 0 | 343.000 | 5.000 | 0 | 100.000 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 667.800 | 319.800 | 0 | 343.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA | 40.000 | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Administrar Legal | 40.000 | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado | 40.000 | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Registrar as Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Administrar Legal | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Revisar e/ou Alterar o Código Tributário Municipal | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 607.800 | 299.800 | 0 | 303.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - Administrar Legal | 607.800 | 299.800 | 0 | 303.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | 367.800 | 299.800 | 0 | 63.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 367.800 | 299.800 | 0 | 63.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 367.800 | 299.800 | 0 | 63.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 Contribuição à Entidades Representativas | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Realizar a Contribuição à Entidades Representativas (FEMURN/CNM/AMSO) | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | 190.000 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Realizar a Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 190.000 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 190.000 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 |
| 0005 - Administrar Legal | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 |
| 3001 Amortização da Dívida Pública | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 |
| Registrar a Amortização da Dívida Pública | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | | | |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 9.026.448 | 6.096.480 | 0 | 1.710.968 | 1.219.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 8.727.508 | 6.033.040 | 0 | 1.599.468 | 1.095.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 938.040 | 620.240 | 0 | 265.800 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 938.040 | 620.240 | 0 | 265.800 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1065 Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir um Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município | | | | | | | | |
| Apoiar e/ou Incentivar às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, | | | | | | | | |
| Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2004 Manutenção do Conselho Municipal de Educação | 5.500 | 0 | 0 | 4.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 5.500 | 0 | 0 | 4.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 5.500 | 0 | 0 | 4.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2006 Manutenção do Conselho da Merenda Escolar | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Conselho da Merenda Escolar | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | 873.040 | 620.240 | 0 | 232.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 873.040 | 620.240 | 0 | 232.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 873.040 | 620.240 | 0 | 232.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.194.468 | 4.236.800 | 0 | 1.176.168 | 781.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Escola de Qualidade para Todos | 380.000 | 0 | 0 | 0 | 380.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir e/ou Ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| Restaurar e/ou Reformar Escolas Municipais do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1006 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Remover Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1007 Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir uma Sala/Auditório nas Escolas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 5.814.468 | 4.236.800 | 0 | 1.176.168 | 401.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1008 Aquisição de Veículos | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Veículos | | | | | | | | |
| 0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1009 Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir e Equipar Refeitórios Escolares | | | | | | | | |
| 0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir e Equipar Laboratórios de Informática nas Escolas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir e Implantar Bibliotecas nas Escolas Municipais | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1018 Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Equipamentos e Livros Para Educação | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2005 Manutenção do Conselho do FUNDEB | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Conselho do FUNDEB | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 4.500 | 0 | 0 | 3.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 922.768 | 425.600 | 0 | 491.168 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 922.768 | 425.600 | 0 | 491.168 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 922.768 | 425.600 | 0 | 491.168 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | 2.930.200 | 2.930.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | | | | | | | | |
| 0101800000- Transferências do FUNDEB 60% | 2.930.200 | 2.930.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 2.930.200 | 2.930.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | 1.027.000 | 881.000 | 0 | 144.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | | | | | | | | |
| 0101900000- Transferências do FUNDEB 40% | 1.027.000 | 881.000 | 0 | 144.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 1.027.000 | 881.000 | 0 | 144.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL | 184.000 | 0 | 0 | 184.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 102.000 | 0 | 0 | 102.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 102.000 | 0 | 0 | 102.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 82.000 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL | 86.000 | 0 | 0 | 86.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| 0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 86.000 | 0 | 0 | 86.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 86.000 | 0 | 0 | 86.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE | | | | | | | | |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2014 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL | 91.000 | 0 | 0 | 91.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação | 91.000 | 0 | 0 | 91.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 91.000 | 0 | 0 | 91.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 11.500 | 0 | 0 | 9.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | | | | | | |
| 0105900000- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 11.500 | 0 | 0 | 9.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 11.500 | 0 | 0 | 9.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 Manutenção do Salário Educação - QSE | 171.500 | 0 | 0 | 141.000 | 30.500 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Salário Educação - QSE | | | | | | | | |
| 0105800000- Transferência Do Salário-Educação | 171.500 | 0 | 0 | 141.000 | 30.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 171.500 | 0 | 0 | 141.000 | 30.500 | 0 | 0 | 0 |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2019 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO | | | | | | | | |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Apoiar e/ou Incentivar à Concessão de Bolsas de Estudos à estudantes residentes em Bodó que estejam cursando o ensino superior em outros municípios. | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.458.340 | 1.141.840 | 0 | 79.500 | 237.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 1.458.340 | 1.141.840 | 0 | 79.500 | 237.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil | 190.000 | 0 | 0 | 0 | 190.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir e Equipar Escolas do Ensino Infantil | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1014 Aquisição de Parque Infantil | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Parques para o Lazer de Estudantes do Ensino Infantil | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2020 Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios | 126.340 | 87.840 | 0 | 33.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 126.340 | 87.840 | 0 | 33.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 126.340 | 87.840 | 0 | 33.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | 806.000 | 806.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB60% | | | | | | | | |
| 0101800000- Transferências do FUNDEB 60% | 806.000 | 806.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 806.000 | 806.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | 254.500 | 248.000 | 0 | 4.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | | | | | | | | |
| 0101900000- Transferências do FUNDEB 40% | 254.500 | 248.000 | 0 | 4.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 254.500 | 248.000 | 0 | 4.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE | | | | | | | | |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA | | | | | | | | |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.500 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL | | | | | | | | |
| 0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 56.160 | 34.160 | 0 | 18.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 56.160 | 34.160 | 0 | 18.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA | 27.520 | 19.520 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 27.520 | 19.520 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 27.520 | 19.520 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA | | | | | | | | |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF | 23.140 | 14.640 | 0 | 6.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF | | | | | | | | |
| 0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 23.140 | 14.640 | 0 | 6.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 23.140 | 14.640 | 0 | 6.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Salas de Atendimento Especiais - AEE | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 20.500 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 298.940 | 63.440 | 0 | 111.500 | 124.000 | 0 | 0 | 0 |
| 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 97.000 | 0 | 0 | 0 | 97.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Difundindo a Cultura Local | 97.000 | 0 | 0 | 0 | 97.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1016 Construção de Espaço Cultural | 81.000 | 0 | 0 | 0 | 81.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Espaço Cultural | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 81.000 | 0 | 0 | 0 | 81.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 81.000 | 0 | 0 | 0 | 81.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1017 Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| Restaurar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 201.940 | 63.440 | 0 | 111.500 | 27.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Difundindo a Cultura Local | 201.940 | 63.440 | 0 | 111.500 | 27.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1019 Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Instrumentos para a Banda de Música | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1020 Construção de Clube Social | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Clube Social | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas | 173.940 | 63.440 | 0 | 105.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades Culturais e Recreativas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 143.940 | 63.440 | 0 | 75.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 143.940 | 63.440 | 0 | 75.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. 30.000 | | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Social) | | | | | | | | |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 Manutenção e Criação do Coral Municipal | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Realizar a manutenção do Coral Municipal | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Bodó | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | | | | | |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 3.130.700 | 817.700 | 0 | 262.000 | 2.051.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 2.935.700 | 817.700 | 0 | 262.000 | 1.856.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.029.700 | 817.700 | 0 | 182.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | 1.029.700 | 817.700 | 0 | 182.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras | 1.029.700 | 817.700 | 0 | 182.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 1.029.700 | 817.700 | 0 | 182.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 1.029.700 | 817.700 | 0 | 182.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.331.000 | 0 | 0 | 10.000 | 1.321.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 - Esporte é Saúde | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 251.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 251.000 | 0 | 0 | 0 |
| Reformar e/ou Recuperar Ginásio Poliesportivo | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 101.000 | 0 | 0 | 0 | 101.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 101.000 | 0 | 0 | 0 | 101.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | 1.080.000 | 0 | 0 | 10.000 | 1.070.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1022 Construção ou Ampliação de Centro de Velório | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir ou Ampliar o Centro de Velório | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1023 Urbanização de Canteiros e Vias Públicas | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Urbanização de Canteiros e Vias Públicas | | | | | | | | |
| 0101600000- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas | 350.000 | 0 | 0 | 0 | 350.000 | 0 | 0 | 0 |
| Realizar obras de Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. 150.000 | | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| Social) | | | | | | | | |
| 0001 - Bodó | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1025 Construção ou Reforma de Praças Públicas | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Construir ou Reformar Praças Públicas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1026 Construção do Matadouro Público Municipal | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir o Matadouro Público Municipal | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1037 Construção de Passagens Molhadas | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Passagens Molhadas | | | | | | | | |
| 0101600000- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1066 Construção de Pocilgas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Pocilgas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1067 Construção de Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Calçadão para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir e Instalar Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 575.000 | 0 | 0 | 70.000 | 505.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | 575.000 | 0 | 0 | 70.000 | 505.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1027 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Remover Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos | | | | | | | | |
| 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1028 Construção de Pórtico na entrada da Cidade | 240.000 | 0 | 0 | 0 | 240.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir um Pórtico na entrada da Cidade | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Equipamentos para Limpeza Pública | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1030 Aquisição de Veículo Utilitário | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Veículo Utilitário para a Secretaria | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 Manutenção da Iluminação Pública | 100.000 | 0 | 0 | 70.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter a Iluminação Pública | | | | | | | | |
| 0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 100.000 | 0 | 0 | 70.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 70.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16 - HABITAÇÃO | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1031 Construção de Habitações Populares | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Habitações Populares | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1032 Restauração e Reformas de Casas Populares | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Restaurar ou Reformar Casas Populares | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir e/ou Desapropriar Imóveis | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 25 - ENERGIA | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| Ampliar a Rede de Iluminação Pública | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | | | | | |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | 550.800 | 297.800 | 0 | 173.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 26 - TRANSPORTE | 550.800 | 297.800 | 0 | 173.000 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0013 - Transporte Acessível | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| Recuperar e Ampliar Estradas Vicinais | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - Transporte Acessível | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1039 Instalação de Abrigos Rodoviários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| Instalar Abrigos Rodoviários | | | | | | | | |
| 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 450.800 | 297.800 | 0 | 153.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - Transporte Acessível | 450.800 | 297.800 | 0 | 153.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte | 450.800 | 297.800 | 0 | 153.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transporte | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 450.800 | 297.800 | 0 | 153.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 450.800 | 297.800 | 0 | 153.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MINÉRIO | | | | | | | | |
| 08.001 SECRETARIA MUN. DEAGRIC.,ABASTECIMENTO E MINÉRIO | 963.100 | 223.600 | 0 | 316.500 | 423.000 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 30.000 | 0 | 0 | 7.000 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 30.000 | 0 | 0 | 7.000 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | 30.000 | 0 | 0 | 7.000 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares | 30.000 | 0 | 0 | 7.000 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir ou Implantar Cisternas, Açudes e Poços Tubulares | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários | 17.000 | 0 | 0 | 7.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 17.000 | 0 | 0 | 7.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 933.100 | 223.600 | 0 | 309.500 | 400.000 | 0 | 0 | 0 |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 Contribuições para Associações Comunitárias | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Contribuir para o Desenvolvimento de Associações Comunitárias | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1073 Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Carro-Pipa para Abastecimento de Água | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1075 Aquisição de Dessalinizadores | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Dessalinizadores | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL | 848.100 | 223.600 | 0 | 304.500 | 320.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Equipamentos Agrícolas | | | | | | | | |
| 0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | 818.100 | 223.600 | 0 | 304.500 | 290.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir e/ou Recuperar Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1043 Construção e Instalação de Matadouro Público | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir e Instalar Matadouro Público | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1044 Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Equipamentos para Corte de Terra | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1070 Aquisição de Tratores e Picotadeira | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir 02 tratores e 01 picotadeira para o Município. | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Apoiar e/ou Incentivar à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1074 Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Apoiar e/ou Incentivar o Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra | 120.500 | 0 | 0 | 120.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter os Serviços do Corte de Terra | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 120.500 | 0 | 0 | 120.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 120.500 | 0 | 0 | 120.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | 347.600 | 223.600 | 0 | 104.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000- Recursos Ordinários | 347.600 | 223.600 | 0 | 104.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Bodó | 347.600 | 223.600 | 0 | 104.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.064.280 | 33.280 | 0 | 296.000 | 735.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 393.280 | 33.280 | 0 | 296.000 | 64.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 333.780 | 33.280 | 0 | 236.500 | 64.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 333.780 | 33.280 | 0 | 236.500 | 64.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1045 Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| Ampliar o Prédio da Secretaria de Saúde | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | 152.280 | 33.280 | 0 | 117.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 152.280 | 33.280 | 0 | 117.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 152.280 | 33.280 | 0 | 117.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 13.500 | 0 | 0 | 11.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 13.500 | 0 | 0 | 11.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 13.500 | 0 | 0 | 11.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 Manutenção de Conferências da Saúde | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Conferências da Saúde | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 Contribuição para Consórcio/Associação | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Contribuir para o Consórcio | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 Manutenção da Assistência e Atendimento Médico Laboratorial Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Ações de Assistência e Atendimento Médico Laboratorial Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2051 Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter o Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 9.500 | 0 | 0 | 9.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 671.000 | 0 | 0 | 0 | 671.000 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 630.000 | 0 | 0 | 0 | 630.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 630.000 | 0 | 0 | 0 | 630.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1034 Construção de Aterro Sanitário | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Aterro Sanitário | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1046 Construção de Sistema de Saneamento Básico | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir o Sistema de Saneamento Básico | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1047 Construção de Fossas Sépticas | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Fossas Sépticas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1048 Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir e Equipar Espaço para Instalação de uma Lavanderia | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.001.720 | 2.626.720 | 0 | 1.250.000 | 1.125.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 5.001.720 | 2.626.720 | 0 | 1.250.000 | 1.125.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.788.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 2.788.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1049 Aquisição de Veículos | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Veículos para Uso na Secretaria de Saúde | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | 2.628.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 2.628.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 2.628.000 | 1.778.000 | 0 | 850.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 1.757.240 | 634.740 | 0 | 166.500 | 956.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 1.757.240 | 634.740 | 0 | 166.500 | 956.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir uma Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| Ampliar e/ou Reformar Unidades Básicas de Saúde | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde | 301.000 | 0 | 0 | 0 | 301.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir Unidades Básicas de Saúde para melhorar o atendimento à População | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 251.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Bodó | 251.000 | 0 | 0 | 0 | 251.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1053 Construção e Instalação de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir, Equipar e Instalar Academias Comunitárias em Logradouros Públicos para a prática de atividades fisicas. | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir e Manter os Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF | 85.140 | 77.640 | 0 | 6.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 85.140 | 77.640 | 0 | 6.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 85.140 | 77.640 | 0 | 6.500 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S | 242.600 | 222.600 | 0 | 18.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 242.600 | 222.600 | 0 | 18.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 242.600 | 222.600 | 0 | 18.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB | 164.900 | 148.400 | 0 | 13.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 164.900 | 148.400 | 0 | 13.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 164.900 | 148.400 | 0 | 13.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ | 106.500 | 62.000 | 0 | 29.500 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 106.500 | 62.000 | 0 | 29.500 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 106.500 | 62.000 | 0 | 29.500 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF | 115.600 | 102.600 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 115.600 | 102.600 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 115.600 | 102.600 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2061 Manutenção do QUALIFAR - SUS | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do QUALIFAR - SUS | | | | | | | | |
| 0102600000- Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 8.000 | 0 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | 17.500 | 0 | 0 | 7.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 17.500 | 0 | 0 | 7.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 17.500 | 0 | 0 | 7.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS | 21.000 | 7.000 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS | | | | | | | | |
| 0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 21.000 | 7.000 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 21.000 | 7.000 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO | 85.000 | 14.500 | 0 | 40.500 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Atenção Básica - PAB FIXO | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 85.000 | 14.500 | 0 | 40.500 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 85.000 | 14.500 | 0 | 40.500 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC | | | | | | | | |
| 0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 121.000 | 50.000 | 0 | 66.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 138.000 | 0 | 0 | 138.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 138.000 | 0 | 0 | 138.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 Manutenção do Assistência Farmacêutica Básica - FB | 138.000 | 0 | 0 | 138.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica - FB | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 101.000 | 0 | 0 | 101.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 101.000 | 0 | 0 | 101.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0106700000- Assistência Farmacêutica Básica | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Manter as Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária | | | | | | | | |
| 0106600000- Vigilância em Saúde | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 102.280 | 90.280 | 0 | 10.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD | | | | | | | | |
| 0106600000- Vigilância em Saúde | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 95.200 | 73.700 | 0 | 19.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL | 536.880 | 270.180 | 0 | 238.700 | 28.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 536.880 | 270.180 | 0 | 238.700 | 28.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 281.600 | 148.400 | 0 | 123.200 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | 281.600 | 148.400 | 0 | 123.200 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | 281.600 | 148.400 | 0 | 123.200 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 281.600 | 148.400 | 0 | 123.200 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 281.600 | 148.400 | 0 | 123.200 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1055 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| Remover Obstáculos Arquitetônicos | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 155.280 | 121.780 | 0 | 31.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | 155.280 | 121.780 | 0 | 31.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 Manutenção do Conselho Tutelar | 155.280 | 121.780 | 0 | 31.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Conselho Tutelar | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 155.280 | 121.780 | 0 | 31.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 155.280 | 121.780 | 0 | 31.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 79.000 | 0 | 0 | 79.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | 79.000 | 0 | 0 | 79.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social | 7.500 | 0 | 0 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Realizar Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 7.500 | 0 | 0 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 7.500 | 0 | 0 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social | 71.500 | 0 | 0 | 71.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Benefícios Eventuais da Assistência Social | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 71.500 | 0 | 0 | 71.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 71.500 | 0 | 0 | 71.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.078.480 | 599.480 | 0 | 371.000 | 108.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.078.480 | 599.480 | 0 | 371.000 | 108.000 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 16.000 | 0 | 0 | 15.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | 16.000 | 0 | 0 | 15.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 6.000 | 0 | 0 | 5.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 Manutenção do Programa BPC na Escola | 3.500 | 0 | 0 | 3.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Programa BPC na Escola | | | | | | | | |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 3.500 | 0 | 0 | 3.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 3.500 | 0 | 0 | 3.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA | 6.500 | 0 | 0 | 6.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 6.500 | 0 | 0 | 6.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 6.500 | 0 | 0 | 6.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.062.480 | 599.480 | 0 | 356.000 | 107.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | 1.062.480 | 599.480 | 0 | 356.000 | 107.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir ou Reformar Unidade Socioassistencial | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 164.200 | 73.700 | 0 | 80.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 144.200 | 73.700 | 0 | 65.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 144.200 | 73.700 | 0 | 65.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | 422.800 | 298.800 | 0 | 114.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000- Recursos Ordinários | 422.800 | 298.800 | 0 | 114.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 422.800 | 298.800 | 0 | 114.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | 171.100 | 98.600 | 0 | 60.500 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | | | | | | | | |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 171.100 | 98.600 | 0 | 60.500 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 171.100 | 98.600 | 0 | 60.500 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - IGD | 73.280 | 29.780 | 0 | 28.500 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Ações do Programa Bolsa Família - IGD | | | | | | | | |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 73.280 | 29.780 | 0 | 28.500 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 73.280 | 29.780 | 0 | 28.500 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família - IGD SUAS | 24.500 | 0 | 0 | 16.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Ações do Programa Bolsa Família - IGD SUAS | | | | | | | | |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 24.500 | 0 | 0 | 16.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 24.500 | 0 | 0 | 16.500 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 Manutenção das Atividades do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS | 156.100 | 98.600 | 0 | 47.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS | | | | | | | | |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 156.100 | 98.600 | 0 | 47.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 156.100 | 98.600 | 0 | 47.500 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | 10.500 | 0 | 0 | 8.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.500 | 0 | 0 | 8.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.500 | 0 | 0 | 8.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 239.180 | 179.680 | 0 | 27.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 239.180 | 179.680 | 0 | 27.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 239.180 | 179.680 | 0 | 27.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - Promoção do Turismo Local | 239.180 | 179.680 | 0 | 27.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1057 Recuperação de Pontos Turísticos | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| Recuperar Pontos Turísticos | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1058 Promoção de Eventos Sociais | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Promoção de Eventos Sociais | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| Instalar Placas Informativas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo | 194.180 | 179.680 | 0 | 12.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Turismo | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 194.180 | 179.680 | 0 | 12.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 194.180 | 179.680 | 0 | 12.500 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | | | | | |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | 485.600 | 221.600 | 0 | 54.000 | 210.000 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 485.600 | 221.600 | 0 | 54.000 | 210.000 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 485.600 | 221.600 | 0 | 54.000 | 210.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 - Esporte é Saúde | 485.600 | 221.600 | 0 | 54.000 | 210.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1060 Construção ou Reforma do Campo de Futebol | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir ou Reformar o Campo de Futebol | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Apoiar e/ou Incentivar os Campeonatos de Futebol no Município de Bodó | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte | 260.600 | 221.600 | 0 | 34.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esporte | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 260.600 | 221.600 | 0 | 34.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 260.600 | 221.600 | 0 | 34.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos | Juros e Encargos | Outras Despesas | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | Sociais | da Dívida | Correntes | | | | de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE | 336.680 | 177.680 | 0 | 98.500 | 60.500 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 336.680 | 177.680 | 0 | 98.500 | 60.500 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 22.000 | 0 | 0 | 17.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | 22.000 | 0 | 0 | 17.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário | 22.000 | 0 | 0 | 17.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 22.000 | 0 | 0 | 17.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 22.000 | 0 | 0 | 17.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 259.680 | 177.680 | 0 | 71.500 | 10.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | 259.680 | 177.680 | 0 | 71.500 | 10.500 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | 209.680 | 177.680 | 0 | 26.500 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 209.680 | 177.680 | 0 | 26.500 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 209.680 | 177.680 | 0 | 26.500 | 5.500 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 Manutenção do Código Ambiental | 6.500 | 0 | 0 | 6.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter o Código Ambiental | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 6.500 | 0 | 0 | 6.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 6.500 | 0 | 0 | 6.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manter o Plano Municipal de Saneamento Básico | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter o Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 20.000 | 0 | 0 | 15.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas | 14.500 | 0 | 0 | 14.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Arborizar as Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 14.500 | 0 | 0 | 14.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 14.500 | 0 | 0 | 14.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1062 Aquisição de veículo | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| Adquirir Veículo | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 15.000 | 0 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | 15.000 | 0 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1063 Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios | 15.000 | 0 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| Reflorestar a Encosta dos Rios | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 15.000 | 0 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 124 - CONTROLE INTERNO | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 161.900 | 148.900 | 0 | 10.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | |
| 99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0016 - Reserva de Contingência | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9001 Reserva de Contingência | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Registrar a Reserva de Contingência | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Bodó | 345.060 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 27.476.608 | 14.642.380 | 0 | 6.002.168 | 6.387.000 | 0 | 100.000 | 0,00 |

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**267E0AD5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15060001/2017) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na, Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, nº 79, Centro, Caraúbas/RN, , doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIA ALCIONE DE SALES 96788585415**, CNPJ/MF nº 17.915.472/0001-77, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Francisco Lopes da Silva, nº14, bairro Lagoa do Mato, CEP: 59.604-040, neste ato representada pelo Sr. SERGIO RICARDO DA COSTA, CPF nº 942.823.234-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 033/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
**b)** convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
**f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º**. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser **conforme prazos estipulados no Termo de Referência** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5°.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6°**. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1688 - Manutenção de Clarinetas<br>Troca de sapatilha, troca de calços, ajuste de mola, limpeza e lubrificação | SV | 3 | 320,00 | 960,00 |
| 2 | 1689 - Manutenção de Sax Alto<br>Troca de sapatilha, troca de calços, ajuste de mola, limpeza e lubrificação | SV | 3 | 620,00 | 1.860,00 |
| 3 | 1690 - Manutenção de Sax Tenor<br>Troca de sapatilha, troca de calços, ajuste de mola, limpeza e lubrificação | SV | 1 | 715,00 | 715,00 |
| 4 | 1691 - Manutenção de Trompetes<br>Desamassar, soltar voltas, soldas, higienização, montagem e lubrificação. | SV | 3 | 310,00 | 930,00 |
| 5 | 1692 - Manutenção de Trombones de Pisto<br>Desempeno de Pisto, desamassar, soltar voltas, soldas, higienização, montagem e lubrificação. | SV | 2 | 400,00 | 800,00 |
| 6 | 1693 - Manutenção de Tubas<br>Desamassar, soltar voltas, soldas, higienização, montagem e lubrificação. | SV | 1 | 650,00 | 650,00 |
| 7 | 1694 - Manutenção de Bombardino<br>Desamassar, soltar voltas, soldas, higienização, montagem e lubrificação. | SV | 1 | 480,00 | 480,00 |
| 8 | 1695 - Manutenção de Souzafone<br>Desamassar, soltar voltas, soldas, higienização, montagem e lubrificação. | SV | 3 | 680,00 | 2.040,00 |
| **Total** | | | | | 8.435,00 |

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8°**. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º**. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
**Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13**. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
**Multa de:**
**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
**Parágrafo Segundo –** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
**Parágrafo Terceiro –** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
**Parágrafo Quarto –** A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
**Parágrafo Quinto –** As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
**Parágrafo Primeiro –** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
**Parágrafo Segundo –** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16**. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 08 de dezembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Antonia Alcione de Sales 96788585415 |
| ***ANTONIO ALVES DA SILVA*** | ***SERGIO RICARDO DA COSTA*** |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador da ARP | Beneficiário da ARP |

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**DD818ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.443, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

**CONSIDERANDO** que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** o Inciso III, §2º, art. 1º, da Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de **R$ 3.253.065,29** (**três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos**), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | **3.253.065,29** |
| | **2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | **1.055.064,78** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 400.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100000000 | 0001 | 287.664,78 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 367.400,00 |
| | **2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL** | | | | **1.342.689,82** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0101800000 | 0001 | 1.100.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0101800000 | 0001 | 42.689,82 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0101800000 | 0001 | 200.000,00 |
| | **2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL** | | | | **824.510,69** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0101900000 | 0001 | 624.510,69 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0101900000 | 0001 | 200.000,00 |
| | **2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL** | | | | **30.800,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 30.800,00 |

**Art. 2º** Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **02 .001 GABINETE DO PREFEITO** | | | | | **250.140,69** |
| | **1033 AQUISIÇÃO DE VEICULOS** | | | | **10.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE** | | | | **189.628,45** |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 2.300,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100000000 | 0001 | 1.521,41 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 0100000000 | 0001 | 0,50 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 915,60 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 0100000000 | 0001 | 342,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0100000000 | 0001 | 720,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100000000 | 0001 | 32,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 181.194,88 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 0100000000 | 0001 | 52,35 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 688,67 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0100000000 | 0001 | 61,43 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 799,11 |
| | **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | | | | **22.012,24** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 4.900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100000000 | 0001 | 876,34 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0100000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 3.035,90 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | **15.500,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO, DA MULHER E DA PESSOA C/ DEFICIENCIA** | | | | **13.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 3.000,00 |
| **02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | | | | **20.990,97** |
| | **2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL** | | | | **20.990,97** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 80,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 1.456,09 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.599,42 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0100000000 | 0001 | 1.448,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100000000 | 0001 | 1.902,40 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 3.150,06 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0100000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 355,00 |
| **02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | | | | | **125.801,57** |
| | **1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA** | | | | **24.530,43** |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 0100000000 | 0001 | 0,25 |
| | | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 0100000000 | 0001 | 19.530,18 |
| | **2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL** | | | | **25.364,00** |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 0100000000 | 0001 | 25.364,00 |
| | **2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** | | | | **75.907,14** |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100000000 | 0001 | 575,61 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 3.270,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | 0100000000 | 0001 | 3,26 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100000000 | 0001 | 512,55 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 71.535,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 10,48 |
| **02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **290.731,55** |
| | **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | **290.731,55** |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0100000000 | 0001 | 822,72 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 1.517,28 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 278.700,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 7.381,55 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 2.310,00 |
| **02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS** | | | | | **2.122.710,69** |
| | **1014 INFRA ESTRUTURA URBANA** | | | | **9.574,69** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0100000000 | 0001 | 9.574,69 |
| | **1017 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO** | | | | **1.000,00** |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1018 CONST. E RECUP. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS** | | | | **75.434,60** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0100000000 | 0001 | 75.434,60 |
| | **1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** | | | | **1.004.732,14** |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 4.732,14 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0100000000 | 0001 | 1.000.000,00 |
| | **1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE SANEAMENTO URBANO** | | | | **31.907,76** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0102400000 | 0001 | 31.907,76 |
| | **2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS** | | | | **61,50** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 61,50 |
| | **1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA** | | | | **1.000.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0102400000 | 0001 | 1.000.000,00 |
| **02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** | | | | | **442.689,82** |
| | **1013 CONST. AMPLI. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS** | | | | **12.697,35** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0100000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 1.697,35 |
| | **1023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | | **3.846,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 3.846,00 |
| | **1024 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS** | | | | **4.560,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0100000000 | 0001 | 4.560,00 |
| | **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** | | | | **3.910,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0100000000 | 0001 | 3.910,00 |
| | **1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** | | | | **417.676,47** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 417.676,47 |

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de dezembro de 2017.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clodoneide Alves Barbosa
**Código Identificador:**D160E334

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.23-0001 - PMDS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001**, as

determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **07.443.696/0001-70** com sede na RUA PEDRO VELHO, 1134 – CEP: 59.900-000 Telefone fixo (84)3351-2922 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). LEILA MARIA FERNANDES AUGUSTO portador do CPF nº 664.557.074-00, documento de identidade nº 001.103.265 - SSP/RN - e-mail: leilagraciosa@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Registro de Preço objetivando contratar empresa especializada no fornecimento de lentes oftálmicas e armação de óculos, destinados a atender pacientes em estado de vulnerabilidade no município de Dr. Severiano/RN,** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001,** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

| **AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Valor** | **Total** |
| ARMAÇÃO ACETATO UNISSEX ADULTO MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | UND | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| ARMAÇÃO ACETATO UNISSEX INFANTIL MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | UND | 100 | 28,00 | 2.800,00 |
| ARMAÇÃO METALIZADA UNISSEX ADULTO MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | UND | 200 | 27,00 | 5.400,00 |
| ARMAÇÃO METALIZADA UNISSEX INFANTIL MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | UND | 400 | 35,00 | 14.000,00 |
| ESTOJO RECEITUÁRIO PARA ÓCULOS COM FORRO DUPLO EM EVA (DUAS LAMINAS MAIS FLANELA) FABRICADO EM PLÁSTICO RECICLADO COM EXCELENTE ACABAMENTO. | UND | 800 | 3,50 | 2.800,00 |
| PAR DE LENTES BIFOCAL PRONTAS CONFECCIONADAS EM RESINA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | KIT | 113 | 23,00 | 2.599,00 |
| PAR DE LENTES BIFOCAL SURFAÇADAS CONFECCIONADAS EM RESINA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | KIT | 90 | 49,00 | 4.410,00 |
| PAR DE LENTES V.C. CR V.S COM ESFÉRICO CONFECCIONADA EM RESINA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. | KIT | 130 | 38,00 | 4.940,00 |
| PAR DE LENTES V.S.C COM AR. C/CILINDRICO ATÉ 02 DIOPTRIAS CONFECCIONADA EM RESINA MATERIAL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.CILINDRO. | KIT | 130 | 64,00 | 8.320,00 |
| | | | | **47.769,00** |

**AUGUSTO & FERNANDES LTDA ME - ME RUA PEDRO VELHO, 1134, CENTRO, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R$ 47.769,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais).**

2.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.
**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.
**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.
**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:
a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:
a) Negociar os preços.
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001,** em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001.**
e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001.**
h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCICIO de 2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:
**I – Advertência.**
**II – Multa:**
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
**III – Suspensão**:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
d) não mantiver a proposta.
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
f) comportar-se de modo inidôneo.
g) cometer fraude fiscal.
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2017.10.23-0001,** seus Anexos e a proposta da Fornecedora.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 26 de Dezembro de 2017.**

Órgão Gerenciador:

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeitura Municipal de Dr Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

***LEILA MARIA FERNANDES AUGUSTO***
CPF: 664.557.074-00
Augusto & Fernandes LTDA ME - ME.
C.N.P.J.: 07.443.696/0001-70
Contratada (o)

**TESTEMUNHAS**:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**96812184

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA Nº 2612000214/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2612000214/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2612000214/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Prestação de serviço de remendo dos pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, pelos valores abaixo descrito:
**403 - JOSÉ SUELIO CANDIDO SILVA (008.899.674-31)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13438 - Remendo de Pneus de Veículo Ônibus de Placa OJV 1687 | UND | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 2 | 13439 - Remendo de Pneus de Veículo Ônibus de Placa OJZ 0888 | UND | 7 | 30,00 | 210,00 |
| 3 | 13440 - Remendo de Pneus de Veículo Ônibus de Placa OJX 9216 | UND | 6 | 30,00 | 180,00 |
| 4 | 13441 - Remendo de Pneus de Veículo Ônibus de Placa NOA 1366 | UND | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 5 | 13442 - Remendo de Pneus de Veículo Ônibus de Placa NNY 9718 | UND | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 6 | 13443 - Remendo de Pneus de Veículo Ônibus de Placa OJZ 0887 | UND | 3 | 30,00 | 90,00 |
| 7 | 13444 - Remendo de Pneus de Veículo Ônibus de Placa NOH 8758 | UND | 8 | 30,00 | 240,00 |
| **Total** | | | | | 1.140,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/12/2017

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**1D2D3A7F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017-SRP

Aos 22 de dezembro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 - SRP, homologado em 13 de Dezembro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS** inscrita no **CNPJ: 21.062.777/0001-50,** sediada a Rua Joaquim Ribeiro, n° 181, bairro: Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, neste ato representada pelo Representante Legal o Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva, portador da carteira de identidade nº 57.419.204-9 SSP/SP e CPF nº 103.759.574-21, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades administrativas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 82.028,75 (oitenta e dois mil vinte oito reais e setenta e cinco centavos**).

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Computador Com Monitor Led 19.5 Intel Core I5 8gb Hd 1TB** -Processador: Intel Core I5 3.2ghz Ou Superior, Cache: 6mb, Chipset: Intel Corporation Express, Memória Ram: 8gb Ddr3 1333mhz, Hd: 1TBSataIii, Placa Mãe: Compatível Ddr3 Dual Channel, Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0, Rede (Lan): Realtek Lan Rj45, Som: Realtek High Definition, Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 2gb, Conexões De Vídeo: Hdmi E Rgb (Vga), Conexões Traseiras: Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio, Leitor/Gravador De Cd/Dvd: sim, Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem), Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt, Caixa De Som: Sim, Monitor: Led 19.5 Polegadas Hd 1366 X 768 Widescreen, Sistema Operacional: Windows 7 original.) Voltagem: Bivolt (Manual) Voltagem: Bivolt (Manual) Garantia Do Fornecedor: 12 Meses. | UND | 8 | R$ 2.357,00 | R$ 18.856,00 |
| 03 | **Estabilizador 600VA/W Bivolt Auto Preto** - Aplicações/Equipamentos Para proteger todos os equipamentos eletrônicos. Proteção de sobrecarga Sim, Indicador luminoso de rede: Sim, Estágios de regulação: Não possui, Potência Nominal 600VA/W, Tomadas: 4 Tomadas, com rodas: 4 rodas, Conteúdo da Embalagem: 1 Estabilizador, Voltagem bivolt, Garantia do Fornecedor 12 meses. | UND | 22 | R$ 199,00 | R$ 4.378,00 |
| 05 | **Nobreak 1200va UpsCompact Pro Bivolt Preto** -Nobreak 1200va UpsCompact Pro Bivolt Preto. Cor: Preto Frequência: 50/60hz (+/- 5hz) Número De Tomadas: 6 Peso: 8 Kg Potência: 1200va Tensão Entrada: Bivolt Tempo De Garantia: 12 Mês(Es) Informação Adicional: Características: - Topologia "Interativo Convencional" (Conforme Nbr 15014:2003) - Autoteste Na Inicialização - Construído Com Microprocessador Cisc/Flash - Filtro De Linha - Bateria Interna Selada - Expansão De Autonomia Com Conector De Engate Rápido - Carregador De Baterias Inteligente - Alarme Sonoro - Circuito Desmagnetizador - Função Blecaute: Pode Ser Ligado Na Ausência De Rede Elétrica - Inversor Sincronizado Com A Rede - Reconhecimento Automático De 50hz Ou 60hz - Correção Da Tensão De Saída Em True-Rms - Medição Da Tensão De Entrada Em True-Rms - Chave Liga/Desliga Embutida E Temporizada, Impede Desligamentoacidental - Proteção Contra Curto Circuito Na Saída - Acionamento Do Inversor Em Subtensão Ou Sobretensão - Proteção Contra Descarga Total Das Baterias - Desligamento Automático Ao Final Do Tempo De Autonomia Especificações Técnicas: - Tensão Dc Da Bateria: 12v - Bateria: 1x 12v/7ah - Frequência De Inversor: Frequência Da Rede +/-1% - Fator De Potência: 0,5 - Tempo De Transferência: 0,8ms - Forma De Onda No Inversor: Semissenoidal (2)- Circuito Desmagnetizador: Sim - 1200va UpsCompact Pro Bivolt Preto. Garantia do Fornecedor 12 meses. | UND | 13 | R$ 515,00 | R$ 6.695,00 |
| 09 | **Mouse Sem Fio Preto USB** - Óptico Sim, Roda de rolagem (scroll): Sim,<br>Alimentação: 2 Pilhas (AAA), Wireless: Sim, Plug& Play: Sim, Equipamentos compatíveis Windows XP (menos Windows XP 64-bit) e MAC, Windows, iOS: version 5.0 andaboveAndroid: version 2.2 andabove Requisitos do Sistema Ser conectado a um dispositivo dentro de suas compatibilidades e duas pilhas AAA. Cor: Preto, Conteúdo da Embalagem: 1 mouse sem fio, 1 mini receptor, 1 manual do usuário, Garantia do Fornecedor 12 meses Modelo: Sem Fio. | UND | 3 | R$ 52,00 | R$ 156,00 |
| 10 | **Mouse Usb Optico 800 Dpi Preto Classic Mo179 –** Características: Mouse Óptico Usb, Scroll Macio, Design Ergonômico, Compatível Com: Windows 98, 2000, Me, Xp, Vista, 7, Macos X 9.0 Ou Superior, Resolução: 800 Dpi. Garantia do fornecedor: 12 meses. | UND | 27 | R$ 15,75 | R$ 425,25 |
| 12 | **Teclado USB Preto ABNT-II -** Apoio destacável: Sim, Wireless Não, Ergonômico: Sim, Plug & Play: Sim, Conteúdo da Embalagem 1 Teclado Multimídia USB, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 2,4x45x14,9cm, Peso liq. aproximado do produto (kg) 380g, Garantia do Fornecedor de 12 meses contra Defeitos de Fabricação, Modelo MKS-VSC170/USB. | UND | 15 | R$ 29,90 | R$ 448,50 |
| 14 | **Impressora Multifuncional Laser -** Com conexão, Wireless: sim, impressão duplex: impressora, copiadora e scanner, sistema de impressãoMonocromática, tamanho do papel (máximo): até 21,6x 35,6cm, velocidade (máxima): até 42/40 ppm (carta/A4) ou superior, resolução de impressão (máxima): até 1200x1200dpi, capacidade de impressão duplex: sim, capacidade de entrada de papel (máxima): bandeja com capacidade até 250 folhas ou superior, capacidade de saída (máxima): 150 folhas, alimentador automático de documentos: até 40 folhas ou superior, interface padrão: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, sistema operacional compatíveis: Windows, Linux, e Mac OS X. ciclo de trabalho mensal (máximo) até 50.000 páginas/mês. Volume mensal recomendado: até 3.500 páginas/mês, incluso: cabo de alimentação, CD-Rom de Instalação, Guia de configuração Rápida, cartucho de toner de alto rendimento (8.000 páginas). Garantia do Fornecedor 12 Meses. | UND | 13 | R$ 1.290,00 | R$ 16.770,00 |
| 16 | **Servidor G9 quad-core xeon E5-1603/8GB/H –** Processador: Intel Xeon E5-1603v3(2.8GHz/4-core/10MB/140W), Memória: 8GB(1x8GB)DDR4-2133 Dual Rank ( slot para 8 memórias), Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2 K rpm LFF Non-hot-plug (3.5-inch) ( 659337-B21), Baia para discos padrão: 4 discos LFF Non-Hot Plug (NHP), Controladora de disco: B140i/ Cache zero, suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA), Armazenamento Máximo: 32TB SATA (4x4TB), Gerenciamento: HP iLO (Firmware HP iLO4 2.1) 2GB NAND, Placa de rede: HP EmbeddedBroadcom 5717c0 Dual-port 1 Gb, Slot de expansão: 5 Slot PCI (1x X16,2x X8 e 2x X4), Unidade Ótica: SATA DVD-RW JackBlack G9 Optical Drive, Portas: 1 VGA, 8 USB ( 2 internas, 4 traseiras e 2 frontais), Fonte: 1x fonte 350w não hot-swap e não redundande, Chipset: Intel C610, FormFactor Torre 4U, sistema operacional Windows sever 2012 original.Garantia do Fornecedor 12 meses. | UND | 2 | R$ 4.200,00 | R$ 8.400,00 |
| 17 | **Tela de Projeção** - 100 Polegadas Retrátil 180x180cm TLRT180<br>Referência: Tela de Projeção 100 Polegadas Retrátil, Material/ Composição: Enrolamento por mola, tela em plástico vinil, gabinete de alumínio com pintura epóxi. Garantia do fornecedor: 12 meses contra defeitos de fabricação. | UND | 4 | R$ 650,00 | R$ 2.600,00 |
| 18 | **Pen Drive 16GB** - Capacidade de armazenamento 16GB, Sistemas Operacionais Windows; Linux; Mac (todas as versões), Conteúdo da Embalagem 1 pen drive, Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 12,5x7,5x1,5cm, Peso aproximado do produto (kg) 15g, Garantia do Fornecedor 1 ano, Modelo MINI FIT 16GB. | UND | 50 | R$ 31,10 | R$ 1.555,00 |
| 20 | **Leitor de Código de Barras Laser -** Fonte de luz: Diodo de luz 650 nm<br>Padrões de códigos 1D, Campo de visão: 52°Conectividade:USBTeclado (cabo opcional)Velocidade de leitura: 500 leituras/seg Distância de leitura: até 22 cmClasse do laser: CDRH Class II; IEC 60825-1: Class IITipos de códigos: Códigos unidirecionais: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 11, Codabar, IATA Code, MSI/Plessy, ISBN/ISSN, Interleaved 2-5, Industrial 2-5, ITF 2-5 Addendum, Standard 2-5, Matrix 2-5, RSS 14, RSS Limited, RSS Expanded, GS1 DataBar, GS1 DataBarLimited, GS1 DataBarExpanded, China Postal Code, JAP, Telepen, FEBRABANCapaz de ler o código 2D PDF-417, scaneando o código do seu topo até a sua baseComprimento do cabo: 2 mResistência à quedas: 1,5 mCondições ambientais:Temperatura de operação: 0° a 40° CTemperatura. Nível de iluminação ambiente: até 4.500 luxTensão de operação: 5 VCC (tolerância ± 5%)Corrente de operação: 200 mA. Garantia do Fornecedor 12 meses. | UND | 2 | R$ 240,00 | R$ 480,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **Cabo de rede -** Cx. C/ 305 metros | UND | 1 | R$ 230,00 | R$ 230,00 |
| 44 | **Switch -** 48 portas rede gerenciável (apresentar Prospecto). Garantia do Fornecedor 12 meses. | UND | 1 | R$ 2.830,00 | R$ 2.830,00 |
| 46 | **Roteador -** Roteador wirelles 300mbps, com no mínimo 04 portas, Compatível com IPv6, Operação nos modos Roteador/ AP/ Repetidor Wireless, Fonte de alimentação bivolt automática. Garantia do Fornecedor 12 meses. | UND | 6 | R$ 99,00 | R$ 594,00 |
| 47 | **Switch -** switch/hub 8 portas Lan, Garantia do Fornecedor 12 messes. | UND | 3 | R$ 89,00 | R$ 267,00 |
| 52 | **Tablet 10 polegadas -** Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G. Garantia do fornecedor: 12 meses. | UND | 14 | R$ 1.186,00 | R$ 16.604,00 |
| 57 | **DVD Player Com Saída Hdmi 5.1 Bivolt Preto** - Com Display De Led Que Facilita Os Seus Comandos. Imagem Digital De Lata Qualidade. Som Digital. Entrada Usb Para Reprodução De arquivos De Suas Mídias Móveis. - Mp3 Player, Permite a Reprodução de Músicas. - Entrada Para Microfone E Função Karaokê. Idiomas Português E Inglês. - Saída 5.1 Rca Para Home Theater. - Controle Remoto. Cabo Hdmi Incluso. Formatos Suportados: Cd, Cd-R, Cr-Rw, Vcd, Dvd, Dvd-R, Dvd-Rw E Mp3. - Bivolt (127-220v). Dimensões Aproximadas - Largura: 19 Cm. - Profundidade: 22 Cm. - Altura: 4 Cm. Conteúdo - 01 Dvd Player. - 01 Cabo Hdmi. - 01 Controle Remoto. - Manual De Usuário. Itens Inclusos: 01 Dvd Player Com Saída Hdmi 5.1 Bivolt Preto, Garantia do fornecedor: 12 meses. | UND | 4 | R$ 185,00 | R$ 740,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 82.028,75** |

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**4.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**4.3** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**4.4** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1.** Caso os fornecimentos sejam para o Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

**5.2.2** Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.326.830/0001-20 do Fundo Municipal.

**5.2.3** Caso os fornecimentos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 14.732.540/0001-74 do Fundo Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
**6.2** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pelas Secretarias Municipais, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
**6.4** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
**6.5** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
**6.5.1** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
**6.6** As providências que ultrapassarem a competência das Secretarias deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
**6.7** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**
**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**8.1** Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**
**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**
**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**
**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
**b)** quando não restarem fornecedores registrados;
**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**
**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
**I** Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;
**III** Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;
**IV** Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
**V** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
**VI** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;
**VII** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
**VIII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
**IX** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
**X** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
**11.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 10 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
**11.4** A entrega de algum objeto deste termo de referencia deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
**11.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
**11.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**11.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2017 e a proposta da empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS** inscrita no **CNPJ: 21.062.777/0001-50,** classificada em primeiro lugar itens descritos acima, no certame supra numerado.
**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
***SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO***
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas
***LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA***
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Contratada

**Publicado por:**
Wilk Jackson Assuncao
**Código Identificador:**4DADE625

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 139, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 22 de dezembro de 2017.

***VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.800,00** |
| **02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER** | | | | | **1.800,00** |
| | **2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | | | **1.800,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100000000 | 0001 | 1.800,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **1.800,00** |
| **02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER** | | | | | **1.800,00** |
| | **2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** | | | | **1.800,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.800,00 |

**Publicado por:**
José Alipio Lopes Neto
**Código Identificador:**2B0C3917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 775**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 775 , DE 01 de novembro de 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.388,20 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.388,20 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.388,20 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 5.388,20 |
| | **2049 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOV. DO ESTADO - PETERN** | | | | 5.388,20 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0102200000 | 0001 | 5.388,20 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 5.388,20 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 5.388,20 |
| | **2049 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOV. DO ESTADO - PETERN** | | | | 5.388,20 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0102200000 | 0001 | 5.388,20 |

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**9653039D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 776**

**DECRETO Nº 776 , DE 01 de novembro de 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 31.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 31.500,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 31.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | | 31.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0105800000 | 0001 | 31.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 31.500,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 31.500,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | | 31.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0105800000 | 0001 | 16.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 0105800000 | 0001 | 15.000,00 |

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**842AD914

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 777

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 777 , DE 01 de novembro de 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 3.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 3.000,00 |
| | **1007 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL** | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 3.000,00 |

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**D02F0535

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 778

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 778 , DE 01 de novembro de 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2017

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 4.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 4.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.000,00 |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 4.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2043 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E AUX. A ESTUD. CARENTES | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 0100000000 | 0001 | 2.000,00 |

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**D7BE684F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA GARI, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MEDICO GINECOLOGISTA, MEDICO PSIQUIATRA, MEDICO OFTALMOLOGISTA E CIRURGIÃO DENTISTA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**EDITAL Nº 02/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN** por meio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, em caráter temporário, de Profissionais na função de gari, médico plantonista, médico cardiologista, medico ginecologista, medico psiquiatra, medico oftalmologista e cirurgião dentista, em face do não preenchimento das vagas, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 347/2017, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1** – O processo Seletivo Simplificado, de caráter público, será regido por este Edital e executado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
**1.2** – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular para os referidos cargos.
**1.3** – O cronograma do Processo Seletivo Público está disponível no Anexo IV deste Edital.

**2. DA INSCRIÇÃO**
**2.1** – As inscrições serão gratuitas.
**2.2** – O Candidato fará a inscrição em formulário fornecido no local da inscrição.
**2.3** – Local de inscrição: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.
**2.4** – **Período de inscrição: 27 de dezembro/2017.**
**2.5.** – **Horário de inscrição: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 as 16:00.**
**2.6** – São requisitos mínimos para inscrição, além do preenchimento da ficha de inscrição, a apresentação de fotocópia simples dos seguintes documentos:
a) diploma de conclusão do curso superior completo com registro no conselho de classe, no caso dos interessados nos cargos de nível superior;
b) comprovante de residência;
c) carteira de identidade;
d) documento de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;
e) título de eleitor, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral;
f) certificado de reservista, para o candidato do sexo masculino;
g) fotocópia dos certificados dos cursos realizados;
**2.7** – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
**2.8** – Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias.
**2.9** – O (A) candidato (a) concorrerá apenas a vaga da função para a qual se inscreveu.
**2.10** – As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato (a), dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que não preencherem o formulário de forma completa e correta, sem rasuras, bem como aquele que não apresentar a documentação mínima exigida, prestar informações falsas ou não comprovadas.
**2.11** - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato (a).

**3. DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL, SALÁRIO BASE E PREREQUISITOS MÍNIMOS.**
**3.1** – FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E SUPERIOR: As denominações das funções exigidas nos requisitos dos cargos foram estabelecidas com base na Classificação Brasileira de Ocupação – CBO, instituída por portaria ministerial nº 397, de 09 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Para a vaga de gari, o nível é fundamental incompleto, enquanto para a vaga de médico plantonista, médico cardiologista, médico ginecologista, médico psiquiatra, médico oftalmologista e cirurgião dentista, é obrigatório a apresentação da conclusão do curso superior, devidamente credenciado no órgão de classe.

| QUADRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CARGO/FUNÇÃO** | **LOTAÇÃO** | **VAGAS** | **SALÁRIO** | **CARGA HORÁRIA** |
| 01 | GARI-O profissional tem a função de realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes (podas), tapar buracos, limpar vias, fazer a coleta, conservar bueiros e galerias de águas pluviais, preparar cargas e descargas de mercadorias, auxiliando os motoristas de veículos pesados, entre outras funções pertinentes ao cargo. | LIMPEZA DE RUAS, PODAS, FOSSAS, SERVIÇOS PESADOS | 13 | R$ 937,00 | 40 HORAS |

| QUADRO DA NECESSIDADE PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CARGO/FUNÇÃO** | **LOTAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **SALÁRIO** | **CARGA HORÁRIA** |
| 01 | MÉDICO PLANTONISTA | UMS Genoveva Ferreira da Silva | 4 | R$1.600,00 | PLANTÃO |
| 02 | MÉDICO CARDIOLOGISTA | UMS Genoveva Ferreira da Silva | 1 | R$ 2.000,00 | 20 HORAS |
| 03 | MÉDICO GINECOLOGISTA | UMS Genoveva Ferreira da Silva | 1 | R$ 2.000,00 | 20 HORAS |
| 04 | MÉDIO PSIQUIATRA | UMS Genoveva Ferreira da Silva | 1 | R$ 2.000,00 | 20 HORAS |
| 05 | MÉDICO OFTAMOLOGISTA | UMS Genoveva Ferreira da Silva | 1 | R$ 2.000,00 | 20 HORAS |
| 06 | CIRURGIÃO DENTISTA | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 1 | R$ 2.400,00 | 20 HORAS |

**4. DOS DOCUMENTOS**

**4.1** – No ato da inscrição, o (a) interessado (a) deverá entregar além da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem rasuras, o *CURRICULUM VITAE acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos referidos no item* ***2.6,*** *retro.*

**4.2** – Serão considerados, para efeito de comprovação de experiência profissional: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta; Certificados de aptidão expedidos por entidades de direito público ou privado, legalmente constituídas, e contribuição como autônomo, quando for o caso.

**4.3**–Serve como comprovante de escolaridade: Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico, Informando a data da colação de grau.

**4.4**- Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item **2.4** deste Edital.

**4.5** – As informações prestadas na ficha de inscrição, como também a documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** – **O PROCESSO SELETIVO** compreende, os cargos de nível fundamental incompleto e superior, a análise de currículo e o exame de documentos apresentados pelo (a) candidato (a).

**5.2** – Caso o (a) candidato (a) apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será considerado.

**5.3** – Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

**6. DO QUADRO DE PONTUAÇÃO**

**6.1 - Para os candidatos de nível superior:**

| **Título** | **Valor máximo** |
|---|---|
| Experiência profissional com atuação na área objeto para qual se inscreveu, no período máximo de 05 anos. | 0,5 (meio) ponto por ano completo. |
| Experiência profissional na área pública em qualquer área de atuação, no período máximo de 05 anos. | 0,2 (vinte décimos) pontos por ano completo. |
| Participação em congressos, seminários, com duração de 180 horas na área para qual se inscreveu, no máximo 02 cursos. | 01 (um) ponto por curso. |
| Participação em congressos, seminários, com duração de 120 horas na área para qual se inscreveu, no máximo 02 cursos. | 0,75 (setenta e cinco décimos) de pontos por curso. |
| Participação em congressos, seminários, com duração de 40 horas na área para qual se inscreveu, no máximo 02 cursos. | 0,5 (meio) ponto por curso. |

**6.2 - Para os demais candidatos:**

| **Título** | **Valor máximo** |
|---|---|
| Experiência de trabalho no exercício da atividade para o qual se inscreveu ou similar ao mesmo, demonstrando características contidas neste edital, no período máximo de 05 anos. | 01 (um) ponto por ano completo |

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1 –** Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) maior tempo de experiência comprovada na função;

b) e caso permaneça o empate, será selecionado o (a) candidato (a) mais idoso (a).

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** – As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação dos (as) candidatos (as) de acordo com o cargo e a necessidade.

**8.2** – No caso de substituição das que vierem a tornarem-se vagas, poderão ser convocados os profissionais remanescentes da lista de classificação, respeitando o prazo de validade do processo seletivo.

**9. DO RESULTADO**

**9.1** - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1** – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação da listagem dos candidatos classificados.

**10.2** – Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria de Administração do Município de Lagoa de Velhos/RN no horário de 08h às 12h, conforme modelo identificado no ANEXO II.

**10.3** – Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador, devidamente habilitado com reconhecimento de firma em Cartório.

**10.4** – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item **9.1** será indeferido.

**10.5** – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

**10.6** – A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**11. DO PRAZO DE VALIDADE**
**11.1-** O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final no prédio da Prefeitura Municipal.

**12. DO PRAZO DE CONTRATO**
**12.1** – O prazo de Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante lei.
**12.2** – O (A) classificado (a) deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, originais acompanhados de cópias, ou cópias autenticadas:
a) PIS/PASEP;
b) comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
**12.3** – O (A) candidato (a) classificado (a) não poderá firmar o contrato de trabalho por procuração.
**12.4** - O (A) candidato contratado (a) será lotado (a) em conformidade com o quadro da função a qual se inscreveu.

**13. DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**
**13.1** – Ser aprovado nesse Processo Seletivo Simplificado.
**13.2** – Não ser servidor (a) da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado (a) ou servidor (a) de suas subsidiárias e controladas.
**13.3** – Não se enquadrar nas situações de nepotismo previsto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF).
**13.4** – Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo, conforme estabelecido no item **3** deste Edital.
**13.5** – Ter registro no Órgão de Classe competente, quando assim exigido;
**13.6** – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da assinatura do contrato de trabalho.
**13.7** – Cumprir as determinações deste Edital.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**14.1** – O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção.
**14.2** – A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
**14.3** – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o (a) candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
**14.4** – Os (As) profissionais contratados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo o contrato de trabalho, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:
**14.4.1** - Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.
**14.5** – A contratação inicial do pessoal será feita pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação diante de lei pertinente.
**14.6** – O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.
**14.7** – Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no mural da Prefeitura Municipal.
**14.8** – Não será fornecido ao candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no mural da Prefeitura Municipal.
**14.9** – Cabe a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o direito de aproveitar os (as) candidatos (as) classificado (as) em número estritamente necessário para o provimento das funções será de acordo com as vagas existentes especificadas no item **3 e aprovadas pela lei municipal nº 347/2017**, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos (as) classificado (as).
**14.10** – Fica reservado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o direito de rescindir o contrato unilateralmente.
**14.11** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Dezembro de 2017.

_____
**Andson Samarony Ferreira Santos**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017**

| | | |
|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO_____/ 2017** | **DATA DA INSCRIÇÃO _____/_____/2017** | |
| **NOME DO CANDIDATO: _____** | | |
| **CARGO PLEITEADO: _____** | | |
| **DATA DE NASCIMENTO:____/____/___** | **SEXO: M ( ) F ( )** | **IDADE: _____** |
| **ESTADO CIVIL: _____** | | |
| **ENDEREÇO: _____** | | |
| **TELEFONES: _____ , _____.** | | |
| **E-MAIL: _____** | | |
| **.....** **ASSINATURA DO CANDIDATO** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nº DA INSCRIÇÃO_____/ 2017** | **DATA DA INSCRIÇÃO _____/_____/2017** | |
| **NOME DO CANDIDATO: _____** | | |
| **DATA DE NASCIMENTO:____/____/___** | **SEXO: M ( ) F ( ) IDADE: _____** | |
| **VAGA A QUE DESEJA CONCORRER: _____** | | |
| **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO** | | |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017**

**ANEXO II – MODELO DE RECURSO**

Ao (A) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de cargos de Nível fundamental incompleto e superior, previstos no quadro de funções do item 3 do presente Edital.

Nome:_____.

Nº de inscrição:_____.
Função pretendida:_____.
RG:_____.
Endereço Completo:_____.
Questionamento:_____.
Embasamento:_____.

Lagoa de Velhos/RN, _____ de _____de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (a)

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**FB8BDEF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 COM ANEXOS**

CNPJ 08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 598, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.
Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 46.688.050,00 (quarenta e seis milhões seiscentos e oitenta e oito mil e cinquenta reais).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| | R$ 1,00 |
|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 1 RECEITA DO TESOURO | 46.688.050,00 |
| 1.1 RECEITAS CORRENTES | 43.286.050,00 |
| Receita Tributária | 3.614.950,00 |
| Receita Patrimonial | 135.500,00 |
| Receita de Serviços | 245.000,00 |
| Receita de Contribuições | 200.000,00 |
| Transferências Correntes | 38.629.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 461.600,00 |
| 1.2 RECEITAS DE CAPITAL | 3.402.000,00 |
| Alienação de Bens | 35.000,00 |
| Transferências de Capital | 3.367.000,00 |
| TOTAL | R$ 46.688.050,00 |

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total
Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:
I – no Orçamento Fiscal, em R$ 33.398.310,00 (trinta e três milhões trezentos e noventa e oito mil trezentos e dez reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 13.289.740,00 (treze milhões duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta reais).
Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

| | R$ 1,00 |
|---|---|
| DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO | VALOR |
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.770.600,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.099.890,00 |
| OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 114.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 312.840,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 965.440,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 2.002.080,00 |

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.694.680,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 20.183.780,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.967.300,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11.322.440,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 3.911.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | 394.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 949.500,00 |
| TOTAL | R$ 46.688.050,00 |

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2017.

***LUCIANO SILVA SANTOS***

Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal | | | | Exercício: 2018 - Em R$ 1,00 | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 38.627.050 | Despesas Correntes | | 28.962.310 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.614.950 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.548.560 | |
| Contribuições | 200.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.413.750 | |
| Receita Patrimonial | 135.500 | | | | |
| Receita de Serviços | 195.000 | | | | |
| Transferências Correntes | 34.020.000 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 461.600 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 9.664.740 |
| Total | | 38.627.050 | Total | | 38.627.050 |
| Receitas de Capital | | 1.932.000 | Despesas de Capital | | 3.486.500 |
| Alienação de Bens | 35.000 | | INVESTIMENTO | 2.686.500 | |
| Transferências de Capital | 1.897.000 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 800.000 | |
| Déficit de Capital | | 2.504.000 | | | |
| | | | Reserva de Contigência | | 949.500 |
| Total | | 40.559.050 | Total | | 4.436.000 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 38.627.050 | DESPESAS CORRENTES | | 28.962.310 |
| Receitas de Capital | | 1.932.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 3.486.500 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 949.500 |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | | 7.160.740 |
| Total | | 40.559.050 | Total | | 40.559.050 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | | | | Exercício: 2018 - Em R$ 1,00 | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 4.659.000 | Despesas Correntes | | 11.130.740 |
| Receita de Serviços | 50.000 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.182.940 | |
| Transferências Correntes | 4.609.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.947.800 | |
| Deficit Corrente | | 6.471.740 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total | | 11.130.740 | Total | | 11.130.740 |
| Receitas de Capital | | 1.470.000 | Despesas de Capital | | 2.159.000 |
| Transferências de Capital | 1.470.000 | | INVESTIMENTO | 2.159.000 | |
| Déficit de Capital | | 689.000 | | | |
| Total | | 6.129.000 | Total | | 2.159.000 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 4.659.000 | DESPESAS CORRENTES | | 11.130.740 |
| Receitas de Capital | | 1.470.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 2.159.000 |
| Transf. do Orçamento Fiscal | | 7.160.740 | | | |
| Total | | 13.289.740 | Total | | 13.289.740 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | | Exercício: 2018 - Em R$ 1,00 | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 43.286.050 | Despesas Correntes | | 40.093.050 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.614.950 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.731.500 | |
| Contribuições | 200.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.361.550 | |
| Receita Patrimonial | 135.500 | | | | |
| Receita de Serviços | 245.000 | | | | |
| Transferências Correntes | 38.629.000 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 461.600 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 3.193.000 |
| Total | | 43.286.050 | Total | | 43.286.050 |
| Receitas de Capital | | 3.402.000 | Despesas de Capital | | 5.645.500 |
| Alienação de Bens | 35.000 | | INVESTIMENTO | 4.845.500 | |
| Transferências de Capital | 3.367.000 | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 800.000 | |
| Déficit de Capital | | 3.193.000 | | | |
| | | | Reserva de Contigência | | 949.500 |
| Total | | 46.688.050 | Total | | 6.595.000 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | | 43.286.050 | DESPESAS CORRENTES | | 40.093.050 |
| Receitas de Capital | | 3.402.000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 5.645.500 |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 949.500 |
| Total | | 46.688.050 | Total | | 46.688.050 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|
| Evolução da Receita do Tesouro | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| RECEITA | Receita Arrecadada | | | Receita Orçada | |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 648.098,25 | 2.020.000,00 | 3.614.950,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 12.823,66 | 0,00 | 200.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 142.799,95 | 51.400,00 | 135.500,00 |
| RECEITAAGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 245.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 30.982.239,08 | 30.056.100,00 | 38.629.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 54.915,69 | 930.000,00 | 461.600,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita de Vendas e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 31.840.876,63 | 33.157.500,00 | 43.286.050,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 35.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 561.500,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 3.367.000,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.661.500,00 | 3.402.000,00 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 31.840.876,63 | 34.819.000,00 | 46.688.050,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | Outras Fontes | 0 | -3.711.600 | 21.522.950 |
| 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 125.000 |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | Outras Fontes | 0 | 0 | 100.000 |
| 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 100.000 |
| 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 50.000 |
| 0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | Outras Fontes | 0 | 0 | 200.000 |
| 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% | Outras Fontes | 0 | 0 | 13.615.600 |
| 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.656.000 |
| 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 982.000 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.470.000 |
| 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | Outras Fontes | 0 | 0 | 915.000 |
| 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | Outras Fontes | 0 | 0 | 517.560 |
| 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação | Outras Fontes | 0 | 0 | 380.000 |
| 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | Outras Fontes | 0 | 0 | 20.000 |
| 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | Outras Fontes | 0 | 0 | 275.000 |
| 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | Outras Fontes | 0 | 0 | 250.000 |
| 0106400000 - Atenção Básica | Outras Fontes | 0 | 0 | 2.535.080 |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | Outras Fontes | 0 | 0 | 1.174.200 |
| 0106600000 - Vigilância em Saúde | Outras Fontes | 0 | 0 | 302.160 |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica | Outras Fontes | 0 | 0 | 80.000 |
| 0109200000 - Alienação de Bens | Outras Fontes | 0 | 0 | 35.000 |
| 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários | Outras Fontes | 0 | 0 | 115.500 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | Outras Fontes | 0 | 0 | 217.000 |
| Total: | | 0 | -3.711.600 | 46.688.050 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1 Receitas Correntes | | | | 43.286.050 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 3.614.950 | |
| 1.1.1 Impostos | | 3.240.000 | | |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | | 80.000 | | |
| 1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | | 80.000 | | |
| 1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados | | 80.000 | | |
| 1.1.1.2.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | | 390.000 | | |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | | 390.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | | 90.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | | 90.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 90.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 300.000 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 300.000 | | |
| 1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | | 2.770.000 | | |
| 1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | | 270.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 220.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 90.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 80.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | Fiscal | 50.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 50.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | 2.500.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | 2.500.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 2.500.000 | | |
| 1.1.2 Taxas | | 374.950 | | |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 224.950 | | |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 224.950 | | |
| 1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 224.950 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 224.950 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços | Fiscal | 30.000 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 169.950 | | |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | | 150.000 | | |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | | 150.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços | | 150.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 20.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos | Fiscal | 20.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1.1.2.2.01.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | | 130.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.04 Taxa de Limpeza Pública | Fiscal | 30.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.2 Contribuições | | | 200.000 | |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 200.000 | | |
| 1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 200.000 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 200.000 | | |
| 1.3 Receita Patrimonial | | | 135.500 | |
| 1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 20.000 | | |
| 1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias | | 20.000 | | |
| 1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias | | 20.000 | | |
| 1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | | 115.500 | | |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | | 115.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários | | 115.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 115.500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE | Fiscal | 30.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Fiscal | 35.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.6 Receita de Serviços | | | 245.000 | |
| 1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 145.000 | | |
| 1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 20.000 | | |
| 1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 20.000 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | 125.000 | | |
| 1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | 125.000 | | |
| 1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | Fiscal | 125.000 | | |
| 1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | 50.000 | | |
| 1.6.3.0.01 Serviços de Atendimento à Saúde | | 50.000 | | |
| 1.6.3.0.01.1 Serviços de Atendimento à Saúde | | 50.000 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.6.3.0.01.1.1 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal | Seguridade | 50.000 | | |
| 1.6.9 Outros Serviços | | 50.000 | | |
| 1.6.9.0.99 Outros Serviços | | 50.000 | | |
| 1.6.9.0.99.1 Outros Serviços | | 50.000 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.7 Transferências Correntes | | | 38.629.000 | |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 20.295.800 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçametária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M | | 20.295.800 | | |
| 1.7.1.8.01 Participação na Receita da União | | 13.140.800 | | |
| 1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 11.840.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | | 11.840.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 14.800.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -2.960.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 700.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | | 700.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | Fiscal | 700.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 600.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | | 600.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | Fiscal | 600.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 800 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | | 800 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -200 | | |
| 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | 217.000 | | |
| 1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 2.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçametária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | | 65.000 | | |
| 1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo49, I e II - Principal | Fiscal | 65.000 | | |
| 1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | Fiscal | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | | 4.091.440 | | |
| 1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | | 4.091.440 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal | | 4.091.440 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo | Seguridade | 415.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF | Seguridade | 500.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF | Seguridade | 150.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB | Seguridade | 220.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS | Seguridade | 450.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | Seguridade | 190.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica | Seguridade | 610.080 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC | Seguridade | 1.124.200 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.14 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade | Seguridade | 50.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçametária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1.7.1.8.03.1.1.16 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária | Seguridade | 15.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde | Seguridade | 287.160 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.18 Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica | Seguridade | 80.000 | | |
| 1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 517.560 | | |
| 1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 517.560 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | | 517.560 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV | Seguridade | 142.000 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS | Seguridade | 95.000 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF | Seguridade | 93.000 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz | Seguridade | 92.000 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS | Seguridade | 95.560 | | |
| 1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 1.025.000 | | |
| 1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação | | 380.000 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 380.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | | 20.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE | | 275.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçametária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | | 275.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | Fiscal | 45.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 46.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 159.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | Fiscal | 18.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | Fiscal | 7.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | Fiscal | 250.000 | | |
| 1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | | 100.000 | | |
| 1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | | 4.000 | | |
| 1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | | 4.000 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | | 4.000 | | |
| 1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | Fiscal | 5.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçametária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -1.000 | | |
| 1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 100.000 | | |
| 1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | | 100.000 | | |
| 1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| 1.7.1.8.99 Outras Transferências da União | | 1.200.000 | | |
| 1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União | | 1.200.000 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal | Fiscal | 1.200.000 | | |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 3.061.600 | | |
| 1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M | | 3.061.600 | | |
| 1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados | | 3.061.600 | | |
| 1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS | | 2.800.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal | | 2.800.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 3.500.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -700.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA | | 200.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal | | 200.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 250.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -50.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios | | 1.600 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | | 1.600 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçametária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -400 | | |
| 1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 50.000 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados | | 10.000 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | | 15.271.600 | | |
| 1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | | 15.271.600 | | |
| 1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação | | 15.271.600 | | |
| Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | | | |
| 1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação | | 13.615.600 | | |
| Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | | | |
| 1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação | Fiscal | 13.615.600 | | |
| Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | | | |
| 1.7.5.8.01.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e | | 1.656.000 | | |
| Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | | | |
| 1.7.5.8.01.2.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e | Fiscal | 1.656.000 | | |
| Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | | | |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | | 461.600 | |
| 1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 10.000 | | |
| 1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica | | 10.000 | | |
| 1.9.1.0.01.1 Multas Previstas em Legislação Específica | | 10.000 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | Fiscal | 10.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçametária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 65.000 | | |
| 1.9.2.2 Restituições | | 65.000 | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | | 65.000 | | |
| 1.9.2.2.99.1 Outras Restituições | | 65.000 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal | Fiscal | 65.000 | | |
| 1.9.9 Demais Receitas Correntes | | 386.600 | | |
| 1.9.9.0.99 Outras Receitas | | 386.600 | | |
| 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras | | 386.600 | | |
| 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal | Fiscal | 386.600 | | |
| 2 Receitas de Capital | | | | 3.402.000 |
| 2.2 Alienação de Bens | | | 35.000 | |
| 2.2.1 Alienação de Bens Móveis | | 35.000 | | |
| 2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 35.000 | | |
| 2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 35.000 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | Fiscal | 35.000 | | |
| 2.4 Transferências de Capital | | | 3.367.000 | |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | | 3.367.000 | | |
| 2.4.1.8 Transferências da União | | 3.367.000 | | |
| 2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 1.470.000 | | |
| 2.4.1.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 1.470.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçametária por Natureza | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econônica |
| 2.4.1.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 1.470.000 | | |
| 2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde | Seguridade | 1.470.000 | | |
| 2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 982.000 | | |
| 2.4.1.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | 982.000 | | |
| 2.4.1.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 982.000 | | |
| 2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | | 915.000 | | |
| 2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União | | 915.000 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 915.000 | | |
| Total Geral: | | | | 46.688.050 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Resumo Geral da Receita | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Natureza da Receita | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1 Receitas Correntes | | 43.286.050 | 43.286.050 | 0 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 3.614.950 | 3.614.950 | 0 |
| | Fiscal | 3.614.950 | 3.614.950 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.2 Contribuições | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 1.3 Receita Patrimonial | | 135.500 | 135.500 | 0 |
| | Fiscal | 135.500 | 135.500 | 0 |
| 1.6 Receita de Serviços | | 245.000 | 245.000 | 0 |
| | Fiscal | 195.000 | 195.000 | 0 |
| | Seguridade | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1.7 Transferências Correntes | | 38.629.000 | 38.629.000 | 0 |
| | Fiscal | 34.020.000 | 34.020.000 | 0 |
| | Seguridade | 4.609.000 | 4.609.000 | 0 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | | 461.600 | 461.600 | 0 |
| | Fiscal | 461.600 | 461.600 | 0 |
| 2 Receitas de Capital | | 3.402.000 | 3.402.000 | 0 |
| 2.2 Alienação de Bens | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 2.4 Transferências de Capital | | 3.367.000 | 3.367.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.897.000 | 1.897.000 | 0 |
| | Seguridade | 1.470.000 | 1.470.000 | 0 |
| Total | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal | | 40.559.050 | 0 | 40.559.050 |
| Seguridade | | 6.129.000 | 0 | 6.129.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Poder e Unidade | | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Corrente | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| Poder Legislativo | | 1.770.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 110.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | 1.770.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 110.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.770.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 110.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 1.770.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 110.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| Poder Executivo | | 44.917.450 | 27.254.500 | 0 | 11.177.950 | 4.735.500 | 0 | 800.000 | 0,00 |
| | 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | 1.099.890 | 722.240 | 0 | 364.650 | 13.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.099.890 | 722.240 | 0 | 364.650 | 13.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 1.099.890 | 722.240 | 0 | 364.650 | 13.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 312.840 | 126.440 | 0 | 166.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 312.840 | 126.440 | 0 | 166.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 312.840 | 126.440 | 0 | 166.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 965.440 | 455.840 | 0 | 464.600 | 45.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 965.440 | 455.840 | 0 | 464.600 | 45.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 965.440 | 455.840 | 0 | 464.600 | 45.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 676.580 | 518.280 | 0 | 156.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 676.580 | 518.280 | 0 | 156.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 676.580 | 518.280 | 0 | 156.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.325.500 | 50.000 | 0 | 475.500 | 0 | 0 | 800.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.325.500 | 50.000 | 0 | 475.500 | 0 | 0 | 800.000 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 1.325.500 | 50.000 | 0 | 475.500 | 0 | 0 | 800.000 | 0,00 |
| | 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.694.680 | 542.280 | 0 | 564.400 | 588.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.694.680 | 542.280 | 0 | 564.400 | 588.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 1.141.680 | 542.280 | 0 | 479.400 | 120.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 453.000 | 0 | 0 | 0 | 453.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0109200000 - Alienação de Bens | 35.000 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 20.183.780 | 16.086.480 | 0 | 3.185.300 | 912.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 20.183.780 | 16.086.480 | 0 | 3.185.300 | 912.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 2.780.180 | 896.880 | 0 | 1.798.300 | 85.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 125.000 | 0 | 0 | 10.000 | 115.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Poder e Unidade | | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Corrente | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| | 0101800000 - Transferências do FUNDEB 60% | 13.615.600 | 13.615.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101900000 - Transferências do FUNDEB 40% | 1.656.000 | 1.574.000 | 0 | 72.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102200000 - Transferências de Convênios - Educação | 982.000 | 0 | 0 | 400.000 | 582.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0105800000 - Transferência Do Salário-Educação | 380.000 | 0 | 0 | 360.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 275.000 | 0 | 0 | 275.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.064.900 | 593.100 | 0 | 428.800 | 43.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade | 1.064.900 | 593.100 | 0 | 428.800 | 43.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 1.064.900 | 593.100 | 0 | 428.800 | 43.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 902.400 | 274.400 | 0 | 502.000 | 126.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade | 902.400 | 274.400 | 0 | 502.000 | 126.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 384.840 | 87.840 | 0 | 250.000 | 47.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 517.560 | 186.560 | 0 | 252.000 | 79.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.994.440 | 6.315.440 | 0 | 3.009.000 | 1.670.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade | 10.994.440 | 6.315.440 | 0 | 3.009.000 | 1.670.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 5.583.000 | 3.596.000 | 0 | 1.902.000 | 85.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 1.170.000 | 0 | 0 | 50.000 | 1.120.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106400000 - Atenção Básica | 2.535.080 | 1.887.080 | 0 | 539.000 | 109.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 1.174.200 | 549.200 | 0 | 420.000 | 205.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106600000 - Vigilância em Saúde | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.000 | 0 | 0 | 8.000 | 320.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade | 328.000 | 0 | 0 | 8.000 | 320.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 28.000 | 0 | 0 | 8.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | 3.911.000 | 1.347.000 | 0 | 1.574.500 | 989.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 3.911.000 | 1.347.000 | 0 | 1.574.500 | 989.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 2.991.500 | 1.347.000 | 0 | 1.374.500 | 270.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 402.000 | 0 | 0 | 0 | 402.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0109400000 - Remuneração de Depósitos Bancários | 115.500 | 0 | 0 | 0 | 115.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA | 394.000 | 123.000 | 0 | 269.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 394.000 | 123.000 | 0 | 269.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Poder e Unidade | | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Corrente | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 334.000 | 123.000 | 0 | 209.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 0100000000 - Recursos Ordinários | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Total: | | 46.688.050 | 28.731.500 | 0 | 11.361.550 | 4.845.500 | 0 | 800.000 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Função | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 LEGISLATIVA | | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| | Fiscal | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 3.628.090 | 3.628.090 | 0 |
| | Fiscal | 3.628.090 | 3.628.090 | 0 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.967.300 | 1.967.300 | 0 |
| | Seguridade | 1.967.300 | 1.967.300 | 0 |
| 10 SAÚDE | | 11.002.440 | 11.002.440 | 0 |
| | Seguridade | 11.002.440 | 11.002.440 | 0 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 19.965.780 | 19.965.780 | 0 |
| | Fiscal | 19.965.780 | 19.965.780 | 0 |
| 13 CULTURA | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 15 URBANISMO | | 3.671.000 | 3.671.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.671.000 | 3.671.000 | 0 |
| 17 SANEAMENTO | | 320.000 | 320.000 | 0 |
| | Seguridade | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 312.840 | 312.840 | 0 |
| | Fiscal | 312.840 | 312.840 | 0 |
| 20 AGRICULTURA | | 923.000 | 923.000 | 0 |
| | Fiscal | 923.000 | 923.000 | 0 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 388.000 | 388.000 | 0 |
| | Fiscal | 388.000 | 388.000 | 0 |
| 25 ENERGIA | | 240.000 | 240.000 | 0 |
| | Fiscal | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 218.000 | 218.000 | 0 |
| | Fiscal | 218.000 | 218.000 | 0 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.325.500 | 1.325.500 | 0 |
| | Fiscal | 1.325.500 | 1.325.500 | 0 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| | Fiscal | 949.500 | 949.500 | 0 |
| Total | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| | Fiscal | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 12.577.050 | 12.577.050 | 0 |
| | Fiscal | 6.581.910 | 6.581.910 | 0 |
| | Seguridade | 5.995.140 | 5.995.140 | 0 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 626.580 | 626.580 | 0 |
| | Fiscal | 626.580 | 626.580 | 0 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 132.120 | 132.120 | 0 |
| | Fiscal | 132.120 | 132.120 | 0 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | 10.000 | 10.000 | 0 |
| | Fiscal | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 114.500 | 114.500 | 0 |
| | Fiscal | 114.500 | 114.500 | 0 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 369.960 | 369.960 | 0 |
| | Seguridade | 369.960 | 369.960 | 0 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 808.200 | 808.200 | 0 |
| | Seguridade | 808.200 | 808.200 | 0 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 3.700.080 | 3.700.080 | 0 |
| | Seguridade | 3.700.080 | 3.700.080 | 0 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 1.494.200 | 1.494.200 | 0 |
| | Seguridade | 1.494.200 | 1.494.200 | 0 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | Seguridade | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 302.160 | 302.160 | 0 |
| | Seguridade | 302.160 | 302.160 | 0 |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | 475.000 | 475.000 | 0 |
| | Fiscal | 475.000 | 475.000 | 0 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 17.016.700 | 17.016.700 | 0 |
| | Fiscal | 17.016.700 | 17.016.700 | 0 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | | 85.000 | 85.000 | 0 |
| | Fiscal | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 365 EDUCAÇÃO INFATIL | | 1.358.400 | 1.358.400 | 0 |
| | Fiscal | 1.358.400 | 1.358.400 | 0 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 1.039.500 | 1.039.500 | 0 |
| | Fiscal | 1.039.500 | 1.039.500 | 0 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 160.000 | 160.000 | 0 |
| | Seguridade | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | | 23.000 | 23.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | Fiscal | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 240.000 | 240.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Seguridade | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 702.000 | 702.000 | 0 |
| | Fiscal | 702.000 | 702.000 | 0 |
| 695 TURISMO | | 388.000 | 388.000 | 0 |
| | Fiscal | 388.000 | 388.000 | 0 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | 240.000 | 240.000 | 0 |
| | Fiscal | 240.000 | 240.000 | 0 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 141.000 | 141.000 | 0 |
| | Fiscal | 141.000 | 141.000 | 0 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 218.000 | 218.000 | 0 |
| | Fiscal | 218.000 | 218.000 | 0 |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.325.500 | 1.325.500 | 0 |
| | Fiscal | 1.325.500 | 1.325.500 | 0 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| | Fiscal | 949.500 | 949.500 | 0 |
| Total | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Programa | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 Processo Legislativo | | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| | Fiscal | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| 0002 Promoção e Desenvolvimento Social | | 1.871.140 | 1.871.140 | 0 |
| | Seguridade | 1.871.140 | 1.871.140 | 0 |
| 0003 Promoção da Saúde para Todos | | 11.322.440 | 11.322.440 | 0 |
| | Seguridade | 11.322.440 | 11.322.440 | 0 |
| 0004 Promoção do Desenvolvimento Urbano | | 40.000 | 40.000 | 0 |
| | Fiscal | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 0007 Alimentação na Escola | | 475.000 | 475.000 | 0 |
| | Fiscal | 475.000 | 475.000 | 0 |
| 0008 Transporte na Escola | | 1.350.000 | 1.350.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.350.000 | 1.350.000 | 0 |
| 0009 Esporte para Todos | | 16.000 | 16.000 | 0 |
| | Fiscal | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 0010 Escola de Qualidade para Todos | | 18.247.780 | 18.247.780 | 0 |
| | Fiscal | 18.247.780 | 18.247.780 | 0 |
| 0011 Habitação para Todos | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0012 Desenvolvimento da Infra-Estrutura | | 3.866.000 | 3.866.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.866.000 | 3.866.000 | 0 |
| 0014 Administrar Legal | | 123.120 | 123.120 | 0 |
| | Fiscal | 123.120 | 123.120 | 0 |
| 0015 Capacitando Servidores | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0018 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | | 808.700 | 808.700 | 0 |
| | Fiscal | 808.700 | 808.700 | 0 |
| 0020 Apoio Administrativo | | 1.800.090 | 1.800.090 | 0 |
| | Fiscal | 1.800.090 | 1.800.090 | 0 |
| 0023 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | Seguridade | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 0024 Difundindo a Cultura Local | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 0025 Apoio às Crianças Municipais | | 82.160 | 82.160 | 0 |
| | Seguridade | 82.160 | 82.160 | 0 |
| 0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | | 2.007.520 | 2.007.520 | 0 |
| | Fiscal | 2.007.520 | 2.007.520 | 0 |
| 0027 Expandindo o Turismo Local | | 388.000 | 388.000 | 0 |
| | Fiscal | 388.000 | 388.000 | 0 |
| 0028 Educação para Todos | | 85.000 | 85.000 | 0 |
| | Fiscal | 85.000 | 85.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Programa | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0029 Gestão Administrativa | | 114.500 | 114.500 | 0 |
| | Fiscal | 114.500 | 114.500 | 0 |
| 0099 Operações Especiais | | 1.325.500 | 1.325.500 | 0 |
| | Fiscal | 1.325.500 | 1.325.500 | 0 |
| 9999 Reserva de Contingência | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| | Fiscal | 949.500 | 949.500 | 0 |
| Total | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Categoria Econômica | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Categoria Econômica | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | 40.093.050 | 40.093.050 | 0 |
| | Fiscal | 28.962.310 | 28.962.310 | 0 |
| | Seguridade | 11.130.740 | 11.130.740 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | 5.645.500 | 5.645.500 | 0 |
| | Fiscal | 3.486.500 | 3.486.500 | 0 |
| | Seguridade | 2.159.000 | 2.159.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contigência | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| | Fiscal | 949.500 | 949.500 | 0 |
| Total | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| Evolução da Despesa | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Despesa | Realizada - 2016 | Fixada - 2017 | Prevista - 2018 |
| Despesas Correntes | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.478.685,43 | 18.804.340,00 | 28.731.500,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 13.911.660,00 | 11.361.550,00 |
| Total | 23.478.685,43 | 32.716.000,00 | 40.093.050,00 |
| Despesas de Capital | | | |
| Investimento | 0,00 | 1.503.000,00 | 4.845.500,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 350.000,00 | 800.000,00 |
| Total | 0,00 | 1.853.000,00 | 5.645.500,00 |
| Total Geral | 23.478.685,43 | 34.569.000,00 | 45.738.550,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Modalidade de Aplicação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | | 188.000 | 188.000 | 0 |
| | Fiscal | 86.000 | 86.000 | 0 |
| | Seguridade | 102.000 | 102.000 | 0 |
| 70 Transferências a Instituições Multigovernamenta | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Fiscal | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 71 Transferências a Consórcios Públicos mediante c | | 160.000 | 160.000 | 0 |
| | Seguridade | 160.000 | 160.000 | 0 |
| 90 APLICAÇÕES DIRETAS | | 45.310.550 | 45.310.550 | 0 |
| | Fiscal | 32.282.810 | 32.282.810 | 0 |
| | Seguridade | 13.027.740 | 13.027.740 | 0 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| | Fiscal | 949.500 | 949.500 | 0 |
| Total | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Despesa Orçamentária por Órgão | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| | Fiscal | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| 02 - GABINETE DO PREFITO | | 1.099.890 | 1.099.890 | 0 |
| | Fiscal | 1.099.890 | 1.099.890 | 0 |
| 03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 114.500 | 114.500 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 114.500 | 114.500 | 0 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 312.840 | 312.840 | 0 |
| | Fiscal | 312.840 | 312.840 | 0 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 965.440 | 965.440 | 0 |
| | Fiscal | 965.440 | 965.440 | 0 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 2.002.080 | 2.002.080 | 0 |
| | Fiscal | 2.002.080 | 2.002.080 | 0 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 1.694.680 | 1.694.680 | 0 |
| | Fiscal | 1.694.680 | 1.694.680 | 0 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | 20.183.780 | 20.183.780 | 0 |
| | Fiscal | 20.183.780 | 20.183.780 | 0 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.967.300 | 1.967.300 | 0 |
| | Seguridade | 1.967.300 | 1.967.300 | 0 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 11.322.440 | 11.322.440 | 0 |
| | Seguridade | 11.322.440 | 11.322.440 | 0 |
| 11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | | 3.911.000 | 3.911.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.911.000 | 3.911.000 | 0 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 394.000 | 394.000 | 0 |
| | Fiscal | 394.000 | 394.000 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| | Fiscal | 949.500 | 949.500 | 0 |
| Total | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| | Fiscal | 1.770.600 | 1.770.600 | 0 |
| 02 GABINETE DO PREFITO | | 1.099.890 | 1.099.890 | 0 |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | | 1.099.890 | 1.099.890 | 0 |
| | Fiscal | 1.099.890 | 1.099.890 | 0 |
| 03 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 114.500 | 114.500 | 0 |
| 03.001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 114.500 | 114.500 | 0 |
| | Fiscal | 114.500 | 114.500 | 0 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 312.840 | 312.840 | 0 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 312.840 | 312.840 | 0 |
| | Fiscal | 312.840 | 312.840 | 0 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 965.440 | 965.440 | 0 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 965.440 | 965.440 | 0 |
| | Fiscal | 965.440 | 965.440 | 0 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 2.002.080 | 2.002.080 | 0 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 676.580 | 676.580 | 0 |
| | Fiscal | 676.580 | 676.580 | 0 |
| 06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO | | 1.325.500 | 1.325.500 | 0 |
| DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |
| | Fiscal | 1.325.500 | 1.325.500 | 0 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 1.694.680 | 1.694.680 | 0 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 1.694.680 | 1.694.680 | 0 |
| | Fiscal | 1.694.680 | 1.694.680 | 0 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | 20.183.780 | 20.183.780 | 0 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | 20.183.780 | 20.183.780 | 0 |
| | Fiscal | 20.183.780 | 20.183.780 | 0 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | SOCIAL | 1.967.300 | 1.967.300 | 0 |
| 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.064.900 | 1.064.900 | 0 |
| | Seguridade | 1.064.900 | 1.064.900 | 0 |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 902.400 | 902.400 | 0 |
| | Seguridade | 902.400 | 902.400 | 0 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 11.322.440 | 11.322.440 | 0 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 10.994.440 | 10.994.440 | 0 |
| | Seguridade | 10.994.440 | 10.994.440 | 0 |
| 10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 328.000 | 328.000 | 0 |
| | Seguridade | 328.000 | 328.000 | 0 |
| 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | | 3.911.000 | 3.911.000 | 0 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | | 3.911.000 | 3.911.000 | 0 |
| | Fiscal | 3.911.000 | 3.911.000 | 0 |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | 394.000 | 394.000 | 0 |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA | | 394.000 | 394.000 | 0 |
| | Fiscal | 394.000 | 394.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| 99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| | Fiscal | 949.500 | 949.500 | 0 |
| Total | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | 40.093.050 | 40.093.050 | 0 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | 1.660.600 | 1.660.600 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 1.660.600 | 1.660.600 | 0 |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | 1.086.890 | 1.086.890 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 1.086.890 | 1.086.890 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 109.500 | 109.500 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 109.500 | 109.500 | 0 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 292.840 | 292.840 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 292.840 | 292.840 | 0 |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 920.440 | 920.440 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 920.440 | 920.440 | 0 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 674.580 | 674.580 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 674.580 | 674.580 | 0 |
| 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | 525.500 | 525.500 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 525.500 | 525.500 | 0 |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.106.680 | 1.106.680 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 1.021.680 | 1.021.680 | 0 |
| 0101600000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0109200000 Alienação de Bens | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 19.271.780 | 19.271.780 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 2.695.180 | 2.695.180 | 0 |
| 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 0101800000 Transferências do FUNDEB 60% | 13.615.600 | 13.615.600 | 0 |
| 0101900000 Transferências do FUNDEB 40% | 1.646.000 | 1.646.000 | 0 |
| 0102200000 Transferências de Convênios - Educação | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 0105800000 Transferência Do Salário-Educação | 360.000 | 360.000 | 0 |
| 0105900000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 275.000 | 275.000 | 0 |
| 0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.021.900 | 1.021.900 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 1.021.900 | 1.021.900 | 0 |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 776.400 | 776.400 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 337.840 | 337.840 | 0 |
| 0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 438.560 | 438.560 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.324.440 | 9.324.440 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 5.498.000 | 5.498.000 | 0 |
| 0102300000 Transferências de Convênios - Saúde | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0106400000 Atenção Básica | 2.426.080 | 2.426.080 | 0 |
| 0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 969.200 | 969.200 | 0 |
| 0106600000 Vigilância em Saúde | 301.160 | 301.160 | 0 |
| 0106700000 Assistência Farmacêutica Básica | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | 2.921.500 | 2.921.500 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 2.721.500 | 2.721.500 | 0 |
| 0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA | 392.000 | 392.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 332.000 | 332.000 | 0 |
| 0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | 5.645.500 | 5.645.500 | 0 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 588.000 | 588.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 453.000 | 453.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 912.000 | 912.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 0101900000 Transferências do FUNDEB 40% | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 0102200000 Transferências de Convênios - Educação | 582.000 | 582.000 | 0 |
| 0105800000 Transferência Do Salário-Educação | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 43.000 | 43.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 43.000 | 43.000 | 0 |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 126.000 | 126.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 47.000 | 47.000 | 0 |
| 0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 79.000 | 79.000 | 0 |
| 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.670.000 | 1.670.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 85.000 | 85.000 | 0 |
| 0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 0102300000 Transferências de Convênios - Saúde | 1.120.000 | 1.120.000 | 0 |
| 0106400000 Atenção Básica | 109.000 | 109.000 | 0 |
| 0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade | 205.000 | 205.000 | 0 |
| Ambulatorial e Hospitalar | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0106600000 Vigilância em Saúde | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0102300000 Transferências de Convênios - Saúde | 300.000 | 300.000 | 0 |
| 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | 989.500 | 989.500 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 270.000 | 270.000 | 0 |
| 0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 402.000 | 402.000 | 0 |
| 0109400000 Remuneração de Depósitos Bancários | 115.500 | 115.500 | 0 |
| 0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 202.000 | 202.000 | 0 |
| 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contigência | 949.500 | 949.500 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Categoria | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 949.500 | 949.500 | 0 |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 949.500 | 949.500 | 0 |
| Total | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| Poder Legislativo | | | 1.770.600 |
| | 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | 1.770.600 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 1.770.600 |
| Poder Executivo | | | 44.917.450 |
| | 02 - GABINETE DO PREFITO | | 1.099.890 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.099.890 |
| | 03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 114.500 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 114.500 |
| | 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 312.840 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 312.840 |
| | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 965.440 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 965.440 |
| | 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | 2.002.080 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 676.580 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 1.325.500 |
| | 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | 1.694.680 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 771.680 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 923.000 |
| | 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | 20.183.780 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 19.965.780 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 218.000 |
| | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.967.300 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.967.300 |
| | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 11.322.440 |
| | | 10 - SAÚDE | 11.002.440 |
| | | 17 - SANEAMENTO | 320.000 |
| | 11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. | URBANOS | 3.911.000 |
| | | 15 - URBANISMO | 3.671.000 |
| | | 25 - ENERGIA | 240.000 |
| | 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | E CULTURA | 394.000 |
| | | 13 - CULTURA | 6.000 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 388.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | 949.500 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 949.500 |
| Total: | | | 46.688.050 |

| QUADRO RESUMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder | Órgão | | Função | Valor |
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total | |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.770.600 | 0 | 1.770.600 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 3.628.090 | 3.628.090 | |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.967.300 | 1.967.300 | |
| 10 - SAÚDE | 0 | 11.002.440 | 11.002.440 | |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 19.965.780 | 19.965.780 | |
| 13 - CULTURA | 0 | 6.000 | 6.000 | |
| 15 - URBANISMO | 0 | 3.671.000 | 3.671.000 | |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 320.000 | 320.000 | |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 312.840 | 312.840 | |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 923.000 | 923.000 | |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 388.000 | 388.000 | |
| 25 - ENERGIA | 0 | 240.000 | 240.000 | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 218.000 | 218.000 | |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 1.325.500 | 1.325.500 | |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 0 | 949.500 | 949.500 | |
| Total | 1.770.600 | 44.917.450 | 46.688.050 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0100000000 Recursos Ordinários | | 21.522.950 | 21.522.950 | 0 |
| | Fiscal | 14.462.210 | 14.462.210 | 0 |
| | Seguridade | 7.060.740 | 7.060.740 | 0 |
| 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | | 125.000 | 125.000 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Fiscal | 125.000 | 125.000 | 0 |
| 0100200000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Seguridade | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0101400000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Seguridade | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 0101600000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | 200.000 | 200.000 | 0 |
| | Fiscal | 200.000 | 200.000 | 0 |
| 0101800000 Transferências do FUNDEB 60% | | 13.615.600 | 13.615.600 | 0 |
| | Fiscal | 13.615.600 | 13.615.600 | 0 |
| 0101900000 Transferências do FUNDEB 40% | | 1.656.000 | 1.656.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.656.000 | 1.656.000 | 0 |
| 0102200000 Transferências de Convênios - Educação | | 982.000 | 982.000 | 0 |
| | Fiscal | 982.000 | 982.000 | 0 |
| 0102300000 Transferências de Convênios - Saúde | | 1.470.000 | 1.470.000 | 0 |
| | Seguridade | 1.470.000 | 1.470.000 | 0 |
| 0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | | 915.000 | 915.000 | 0 |
| | Fiscal | 915.000 | 915.000 | 0 |
| 0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | 517.560 | 517.560 | 0 |
| | Seguridade | 517.560 | 517.560 | 0 |
| 0105800000 Transferência Do Salário-Educação | | 380.000 | 380.000 | 0 |
| | Fiscal | 380.000 | 380.000 | 0 |
| 0105900000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | 275.000 | 275.000 | 0 |
| | Fiscal | 275.000 | 275.000 | 0 |
| 0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | Fiscal | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 0106400000 Atenção Básica | | 2.535.080 | 2.535.080 | 0 |
| | Seguridade | 2.535.080 | 2.535.080 | 0 |
| 0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar | Ambulatorial e | 1.174.200 | 1.174.200 | 0 |
| | Seguridade | 1.174.200 | 1.174.200 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0106600000 Vigilância em Saúde | | 302.160 | 302.160 | 0 |
| | Seguridade | 302.160 | 302.160 | 0 |
| 0106700000 Assistência Farmacêutica Básica | | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Seguridade | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 0109200000 Alienação de Bens | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 0109400000 Remuneração de Depósitos Bancários | | 115.500 | 115.500 | 0 |
| | Fiscal | 115.500 | 115.500 | 0 |
| 0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | | 217.000 | 217.000 | 0 |
| | Fiscal | 217.000 | 217.000 | 0 |
| Total | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|
| Resumo Geral da Despesa | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | 40.093.050 | 40.093.050 | 0 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 28.731.500 | 28.731.500 | 0 |
| | | Fiscal | 21.548.560 | 21.548.560 | 0 |
| | | Seguridade | 7.182.940 | 7.182.940 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 11.361.550 | 11.361.550 | 0 |
| | | Fiscal | 7.413.750 | 7.413.750 | 0 |
| | | Seguridade | 3.947.800 | 3.947.800 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | | 5.645.500 | 5.645.500 | 0 |
| | 4 INVESTIMENTO | | 4.845.500 | 4.845.500 | 0 |
| | | Fiscal | 2.686.500 | 2.686.500 | 0 |
| | | Seguridade | 2.159.000 | 2.159.000 | 0 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 800.000 | 800.000 | 0 |
| | | Fiscal | 800.000 | 800.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contigência | | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 949.500 | 949.500 | 0 |
| | | Fiscal | 949.500 | 949.500 | 0 |
| Total | | | 46.688.050 | 46.688.050 | 0 |
| Fiscal: | | | 33.398.310 | 33.398.310 | 0 |
| Seguridade: | | | 13.289.740 | 13.289.740 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | Exercício:2018 – Em R$ 1,00 | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 19.965.780 | 16.086.480 | 0 | 3.169.300 | 710.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 19.965.780 | 16.086.480 | 0 | 3.169.300 | 710.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.030.680 | 258.880 | 0 | 716.800 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Escola de Qualidade para Todos | 1.020.680 | 258.880 | 0 | 706.800 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 985.680 | 258.880 | 0 | 706.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 985.680 | 258.880 | 0 | 706.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 985.680 | 258.880 | 0 | 706.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - Capacitando Servidores | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 475.000 | 0 | 0 | 475.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Alimentação na Escola | 475.000 | 0 | 0 | 475.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 475.000 | 0 | 0 | 475.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 475.000 | 0 | 0 | 475.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 475.000 | 0 | 0 | 475.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 17.016.700 | 14.779.200 | 0 | 1.892.500 | 345.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - Transporte na Escola | 1.350.000 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT | 1.350.000 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 1.350.000 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 1.350.000 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Escola de Qualidade para Todos | 15.666.700 | 14.779.200 | 0 | 542.500 | 345.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1007 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS' | 80.000 | 0 | 0 | 10.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 80.000 | 0 | 0 | 10.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 10.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências de Convênios - Educação | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | | | | Exercício:2018 – Em R$ 1,00 | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 1010 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS | 80.500 | 0 | 0 | 80.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 80.500 | 0 | 0 | 80.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.500 | 0 | 0 | 80.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 380.000 | 0 | 0 | 360.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferência Do Salário-Educação | 380.000 | 0 | 0 | 360.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 380.000 | 0 | 0 | 360.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60% | 12.717.200 | 12.717.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 60% | 12.717.200 | 12.717.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 12.717.200 | 12.717.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% | 2.144.000 | 2.062.000 | 0 | 72.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 40% | 2.144.000 | 2.062.000 | 0 | 72.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 2.144.000 | 2.062.000 | 0 | 72.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - Educação para Todos | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Recursos Ordinários | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFATIL | 1.358.400 | 1.048.400 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Escola de Qualidade para Todos | 1.358.400 | 1.048.400 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | 310.000 | 0 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências de Convênios - Educação | 310.000 | 0 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 310.000 | 0 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60% | 1.048.400 | 1.048.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 00000 - Transferências do FUNDEB 60% | 1.048.400 | 1.048.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 1.048.400 | 1.048.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 19.965.780 | 16.086.480 | 0 | 3.169.300 | 710.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | | Exercício:2018 – Em R$ 1,00 | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.994.440 | 6.315.440 | 0 | 3.009.000 | 1.670.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 10.994.440 | 6.315.440 | 0 | 3.009.000 | 1.670.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.198.000 | 3.496.000 | 0 | 1.682.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 5.198.000 | 3.496.000 | 0 | 1.682.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.038.000 | 3.496.000 | 0 | 1.522.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 5.038.000 | 3.496.000 | 0 | 1.522.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 5.038.000 | 3.496.000 | 0 | 1.522.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 TRANSFERÊNCIAA CONSÓRCIO PÚBLICO | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 TRANSFERÊNCIAAO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Lagoa Nova | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 3.700.080 | 1.987.080 | 0 | 539.000 | 1.174.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 3.700.080 | 1.987.080 | 0 | 539.000 | 1.174.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1015 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1045 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO | 810.000 | 0 | 0 | 0 | 810.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1046 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARAA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | 707.600 | 605.600 | 0 | 100.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 707.600 | 605.600 | 0 | 100.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 707.600 | 605.600 | 0 | 100.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | 754.640 | 746.640 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | | Exercício:2018 – Em R$ 1,00 | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 654.640 | 646.640 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 654.640 | 646.640 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | 346.440 | 308.440 | 0 | 28.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 346.440 | 308.440 | 0 | 28.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 346.440 | 308.440 | 0 | 28.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ | 223.800 | 148.800 | 0 | 55.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 223.800 | 148.800 | 0 | 55.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 223.800 | 148.800 | 0 | 55.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO | 390.000 | 80.000 | 0 | 250.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 390.000 | 80.000 | 0 | 250.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 390.000 | 80.000 | 0 | 250.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | 212.600 | 97.600 | 0 | 100.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0106400000 - Atenção Básica | 212.600 | 97.600 | 0 | 100.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 212.600 | 97.600 | 0 | 100.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.494.200 | 549.200 | 0 | 470.000 | 475.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 1.494.200 | 549.200 | 0 | 470.000 | 475.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde | | | | | | | Exercício:2018 – Em R$ 1,00 | |
| Classificação Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | 974.200 | 549.200 | 0 | 420.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 974.200 | 549.200 | 0 | 420.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 974.200 | 549.200 | 0 | 420.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 220.000 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 220.000 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0106600000 - Vigilância em Saúde | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | | 00 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | | 00 | 0 |
| 10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | | 00 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | | 00 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | | 00 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | | 00 | 0 |
| 2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | | 00 | 0 |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | | 00 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | | 00 | 0 |
| Total: | 11.002.440 | 6.315.440 | 0 | 3.017.000 | 1.670.000 | | 00 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Unidade 01.001 - CÂMARAMUNICIPAL | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 1.770.600 |
| Função | | | | | | | | |
| 01 | LEGISLATIVA | | | | | | 0 | 1.770.600 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | 0 | 1.770.600 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0001 | Processo Legislativo | | | | | | 0 | 1.770.600 |
| Ação | | | | | | | | |
| 1001 | REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | 0 | 20.000 |
| 1002 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | 0 | 70.000 |
| 2001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | 0 | 1.680.600 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 1.477.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 183.600 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 0 | 110.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 1.770.600 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 1.477.000 | | 183.600 | 110.000 | | | | 1.770.600 |
| Total | 1.477.000 | | 183.600 | 110.000 | | | | 1.770.600 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 02 - GABINETE DO PREFITO | | | | | | | | |
| Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 1.099.890 |
| Função | | | | | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 0 | 1.099.890 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 0 | 967.770 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | | | | | | 0 | 132.120 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0014 | Administrar Legal | | | | | | 0 | 123.120 |
| 0018 | Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | | | | | | 0 | 132.120 |
| 0020 | Apoio Administrativo | | | | | | 0 | 844.650 |
| Ação | | | | | | | | |
| 2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | 0 | 684.650 |
| 2003 | CONTRIBUIÇÃO PARAAMSO | | | | | | 0 | 60.000 |
| 2005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | | | | | | 0 | 132.120 |
| 2011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | | | | | 0 | 123.120 |
| 2048 | MANUTENÇÃO DA DELEGACIAAUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO | | | | | | 0 | 80.000 |
| 2052 | CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES | | | | | | 0 | 20.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 722.240 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 364.650 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 0 | 13.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 1.099.890 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 722.240 | | 364.650 | 13.000 | | | | 1.099.890 |
| Total | 722.240 | | 364.650 | 13.000 | | | | 1.099.890 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| Unidade 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 114.500 |
| Função | | | | | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 0 | 114.500 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | | 0 | 114.500 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0029 | Gestão Administrativa | | | | | | 0 | 114.500 |
| Ação | | | | | | | | |
| 2063 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | 0 | 114.500 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 100.000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 9.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 0 | 5.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 114.500 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 100.000 | | 9.500 | 5.000 | | | | 114.500 |
| Total | 100.000 | | 9.500 | 5.000 | | | | 114.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 312.840 |
| Função | | | | | | | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | 0 | 312.840 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 0 | 249.840 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | | | 0 | 40.000 |
| 542 | CONTROLE AMBIENTAL | | | | | | 0 | 23.000 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0026 | Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | | | | | | 0 | 312.840 |
| Ação | | | | | | | | |
| 1027 | INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS | | | | | | 0 | 23.000 |
| 1028 | URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS | | | | | | 0 | 40.000 |
| 2041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | 0 | 249.840 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 126.440 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 166.400 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 0 | 20.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 312.840 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 126.440 | | 166.400 | 20.000 | | | | 312.840 |
| Total | 126.440 | | 166.400 | 20.000 | | | | 312.840 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 965.440 |
| Função | | | | | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 0 | 965.440 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 0 | 955.440 |
| 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | | 0 | 10.000 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0015 | Capacitando Servidores | | | | | | 0 | 10.000 |
| 0020 | Apoio Administrativo | | | | | | 0 | 955.440 |
| Ação | | | | | | | | |
| 1014 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS | | | | | | 0 | 35.000 |
| 2006 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 0 | 905.440 |
| 2017 | TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | | 0 | 10.000 |
| 2026 | DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO | | | | | | 0 | 15.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 455.840 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 464.600 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 0 | 45.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 965.440 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 455.840 | | 464.600 | 45.000 | | | | 965.440 |
| Total | 455.840 | | 464.600 | 45.000 | | | | 965.440 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 676.580 |
| Função | | | | | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 0 | 676.580 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 0 | 50.000 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | | | | 0 | 626.580 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0018 | Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | | | | | | 0 | 676.580 |
| Ação | | | | | | | | |
| 2008 | MANUTENÇÃO IDAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | | 0 | 626.580 |
| 2051 | MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | | | | | | 0 | 50.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 518.280 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 156.300 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 0 | 2.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 676.580 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 518.280 | | 156.300 | 2.000 | | | | 676.580 |
| Total | 518.280 | | 156.300 | 2.000 | | | | 676.580 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ONOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| Unidade 06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 1.325.500 |
| Função | | | | | | | | |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | 0 | 1.325.500 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | 0 | 1.325.500 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0099 | Operações Especiais | | | | | | 0 | 1.325.500 |
| Ação | | | | | | | | |
| 2004 | CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS | | | | | | 0 | 80.000 |
| 2007 | PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | | | 0 | 345.500 |
| 2009 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | 0 | 800.000 |
| 2016 | SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | | | | | | 0 | 100.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 50.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 475.500 |
| 6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | | 0 | 800.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 1.325.500 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 50.000 | | 475.500 | | | 800.000 | | 1.325.500 |
| Total | 50.000 | | 475.500 | | | 800.000 | | 1.325.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | |
| Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 1.694.680 |
| Função | | | | | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 0 | 771.680 |
| 20 | AGRICULTURA | | | | | | 0 | 923.000 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 0 | 771.680 |
| 605 | ABASTECIMENTO | | | | | | 0 | 80.000 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | | | | | | 0 | 702.000 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | 0 | 141.000 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0026 | Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | | | | | | 0 | 1.694.680 |
| Ação | | | | | | | | |
| 1004 | CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS | | | | | | 0 | 15.000 |
| 1005 | APOIO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS E QUILOMBOLAS | | | | | | 0 | 15.000 |
| 1006 | AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | | | | 0 | 141.000 |
| 1029 | CONSTRUÇÃO DE PONTES DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS | | | | | | 0 | 15.000 |
| 1030 | CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARREIROS DE PEQUENO PORTE | | | | | | 0 | 30.000 |
| 1031 | CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO | | | | | | 0 | 262.000 |
| 1032 | CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE | | | | | | 0 | 125.000 |
| 1033 | CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | | | | | | 0 | 20.000 |
| 2010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | 0 | 771.680 |
| 2012 | APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA | | | | | | 0 | 250.000 |
| 2053 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO | | | | | | 0 | 50.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 542.280 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 564.400 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 0 | 588.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 1.141.680 |
| 0101600000 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | | | | | 0 | 50.000 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | | | | | | 0 | 453.000 |
| 0109200000 | Alienação de Bens | | | | | | 0 | 35.000 |
| 0112100000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | | | | | | 0 | 15.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 542.280 | | 479.400 | 120.000 | | | | 1.141.680 |
| 0101600000 | | | 50.000 | | | | | 50.000 |
| 0102400000 | | | | 453.000 | | | | 453.000 |
| 0109200000 | | | 35.000 | | | | | 35.000 |
| 0112100000 | | | | 15.000 | | | | 15.000 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total | 542.280 | | 564.400 | 588.000 | | | | 1.694.680 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | |
| Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | |
| Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | 0 | 20.183.780 |
| Função | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 0 | 19.965.780 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 0 | 218.000 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 1.030.680 |
| 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0 | 475.000 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 0 | 17.016.700 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | 0 | 85.000 |
| 365 EDUCAÇÃO INFATIL | 0 | 1.358.400 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 0 | 218.000 |
| Programa | | |
| 0007 Alimentação na Escola | 0 | 475.000 |
| 0008 Transporte na Escola | 0 | 1.350.000 |
| 0009 Esporte para Todos | 0 | 16.000 |
| 0010 Escola de Qualidade para Todos | 0 | 18.247.780 |
| 0015 Capacitando Servidores | 0 | 10.000 |
| 0028 Educação para Todos | 0 | 85.000 |
| Ação | | |
| 1007 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL | 0 | 30.000 |
| 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS' | 0 | 80.000 |
| 1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 0 | 200.000 |
| 1010 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS | 0 | 15.000 |
| 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | 0 | 310.000 |
| 1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | 0 | 202.000 |
| 1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS | 0 | 80.500 |
| 1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0 | 35.000 |
| 2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 0 | 380.000 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 0 | 985.680 |
| 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 0 | 20.000 |
| 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT - | 0 | 1.350.000 |
| 2029 APOIO AO ESPORTE AMADOR | 0 | 16.000 |
| 2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60% | 0 | 12.717.200 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% | 0 | 2.144.000 |
| 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO 60%FUNDEB | 0 | 1.048.400 |
| 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - | 0 | 475.000 |
| 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES | 0 | 85.000 |
| 2057 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 0 | 10.000 |
| Grupo de Despesa | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 16.086.480 |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 3.185.300 |
| 4 INVESTIMENTO | 0 | 912.000 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Fonte | | |
| 0100000000 Recursos Ordinários | 0 | 2.780.180 |
| 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 0 | 125.000 |
| 0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0 | 100.000 |
| 0101800000 Transferências do FUNDEB 60% | 0 | 13.615.600 |
| 0101900000 Transferências do FUNDEB 40% | 0 | 1.656.000 |
| 0102200000 Transferências de Convênios - Educação | 0 | 982.000 |
| 0105800000 Transferência Do Salário-Educação | 0 | 380.000 |
| 0105900000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 0 | 20.000 |
| 0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 0 | 275.000 |
| 0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 0 | 250.000 |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000 | 896.880 | | 1.798.300 | 85.000 | | | | 2.780.180 |
| 0100100000 | | | 10.000 | 115.000 | | | | 125.000 |
| 0101500000 | | | | 100.000 | | | | 100.000 |
| 0101800000 | 13.615.600 | | | | | | | 13.615.600 |
| 0101900000 | 1.574.000 | | 72.000 | 10.000 | | | | 1.656.000 |
| 0102200000 | | | 400.000 | 582.000 | | | | 982.000 |
| 0105800000 | | | 360.000 | 20.000 | | | | 380.000 |
| 0105900000 | | | 20.000 | | | | | 20.000 |
| 0106000000 | | | 275.000 | | | | | 275.000 |
| 0106100000 | | | 250.000 | | | | | 250.000 |
| Total | 16.086.480 | | 3.185.300 | 912.000 | | | | 20.183.780 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | 0 | 1.064.900 |
| Função | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.064.900 |
| Sub-Função | | |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 689.140 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0 | 162.760 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0 | 213.000 |
| Programa | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002 | Promoção e Desenvolvimento Social | | | | | | 0 | 1.064.900 |
| Ação | | | | | | | | |
| 1049 | PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE | | | | | | 0 | 120.000 |
| 2013 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | | 0 | 689.140 |
| 2014 | APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | | | | | | 0 | 42.000 |
| 2021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | 0 | 8.000 |
| 2022 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL | | | | | | 0 | 154.760 |
| 2023 | PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES | | | | | | 0 | 6.000 |
| 2044 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | | 0 | 45.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 593.100 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 428.800 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 0 | 43.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 1.064.900 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 593.100 | | 428.800 | 43.000 | | | | 1.064.900 |
| Total | 593.100 | | 428.800 | 43.000 | | | | 1.064.900 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Unidade 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 902.400 |
| Função | | | | | | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 0 | 902.400 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 0 | 100.000 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | 0 | 207.200 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | 0 | 595.200 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0002 | Promoção e Desenvolvimento Social | | | | | | 0 | 806.240 |
| 0023 | Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | | | | 0 | 14.000 |
| 0025 | Apoio às Crianças Municipais | | | | | | 0 | 82.160 |
| Ação | | | | | | | | |
| 1039 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | | | 0 | 70.000 |
| 2015 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS | | | | | | 0 | 94.560 |
| 2018 | MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS | | | | | | 0 | 80.000 |
| 2019 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | | | | | 0 | 161.480 |
| 2020 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 0 | 207.200 |
| 2042 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ | | | | | | 0 | 82.160 |
| 2043 | MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | | | | | | 0 | 93.000 |
| 2046 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | | | | | | 0 | 14.000 |
| 2047 | APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | | | 0 | 100.000 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 0 | 274.400 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 0 | 502.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 0 | 126.000 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | | | | | | 0 | 384.840 |
| 0102900000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | | | | | 0 | 517.560 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 0100000000 | 87.840 | | 250.000 | 47.000 | | | | 384.840 |
| 0102900000 | 186.560 | | 252.000 | 79.000 | | | | 517.560 |
| Total | 274.400 | | 502.000 | 126.000 | | | | 902.400 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| Unidade 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | | | | | | 0 | 10.994.440 |
| Função | | | | | | | | |
| 10 | SAÚDE | | | | | | 0 | 10.994.440 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 0 | 5.198.000 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | 0 | 3.700.080 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | | 0 | 1.494.200 |
| 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | | | 0 | 300.000 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | | 0 | 302.160 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0003 | Promoção da Saúde para Todos | | | | | | 0 | 10.994.440 |
| Ação | | | | | | | | |
| 1015 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE | | | | | | 0 | 150.000 |
| 1040 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO | | | | | | 0 | 180.000 |
| 1041 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL | | | | | | 0 | 70.000 |
| 1042 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO | | | | | | 0 | 50.000 |
| 1045 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO | | | | | | 0 | 810.000 |
| 1046 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARAA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS | | | | | | 0 | 105.000 |
| 1050 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE | | | | | | 0 | 220.000 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | | | 0 | 300.000 |
| 2033 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | | | | | 0 | 707.600 |
| 2034 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | | | | | | 0 | 754.640 |
| 2035 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | 0 | 5.038.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2036 | TRANSFERÊNCIAA CONSÓRCIO PÚBLICO | 0 | 100.000 |
| 2037 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | 0 | 346.440 |
| 2038 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD | 0 | 302.160 |
| 2045 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ | 0 | 223.800 |
| 2054 | MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | 0 | 974.200 |
| 2060 | TRANSFERÊNCIAAO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 0 | 60.000 |
| 2061 | MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO | 0 | 390.000 |
| 2062 | MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | 0 | 212.600 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 6.315.440 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 3.009.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 1.670.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 0 | 5.583.000 |
| 0100200000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 0 | 50.000 |
| 0101400000 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 0 | 100.000 |
| 0102300000 | Transferências de Convênios - Saúde | 0 | 1.170.000 |
| 0106400000 | Atenção Básica | 0 | 2.535.080 |
| 0106500000 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 0 | 1.174.200 |
| 0106600000 | Vigilância em Saúde | 0 | 302.160 |
| 0106700000 | Assistência Farmacêutica Básica | 0 | 80.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000 | 3.596.000 | | 1.902.000 | 85.000 | | | | 5.583.000 |
| 0100200000 | | | | 50.000 | | | | 50.000 |
| 0101400000 | | | | 100.000 | | | | 100.000 |
| 0102300000 | | | 50.000 | 1.120.000 | | | | 1.170.000 |
| 0106400000 | 1.887.080 | | 539.000 | 109.000 | | | | 2.535.080 |
| 0106500000 | 549.200 | | 420.000 | 205.000 | | | | 1.174.200 |
| 0106600000 | 283.160 | | 18.000 | 1.000 | | | | 302.160 |
| 0106700000 | | | 80.000 | | | | | 80.000 |
| Total | 6.315.440 | | 3.009.000 | 1.670.000 | | | | 10.994.440 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Unidade 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| | Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 0 | 328.000 |
| Função | | | |
| 10 | SAÚDE | 0 | 8.000 |
| 17 | SANEAMENTO | 0 | 320.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 8.000 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 0 | 160.000 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 0 | 160.000 |
| Programa | | | |
| 0003 | Promoção da Saúde para Todos | 0 | 328.000 |
| Ação | | | |
| 1043 | CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO | 0 | 160.000 |
| 1044 | CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 0 | 160.000 |
| 2055 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0 | 8.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 8.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 320.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 0 | 28.000 |
| 0102300000 | Transferências de Convênios - Saúde | 0 | 300.000 |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000 | | | 8.000 | 20.000 | | | | 28.000 |
| 0102300000 | | | | 300.000 | | | | 300.000 |
| Total | | | 8.000 | 320.000 | | | | 328.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Órgão 11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| Unidade 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | |
| | Código / Especificação | PLO. 2017 | PLO.2018 |
| Total | | 0 | 3.911.000 |
| Função | | | |
| 15 | URBANISMO | 0 | 3.671.000 |
| 25 | ENERGIA | 0 | 240.000 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0 | 2.556.500 |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0 | 1.039.500 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 0 | 75.000 |
| 752 | ENERGIA ELÉTRICA | 0 | 240.000 |
| Programa | | | |
| 0004 | Promoção do Desenvolvimento Urbano | 0 | 40.000 |
| 0011 | Habitação para Todos | 0 | 5.000 |
| 0012 | Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 0 | 3.866.000 |
| Ação | | | |
| 1016 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS | 0 | 191.000 |
| 1017 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS | 0 | 223.000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1018 | ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 0 | 115.500 |
| 1020 | ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO | 0 | 5.000 |
| 1021 | SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS | 0 | 10.000 |
| 1022 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO | 0 | 20.000 |
| 1023 | CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 0 | 40.000 |
| 1024 | SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS | 0 | 80.000 |
| 1025 | CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 0 | 90.000 |
| 1034 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA | 0 | 40.000 |
| 1035 | CONSERVAÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 0 | 170.000 |
| 1036 | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL | 0 | 40.000 |
| 1037 | CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO | 0 | 110.000 |
| 2039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | 0 | 2.556.500 |
| 2058 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0 | 200.000 |
| 2059 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 0 | 20.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 1.347.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 1.574.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 989.500 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 0 | 2.991.500 |
| 0101700000 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0 | 200.000 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0 | 402.000 |
| 0109400000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0 | 115.500 |
| 0112100000 | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 0 | 202.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000 | 1.347.000 | | 1.374.500 | 270.000 | | | | 2.991.500 |
| 0101700000 | | | 200.000 | | | | | 200.000 |
| 0102400000 | | | | 402.000 | | | | 402.000 |
| 0109400000 | | | | 115.500 | | | | 115.500 |
| 0112100000 | | | | 202.000 | | | | 202.000 |
| Total | 1.347.000 | | 1.574.500 | 989.500 | | | | 3.911.000 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 |
| Órgão 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | |
| Unidade 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA | |

| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
|---|---|---|---|
| Total | | 0 | 394.000 |
| Função | | | |
| 13 | CULTURA | 0 | 6.000 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 388.000 |
| Sub-Função | | | |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 0 | 6.000 |
| 695 | TURISMO | 0 | 388.000 |
| Programa | | | |
| 0024 | Difundindo a Cultura Local | 0 | 6.000 |
| 0027 | Expandindo o Turismo Local | 0 | 388.000 |
| Ação | | | |
| 1026 | PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES | 0 | 140.000 |
| 1038 | APOIO AO ARTESANADO LOCAL | 0 | 6.000 |
| 2040 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA | 0 | 248.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0 | 123.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0 | 269.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 0 | 2.000 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 0 | 334.000 |
| 0102400000 | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 0 | 60.000 |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000 | 123.000 | | 209.000 | 2.000 | | | | 334.000 |
| 0102400000 | | | 60.000 | | | | | 60.000 |
| Total | 123.000 | | 269.000 | 2.000 | | | | 394.000 |

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Quadro Síntese da Despesa | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 |
| Órgão 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| Unidade 99.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |

| Código / Especificação | | PLO. 2017 | PLO.2018 |
|---|---|---|---|
| Total | | 0 | 949.500 |
| Função | | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 0 | 949.500 |
| Sub-Função | | | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0 | 949.500 |
| Programa | | | |
| 9999 | Reserva de Contingência | 0 | 949.500 |
| Ação | | | |
| 2999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0 | 949.500 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0 | 949.500 |
| Fonte | | | |
| 0100000000 | Recursos Ordinários | 0 | 949.500 |

Fonte x Grupo Despesa

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3 - OUTRAS DESPESAS | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SOCIAIS | | CORRENTES | | | | | |
| 0100000000 | | | | | | | 949.500 | 949.500 |
| Total | | | | | | | 949.500 | 949.500 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 01 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | 1.770.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.770.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 1.770.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Processo Legislativo | 1.770.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1001 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADA | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR VEÍCULO PARA O USO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.680.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 1.680.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 1.680.600 | 1.477.000 | 0 | 183.600 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 – Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 02 GABINETE DO PREFITO | | | | | | | | |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO | 1.099.890 | 722.240 | 0 | 364.650 | 13.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.099.890 | 722.240 | 0 | 364.650 | 13.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 967.770 | 605.120 | 0 | 354.650 | 8.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0014 - Administrar Legal | 123.120 | 117.120 | 0 | 3.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | 123.120 | 117.120 | 0 | 3.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER A PROCURADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 123.120 | 117.120 | 0 | 3.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 123.120 | 117.120 | 0 | 3.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - Apoio Administrativo | 844.650 | 488.000 | 0 | 351.650 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 684.650 | 488.000 | 0 | 191.650 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONTABILIZAR AS DESPESAS DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DO GOVERNO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 684.650 | 488.000 | 0 | 191.650 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 684.650 | 488.000 | 0 | 191.650 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2003 CONTRIBUIÇÃO PARAAMSO | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FORMALIZAR CONTRIBUIÇÃO PARA A AMSO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIAAUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CUSTEAR AS DESPESAS DA DELEGACIA ELENCADAS NO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS AUTORIZADAS POR LEI | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 124 - CONTROLE INTERNO | 132.120 | 117.120 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | 132.120 | 117.120 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | 132.120 | 117.120 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER A CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 132.120 | 117.120 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 132.120 | 117.120 | 0 | 10.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 – Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 03 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 03.001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0029 - Gestão Administrativa | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| GERENCIAR AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SENDO UM ELO DE COMUNICAÇÃO DA POPULAÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 114.500 | 100.000 | 0 | 9.500 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 – Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 312.840 | 126.440 | 0 | 166.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 312.840 | 126.440 | 0 | 166.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 249.840 | 126.440 | 0 | 118.400 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | 249.840 | 126.440 | 0 | 118.400 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 249.840 | 126.440 | 0 | 118.400 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 249.840 | 126.440 | 0 | 118.400 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 249.840 | 126.440 | 0 | 118.400 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| REALIZAR URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 40.000 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL | 23.000 | 0 | 0 | 8.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | 23.000 | 0 | 0 | 8.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1027 INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS | 23.000 | 0 | 0 | 8.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| CRIAR E INSTALAR VIVEIRO DE MUDAS INCENTIVANDO INCLUSIVE ALUNOS DA | | | | | | | | |
| REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 23.000 | 0 | 0 | 8.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 23.000 | 0 | 0 | 8.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 – Em R$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 965.440 | 455.840 | 0 | 464.600 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 965.440 | 455.840 | 0 | 464.600 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 955.440 | 455.840 | 0 | 454.600 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0020 - Apoio Administrativo | 955.440 | 455.840 | 0 | 454.600 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 905.440 | 455.840 | 0 | 439.600 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 905.440 | 455.840 | 0 | 439.600 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 905.440 | 455.840 | 0 | 439.600 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DIVULGAR ATOS OFICIAIS ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - Capacitando Servidores | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TREINAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA TORNAR AS ATIVIDADES MAIS EFICAZES E EFICIENTES. | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 676.580 | 518.280 | 0 | 156.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 676.580 | 518.280 | 0 | 156.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RECADASTRAR OS IMÓVEIS MUNICIPAIS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 626.580 | 518.280 | 0 | 106.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno | 626.580 | 518.280 | 0 | 106.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 626.580 | 518.280 | 0 | 106.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 626.580 | 518.280 | 0 | 106.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 626.580 | 518.280 | 0 | 106.300 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho — Exercício:2018 - Em R$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| 06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.325.500 | 50.000 | 0 | 475.500 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 1.325.500 | 50.000 | 0 | 475.500 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.325.500 | 50.000 | 0 | 475.500 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| 0099 - Operações Especiais | 1.325.500 | 50.000 | 0 | 475.500 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| 2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | | 00 | 0 |
| CONTABILIZAR AS DESPESAS COM AS CONTRIBUIÇÕES DA FEMURN E CNM | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR | 345.500 | 0 | 0 | 345.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PÚBLICO - PASEP | | | | | | | | |
| CONTABILIZAR AS DESPESAS COM PASEP | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 345.500 | 0 | 0 | 345.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 345.500 | 0 | 0 | 345.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| AMORTIZAR A DÍVIDA PÚBLICA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 |
| 2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | 100.000 | 50.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CONTABILIZAR AS DESPESAS DE PROCESSOS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 50.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 50.000 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| Programa de Trabalho | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | | | | | | |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1.694.680 | 542.280 | 0 | 564.400 | 588.000 | 0 | 0 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 771.680 | 542.280 | 0 | 209.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 771.680 | 542.280 | 0 | 209.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | 771.680 | 542.280 | 0 | 209.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 771.680 | 542.280 | 0 | 209.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 721.680 | 542.280 | 0 | 159.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 721.680 | 542.280 | 0 | 159.400 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0101600000- Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 - AGRICULTURA | 923.000 | 0 | 0 | 355.000 | 568.000 | 0 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 80.000 | 0 | 0 | 65.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | 80.000 | 0 | 0 | 65.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR CISTERNAS NO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1005 APOIO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS E QUILOMBOLAS | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| APOIAR OS ASSENTAMENTOS RURAIS E QUILOMBOLAS | | | | | | | | |
| 0109200000- Alienação de Bens | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA EM FACE AO PERÍODO DE ESTIAGEM | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 606 - EXTENSÃO RURAL | 702.000 | 0 | 0 | 290.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | 702.000 | 0 | 0 | 290.000 | 412.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1029 CONSTRUÇÃO DE PONTES DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA VEDAR O TRÂNSITO DE ANIMAIS | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR MATA-BURROS PARA IMPEDIR O TRAFEGO DE ANIMAIS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | | 00 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 15.000 | 0 | | 00 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1030 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARREIROS DE PEQUENO PORTE | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| Programa de Trabalho | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 |

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSTRUIR AÇUDES PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO | 262.000 | 0 | 0 | 0 | 262.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR OU REFORMAR MATADOURO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 232.000 | 0 | 0 | 0 | 232.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE | 125.000 | 0 | 0 | 5.000 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| MODERNIZAR A FEIRA LIVRE DANDO MELHORIAS AOS AMBULANTES | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 25.000 | 0 | 0 | 5.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 25.000 | 0 | 0 | 5.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1033 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | 20.000 | 0 | 0 | 5.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSAGENS MOLHADAS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 5.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 5.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| APOIAR OS PEQUENOS AGRICULTORES NO CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE SUAS COLHEITAS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 230.000 | 0 | 0 | 230.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0109200000- Alienação de Bens | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 141.000 | 0 | 0 | 0 | 141.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente | 141.000 | 0 | 0 | 0 | 141.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 141.000 | 0 | 0 | 0 | 141.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR TRATORES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA. | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | | | | | | | | |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 20.183.780 | 16.086.480 | 0 | 3.185.300 | 912.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 19.965.780 | 16.086.480 | 0 | 3.169.300 | 710.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.030.680 | 258.880 | 0 | 716.800 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Escola de Qualidade para Todos | 1.020.680 | 258.880 | 0 | 706.800 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 35.000 | 0 | | 00 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO | 985.680 | 258.880 | 0 | 706.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 985.680 | 258.880 | 0 | 706.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 985.680 | 258.880 | 0 | 706.800 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - Capacitando Servidores | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 475.000 | 0 | 0 | 475.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0007 - Alimentação na Escola | 475.000 | 0 | 0 | 475.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 475.000 | 0 | 0 | 475.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0106000000- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 275.000 | 0 | 0 | 275.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 275.000 | 0 | 0 | 275.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 17.016.700 | 14.779.200 | 0 | 1.892.500 | 345.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - Transporte na Escola | 1.350.000 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT | 1.350.000 | 0 | 0 | 1.350.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 700.000 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 700.000 | 0 | 0 | 700.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 400.000 | 0 | 0 | 400.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0106100000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 250.000 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Escola de Qualidade para Todos | 15.666.700 | 14.779.200 | 0 | 542.500 | 345.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1007 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS' | 80.000 | 0 | 0 | 10.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| MELHORAR AS ESTRUTURAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS | | | | | | | | |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 80.000 | 0 | 0 | 10.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 10.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | |
| 0101500000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONTRUIR ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS PARA ACESSO DOS DEFICIENTES FÍSICOS | | | | | | | | |
| 0100100000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS | 80.500 | 0 | 0 | 80.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES MUNICIPAIS | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0100000000- Recursos Ordinários | 80.500 | 0 | 0 | 80.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.500 | 0 | 0 | 80.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 380.000 | 0 | 0 | 360.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADADES DA SECRETARIA | | | | | | | | |
| 0105800000- Transferência Do Salário-Educação | 380.000 | 0 | 0 | 360.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 380.000 | 0 | 0 | 360.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | | | | | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0105900000- Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60% | 12.717.200 | 12.717.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MANUTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| 0101800000- Transferências do FUNDEB 60% | 12.717.200 | 12.717.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 12.717.200 | 12.717.200 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% | 2.144.000 | 2.062.000 | 0 | 72.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANUTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 488.000 | 488.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 488.000 | 488.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0101900000- Transferências do FUNDEB 40% | 1.656.000 | 1.574.000 | 0 | 72.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 1.656.000 | 1.574.000 | 0 | 72.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0028 - Educação para Todos | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| APOIAR ESTUDANTES DE LAGOA NOVA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 85.000 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFATIL | 1.358.400 | 1.048.400 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Escola de Qualidade para Todos | 1.358.400 | 1.048.400 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | 310.000 | 0 | 0 | 0 | 310.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR UNIDADE DE ENSINO INFANTIL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60% | 1.048.400 | 1.048.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 150.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 150.000 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0101800000- Transferências do FUNDEB 60% | 898.400 | 898.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 898.400 | 898.400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 218.000 | 0 | 0 | 16.000 | 202.000 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 218.000 | 0 | 0 | 16.000 | 202.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - Esporte para Todos | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 2029 APOIO AO ESPORTE AMADOR | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CONCEDER APOIO AOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 16.000 | 0 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - Escola de Qualidade para Todos | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR GINÁSIO ALOCADOS EM UNIDADES DE ENSINO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102200000- Transferências de Convênios - Educação | 182.000 | 0 | 0 | 0 | 182.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 182.000 | 0 | 0 | 0 | 182.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.064.900 | 593.100 | 0 | 428.800 | 43.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.064.900 | 593.100 | 0 | 428.800 | 43.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 689.140 | 455.840 | 0 | 193.300 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social | 689.140 | 455.840 | 0 | 193.300 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 689.140 | 455.840 | 0 | 193.300 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 689.140 | 455.840 | 0 | 193.300 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 689.140 | 455.840 | 0 | 193.300 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 162.760 | 137.260 | 0 | 22.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social | 162.760 | 137.260 | 0 | 22.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GARANTIR OS DIREIROS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL | 154.760 | 137.260 | 0 | 14.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 154.760 | 137.260 | 0 | 14.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 154.760 | 137.260 | 0 | 14.500 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 213.000 | 0 | 0 | 213.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social | 213.000 | 0 | 0 | 213.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE NA SEMANA SANTA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 120.000 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 42.000 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2023 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| APOIAR ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| PROMOVER BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 45.000 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 902.400 | 274.400 | 0 | 502.000 | 126.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 902.400 | 274.400 | 0 | 502.000 | 126.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | | 00 | 0 |
| APOIAR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 207.200 | 73.200 | 0 | 124.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social | 207.200 | 73.200 | 0 | 124.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 207.200 | 73.200 | 0 | 124.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 207.200 | 73.200 | 0 | 124.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 207.200 | 73.200 | 0 | 124.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 595.200 | 201.200 | 0 | 278.000 | 116.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - Promoção e Desenvolvimento Social | 499.040 | 167.040 | 0 | 222.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 70.000 | 0 | | 00 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 35.000 | 0 | | 00 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 35.000 | 0 | | 00 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 35.000 | 0 | | 00 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 35.000 | 0 | | 00 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS | 94.560 | 58.560 | 0 | 31.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS AÇÕES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL | | | | | | | | |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 94.560 | 58.560 | 0 | 31.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 94.560 | 58.560 | 0 | 31.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2018 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS | 80.000 | 0 | 0 | 70.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA | | | | | | | | |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 80.000 | 0 | 0 | 70.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 70.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 161.480 | 102.480 | 0 | 54.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 19.640 | 14.640 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Nova | 19.640 | 14.640 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 141.840 | 87.840 | 0 | 49.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 141.840 | 87.840 | 0 | 49.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | 93.000 | 6.000 | 0 | 67.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA | | | | | | | | |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 93.000 | 6.000 | 0 | 67.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 93.000 | 6.000 | 0 | 67.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente | 14.000 | 0 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 14.000 | 0 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 14.000 | 0 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 - Lagoa Nova | 14.000 | 0 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0025 - Apoio às Crianças Municipais | 82.160 | 34.160 | 0 | 44.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ | 82.160 | 34.160 | 0 | 44.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DO CRIANÇA FELIZ | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0102900000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 73.160 | 34.160 | 0 | 35.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 73.160 | 34.160 | 0 | 35.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.994.440 | 6.315.440 | 0 | 3.009.000 | 1.670.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 10.994.440 | 6.315.440 | 0 | 3.009.000 | 1.670.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.198.000 | 3.496.000 | 0 | 1.682.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 5.198.000 | 3.496.000 | 0 | 1.682.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.038.000 | 3.496.000 | 0 | 1.522.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 5.038.000 | 3.496.000 | 0 | 1.522.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 5.038.000 | 3.496.000 | 0 | 1.522.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 TRANSFERÊNCIAA CONSÓRCIO PÚBLICO | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TRANSFERIR RECURSOS PARA PAGAMENTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 TRANSFERÊNCIAAO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 3.700.080 | 1.987.080 | 0 | 539.000 | 1.174.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 3.700.080 | 1.987.080 | 0 | 539.000 | 1.174.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1015 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR E REALIZAR MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0101400000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1045 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO | 810.000 | 0 | 0 | 0 | 810.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO MELHORANDO E AMPLIANDO OS SERVIÇOS DESSA ÁREA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 800.000 | 0 | 0 | 0 | 800.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1046 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARAA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR PRAÇA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Nova | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | 707.600 | 605.600 | 0 | 100.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 707.600 | 605.600 | 0 | 100.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 707.600 | 605.600 | 0 | 100.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMAAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | 754.640 | 746.640 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 100.000 | 100.000 | | 00 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 100.000 | | 00 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0106400000- Atenção Básica | 654.640 | 646.640 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 654.640 | 646.640 | 0 | 6.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | 346.440 | 308.440 | 0 | 28.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 346.440 | 308.440 | 0 | 28.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 346.440 | 308.440 | 0 | 28.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ | 223.800 | 148.800 | 0 | 55.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DO PMAQ NA MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 223.800 | 148.800 | 0 | 55.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 223.800 | 148.800 | 0 | 55.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO | 390.000 | 80.000 | 0 | 250.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 390.000 | 80.000 | 0 | 250.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 390.000 | 80.000 | 0 | 250.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | 212.600 | 97.600 | 0 | 100.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| PROMOVER AÇÕES DE APOIO A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | | | | |
| 0106400000- Atenção Básica | 212.600 | 97.600 | 0 | 100.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 212.600 | 97.600 | 0 | 100.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.494.200 | 549.200 | 0 | 470.000 | 475.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 1.494.200 | 549.200 | 0 | 470.000 | 475.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO | 180.000 | 0 | 0 | 0 | 180.000 | 0 | 0 | 0 |
| AMPLIAR E MELHORAR O HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Nova | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA | | | | | | | | |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | 974.200 | 549.200 | 0 | 420.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0106500000- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 974.200 | 549.200 | 0 | 420.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 974.200 | 549.200 | 0 | 420.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 300.000 | 0 | 0 | 300.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 220.000 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 220.000 | 0 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0106700000- Assistência Farmacêutica Básica | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS | | | | | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0106600000- Vigilância em Saúde | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 302.160 | 283.160 | 0 | 18.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 328.000 | 0 | 0 | 8.000 | 320.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10 - SAÚDE | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 320.000 | 0 | 0 | 0 | 320.000 | 0 | 0 | 0 |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR A REDE DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 605 - ABASTECIMENTO | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - Promoção da Saúde para Todos | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 160.000 | 0 | 0 | 0 | 160.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102300000- Transferências de Convênios - Saúde | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | | | | | | |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS | 3.911.000 | 1.347.000 | 0 | 1.574.500 | 989.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15 - URBANISMO | 3.671.000 | 1.347.000 | 0 | 1.374.500 | 949.500 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.556.500 | 1.347.000 | 0 | 1.189.500 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 2.556.500 | 1.347.000 | 0 | 1.189.500 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | 2.556.500 | 1.347.000 | 0 | 1.189.500 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 2.556.500 | 1.347.000 | 0 | 1.189.500 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 2.556.500 | 1.347.000 | 0 | 1.189.500 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.039.500 | 0 | 0 | 170.000 | 869.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 1.039.500 | 0 | 0 | 170.000 | 869.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1016 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS | 191.000 | 0 | | 00 | 191.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR PRAÇAS PÚBLICAS | | | | | | | | |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 151.000 | 0 | | 00 | 151.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 151.000 | 0 | | 00 | 151.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 40.000 | 0 | | 00 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 40.000 | 0 | | 00 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS | 223.000 | 0 | | 00 | 223.000 | 0 | 0 | 0 |
| PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | | 00 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | | 00 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 151.000 | 0 | | 00 | 151.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 151.000 | 0 | | 00 | 151.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 62.000 | 0 | | 00 | 62.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 62.000 | 0 | | 00 | 62.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1018 ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 115.500 | 0 | | 00 | 115.500 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR IMÓVEIS PARA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 0109400000- Remuneração de Depósitos Bancários | 115.500 | 0 | | 00 | 115.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 115.500 | 0 | | 00 | 115.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS | 40.000 | 0 | | 00 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| REFORMAR E AMPLIAR ABRIGOS RODOVIÁRIOS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | | 00 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - Lagoa Nova | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| MELHORAR O ACESSO DE RUAS E AVENIDAS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 90.000 | 0 | 0 | 40.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR CANTEIROS MELHORANDO AS VIAS PÚBLICAS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 90.000 | 0 | 0 | 40.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 90.000 | 0 | 0 | 40.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 170.000 | 0 | 0 | 30.000 | 140.000 | 0 | 0 | 0 |
| MELHORAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 90.000 | 0 | 0 | 30.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 90.000 | 0 | 0 | 30.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1037 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| CONSTRUIR CALÇADÃO PARA BENEFICIAR A POPULAÇÃO E AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES FÍSICAS | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 75.000 | 0 | 0 | 15.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0004 - Promoção do Desenvolvimento Urbano | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARAATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0011 - Habitação para Todos | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1020 ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| ATUALIZAR O PLANO DIRETOR DA CIDADE MELHORANDO AS | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INFORMAÇÕES | | | | | | | | |
| CADASTRAIS E AUXILIANDO A TRIBUTAÇÃO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 30.000 | 0 | 0 | 10.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| MELHORAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| ADQUIRIR EQUIPAMENROS PARA COLETA DE LIXO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 25 - ENERGIA | 240.000 | 0 | 0 | 200.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA | 240.000 | 0 | 0 | 200.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura | 240.000 | 0 | 0 | 200.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA RURAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TANTO NA | | | | | | | | |
| ZONA URBANA QUANTO RURAL | | | | | | | | |
| 0101700000- Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 200.000 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA | | | | | | | | |
| 12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA | 394.000 | 123.000 | 0 | 269.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0024 - Difundindo a Cultura Local | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1038 APOIO AO ARTESANADO LOCAL | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| APOIAR OS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 388.000 | 123.000 | 0 | 263.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 388.000 | 123.000 | 0 | 263.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0027 - Expandindo o Turismo Local | 388.000 | 123.000 | 0 | 263.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PROMOVER O TURISMO LOCAL | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 80.000 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0102400000- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social) | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA | 248.000 | 123.000 | 0 | 123.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 248.000 | 123.000 | 0 | 123.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 248.000 | 123.000 | 0 | 123.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Programa de Trabalho | | | | | | | Exercício:2018 - Em R$ 1,00 | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inverssões Financeira | Amortozação da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | | | | | |
| 99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9999 - Reserva de Contingência | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | | | | | |
| 0100000000- Recursos Ordinários | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - Lagoa Nova | 949.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 46.688.050 | 28.731.500 | 0 | 11.361.550 | 4.845.500 | 0 | 800.000 | 0,00 |

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**0DDC2E0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017*

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31100003/17

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404-30, e de outro lado a firma DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA FILIAL RN., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 35.503.721/0003-60, estabelecida à rodovia br 405, s/n, chico caja, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO ÉDERSON FERNANDES FREIRE, residente na RUA OSORIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 802, PARAISO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, portador do(a) CPF 061.010.414-41, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 033/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO KM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018 DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL RN; C.N.P.J. nº 35.503.721/0003-60, estabelecida à rodovia br 405, s/n, chico caja, Pau dos Ferros RN, (84) 3351-4033, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO ÉDERSON FERNANDES FREIRE, C.P.F. nº 061.010.414-41.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE EQUIPE (5 pessoas 0 KM) Motorização = 1.0 a 1.3; Tipo de combustível = bicombustível; Tipo de direção = Hidráulica/Elétrica; Ar condicionado = possui; portas = 04 portas; Câmbio = manual; capacidade = 5 lugares; Freios ABS/AIRBAG DUPLO = possui; Distância entre Eixos = Miníma de 2.37 MM | UNIDADE | 1.00 | 45.000,000 | 45.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 45.000,00 |

, Empresa: VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.411.114/0001-97, estabelecida à AV PADRE CICERO, 3050A, ANTONIO VIEIRA, Juazeiro do Norte CE, (88) 3511-1110, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO CARVALHO NETO, C.P.F. nº 650.664.054-53.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00004 | AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível=gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. | UNIDADE | 1.00 | 75.000,000 | 75.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$75.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 30 de Novembro de 2018 contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I = (TX/100) _ | I=(6/100) _ | I=0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 033/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 30 de Novembro de 2018, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 07 de Dezembro de 2017

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA***
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

***DICAL - DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL RN***
C.N.P.J. nº 35.503.721/0003-60
Contratado

***VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA***
C.N.P.J. nº 01.411.114/0001-97
Contratado

* Republicado por incorreção

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**14145F82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI 589 - NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MESSIAS TARGINO**

Av. Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468 – Centro – MESSIAS TARGINO – RN – CEP 59.775-000
**CNPJ nº 08.349.060/0001-26**
Fone -84 -3365-0157

**LEI COMPLEMENTAR N.º 589 14 de dezembro de 2017**

*Institui o Código Tributário do Município de Messias Targino/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**LIVRO PRIMEIRO**
**Do Sistema Tributário Municipal**
**TÍTULO I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º**. Esta Lei institui o Código Tributário do Município, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades e a administração tributária.
**Art. 2º**. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constantes deste Código e do Código Tributário Nacional.
**§1º** Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas pela legislação federal, obedecerão a regime tributário específico.
**§2º.** Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao §6º, do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei específica, que comporão a legislação tributária do Município.
**Art. 3º**. Compõem o Sistema Tributário do Município:
I - impostos:
a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;
b) sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
c) sobre serviços de qualquer natureza.
II – taxas:
a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;
b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
IV – contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

**Art. 4º**. Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Poder Executivo, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.
**TÍTULO II**
**Da Legislação Tributária Municipal**
**Art. 5º**. A expressão "legislação tributária" compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a ele pertinentes.
**§1º.** São normas complementares às leis e decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;
II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos, de circunscrição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;
III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV - os convênios celebrados entre o Município, a União, o Estado e outros municípios.
**§2º**. Ao regulamentar as normas que versem sobre matéria tributária de competência do Município, a autoridade administrativa deverá observar:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação complementar federal;
III - as disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes à matéria tributária;
IV - a jurisprudência majoritária construída em torno do assunto regulamentado, especialmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.
**§3º.** O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I - dispor sobre matéria não tratada em lei;
II – acrescentar, ampliar, suprimir ou limitar disposições legais;
**Art. 6º**. Somente a lei pode estabelecer:
I - a instituição de tributos ou a sua extinção;
II - a majoração de tributos ou a sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
IV - a fixação da alíquota de tributo e da sua base de cálculo;
V - a instituição de penalidades para ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou dispensa ou redução de penalidades.
**Art. 7º**. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II do artigo 6º, a simples atualização monetária de seus elementos quantitativos.
**Parágrafo único**. A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente em ato do Poder Executivo, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
**I** Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo definirá, dentre os índices oficiais, novo índice em substituição ao extinto.
**Art. 8º.** A instituição ou aumento de tributo obedecerá aos princípios da anterioridade do exercício financeiro e da noventena, previstos, respectivamente, nas alíneas *b* e *c* do inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.
**Parágrafo único.** Estão adstritas à observância do *caput* deste artigo as leis que reduzem ou extinguem isenções e outros benefícios fiscais.
**Art. 9º.** A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:
I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;
II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:
a) quando deixe de defini-lo como infração;
b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado a falta de pagamento de tributo;
c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

**TÍTULO III**
**Das Imunidades Tributárias**

**Art. 10**. São imunes aos impostos municipais:
I – o patrimônio, a renda ou serviços da União, dos Estados, Distrito Federal e de outros municípios;
II – os templos de qualquer culto;
III – o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;
IV – os livros, jornais, periódicos, inclusive o papel destinado à sua impressão.
**§1º.** A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.
**§2º** As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.
**§3º**. Os Conselhos de profissões regulamentadas se inserem no conceito de autarquia para fins de imunidade tributária.
**§4º**. A imunidade dos templos de qualquer culto é subjetiva e alcança todos os imóveis de propriedade da entidade religiosa mantenedora, sujeitando-se à comprovação dos seguintes requisitos:
I - tratar-se de uma organização religiosa, nos termos da lei civil;
II - não distribuir qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; e
III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
**§5º**. A imunidade dos partidos políticos e suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e assistência social está subordinada à comprovação dos seguintes requisitos:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
**§6º**. As imunidades previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo compreendem apenas o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades.
**§7º**. A imunidade prevista nos parágrafos 4º e 5º deste artigo se estende aos bens imóveis e demais rendimentos que as entidades recebam no desempenho de atividades não ligadas aos seus objetivos institucionais, desde que comprovadamente revertidos exclusivamente para seus fins institucionais.
**§8º**. Para o reconhecimento da imunidade das entidades de assistência social, exige-se ainda o atributo da generalidade do acesso dos beneficiários, independentemente de contraprestação.
**§9º**. A imunidade prevista no inciso IV, do *caput* deste artigo, é objetiva e de extensão mínima, não alcançando a impressão e a distribuição dos livros, jornais e periódicos, exceto o próprio papel destinado à impressão e os filmes fotográficos.

**TÍTULO IV**
**Da Administração Tributária**

**Art. 11**. Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de repressão e prevenção de fraudes, serão exercidas pelos órgãos da Administração Tributária do Município, segundo as atribuições constantes da Lei de Organização Administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.
**Parágrafo único**. Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação de "Fisco" ou "Fazenda Pública Municipal".

**Art. 12.** Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão orientação e assistência técnicas aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.
**Parágrafo único.** As orientações e assistências técnicas mencionadas no *caput* deste artigo poderão ser oferecidas e prestadas inclusive em ambiente virtual, conforme disposto em regulamento.

**TÍTULO V**
**Dos Direitos E Obrigações Do Contribuinte**
**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Introdutórias**

**Art. 13**. Os direitos e deveres do contribuinte disciplinados no presente Título serão observados pela Administração Fazendária Municipal, sem prejuízo de outros decorrentes de normas gerais de direito tributário, da legislação municipal e dos princípios e normas veiculados pela Constituição Federal.

**Parágrafo único**. Para os fins previstos neste Capítulo, a terminologia "contribuinte" abrange todos os sujeitos passivos tributários, inclusive os terceiros definidos pela legislação municipal como responsáveis tributários.

**Art. 14.** A Fazenda Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da justiça, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**Art. 15.** No desempenho de suas atribuições, a Administração Tributária pautará sua conduta de modo a assegurar o menor ônus possível aos contribuintes, assim no procedimento e no processo administrativo, como no processo judicial.

**CAPÍTULO II**

**Dos Direitos Do Contribuinte**

**Art. 16**. São direitos do contribuinte:

I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativo-tributários em que tenha a condição de interessado, deles ter vista, obter cópias dos documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração escrita e fundamentada do órgão competente;

IV - receber comprovante dos documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos;

V - ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu cargo, inclusive multas, com a orientação de como proceder, bem assim, das hipóteses de redução do respectivo montante;

VI - ter preservado, perante a Administração Fazendária Municipal, o sigilo de seus negócios, documentos e operações;

**CAPÍTULO III**

**Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal**

**Art. 17**. Excetuado o requisito da tempestividade, é vedado estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa, principalmente a exigência de depósito recursal para a tramitação do contencioso tributário.

**Art. 18**. É igualmente vedado:

I - condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;

II - instituir obrigações e/ou deveres instrumentais tributários, não previstos na legislação tributária, ou criá-los fora do âmbito de sua competência.

**Art. 19**. Os contribuintes deverão ser intimados sobre os atos do processo de que resultem a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades.

**Art. 20.** Sob pena de nulidade, os atos administrativos da Administração Fazendária Municipal deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam recursos administrativo-tributários;

IV - decorram de reexame de ofício;

V - importem anulação, suspensão, extinção ou exclusão de ato administrativo-tributário.

**§1º** A motivação há de ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.

**§2º** Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

**CAPÍTULO IV**

**Das Obrigações Do Contribuinte**

**Art. 21.** São obrigações dos contribuintes:

I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;

II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinicio de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;

III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;

IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;

V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;

VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;

VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;

VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;

IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;

X - requerer autorização da repartição fiscal competente para emitir ou mandar emitir documentos fiscais;

XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;

XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII – cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias do Município.

**§1º**. Aplicam-se aos responsáveis, no que couber, as disposições do artigo anterior.

**§2o** São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

**TÍTULO VI**

**Da Obrigação Tributária**

**CAPÍTULO I**

**Das Modalidades**

**Art. 22.** A obrigação tributária é principal ou acessória.

**§1º.** A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e se extingue juntamente com o crédito dela decorrente.

**§2º.** A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

**§3º.** A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

**CAPÍTULO II**

**Do Fato Gerador**

**Art. 23**. Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

**Art. 24.** Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

**CAPÍTULO III**

**Do Sujeito Ativo**

**Art. 25**. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Messias Targino é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos previstos na Constituição Federal e criados por lei municipal específica.

**Parágrafo único.** A competência tributária é indelegável, permitindo-se o cometimento para pessoa de direito público ou privado do encargo ou função de arrecadar tributos, no exato sentido de efetuar a cobrança e a arrecadação administrativa ou judicial do crédito, ou simplesmente recebê-lo para posterior transferência ao Fisco, a critério da Administração.

**CAPÍTULO IV**

**Do Sujeito Passivo**

***Seção I***

**Das Disposições Gerais**

**Art. 26**. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da lei, ao pagamento de tributos da competência do Município.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fator gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.

**Art. 27**. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

**Art. 28**. Salvo os casos expressamente previstos em lei complementar, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

***Seção II***

**Da Solidariedade**

**Art. 29.** São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas em lei.

**§1º.** A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

**§2º.** Entende-se por interesse comum, para fins do disposto no inciso I deste artigo, a situação em que duas ou mais pessoas pratiquem o fato gerador da mesma obrigação tributária.

**Art. 30**. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o pagamento por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão do credito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.

***Seção III***

**Do Domicílio Tributário**

**Art. 31.** Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, ao contribuinte ou responsável é dever indicar à Repartição Fazendária o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.

**§1º**. Na falta de indicação, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

**§2º**. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.

**§3º**. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando a sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

**Art. 32.** O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco Municipal.

**CAPÍTULO V**

**Da Responsabilidade Tributária**

***Seção I***

**Da Responsabilidade dos Sucessores**

**Art. 33.** Os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às taxas pela prestação de serviços e às contribuições referentes a tais bens, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

**Parágrafo único**. Nos casos de arrematação em hasta pública, adjudicação e aquisição pela modalidade de venda por propostas no processo de falência, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

**Art. 34.** São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
**Art. 35.** A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas.

**Parágrafo único**. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
**Art. 36.** A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo de estabelecimento adquirido:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo do comércio, indústria ou profissão.
**§1º**. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
I - em processo de falência;
II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
**§2º**. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo quando o adquirente for:
I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
**Art. 37.** Em todos os casos de responsabilidade *inter vivos* previstos nos artigos anteriores, o alienante continua responsável pelo pagamento do tributo, solidariamente com o adquirente, ressalvada a hipótese do art. 33, quando do título de transferência do imóvel constar os comprovantes de quitação dos créditos tributários.
**Parágrafo único.** Os sucessores tratados nos artigos 33 a 36 desta Lei responderão pelos tributos, juros, multas moratórias, atualização monetária e demais encargos correlatos, ressalvando-se as multas de caráter punitivo.
***Seção II***
**Da Responsabilidade de Terceiros**

**Art. 38**. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
**Parágrafo único.** O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.
**Art. 39.** São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo 38;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.
**Parágrafo único.** A mera inadimplência, por si só, não permite a responsabilização das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.
***Seção III***
**Da Responsabilidade por Infrações**
**Art. 40.** Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município de Messias Targino independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
**Art. 41.** A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo especifico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo especifico:
a) das pessoas referidas no art. 38, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
**Parágrafo único.** Por ser personalíssima, a responsabilidade por infrações não se transfere aos responsáveis tributários.
**Art. 42.** A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.
**§1º**. Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionadas com a infração.
**§2º**. A denúncia espontânea acompanhada do parcelamento produzirá os mesmos efeitos previstos pelo *caput* deste artigo.
**§3º.** A exclusão da responsabilidade por infração em face da denúncia espontânea não se aplica às obrigações tributárias acessórias.
**TÍTULO VII**
**Do Crédito Tributário**
**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Gerais**
**Art. 43**. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

**Art. 44**. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

**Art. 45**. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

**CAPÍTULO II**

**Da Constituição Do Crédito Tributário**

***Seção Única***

**Do lançamento**

**Art. 46**. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

**Parágrafo único**. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 47**. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

**§1º** Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridade fiscal tributária administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégio, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

**§2º** O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

**Art. 48**. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 50.

**CAPÍTULO III**

**Da Suspensão Do Crédito Tributário**

***Seção I***

**Das Disposições Gerais**

**Art. 49**. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral;

III - as reclamações e os recursos;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - a sentença ou acórdão ainda não transitados em julgado, que acolham a pretensão do sujeito passivo tributário;

VII - o parcelamento.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

***Seção II***

**Da Moratória**

**Art. 50**. A moratória somente pode ser concedida por lei:

I - em caráter geral;

II - em caráter individual, por despacho fundamentado da autoridade administrativa.

**§1º** Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora com imposição da penalidade cabível nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele, dispensada a imposição de penalidade nos demais casos.

**§2º** Imposta a penalidade nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não será computado para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

**Art. 51**. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual;

III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

**Art. 52**. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

**Parágrafo único**. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

***Seção III***

**Do Parcelamento**

**Art. 53.** Os créditos fiscais de qualquer natureza, tributário ou não, vencidos, poderão ser pagos em parcelas, até o número máximo de 48 (quarenta e oito), na forma definida em ato do Poder Executivo.

**§1º** O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será concedido:

I – Após decorridos 60 (sessenta) dias de atraso, tratando-se de crédito fiscal decorrente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

II – Vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, tratando-se de crédito fiscal proveniente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

III – Nos demais casos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser o Regulamento.

**§2º** O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável da dívida, ficando o interessado obrigado a desistir ou a renunciar aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas, sob pena de indeferimento ou cancelamento do parcelamento.
**Art. 54**. O crédito fiscal a ser parcelado será consolidado na data da lavratura do termo de acordo, observando-se as seguintes regras:

I - o total do crédito será atualizado monetariamente até a data de sua consolidação, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser atualizadas monetariamente anualmente por índice de correção adotado em ato do Poder Executivo;
II - será acrescido, a título de juros, o montante de 1% (um por cento**)** ao mês, calculados sobre o valor originário do débito.
**§1º** Para efeitos deste artigo, entende-se por valor originário do crédito fiscal o valor principal da dívida devidamente atualizado monetariamente acrescidos de juros e multas de qualquer natureza.
**§2º** Nos casos de parcelamentos de créditos fiscais já ajuizados, os honorários devidos aos procuradores jurídicos do Município, bem como as custas judiciais serão pagos pelo executado separadamente, na forma que dispuser o Regulamento.
**§3º** O parcelamento de créditos fiscais pendente de recurso administrativos ou de demanda judicial somente será deferido ou mantido se o sujeito passivo promover o pedido de desistência da demanda ou recurso.
**Art. 55.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até sessenta por cento (60%) dos acréscimos (Juros e Multas), desde que o crédito fiscal seja recolhido em cota única, na forma definida em ato do Poder Executivo.
**§1º** Os parcelamentos constantes no *caput* deste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.
**§2º** Os descontos previstos no *caput* deste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) única vez a cada período de 05 (cinco) anos.
**§3º** O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.
**Art. 56**. O parcelamento será rescindido de ofício na hipótese de inadimplência de três (03) parcelas, consecutivas ou não, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.
**Art. 57.** Será admitido reparcelamento, onde o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante pagamento de parcela inicial no valor correspondente a cinquenta por cento (50%) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo da Autoridade Administrativa concedente, devidamente justificados por meio de despacho fundamentado.
**Art. 58.** Lei específica e temporária poderá estabelecer condições especiais e diferenciadas de parcelamentos de créditos fiscais vencidos, inclusive com a concessão de descontos e reduções não aplicadas neste código, visando a recuperação fiscal dos contribuintes do Município.
**Parágrafo único.** Em nenhuma situação será concedido desconto no valor principal do crédito fiscal, inclusive em sua atualização monetária.

**CAPÍTULO IV**
**Da Extinção Do Crédito Tributário**
***Seção I***
**Das Modalidades De Extinção**
**Art. 59**. Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado;
XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Regulamento.
***Seção II***
**Do Pagamento**
**Art. 60**. O pagamento será efetuado em moeda corrente ou em cheque.
**Parágrafo único**. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.
**Art. 61**. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.
**Art. 62.** A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário, nem desonera o cumprimento da obrigação acessória.
**Art. 63.** Aos tributos municipais, quando não recolhidos nos prazos previstos, aplica-se a atualização monetária, além de multa de mora, juros de mora e multa por infração, quando for o caso.
***Seção III***
**Da Compensação**
**Art. 64**. Fica autorizada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.
**§1º** Os créditos do Sujeito passivo serão atualizados monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais, contados a partir do pedido de compensação até seu deferimento.
**§2º** A compensação será efetuada mediante processo administrativo próprio e extinguirá o crédito tributário sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.
**§3º** O prazo para homologação tácita da compensação pleiteada pelo sujeito passivo será de 5 (cinco) anos, contado da data da entrada do processo administrativo.
**§4º** Relativamente aos créditos fiscais que se pretendeu compensar, quando não ocorrer a homologação, o pedido do sujeito passivo constituirá confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência desses créditos tributários.
**Art. 65**. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
***Seção IV***
**Da Transação**
**Art. 66**. Lei municipal específica pode autorizar o Poder Executivo a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminar litígio e, consequentemente, extinguir o crédito tributário a ele referente.

**Parágrafo único.** A lei autorizadora estipulará as condições e garantias sob as quais se dará a transação, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 67.** Em nenhuma hipótese será permitida transação que importe em redução do valor principal do crédito tributário.

***Seção V***

**Da Remissão**

**Art. 68**. Lei municipal específica pode conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 69**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não ajuizar créditos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, na forma e valores definidos em Regulamento.

***Seção VI***

**Da Conversão do Depósito em Renda**

**Art. 70**. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito judicial ou administrativo autorizado.

**Art. 71.** O depósito judicial ou administrativo autorizado suspende a incidência de acréscimos moratórios do crédito tributário correspondente, até o seu limite, a contar da data de sua efetivação.

***Seção VII***

**Das Demais Modalidades de Extinção**

**Art. 72**. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação; ou

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo único.** Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a que não mais possa ser contestada dentro da própria Administração, bem como a decisão judicial passada em julgado.

**Capítulo V**

**Da Exclusão Do Crédito Tributário**

***Seção I***

**Das Modalidades de Exclusão**

**Art. 73**. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção;

II - a anistia.

**Parágrafo único.** A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

***Seção II***

**Da Isenção**

**Art. 74**. A isenção concedida expressamente para determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo também extensiva a outros institutos posteriores à sua concessão.

**Art. 75**. A isenção pode ser:

I - em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município.

II - em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade competente segundo as normas que regem o processo administrativo tributário do Município, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

**§1º** Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

**§2º** O despacho a que se refere o inciso II deste artigo, bem como as renovações a que alude o parágrafo anterior, não geram direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 68 deste Código.

**§3º** A decisão concessiva da isenção tem caráter meramente declaratório, retroagindo os seus efeitos ao período em que o contribuinte já se encontrava em condições de gozar do benefício.

**Art. 76**. A concessão de isenção em caráter individual sempre dependerá da inexistência de débitos anteriores de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

***Seção III***

**Da Anistia**

**Art. 77**. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a ela relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - aos atos qualificados como crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal específica;

III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

**Art. 78**. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até um determinado montante, conjugada ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

**Art. 79.** A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade competente nos termos do processo administrativo tributário, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

**Art. 80**. A concessão da anistia apaga todos os efeitos punitivos do ato cometido, inclusive a título de antecedente, quando da imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes, cometidas por sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

**TÍTULO VIII**

**Da Dívida Ativa**

**Art. 81.** Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

**Art. 82.** A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.

**§1º** Resultado de auto de infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.

**§2º** No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

**Art. 83.** O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:

I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;

II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargo previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – a data e o número de inscrição;

V – o número do processo administrativo ou auto de infração de que se originar o crédito, se houver.

**§1º** Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.

**§2º** A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.

**Art. 84.** Por determinação do Secretário Municipal de Finanças serão administrativamente cancelados os débitos:

I – prescritos;

II – de contribuintes que hajam falecido, sem deixar bens;

III – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, na forma e limites definidos em Ato do Poder Executivo.

**Art. 85.** A Dívida Ativa será cobrada por procedimento:

I – amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças;

II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 86.** Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa à Procuradoria Geral, para fins de cobrança judicial.

**TÍTULO IX**

**Das Certidões Negativas**

**Art. 87**. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa de Débitos – CND e por Certidão Negativa de Débitos Específica de Imóveis - CNDI, expedida à vista do requerimento de interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.

**§1º** As certidões de que trata o *caput* deste artigo serão emitidas gratuita e eletronicamente, através do endereço eletrônico indicado por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

**§2º** O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I – o inadimplemento de obrigações tributárias, principais e/ou acessórias, vencidas, inclusive concernentes a tarifas, contribuições e demais créditos da devidos à Fazenda Pública Municipal, inclusive honorários, custas, emolumentos e outros recolhimentos determinados em lei;

II – o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados com a Fazenda Pública Municipal.

**§3º** Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida, podendo ser emitida a Certidão Positiva de Débitos – CPD, se assim desejar o requerente.

**§4º** Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

**§5º** A CND certificará a pessoa jurídica em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais, bem como a pessoa física.

**§6º** A CNDI certificará exclusivamente o imóvel, para fins de transferência imobiliária, regularização e licenciamento de obras.

**Art. 88.** Ato da Secretaria Municipal de Finanças disciplinará a forma de emissão e autenticação da CND e da CNDI.

**Art. 89.** A certidão será fornecida dentro de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do requerimento na Repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 90.** A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

**§1º** O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal ou administrativa que couber e é extensiva a quantos tenham colaborado, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

**§2º** A expedição de certidão negativa com erro, nos casos em que o contribuinte é devedor de créditos tributários, não elide a responsabilidade deste, devendo a Administração Tributária anular o documento e cobrar imediatamente o crédito correspondente.

**Art. 91**. A expedição de certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

**Parágrafo único**. A regra do *caput* deste artigo não atinge o adquirente de imóveis quando conste do título de transferência a certidão negativa de débitos, permanecendo, neste caso, apenas a responsabilidade do alienante.

**Art. 92**. O prazo de validade da certidão é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

**TÍTULO X**

**Das Infrações E Penalidades**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 93**. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

**Parágrafo único**. A imposição de penalidades:

I - não exclui:

a) o pagamento de tributo;

b) a fluência dos juros de mora;

c) a atualização monetária do crédito tributário.

II - não exime o infrator:

a) do cumprimento da obrigação tributária acessória;

b) de outras sanções civis, administrativas ou criminais que couberem.

**Art. 94**. As multas serão cumuláveis quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação acessória e principal.

**Parágrafo único**. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação acessória pelo mesmo infrator, em razão de um só fato, impor-se-á somente a penalidade mais gravosa.
**Art. 95**. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade a ela correspondente.
**§1º** Entende-se por reincidência, para fins desta Lei, o cometimento de nova infração depois de tornar-se definitiva a decisão administrativa que tenha confirmado autuação anterior.
**§2º** Para efeitos de reincidência, não prevalecerá a decisão definitiva anterior se entre a sua data e a da prática da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.
**Art. 96**. Quando o sujeito passivo persistir na mesma infração a um determinado dispositivo da legislação tributária, mesmo depois de autuado, ser-lhe-á imposta nova e definitiva autuação acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicável à espécie.
**Art. 97**. Nos casos de autuação, desde que o Contribuinte liquide o crédito tributário em cota única, o valor da multa será reduzido:
I – cinquenta por cento (50%), se o crédito tributário for pago até quinze dias após a ciência do Auto de Infração;
II – quarenta por cento (40%), se o crédito tributário for pago entre o décimo sexto e trigésimo dia, contado a partir da ciência do Auto de Infração;
III – trinta por cento (30%), se o crédito tributário for pago antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;
IV – vinte por cento (20%), se o crédito tributário for pago no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão condenatória de primeira instância em processo fiscal administrativo;
V – dez por cento (10%), se o crédito tributário for pago antes do ajuizamento de sua execução.
**§1º** Em caso de parcelamento do crédito tributário, dentro do prazo previsto para a impugnação do auto de infração, a multa aplicada será reduzida em 25%.
**§2º** Aplica-se, também, a redução de que trata o inciso I do *caput* deste artigo aos casos de pagamento de crédito tributário proveniente exclusivamente de multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória, excetuando-se aquelas objeto de crime contra a ordem tributária.

**Art. 98**. As práticas ilícitas e as suas respectivas penalidades estão disciplinadas no Livro Segundo deste Código.
**CAPÍTULO II**
**Da Representação Fiscal Para Fins Penais**
**Art. 99**. A Representação Fiscal para fins penais, relativa à prática, em tese, de crimes contra a ordem tributária, deverá ser encaminhada ao Ministério Público até 30 (trinta) dias depois de proferida a decisão final na esfera administrativa, que confirme a existência do crédito tributário correspondente.
**Parágrafo único.** Em caso de não apresentação de impugnação administrativa, o prazo fixado no *caput* deste artigo será contado após a preclusão do direito de recorrer.
**Art. 100.** A peça de Representação será lavrada pelo Procurador Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Finanças.
**TÍTULO XI**
**Dos Prazos**
**Art. 101.** Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
**Parágrafo único.** A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou multas.
**Art. 102**. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
**Parágrafo único.** Quando os prazos fixados não recaírem nos dias de expediente normal, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
**TÍTULO XII**
**Da Atualização Monetária**
**Art. 103.** Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
**§1º** Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo definirá, dentre os índices oficiais, novo índice em substituição ao extinto.
**§2º** A atualização monetária será exigida independentemente de procedimento fiscal.

**§3º** Ato do Poder Executivo definirá, até 31 de dezembro de cada exercício, o valor nominal percentual a ser utilizado para fins da atualização de que trata este artigo.
**Art. 104**. Todos os valores constantes nas tabelas anexas a este Código, além dos tributos e preços estabelecidos em valores fixos ou específicos, créditos tributários e não tributários parcelados e tributos calculados por estimativa serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício.
**Art. 105**. Também serão atualizados da mesma forma disposta no artigo 104 os valores dos tributos fixados por lei específica, bem como os preços financeiros e as multas isoladas de qualquer espécie.
**TÍTULO XIII**
**Dos Juros Moratórios**
**Art. 106.** Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente à razão de um por cento (1%) ao mês, contados a partir do primeiro dia após o seu vencimento.
**Parágrafo único.** Os juros de mora são exigidos independentemente de procedimento fiscal.
**TÍTULO XIV**
**Da Multa de Mora**
**Art. 107.** Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão ainda a incidência multa de mora, calculada sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, à razão de cento e sessenta e sete milésimos percentuais (0,167%) por dia de atraso, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a dez por cento (10,0%).
**§1º** A multa de mora será exigidos independentemente de procedimento fiscal.
**§2º** Em caso de crédito fiscal decorrente de multa por infração ou objeto de procedimento fiscal específico que afaste a denúncia espontânea, a penalidade definida no *caput* deste artigo não poderá ser cumulada com a multa devida pela infração.
**TÍTULO XV**
**Do Processo Administrativo Tributário**

**Art. 108**. Este Título regula o processo administrativo tributário, definindo princípios, competências e normas de direito administrativo a ele aplicáveis.
**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 109.** Processo Administrativo Tributário, para os efeitos desta Lei, compreende o conjunto de atos praticados pela Administração Tributária, tendentes à determinação, exigência ou dispensa do crédito tributário, assim como à fixação do alcance de normas de tributação sobre casos concretos, ou, ainda, à imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação.
**Parágrafo único.** O conceito delineado no *caput* deste artigo compreende os processos de controle, outorga e punição, e mais especificamente os que versem sobre:
I - lançamento tributário;
II - imposição de penalidades;
III - impugnação do lançamento;
IV - consulta em matéria tributária;
V - restituição de tributo indevido;
VI - suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;
VII - reconhecimento administrativo de imunidades e isenções; e
**Art. 110**. A Administração Tributária, na condução dos seus feitos, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, celeridade, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
**Parágrafo único**. Nos processos administrativos tributários serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos do sujeito passivo;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do sujeito passivo;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais;
XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação em prejuízo do sujeito passivo da obrigação tributária.

**CAPÍTULO II**

**Dos Direitos E Dos Deveres Do Sujeito Passivo**

**Art. 111**. São direitos do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:
I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão simplificar, na medida do possível e dentro das exigências legais, o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos na repartição, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - produzir as provas pertinentes ao deslinde do caso; e
V - fazer-se assistir, facultativamente, por procurador.
**Art. 112.** São deveres do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:
I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e
V - tratar com respeito e urbanidade os servidores e autoridade fiscal tributária.

**CAPÍTULO III**

**Da Fiscalização**

**Art. 113**. As funções referentes a cadastramento, lançamento, controle da arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, bem como as medidas de prevenção e repressão a fraudes, competem, privativamente, à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seus órgãos tributários e da autoridade fiscal tributária a estes subordinados, independentemente da denominação jurídica do cargo por eles ocupado.
**§1º**. A fiscalização dos tributos municipais, compreendida a imposição de sanções por infração à legislação tributária, será promovida, privativamente, por Autoridade fiscal tributária do Município.
**§2º**. No exercício de suas funções, o agente fiscal que presidir a qualquer diligência de fiscalização, se fará identificar por meio idôneo.

**§3o** Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.
**§4o** No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Finanças, providências para que se faça a exibição judicial.
**Art. 114.** Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.
**Parágrafo único.** Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la,e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.
**Art. 115.** A fiscalização tributária é exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Messias Targino, ainda que imunes ou isentas dos tributos
**Art. 116.** As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de 10 (dez) dias, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

**§1º** Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.
**§2º** Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.
**§3º** Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.
**§4°** A reincidência de não exibição da documentação mencionada no *caput* deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.
**§5º** Configura-se:
I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de servidor público;
II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;
III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.
**Art. 117.** Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o servidor:
I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;

II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.
**Art. 118.** Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:
I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;
II – os serventuários da justiça;
III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;
IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;
V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;
VI – as companhias de armazéns gerais;
VII – as administradoras de *shoppings centers* e centros comerciais e de serviços;
VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;
IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais.
**§1º** As empresas referidas no inciso VII, do *caput*, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.
**§2°** As empresas referidas no inciso VIII, do *caput*, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

**CAPÍTULO IV**
**Dos Atos E Termos Do Processo**
***Seção I***
**Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo**
**Art. 119.** O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

**Art. 120.** O requerimento inicial do interessado, salvos os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do interessado ou de seu representante.
**§1º** É vedado à Administração recusar-se a conhecer do requerimento por motivo de problemas na documentação apresentada, sem antes convocar o interessado para suprir as falhas verificadas.
**§2º** Nos casos de representação, a procuração poderá ser juntada aos autos até 10 (dez) dias após a protocolização do requerimento.
**Art. 121**. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.
**§1º**. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
**§2º.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de sua autenticidade.
**§3º** A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
**§4º** O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
**Art. 122**. Poderá ser implantado o processo tributário eletrônico, com ou sem certificação digital, conforme o estabelecido em ato do Poder Executivo.
**Art. 123.** Os atos processuais deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Repartição Fiscal, embora seja admitida sua realização em outros lugares, sempre que for necessário.
**Art. 124**. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
**Parágrafo único**. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

**Art. 125**. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.
**Art. 126**. São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - as pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos;
V - os delatores de infrações cometidas contra o Fisco Municipal.

***Seção II***

**Do Início do Procedimento Fiscal**

**Art. 127**. O procedimento fiscal tem início com qualquer ato escrito e de ofício, praticado por agente competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto, empregado ou funcionário.
**§1º** A autoridade administrativa lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, fixando o prazo máximo para a conclusão da fiscalização.
**§2º** O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo quanto a fatos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.
**Art. 128.** Será entregue ao fiscalizado, contra recibo, via original ou cópia autêntica do termo de apreensão, relativamente aos documentos retidos.
**§1º** O termo de apreensão conterá a descrição dos bens ou dos documentos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.
**§2º** Nomeado depositário, sua assinatura também constará do termo.
**Art. 129**. Os documentos ou bens apreendidos poderão ser devolvidos, contra recibo, permanecendo no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim ou ao interesse da fiscalização tributária.

**Art. 130**. A recusa do recibo ou a impossibilidade de assinar, por algum motivo, obrigatoriamente declarada pelo agente encarregado da diligência, não implica nulidade do ato, nem aproveita ao fiscalizado ou infrator, ou o prejudica.
.

***Seção III***

**Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração**

**Art. 131**. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização documentará, por termo, o encerramento do procedimento.
**Parágrafo único.** O termo de fiscalização deverá mencionar a data da conclusão das diligências de fiscalização e conterá breve relatório do que foi examinado e constatado, referindo-se às notificações e autos eventualmente expedidos, além de outras informações de interesse da administração tributária.

***Seção IV***

**Da Comunicação dos Atos do Processo**

**Art. 132.** No interesse da administração tributária, o setor competente, perante o qual tramita o processo administrativo tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.
**Parágrafo único.** No processo iniciado a pedido do interessado, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
**Art. 133**. A notificação será efetuada por termo de ciência no processo, na intimação ou no documento que o servidor dirija ao interessado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por publicação em Diário Oficial.
**§1º** Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do seu recebimento efetivo por parte do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele declinado.
**§2º**. Caso o notificado se recuse a assinar o recebimento da notificação, sua negativa será suprida por declaração escrita de quem o notificar.
**§3º** A notificação por meio eletrônico será objeto de regulamentação específica.
**Art. 134**. Considera-se efetuada a notificação:
I - quando pessoal, na data do recibo;
II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se omitida, 30 (trinta) dias após a sua postagem;

III - quando por edital, no termo do prazo, contado este da data de publicação;
IV – quando por meio eletrônico, de acordo com o que dispuser o Regulamento do processo eletrônico.

**CAPÍTULO V**

**Das Nulidades**

**Art. 135**. É nulo o ato que nasça afetado de vício insanável, material ou formal, especialmente:
I - os atos e termos lavrados por agente incompetente;
II - os despachos e decisões proferidas por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa;
III - os atos e termos que violem literal disposição da legislação municipal ou se fundem em prova que se apure falsa.
**§1º** A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou decorram.
**§2º** A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar ou revisar o ato, determinando os atos alcançados pela declaração e as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.
**Art. 136.** Quando a autoridade a quem incumbir o julgamento puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou suprir-lhe a falta, decidindo-o diretamente.

**CAPÍTULO VI**

**Dos Impedimentos e da Suspeição**

**Art. 137**. É impedido de decidir no processo administrativo tributário a autoridade administrativa que:
I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;
II - tenha funcionado, a própria autoridade ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, como perito, testemunha ou procurador;
III - esteja litigando, judicial ou administrativamente, conjuntamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou em face de algum deles.
**Art. 138**. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**Parágrafo único**. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
**Art. 139**. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
**Art. 140**. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

**CAPÍTULO VII**

**Do Procedimento de Ofício**

***Seção I***

**Da Notificação do Lançamento**

**Art. 141.** Os tributos sujeitos a lançamento direto ou por declaração serão regularmente notificados ao sujeito passivo na forma e nos prazos definidos em regulamento.

***Seção II***

**Da Notificação Preliminar**

**Art. 142.** Verificando-se omissão não dolosa do pagamento de tributo, ou a qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

**§1º** Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

**§2º** Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo será contado em dobro.

**§3º** A autoridade fiscal poderá, a pedido do interessado, prorrogar os prazos estabelecidos neste artigo, desde que julgue razoável o pedido dilatório.

**Art. 143**. A notificação preliminar será expedida pelo órgão que fiscaliza o tributo e conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - a determinação da matéria tributável;

III - o valor do crédito tributário e o prazo para pagamento; e

IV - a assinatura do responsável por sua expedição e a indicação de seu nome, cargo ou função e o número de sua identificação funcional.

**Parágrafo único**. Prescinde de assinatura a notificação emitida por processo eletrônico.

**Art. 144**. A notificação preliminar não comporta reclamação, recurso ou defesa.

**Art. 145.** Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;

II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que se poderia haver evasão, antes de decorrido 1 (um) ano, contado da última notificação preliminar.

***Seção III***

**Do Auto de Infração e Imposição de Multa**

**Art. 146**. O auto de infração e imposição de multa, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

I - a qualificação do autuado e das testemunhas, se existentes;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição dos fatos e circunstâncias pertinentes;

IV - a citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que estabelece a respectiva sanção; e

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;

**Art. 147**. O auto de infração e imposição de multa será assinado pelo autuado e pelo autuante, que o encaminhará para registro, perante a repartição competente, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

**§1º** Tratando-se de pessoa jurídica, o auto de infração e imposição de multa será assinado pelo representante legal ou, independentemente da presença daquele, por seu preposto, empregado ou funcionário, com identificação das respectivas assinaturas.

**§2º** A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à sua validade.

**§3º** Se o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, o autuante fará constar do auto essa circunstância.

**Art. 148.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá ser lavrado auto de infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

**§1º** Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o auto de infração.

**§2º** O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

**Art. 149**. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que nele constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

***Seção IV***

**Das Impugnações do Lançamento**

**Art. 150.** É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

**Parágrafo único.** Reconhecida pelo Contribuinte parte do crédito tributário apurado no procedimento de ofício, serão formados autos apartados e encaminhados para imediata inscrição na Dívida Ativa e consequente execução fiscal.

**Art. 151.** A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças, devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

**Art. 152.** Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

**Art. 153.** Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é essa, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação.

**§1º** A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de dez dias, podendo ser prorrogado por igual período pela auditoria fiscal.

**§2º** A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

**§3º** Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar a realização de perícia e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las.

**CAPÍTULO VIII**

**Do Procedimento Voluntário**

***Seção I***

**Do Pedido de Restituição**

**Art. 154.** As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição**.**

**§1º** A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

**§2º** O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

**Art. 155.** O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:
I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pelo Setor de Tributação.
II – certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.
**Parágrafo único.** Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.
**Art. 156.** A autoridade julgadora somente poderá decidir sobre o Pedido de Restituição após a ouvida do órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.
**Art. 157.** O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.
**Art. 158.** Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

**Art. 159.** A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.
**Parágrafo único.** A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Finanças.

***Seção II***

**Da Consulta**

**Art. 160.** É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.
**Art. 161.** A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.
**Parágrafo único.** A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.
**Art. 162.** A autoridade julgadora administrativa terá prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.
**Art. 163.** Não produz efeito a consulta formulada:
I – em desacordo com o artigo 161;
II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;
IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;
VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;
VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;
**Art. 164.** A decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta cientifica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, julgamento administrativo em segunda instância.

***Seção III***

**Da Reclamação Contra Lançamento**

**Art. 165.** O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.
**§1º** As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.
**§2º** Serão também conhecidas as reclamações contra lançamento apresentada após o vencimento do tributo, porém não terão efeito suspensivo.
**Art. 166.** Apresentada a Reclamação, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo Lançamento para oferecimento de Informação no prazo de dez dias.
**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as Reclamações serão decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

**CAPÍTULO IX**

**Da Instrução**

**Art. 167**. As atividades de instrução do processo administrativo são as que se destinam a averiguar, comprovar e registrar no expediente próprio os dados necessários à tomada de decisão.
**§1º** Os encarregados da instrução poderão juntar documentos, proceder a diligências, requerer perícias, esclarecimentos, provas, ou quaisquer outros elementos necessários à devida preparação do processo.
**§2º** A autoridade encarregada da preparação cuidará para que os atos e fatos pertinentes ao processo sejam devidamente certificados.
**Art. 168**. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
**Art. 169**. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo 167.
**Art. 170.** Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a autoridade competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

**Art. 171**. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
**§1º** Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.
**§2º** Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas requeridas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
**Art. 172**. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
**Parágrafo único**. Não sendo atendida a notificação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
**Art. 173**. Quando certas ações, dados ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação, implicará no arquivamento do processo.
**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica nos procedimentos de Ofício.

**Art. 174**. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
**Art. 175.** Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese será permitida a carga do processo pelo Sujeito Passivo, devendo os autos ser mantidos nas dependências da Repartição Fiscal.
**CAPÍTULO X**
**Da Primeira Instância Administrativa**
**Art. 176.** Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Finanças.
**Art. 177.** A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:
I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;
II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;
III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.
**Art. 178.** Quando a decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação ou apresentar recurso.
***Seção Única***
**Do Procedimento Sumaríssimo**
**Art. 179**. Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, ou ainda que de direito e de fato, mas que possa ser comprovada documentalmente, sem a necessidade de diligências, inspeções ou perícias, poderá o contribuinte reclamar o seu direito pela via processual sumaríssima.
**Parágrafo único.** Ato do Poder Executivo disciplinará os casos passíveis de julgamento na forma do *caput* deste artigo.
**Art. 180.** O procedimento de que trata esta Seção consistirá no julgamento célere do litígio em audiência, sem a formalização prévia de processo de defesa administrativa.
**Art. 181**. A impugnação será sustentada oralmente pelo contribuinte, o mesmo sendo feito pelos representantes do Fisco, sendo a Decisão proferida em audiência, de maneira simplificada.
**Parágrafo único.** Nos casos mais complexos, a critério da autoridade julgadora, poderá a decisão ser proferida fora da audiência, no prazo de 10 (dez) dias.
**Art. 182**. Será lavrado termo de todos os atos praticados em audiência, documento que será observado pelos órgãos internos para as providências relacionadas ao crédito discutido em primeiro grau.
**CAPÍTULO XI**
**Da Segunda Instância Administrativa**
***Seção I***
**Do Recurso *Ex Officio***
**Art. 183**. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, inclusive pela desclassificação da infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**§1º** Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor que tomou parte no feito, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.
**§2º** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às decisões fundadas exclusivamente em vício formal, para cujo saneamento seja suficiente a repetição do ato ou sua retificação, mediante aditamento ao ato principal.
**Art. 184**. O recurso oficial será interposto na própria Decisão de primeira instância administrativa.
***Seção II***
**Do Recurso Voluntário**
**Art. 185**. Contra a decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, objetivando reformá-la total ou parcialmente.
**Parágrafo único.** O recurso será formulado por meio de requerimento fundamentado, perante a autoridade que proferiu a decisão, a qual, juntando-o ao expediente respectivo, determinará as medidas necessárias à instrução prévia e o correspondente encaminhamento ao órgão de segundo grau.
***Subseção Única***
**Do Conselho Municipal de Contribuintes**
**Art. 186**. O Conselho Municipal de Contribuintes, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, é composto de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes dos Contribuintes, tendo a seguinte competência:
I - julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza, onde a Fazenda Pública Municipal de Messias Targino funcione como Sujeito Ativo, inclusive nos casos definidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - representar ao Prefeito Municipal, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento desta lei e da legislação tributária objetivando, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;
III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, através de votação de 3/5 (três quintos) de seus membros;
**§1º** A presidência do Conselho Municipal de Contribuinte será atribuída exclusivamente a representante da Fazenda Pública e a vice-presidência a representantes dos Contribuintes, na forma definida em regulamento.

**§2º** Tratando-se de contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), o Conselho Municipal de Contribuintes atuará na forma definida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
**Art. 187.** Os membros do Conselho Municipal de Contribuinte serão de livre escolha do Prefeito Municipal, que regulamentará a forma de escolha dos membros e suplentes, a duração de seus mandatos e o seu funcionamento.
**Parágrafo único.** Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes terão duração máxima de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
**TÍTULO XVI**
**Do Cadastro Fiscal**
**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 188**. O Cadastro Fiscal do Município compreende:
I - o Cadastro Imobiliário, composto:
a) pelos terrenos vagos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas a urbanização;
b) pelas edificações existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas e urbanizáveis.
II - o Cadastro Mobiliário, composto:
a) pelas pessoas físicas e jurídicas que explorem atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com ou sem finalidade lucrativa;
b) por entidades que, mesmo sem personalidade jurídica própria, desenvolvam atividades públicas de interesse local;
c) por demais pessoas ou organizações das quais haja interesse do Fisco Municipal.

**CAPÍTULO II**
**Da Inscrição No Cadastro Imobiliário**

**Art. 189**. A inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida:

I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;
II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - pelo compromissário-comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
IV - de ofício, em se tratando de imóvel federal, estadual, municipal, ou de entidade autárquica, ou, ainda, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;
V - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

**Art. 190**. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a protocolar, na repartição competente, requerimento de inscrição para cada imóvel, que contenha as seguintes informações:
I - seu nome e qualificação;
II - número anterior, no Registro de Imóveis, ou registro do título relativo ao terreno;
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
V- informações sobre o tipo de construção, dimensões da área construída, área do pavimento térreo, número de pavimentos, número e natureza dos cômodos e data da conclusão da construção;
VI - indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - valor constante do título aquisitivo;
VIII – Se, se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir;
IX - endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações;

**§1º** São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação da planta ou croqui:
I - as glebas sem quaisquer melhoramentos;
II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

**§2º**. A inscrição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura definitiva ou de promessa de compra e venda do imóvel.

**§3º**. Por ocasião da entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser exibido o título de propriedade transcrito, ou de compromisso de compra e venda devidamente averbado no Cartório competente.

**§4º**. Não sendo feita a inscrição no prazo estabelecido no §2º deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital convocando o proprietário para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências deste artigo, sob pena de multa prevista nesta Lei Complementar para os faltosos.

**§5º**. Equipara-se ao contribuinte faltoso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.

**Art. 191**. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde a ação tramitou.

**Parágrafo único**. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

**Art. 192**. Os responsáveis por loteamentos ou outras formas de parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer ao Cadastro Fiscal Imobiliário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da contratação, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e sua qualificação, o número de quadra e de lote, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.

**Art. 193.** Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo dos lançamentos dos tributos municipais.

**Parágrafo único**. A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva na ficha de inscrição.

**Art. 194**. A concessão de "Habite-se" à edificação nova ou a de aceitação de obras em edificação reconstruída ou reformada só se completará com a remessa do processo respectivo à repartição fazendária competente e com a certidão desta de que foi atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

**Parágrafo único.** A certidão de "Habite-se" somente terá validade com a assinatura conjunta da autoridade urbanística do Município e do Secretário Municipal de Finanças.

**CAPÍTULO III**
**Da Inscrição No Cadastro Mobiliário**

**Art. 195**. A inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviços será feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário físico ou eletrônico, na forma que dispuser o Poder Executivo.

**§1º** O Fisco Municipal poderá adotar, na forma definida em ato do Poder Executivo, o cadastramento através do Sistema Integrador Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

**§2º** Entende-se por industrial ou comerciante, para os efeitos de tributação municipal, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, assim definidas e qualificadas pela legislação estadual e regulamentos.

**§3º** Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, serviços de qualquer natureza, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário, mesmo nos casos de não incidência, imunidade ou isenção fiscal.

**§4º** A inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura ou do início das atividades.

**Art. 196**. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorreram, as alterações que se verificarem em qualquer das características mencionadas no artigo anterior.

**Art. 197**. A suspensão e o encerramento das atividades do contribuinte serão comunicados à Secretaria Municipal de Finanças dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser anotada no cadastro.

**§1º** A baixa da atividade no Cadastro Fiscal não implica a quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte.
**§2º** As inscrições não movimentadas por um período de 5 (cinco) anos poderão ser desativadas de ofício, suspendendo-se, a partir daí, os lançamentos tributários bem como as autorizações e emissões de documentos de qualquer ordem.
**§3º** A situação de inatividade prevista no parágrafo anterior poderá ser revertida mediante provocação do contribuinte, que justificará a não movimentação de seu cadastro em período pretérito.
**Art. 198**. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam a aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
**Parágrafo único.** A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.

**Art. 199**. Para os efeitos deste Capítulo, considera-se estabelecimento o local, fixo ou não, de exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência.
**Art. 200.** Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora sob mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócios, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.
**Parágrafo único**. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os pavimentos de um mesmo imóvel.
**Art. 201**. O cadastro fiscal do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais e/ou licenças para o exercício de atividades no seu território.
**§1º** O cadastramento fiscal regulariza apenas a situação tributária do contribuinte, não importando em licença para o exercício de atividades no Município, que fica na dependência do respectivo alvará de funcionamento.
**§2º** As inscrições e alterações no cadastro fiscal serão efetuadas sempre previamente à solicitação do alvará de licença, e dele independerão.
**§3º** Incidirão normalmente os tributos devidos pelo exercício da atividade, ainda que praticada sem o alvará correspondente.
**§4º** Em caso de não liberação do alvará, o cadastro fiscal permanecerá ativo e os tributos continuarão incidindo até que o estabelecimento seja interditado pelo setor competente da Prefeitura.

**CAPÍTULO IV**
**Das Penalidades**

**Art. 202**. Aos contribuintes que não cumprirem as exigências cadastrais imobiliárias do Capítulo II deste Título, será imposta multa equivalente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada infração cometida.
**Art. 203**. Aos contribuintes que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, no que tange ao cadastro fiscal mobiliário regulado pelo Capítulo III deste Título, será imposta multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
**Parágrafo único.** Tratando-se de micro ou pequena empresa a multa de que trata o *caput* deste artigo fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 204**. Aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto, no que tange a ambos os cadastros, será imposta multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração cometida.
**Art. 205.** Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título X deste Livro Primeiro.

**LIVRO SEGUNDO**
**Dos Tributos Em Espécie**
**TÍTULO I**
**Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU**
**CAPÍTULO I**
**Do Fato Gerador**

**Art. 206**. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse com *animus dominus*, de imóveis edificados ou não, situados na zona urbana do Município.
**§1º** Considera-se edificado o imóvel no qual exista construção apta a servir para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o parágrafo seguinte.
**§2º** Considera-se terreno o solo sem benfeitorias ou edificações, bem como o terreno que contenha:
I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II - construção em andamento ou paralisada;
III - construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;
IV - construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para destinação ou utilização pretendida.
**§3º** Para efeito deste imposto, entendem-se como zonas urbanas aquelas definidas em ato do Poder Executivo, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos:
I - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgoto sanitário;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
**§4º** Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.
**§5º** Não serão tributados pelo IPTU os imóveis situados em zona urbana ou urbanizável nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) caso sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, estando tal fato absolutamente demonstrado pelo contribuinte.
**Art. 207**. O IPTU incidirá sobre os imóveis situados em zona rural, quando estes forem utilizados como sítios de recreio, não havendo produção com fins comerciais ou de subsistência.
**Art. 208**. Tem-se por ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada exercício, observando-se o disposto no artigo 221 deste Código.

**CAPÍTULO II**
**Da Base de Cálculo**

**Art. 209**. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.
**Parágrafo único**. Na quantificação do valor venal do bem imóvel, não serão considerados:
I - o valor dos bens móveis que guarnecem o imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - os ônus reais sobre imóvel e o estado de comunhão;
III - o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 206, §2º.
**Art. 210**. O valor venal do imóvel, quando se trate de terreno não edificado, deverá ser obtido pelo produto da área, pelo valor do metro quadrado (m²) de terreno constante da Planta Genérica de Valores de Terreno – Tabela VII, multiplicado pelos valores constantes da Tabela de Correção de Pedologia do Terreno – Tabela IX, do Fator de correção de Topografia de Terreno – Tabela X, e do Fator de Correção de Situação do Terreno – Tabela XI, todas em anexo.
**Art. 211**. O valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido através do somatório do valor encontrado no artigo 210, com o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços por Tipo e Padrão de Construção – Tabela VIII, pelas Tabelas Fator de Correção de Utilização do Imóvel – Tabela XIV, Fator de Correção de Estrutura – Tabela XIII, Fator de Correção do Estado de Conservação - Tabela XII, todas em anexo.
**§1º**. O valor do metro quadrado do terreno constará da Tabela VII anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal definir, através de avaliação técnica, a base calculada do imposto.
**§2º**. O valor do metro quadrado da construção constará da Tabela de Preços Por Tipo e Padrão de Construção, Tabela VIII, anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal promover o enquadramento individual dos imóveis, através de avaliação própria.
**§3º** Ato do Poder Executivo definirá a classificação e o padrão das edificações, com base em normas técnicas correspondentes.
**§4º** Tratando-se de imóveis especiais, assim definidos em ato do Poder Executivo, a avaliação poderá ser individualizada, com fim de evitar distorções que venham a desfigurar o valor real do bem.
**Art. 212**. O valor unitário do metro quadrado do terreno, estabelecido na Planta Genérica de Valores, corresponderá:
I - ao da face da quadra da situação do imóvel.
II - no caso de imóvel não construído, com mais de uma frente, considerar-se-á como frente principal a que estiver para a melhor rua;
III - no caso de imóvel não construído de esquina deverá ser adotada como frente a menor testada, devendo a outra ser considerada como divisa lateral;
IV - no caso de imóvel com construção em terreno de esquina ou com mais de uma frente será considerada frente do imóvel o logradouro para o qual o prédio tenha a sua fachada efetiva ou a principal.
V - no caso de imóvel interno ou de fundo, ao do logradouro que lhe dá acesso, ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao daquele de maior valor;
VI - para terreno encravado, ao do logradouro correspondente à servidão de passagem.
**Parágrafo único.** Nos terrenos ligados a logradouros por passagem de pedestre, deverá ser adotado pela Secretaria Municipal de Finanças o valor atribuído às ruas laterais ou a logradouro que lhes der acesso.

**Art. 213.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:
I – situação do imóvel no Logradouro;
II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;
III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.
**§1º** Os fatores referidos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo devem ser apurados na forma dos parâmetros da Planta Genérica de Valores, estabelecidos no Código Tributário Municipal do Município, especialmente definida por meio da tabela Fator de Ajustamento dos Valores Venais Por Zonas Fiscais – Tabela XV.
**§2º** Os fatores de valorização e desvalorização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser aplicado exclusivamente a imóveis edificados ou não, a critério do Poder Executivo.

**CAPÍTULO III**
**Da Alíquota**
**Art. 214**. O imposto é calculado sobre as a base de cálculo definida no Capítulo II deste Título utilizando-se as seguintes alíquotas:
I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000.00 m²);
II – seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados;
III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados;
**Art. 215**. A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de quinze por cento (15%).
I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;
II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;
**§1º** A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até vinte por cento (20%) da alíquota vigente no exercício anterior.
**§2º** A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

**CAPÍTULO IV**
**Dos Contribuintes e Responsáveis**
**Art. 216.** Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor com *animus dominus*.
**Art. 217.** É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.
**§1º** O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao *de cujus* até a data da abertura da sucessão.
**§2º** A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.
**CAPÍTULO V**
**Do Lançamento e do Recolhimento**
**Art. 218**. O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será anual e direto, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel.
**§1º** Quaisquer modificações introduzidas no imóvel posteriormente à ocorrência do fato gerador do IPTU somente serão consideradas para o lançamento do exercício seguinte.
**§2º** Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto de ofício, por meio de lançamento suplementar ou substitutivo.
**Art. 219**. O lançamento do imposto será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo proprietário.
**§1º** O lançamento individualizado em unidades autônomas será efetuado após a aprovação da planta, especificação, convenção de condomínio, à vista das matrículas individuais registradas no ofício competente.

**§2º** O lançamento em unidades autônomas será efetuado a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público da convenção ou especificação de condomínio.
**Art. 220**. Far-se-á o lançamento em nome de quem estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, observadas as seguintes regras:

I - nos casos de condomínio *pro indiviso*, será efetuado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais;
II - nos casos de condomínio, com unidades autônomas, será efetuado em nome dos respectivos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de cada unidade autônoma;
III - nos casos de compromissos de compra e venda, será efetuado em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou de ambos, a juízo da autoridade lançadora;
IV - nos casos de imóveis objetos de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário e do fiduciário, respectivamente;
V - nos casos de imóveis em inventário, em nome do espólio, e, ultimada a partilha, em nome dos sucessores;
VI - nos casos de imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação, será efetuado em nome das mesmas.
**Parágrafo único**. Não sendo conhecido o proprietário ou possuidor de direito, o lançamento será efetuado em nome de quem esteja na posse do imóvel.
**Art. 221**. Os imóveis que passarem a constituir objeto de incidência do IPTU serão tributados a partir do exercício seguinte.
**Art. 222.** O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a publicação de notificação geral de lançamento em Diário Oficial ou com entrega da notificação, carnê ou guia para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte ou por correio eletrônico, na forma definida em ato do Poder Executivo.
**Art. 223**. O pagamento do IPTU será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.
**§1º**. O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto em cota única, até o vencimento da primeira parcela, gozará de um desconto na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.
**§2º** O pagamento do imposto não implica o reconhecimento pelo Fisco Municipal, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

**CAPÍTULO VI**
**Das Isenções e Dos Descontos**
**Art. 224**. São isentos do imposto:

I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 48m² (quarenta e oito metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:
*a)* ser encravado em terreno de área igual ou inferior a 70m² (setenta metros quadrados).
*b)* quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
*c)* não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;
II – o imóvel cujo o proprietário ou titular do domínio útil esteja inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de declaração.
III – o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores ou instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:
*a)* sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;
*b)* não tenha fins lucrativos;
*c)* não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
III – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;
IV – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Messias Targino, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.
V – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de *Paget* (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial;
VI – o imóvel de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, que vierem a se instalar no Município ou ampliar sua produção, em programa de geração de emprego e renda, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

**§1º** As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças, durante o exercício civil a que se refere o imposto, sob pena de decadência e deverão ser renovadas anualmente por iniciativa do interessado.
**§2º** As isenções concedidas com fundamento no inciso VI serão sempre limitadas ao período de 15 (quinze) anos e poderão ser totais ou parciais, graduadas pelo número de empregos gerados e destinadas a atividades específicas, tudo definido em Regulamento.

**TÍTULO II**
**Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis**
**CAPÍTULO I**
**Do Fato Gerador**
**Art. 225**. O Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:
I - a compra e venda pura ou condicional;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta;
IV - a arrematação, a adjudicação e a remição;
V - a transmissão de imóveis e direitos a eles relativos, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, que forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, bem como a qualquer herdeiro ou legatário, acima da respectiva meação ou quinhão;
VI - a superfície, as servidões, o usufruto, o uso, a habitação, a promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, desde que registrada no Ofício de Imóveis, e as respectivas cessões de tais direitos reais;
VII - a concessão de direito real de uso;
VIII - a transmissão de fração de bem imóvel em extinção de condomínio, acima da quota-parte ideal de qualquer dos condôminos;

IX - a incorporação de bens imóveis e direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando esta tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis;
X - a transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XI - a transferência de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;
XII - a promessa de compra e venda e demais contratos, desde que possuam força de escritura pública.
XIII - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.
**Art. 226.** O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:
I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;
II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.
**§1º** O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.
**§2º** Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.
**§3º** Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.
**§4º** Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigido a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

**CAPÍTULO II**
**Da Base de Cálculo**
**Art. 227.** A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.
**§1º** A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

**§2º** O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.
**§3º** Fica facultado ao Município a criação de uma Comissão de Avaliação através de Ato do Poder Executivo, que instituirá também normas e forma de composição da Comissão de Avaliação.

**CAPÍTULO III**
**Da Alíquota e do Recolhimento**
**Art. 228**. A alíquota do imposto é de 4% (quatro por cento) sobre sua base de cálculo.
Parágrafo Único: Nas transações decorrentes de imóveis adquiridos através da Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009 (Programa Minha Casa Minha Vida), ou outra Lei que substitua, a alíquota será de 2% (dois por cento) sobre a sua base de cálculo.
**Art. 229.** O recolhimento do Imposto será efetuado na conta única do Município, em Instituição Financeira credenciada;
**§1º** Após o 10º (décimo) dia do lançamento, incidirá os acréscimos legais, determinados no Código Tributário do Município, legislação vigente.
**§2º** O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.
**§3º** Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

**CAPÍTULO IV**
**Do Contribuinte e Responsáveis**
**Art. 230**. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:
I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;
II – nas cessões de direito, o cessionário;
III – nas permutas, cada um dos permutantes.

**Art. 231**. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:
I – o transmitente;
II – o cedente;
III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO V**
**Das Obrigações dos Serventuários de Ofício**
**Art. 232**. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:
I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;
II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;
III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.
IV – prestar a Secretaria Municipal de Finanças, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

**CAPÍTULO VII**
**Das Penalidades**
**Art. 233.** São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.
**Art. 234.** Comprovada pela Fiscalização a falsidade das declarações consignadas em escrituras públicas ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, relativamente ao valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, ao imposto devido será acrescida a multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o montante do débito apurado monetariamente corrigido pelo índice estabelecido neste código.

**Parágrafo único.** Pela infração prevista no *caput* deste artigo respondem solidariamente com o contribuinte o alienante ou cedente do bem ou direito e, nos atos em que intervierem, com ação ou omissão dolosa, os tabeliães, escreventes e demais serventuários de ofício.

**TÍTULO III**

**Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza**

**CAPÍTULO I**

**Do Fato Gerador**

**Art. 235.** Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços (em consonância com a Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações), constante no artigo 236 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

**Art. 236**. Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

1 – serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo *tablets, smartphones* e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (Vetado da Lista Anexa da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, *piercings* e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (Vetado da Lista Anexa da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003).
7.15 – (Vetado da Lista Anexa da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003).
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.
12.07 – *Shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (Vetado da Lista Anexa da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003).
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem;

fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (Vetado da Lista Anexa da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003).
17.08 – Franquia (*franchising*).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

***Art. 237****. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 236 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.*

**CAPÍTULO II**

**Do Local da Prestação**

**Art. 238**. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário dos serviços ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado, na hipótese do *caput* do artigo 236 desta lei.
II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04, da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.

IX – do controle e tratamento do afluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.

XV – do armazenamento, depósitos, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos pelo item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
**§1º** Na prestação de serviço a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto correspondente a extensão da ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, no território do Município.
**§2º** No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto correspondente a extensão da rodovia explorada no território do Município.
**§3º** Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei.
**§4º** Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
**§5º** A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
*a)* manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;
*b)* estrutura organizacional ou administrativa;
*c)* inscrição nos órgãos previdenciários;
*d)* indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
*e)* permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

**§6º** A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.
**§7º** São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

**CAPÍTULO III**
**Da Incidência**

**Art. 239**. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 236 desta Lei.
**Parágrafo único.** A incidência do imposto não depende:
I – da denominação dada ao serviço prestado.
II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
III - do resultado financeiro obtido.
**Art. 240.** O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
**Art. 241.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

**CAPÍTULO IV**
**Da Não Incidência**

**Art. 242**. O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.
III – O valor intermediário no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

**Parágrafo único.** Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

**CAPÍTULO V**
**Da Base de Cálculo**

**Art. 243**. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
**§1º** Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 236 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.
**§2º** Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 236 desta Lei.
**§3º** Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.
**§4º** Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

**§5º** Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:
I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.
**§6º** O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.
**§7º** O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.
**§8º** Tratando-se de contribuinte inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a base de cálculo do imposto será a Receita Bruta, na forma estabelecida na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
**§9º** Tratando-se de contribuinte inscrito no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), a base de cálculo será a fixada conforme disposições constantes na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
**Art. 244**. O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:
I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;
II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.
**Art. 245**. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:
I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;
II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.
**Parágrafo único.** Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.
**Art. 246.** O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.
**Art. 247**. A Secretaria Municipal de Finanças pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.
**Art. 248.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

**Art. 249.** As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.
**Art. 250.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS poderá ser pago antecipadamente, a critério do contribuinte, com descontos de até 30% (trinta por cento) na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

**CAPÍTULO VI**
**Das Alíquotas**

**Art. 251**. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 236 desta Lei.
**Parágrafo único.** Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) terão suas alíquotas definidas na forma estabelecida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**CAPÍTULOVII**
**Do Contribuinte**

**Art. 252**. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

**CAPÍTULO VIII**
**Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos**

**Art. 253**. São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Messias Targino:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 236, e os serviços de que trata o artigo 235, desta Lei;

III – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;
IV – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;
V – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;
VI – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;
VII – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário do Município e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;
VIII – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;
IX – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;
X – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;
XI – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;
XII – as instituições financeiras , em relação aos serviços que lhe forem prestados;
XIII – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios,

prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
XIV – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Messias Targino, em relação aos serviços que lhes forem prestados;
XV – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVI – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;
XVII – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;
XVIII – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.
§**1o** Na hipótese da inocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.
**§2º** Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Messias Targino - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.
**§3º** O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, conforme modelo próprio definido em Regulamento.
**§4º** A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.
**§5º** Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou da retenção, o que primeiro ocorrer.
§6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.
§7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

**CAPÍTULO IX**

**Dos Livros e Documentos Fiscais**

**Art. 254**. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

**§1°** Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:
I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;
II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;
III – à autenticação;
IV – à impressão;
V – a quaisquer outras condições.
**§2°** O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.
**Art. 255**. Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.
**Art. 256**. O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.
I – a comunicação será instruída com prova de publicação da ocorrência em jornal de grande circulação no municipal.
II – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
**Parágrafo único**. Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.
**Art. 257**. Os estabelecimentos prestadores de serviços, de acordo com a atividade e o porte definidos em Regulamento, estão obrigados ao uso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e/ou de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF que atenda aos requisitos da legislação tributária.
**§1º** O Regulamento a que se refere o *caput* deste artigo estabelece, ainda, os prazos a serem observados para o início do uso da NFSe e do equipamento ECF.

**§2º** Os tipos, marcas, modelos e especificações do equipamento ECF de que trata este artigo e as demais normas sobre sua utilização serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 258**. Aos estabelecimentos usuários de NFSe e/ou de equipamento ECF é defeso a emissão de documento fiscal por outro meio, exceto nas hipóteses previstas em regulamento.
**Parágrafo único**. É vedado o uso, no recinto de atendimento ao público, de equipamento ECF que não atenda aos requisitos da legislação tributária.
**Art. 259**. A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações de prestação de serviços somente é admitida quando o referido equipamento integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal competente.
**Parágrafo único**. O equipamento em uso, sem a autorização a que se refere o caput ou que não satisfaça aos requisitos desta, pode ser apreendido pela Secretaria Municipal de Finanças utilizado como prova de infração à legislação tributária.
**Art. 260**. A partir do início do uso de equipamento ECF e/ou da NFSe, a emissão do comprovante de pagamento de prestação de serviço efetuado com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente somente pode ser feita por meio de ECF e/ou NFSe, devendo o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na prestação respectiva, conforme dispuser a legislação pertinente.
**Art. 261**. O estabelecimento não usuário de NFSe e/ou ECF somente pode utilizar equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, quando fizer constar do respectivo documento informação do documento fiscal vinculado à prestação e da obrigatoriedade de sua emissão na forma que dispuser o regulamento.

**CAPÍTULO X**

**Do Lançamento e do Recolhimento**

**Art. 262**. O imposto será recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, emitida pelo sistema tributário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 263.** Os contribuintes recolherão mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto.

**§1º** Os valores inferiores a R$ 10,00 (dez reais) deverão ser cumulados e recolhidos nos vencimentos ulteriores.

**§2º**. Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa ou ISS fixo recolherão o imposto em parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

**§3º** Nos casos do parágrafo anterior, recolhimento integral da anualidade, até o vencimento da primeira parcela, ensejará ao contribuinte o desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

**CAPÍTULO XI**

**Das Infrações e Penalidades**

**Art. 264**. O descumprimento parcial ou total de obrigação tributária principal ensejará as seguintes penalidades:

I – Falta de recolhimento do ISS:

a) estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido, apurada a infração mediante ação fiscal: multa de 50% (cinquenta por cento) da importância devida;

b) não estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido: multa de 60% (sessenta por cento) da importância devida.

II - em casos de condutas tipificadas em lei como crimes contra a ordem tributária, independentemente da ação criminal que couber: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto suprimido ou reduzido;

III - na falta de recolhimento do imposto retido na fonte: multa de 100% (cem por cento) da importância devida.

IV – Omissão de receitas: 60% do imposto devido.

**Art. 265**. O descumprimento de dever instrumental tributário será punido com as seguintes penalidades:

I - relativos à inscrição e alterações cadastrais:

a) aos que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade: multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) aos que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais);

II - relativos ao Livro Registro de Prestação de Serviços:

a) aos que não possuírem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que o possuindo não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto tenha sido integralmente recolhido: multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;

b) aos que não possuírem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que possuindo, não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto não tenha sido integralmente recolhido: multa de R$ 300,00 (trezentos reais) por livro fiscal;

c) aos que escriturarem livros não autenticados: multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;

d) nos casos de fraude, adulteração ou inutilização do livro fiscal: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por livro fraudado, adulterado ou inutilizado;

III - relativos à Nota Fiscal de Serviços Prestados e outros documentos gerenciais:

a) aos que mandarem imprimir ou que imprimirem, para si ou para terceiros, nota fiscal sem a correspondente autorização para a impressão: multa de R$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal irregularmente impressa, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem ou inutilizarem nota fiscal: multa de R$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal não emitida, emitida com importância a menor, adulterada ou inutilizada, estabelecido o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, nota fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem dessas notas fiscais para a produção de qualquer efeito fiscal: multa de R$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal emitida ou utilizada irregularmente, estabelecido o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);

d) nos casos de perda ou extravio de nota fiscal: multa de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo excluída a penalidade com a comunicação espontânea da ocorrência ao Fisco, conjuntamente com a publicação de aviso em jornal de circulação diária do Município;

IV - relativos às declarações em geral: aos que deixarem de apresentar no prazo legal ou mesmo apresentarem com dados inexatos ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, quaisquer declarações a que obrigados: multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por declaração não entregue ou apresentada com incorreções e ou omissões;

V - relativos à ação da fiscalização tributária: aos que recusarem a exibição de documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou para a fixação da estimativa: multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) por notificação não cumprida, parcial ou totalmente.

**Parágrafo único.** Tratando-se de micro e pequenas empresas as multas definidas neste capítulo serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

**CAPÍTULO XII**

**Dos Benefícios Fiscais**

**Art. 266.** O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de até 60% (sessenta por cento) de redução de base de cálculo, por período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Messias Targino, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos, na forma do regulamento.

**§1º** Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

**§2º** O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Ato Declaratório, que especificará o percentual e o período do benefício.

**§3º** Cessarão os incentivos fiscais:

I – se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

II – na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico. com o aval da Secretaria Municipal de Finanças.

**§4º** Mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Prefeito Municipal de Finanças, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

**Art. 267.** As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

**Art. 268.** Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Messias Targino, na proporção de pelo menos 80% (oitenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

**Art. 269.** Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:
I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;
II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;
III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;
IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;
V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.
**Art. 270.** Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:
I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;
II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;
III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;
IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;
V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.
**Parágrafo único.** Para efeito deste artigo a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontratação do número de empregados dispensados.
**Art. 271.** A empresa beneficiada, além das obrigações dos contribuintes em geral, deverá ainda:
I – enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.
II – facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste Capítulo.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.
**Art. 272.** Os benefícios fiscais de que trata este Capítulo não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

**TÍTULO IV**
**Das Taxas**
**CAPÍTULO I**
**Das Taxas Decorrentes Do Efetivo Exercício Do Poder De Polícia Administrativa**
***Seção I***
**Do Fato Gerador e do Contribuinte**
**Art. 273**. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.
**Art. 274**. Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
**§1º** Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
**§2º** O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia licença da Prefeitura.
**§3º** A autoridade municipal poderá requisitar força policial para interdição ou fechamento de atividades não licenciadas.
**§4º** Fica facultado à fiscalização exigir dos contribuintes, anualmente, a renovação e licença de conselhos de classes e órgãos externos, tais como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.
**Art. 275**. Estão sujeitas à prévia licença:

I – a localização, instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função;
II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;
III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;
IV – a utilização de meios de publicidade em geral;
V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;
**§1º** As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, do *caput* deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.
**§2º** Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a licença tem validade pelo prazo anotado para a execução do projeto, ficando sujeita à renovação a cada novo prazo estabelecido.
**§3º** Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.
***Seção II***
**Da Base de Cálculo**
**Art. 276.** A Taxa de Licença é cobrada:
I – pela licença de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do *caput* do artigo 277, na forma da Tabela I em anexo.
II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:
*a)* hum real (R$ 1,00) por metro quadrado (m2) licenciado e nunca inferior a cem reais (R$ 100,00).
*b)* quinze centavos de reais (R$ 0,15) por metro quadrado (m2) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a cento e cinquenta reais (R$ 150,00).
*c)* um real e cinquenta centavos (R$ 1,50) por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a quinhentos reais (R$ 500,00).

III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;
IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;
V – pela licença e/ou renovação de ocupação de área com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terreno ou logradouro públicos, nos termos da Tabela IV, anexa a esta Lei.
**§1º** O valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento de que trata o art. 277, inciso I, desta Lei, no caso de contribuinte não eventual, em qualquer situação, não poderá ter valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), nem superior a 10 (dez) vezes o valor mínimo da atividade.
**Art. 277.** São isentos do pagamento da Taxa de Licença:
I – de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento:
*a)* os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;
*b)* os orfanatos;
*c)* os partidos políticos;
*d)* as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
*e)* os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea *"b",* da Constituição Federal.
II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:
*a)* os serviços de limpeza e pintura;
*b)* as construções de passeios, calçadas e muros;
*c)* as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;
*d)* as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
III – de utilização de meio de publicidade em geral:
*a)* cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;
*b)* anúncios, através de empresas jornalísticas, de rádio e de televisão.
**Art. 278.** Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:
I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;
II – embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;
III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.
**§1º** A suspensão, que não pode ser superior a noventa dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças.
**§2º** Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

***Seção III***

**Do Lançamento e do Recolhimento**

**Art. 279**. As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos.
**Art. 280**. Os valores das taxas de licença serão sempre cobrados de forma integral, independentemente do mês de início das atividades ou das instalações, e poderão ser pagos à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto, desde que o recolhimento se dê até o vencimento.

**CAPÍTULO II**

**Das Taxas De Serviços Públicos**

***Seção I***

**Do Fato Gerador e Do Contribuinte**

**Art. 281**. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
**Parágrafo único**. Considera-se o serviço público:
I - utilizado pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
**Art. 282**. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro públicos abrangidos pelo serviço prestado.
**§1º** Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, à via ou logradouro público.
**§2º** Quando o imóvel indicado no *caput* deste artigo for condomínio, a taxa será cobrada de cada unidade, proporcional à fração ideal de cada condômino, tanto para as taxas de limpeza pública como para a de conservação de vias e logradouros públicos.
**Art. 283.** As taxas de serviços serão devidas:
I - pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos – TLP;
II – pela prestação de serviços diversos – TSD.
**Parágrafo único.** A Lei poderá criar outras espécies de taxas de serviços, deste que atinja as condições mínimas para sua instituição.

***Seção II***

**Da Base de Cálculo e da Alíquota**

**Art. 284**. A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo do serviço.
**Art. 285**. A Taxa será calculada de acordo com a tabela V e VI anexa a este Código.
**§1º** Tratando-se de Taxa de Remoção, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos de terrenos não murados a base de cálculo será duplicada.
**§2º** Tratando-se de serviços de abate de animais no matadouro público, o Poder Executivo deverá estabelecer os valores individualizados por meio de Decreto, sempre considerando a Base de Cálculo o custo dos serviços.
**Art. 286.** São isentos do pagamento da Taxa de Licença:
I – pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos:
*a)* os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
*b)* os orfanatos;
*c)* os partidos políticos;
*d)* as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;
*e)* os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea *"b",* da Constituição Federal.

II – pela prestação de serviços diversos: as pessoas carentes definidas em ato do Poder Executivo.

***Seção III***

**Do Lançamento e do Recolhimento**

**Art. 287**. As taxas de serviços serão lançadas de ofício, isoladamente ou em conjunto com outros tributos.

**Art. 288**. O pagamento na forma e prazos definidos em atos do Poder Executivo, preferencialmente em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**TÍTULO V**

**Da Contribuição de Melhoria**

***Seção I***

**Do Fato Gerador**

**Art. 289**. A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

**Parágrafo único**. Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

**Art. 290**. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

***Seção II***

**Do Contribuinte**

**Art. 291.** Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

***Secção III***

**Da Base de Cálculo**

**Art. 292**. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

**Parágrafo único**. Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;

V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

**Art. 293.** Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação à obra.

***Seção IV***

**Do Lançamento**

**Art. 294**. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 292, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

**Art. 295**. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.

**Parágrafo único.** A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

**Art. 296.** A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

***Seção V***

**Do Recolhimento**

**Art. 297**. A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

**TÍTULO VI**

**Da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**

***Seção I***

**Do Fato Gerador**

**Art. 298**. A Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CSIP) tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de iluminação pública do Município.

**§1º** O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende a iluminação de vias e logradouros públicos, comum e especial, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

**§2º** O custeio da iluminação pública compreende:

I – despesas mensais com administração, operações e manutenção do serviço de iluminação pública;

II – quotas mensais de depreciação e/ou depredação de bens e instalação do sistema de iluminação pública;

III – quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.

***Seção II***

**Da Base de Cálculo**

**Art. 299.** A base de cálculo da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – CSIP é o montante do custo dos serviços compreendidos no art. 298 desta lei.

**§1º** Obriga-se o Poder Executivo Municipal, a dar conhecimento aos contribuintes até o dia 31 de dezembro do ano anterior àquele ao do exercício efetivo de sua cobrança através da publicação na imprensa oficial ou na afixação em recinto do prédio da Prefeitura destinado às publicações dos documentos públicos, os valores da base de cálculo, bem como aqueles que serão exigidos dos contribuintes da CSIP.

**§2º** Os valores fixados para cobrança da CSIP em um exercício, somente poderão ser reajustados se ocorrer majoração nas tarifas de iluminação pública.

**§3º** O valor máximo da CSIP fixado para um exercício, não poderá ser superior ao triplo do importe da fatura apurada com o teto do consumo de isenção estabelecido no inciso I do art. 303 e através da aplicação dos requisitos ali exigidos.

***Seção III***

**Do Contribuinte e do Responsável**

**Art. 300**. Define-se como contribuinte na forma desta Lei, toda pessoa física ou jurídica que seja proprietário ou possuidor, titular do domínio útil a qualquer título de cada unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelo serviço de iluminação pública.

**Art. 301.** É responsável pelo pagamento da Contribuição de que trata esta lei, resguardando-se a obrigação subsidiária do contribuinte:

I – O proprietário, desde que no usufruto direto ou indireto do imóvel;

II – O locatário, pela Contribuição incidente sobre o respectivo imóvel desde que previsto expressamente no contrato de locação;

III – A pessoa física ou jurídica, pela Contribuição incidente sobre o imóvel que ocupe em virtude de posse, usufruto, permissão, concessão ou qualquer outra forma de aquisição da mesma.

***Seção IV***

**Do Lançamento e do Recolhimento**

**Art. 302.** A Contribuição Para e o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é lançada de ofício e será cobrada na forma e nos prazos definidos em ato do Poder Executivo.

**§1º** Para os imóveis edificados, o lançamento e a cobrança da CSIP poderá ser efetuado nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras dos contribuintes.

**§2º** Tratando-se de imóveis não edificados, o lançamento poderá ser efetuado através de carnê ou juntamente com a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

**§3º** O Poder Executivo poderá delegar a arrecadação da contribuição à empresa concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica.

***Seção V***

**Das Isenções**

**Art. 303.** São isentos do pagamento da CSIP:

I – os contribuintes, cujas unidades consumidora, classificadas como residenciais, tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 50 Kwh/mês (cinquenta quilowatts hora por mês)

II – os imóveis não edificados cujo venal seja igual ou inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais).

**TÍTULO VII**

**Dos Preços Públicos**

**Art. 304**. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

**Art. 305**. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

**§1º** O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

**§2º** O custo total compreende:

I – o custo de produção;

II – a manutenção e administração do serviço;

III – as reservas para recuperação dos equipamentos;

IV – a extensão do serviço.

**Art. 306**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

**Art. 307.** Os preços se constituem:

I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

*a)* execução de muros ou passeios;

*b)* roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;

*c)* escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

*a)* fornecimento de planta, projeto ou placa;

*b)* transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;

III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

*a)* áreas pertencentes ao Município;

*b)* áreas do domínio público;

*c)* espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;

IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.

**Parágrafo único**. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

**TÍTULO VII**

**Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias**

**Art. 308.** Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, na forma da legislação aplicável à espécie.
**Parágrafo único.** Na hipótese de extinção do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, fica o Poder Executivo autorizado a determinar outro indicador que for utilizado para fixação das metas inflacionárias, divulgado pelos Órgãos Federais ou outro índice que de refletir a inflação do país.
**Art. 309.** Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a ultima casa decimal.
**Art. 310.** Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código conta-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.
**Parágrafo Único.** Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
**Art. 311**. Compete à Secretaria Municipal de Finanças expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

**Art. 312.** O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.
**Parágrafo único.** A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.
**Art. 313.** Ao contribuinte em débito para com a Fazenda Pública Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:
I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;
II – participar de licitações;
III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;
IV – locar próprios municipais, inclusive para realização de eventos de diversões públicas.
**Art. 314.** Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.
**Art. 315.** Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Messias Targino, previstas ou não neste Código, são obrigatoriamente arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças e recolhido à Conta Única, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.
**Art. 316.** O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.
**Art. 317.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros órgãos públicos, visando especialmente a mútua colaboração, para o bom desempenho na execução desta Lei.
**Art. 318.** Os processos em tramitação até a efetiva instalação do Conselho Municipal de Contribuintes serão decididos em Segunda Instância pelo Prefeito Municipal.
**Art. 319.** Serão respeitadas todas as deduções reconhecidas em planilhas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, para fins de contratos públicos licitados e celebrados antes da entrada em vigor do presente Código.
**Art. 320.** Para fins de aplicação deste Código, especialmente em razão do reajuste das bases de cálculo do IPTU, fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação gradual dos valores de base de cálculo do IPTU, utilizando-se da Tabela de Ajustamento dos Valores Venais, Tabela XV, por um período máximo de 05 (cinco) anos, a partir da vigência deste Código.
**Art. 321.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.
**Art. 322.** Para fins do disposto no art. 150, III, "c" da Constituição Federal, os dispositivos disciplinadores dos tributos municipais atualmente vigentes continuarão em vigor até a efetiva entrada em vigor de todos os dispositivos desta Lei, especialmente o Código Tributário do Município e a Lei n.º 883/2002 e suas alterações.
**Art. 323.** O Poder Executivo poderá, em substituição do Conselho Municipal de Contribuintes, firmar convênio com outros municípios, preferencialmente da mesma região geopolítica, para fins de instituir Conselho de Contribuintes Regional para julgamento dos Feitos Tributários em grau de recurso.
**Art. 324.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

MESSIAS TARGINO-RN, 14 de dezembro de 2017.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita Municipal

PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR 589/2017

| TABELAS – ANEXAS | |
|---|---|
| I | Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e Funcionamento. |
| II | Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados. |
| III | Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade |
| IV | Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas |
| V | Taxa de Serviços Diversos |
| VI | Taxa de Limpeza Pública |
| VII | Planta Genérica de Valores de Terrenos - p/ m2. |
| VIII | Fator de Correção do m2 da Construção. p/ Tipo de Imóvel e Padrão. |
| IX | Fator de Pedologia. |
| X | Fator de Topografia. |
| XI | Fator de Situação do Terreno. |
| XII | Fator do Estado de Conservação. |
| XIII | Fator de Estrutura. |
| XIV | Fator de Utilização do Imóvel. |
| XV | Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Zona Fiscal. |

TABELA I

| CLASSE CNAE 2.0 INICIAL | CLASSE CNAE 2.0 FINAL | REFERÊNCIA | R$/M² | MÍNIMO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01.11-3 | 03.22-1 | Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura | 1,00 | 50,00 |
| 05.00-3 | 05.00-3 | Extração de Carvão Mineral | 0,10 | 2.500,00 |
| 06.00-0 | 06.00-0 | Extração de Petróleo e Gás | 1,50 | 5.000,00 |
| 07.10-3 | 07.29-4 | Extração de Minerais Metálicos | 0,10 | 2.500,00 |
| 08.10-0 | 08.92-4 | Extração de Minerais Não-Metálicos | 0,10 | 1.000,00 |
| 08.93-2 | 08.93-4 | Extração de Gemas (Preciosas e Semipreciosas) | 0,10 | 2.500,00 |
| 08.99-1 | 08.99-1 | Extração de Grafita, Quartzo, Amianto e Outros não especificados | 0,10 | 1.000,00 |
| 09.10-6 | 09.90-4 | Atividades de Apoio à Extração de Minerais | 1,00 | 400,00 |
| 10.11-2 | 10.99-6 | Fabricação de Produtos Alimentícios | 0,50 | 800,00 |
| 11.11-9 | 11.22-4 | Fabricação de Bebidas | 1,00 | 3.500,00 |
| 12.10-7 | 12.20-4 | Fabricação de Produtos de Fumo | 1,20 | 5.000,00 |
| 13.11-1 | 17.49-4 | Fabricação de Produtos Têxteis; Confecção de Artigos de Vestuário e Acessórios; Preparação de Couros e Fabricação de Artefatos de Couro, Artigos para Viagem e Calçados; Fabricação de Produtos de Madeira; Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel | 0,50 | 300,00 |
| 18.11-3 | 18.30-0 | Impressão e Reprodução de Gravações | 0,50 | 400,00 |
| 19.10-1 | 19.32-2 | Fabricação de Coque, de Produtos Derivados de Petróleo e Biocombustíveis | 2,50 | 15.000,00 |
| 20.11-8 | 20.52-5 | Fabricação de Produtos Químicos Inorgânicos, exceto Sabões e Produtos de Limpeza, Cosméticos, Perfumaria e de Higiene Pessoal | 1,75 | 7.500,00 |
| 20.61-4 | 20.63-1 | Fabricação de Sabões e Produtos de Limpeza, Cosméticos, Perfumaria e de Higiene Pessoal | 0,75 | 2.500,00 |
| 20.71-1 | 20.99-1 | Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Produtos Afins e Fabricação de Produtos Preparados Químicos Diversos | 1,00 | 5.000,00 |
| 21.10-6 | 21.23-8 | Fabricação de Produtos Farmoquímicos | 0,75 | 2.500,00 |
| 22.11-1 | 22.29-3 | Fabricação de Produtos de Borracha e Material Plástico; Fabricação de Cimento | 0,75 | 2.500,00 |
| 23.11-7 | 23.30-3 | Fabricação de Vidro e Produtos de Vidro; Fabricação de Cimento; Fabricação de Artefatos de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Assemelhados | 0,60 | 1.000,00 |
| 23.41-9 | 23.49-4 | Fabricação de Produtos Cerâmicos | 0,50 | 800,00 |
| 23.91-5 | 23.99-1 | Aparelhamento de Pedras e Fabricação de Outros Produtos Minerais | 0,10 | 500,00 |
| 24.11-3 | 24.52-1 | Metalurgia | 0,75 | 500,00 |
| 25.11-0 | 25.43-8 | Fabricação de Produtos de Metal, Exceto Máquinas e Equipamentos | 0,50 | 1.500,00 |
| 25.50-1 | 25.50-1 | Fabricação de Equipamentos Bélicos | 1,00 | 5.000,00 |
| 25.91-8 | 32.99-0 | Fabricação de Embalagens Metálicas, Artigos de Metal Para Uso Doméstico; Fabricação de Produtos de Informática, Eletrônicos e Ópticos; Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos; Fabricação de Máquinas e Equipamentos; Fabricação de Veículos Automotores, Reboques e Carrocerias; Fabricação de Outros Equipamentos de Transporte | 0,50 | 1.500,00 |
| 31.01-2 | 32.99-0 | Fabricação de Móveis; Fabricação de Produtos Diversos | 0,50 | 400,00 |
| 33.11-2 | 33.29-5 | Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos | 0,50 | 140,00 |
| 35.11-5 | 39.00-5 | Eletricidade e Gás; Coleta e Tratamento de Resíduos; Descontaminação e Outros Serviços de Gestão de Resíduos | 1,00 | 2.500,00 |
| 41.10-7 | 43.99-1 | Construção; Obras de Infra-Estrutura; Serviços Especializados para Construção | 1,00 | 300,00 |
| 45.11-1 | 45.43-9 | Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas | 1,20 | 120,00 |
| 46.11-7 | 46.93-1 | Comércio Atacadista, Exceto Veículos Automotores e Motocicletas | 0,75 | 400,00 |
| 47.11-3 | 47.90-3 | Comércio Varejista | 1,20 | 120,00 |
| 49.11-6 | 49.22-1 | Transporte Ferroviário e Transporte Rodoviário | - | 120,00 |
| 49.23-0 | 49.23-0 | Transporte Rodoviário de Táxi | - | 50,00 |
| 49.24-8 | 49.24-8 | Transporte Escolar | - | 80,00 |
| 49.29-9 | 49.50-7 | Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiro, sob Regime de Fretamento; Transporte Rodoviário de Cargas e Outros | - | 150,00 |
| 50.11-4 | 51.30-7 | Transporte Aquaviário e Aéreo | - | 1.000,00 |
| 52.11-7 | 52.12-5 | Armazenamento, Carga e Descarga | 0,50 | 600,00 |
| 52.21-4 | 52.22-2 | Concessionárias de Rodovias, Pontes, Túneis e Serviços Relacionados; Terminais Rodoviários e Ferroviários | 1,00 | 1000,00 |
| 52.23-1 | 52.23-1 | Estacionamento de Veículos | 0,50 | 150,00 |
| 52.29-0 | 52.29-0 | Atividades Auxiliares de Transporte Terrestre Não Especificadas | 0,50 | 300,00 |
| 52.31-1 | 53.20-2 | Atividades Auxiliares dos Transportes Aquaviários; Atividades Auxiliares do Transporte Aéreo; Atividades Relacionadas à Organização do Transporte de Carga; Correios e Outras Atividades de Entrega | 0,50 | 600,00 |
| 55.10-8 | 55.10-8 | Hotéis e Similares | 0,80 | 300,00 |
| 55.90-6 | 55.90-6 | Outros Tipos de Alojamentos não Especificados | 0,60 | 150,00 |
| 56.11-2 | 56.20-1 | Restaurantes e Outros Serviços de Alimentação e Bebida | 1,20 | 150,00 |
| 58.11-5 | 63.99-2 | Informação e Comunicação; Telecomunicações; Atividades de Serviços de Tecnologia da Informação; Atividades de Prestação de Serviços de Informação | 0.50 | 150,00 |
| 64.10-7 | 64.99-9 | Atividades de Serviços Financeiros | 3,65 | 3.500,00 |
| 65.11-1 | 65.50-2 | Planos de Saúde | 1,00 | 600,00 |
| 66.11-8 | 66.30-4 | Atividades Auxiliares de Serviços Financeiros | 2,50 | 800,00 |
| 68.10-2 | 82.99-7 | Atividades Imobiliárias; Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; Atividades de Sedes de Empresas e de Consultoria em Gestão Empresarial; Serviços de Arquitetura e Engenharia; Pesquisa e Desenvolvimento Científico; Publicidade e Pesquisa de Mercado; Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas; Atividades Veterinárias; Atividades Administrativas e Serviços Complementares; Seleção, Agenciamento e Locação de Mão-de- Obra; Agências de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reservas; Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação; Serviços para Edifícios e Atividades Paisagísticas; Serviços de Escritório, de Apoio Administrativo e Outros Serviços Prestados às Empresas | 1,20 | 150,00 |
| 84.11-6 | 84.30-2 | Administração Pública, Defesa e Seguridade Social | 0,20 | 150,00 |
| 85.11-2 | 85.99-6 | Educação | 0,40 | 200,00 |
| 86.10-1 | 86.22-4 | Atividades de Atendimento Hospitalar; Serviços Móveis de Atendimento de Urgência e de Remoção de Pacientes | 0,50 | 500,00 |
| 86.30-5 | 86.90-9 | Atividades de Atenção Ambulatoriais; Atividades de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica; Demais Atividades Profissionais da Área da Saúde; Atividade de Apoio à Gestão de Saúde; Atividades de Atenção à Saúde Humana não Especificadas | 1,00 | 150,00 |
| 87.11-5 | 88.00-6 | Atividades de Assistência Social | 0,25 | 100,00 |
| 90.01-9 | 91.03-1 | Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos; Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental | 0,10 | 100,00 |
| 92.00-3 | 92.00-3 | Atividades de Exploração de Jogos e Apostas | 2,50 | 700,00 |
| 93.11-5 | 93.29-8 | Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer | 0,10 | 100,00 |
| 94.11-1 | 94.99-5 | Atividades de Organizações Associativas | 0,50 | 120,00 |
| 95.11-8 | 97.00-5 | Outras Atividades de Serviços Pessoais | 0,50 | 120,00 |
| 99.00-8 | 99.00-8 | Organismos Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais | 0,50 | 200,00 |
| - | - | Torres de Transmissão de Telefonia fixa e celular (Por Torre) | - | 10.000,00 |
| - | - | Torres de Transmissão de sinal Internet (Por Torre) | - | 150,00 |
| - | - | Atividades Eventuais (Por Períodos Não Superiores a 30 dias) | - | 30,00 |

TABELA II

Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.

| ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO | | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 01 | Motor, por unidade | |
| 01.01 | De até 50 HP | 20,00 |
| 01.02 | Acima de 50 HP | 30,00 |
| 02 | Guindastes, por tonelada ou fração | 30,00 |
| 03 | Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade | 35,00 |
| 04 | Demais, por tonelada de cada unidade | 35,00 |

TABELA III
Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade

| ESPÉCIE DE PUBLICIDADE | VALOR (R$) |
|---|---|
| Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento | |
| a) de até 3 m2 | 35,00 |
| b) de mais de 3 até 7 m2 | 55,00 |
| c) acima de 7 m2 | 85,00 |
| Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor | 30,00 |
| Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês | 15,00 |
| Publicidade em prospecto, por espécie distribuída | 25,00 |
| Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração | 35,00 |
| Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração | 150,00 |
| Publicidade através de alto-falante por prédio, veículo, mês ou fração | 50,00 |

TABELA IV
Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas

| ÁREA DE OCUPAÇÃO | Reais (R$)/Evento |
|---|---|
| ATÉ 6,00 m2 | 50,00 |
| ACIMA DE 6,00 A 12,00 m2 | 100,00 |
| ACIMA DE 12,00 A 24,00 m2 | 150,00 |
| ACIMA DE 24,00 A 48,00 m2 | 300,00 |
| ACIMA DE 48,00 m2 | 300,00 adicionado de R$ 1,0 por m2 adicional |

TABELA V
Taxa de Serviços Diversos

| SERVIÇO | | QUANT. (R$) |
|---|---|---|
| 1. | Expedição de: | |
| 1.1 | Certidão de sucessivos proprietários, por lauda | 30,00 |
| 1.2 | Certidão de quitação | 10,00 |
| 1.3 | Alvará de qualquer natureza | 20,00 |
| 1.4 | Certidão de característica | |
| Residencial | | 60,00 |
| Comercial | | 120,00 |
| Industrial | | 160,00 |
| 1.5 | Habite-se até 42 m2, por lauda | Isento |
| 1.6 | Habite-se acima de 42m² até 150 m2, por lauda | 120,00 |
| 1.7 | Habite-se acima de 150 m2, por lauda | 240,00 |
| 1.8 | Certidão de demolição | 150,00 |
| 1.9 | Certidão de retificação de limites | 150,00 |
| 1.10 | Certidão de numeração oficial | 10,00 |
| 1.11 | Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta | 100,00 |
| 1.12 | Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios | 140,00 |
| 1.13 | Certidão, declaração ou documento não especificado | 30,00 |
| 1.14 | Segunda via de qualquer outro documento não especificado | 30,00 |
| 1.15 | Laudos quaisquer, por lauda | 50,00 |
| 2. | Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda | 30,00 |
| 3. | Permissão ou renovação anual: | |
| 3.1 | Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo | 120,00 |
| 3.2 | Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo | 50,00 |
| 3.3 | Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação | 50,00 |
| 4. | Vistorias: | |
| 4.1 | Em veículos de aluguel | 36,00 |
| 4.2 | Em outros veículos quaisquer | 72,00 |
| 4.3 | Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado | 18,00 |
| 5. | Emissão de documentos municipais de arrecadação | 3,00 |
| 6. | Fornecimento cópia: | |
| 6.1 | Heliográfica por m2 | 20,00 |
| 6.2 | Fotostática | 0,20 |
| 7. | Serviços de Cemitérios | |
| 7.1 | Inumação em sepultura rasa | 25,00 |
| 7.2 | Inumação em túmulo | 70,00 |
| 7.3 | Exumação | |
| Após 05 (cinco) anos | | 60,00 |
| Antes de 05 (cinco) anos | | 120,00 |
| 8. | Taxa de embarque | |
| 8.1 | Depósito de bagagem por volume (dia) | 6,00 |
| 8.2 | Tickets de embarques rodoviário | 1,80 |
| 9. | Apreensão de animais | |
| 9.1 | Animais de pequeno porte | 24,00 |
| 9.2 | Animais de grande porte | 60,00 |
| 10. | Colocação de faixas (por unidade) | 12,00 |
| 11. | Colocação de faixas no centro da Cidade (por metro quadrado) | 20,00 |
| 12. | Abate de animais no matadouro público (por cabeça) (§2º, art. 285) | |
| 13 | Retirada de entulhos ou metralhas por carrada | 120,00 |
| 14. | Demarcação de áreas por metro linear demarcado | 2,00 |
| 15. | Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R$ 200,00 | 12,00 |
| 16 | Outros serviços não especificados nesta tabela | 20,00 |

TABELA VI
Taxa de Limpeza Pública

| TIPO DE UNIDADE | PADRÃO DE CONSTRUÇÃO | VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA POR ANO |
|---|---|---|
| RESIDENCIAL | POPULAR | R$ 0,30 |
| | REGULAR E BOM | R$ 0,60 |
| | ÓTIMO | R$ 0,90 |
| COMERCIAL E EDUCACIONAL | POPULAR | R$ 0,60 |
| | REGULAR E BOM | R$ 0,90 |
| | ÓTIMO | R$ 1,30 |
| INDUSTRIAL | POPULAR | R$ 1,10 |
| | REGULAR E BOM | R$ 1,60 |
| | ÓTIMO | R$ 2,10 |
| HOSPITAL | ÚNICO | R$ 2,10 |
| HOTEL, RESTAURANTE, SHOPPING CENTER, E MOTEL: | POPULAR | R$ 0,90 |
| | MÉDIA | R$ 1,30 |
| | ÓTIMA | R$ 1,80 |
| TIPO DE UNIDADE | PADRÃO DE CONSTRUÇÃO | VALOR POR M² DE ÁREA POR ANO |
| TERRENOS MURADOS | - | R$ 0,20 |
| TERRENOS SEM MUROS | - | R$ 0,40 |
| TIPO DE UNIDADE | ÁREA | VALOR POR ANO |
| BOX DE MERCADO, BARRACA E BANCA PARA COMÉRCIO INFORMAL DE ALIMENTOS, JORNAIS E REVISTAS | ATÉ 10M² | R$ 240,00 |
| | DE 10² A 15 M² | R$ 360,00 |
| | ACIMA DE 15M² | R$ 480,00 |
| TIPO DE UNIDADE | ÁREA OCUPADA | VALOR POR DIA DE FEIRA |
| BANCA DE FEIRA LIVRE | ATÉ 6M² | R$ 3,00 |
| | DE 6M² ATÉ 10M² | R$ 5,00 |
| | ACIMA DE 10M² | R$ 10,00 |

## TABELAS PARA APURAÇÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO

| QUADRO DEMONSTRATIVO | |
|---|---|
| I | ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU |
| TABELAS – ANEXAS | |
| VII | Planta Genérica de Valores de Terrenos - p/ m2. |
| VIII | Fator de Correção do m2 da Construção. p/ Tipo de Imóvel e Padrão. |
| IX | Fator de Pedologia. |
| X | Fator de Topografia. |
| XI | Fator de Situação do Terreno. |
| XII | Fator do Estado de Conservação. |
| XIII | Fator de Estrutura. |
| XIV | Fator de Utilização do Imóvel. |
| XV | Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Zona Fiscal. |

## QUADRO DEMONSTRATIVO - I
## ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

| ALÍQUOTAS | |
|---|---|
| 1. | O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma: |
| 1.1. | Um por cento (1%) para imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a mil metros quadrados (1.000,00m2). |
| 1.2. | Seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados. |
| 1.3. | Um por cento (1%) para os imóveis não edificados. |
| 2. | A alíquota do imposto é progressiva até o limite de quinze por cento (15,0%): |
| 2.1. | Para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas; |
| 2.2. | Para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possua muros e/ou calçadas; |
| 3. | A progressividade de que tratam os itens “2.1” e “2.2”, ocorre com o crescimento anual de até dez por cento (10%) da alíquota vigente no exercício anterior. |
| 4. | A progressividade de que trata o item “2.2” só se aplica relativamente à construção de calçadas e muros aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo. |

## TABELA VII
## PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS POR METRO QUADRADO (M2)

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| DO NÍVEL | GENÉRICO – M2 |
| 01 | 1,00 |
| 02 | 1,50 |
| 03 | 1,87 |
| 04 | 2,34 |
| 05 | 2,92 |
| 06 | 3,66 |
| 07 | 4,57 |
| 08 | 5,71 |
| 09 | 7,14 |
| 10 | 8,92 |
| 11 | 11,15 |
| 12 | 13,94 |
| 13 | 17,43 |
| 14 | 21,79 |
| 15 | 27,24 |
| 16 | 34,05 |
| 17 | 42,56 |
| 18 | 53,20 |
| 19 | 66,50 |
| 20 | 83,13 |
| 21 | 103,91 |
| 22 | 124,69 |
| 23 | 149,62 |
| 24 | 172,07 |
| 25 | 197,88 |

| | |
|---|---|
| 26 | 227,56 |
| 27 | 261,69 |
| 28 | 300,95 |
| 29 | 346,09 |
| 30 | 398,00 |
| 31 | 437,81 |
| 32 | 481,59 |
| 33 | 529,75 |
| 34 | 582,72 |
| 35 | 640,99 |
| 36 | 705,09 |
| 37 | 775,60 |
| 38 | 853,16 |
| 39 | 938,48 |
| 40 | 1.032,23 |

TABELA VIII
FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO

| Residenciais | | Padrão Baixo (R$) | Padrão Normal ( R$ ) | Padrão Alto ( R$ ) |
|---|---|---|---|---|
| Residência Unifamiliar | R-1 | 1.195,77 | 1.433,92 | 1.803,66 |
| Prédio Popular | PP - 4 | 1.069,67 | 1.350,75 | -------- |
| (Multifamiliar) | | | | |
| Residência Multifamiliar | R-8 | 1.014,36 | 1.168,52 | 1.435,98 |
| Residência Multifamiliar | R - 16 | -------- | 1.134,13 | 1.493,21 |
| Projeto Interesse Social | PIS | 793,52 | ---------- | --------- |
| Residência Popular | RPQ1 | 1.181,31 | ---------- | --------- |
| Comerciais | | | Padrão Normal ( R$ ) | Padrão Alto ( R$ ) |
| Comercial Andares Livres | | CAL - 8 | 1.375,45 | 1.484,34 |
| Comercial Salas e Lojas | | CSL - 8 | 1.163,22 | 1.276,89 |
| Comercial Salas e Lojas | | CSL - 16 | 1.544,54 | 1.695,16 |
| Industriais | | | | Padrão Único |
| Galpão Industrial | | | GI | 643,22 |

TABELA IX
FATOR DE PEDOLOGIA

| CÓDIGO | PEDOLOGIA | FATOR |
|---|---|---|
| 1 | NORMAL | 1.0 |
| 2 | ALAGADO TOTAL | 0.3 |
| 3 | ALAGADO + 50% | 0.4 |
| 4 | ALAGADO - 50% | 0.5 |

TABELA X
FATOR DE TOPOGRAFIA

| CÓDIGO | TOPOGRAFIA | FATOR |
|---|---|---|
| 1 | PLANO | 1.0 |
| 2 | ACLIVE/DECLIVE | 0.7 |
| 3 | REDUÇÃO DE CAPACITAÇÃO | 0,5 |
| 4 | FORMATO QUE IMPEDE CONSTRUÇÃO | 0,3 |

TABELA XI
FATOR DE SITUAÇÃO DO TERRENO

| CÓDIGO | SITUAÇÃO DO TERRENO | FATOR |
|---|---|---|
| 1 | MEIO DE QUADRA | 1.00 |
| 2 | ESQUINA | 1,30 |
| 3 | MAIS DE UMA FRENTE | 1.40 |
| 4 | ENCRAVADO | 0.50 |
| 5 | FUNDO / INTERNO | 0.70 |
| 6 | GLEBA - M² | |
| 6.1. | Mais de 5.000 até 10.000 | 0.60 |
| 6.2. | Mais de 10.001 até 30.000 | 0.50 |
| 6.3. | Mais de 30.001 até 100.000 | 0.40 |
| 6.4. | Mais de 100.001 até 300.000 | 0.35 |
| 6.5. | Mais de 300.001 até 500.000 | 0.30 |
| 6.6. | Mais de 500.001m2 | 0,25 |

TABELA XII
FATOR DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

| CÓDIGO | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | FATOR |
|---|---|---|
| 1 | ÓTIMO | 1.00 |
| 2 | BOM | 0,80 |
| 3 | REGULAR | 0.65 |
| 4 | RUIM | 0.50 |

TABELA XIII
FATOR DO TIPO DE ESTRUTURA

| CÓDIGO | ESTRUTURA | FATOR |
|---|---|---|
| 1 | CONCRETO | 1.10 |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | MISTA | 1.10 |
| 3 | METÁLICA | 1.20 |
| 4 | ALVENARIA | 1.00 |
| 5 | MADEIRA | 0.90 |
| 6 | OUTROS | 0.70 |
| 7 | TAIPA | 0.10 |

TABELA XIV
FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

| CÓDIGO | UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL | FATOR |
|---|---|---|
| 1 | COMERCIAL | 1.20 |
| 2 | INDUSTRIAL | 1.10 |
| 3 | MISTA | 1.10 |
| 4 | RESIDENCIAL | 1.00 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 1.20 |
| 6 | HOSPITALAR | 0.80 |
| 7 | EDUCAÇÃO | 0.80 |
| 8 | ENTIDADE PÚBLICA | 0.80 |

TABELA XV
FATOR DE AJUSTAMENTO DOS VALORES VENAIS POR ZONA FISCAL

| Nº DA ZONA | FATR DE AJUSTAMENTO |
|---|---|
| 01 | 1.3 |
| 02 | 1.2 |
| 03 | 1.1 |
| 04 | 0.9 |
| 05 | 0.8 |
| 06 | 0.7 |
| 07 | 0.6 |
| 08 | 0.5 |

ÍNDICE REMISSIVO
LIVRO PRIMEIRO - DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Título I - Das Disposições Gerais.....
Título II - Da Legislação Tributária Municipal.....
Título III - Das Imunidades Tributárias.....
Título IV - Da Administração Tributária.....
Título V - Dos Direitos E Obrigações Do Contribuinte.....
Capítulo I - Das Disposições Introdutórias.....
Capítulo II - Dos Direitos Do Contribuinte.....
Capítulo III -Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal.....
Capítulo IV - Das Obrigações Do Contribuinte.....
Título VI - Da Obrigação Tributária.....
Capítulo I - Das Modalidades.....
Capítulo II - Do Fato Gerador.....
Capítulo III - Do Sujeito Ativo.....
Capítulo IV - Do Sujeito Passivo.....
Seção I - Das Disposições Gerais.....
Seção II - Da Solidariedade.....
Seção III - Do Domicílio Tributário.....
Capítulo V - Da Responsabilidade Tributária.....
Seção I - Da Responsabilidade dos Sucessores.....
Seção II - Da Responsabilidade de Terceiros.....
Seção III - Da Responsabilidade por Infrações.....
Título VII - Do Crédito Tributário.....
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....
Capítulo II - Da Constituição Do Crédito Tributário.....
Seção Única - Do lançamento.....
Capítulo III - Da Suspensão Do Crédito Tributário.....
Seção I - Das Disposições Gerais.....
Seção II - Da Moratória.....
Seção III - Do Parcelamento.....
Capítulo IV - Da Extinção Do Crédito Tributário.....
Seção I - Das Modalidades De Extinção.....
Seção II - Do Pagamento.....
Seção III - Da Compensação
Seção IV - Da Transação
Seção V - Da Remissão.....
Seção VI- Da Conversão do Depósito em Renda.....
Seção VII - Das Demais Modalidades de Extinção.....
Capítulo V - Da Exclusão Do Crédito Tributário.....
Seção I - Das Modalidades de Exclusão.....
Seção II - Da Isenção.....
Seção III - Da Anistia.....
Título VIII - Da Dívida Ativa.....
Título IX - Das Certidões Negativas.....

Título X - Das Infrações E Penalidades.....
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....
Capítulo II - Da Representação Fiscal Para Fins Penais.....
Título XI - Dos Prazos.....
Título XII - Da Atualização Monetária.....
Título XIII - Dos Juros Moratórios.....
Título XIV - Da Multa de Mora.....
Título XV - Do Processo Administrativo Tributário.....
Capítulo I - Das Disposições Preliminares.....
Capítulo II - Dos Direitos E Dos Deveres Do Sujeito Passivo.....
Capítulo III - Da Fiscalização.....
Capítulo IV - Dos Atos E Termos Do Processo.....
Seção I - Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo.....
Seção II - Do Início do Procedimento Fiscal.....
Seção III - Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração.....
Seção IV - Da Comunicação dos Atos do Processo.....
Capítulo V - Das Nulidades.....
Capítulo VI - Dos Impedimentos e da Suspeição.....
Capítulo VII - Do Procedimento de Ofício.....
Seção I - Da Notificação do Lançamento.....
Seção II - Da Notificação Preliminar.....
Seção III - Do Auto de Infração e Imposição de Multa.....
Seção IV - Das Impugnações do Lançamento.....
Capítulo VIII - Do Procedimento Voluntário.....
Seção I - Do Pedido de Restituição.....
Seção II - Da Consulta.....
Seção III - Da Reclamação Contra Lançamento.....
Capítulo IX - Da Instrução.....
Capítulo X - Da Primeira Instância Administrativa.....
Seção Única - Do Procedimento Sumaríssimo.....
Capítulo XI - Da Segunda Instância Administrativa.....
Seção I - Do Recurso Ex Officio.....
Seção II - Do Recurso Voluntário.....
Subseção Única - Do Conselho Municipal de Contribuintes.....
Título XVI - Do Cadastro Fiscal.....
Capítulo I - Das Disposições Gerais.....
Capítulo II - Da Inscrição No Cadastro Imobiliário.....
Capítulo III - Da Inscrição No Cadastro Mobiliário.....
Capítulo IV - Das Penalidades.....
LIVRO SEGUNDO - DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE
Título I - Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.....
Capítulo I - Do Fato Gerador.....
Capítulo II - Da Base de Cálculo.....
Capítulo III - Da Alíquota.....
Capítulo IV - Dos Contribuintes e Responsáveis.....
Capítulo V - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Capítulo VI - Das Isenções e Dos Descontos.....
Título II - Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis.....
Capítulo I - Do Fato Gerador.....
Capítulo II - Da Base de Cálculo.....
Capítulo III - Da Alíquota e do Recolhimento.....
Capítulo IV - Do Contribuinte e Responsáveis.....
Capítulo V - Da Isenção.....
Capítulo VI - Das Obrigações dos Serventuários de Ofício.....
Capítulo VII - Das Penalidades.....
Título III - Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza.....
Capítulo I - Do Fato Gerador.....
Capítulo II - Do Local da Prestação.....
Capítulo III - Da Incidência.....
Capítulo IV - Da Não Incidência.....
Capítulo V - Da Base de Cálculo.....
Capítulo VI - Das Alíquotas.....
Capítulo VII - Do Contribuinte.....
Capítulo VIII - Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos.....
Capítulo IX - Dos Livros e Documentos Fiscais.....
Capítulo X - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Capítulo XI - Das Infrações e Penalidades.....
Capítulo XII - Dos Benefícios Fiscais.....
Título IV - Das Taxas.....
Capítulo I - Das Taxas Decorrentes Do Efetivo Exercício Do Poder De Polícia Administrativa.....
Seção I - Do Fato Gerador e do Contribuinte.....
Seção II - Da Base de Cálculo.....
Seção III - Do Lançamento e do Recolhimento.....

Capítulo II - Das Taxas De Serviços Públicos.....
Seção I - Do Fato Gerador e Do Contribuinte.....
Seção II - Da Base de Cálculo e da Alíquota.....
Seção III - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Título V - Da Contribuição de Melhoria.....
Seção I - Do Fato Gerador.....
Seção II - Do Contribuinte.....
Seção III - Da Base de Cálculo.....
Seção IV - Do Lançamento.....
Seção V - Do Recolhimento.....
Título VI - Da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.....
Seção I - Do Fato Gerador.....
Seção II - Da Base de Cálculo.....
Seção III - Do Contribuinte e do Responsável.....
Seção IV - Do Lançamento e do Recolhimento.....
Seção V - Das Isenções.....
Título VII - Dos Preços Públicos.....
Título VII - Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias.....
Tabelas - Anexas.....

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**A014B47A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 587**

Secretaria de Finanças
Lei Orçamentária nº 587/2017 Em, 20 de Novembro de 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MESSIAS TARGINO, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 19.975.741,00 (Dezenove Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.
Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 15.594.604 | 78 |
| Receita Tributária | 642.594 | 3 |
| Receitas de Contribuições | 33.825 | 0 |
| Receita Patrimonial | 90.431 | 0 |
| Receita de Serviços | 5.000 | 0 |
| Transferências Correntes | 14.549.394 | 73 |
| Outras Receitas Correntes | 273.360 | 1 |
| Receitas de Capital | 3.681.839 | 18 |
| Operações de Crédito | 303.732 | 2 |
| Alienação de Bens | 168.433 | 1 |
| Transferências de Capital | 3.168.257 | 16 |
| Outras Receitas de Capital | 41.417 | 0 |
| Dedução de Receita | 2.093.929 | 10 |
| Dedução do Fundeb de Receita de Transferências Correntes | 2.093.929 | 10 |
| Total: | 17.666.425 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 483.911 | 2 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 17.666.425 | 88 |
| II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
| Receitas Correntes | 1.525.050 | 8 |
| Receita Patrimonial | 12.848 | 0 |
| Transferências Correntes | 1.512.202 | 8 |
| Receitas de Capital | 784.266 | 4 |
| Transferências de Capital | 784.266 | 4 |
| Total: | 2.309.316 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 0 | 0 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 2.309.316 | 12 |
| Total Geral da Receita (2+4): | 19.975.741 | |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 11.980.749 | 60 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.855.343 | 34 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.709 | 0 |

| | | |
|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.104.697 | 26 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.473.002 | 22 |
| INVESTIMENTOS | 4.306.672 | 22 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 56.241 | 0 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 110.089 | 1 |
| Reserva de Contingência | 125.510 | 1 |
| Reserva de Contingência | 125.510 | 1 |
| Total: | 16.579.261 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 461.566 | 2 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 16.579.261 | 83 |
| II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
| DESPESAS CORRENTES | 2.815.077 | 14 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 991.735 | 5 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.823.342 | 9 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 581.403 | 3 |
| INVESTIMENTOS | 581.403 | 3 |
| Total: | 3.396.480 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 22.345 | 0 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 3.396.480 | 17 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | 19.975.741 | |

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Código | Descrição | Valor | % |
|---|---|---|---|
| 01.001 | CAMARA MUNICIPAL | 867.067 | 4 |
| 02.002 | SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO | 704.175 | 4 |
| 02.003 | SEC. MUN. DE ADMINIST. E RECUROS HUMANOS | 886.579 | 4 |
| 02.004 | SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCAS | 889.858 | 4 |
| 02.005 | SECRETARIA DE AGRIC.PEC.PESCA E MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS | 447.132 | 2 |
| 02.006 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | 4.238.871 | 21 |
| 02.007 | SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO | 3.127.937 | 16 |
| 02.008 | SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. HABIT. E CIDADANIA | 1.067.962 | 5 |
| 02.009 | SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS | 2.361.302 | 12 |
| 02.010 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | 477.845 | 2 |
| 02.011 | FUNDO MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 314.447 | 2 |
| 02.012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 91.586 | 0 |
| 02.013 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 53.429 | 0 |
| 02.014 | ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO | 98.534 | 0 |
| 02.015 | GERÊNCIA EXEC., PARA ASSUNTOS DE LIC.CONT. E CONVÊNIOS | 79.726 | 0 |
| 02.016 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 98.327 | 0 |
| 02.017 | SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER | 519.434 | 3 |
| 02.018 | CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO | 119.540 | 1 |
| 02.019 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO | 10.000 | 0 |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 125.510 | 1 |
| Total: | | 16.579.261 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 461.566 | 2 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 16.579.261 | 83 |

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| Código | Descrição | Valor | % |
|---|---|---|---|
| 02.012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.401.101 | 12 |
| 02.016 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 489.025 | 2 |
| 02.019 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO | 506.354 | 3 |
| Total: | | 3.396.480 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | | 22.345 | 0 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | | 3.396.480 | 17 |
| Total Geral da Despesa (2+4): | | 19.975.741 | |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 125.510,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO***
Prefeita

**Publicado por:**
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
**Código Identificador:**B2FC9A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixada pela Lei Municipal*

*Nº 522/2015, a fim de desmembrar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente – SMISAM e modificar o Quadro de Cargos em Comissão, criar e extinguir órgãos, reestruturar Secretarias, modificar nomenclaturas, criar cargos, alterar nível de grau divisional e quantitativo de vagas, e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo
Municipal, modificando dispositivos da Lei Municipal Nº 522/2015 e determina outras providências.

Art. 2º - Fica autorizado e aprovado o desmembramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente em duas Secretarias, a saber:
I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, que adotará a Sigla SMISU; e
II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que adotará a Sigla SMAPMA.
§ 1º - Os Cargos Comissionados da antiga Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente serão divididos/remanejados e passarão a compor o quadro técnico das duas Secretarias recém-criadas, conforme o Anexo III;
§ 2º - Em decorrência do desmembramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente os seus cargos de Secretário e Secretário Adjunto serão extintos, Anexo I;
§ 3º - Serão criados os Cargos Comissionados a seguir, Anexo II;
a) 01 (um) cargo de Secretário Municipal e 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, padrão CC1 e CC2, respectivamente;
b) 01 (um) cargo de Secretário Municipal e 01 (um) cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, padrão CC1 e CC2, respectivamente.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário Geral, com padrão CC2, o qual passará a compor a estrutura do Gabinete Civil–GAC, tendo o status de Secretário Adjunto, Anexo II.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos – SMISU tem por competência:
I–Promover medidas para a implantação política municipal de obras públicas;
II–Controlar, operacional e formalmente, a aplicação dos recursos Federais e Estaduais conveniados;
III–Integrar a ação municipal no setor com as demais iniciativas de fortalecimento e expansão da infraestrutura econômica;
IV–Articular-se com órgãos e entidades Federais e Estaduais do setor;
V-Controlar e fiscalizar a conservação de serviços e os padrões de segurança e de qualidade;
VI–Controlar e supervisionar obras e serviços de iniciativa do município nos setores de edificações, fontes de energia, saneamento básico, telecomunicações e outras que lhe sejam delegados pela Prefeita do Município;
VII-Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Prefeita Municipal.
VIII–Acompanhar a execução de convênios e contratos firmados com outros órgãos públicos ou firmas particulares, na área de sua competência;
IX–Desenvolver estudos e projetos de obras de interesse da Administração Municipal;
X - O suporte técnico a processos de licitação visando à elaboração de estudos, a especificação e a implantação de projetos de investimento em infraestrutura e de obras de grande porte;
XI - O controle e a fiscalização das obras de infraestrutura e de grande porte contratadas a terceiros;
XII – A promoção e execução, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, da programação, elaboração, orçamentação e controle da execução de projetos de obras públicas municipais;
XIII – A formulação, coordenação e execução das políticas e planos referentes aos serviços públicos urbanos, coleta e destinação de lixo, limpeza e conservação de espaços públicos, arborização e administração de cemitérios;
XIV – A regulamentação, controle e fiscalização dos serviços públicos urbanos sob a responsabilidade da Secretaria;
XVI – A fiscalização das posturas municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria, em articulação com os demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;
XVII – A organização, apoio à contratação e execução dos serviços de limpeza e conservação de vias, praças, monumentos, parques e jardins e demais logradouros públicos;
XIII – A promoção, coordenação e execução das atividades de arborização e poda de árvores em vias e logradouros públicos;
XIX – Administração e manutenção de cemitérios e coordenação dos serviços de sepultamento;
XX – Desempenho de outras competências afins.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SMAPMA tem por competência:
I – Coordenar trabalhos voltados para o desenvolvimento rural integrado no Município;
II–Acompanhar o desenvolvimento de projetos e programas que objetivam o crescimento dos produtores rurais de baixa renda;
III–Promover, apoiar e organizar eventos e programas de interesse dos produtores rurais;
IV–Promover o incentivo à agropecuária, ao associativismo, ao cooperativismo, à produção de alimentos, ao abastecimento e armazenagem e o Agronegócio;
V –Acompanhar o desenvolvimento de uma política agrícola justa, zelando pelos interesses dos seguimentos envolvidos no processo;

VI – Formular, coordenar e executar programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável no município;
VII–Promover, coordenar e supervisionar atividades relacionadas com meio ambiente, em articulação com instituições federais, estaduais e outras, visando à preservação e a exploração consciente dos recursos naturais;
VIII–Promover a recuperação de áreas degradadas e o enriquecimento de ecossistemas florestais;
IX–Coordenar a formulação da política municipal de preservação e controle da poluição e degradação ambiental;
X–Formular, coordenar e desenvolver programas e projetos visando ao desenvolvimento de formas ambientalmente sustentáveis de produção econômica;
XI–Fomentar a produção industrial mais limpa, visando à exploração consciente dos recursos naturais adotando atividades econômicas ecologicamente sustentáveis;
XII–Elaborar e promover a política de educação ambiental visando à compreensão pela sociedade da importância da biodiversidade e do desenvolvimento sustentável para a manutenção da qualidade de vida;
XIII –Propor a criação de mecanismos, instrumentos e a execução de medidas que assegurem a conservação, preservação e a defesa ambiental;
XIV-Manter equipes permanentes de fiscalização de áreas verdes inclusive remanescentes e fundos de vales;
XV-Manutenção e proteção de áreas verdes, saneamento ambiental, combate à poluição e defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos;
XVI-Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e atribuições;
XVII–Acompanhar a implementação da política governamental, projetos e programas referentes às atividades da agropecuária;
XVIII–Manter atualizado cadastro das atividades da agropecuária do Município, seus problemas e potencialidades;

**Art. 6º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o exercício de 2018, os ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitadas as normas legais.
**Parágrafo Único** – No tocante ao exercício orçamentário em curso, também fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 22 de dezembro de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

**ANEXO I**
**Dos cargos extintos na forma do § 2º, art. 2º**

| QUANT. | NOMENCLATURA | PADRÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 01 | Secretário Municipal | CC1 | SMISAM |
| 01 | Secretário Adjunto | CC2 | SMISAM |
| **Total=02** | | | |

**ANEXO II**
**Dos cargos criados na forma do § 3º, art. 2º e art. 3º**

| QUANT. | NOMENCLATURA | PADRÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 01 | Secretário Municipal | CC1 | SMISU |
| 01 | Secretário Adjunto | CC2 | SMISU |
| 01 | Secretário Municipal | CC1 | SMAPMA |
| 01 | Secretário Adjunto | CC2 | SMAPMA |
| 01 | Secretário Geral | CC2 | GAP |
| **Total=05** | | | |

**ANEXO III**
**Dos cargos remanejados na forma do § 1º do art. 2º**

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS – SMISU**

| CARGO | SÍMB. | C.H | QTD |
|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 |
| Secretário Ajunto | CC2 | 40h | 01 |
| Assessor Técnico de Nível Superior | CC2 | 30h | 02 |
| Dir. do Depart. de Infraestrutura | CC4 | 40h | 01 |
| Dir. do Depart. de Máquinas e Frota | CC4 | 40h | 01 |
| Chefe do Setor de Programas Especiais | CC5 | 40h | 01 |
| **TOTAL** | | | **06** |

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – SMAPMA**

| CARGO | SÍMB. | C.H | QTD |
|---|---|---|---|
| Secretário | CC1 | 40h | 01 |
| Secretário Adjunto | CC2 | 40h | 01 |
| Assessor Técnico de Nível Superior | CC2 | 30h | 02 |
| Dir. do Depart. de Agricul. e Pecuária | CC4 | 40h | 01 |
| Dir. do Depart. de Recursos Hídricos | CC4 | 40h | 01 |
| Chefe Administrativo do Abatedouro | CC5 | 40h | 01 |
| Chefe do Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas | CC5 | 40h | 01 |
| **TOTAL** | | | **08** |

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**FD7DC93B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO DA LEI Nº 556/2017 - PPA 2018 2021 - PMPV**

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA FINALÍSTICO**
**FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 260.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| OUTROS | |
| **TOTAL** | **260.000,00** |

**OBJETIVO**
Fortalecer as ações do Legislativo através da melhoria da infraestrutura física, dos serviços e da qualificação, para exercer um trabalho de controle, fiscalização e transparência do Poder Executivo.
**JUSTIFICATIVA**
Necessidade de melhorar os serviços e efetivar o acompanhamento das despesas públicas, para que se tenha uma gestão eficiente e transparente.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Câmara Municipal
**MACRO OBJETIVO**
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
**PÚBLICO ALVO**
Parlamentares, Servidores do Legislativo e a População.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Reforma e ampliação do Prédio da Câmara | Município | CM | Prédio ampliado, conservado e reformado | unid | 01 | 50.000,00 |
| Reequipamento da Câmara Municipal | Município | CM | Unidade reaparelhada e informatizada | unid | 01 | 50.000,00 |
| Projeto Câmara Cidadã | Município | CM | Projeto Câmara Cidadã | % execução | 100 | 160.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 440.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | 0,00 |
| RECURSO FEDERAL | 0,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 |
| **TOTAL** | **440.000,00** |

**OBJETIVO**
Promover ações de desenvolvimento institucional e otimização da gestão, dotando o órgão de condições de operacionalização eficiente, alinhando as estratégias de tecnologia da informação as ações do Gabinete, possibilitando o acesso a informações atualizadas e o atendimento de qualidade aos cidadãos.
**JUSTIFICATIVA**
A ausência de estrutura adequada de equipamentos, tecnologia e pessoal qualificado, dificulta uma a humanização, operacionalização e eficiência dos serviços.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Gabinete do Prefeito
**MACRO OBJETIVO**
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
**PÚBLICO ALVO**
Servidores e a População.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR R$** |
| Aparelhamento do Gabinete e Prefeitura | Município | GAB | Unidade aparelhada | Unid. | 01 | 60.000,00 |
| Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito | Município | GAB | Veículo adquirido | Unid. | 01 | 50.000,00 |
| Implantação da Ouvidoria Municipal | Município | GAB | Ouvidoria implantada | Unid. | 01 | 15.000,00 |
| Implantação de um sistema eletrônico para compilação e sistematização da legislação municipal | Município | GAB | Sistema implantado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Implantação e atualização permanente do modelo de gestão | Município | GAB | Modelo implantado e atualizado | % de execução | 100 | 15.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura | Município | GAB | Unidade melhorada | Unid. | 01 | 100.000,00 |
| Otimização e qualificação do atendimento | Município | GAB | Atendimento otimizado e qualificado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Qualificação e capacitação dos servidores | Município | GAB | Servidor qualificado e capacitado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Revisão e aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos servidores públicos | Município | GAB | Plano revisado e aperfeiçoado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Promoção de inter-relacionamento entre os Poderes Constituídos e a Comunidade | Municipais | GAB | Promover cidadania | Unid | 01 | 10.000,00 |
| Evento anual de transparência pública | Município | GAB | Promoção de cidadania | Unid | 04 | 15.000,00 |
| Realização de Concurso público | Município | GAB | Contratação de Servidores | Unid | 01 | 100.000,00 |
| Implantação de Secretaria Art. Pol. e relações Institucionais | Município | GAB | Consórcios Públicos | Und | 1 | 20.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**GESTÃO BEM MELHOR**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 9.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | 0,00 |
| RECURSO FEDERAL | 0,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 |
| **TOTAL** | **9.000,00** |

**OBJETIVO**
Estabelecer a comunicação direta e eficiente entre o governo municipal e os cidadãos, que vise a integração, parceria, transparecia e democratização da gestão municipal.
**JUSTIFICATIVA**
A ausência do diálogo permanente com a sociedade torna a gestão sem mecanismos participativos e democráticos. Assim, deve-se democratizar o acesso à gestão pública.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Gabinete do Prefeito
**MACRO OBJETIVO**
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
**PÚBLICO ALVO**
População de Pedro Velho

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AÇÕES | ABRANGÊNCIA ESPACIAL | ÓRGÃO | PRODUTO | UNID MEDIDA | QTD | VALOR R$ |
| Promoção do inter-relacionamento entre os poderes e comunidade | Município | GAB | Projeto implantado | % de execução | 100 | 4.000,00 |
| Promoção, produção e divulgação das ações governamentais | Município | GAB | Projeto produzido e divulgado | % de execução | 100 | 5.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | **300.000,00** |
| RECURSO ESTADUAL | - |
| RECURSO FEDERAL | **115.000,00** |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - |
| **TOTAL** | **415.000,00** |

**OBJETIVO**
Implantar, agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade das atividades específicas da defesa do Município a cargo da Procuradoria Geral do Município.

**JUSTIFICATIVA**
Necessidade de executar melhorias nas estruturas física, administrativa e institucional da Procuradoria Geral do Município, visando o seu bom desempenho.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Procuradoria Geral do Município
**MACRO OBJETIVO**
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
**PÚBLICO ALVO**
Administração Municipal e a População

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AÇÕES | ABRANGÊNCIA ESPACIAL | ÓRGÃO | PRODUTO | UNID MEDIDA | QTD | VALOR R$ |
| Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município | Município | PGM | Órgão aparelhado | Unid. | 01 | 50.000,00 |
| Aquisição de Veículo | Município | PGM | Veiculo adquirido | Unid. | 01 | 40.000,00 |
| Informatização da Procuradoria Geral do Município | Município | PGM | Rede ampliada | % de execução | 100 | 90.000,00 |
| Melhoria das Instalações Físicas | Município | PGM | Prédio reformado | Unid. | 01 | 200.000,00 |
| Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional | Município | PGM | Servidor capacitado | % de execução | 100 | 20.000,00 |
| Realização e Apoio a Eventos | Município | PGM | Evento realizado e apoiado | % de execução | 100 | 15.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 190.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **190.000,00** |

**OBJETIVO**
Ampliar e qualificar o Controle Interno e o bom gerenciamento dos negócios públicos através da melhoria das instalações físicas, oferta de ferramentas técnicas apropriadas e da formação e capacitação de serviços a fim de melhorar a Transparência e Controle Social da Administração Pública.

**JUSTIFICATIVA**
É necessário a viabilização, implantação e manutenção das ações e projetos e que visem a melhoria permanente dos processos de controle interno, para alcançar o controle dos gastos municipais.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Controladoria Geral do Município
**MACRO OBJETIVO**
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
**PÚBLICO ALVO**
Poder executivo municipal, órgão de controle externo e sociedade em geral.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR R$** |
| Ampliação e aperfeiçoamento dos canais de diálogos com a sociedade civil | Município | CGM | Canal ampliado e aperfeiçoado | % de execução | 100 | 10.000,00 |
| Aquisição do sistema de software para informatização e monitoramento específico para o Controle Interno | Município | CGM | Sistema adquirido | Unid. | 01 | 8.000,00 |
| Criação do Conselho Municipal de Transparência e Combate a Corrupção | Município | CGM | Conselho criado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos de controle interno | Município | CGM | Estudo, pesquisa e projeto desenvolvido | Unid. | 04 | 15.000,00 |
| Implantação de Auditoria Contábil e Financeira | Município | CGM | Auditoria implantada | % de execução | 100 | 12.000,00 |
| Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores | Município | CGM | Servidor qualificado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Realização e Participação em Eventos | Município | CGM | Evento realizado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Reaparelhamento e informatização da Controladoria | Município | CGM | Órgão reaparelhado e informatizado | Unid. | 01 | 25.000,00 |
| Reestruturação organizacional da CGM | Município | CGM | Órgão estruturado | % de execução | 100 | 20.000,00 |
| Reforma e ampliação das instalações físicas | Município | CGM | Órgão reformado e ampliado | Unid. | 01 | 60.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | **53.000,00** |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **53.000,00** |

**OBJETIVO**
Dotar as áreas administrativas de condições necessárias para prestar adequado suporte a área operacional, visando maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos município.
**JUSTIFICATIVA**
Necessidade de mecanismos e instrumentos que viabilizem o suporte adequado a área operacional da administração municipal.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Administração
**MACRO OBJETIVO**
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
**PÚBLICO ALVO**
Órgãos Públicos, Servidores e a População.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Atualização, normatização e otimização de informação de processos administrativos | Município | SMAFPO | Sistema implantado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Desenvolvimento de políticas de gestão de RH | Município | SMAFPO | Politica de gestão implantada | % de execução | 100 | 10.000,00 |
| Gestão e integração de informações | Município | SMAFPO | Sistema implantado | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Implantação do sistema de gestão de frota | Município | SMAFPO | Sistema implantado | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Reestruturação da Gestão Patrimonial | Município | SMAFPO | Sistema reestruturado | % de execução | 100 | 8.000,00 |
| Reestruturação e organização operacional do RH | Município | SMAFPO | Sistema reestruturado | % de execução | 100 | 10.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**

**ATENDIMENTO MUITO MELHOR**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | **35.000,00** |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **35.000,00** |

**OBJETIVO**
Valorizar os servidores municipais, ofertando melhores condições de trabalho e vida, motivando-os para a prestação de serviços públicos de excelência.
**JUSTIFICATIVA**
Necessidade de dotar o Município de servidores profissionalmente capacitados, e de estrutura adequada com vistas à otimização das funções dos serviços e da dinâmica das ações de governo.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Administração
**MACRO OBJETIVO**
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
**PÚBLICO ALVO**
Servidores Públicos.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Desenvolvimento da política de Gestão e de Capacitação de Recursos Humanos | Município | SMAFPO | Política desenvolvida | % de execução | 100 | 10.000,00 |
| Humanização do atendimento ao público | Município | SMAFPO | Sistema humanizado | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Informatização do Autoatendimento para os servidores | Município | SMAFPO | Sistema implantado | Unidade | 01 | 5.000,00 |
| Revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais | Município | SMAFPO | Plano revisado | Unidade | 01 | 10.000,00 |
| Recadastramento do servidor municipal da Prefeitura de São Miguel | Município | SMAFPO | Recadastramento realizado | % de execução | 100 | 5.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | **135.000,00** |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **135.000,00** |

**OBJETIVO**
Promover o reordenamento das atividades de planejamento e das finanças, contribuindo para a otimização da gestão pública municipal.
**JUSTIFICATIVA**
Necessidade de obter informações atualizadas e sistematizadas da ação governamental, o que exige pessoas qualificadas para desenvolvê-las, sistema de gestão modernizado, controle e racionalização nos gastos públicos.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Administração
**MACRO OBJETIVO**
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
**PÚBLICO ALVO**
Órgãos Públicos Municipais, Servidores e População.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Controle e otimização dos gastos públicos | Município | SMAFPO | Projeto implantado | % de execução | 100 | 30.000,00 |
| Desenvolvimento de estudos e parcerias com municípios da Região | Município | SMAFPO | Estudo e parceria realizado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's. | Município | SMAFPO | Parceria e gestão desenvolvida | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Elaboração de estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento e finanças para o auxílio da tomada de decisão | Município | SMAFPO | Estudo, pesquisa e projeto elaborado | Unidade | 04 | 8.000,00 |
| Elaboração e Execução de Projetos Especiais | Município | SMAFPO | Projeto elaborado e executado | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Formação e Profissionalização de servidores da SECADM | Município | SMAFPO | Técnico formado e profissionalizado | % de execução | 100 | 10.000,00 |
| Implantação e Desenvolvimento do Modelo de Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira do Município | Município | SMAFPO | Projeto implantado | % de execução | 100 | 10.000,00 |
| Participação e realização de eventos | Município | SMAFPO | Evento realizado | % de execução | 100 | 12.000,00 |
| Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Municipal | Município | SMAFPO | Projeto implantado | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Reestruturação da Máquina Administrativa | Município | SMAFPO | Projeto realizado | % de execução | 100 | 20.000,00 |
| Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão | Município | SMAFPO | Projeto implantado | % de execução | 100 | 10.000,00 |
| Tecnologia de Gestão e Informação do Governo | Município | SMAFPO | Tecnologia implantada e mantida | % de execução | 100 | 5.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 308.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | - |
| RECURSO FEDERAL | - |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - |
| **TOTAL** | **308.000,00** |

**OBJETIVO**
Promover o reordenamento das atividades de planejamento e das finanças, contribuindo para a otimização da gestão pública municipal.
**JUSTIFICATIVA**
Necessidade de obter informações atualizadas e sistematizadas da ação governamental, o que exige pessoas qualificadas para desenvolvê-las, sistema de gestão modernizado, controle e racionalização nos gastos públicos.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Finanças
**MACRO OBJETIVO**
03 - Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.
**PÚBLICO ALVO**
Órgãos Públicos Municipais, Servidores e População.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Controle e otimização dos gastos públicos | Município | SECFIN | Projeto implantado | % de execução | 100 | 35.000,00 |
| Aparelhamento da Tesouraria | Município | SECFIN | Implantação da Tesouraria realizada | UNID | 1 | 50.000,00 |
| Aparelhamento da Secretaria Municipal de Finanças | Município | SECFIN | Implantação da SECFIN realizada | UNID | 1 | 95.000,00 |
| Desenvolvimento de estudos e parcerias com municípios da Região | Município | SECFIN | Estudo e parceria realizado | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's. | Município | SECFIN | Parceria e gestão desenvolvida | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Elaboração de estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento e finanças para o auxílio da tomada de decisão | Município | SECFIN | Estudo, pesquisa e projeto elaborado | Unidade | 04 | 10.000,00 |
| Modernização e aparelhamento da Secretraria Municipal de Finanças | Município | SECFIN | Modernização executada | Unid | 1 | 15.000,00 |
| Elaboração e Execução de Projetos Especiais | Município | SECFIN | Projeto elaborado e executado | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN | Município | SECFIN | Técnico formado e profissionalizado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Implantação e Desenvolvimento do Modelo de Planejamento, Gestão Orçamentária e Financeira do Município | Município | SECFIN | Projeto implantado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Participação e realização de eventos | Município | SECFIN | Evento realizado | % de execução | 100 | 17.000,00 |
| Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Municipal | Município | SECFIN | Projeto implantado | % de execução | 100 | 5.000,00 |
| Reestruturação da Máquina Administrativa | Município | SECFIN | Projeto realizado | % de execução | 100 | 20.000,00 |
| Reestruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão | Município | SECFIN | Projeto implantado | % de execução | 100 | 10.000,00 |
| Tecnologia de Gestão e Informação do Governo | Município | SECFIN | Tecnologia implantada e mantida | % de execução | 100 | 6.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 56.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | - |
| RECURSO FEDERAL | - |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - |
| **TOTAL** | **56.000,00** |

**OBJETIVO**
Implementar a prática do planejamento integrado das ações e da avaliação institucional com foco na escola e na Secretaria, contemplando as vertentes pedagógica e da gestão do sistema educacional.
**JUSTIFICATIVA**
O sistema educacional requer o compromisso de buscar uma educação de qualidade que permita a inteireza humana e assegure mudanças que sejam mensuráveis por meio de índices de aproveitamento compatíveis com as exigências do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
Corpo discente, docente e servidores da rede municipal de ensino.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Desenvolvimento de Programa de Avaliação Institucional e da Educação Básica | Município | SEMECD | Programa desenvolvido | % de execução | 100 | 10.000,00 |
| Fortalecimento dos Conselhos Escolares | Município | SEMECD MEC | Conselho fortalecido | Unid. | 24 | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fortalecimento e Acompanhamento do Programa de Dinheiro na Escola – PDDE | Município | SEMECD FNDE | Plano implantado | Unid. | 24 | 8.000,00 |
| Implantação do Sistema de Avaliação dos Indicadores da Gestão Escolar | Município | SEMECD | Sistema implantado | % de execução | 100 | 8.000,00 |
| Implantação e Implementação da Metodologia do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE e Projeto Político Pedagógico-PPP da Educação Básica | Município | SEMECD FNDE | Plano implantado | % de execução | 100 | 8.000,00 |
| Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação | Município | SEMECD FNDE | Plano implantado e desenvolvido | Unid. | 01 | 4.000,00 |
| Realização do Censo Escolar | Município | SEMECD INEP | Censo realizado | Unid. | 24 | 2.000,00 |
| Sistematização da Avaliação Institucional, Educacional e Planejamento Estratégico Integrado | Município | SEMECD | Avaliação realizada | % de execução | 100 | 8.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 40.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | - |
| RECURSO FEDERAL | 40.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - |
| **TOTAL** | **80.000,00** |

**OBJETIVO**
Promover a formação continuada dos profissionais da educação como forma de consolidar uma prática pedagógica integrada.
**JUSTIFICATIVA**
A busca da qualidade requer uma boa formação dos profissionais da educação, e aponta a necessidade de implantação e implementação de programas institucionais de qualificação e requalificação.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
Servidores da rede municipal de ensino.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AÇÕES | ABRANGÊNCIA ESPACIAL | ÓRGÃO | PRODUTO | UNID MEDIDA | QTD | VALOR |
| Capacitação de Gestores e Conselheiros de Escolas e da Secretaria | Município | SEMECD FNDE | Servidor capacitado | Unid. | 150 | 20.000,00 |
| Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município | Município | SEMECD FNDE | Servidor capacitado | % de execução | 280 | 30.000,00 |
| Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino | Município | SEMECD FNDE | Servidor capacitado | % de execução | 350 | 30.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 180.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | - |
| RECURSO FEDERAL | **280.000,00** |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - |
| **TOTAL** | **460.000,00** |

**OBJETIVO**
Ampliar as possibilidades do uso das tecnologias como aporte para o desenvolvimento de capacidades essenciais à construção do conhecimento.
**JUSTIFICATIVA**
O sistema educacional requer o compromisso de buscar uma educação de qualidade que permita a inteireza humana, em suas multidimensões: corpo, mente e espírito e assegure mudanças que sejam mensuráveis por meio de índices de aproveitamento compatíveis com as exigências do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
Profissionais da educação.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AÇÕES | ABRANGÊNCIA ESPACIAL | ÓRGÃO | PRODUTO | UNID MEDIDA | QTD | VALOR |
| Aquisição de equipamentos e aparelhos de informática | Município | FNDE | Escola atendida | Unid. | 24 | 200.000,00 |
| Implantação de Telecentro de Inclusão Digital | Município | SEMECD FNDE | Telecentro implantado | % de execução | 04 | 150.000,00 |
| Implantação do Programa Mídias na Educação | Município | SEMECD FNDE | Programa executado | % de execução | 100 | 50.000,00 |
| Implantação, Expansão, Implementação e Manutenção dos Laboratórios de Informática da Rede Municipal de Ensino | Município | SEMECD FNDE | Laboratório implantado | % de execução | 100 | 60.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**

**FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 764.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | - |
| RECURSO FEDERAL | 1.000.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - |
| **TOTAL** | **1.764.000,00** |

**OBJETIVO**
Desenvolver uma proposta de educação básica com eixos estruturantes de formação humana, no desenvolvimento da atitude investigativa e na construção de capacidades que possibilitem aumento da produtividade da qualidade do ensino e do exercício consciente da cidadania.
**JUSTIFICATIVA**
O sistema educacional requer o compromisso de buscar uma educação de qualidade que permita a inteireza humana e assegure mudanças que sejam mensuráveis por meio de índices de aproveitamento compatíveis com as exigências do mundo do trabalho e o exercício da cidadania.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
População atendida na educação básica.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Ampliação do Programa Transporte Escolar | Município | SEMECD FNDE | Programa ampliado | Unid. | 01 | 8.000,00 |
| Aquisição de Ônibus Escolar | Município | FNDE/ MEC | Ônibus adquirido | Unid. | 06 | 810.000,00 |
| Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação | Município | FNDE/ MEC | Veículo adquirido | Unid. | 01 | 50.000,00 |
| Aquisição de Veículo (carro baú refrigerado para transporte de merenda escolar) | Município | SEMECD | Veículo adquirido | Unid. | 01 | 100.000,00 |
| Aquisição e Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desportivo, Cultural e de Fardamento Escolar | Município | SEMECD FNDE | Escola atendida | Unid. | 24 | 100.000,00 |
| Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura | Município | SEMECD FNDE | Escola atendida | Unid. | 06 | 40.000,00 |
| Distribuição de Kit Escolar | Município | SEMECD FNDE | Aluno atendido | Unid. | 4000 | 400.000,00 |
| Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos – EJA | Município | SEMECD | Escola atendida | Unid. | 18 | 50.000,00 |
| Implantação do Programa Aluno Frequente é Aluno Premiado | Município | SEMECD | Programa implantado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Implantação do Programa Professor do Ano | Município | SEMECD | Programa implantado | Unid. | 01 | 8.000,00 |
| Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar | Município | SEMECD FNDE/ MEC | Escola atendida | Unid. | 24 | 100.000,00 |
| Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar | Município | SEMECD FNDE/ MEC | Escola atendida | % de execução | 100 | 40.000,00 |
| Melhoria, Aquisição das Competências Básicas e dos Conhecimentos do Ensino Fundamental | Município | SEMECD | Programa implantado | Unid. | 01 | 8.000,00 |
| Realização de Parceria com Instituições de Ensino Superior | Município | SEMECD/UFRN | Parceria realizada | % de execução | 100 | 20.000,00 |
| Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais | Município | SEMECD FNDE | Programa reestruturado | Unid. | 01 | 20.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 100.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | - |
| RECURSO FEDERAL | **30.000,00** |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - |
| **TOTAL** | **130.000,00** |

**OBJETIVO**
Instituir como pilares do projeto educativo a humanização, a socialização, a gestão democrática e a ação sistêmica, buscando o convívio harmônico e a melhoria da qualidade de vida, Construindo coletivamente ações voltadas para uma escola pública de qualidade, marcada pela ética, engajamento social, elaboração de um saber comprometido com a cidadania, bem como conscientizar toda a comunidade educacional acerca da importância da cultura.
**JUSTIFICATIVA**
Mediante a atual dinâmica global, o Município, por meio da SEDUC, deve assumir o papel de impulsionador da gestão das políticas públicas da educação e da cultura, cumprindo o seu papel de formulador de uma política além da gestão da rede estadual de ensino. A gestão democrática dessas políticas é imprescindível, na medida em que facilita a construção de ações adequadas a esse contexto, o que deve ser feito sem perder de vista a complexidade das relações interinstitucionais (União/Estado/Município).
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
Corpo discente, docentes e profissionais da educação.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação | Município | SEMECD | Programa Desenvolvido | Unid. | 01 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ambiental | | | | | | |
| Desenvolvimento do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho | Município | SEMECD | Escola atendida | Unid. | 24 | 10.000,00 |
| Fortalecimento da Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola | Município | SEMECD | Programa implantado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Implantação e Implementação da Educação em Tempo Integral | Município | SEMECD FNDE/ MEC | Escola atendida | Unid. | 04 | 40.000,00 |
| Implantação e Implementação do Programa Educação e Saúde | Município | SEMECD FNDE/ MEC | Programa implantado e executado | Unid. | 24 | 50.000,00 |
| Implementação do Multiculturalismo e da Diversidade no Projeto Político Pedagógico | Município | SEMECD | Programa Desenvolvido | Unid. | 24 | 10.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 1.350.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | 2.500.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **3.850.000,00** |

**OBJETIVO**
Estabelecer uma política de padrão mínimo de qualidade que assegure as condições necessárias de infraestrutura física, para o cumprimento da missão da escola e da Secretaria Municipal de Educação.
**JUSTIFICATIVA**
As condições adequadas ao trabalho educacional, implicam também na melhoria dos espaços do prédio escolar e da Secretaria, daí a necessidade de ampliações, reformas, adequações e construções desses espaços.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
Corpo discente, docentes e profissionais da educação.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Ampliação, Reforma e Reparação da Secretaria | Município | SEMECD FNDE | Prédio reformado e reparado | % de execução | 100 | 100.000,00 |
| Aparelhamento de Escolas da Educação Básica e Profissional do Órgão Central | Município | SEMECD FNDE | Projeto implantado | % de execução | 100 | 150.000,00 |
| Construção de Creches | Município | FNDE | Creche construída | % de execução | 100 | 500.000,00 |
| Construção de Prédios Escolares | Município | SEMECD FNDE | Programa implantado e executado | % de execução | 100 | 800.000,00 |
| Construção, Ampliação, Reforma, Reparação e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais | Município | SEMECD FNDE | Espaço construído, reformado e reparado | % de execução | 100 | 800.000,00 |
| Construção, Reforma, Ampliação, Reparação e Adequação da Estrutura Física da Educação Básica | Município | SEMECD FNDE | Prédio construído, ampliado, reformado, adaptado e reparado | % de execução | 100 | 800.000,00 |
| Aparelhamento e reaparelhamento de Escolas da Educação Básica e da Secretaria | Município | SEMECD FNDE | Escola atendida | % de execução | 100 | 400.000,00 |
| Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais | Município | SEMECD FNDE | Escola reestruturada, recuperada e ampliada | % de execução | 100 | 300.000,00 |

**PPA 2018 – 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018 - 2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 196.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | 97.000,00 |
| RECURSO FEDERAL | 100.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - |
| **TOTAL** | **393.000,00** |

OBJETIVO

Ampliar, modernizar, estruturar o Departamento de Turismo, objetivando incentivo turístico na cidade.

JUSTIFICATIVA

É necessária a implantação e manutenção das ações e projetos, visando melhoria permanente dos processos turísticos, para o alcance das metas com agilidade e eficiência.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Turismo

MACRO OBJETIVO

1 - Melhorar a qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.

PÚBLICO ALVO

Turistas e sociedade em geral.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID. MEDIDA** | **QTD.** | **VALOR R$** |
| Realizar campanha de Conscientização Comunitária sobre o lixo (durante o período de veraneio em Pedro Velho/RN – Janeiro/Fevereiro) "Onde tem lixo, não tem turista". | Município | SETUR | Conscientiza onde é o local correto de jogar lixo. | % de execução | 100 | 14.000.00 |
| Implantar Sinalização, orientando turistas e visitantes, assim como residentes em seus deslocamentos dentro do município, indicando a localização exata de locais públicos voltados para a atividade turística. | Município | SETUR | Orientar com sinalização os locais dos Pontos Turístico. | % de execução | 100 | 12.000,00 |
| Realizar 01 Festival - Evento Multicultural anualmente (1º Festival Raízes do Nordeste). | Município | SETUR | Realização do Festival. | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Elaborar projeto fixo de infraestrutura para a valorização do Balneário (terraplanagem, construção de quiosques, estacionamento e etc.). | Município | SETUR | Área construída, ampliada e reformada. | % de execução | 100 | 130.000,00 |
| Elaborar projeto para melhorar a aparência visual dos Portais de entrada e saída do município. | Município | SETUR | Portal reformado. | % de execução | 100 | 75.000,00 |
| Comprar um automóvel (carro) para a Secretaria de Turismo em prol de deslocamento para os Pontos Turísticos do Município, visando melhorar a capacidade de a Secretaria cumprir seu trabalho com eficácia. | Município | SETUR | Compra de automóvel. | % de execução | 100 | 40.000,00 |
| Ampliação e reforma do terminal rodoviário de passageiros. | Município | SETUR | Terminal ampliado e reformado. | % de execução | 100 | 60.000,00 |
| Incentivar passeios turísticos no Cristo de Carnaúba do Padre, Baleário, Samaumeira (Pau Grande), visitas às Igrejas em Ruinas e etc. | Município | SETUR | Incentivar passeios turísticos. | % de execução | 100 | 13.000,00 |
| Reformar o antigo museu que se localiza ao lado da Ruína da antiga Cuitezeiras, onde guarda parte da história do município. | Município | SETUR | Reforma do museu. | % de execução | 100 | 48.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| **FONTE DE FINANCIAMENTO** | **2018-2021** |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 1.003.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | 670.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **1.673.000,00** |

**OBJETIVO**
Fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis a partir da melhoria física, modernização e de um modelo tecnológico que atenda o complexo produtivo da saúde de forma uniforme, proporcionando acesso qualificado e resolutivo aos serviços, melhoria da capacidade de gestão e aproximando a demanda real disponibilizada pelo SUS no município.
**JUSTIFICATIVA**
O sistema público de saúde não consegue atender de forma integral e satisfatória àqueles que dele depende, em parte relaciona-se a falta de planejamento das formas de investimento para infraestrutura física e tecnológica da rede de serviços, apresentando um setor sucateado, com má distribuição de recursos que garantam uma atenção qualificada, bem como, concentração da oferta desses serviços, em Pedro Velho, dificultando o acesso aos usuários que residem em regiões longínquas da sede municipal.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Saúde
**MACRO OBJETIVO**
01 – Implementar e qualificar a gestão administrativa, apoio logístico e de infraestrutura.
**PÚBLICO ALVO**
Profissionais da Saúde e a População em geral.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR R$** |
| Acompanhamento, Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do SUS | Município | SMS | Sistema operacionalizado | Unid. | 01 | 5.000,00 |
| Ampliação de Unidades Básicas de Saúde | Município | SMS | Unidade ampliada | Unid. | 05 | 100.000,00 |
| Construção de Polos de Academias da Saúde | Município | SMS | Unidade construída | Unid. | 02 | 200.000,00 |
| Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde | Município | SMS | Imóvel construído | Unid. | 01 | 200.000,00 |
| Construção de Unidades Básicas de Saúde – Porte I | Município | SMS | Unidade construída | Unid. | 04 | 800.000,00 |
| Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) nas unidades básicas de saúde | Município | SMS | Sistema implantado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Implementação da Ouvidoria Municipal de Saúde | Município | SMS | Ouvidoria implantado | Unid. | 01 | 5.000,00 |
| Modernizar e organizar a estrutura administrativa da gestão no município. Fortalecendo o Controle Social | Município | SMS | Gestão Fortalecida | Unid. | 01 | 5.000,00 |
| Operacionalização do Sistema de Planejamento do SUS | Município | SMS | Sistema operacionalizado | % de execução | 100 | 8.000,00 |
| Reforma de Unidades Básicas de Saúde | Município | SMS | Unidade reformada | Unid. | 08 | 180.000,00 |
| Reforma dos Polos de Academias da Saúde | Município | SMS | Unidade reformada | Unid. | 04 | 150.000,00 |
| Implantar um Sistema de Informação para gestão em Saúde, com módulos gerenciais em áreas estratégicas, interagindo com os Sistemas de Informações Oficiais | Município | SMS | Sistema Implantado | Unid. | 01 | 10.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 554.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **554.000,00** |

**OBJETIVO**
Fortalecer a Atenção a Saúde, melhorando e ampliando as políticas públicas, ações, qualificação dos serviços e recursos humanos em saúde, visando a efetividade do SUS e garantindo a população o acesso e um atendimento de qualidade.
**JUSTIFICATIVA**
Desde a implementação do Sistema Único de Saúde, ainda se apresentam um conjunto de dificuldades e desafios a serem superados pelo sistema público, embora muitos avanços sejam identificados e reconhecidos pelos gestores, usuários e trabalhadores da saúde. Assim, percebe-se que um dos grandes desafios tem sido a superação da conformação de sistemas municipais de saúde fragmentados, atomizados, que vem levando ao aprofundamento das desigualdades na oferta e no acesso aos serviços, comprometendo a legitimidade do SUS.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Saúde
**MACRO OBJETIVO**
01 – Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.
**PÚBLICO ALVO**
Profissionais da Saúde e a População em geral.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR R$** |
| Ampliação do quadro de recursos humanos de Agentes Comunitários de Saúde | Município | SMS | Programa ampliado | Unid. | 04 | 20.000,00 |
| Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde Bucal | Município | SMS | Programa aperfeiçoado | Unid. | 01 | 5.000,00 |
| Aperfeiçoamento das equipes da Estratégia de Saúde da Família – PSF | Município | SMS | Programa aperfeiçoado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Aperfeiçoamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | Município | SMS | Programa aperfeiçoado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Aquisição de veículo com capacidade mínima de 15 passageiros | Município | SMS | Veículo adquirido | Unid. | 01 | 80.000,00 |
| Aquisição de Veículos utilitários | Município | SMS | Veículo adquirido | Unid. | 04 | 150.000,00 |
| Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do programa através do sistema HÓRUS. | Município | SMS | Programa estruturado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica – aquisição de equipamentos e materiais permanentes | Município | SMS | Unidade reestruturada | Unid. | 16 | 200.000,00 |
| Estruturação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF | Município | SMS | NASF estruturado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Estruturação do Programa Saúde na Escola – PSE, com Grupo de Trabalho Intersetorial efetivado | Município | SMS | Programa estruturado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Fortalecimento das ações da Vigilância Sanitária Municipal | Município | SMS | Programa fortalecido e melhorado | Unid. | 01 | 8.000,00 |
| Fortalecimento das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental Municipal | Município | SMS | Programa fortalecido e melhorado | Unid. | 01 | 8.000,00 |
| Estruturação do Conselho Municipal de Saúde | Município | SMS | Conselho fortalecido | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes | Município | SMS | Programa implantado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Implementação das ações dos Polos de Academia da Saúde | Município | SMS | Programa Implementado | Unid. | 02 | 5.000,00 |
| Implantar a Política Municipal de Promoção à saúde do Trabalhador | Município | SMS | Política Implantada | Unid. | 01 | 8.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | R$ 560.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | R$ 160.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **R$ 720.000,00** |

**OBJETIVO**
Garantir um serviço voltado à saúde pública como referência municipal e intermunicipal, melhorando a qualidade da prestação dos serviços da Rede de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de Pedro Velho, visando o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços necessários para a resolução de seus problemas de saúde e, otimizando assim, os recursos disponíveis.
**JUSTIFICATIVA**
Com uma gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, existe a necessidade de implementar e desenvolver ações de média complexidade que atenda as demandas existes.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Saúde
**MACRO OBJETIVO**
01 – Garantir a resolutividade da assistência ambulatorial, hospitalar e garantir a integralidade da atenção às urgências.
**PÚBLICO ALVO**
População em geral.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR R$** |
| Estruturação da Rede de Atenção Especializada – | Município | SMS | Unidade reformada | Unid. | 01 | 150.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Reforma do Hospital Municipal | | | | | | |
| Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Ampliação do Hospital Municipal | Município | SMS | Unidade reformada | Unid. | 01 | 100.000,00 |
| Ampliar a oferta de exames laboratoriais no município e através de terceirização. | Município | SMS | Laboratório ampliado | Unid. | 01 | 50.000,00 |
| Implantação do centro de especialidades médicas - CEM | Município | SMS | Centro implantado | Unid. | 01 | 40.000,00 |
| Aquisição de Ambulâncias | Município | SMS | Veículo adquirido | Unid. | 02 | 200.000,00 |
| Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica | Município | SMS | Veículo adquirido | Unid. | 01 | 100.000,00 |
| Implantação da Central de Ambulâncias | Município | SMS | Unidade implantada | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | Município | SMS | Unidade reestruturada | Unid. | 01 | 30.000,00 |
| Aquisição de Veículo para atenção Especializada. | Município | SMS | Veículo adquirido | Unid. | 01 | 40.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | R$ 58.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **R$ 58.000,00** |

**OBJETIVO**
Implementar ações no âmbito de gestão de pessoas, visando o fortalecimento do servidor, por meio da democratização das relações de trabalho e da ampliação dos programas de educação permanente pautados na gestão dos serviços, na humanização, na qualidade do atendimento e na promoção e participação em eventos em saúde.
**JUSTIFICATIVA**
Necessidade de estabelecer uma política para superar os problemas relacionados às questões do trabalho e da formação e qualificação dos trabalhadores em saúde.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Saúde
**MACRO OBJETIVO**
01 – Fortalecer a gestão de pessoas, orientada nas diretrizes da política de gestão do trabalho e educação permanente.
**PÚBLICO ALVO**
Profissionais de Saúde.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR R$** |
| Criação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador | Município | SMS | Politica implantada | Unid. | 01 | 5.000,00 |
| Implantação da educação Permanente em Saúde | Município | SMS | Politica implantada | Unid. | 01 | 8.000,00 |
| Implantação do PCCS dos profissionais da saúde | Município | SMS | Plano implantado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Promoção da qualificação e a formação dos Profissionais na Área de Saúde | Município | SMS | Profissional qualificado | % de execução | 100 | 10.000,00 |
| Promoção, Realização e Apoio a Eventos | Município | SMS | Evento realizado e apoiado | % de execução | 100 | 15.000,00 |
| Realização da Conferência Municipal de Saúde | Município | SMS | Evento realizado | Unid. | 01 | 10.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 40.000 |
| RECURSO ESTADUAL | - |
| RECURSO FEDERAL | 30.000 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | - |
| **TOTAL** | **70.000,00** |

**OBJETIVO**
Fortalecer o controle social em âmbito municipal, na perspectiva de efetivar a participação da população na fiscalização, monitoramento e avaliação das ações de proteção social da Política de Assistência Social, materializada no Município por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
**JUSTIFICATIVA**
A Política de Assistência Social preconiza a participação popular no processo de gestão política, administrativa, financeira e técnico-operativa do SUAS, tendo como principal atribuição deliberar e fiscalizar a implementação das diretrizes do SUAS em âmbito municipal. Nesse sentido, torna-se necessário a manutenção efetiva das ações de controle social em âmbito municipal.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Assistência Social
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
Conselheiros municipais, governamentais e sociedade civil (trabalhadores, usuários e Entidades Socioassistenciais).

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente | Município | SEMTHAS | Conselho mantido | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher | Município | SEMTHAS | Conselho fortalecido | Unid. | 01 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência | Município | SEMTHAS | Conselho fortalecido | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social | Município | SEMTHAS | Conselho fortalecido | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional | Município | SEMTHAS | Conselho fortalecido | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso | Município | SEMTHAS | Conselho fortalecido | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Realização das Conferências de Assistência Social | Município | SEMTHAS | Conferência realizada | Unid. | 01 | 10.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 1.170.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | 50.000,00 |
| RECURSO FEDERAL | 1.620.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.840.000,00** |

**OBJETIVO**
Organizar, regulamentar, nortear e fortalecer a execução da política municipal de Assistência Social, em Pedro Velho na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**JUSTIFICATIVA**
A implantação e implementação da Política Municipal de Assistência Social no município requer a execução de ações capazes de consolidar o Sistema Único da Assistência Social.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
Famílias em situação de risco e vulnerabilidade social

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Apoio ao Programa do Leite Estadual | Município | SEMTHAS | Programa apoiado | Unid. | 01 | 30.000,00 |
| Cadastro Único Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | Município | SEMT HAS | Programa realizado | Unid. | 01 | 235.000,00 |
| Capacitação de servidores | Município | SEMTHAS | Servidor capacitado | % execução | 100 | 30.000,00 |
| Desenvolvimento e melhoria do AEPETI– Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil | Município | SEMTHAS | Programa desenvolvido e melhorado | Unid. | 01 | 150.000,00 |
| Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social | Município | SEMTHAS | Estudo, pesquisa, plano e projeto elaborado | % execução | 100 | 20.000,00 |
| Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social | Município | SEMTHAS | Plano elaborado e revisado | Unid. | 01 | 25.000,00 |
| Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social | Município | SEMTHAS | Fundo fortalecido | Unid. | 01 | 40.000,00 |
| Gestão do SUAS – IGD-SUAS | Município | SEMTHAS | Gestão fortalecida | Unid. | 01 | 200.000,00 |
| Implantação do Programa Cidadania Garantida | Município | SEMTHAS | Programa implantado | Unid. | 01 | 200.000,00 |
| Implantação e ampliação da Assistência Social de Média complexidade | Município | SEMTHAS | Programa implantado e ampliado | Unid. | 01 | 300.000,00 |
| Implementação do Centro Dia | Município | SEMTHAS | Centro implantado | Unid. | 01 | 400.000,00 |
| Melhoria e ampliação dos Benefícios Eventuais | Município | SEMTHAS | Programa melhorado e ampliado | Unid. | 01 | 1.600.00 |
| Participação em eventos | Município | SEMTHAS | Evento realizado | % execução | 100 | 100.000,00 |
| Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC Na Escola | Município | SEMTHAS | Programa realizado | Unid. | 01 | 300.000,00 |
| Programa Criança Feliz | Município | SEMTHAS | Programa desenvolvido | Unid. | 01 | 200.000,00 |
| Proteção Social Básica - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | Município | SEMTHAS | Centro implantado | Unid. | 01 | 200.000,00 |
| Realização de Conferências | Município | SEMTHAS | Conferência realizada | % execução | 100 | 20.000,00 |
| Realização e apoio a eventos | Município | SEMTHAS | Evento realizado e apoiado desenvolvido | % execução | 100 | 20.000,00 |
| Segurança Alimentar e Nutricional | Município | SEMTHAS | Programa desenvolvido | Unid. | 01 | 20.000,00 |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV | Município | SEMTHAS | Programa ampliado e melhorado | Unid. | 01 | 200.000,00 |
| Proteção Social Especial - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | Município | SEMTHAS | Centro implantado | Unid. | 01 | 150.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 680.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | 0,00 |
| RECURSO FEDERAL | 1.920.000 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.600.000,00** |

**OBJETIVO**
Proporcionar melhores condições do trabalho e atendimento, visando alcançar plenamente os objetivos na área da competência da secretaria, implementando as Políticas Públicas de da Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA**

É indispensável fortalecer a infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender as diversas atividades que serão desenvolvidas na área de sua abrangência no cumprimento de sua missão.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, em risco ou vulnerabilidade social

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Construção da Secretaria e suas unidades de atendimento | Município | SEMTHAS | Unidade ampliada, reformada, adequada e reparada | % execução | 100 | 1.000.000 |
| Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria | Município | SEMTHAS | Unidade aparelhada e reaparelhada | % execução | 100 | 1.000.000 |
| Aquisição de veículos | Município | SEMTHAS | Veículo adquirido | Unid. | 01 | 50.000 |
| Construção de Centro de Multiuso | Município | SEMTHAS | Centro construído | % execução | 100 | 200.000 |
| Construção de CRAS | Município | SEMTHAS | Centro construído | % execução | 100 | 200.000 |
| Ampliação e reforma do Centro de Convivência para o Idoso | Município | SEMTHAS | Centro ampliado e reformado | % execução | 100 | 100.000 |
| Informatização da Secretaria e suas unidades de atendimento | Município | SEMTHAS | Unidade informatizada | Unid. | 01 | 50.000 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**TRABALHO, OCUPAÇÃO E RENDA**

| **FONTE DE FINANCIAMENTO** | **2018-2021** |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 315.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | 0,00 |
| RECURSO FEDERAL | 100.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 |
| **TOTAL** | **415.000,00** |

**OBJETIVO**
Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda.
**JUSTIFICATIVA**
Elevado índice de desemprego e exclusão social associada a ausência de uma política efetiva de trabalho ou ocupação e renda.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
**MACRO OBJETIVO**
01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.
**PÚBLICO ALVO**
Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, em risco ou vulnerabilidade social

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Apoio à implantação, consolidação e desenvolvimento de atividades de Economia Solidária | Município | SEMTHAS | Entidade atendida | % execução | 100 | 20.000,00 |
| Construção de diagnóstico | Município | SEMTHAS | Diagnóstico construído | Unid. | 01 | 20.000,00 |
| Desenvolvimento e promoção do Artesanato | Município | SEMTHAS | Artesão atendido | % execução | 100 | 80.000,00 |
| Incentivo a geração de emprego e renda | Município | SEMTHAS | Projeto incentivado | % execução | 100 | 30.000,00 |
| Incentivo ao 1º Emprego | Município | SEMTHAS | Jovem atendido | % execução | 100 | 30.000,00 |
| Intermediação de emprego | Município | SEMTHAS | Pessoa atendida | % execução | 100 | 25.000,00 |
| Intermediação e concessão de crédito | Município | SEMTHAS | Pessoa atendida | % execução | 100 | 100.000,00 |
| Qualificação social e profissional | Município | SEMTHAS | Pessoa qualificada | % execução | 100 | 80.000,00 |
| Realização e apoio a feiras e eventos | Município | SEMTHAS | Feira e evento realizado e apoiado | % execução | 100 | 30.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**HABITAÇÃO BEM MELHOR**

| **FONTE DE FINANCIAMENTO** | **2018-2021** |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 25.581.184,65 |
| RECURSO ESTADUAL | 0,00 |
| RECURSO FEDERAL | 0,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 0,00 |
| **TOTAL** | **25.581.184,65** |

**OBJETIVO**
Reduzir os índices de moradias sem condições de habitabilidade para a população de baixa renda.

**JUSTIFICATIVA**
Necessidade de reduzir o déficit habitacional nas áreas urbana e rural.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
**MACRO OBJETIVO**

01 – Melhorar a Qualidade de Vida através do Combate a Pobreza, Inclusão Social e Cidadania.

**PÚBLICO ALVO**

Famílias de baixa renda.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Carta de Crédito | Município | SEMTHAS | Casa construída | % execução | 100 | 1.000.000,00 |
| Cartão Reforma/Cartão Moradia | Município | SEMTHAS | Pessoa atendida | % execução | 100 | 1.000.000,00 |
| Construção de unidades de cisternas | Município | SEMTHAS | Unidade cisterna construída | % execução | 100 | 1.400.000,00 |
| Construção de unidades santárias | Município | SEMTHAS | Unidade sanitária construída | % execução | 100 | 2.000.000,00 |
| Construção de unidades habitacionais | Município | SEMTHAS | Casa construída | % execução | 100 | 5.026.184,65 |
| Criação do Conselho Municipal de Habitação | Município | SEMTHAS | Conselho criado | % execução | 100 | 5.000,00 |
| Elaboração do Plano Municipal de Habitação | Município | SEMTHAS | Plano elaborado | Unid. | 1 | 150.000,00 |
| Habitação de Interesse Popular Social | Município | SEMTHAS | Casa construída | % execução | 100 | 5.000.000,00 |
| Moradia Cidadã | Município | SEMTHAS | Casa construída | % execução | 100 | 5.000.000,00 |
| Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias | Município | SEMTHAS | Área desapropriada e regularizada | % execução | 100 | 5.000.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**

**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**

**DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL**

| **FONTE DE FINANCIAMENTO** | **2018-2021** |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 1.233.500,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | 1.456.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **2.689.500,00** |

**OBJETIVO**

Fortalecer a agricultura e a pecuária, através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e
Públicos, viabilizando a ampliação de renda familiar no meio rural com a introdução de atividades agrícolas e não agrícolas, capazes de oferecer ocupações remuneradas ao trabalhador, inclusive sua mulher e filhos.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de fixar o homem à terra, através de atividades ocupacionais geradoras de emprego e renda. A saturação da mão-de-obra nos grandes centros leva a procura de ocupações locais. Além da necessidade de melhoria do bem estar social do pequeno produtor rural e de sua família, que habitam o semiárido do Estado, em condições precárias quanto aos aspectos de alimentação, saúde e educação.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Municipal de Agricultura

**MACRO OBJETIVO**

02 – Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.

**PÚBLICO ALVO**

Produtores, Agricultores Rurais e a População.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Ampliação à infraestrutura de comercialização das áreas rurais existentes | Município | SECAGRI | Infraestrutura para realizar | Unid. | 01 | 95.000,00 |
| Apoio a programas de desenvolvimento comunitário | Município | SECAGRI | Programa A ser cumprido | Unid. | 06 | 17.000,00 |
| Apoio às campanhas contra a febre aftosa | Município | SECAGRI | Campanha programada | Unid. | 10 | 13.000,00 |
| Apoio e incentivo à agricultura familiar | Município | SECAGRI | Ajuda ao Agricultor | Unid. | 01 | 6.000,00 |
| Apoio e incentivo a produção beneficiadas nas pequenas indústrias de beneficiamento | Município | SECAGRI | Incentivo à Indústria | Unid. | 04 | 5.000,00 |
| Apoio e orientação às associações rurais | Município | SECAGRI | Ajuda e apoio Associação | Unid. | 01 | 5.000,00 |
| Apoio e promoção a indústria de beneficiamento | Município | SECAGRI | Indústria a ser apoiada | Unid. | 04 | 6.000,00 |
| **Apoio ao pescador artesanal e à Carcinicultura** | Município | SECAGRI | Articular Projeto de desenvolvimento | Unid. | 02 | 5.000,00 |
| Capacitação produtores rurais e da agricultura familiar | Município | SECAGRI | Produtor e agricultor para capacitação | Unid. | 04 | 6.000,00 |
| Construção de Matadouro Público | Município | SECAGRI | Matadouro a ser construído | Unid. | 01 | 250.000,00 |
| Construção e ampliação de açudes e barragens | Município | SECAGRI | Açude e barragem | Unid. | 04 | 200.000,00 |
| Criação da central de abastecimento da agricultura familiar | Município | SECAGRI | Necessidade de criação da Central | Unid. | 01 | 100.000,00 |
| Desenvolvimento e apoio a agroindustrial | Município | SECAGRI | Para desenvolvimento a Agroindústria | Unid. | 04 | 8.000,00 |
| Distribuição de vacinas animal | Município | SECAGRI | Vacina a ser cumprida | Unid. | 10.000 | 50.000,00 |
| Distribuição sementes e mudas | Município | SECAGRI | Para plantio do Agricultor | Unid. | 10.000 | 40.000,00 |
| Elaboração de estudos e projetos da agricultura | Município | SECAGRI | Estudo elaboração de projetos | Unid. | 01 | 15.000,00 |
| Fortalecimento da organização das feiras e mercados | Município | SECAGRI | Feira e mercado | Unid. | 01 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Participação, promoção e apoio a feiras, eventos e encontros da agricultura e pecuária | Município | SECAGRI | Evento necessários | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Pavimentação, Empissarramento e calçamento de estradas vicinais | Município | SECAGRI | Pavimentação, Empissarramento e calçamento | Km | 100 | 100.000,00 |
| Programa de corte de terras | Município | SECAGRI | Programa a ser executado | H/m | 500 | 120.000,00 |
| Realização de parceria com EMATER | Município | SECAGRI | Parceria manutenção | Unid. | 01 | 6.000,00 |
| Realização de parcerias com Instituições | Município | SECAGRI | Buscar Parceria | Unid. | 01 | 5.000,00 |
| Realização de visitas técnicas | Município | SECAGRI | Visita | Unid. | 01 | 5.000,00 |
| Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta | Município | SECAGRI | Programa reestruturado | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Aquisição de Maquinas Agrícolas | Município | SECAGRI | Tratores | Unid. | 06 | 250.000,00 |
| Aquisição de Maquinas Agrícolas | Município | SECAGRI | Carroção | Unid. | 04 | 20.000,00 |
| Aquisição de Maquinas Agrícolas | Município | SECAGRI | Grade de disco p/corte terra | Unid. | 04 | 95.000,00 |
| Aquisição de transporte pesado para apoio ao agricultor | Município | SECAGRI | Caminhão aberto | Unid. | 01 | 75.000,00 |
| Aquisição de transporte pesado para apoio ao agricultor | Município | SECAGRI | Caminhão c/ baú frigorifico | Unid. | 01 | 130.000,00 |
| Aquisição de Material para uso nom rebanho | Município | SECAGRI | Pistola p/ Vacinação | Unid. | 3 | 1.500,00 |
| Aquisição de box para feira-livre | Município | SECAGRI | Box feirante | Unid. | 30 | 21.000,00 |
| Aquisição de material de informática | Município | SECAGRI | Computador | Unid. | 03 | 10.000,00 |
| Aquisição de material de informática | Município | SECAGRI | Impressora | Unid. | 01 | 10.000,00 |
| Construção do prédio da Secretaria | Município | SECAGRI | Sec. Agricultura | Unid. | 01 | 200.000,00 |
| Aquisição de transporte pesado para apoio ao agricultor | Município | SECAGRI | Retro-escavadeira | Unid. | 04 | 800.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO**

| **FONTE DE FINANCIAMENTO** | **2018-2021** |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 7.800.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | 9.000.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **16.800.000,00** |

**OBJETIVO**
Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.

**JUSTIFICATIVA**
A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
**MACRO OBJETIVO**
02 – Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.
**PÚBLICO ALVO**
População.

| **PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais | Município | Sec. Obras | Estrada conservada e restaurada | % execução | 100 | 3.000.000,00 |
| Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município | Município | Sec. Obras | Asfalto construído | % execução | 100 | 6.000.000,00 |
| Construção e recomposição de calçamento e meio-fio | Município | Sec. Obras | Calçamento construído | % execução | 100 | 1.000.000,00 |
| Construção de paradas de ônibus e alternativos | Município | Sec. Obras | Parada construída | % execução | 100 | 100.000,00 |
| Construção de pórtico | Município | Sec. Obras | Pórtico construído | % execução | 100 | 400.000,00 |
| Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros | Município | Sec. Obras | Infraestrutura concluída | % execução | 100 | 100.000,00 |
| Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário | Município | Sec. Obras | Terminal construído | % execução | 100 | 100.000,00 |
| Construção, melhorias e restauração de praças | Município | Sec. Obras | Praça construída e restaurada | % execução | 100 | 320.000,00 |
| Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos | Município | Sec. Obras | Prédio construído, ampliada, recuperado, conservado e adequado | % execução | 100 | 450.000,00 |
| Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte | Município | Sec. Obras | Estudo, projeto, plano e pesquisa elaborado | unid. | 2 | 200.000,00 |
| Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia | Município | Sec. Obras | Projeto elaborado | % execução | 100 | 300.000,00 |
| Elaboração e implantação do plano de arborização municipal | Município | Sec. Obras | Plano elaborado e implantado | unid. | 01 | 30.000,00 |
| Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana | Município | Sec. Obras | Pavimentação e drenagem realizado | % execução | 100 | 1.000.000,00 |
| Realização da limpeza urbana | Município | Sec. Obras | Limpeza realizada | % execução | 100 | 2.500.000,00 |
| Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais | Município | Sec. Obras | Infraestrutura realizada | % execução | 100 | 1.000.000,00 |
| Urbanização e Adequação de acessos à cidade | Município | Sec. Obras | Acesso urbanizado e adequado | % execução | 100 | 300.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

| FONTE DE FINANCIAMENTO | 2018-2021 |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 765.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **765.000,00** |

**OBJETIVO**
Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.
**JUSTIFICATIVA**
A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
**MACRO OBJETIVO**
02 – Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.
**PÚBLICO ALVO**
Servidores e População.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Aquisição de veículos | Município | Sec. Obras | Veiculo adquirido | Unid. | 08 | 320.000,00 |
| Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte | Município | Sec. Obras | Conselho criado | % execução | 100 | 30.000,00 |
| Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte | Município | Sec. Obras | Plano elaborado | unid. | 01 | 150.000,00 |
| Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores | Município | Sec. Obras | Servidor qualificado | % execução | 100 | 140.000,00 |
| Realização e Participação em Eventos | Município | Sec. Obras | Evento realizado | unid. | 01 | 5.000,00 |
| Reforma e ampliação das instalações físicas | Município | Sec. Obras | Órgão reformado e ampliado | unid. | 01 | 120.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTOS POR PROGRAMA**
**MEIO AMBIENTE MELHOR**

| Fonte de Financiamento | 2018-2021 |
|---|---|
| Recurso Municipal | **846.000,00** |
| Recurso Estadual | |
| Recurso Federal | **300.000,00** |
| Recurso de Operação de Crédito | |
| Outros | |
| **TOTAL** | **1.146.000,00** |

**OBJETIVO**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente como órgão de gestão ambiental do município vem planejar suas ações para os próximos quatro anos (2018-2021) na busca incessante do desenvolvimento sustentável, acesso ao saneamento ambiental, a proteção dos recursos naturais, promoção da educação ambiental, gestão dos resíduos sólidos, atrelado sempre em práticas ambientais preservacionistas com a proposição de buscar a melhoria da qualidade de vida da população.
**JUSTIFICATIVA**
O município de Pedro Velho está inserido em uma região estratégica onde a presença dos recursos naturais é predominantemente forte, e também por possuir uma grande área territorial cerca de 192.707 km², com isso é necessário promover uma gestão ambiental com seriedade e compromisso para a busca da proteção do meio ambiente local tanto no meio urbano quanto na zona rural e assim preservar para as presentes e futuras gerações.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria de Meio Ambiente
**MACRO OBJETIVO/DIRETRIZ**
2- Promoção da gestão ambiental no município.
**PÚBLICO ALVO**
População pedrovelhense.

| PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **Valor** |
| Criação de zona de proteção ambiental municipal | Regiões de preservação permanente | SEMMA | Área protegida | Unidade | 4 | 40.000 |
| Construção e estruturação da sede da secretaria | Pedro Velho | SEMMA | Estrutura fixa da Secretaria | Unidade | 1 | 40.000 |
| Programa de Educação Ambiental | Escolas, visitantes e população no geral | SEMMA | Educação Ambiental | Unidade | 1 | 10.000 |
| Aquisição de uma imunizadora para melhorar o serviço de limpa fossa | Residências sem sistema de esgotamento sanitário | SEMMA | Serviço regular de limpa fossa | Unidade | 1 | 80.000 |
| Programa de Gestão Simplificada dos Resíduos Sólidos com Implantação da Coleta Seletiva, instalação de lixeiras e destinação adequada dos resíduos | Zona Rural e Urbana | SEMMA | Cidade Limpa e Proteção do Meio Ambiente | Unidade | 1 | 35.000 |
| Programa de arborização urbana com a plantação de 4.000 mudas de árvores | Todo o município | SEMMA | Cidade verde, mais fria e bonita. | Unidade | 1 | 25.000 |
| Criação de um pequeno jardim botânico com espécies da flora local | Todo o município | SEMMA | Preservação florística | Unidade | 1 | 30.000 |
| Promoção e criação de trilhas para passeios ecológicos | Todo o município | SEMMA | Saúde e bem estar | Unidade | 6 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 15.000 |
| Fazer parceria com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte afim de proporcionar estudos e pesquisas ambientais no município | Gestão Ambiental do município | SEMMA | Apoio com projetos e desenvolvimento de pesquisas | Unidade | | 10.000 |
| Aquisição de um veículo tipo picape | Secretaria de Meio Ambiente | SEMMA | Apoio para a fiscalização ambiental e auxiliar na gestão ambiental do município | Unidade | 1 | 40.000 |
| Criação do aterro controlado de Pedro Velho | Pedro Velho | SEMMA | Minimização dos impactos causados pela deposição do lixo | Unidade | 1 | 30.000 |
| Ampliação e revisão do sistema de esgotamento sanitário | Pedro Velho | SEMMA | Melhoramento do sistema que já existe e buscar a ampliação para atender toda população urbana | Unidade | | 660.000 |
| Criação de uma área para compostagem e horto florestal | Pedro Velho | SEMMA | Produção de composto orgânico e mudas de árvores para reflorestamento | Unidade | 1 | 20.000 |
| Criação do código municipal de meio ambiente | Pedro Velho | SEMMA | Lei para gestão ambiental municipal | Unidade | 1 | 1.000 |
| Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico | Pedro Velho | SEMMA | Plano de diretrizes para a gestão e aquisição de recursos para saneamento ambiental | Unidade | 1 | 15.000 |
| Inserção no consorcio agreste litoral sul para a implantação da política estadual de resíduos sólidos | Pedro Velho | SEMMA | Plano Municipal de Resíduos Sólidos | Unidade | 1 | 20.000 |
| Programa de desassoreamento, limpeza, e recuperação da mata ciliar dos rios perenes do município | Pedro Velho | SEMMA | Aumento da vazão e melhoramento na qualidade da água | Unidade | 1 | 25.000 |
| Programa de recuperação das nascentes de águas e monitoramento da qualidade da água para abastecimento humano | Pedro Velho | SEMMA | Fortalecimento dos rios e um maior monitoramento da água que é distribuída para o abastecimento humano | Unidade | 1 | 25.000 |
| Programa de restauração do paisagismo e jardinagem do município, nas praças e passeios urbanos | Pedro Velho | SEMMA | Embelezamento da cidade | Unidade | 1 | 25.000 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO**

| **FONTE DE FINANCIAMENTO** | **2018-2021** |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 7.800.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | 9.000.000,00 |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **16.800.000,00** |

**OBJETIVO**
Acessibilizar e reestruturar a mobilidade urbana, o sistema de saneamento básico, o uso do solo e patrimônio urbano, a partir da responsabilidade socioambiental em promover qualidade de vida.

**JUSTIFICATIVA**
A precariedade da pavimentação e drenagem das vias públicas, do transporte urbano no município, a ausência de Plano Diretor de Transportes Municipal e de urbanização de acessos viários torna necessário à definição deste Programa.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
**MACRO OBJETIVO**
02 – Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.
**PÚBLICO ALVO**
População.

| **PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais | Município | Sec. Obras | Estrada conservada e restaurada | % execução | 100 | 3.000.000,00 |
| Construção, restauração e recomposição de asfalto das estradas do município | Município | Sec. Obras | Asfalto construído | % execução | 100 | 6.000.000,00 |
| Construção e recomposição de calçamento e meio-fio | Município | Sec. Obras | Calçamento construído | % execução | 100 | 1.000.000,00 |
| Construção de paradas de ônibus e alternativos | Município | Sec. Obras | Parada construída | % execução | 100 | 100.000,00 |
| Construção de pórtico | Município | Sec. Obras | Pórtico construído | % execução | 100 | 400.000,00 |
| Construção e melhoria de passagens molhadas e bueiros | Município | Sec. Obras | Infraestrutura concluída | % execução | 100 | 100.000,00 |
| Construção e operacionalização do Terminal Rodoviário | Município | Sec. Obras | Terminal construído | % execução | 100 | 100.000,00 |
| Construção, melhorias e restauração de praças | Município | Sec. Obras | Praça construída e restaurada | % execução | 100 | 320.000,00 |
| Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos | Município | Sec. Obras | Prédio construído, ampliada, recuperado, conservado e adequado | % execução | 100 | 450.000,00 |
| Elaboração de estudos, projetos, planos e pesquisa no âmbito urbanístico, trânsito e transporte | Município | Sec. Obras | Estudo, projeto, plano e pesquisa elaborado | unid. | 2 | 200.000,00 |
| Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia | Município | Sec. Obras | Projeto elaborado | % execução | 100 | 300.000,00 |
| Elaboração e implantação do plano de arborização municipal | Município | Sec. Obras | Plano elaborado e implantado | unid. | 01 | 30.000,00 |
| Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana | Município | Sec. Obras | Pavimentação e drenagem realizado | % execução | 100 | 1.000.000,00 |
| Realização da limpeza urbana | Município | Sec. Obras | Limpeza realizada | % execução | 100 | 2.500.000,00 |
| Realização de obras de infraestrutura em estradas vicinais | Município | Sec. Obras | Infraestrutura realizada | % execução | 100 | 1.000.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Urbanização e Adequação de acessos à cidade | Município | Sec. Obras | Acesso urbanizado e adequado | % execução | 100 | 300.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA**
**MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

| **FONTE DE FINANCIAMENTO** | **2018-2021** |
|---|---|
| RECURSO MUNICIPAL | 765.000,00 |
| RECURSO ESTADUAL | |
| RECURSO FEDERAL | |
| RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO | |
| **TOTAL** | **765.000,00** |

**OBJETIVO**
Melhorar e ampliar prestação de serviços, através da reforma, informatização e capacitação dos servidores, no intuito de tornar os serviços mais eficientes, democráticos e transparentes.
**JUSTIFICATIVA**
A precariedade dos serviços e do atendimento, necessitando uma melhoria na sua estrutura para a execução das políticas públicas.
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
**MACRO OBJETIVO**
02 – Dinamizar, ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica e ambiental com uma logística integrada na sustentabilidade.
**PÚBLICO ALVO**
Servidores e População.

| **PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÕES** | **ABRANGÊNCIA ESPACIAL** | **ÓRGÃO** | **PRODUTO** | **UNID MEDIDA** | **QTD** | **VALOR** |
| Aquisição de veículos | Município | Sec. Obras | Veiculo adquirido | Unid. | 08 | 320.000,00 |
| Criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte | Município | Sec. Obras | Conselho criado | % execução | 100 | 30.000,00 |
| Elaboração do Plano de Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte | Município | Sec. Obras | Plano elaborado | unid. | 01 | 150.000,00 |
| Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores | Município | Sec. Obras | Servidor qualificado | % execução | 100 | 140.000,00 |
| Realização e Participação em Eventos | Município | Sec. Obras | Evento realizado | unid. | 01 | 5.000,00 |
| Reforma e ampliação das instalações físicas | Município | Sec. Obras | Órgão reformado e ampliado | unid. | 01 | 120.000,00 |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO PROGRAMA**

**- GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO**

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macro objetivos por meio de suas ações. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços – ofertados à população).

**PODER EXECUTIVO**

| **ÓRGÃO** | **2018-2021** |
|---|---|
| 02.001 – Gabinete do Prefeito | 3.033.120,00 |
| 02.002 – Procuradoria geral do município | - |
| 02.003 – Controladoria do município | - |
| 02.004 – Secretaria Municipal de Administração | 7.270.844,00 |
| 02.005 – Secretaria Municipal de Finanças | 1.046.468,00 |
| 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e desporto | 62.726.628,72 |
| 02.007 – Secretaria Municipal de Turismo | 708.000,00 |
| 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde | 35.424.993,64 |
| 02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social | 5.463.549,16 |
| 02.010 – Secretaria Municipal de Agricultura | 1.247.916,00 |
| 02.011 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano | 9.770.952,84 |
| 02.012 – Secretaria de Meio Ambiente | - |
| **TOTAL** | **126.692.472,36** |

**VALOR GLOBAL DOS PROGRAMAS**
O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO**,** através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas.

| **Fonte de Financiamento** | **Categoria Econômica** | | **2018-2021** |
|---|---|---|---|
| | **Corrente** | **Capital** | |
| Recurso Municipal | 117.398.399,29 | 44.761.684,65 | 162.160.083,94 |
| Recurso Estadual | 2.655.449,45 | 147.000,00 | 2.802.449,45 |
| Recurso Federal | 6.638.623,62 | 19.321.000,00 | 25.959.623,62 |
| Recurso de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| Outros | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **TOTAL** | **126.692.472,36** | **64.229.684,65** | **190.922.157,01** |

**PPA 2018 - 2021**
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO PROGRAMA.**

**GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO**

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macros objetivos por meio de suas iniciativas. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços – ofertados à população).
**PODER LEGISLATIVO**

| ÓRGÃO | |
|---|---|
| 01.001 – Câmara Municipal | 6.080.000,00 |
| **TOTAL** | **6.080.000,00** |

**VALOR GLOBAL DOS PROGRAMAS**

O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO**,** através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas.

| Fonte de Financiamento | Categoria Econômica | | 2018-2021 |
|---|---|---|---|
| | Corrente | Capital | |
| Recurso Municipal | 6.080.000,00 | 260.000,00 | 6.340.000,00 |
| Recurso Estadual | | | |
| Recurso Federal | | | |
| Recurso de Operação de Crédito | | | |
| Outros | | | |
| **TOTAL** | **6.080.000,00** | **260.000,00** | **6.340.000,00** |

**Publicado por:**
Monalisa Moreira Cavalcante
**Código Identificador:**B308A5B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2017.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2017.

APROVA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

**TÍTULO I**

**Das Normas Gerais**

**CAPÍTULO I**
**Do Código Tributário do Município de Portalegre**

Art. 1º O Código Tributário do Município de Portalegre se constitui desta Lei, obedecidos os dispositivos da Constituição Federal, seus princípios e de suas leis complementares.

**CAPÍTULO II**
**Da Competência Tributária**

Art. 2º São tributos de competência do Município de Portalegre:

I - impostos sobre:

a) a propriedade predial e territorial urbana;

b) a transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

c) os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária dos Estados e do Distrito Federal.

II - taxas, em razão do Poder de Polícia e pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

IV – contribuição de Iluminação Pública – CIP.

**CAPÍTULO III**
**Das Imunidades**

Art. 3º São imunes dos impostos municipais:

I - o patrimônio e serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios;

II - os templos de qualquer culto;

III - patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

IV - os livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§1º A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente-comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º As imunidades expressas nos incisos II e III, compreendem somente o patrimônio e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4º Os requisitos condicionadores da imunidade devem ser comprovados perante à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação quando da solicitação do reconhecimento de imunidade, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§5º O disposto neste artigo não exclui a atribuição às entidades nele referidas da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte e não as dispensas da prática de atos assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

**CAPÍTULO IV**
**Das Obrigações dos Contribuintes**

Art. 4º São obrigações dos contribuintes:

I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;

II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinicio de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;

III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;

IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;
V - exibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;

VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito as observações que julgar convenientes;

VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;

VIII - exibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;

IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;

X - requerer autorização da repartição fiscal competente para imprimir ou mandar imprimir documentos fiscais;

XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;

XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII – cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias.

§1º Aplicam-se aos responsáveis substitutos, no que couber, as disposições deste artigo.

§2º São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

§3º As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento do imposto, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Art. 5º Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;

II – os serventuários da justiça;

III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;

IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes;

V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;

VI – as companhias de armazéns gerais;

VII – as administradoras de shoppings centers e centros comercias e de serviços;

VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;

IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais;

§ 1º As empresas referidas no inciso VII, do caput, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.

§2º As empresas referidas no inciso VIII, do caput, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

**CAPÍTULO V**
**Das Infrações e das Penalidades**

Art. 6º Constitui infração toda ação ou omissão que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo, de norma estabelecida na legislação tributária do Município.

Art. 7º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que concorrerem para a sua prática ou dela se beneficiarem.

Parágrafo único. Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, natureza, extensão e efeitos do ato.

Art. 8º Não será objeto de autuação a infração, espontaneamente denunciada e acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos seus acréscimos legais, inclusive da multa de mora, ou o depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.

Art. 9º As infrações à legislação tributária são punidas, separada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

III - sujeição a regime especial de fiscalização;

IV - suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

V - apreensão de documentos e/ou interdição do estabelecimento;

VI - suspensão e/ou cancelamento da inscrição de contribuinte

Parágrafo único. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, inclusive por inobservância de obrigação tributária acessória, em caso algum dispensa o pagamento do tributo, dos juros, da atualização monetária, e da reparação do dano resultante da infração, na forma da legislação aplicável.

Art. 10. Na reincidência, a infração é punida com o dobro da penalidade, e a cada reincidência subsequente, aplica-se multa correspondente à reincidência anterior acrescida de dez por cento sobre o seu valor.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de cinco anos, contados da data em que se torne definitiva.

Art. 11. São passíveis de multa por infração, sem prejuízo do pagamento do tributo, para todo e qualquer tributo previsto neste código:

I – de 12,5 URFIM a falta de inscrição ou de comunicação de ocorrência de qualquer ato ou fato que venha a modificar os dados de inscrição no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;

II – de 12,5 URFIM a falta de comunicação de cessação das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência;

III – de 75 URFIM, o Contribuinte que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação ou notificação, deixar de prestar informações ou apresentar livros ou documentos fiscais ou comerciais, por livro, documento ou informação;

IV – de 100 URFIM os que embaraçarem, dificultarem ou impedirem a ação fiscalizadora de qualquer modo ou forma, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista nas legislações penal, cível e tributária;

V – de até 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido, pela falta de seu recolhimento, total ou parcial;

VI – de até 100% (cem por cento) do valor do tributo:

a) o início ou a prática de atos sujeitos a taxa de licença sem o respectivo pagamento;

b) aos que deixarem de emitir documentos fiscais.

VII – de até 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido:

a) aos que deixarem de recolher aos cofres do Município, nos prazos regulamentares, o imposto retido na fonte;

b) aos que realizarem operações sem terem requerido a sua inscrição na repartição competente.

VIII – De até 250% (duzentos e cinquenta por cento) do valor da operação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser inferior a 100 URFIM, os que adulterarem, viciarem ou falsificarem livros ou documentos fiscais, para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo, ou proporcionarem a outrem, a fuga do pagamento deste;

IX – de 125 URFIM:

a) pela emissão de cada documento que consigne declaração falsa ou evidencie irregularidades como duplicidade de numeração, preços diferentes em vias de mesmo número ou subfaturamento;

b) pela impressão, sem autorização, ou uso, sem autenticação, de documento fiscal, aplicável ao impressor e ao usuário;

c) pela impressão de cada documento em desacordo com o modelo autorizado, aplicável ao impressor;

d) pela impressão, fornecimento, posse ou guarda de documentos fiscais falsos, aplicável a cada infrator por cada documento;

e) por cada registro em duplicidade de documentos que sirvam para redução da base de cálculo ou por cada registro adulterado ou com outros vícios que reduzem o valor do crédito fiscal;

X – de 25 URFIM:

a) pela inexistência de documentos e livros fiscais por modelo exigível, por mês ou fração a partir de sua obrigatoriedade.

b) pela emissão de documento fiscal ou escrituração em livro fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares por cada ato;

c) pelo atraso de escrituração de livro fiscal, por livro mês ou fração;

d) por cada documento ou livro fiscal inutilizado, perdido ou não conservado por cinco anos;

e) por cada tipo de documento ou livro fiscal que permaneça em local não autorizado;

XI – de 7,5 URFIM:

a) a falta de apresentação de informativo mensal e/ou anual estabelecido em regulamento, por documento;

b) a falta de apresentação, pelos responsáveis por loteamentos, da relação mensal dos imóveis alienados definitivamente ou por compromisso de compra e venda, por documento;

XII - de 60 URFIM por equipamento, se utilizar, no recinto de atendimento ao público, equipamento para controle de prestação de serviço que não satisfaça aos requisitos da legislação;

XIII – de 60 URFIM, por equipamento, se indicar a expressão “sem valor fiscal”, ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

XIV – de 30 URFIM, por mês ou fração de mês, se utilizar equipamento que contenha dispositivo capaz de anular qualquer operação já totalizada;

XV – de 15 URFIM, por equipamento, por mês ou fração de mês, se emitir documento fiscal sem as indicações estabelecidas na legislação;

XVI – de 5 URFIM, se escriturar no livro Registro de Apuração do ISS operações lançadas em equipamento fiscal em desacordo com as disposições regulamentares;

XVII – de 100 URFIM, se deixar de colocar à disposição do Fisco as informações registradas em computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive em meio magnético ou assemelhado, quando for o caso;

XXVIII – de 100 URFIM, se deixar de apresentar as informações solicitadas pelo Fisco de maneira selecionada, classificada ou agrupada, quando as informações estiverem registradas em meio magnético ou assemelhado, através de computador, impressora ou equipamento semelhante;

XIX – de 125 URFIM, para o fabricante, credenciado ou produtor de software que introduzir em equipamento, computador, impressora ou equipamento semelhante, ou no software, a capacidade de imprimir a expressão "sem valor fiscal", ou equivalente, em documento referente à operação sujeita ao ISS;

XX – de 125 URFIM, para o fabricante, credenciado ou produtor de software que contribuir de qualquer forma para o uso indevido de computador, impressora ou equipamento semelhante, inclusive zerar o grande total, a não ser por defeito técnico comprovado ou na transferência para outro contribuinte;

XXI – De 60 URFIM a não aquisição e licenciamento de equipamento emissor de cupom fiscal nos prazos estabelecidos em Regulamento;

XXII – De 25 URFIM às infrações não especificadas neste artigo;

XIII – de 75 URFIM, aplicada às pessoas referidas no inciso VII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações que disponham a respeito de contribuintes localizados no seu empreendimento, por período não informado;

XXIV– de 150 URFIM, aplicada às pessoas referidas nos incisos VIII, do artigo 5º desta Lei, pela não entrega no local, forma e prazos previstos na legislação tributária, das informações sobre as operações ou prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes, cujos pagamentos sejam feitos através de seus sistemas de crédito, débito ou similares, por contribuinte e/ou por período não informado.

§ 1º O prazo estabelecido no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade tributária, a pedido expresso do interessado, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade.

§ 2º Aplica-se a mesma penalidade do inciso IV deste artigo a prática de desacato ao servidor do Fisco Municipal no exercício de suas funções.

§ 3º O pagamento de multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§ 4º As multas previstas no inciso X do caput deste artigo têm como limite máximo de 500 URFIM para cada tipo de infração.

Art. 12. Será reduzido o valor da multa em:

I – 50% (cinquenta por cento) se o credito tributário for pago em até cinco dias da ciência da lavratura do Auto de Infração;

II – 40% (quarenta por cento) se o crédito tributário for pago após o prazo estabelecido no inciso anterior e antes da ciência da decisão em primeira instância;

III – 20% (vinte por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em primeira instância antes da ciência da decisão em segunda instância;

IV – 10% (dez por cento) se o crédito tributário for pago após a ciência da decisão em segunda instância e antes do ajuizamento da execução fiscal.

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcial do crédito tributário, a redução do valor da multa será proporcional ao pagamento desta.

## CAPÍTULO VI
## Da Apuração e do Recolhimento

Art. 13. A apuração e o recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conceder desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento antes do vencimento, na forma e prazos que disponha o regulamento.

Art. 14 - Quando não recolhido nos prazos determinados, o crédito fiscal ficará sujeito aos seguintes acréscimos:

I – atualização monetária;

II – multa de mora;

III – juros de mora;

IV – multa por infração.

§ 1º A atualização monetária será calculada na forma que dispuser o Decreto Regulamentar, obedecendo sempre a índices oficiais propostos pela legislação federal e será acrescida para todos os efeitos legais.

§ 2º A multa de mora aplicável nos casos de pagamento espontâneo de tributo fora dos prazos regulamentares e antes de qualquer procedimento do fisco Municipal, será calculada á razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 4% (quatro por cento), sem prejuízo da atualização monetária.

§ 3º Os juros de mora serão acrescidos ao crédito tributário, inclusive decorrente de multas, atualizado monetariamente e serão de 15% (quinze por cento) ao ano, acumulado mensalmente, ao mês ou fração, podendo ser reduzida, por ato do Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 161, §1º do Código Tributário Nacional.

§ 4º O percentual de juros de mora relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado será de 1,00% (um por cento).

§ 5º Os juros previstos neste artigo serão contados a partir do mês em que expirar o prazo de pagamento.

§ 6º No caso de parcelamento, os juros de mora serão calculados até o mês da celebração do respectivo termo de acordo e, a partir daí, nova contagem até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 7º Nos casos de verificação fiscal, quando não for possível precisar a data da ocorrência do fato gerador, adotar-se-á:

I – o índice correspondente ao mês de julho, quando o período objeto de verificação coincidir com o ano civil;

II – o índice correspondente ao mês central do período, se o número de meses for impar, ou o correspondente ao primeiro mês da segunda metade do período, se aquele for par.

§ 8º Na multa por infração serão aplicados, encargos financeiros administrativos por atraso, quando apurada ação ou omissão, voluntária ou não, que importância na inobservância das disposições da legislação tributaria.

§ 9º A multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária serão cobrados independentes de procedimento fiscal.

Art. 15. O recolhimento dos tributos somente poderá ser feito através de estabelecimento bancário ou outra instituição, mediante convênio, previamente autorizados pela fazenda municipal.

**CAPÍTULO VII**
**Da Dívida Ativa**

Art. 16. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 17. A inscrição do débito far-se-á esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias da cobrança administrativa.

Parágrafo único. Tratando-se de crédito resultante de Auto de Infração, a inscrição proceder-se á após o transito em julgamento a decisão.

Art. 18. A inscrição na Divida Ativa observará o disposto na lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

§ 1º - Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da dívida ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º - A partir do momento em que o contribuinte tiver o seu CNPJ ou CPF inscrito em dívida ativa, será defeso à Fazenda Pública Municipal expedir qualquer tipo de Certidão Negativa Específica de imóvel em que o contribuinte inscrito seja proprietário.

Art. 19. A Dívida Ativa será cobrado por procedimento;

I – Amigável, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação;

II – Judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou por advogados contratados.

Art. 20. Cessa a competência da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação para a cobrança do crédito, com o encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa para a cobrança judicial.

**CAPÍTULO VIII**
**Do Parcelamento**

Art. 21. A Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação fica autorizada a conceder descontos de até 50% (cinquenta por cento) nos acréscimos legais (multa e juros), como também parcelar o débito em até 05 (cinco) vezes.

§1º - Como política de fomento à adimplência, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) dos acréscimos (Juros e Multa), como também conceder parcelamentos dos créditos fiscais em até 60 (sessenta) parcelas, resultante dos créditos fiscais vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, nos demais tributos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser Decreto Regulamentar.

I – O Decreto Regulamentar citado no parágrafo anterior deverá determinar o período em que durará a medida de fomento à adimplência.

§ 2º Os descontos e os parcelamentos constantes neste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.

§ 4º Quando ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

§ 5º Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas inicialmente requeridas, e somente será concedido mediante entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor total remanescente, quando não inferior ao valor das parcelas, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.

§ 6º Fica autorizado o Poder Executivo, de parcelar o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública – TLP e Contribuição para Custeio do Serviço de Pública – CSIP, no lançamento do exercício corrente, em até 4 (quatro) parcelas, desde que o valor mínimo das parcelas não seja inferior ao determinado em regulamento.

**CAPÍTULO IX**
**Da Fiscalização**

Art. 22. A fiscalização tributária é exercida pelos funcionários fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Portalegre, ainda que imunes ou isentas dos tributos municipais.

Art. 23. As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de cinco dias úteis, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§ 1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§ 2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§ 4° A reincidência de não exibição da documentação mencionada no caput deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§ 5o Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

§ 6º Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 24. Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.

Parágrafo único. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, providências para que se faça a exibição judicial.

Art. 25. Configura-se:

I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de agente público;

II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;

III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.

Art. 26. Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o agente público:

I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;

II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação e seus agentes fiscais terão, dentro de sua área de competência e atuação, precedência sobre os demais setores da administração pública, podendo, no exercício de suas funções, ingressar em estabelecimento a qualquer hora do dia e da noite, desde que o mesmo esteja em "funcionamento."

**CAPÍTULO X**
**Da Remissão**

Art. 28. O Poder Executivo pode conceder por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou ignorância escusável do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III – à diminuta importância do crédito tributário;

IV – à consideração de equidade, em relação com as características pessoais do caso;

V – às condições peculiares a determinada região do território da entidade tributária.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a remissão de que trata este artigo pode ser superior a 10 URFIM, por exercício, nem ser concedida mais de uma vez, num único exercício ao mesmo sujeito passivo.

**CAPÍTULO XI**
**Dos Benefícios Fiscais**

Art. 29. Fica o Poder Executivo, mediante Decreto regulamentar, autorizado a conceder incentivos fiscais pelo período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Portalegre, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos.

§ 1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§ 2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Decreto, que especificará o percentual e o período do benefício.

I – preenchidos os pré-requisitos, segundo análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

II – o Prefeito Municipal fará publicar o Decreto que decide sobre a concessão dos incentivos e lhe confere eficácia.

§3º Cessarão os incentivos fiscais se, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

I – mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Chefe do Executivo do Município de Portalegre, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

II – cessarão também os efeitos dos incentivos fiscais, na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico e ter o aval da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

§4º As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

§5º Para ser beneficiados com os incentivos, a empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Portalegre, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

§ 6º Tratando-se do percentual de desconto a título de isenção tributária, este será definido avaliando-se o caso concreto, levando-se em consideração as benesses que a empresa trará para o município de Portalegre e estando estas, expressas em despacho fundamentado pelo Secretário de Finanças, Planejamento e Tributação, assim como, juntado ao respectivo processo administrativo antes da remeça deste para o chefe do Poder Executivo.

§ 7º Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;

III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos;

IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos;

V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.

§ 8º Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do parágrafo 6º deste artigo, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do parágrafo 6º deste artigo, oito anos de incentivos;

III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do parágrafo 6º deste artigo, dez anos de incentivos;

IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do parágrafo 6º deste artigo, doze anos de incentivos;

V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do parágrafo 6º deste artigo, quinze anos de incentivos.

§ 9º Para efeito do parágrafo anterior, a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontratação do número de empregados dispensados.

§ 10º. A empresa beneficiada fica na obrigação de enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

§ 11º. A empresa beneficiada fica na obrigação de facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 12º A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§ 13º. Os benefícios fiscais não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

Art. 30. Exige-se aos beneficiados por esta Lei Complementar, que todos os veículos, pertencentes ao patrimônio da empresa sejam emplacados neste município.

Art. 31. Devem ser quitados integralmente, por ocasião do pedido dos incentivos previstos nesta lei, os débitos anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados, incidentes sobre o contribuinte que pretenda implantar empreendimento neste Município.

Art. 32. As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto nesta lei e no Regulamento, ficam obrigadas ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas.

## ***TÍTULO II***
## **Dos Impostos de Competência Municipal**

### **CAPÍTULO I**

### **Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**

#### **SEÇÃO I**
#### **Do Fato Gerador**

Art. 33. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município, independente de sua forma, estrutura ou destinação.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgoto sanitário;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Considera-se, também, zona urbana, a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento, destinada à habitação, indústria ou comércio, mesmo que localizada fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º A incidência do imposto independe do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis e do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 34. O imposto é anual e a obrigação de pagá-lo se transmite ao adquirente da propriedade do imóvel ou dos direitos a ele relativos, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 35. Considera-se ocorrido o fato gerador o dia 1º de janeiro de cada ano, ressalvados os prédios construídos durante o exercício, cujo fato gerador, da parte construída, ocorre, inicialmente, na data da concessão do “habite-se” ou de sua efetiva ocupação, se anterior.

#### **SEÇÃO II**
#### **Do Contribuinte**

Art. 36. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 37. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao de cujus até a data da abertura da sucessão.

§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

**SEÇÃO III**
**Da Base de Cálculo**

Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 39. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 40. A avaliação dos imóveis, para efeito de apuração do valor venal, para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, é determinada de acordo as normas estabelecidas neste Código, através da Planta Genérica de Valores de Terrenos e da Tabela de Preços de Construção que estabelecem os valores unitários do metro quadrado de terreno por face de quadra dos logradouros públicos e por tipo de construção, respectivamente, constantes em tabelas a serem regulamentadas, salvo quando o Poder Executivo propor modificação nos valores unitários padrões, que serão submetidos à apreciação da Câmera Municipal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:

I – situação do imóvel no Logradouro;

II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais;

III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.

§ 2º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do § 1º devem ser apurados na forma dos parâmetros na Planta Genérica de Valores a ser regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação realiza o lançamento do IPTU com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos e Tabela de Preços de Construção a serem regulamentadas.

Art. 42. Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes critérios, tomados em conjunto ou separadamente:

I – preços correntes das transações e das ofertas a venda no mercado imobiliário;

II – custos de reprodução;

III – locações correntes;

IV – características da região em que se situa o imóvel;

V – características do terreno, especialmente área, topografia, forma e acessibilidade;

VI – características da construção, notadamente área, qualidade, tipo, ocupação e idade;

VII – outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 43. O valor venal do imóvel é determinado pela multiplicação da área (m2) pelo valor do metro quadrado determinado na Planta Genérica de Valores de Terrenos;

Art. 44. No cálculo do valor venal de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, é utilizada, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 45. A área construída bruta é obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se, também, a superfície das sacadas cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 1º No caso de coberturas de postos de serviço e assemelhadas, é considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

§ 2º No caso de piscina, a área construída é obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

§ 3º Quando a área construída bruta for representada por número que contenha fração de metro quadrado, é feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

Art. 46. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, é acrescentada, à área privada de cada unidade, a parte correspondente às áreas comuns proporcionalmente a fração ideal do terreno.

Art. 47. Para os efeitos deste Código, as obras paralisadas ou em andamento, as edificações condenadas ou em ruínas, as construções de natureza temporária não são consideradas como área construída.

Art. 48. Na ausência de regulamentação da Planta Genérica de Valores de Terreno e das tabelas citadas no Art. 40, o valor venal do imóvel será determinado por comissão, formada por pelo menos 03(três) membros, sendo obrigatoriamente assegurada a vaga de um Engenheiro, cuja nomeação dar-se-á via por decreto do Chefe do Executivo, em função de sua localização e das características.

§ 1º Nos casos em que a área predominante não corresponde à destinação principal da edificação, ou de edificações, pode ser adotado critério diverso, a juízo da Fazenda Municipal.

§ 2º Para fins de enquadramento de unidades autônomas de prédio em condomínio em um dos tipos e padrões de construção é considerada a área construída correspondente à área bruta da unidade autônoma acrescida da respectiva área da garagem, ainda que esta seja objeto de lançamento em separado.

§ 3º A unidade autônoma pode ser enquadrada em padrão diverso daquele atribuído ao conjunto a que pertence, desde que apresente benfeitoria que a distinga, de forma significativa, das demais unidades autônomas.

Art. 49. Os valores unitários da Planta de Valores Genérica de Terrenos deverão ser expressos em moeda corrente, sendo que, no processo de cálculo para obtenção do valor venal do imóvel, o valor do terreno é sempre arredondado, até a segunda casa decimal.

Art. 50. As disposições constantes desta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana, referidas no §2º do artigo 33.

Art. 51. O Poder Executivo poderá conceder redução da Base de Cálculo do IPTU, para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:

I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);

II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial.

Art. 52. Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no artigo anterior devem requerer o benefício ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – renda bruta familiar inferior a 1 salário mínimo;

II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

**SEÇÃO IV**
**Das Alíquotas**

Art. 53. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

I – 0,8% (oito décimos por cento) para os imóveis edificados com destinação exclusivamente, não residencial;

II – 0,6% (seis décimos por cento) para os demais imóveis edificados;

III – 1% (um por cento) para os imóveis não edificados;

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota do imposto até 0% (zero por cento), em relação aos imóveis encravados em áreas non edificandi, de conservação e preservação ambiental, definidas pelo Plano Diretor de Portalegre, enquanto perdure tal condição.

Art. 54. A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de 10% (dez por cento):

I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

III – para os imóveis cujo valor venal seja superior a 25.000 URFIM.

§ 1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até dez por cento da alíquota vigente no exercício anterior.

§ 2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

§ 3º A progressividade de que trata o inciso III deste artigo se aplica com acréscimo de até dez por cento sobre a alíquota básica a que está sujeito o imóvel por cada 2.500 URFIM ou fração que ultrapasse a 25.000 URFIM do valor venal, não podendo ultrapassar a alíquota de 2% (dois por cento) no caso de imóveis edificados ou explorados economicamente.

**SEÇÃO V**
**Do Cadastro Imobiliário de Contribuinte**

Art. 55. Todos os imóveis, construídos ou não, situados no Município, inclusive os que gozem de imunidade ou isenção, devem ser inscritos no Banco de Cadastro Imobiliário - BCI, na forma e prazos que dispuser o regulamento.

Parágrafo único. Ocorrendo modificações de quaisquer dos dados constantes da inscrição, deve ser a mesma atualizada, observadas as demais condições regulamentares.

Art. 56. A inscrição e respectivas atualizações são promovidas pelo sujeito passivo, nas hipóteses de:

I - ocorrência de circunstância que determine a inclusão do imóvel no BCI, nos termos do artigo anterior;

II - convocação, por edital, no prazo nele fixado;

III - intimação pessoal, pelo agente fiscal, na forma e prazo regulamentares;

IV - modificação de quaisquer dos dados constantes do BCI.

§ 1º A inscrição e respectivas atualizações podem ser promovidas, de ofício, pela Fazenda Municipal.

§ 2º A inscrição e respectivas atualizações promovidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação não exoneram o sujeito passivo do cumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo.

§ 3º A prestação de informação relativa à inscrição ou atualização não faz presumir a aceitação pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação dos dados declarados.

Art. 57. A inscrição e respectivas atualizações promovidas de ofício podem ser impugnadas pelo sujeito passivo, total ou parcialmente, no prazo de trinta dias contados de sua notificação.

§ 1º As edificações realizadas em desobediências às normas vigentes, serão inscritas e lançadas para efeito de incidência do imposto.

§ 2º A inscrição e os efeitos tributários referidas no parágrafo anterior não criam direitos ao proprietário, ao titular do domínio útil ou ao detentor da posse a qualquer título, bem como não exclui o direito do município de promover a adequação da edificação às normas legais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 58. Consideram-se sonegados à inscrição os imóveis cuja informação inicial e respectivas atualizações não forem promovidas na forma que dispuser o regulamento e aqueles que apresentem falsidade, erro ou omissão, quanto a qualquer elemento de declaração obrigatória.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o lançamento dos tributos imobiliários é efetivado com base nos elementos de que dispuser a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 59. As áreas de terreno e/ou construção podem ser arbitradas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação quando:

I – o sujeito passivo ou o ocupante negar acesso ao imóvel à Fazenda Pública para fins de proceder a cadastramento ou sua atualização;

II - o sujeito passivo não atender a solicitação de informação dessa natureza.

Art. 60. Os responsáveis por loteamentos são obrigados a remeter mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação relação dos lotes que tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, qualificando o adquirente e o imóvel adquirido, inclusive preço de aquisição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à alienação ou compromisso.

Art. 61. Todos os processos de licença para construção ou reforma, “Habite-se”, certidão de averbação, desmembramento ou remembramento de lotes, aprovados pelo Órgão competente municipal, serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação para fins de análise, inscrição ou atualização dos dados cadastrais do imóvel, na forma regulamentar.

Parágrafo único. Será exigido para expedição do alvará de “Habite-se”:

I – a inscrição ou a anotação das alterações do imóvel no cadastro imobiliário;

II – emissão de certidão de visto fiscal conferido pela autoridade fiscal tributária, comprovando a regularidade dos tributos municipais;

III – a assinatura do Secretário de Finanças, Planejamento e Tributação.

**SEÇÃO VI**
**Do Lançamento e do Recolhimento**

Art. 62. O lançamento do imposto é anual, considerando-se regularmente notificado o sujeito passivo, desde que tenha sido feita publicação, no Diário Oficial, ou em jornal de circulação no Município ou outro meio eficaz, dando ciência da emissão dos respectivos documentos de arrecadação.

Parágrafo único. Enquanto não extinto o direito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação de constituir o crédito tributário, podem ser efetuados lançamentos complementares, desde que decorrentes de erro de fato.

Art. 63. A apuração e recolhimento dos tributos fazem-se na forma e prazos fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º O recolhimento do imposto não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

§ 2º O pagamento do imposto pode ser efetuado de uma só vez, em quota única, ou em até 04 (quatro) parcelas mensais.

I – o valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor determinado em regulamento do Poder Executivo.

II – fica autorizado o Executivo, na forma regulamentar, conceder redução de até 20% (vinte por cento) do valor do tributo, quando o contribuinte efetuar o pagamento em quota única.

**SEÇÃO VII**
**Das Isenções**

Art. 64. São isentos do imposto:

I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 40m² (quarenta metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:

a) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;

b) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel;

c) esteja o proprietário ou titular do domínio útil inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

II – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;

III – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura de Portalegre, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.

Parágrafo único. As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II e III são requeridas ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, durante o exercício civil a que se refere o imposto e antes do vencimento do pagamento, sob pena de decadência.

**CAPÍTULO II**

**Do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis**

**SEÇÃO I**
**Do Fato Gerador**

Art. 65. O Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, por ato oneroso, tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a promessa ou o compromisso de compra e venda e da permuta de imóveis;

IV - a procuração em causa própria para a transferência de imóveis;

V - a procuração irrevogável e irretratável, para venda de imóveis, sem a apresentação e/ou confirmação da concretização do negócio;

VI - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.

Art. 66. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no

parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigida a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

**SEÇÃO II**
**Da Base de Cálculo**

Art. 67. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.

§ 1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

§ 2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 10 (dez) dias, com a expedição de laudo de avaliação definitiva.

**SEÇÃO III**
**Do Contribuinte e Responsáveis**

Art. 68. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos:

I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;

II – nas cessões de direito, o cessionário;

III – nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 69. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

**SEÇÃO IV**
**Da Alíquota e do Recolhimento**

Art. 70. A alíquota do imposto é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre sua base de cálculo.

§ 1º O imposto recolhido em até 05 (cinco) dias de seu lançamento, terá desconto de 10% (dez por cento);

§ 2º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§ 3º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

**SEÇÃO V**
**Da Isenção**

Art. 71. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§ 1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 40m² (quarenta metros quadrados) de área construída.

§ 2º Considera-se de "baixa renda", para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

**SEÇÃO VI**
**Das Obrigações dos Serventuários de Ofício**

Art. 72. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.

IV – prestar a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

Art. 73. São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a 50 URFIM, os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

**CAPÍTULO III**

**Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**

**SEÇÃO I**
**Do Fato Gerador**

Art. 74. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços, constante no artigo 75 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

Art. 75. Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 -Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 -Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagemou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 -Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –(VETADO)
7.15 –(VETADO)
7.16 -Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 -Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 -Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 -Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 -Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 -Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoçãode vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 –(VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules oucuponsde apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 -Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 -Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.
Art. 76. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 75 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no caput deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.

Art. 77. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 1odesta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
X –(VETADO)
XI –(VETADO)
XII -do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista;
XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;
XVI -dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;
XIX -do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista.

§ 1oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagemou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 5º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 6º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§ 7º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
§ 8oNa hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1o, ambos do art. 90-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Art. 78. As instituições bancárias ficam obrigadas a remeter, ao final de todo semestre, à Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação planilha discriminada contendo os valores das operações realizadas, assim como o montante pago a título de ISS.

**SEÇÃO II**
**Da Incidência**

Art. 79. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 75 desta Lei.

Parágrafo Único - A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado;

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 80. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 81. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

**SEÇÃO III**
**Da Não Incidência**

Art. 82. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

**SEÇÃO IV**
**Da Base de Cálculo**

Art. 83. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 75 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 75 desta Lei.

§ 3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.

§ 4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§ 5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:

I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;
II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 6º O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§ 7º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

Art. 84. O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;

II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;

III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 85. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.
Parágrafo único. Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.

Art. 86. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 87. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 88. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 89. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

**SEÇÃO V**
**Das Alíquotas**

Art. 90. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 75 desta Lei.
Art. 90o-A.A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1oO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista.
§ 2oÉ nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3oA nulidade a que se refere o §2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."
Art. 91. Adotar-se-á regime especial de recolhimento do Imposto:

I – quando os serviços descritos na lista do "caput" do artigo 75 forem prestados por profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, estabelecendo-se como receita bruta mensal os seguintes valores:

a) 150 URFIM, para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais, cujo desenvolvimento que exija formação em nível superior;

b) 37,5 URFIM, para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que exija formação em nível médio;

c) 10 URFIM, para os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais que desenvolvam atividade que não exija formação específica;

II – quando os serviços descritos nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01 (exceto paisagismo), 17.13, 17.14, 17.19, 17.20 da lista do "caput" do artigo 75, estabelecendo-se como receita bruta mensal o valor de 159 URFIM multiplicado pelo número de profissionais habilitados.

§1º. O regime especial de recolhimento de imposto somente pode ser aplicado à pessoa física que não faça parte de nenhum contrato social relativo com a atividade tributada nos termos deste artigo e que não declare o valor da base de cálculo a ser calculado o ISS mensal espontaneamente à Fazenda Municipal.

a) Caso os profissionais autônomos e/ou profissionais liberais enquadrados neste Artigo forem optantes do Simples Nacional, deverão informar a Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação e realizar o recolhimento do imposto devido mediante aquele ente Tributante.

§ 2º Os prestadores de serviços de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo ficam dispensados da emissão e escrituração de documentos fiscais.

**SEÇÃO VI**
**Do Contribuinte**

Art. 92. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

**SEÇÃO VII**
**Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos**

Art. 93. São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Portalegre.

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 80, e os serviços de que trata o artigo 82, desta Lei;
III -A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §8odo art. 83desta Lei Complementar.
IV - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
V - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
VI – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

VII – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

VIII – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;

IX – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

X – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

XI – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

XII – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XIII – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XIV – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhe forem prestados;

XV – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínica de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XVI – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Portalegre, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVII – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVIII – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XIX – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XX – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

§ 1O Na hipótese da inocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§ 2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Portalegre - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, em modelo próprio, definido na forma regulamentar.

§ 4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.

§ 5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 10 do mês subsequente ao da retenção.

§ 6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.

§ 7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

**SEÇÃO VIII**
**Dos Livros e Documentos Fiscais**

Art. 94. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§ 1° Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal;

II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III – à autenticação;

IV – à impressão;

V – a quaisquer outras condições.

§ 2° O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizado pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

Art. 95. Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.

Art. 96. O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.
I – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação à Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.

**SEÇÃO IX**
**Do Cadastro Mobiliário do Município**

Art. 97. O Banco de Cadastro Mobiliário - BCM é constituído pelos dados de inscrição e respectivas alterações promovidas pelo sujeito passivo, além dos elementos obtidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

§ 1º Toda pessoa física e jurídica que exerça atividade no Município de Portalegre é obrigada, ainda que isenta ou imune, a inscrever-se no Banco de Cadastro Mobiliário, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, como também o que tenha condição de responsável pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição da Lei;

§ 2º A inscrição de que trata o §1º deste artigo, como também os procedimentos de manutenção e baixa poderão ser efetuados através do Cadastro Sincronizado que integra as administrações tributárias federal, estaduais, municipais e demais órgãos envolvidos no processo de legalização de empresas, através de coleta única de dados pela Internet, conforme dispuser o regulamento.

Art. 98. A inscrição no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação é enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

I – ativa, quando:

a) a pessoa jurídica que obtiver, junto ao órgão competente, a licença de localização ou comunicar o reinício de sua atividade temporariamente suspensa, quando devidamente licenciada;

b) a pessoa física ou jurídica que for cadastrada de ofício, por servidor da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, exercendo atividade sem a prévia licença pelo órgão competente;

c) a pessoa física obtiver sua inscrição no BCM.

II – suspensa:

a) voluntariamente, a pessoa física ou jurídica que comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, através de processo, a interrupção temporária de suas atividades;

b) de ofício, por ato da Autoridade Administrativa com deferimento expresso do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação;

III – em pedido de baixa quando o processo de baixa de inscrição do contribuinte estiver em tramitação;

IV – encerrada, quando houver sido deferida sua solicitação e emitida a Certidão de Baixa de Inscrição;

V – cancelada, quando determinado por ato do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 99. A inscrição e o cancelamento devem ser promovidos pelo contribuinte, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

§ 1º O contribuinte deve promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade, salvo os que prestem serviços sob forma de trabalho pessoal, que ficam sujeitos à inscrição única.

§ 2º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§ 3º É vedado ao contribuinte não inscrito ou, quando inscrito, encontrar-se na situação cadastral suspensa, cancelada, baixada ou em processo de baixa, imprimir ou utilizar notas fiscais de serviços, livros fiscais e outros documentos fiscais.

Art. 100. O contribuinte inscrito no Banco de Cadastro Mobiliário (BCM) está obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, dentro de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, inclusive baixa de Inscrição.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deve ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência de estabelecimento e do encerramento de atividade.

Art. 101. A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação pode promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais ou cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 102. É facultado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais.

Art. 103. Os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados, salvo norma em contrário, ao cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária, inclusive Declaração Mensal de Serviços (DMS), na forma regulamentar.

Art. 104. O Regulamento dispõe sobre a forma pela qual é comprovada a inscrição dos profissionais autônomos no Banco de Cadastro Mobiliário.

**SEÇÃO X**
**Das Isenções**

Art. 105. São isentos do imposto:

I – os pequenos artífices, como tais considerados aqueles que, trabalhando por conta própria, sem empregados, estejam designados em regulamento;

Parágrafo Único - A isenção de que trata este artigo será requerida ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

**TÍTULO III**

**Das Taxas**

**CAPÍTULO I**
**Das Espécies de Taxas**

Art. 106. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Art. 107. São devidas ao Município as Taxas de:

I – licença;

II – limpeza Pública;

III – serviços Diversos.

**CAPÍTULO II**
**Da Taxa de Licença**

Art. 108. A Taxa de Licença é devida pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer pessoa que se localize, instale ou exerça atividade dentro do território do Município.

Art. 109. Estão sujeitas à prévia licença:

I – a localização de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício, crença ou função;

II – a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas;

III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV – a utilização de meios de publicidade em geral;

V – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;

VI – a exploração e extração de argilas, areias e outros minerais;

VII – a exploração de carcinicultura, piscicultura e apicultura;

VIII – a fiscalização de estabelecimentos e controle da Vigilância Sanitária.

§ 1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a licença tem validade pelo prazo estabelecido no projeto aprovado pelo órgão de engenharia e urbanismo da Prefeitura, ficando sujeita à renovação a cada metade ou fração decorrida após seu vencimento.

§ 3º Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

§ 4º Ficam obrigados a se inscreverem no Banco de Cadastro Mobiliário – BCM todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município ainda que imunes ou isentas a tributos municipais.

Art. 110. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita ao licenciamento prévio de que trata o caput do artigo anterior.

Art. 111. A Taxa de Licença é cobrada:

I – pela licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do artigo 110, na forma da Tabela I em anexo.

§1º – Não havendo na tabela, especificação precisa da atividade, a taxa será calculada pelo item que contiver maior identidade de características com a considerada.

§2º – Enquadrando-se o contribuinte em mais de uma das atividades especificadas na tabela, será utilizada, para efeito de cálculo, aquela que conduzir o maior valor.

§3º – Caso o contribuinte não esteja exercendo atividade ao qual se cadastrou no município e não tenha efetuado a respectiva baixa no Banco de Cadastro Municipal, será cobrado multa de 3 URFIM, nos casos em que o contribuinte seja pessoa física, e 12 URFIM, nos casos em que o contribuinte seja pessoa jurídica, para cada ano em que estiver irregular.

II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:

a) 0,0375 URFIM por metro quadrado (m2) licenciado e nunca inferior a 2,25 URFIM, tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de até 100 (cem) metros quadrados (m²).

b) 0,05 URFIM por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se imóvel com destinação residencial e com área de superior a 100 (cem) metros quadrados (m²).

c) 0,075 URFIM por metro quadrado (m²) licenciado, tratando-se de imóvel com destinação industrial, comercial e/ou serviço, com qualquer dimensão, nunca inferior a 5,0 URFIM.

d) 0,009 URFIM por metro quadrado (m2) de área bruta pela aprovação de loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a 5,0 URFIM.

e) 0,05 URFIM por metro linear nas licenças para gasodutos e similares, e nunca inferior a 15 URFIM.

f) 0,0305 URFIM por metro quadrado (m²) licenciado, quando se tratar de obra pública não relacionada com os itens constantes nas alíneas anteriores deste inciso.

III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;

IV – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela III em anexo;

V - pela Licença para exploração de areia, argila e outros minerais:

a) Licença até 20.000 m2 de área explorada ou não..... 30 URFIM;

b) Licença de 20.001 a 30.000 m2 de área explorada ou não..... 40 URFIM;

c) Licença de 30.001 a 40.000 m2 de área explorada ou não..... 60 URFIM;

d) Acima de 40.000 m2 ..... 80 URFIM.

VI – pela Licença de Funcionamento de estabelecimento e serviços, sujeitos ao controle e a fiscalização de Vigilância Sanitária nos termos da tabela abaixo:

| Metragem m2 | Valor URFIM |
|---|---|
| 0 a 50 | 1,20 |
| 51 a 100 | 2,0 |
| 101 a 200 | 3,0 |
| 201 a 300 | 4,0 |
| 301 a 400 | 5,0 |
| Acima de 400 | 6,0 |

Parágrafo Único - Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, farão jus ao desconto de 20% (vinte por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 112, inciso I, desta Lei.

Art. 112. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I – de localização de estabelecimento:

a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;

b) os orfanatos;

c) os partidos políticos;

d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal;

f) os microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que registrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas:

a) os serviços de limpeza e pintura;

b) as construções de passeios, calçadas e muros;

c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;

d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

III – de utilização de meio de publicidade em geral:

a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;

b) anúncios, através de imprensa falada, escrita e televisada.

Art. 113. Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais;

II – embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;

III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§ 1º A suspensão, que não pode ser superior a 30 (trinta) dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

§ 2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

**CAPÍTULO III**
**Da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo**

Art. 114. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços municipais de coleta, remoção e destinação de lixo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 115. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, a qualquer título, do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) situado em logradouro onde haja coleta e/ou remoção de lixo.

Art. 116. A Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será devida a partir do primeiro dia do ano seguinte aquele que ocorrer o início do efetivo funcionamento dos serviços.

§ 1º Obriga-se o Poder Executivo Municipal a coletar e remover o lixo produzido pelos contribuintes, devendo para tanto divulgar para conhecimento daqueles, os horários de coletas por vias e logradouros.

§ 2º O lançamento, notificação e recolhimento da TLP, será procedido anualmente na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana ou através de convênio com empresa concessionária de serviços públicos neste Município.

Art. 117. O pagamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

a) preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, lixos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de lixo em aterros ou assemelhados;

b) a taxa, quando lançada em conjunto com o IPTU incidirá as mesmas penalidades na forma da legislação municipal.

Art. 118. A Poder Executivo firmará convênio com a CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, para que este possa cobrar, mensalmente, a taxa de coleta e remoção de lixo referente aos imóveis com acessão física (construído), através das suas faturas, emitidas para os consumidores deste MUNICÍPIO, devendo ser adotada a seguinte formula, em moeda corrente:

I - para os imóveis edificados: TLP = Ui x 3,353 URFIM x Ac (onde: Ui = fator de utilização do imóvel conforme especificado na Tabela V em anexo, Ac = área construída);

§ 1º - Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, é aplicado o maior fator de utilização do imóvel (Ui), no cálculo da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo (Taxa de Lixo).

§ 2º - Para os imóveis edificados, não atendidos pelo serviço de coleta, remoção ou transporte, a Taxa cobrada em razão da destinação final do lixo, é equivalente a 0,055 URFIM por cada metro quadrado de área construída.

§ 3º - O valor da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo(Taxa de Lixo) não pode ser superior ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, exceto nos casos de imóveis não edificados e não murados localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo.

**Art. 119. Para efeito de apuração do valor arrecadado de que trata o Art. 117, a taxa de coleta e remoção de lixo não integrará a base de cálculo de eventuais multas aplicadas pela CAERN, ou outra instituição que prove ser mais eficaz no objetivo de recolhimento deste tributo, a seus consumidores, por atraso nos pagamentos das respectivas Faturas.**

**Art. 120. A taxa de Coleta e Remoção de lixo referente a imóveis por natureza (terreno) será calculada com base na seguinte Fórmula:**
I - TLP = At x 0,03 x 3,353 URFIM; onde: AT = área do terreno.
Parágrafo Único - A taxa é cobrada em dobro para os imóveis não edificados e desprovidos de muro.

Art. 121. O Lançamento da taxa de coleta e remoção de lixo referente a imóveis por natureza será realizado anualmente em conjunto com o IPTU do município de Portalegre.

**CAPÍTULO IV**
**Da Taxa de Serviços Diversos**

Art. 122. A Taxa de Serviços Diversos – TSD tem como fato gerador:

I – o exercício de direito de petição perante a Prefeitura;

II – a expedição de certidão, traslado, certificado, carta de aforamento, alvará, identidade estudantil e laudo;

III – a lavratura de termo, contrato e registro de qualquer natureza, inclusive averbação;

IV – a permissão ou sua renovação para exploração de serviços municipais;

V – a realização de vistoria ou qualquer tipo de fiscalização;

VI – a emissão de documento de arrecadação municipal;

VII – a inscrição em concurso público;

VIII – o fornecimento de fotocópia ou similar;

IX – a realização de curso extracurricular;

X – o sepultamento, a exumação, a remoção ou admissão de ossos e velório em cemitério público municipal;

XI – a prestação de qualquer outro serviço de interesse do contribuinte.

Art. 123. O contribuinte da Taxa é o usuário de qualquer dos serviços previstos no artigo anterior.

Art. 124. São isentos da taxa:

I – os contribuintes substitutos, em relação a emissão de documento de arrecadação municipal, na forma do inciso VI do artigo 121.

Art. 125. A Taxa é calculada com base na Tabela IV, em anexo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a taxa quando o serviço for prestado à pessoa reconhecidamente pobre, na forma que dispuser o Decreto Regulamentar.

**CAPÍTULO V**
**Da Atualização Monetária**

Art. 126. Os tributos de que trata este Título III poderão ser atualizados, mediante decreto, monetariamente, a cada ano, através de índice oficial definido por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo deverá ser considerada a variação ocorrida no período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano em curso, para definição do índice do ano subsequente.

**TÍTULO IV**

**Da Contribuição de Melhoria**

**CAPÍTULO I**
**Do Fato Gerador**

Art. 127. A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

Art. 128. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

**CAPÍTULO II**
**Do Contribuinte**

Art. 129. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

**CAPÍTULO III**
**Da Base de Cálculo**

Art. 130. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;

V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 131. Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação a obra.

**CAPÍTULO IV**
**Do Lançamento**

Art. 132. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 126, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 133. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

Art. 134. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Banco de Cadastro Imobiliário– BCI.

Parágrafo único. O sujeito passivo é notificado do lançamento da contribuição pela entrega do aviso, no local indicado para entrega dos documentos de arrecadação relativos ao IPTU.

**CAPÍTULO V**
**Do Recolhimento**

Art. 135. A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

**TÍTULO V**

**Da Contribuição de Iluminação Pública**
**CAPÍTULO I**

Art. 136. Fica instituída no Município de Portalegre, para fins do custeio do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 137. Caberá à Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição.

Art. 138. Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia, e/ou proprietário de Terreno esteja situado na circunscrição que possua iluminação Pública.

Art. 139. O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço, mediante convênio, e obedecerá os valores da tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| Média de consumo. | Percentual sobre o valor devido pelo consumo mensal de energia elétrica, limitando a contribuição ao valor de 3,0 URFIM. |
| RESIDENCIAL | |
| Até 30 Kw | Isento |
| De 31 a 200 Kw | 10% |
| De 201 a 400 Kw | 15% |
| Acima de 400 Kw | 15% |

| | |
|---|---|
| Média de consumo. | Percentual sobre o valor devido pelo consumo mensal de energia elétrica, limitando a contribuição ao valor de 8,0 URFIM. |
| COMERCIAL. | |
| Qualquer Consumo | 15% |
| Média de consumo. | Percentual sobre o valor devido pelo consumo mensal de energia elétrica, limitando a contribuição ao valor de 8,0 URFIM. |
| INDUSTRIAL. | |
| Qualquer Consumo | 15% |
| TERRENOS. | 10% do valor do IPTU. (anual) |

Parágrafo único. O valor da Contribuição poderá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

Art. 140. A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não-cumprimento do aqui disposto.

§ 1º A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.

§ 2º O convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".

§ 3º Por motivos de inviabilidade técnica, a Contribuição de Iluminação Pública referente aos Terrenos, será cobrada uma única vez ao ano, junto com o boleto de IPTU, podendo ser parcelada nos mesmos termos e condições do parcelamento deste.

Art. 141. A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

## TÍTULO VI
## Dos Preços Públicos

Art. 142. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos, pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

Art. 143. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§ 1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§ 2º O custo total compreende:

I – o custo de produção;

II – a manutenção e administração do serviço;

III – as reservas para recuperação dos equipamentos;

IV – a extensão do serviço.

Art. 144. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 145. Os preços se constituem:

I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

a) execução de muros ou passeios;

b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;

c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;
II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

a) fornecimento de planta, projeto ou placa;

b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;

III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

a) áreas pertencentes ao Município;

b) áreas do domínio público;

c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;

IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

**TÍTULO VII**

**Do Procedimento Administrativo Tributário**

**CAPÍTULO I**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 146. O Procedimento Administrativo Tributário se inicia de ofício, através da lavratura de Auto de Infração, ou a requerimento da parte interessada, através de pedido de restituição, consulta ou reclamação contra lançamento.

Parágrafo único. Na instrução do Procedimento Administrativo Tributário, são admitidos todos os meios de prova em direito permitidos.

Art. 147. A autoridade julgadora administrativa, na apreciação das provas, forma livremente sua convicção, podendo determinar a diligência que julgar necessária.

**CAPÍTULO II**
**Dos Prazos**

Art. 148. Os prazos são contínuos, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se, o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 149. Os prazos são de trinta dias, para apresentação de defesa, interposição de recursos e reclamação contra lançamento e quinze para conclusão de diligência e esclarecimento.

§ 1º A defesa e o recurso, apresentada fora do prazo previsto no caput deste artigo, não serão apreciados por intempestivos.

§ 2º O prazo máximo para conclusão de diligência ou esclarecimento é determinado pela autoridade julgadora e não pode ser superior a quinze dias, podendo ser renovado.

Art. 150. A autoridade fiscal ou o funcionário que inobservar os prazos previstos em lei ou regulamento ficam sujeitos à pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

**CAPÍTULO III**
**Da Comunicação dos Atos**

Art. 151. A parte interessada é intimada dos atos processuais:

I – por funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, de seu representante legal ou preposto na inicial, da qual recebe a cópia;

II – através de comunicação escrita, com prova do recebimento;

III – através de correio eletrônico, quando previamente autorizado pelo Contribuinte;

IV – através de publicação no Diário Oficial, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A intimação é considerada feita:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física da declaração de quem fizer a intimação.

**CAPÍTULO IV**
**Das Nulidades**

Art. 152. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por autoridade incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa.

§ 1º A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.

§ 2º Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal competente, declara quais os atos alcançados e determina as providências necessárias ao prosseguimento do processo.

§ 3º As irregularidades não previstas neste artigo são sanadas de ofício ou a requerimento da parte interessada, não importando, em nenhuma hipótese, em nulidade.

**CAPÍTULO V**

**Do Procedimento de Ofício**

**SEÇÃO I**
**Do Auto de Infração**

Art. 153. As ações ou omissões contrárias à legislação tributária municipal, inclusive o não pagamento dos tributos nos prazos legais são apurados, de ofício, através de Auto de Infração, para fins de determinar o responsável pela infração apontada, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da sanção correspondente.
Art. 154. Considera-se iniciado o procedimento fiscal de ofício para apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária:

I – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;

II – com qualquer ato escrito de funcionário ou de autoridade fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo.

§ 1º Os atos de que trata este artigo, são, sempre que possível, lavrados em livro fiscal do contribuinte e, na falta deste, é feito termo de que se deve dar ciência ao contribuinte, sendo-lhe entregue cópia.

§ 2º Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o contribuinte que recolher os tributos devidos sem acréscimos da penalidade cabível fica sujeito à aplicação de multa por infração.

Art. 155. O Auto de Infração é lavrado em formulário próprio por funcionário fiscal, não podendo ter rasuras, emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e contendo, ainda:

I – a descrição minuciosa da infração;

II – a referência aos dispositivos legais infringidos;

III – a penalidade aplicável e a referência aos dispositivos legais respectivos;

IV – o local, data e hora de sua lavratura;

V – o nome e endereço do sujeito passivo e testemunhas, se houver;

VI – os livros e outros documentos que serviram de base à apuração da infração;

VII – a inscrição municipal correspondente bem como a inscrição no Ministério da Fazenda;

VIII – determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de trinta dias;

IX – cálculo dos tributos devidos;

X – a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.

§1º Além dos elementos descritos neste artigo o Auto de Infração pode conter outros para maior clareza na descrição da infração e identificação do infrator.

§2º As incorreções ou omissões verificadas no Auto de Infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que do mesmo constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

§3º A cada infração a este Código corresponde obrigatoriamente, uma autuação específica.

Art. 156. Após a lavratura do Auto de Infração o funcionário fiscal o apresenta no órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 157. Não pode ser lavrado Auto de Infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o Auto de Infração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:
I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

**SEÇÃO II**
**Da Defesa**

Art. 158. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Art. 159. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação e devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

Art. 160. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

**SEÇÃO III**
**Das Diligências**

Art. 161. Juntamente com a defesa poderá o autuado solicitar a realização de perícias e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço do Assistente Pericial.

Art. 162. O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação ou o Relator poderá determinar a realização de diligência, inclusive perícias quando as entender necessárias, e indeferirá as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Art. 163. Se deferido o pedido de perícia, o Secretário Municipal da Finanças, Planejamento e Tributação designara perito, de preferência Servidor, sendo facultado às partes apresentar assistentes.

Parágrafo único. Será fixado prazo para realização da perícia ou diligência, atendido a o seu grau de complexidade e o valor do crédito tributário em litígio.

Art. 164. As despesas decorrentes da realização das perícias e outras diligências serão custeadas pelo autuado, quando por ele requeridas.

Art. 165. O Secretário Municipal da Finanças, Planejamento e Tributação deverá solicitar a emissão de pareceres jurídicos sobre os processos em julgamento.

**CAPÍTULO VI**

**Do Procedimento Voluntário**

**SEÇÃO I**
**Do Pedido de Restituição**

Art. 166. As quantias indevidamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação podem ser objeto de restituição.

§ 1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

§ 2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

§ 3º A autoridade julgadora obrigatoriamente ouve o órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 167. O pedido de restituição deve ser instruído com o seguinte documento:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pela Setor de Finanças, Planejamento e Tributação.

Parágrafo único. Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

Art. 168. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 169. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

Art. 170. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

§ 1º. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

§ 2º. O Prefeito poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação dos créditos tributários.

**SEÇÃO II**
**Da Consulta**

Art. 171. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 172. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 173. A autoridade julgadora administrativa tem o prazo de trinta (30) dias para responder a consulta formulada.

Art. 174. Não produz efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 171;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

IX – a decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta cientifica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes, ou na falta deste ao Chefe do Poder executivo, julgamento administrativo em segunda instância.

**SEÇÃO III**
**Da Reclamação Contra Lançamento**

Art. 175. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

Parágrafo único. As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

Art. 176. Apresentada a reclamação, o órgão responsável pelo ato a contesta no prazo de dez dias a contar da data do recebimento do processo.

Art. 177. As reclamações não são decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

**SEÇÃO IV**
**Da Dívida Ativa**

Art. 178. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

Art. 179. A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.

§ 1º Resultado de Auto de Infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.

§2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

Art. 180. O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:

I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;

II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargo previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – a data e o número de inscrição;

V – o número do processo administrativo ou Auto de Infração de que se originar o crédito, se houver.

§ 1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.

§ 2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.

Art. 181. Por determinação do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação poderá, administrativamente, cancelar os débitos:

I – prescritos;

II – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica;

III – os que por impossibilidade de captar dados essenciais à execução fiscal, tornem sua cobrança ineficaz.

Art. 182. A dívida será cobrada por procedimento:

I – amigável, pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação;

II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município ou advogado com poderes para tal finalidade.

Parágrafo Único - Não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior a 12,5 URFIM.

Art. 183. Cessa a competência do Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa ao jurídico do Município, para fins de cobrança judicial.

**SEÇÃO V**
**Da Cobrança Extrajudicial**

Art. 184. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança extrajudicial, desde que o contribuinte seja notificado extrajudicialmente pela municipalidade, de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, de créditos tributários ou não tributários do Município, e suas autarquias e das fundações públicas, independentemente do valor do crédito inscrito ou não em Dívida Ativa.
Art. 185**.** Compete à assessoria jurídica do Município ou o Secretário de Finanças, Planejamento e Tributação levar a protesto os seguintes títulos:
I - a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Portalegre/RN, das suas autarquias e fundações públicas, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa;
II - a sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município de Portalegre, de suas autarquias e fundações públicas, desde que transitada em julgado, independentemente do valor do crédito.
§ 1.º Nas hipóteses de sentença judicial condenatória de quantia certa em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, a Procuradoria do Município requererá ao Juízo, a partir da sua intimação do trânsito em julgado da sentença, a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência deste, a intimação pessoal daquele ou, por edital, na hipótese de o devedor se encontrar em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento atualizado do débito, na forma autorizada pelo Código de Processo Civil.
§ 2.º Não efetuado o pagamento na forma do § 1.º deste artigo, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação ficam autorizadas a levar a protesto o título executivo judicial, com todos os valores devidamente atualizados, informando o Juízo da implementação de tal medida.
§ 3.º Sem que o devedor tenha, na fase administrativa, quitado o débito, será emitida a Certidão de Dívida Ativa (CDA) pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, de suas autarquias ou das fundações públicas municipais, ficando a PGM autorizada a levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes do ajuizamento da ação de execução fiscal e adoção das demais providências cabíveis, observado o disposto no artigo 6.º desta Lei.
§ 4.º Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, ou, sendo o caso, a requerer o prosseguimento da fase de cumprimento de sentença, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
§ 5º. Uma vez quitado integralmente ou parcelado o débito pelo devedor, e devidamente pagos os emolumentos cartorários, a Procuradoria do Município ou a Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação requererá a baixa do protesto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos, bem como a extinção ou a suspensão da ação de execução ajuizada pelo Município, pelas autarquias e pelas fundações públicas municipais.
§ 6.º Na hipótese de descumprimento do parcelamento, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação fica autorizada a levar o protesto junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos a integralidade do valor remanescente devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.
Art. 186**.** Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança extrajudicial de quaisquer créditos devidos ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais, a Procuradoria Municipal ou a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação ficam autorizadas a:

I - adotar as medidas necessárias ao registro de devedores de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes;
II - oficiar, mencionando sobre o débito oriundo de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado ou inscrito em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, para fins de informação ou registro informativo:
a) ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN e às entidades correlatas dos demais Entes da Federação;
b) ao Oficial de Registro de Imóveis do Município e aos cartórios correlatos dos demais Entes da Federação;
III - realizar outras providências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tributária ou processual.
§ 1.º Os procedimentos de que tratam este artigo não impedem que, até a integral quitação do débito, o Município, as autarquias e as fundações públicas municipais ajuízem a ação executiva do título ou, sendo o caso, requeiram o cumprimento da sentença, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da PGM a adoção de todas essas medidas.
Art. 187**.** O Poder Executivo e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos dos títulos de que trata esta Lei, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal.

**SEÇÃO VI**
**Da Representação**

Art. 188. Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária pode ser objeto de representação ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, por qualquer interessado.

Art. 189. A representação pode ser verbal ou por escrito, devendo satisfazer aos seguintes requisitos:

I – nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios e endereços;

II – fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas.

Parágrafo único. A representação, quando procedida verbalmente, é tomada por termo e assinada por duas testemunhas.

**CAPÍTULO VII**

**Do Julgamento**

**SEÇÃO I**
**Do Julgamento em Primeira Instância**

Art. 190. Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

Art. 191. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;

II – os fundamentos de fato e de direito da decisão;

III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 192. As decisões serão publicadas, ainda que de forma reduzida, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

§ 1º. A publicação referida neste artigo valerá, para todos os efeitos, como intimação ao contribuinte da decisão proferida.

§ 2º. Quando a decisão julgar procedente o Auto de Infração, o autuado será intimado na forma prevista no artigo anterior, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação.

**SEÇÃO II**
**Do Julgamento em Segunda Instância**

Art. 193. Das decisões da autoridade administrativa de primeira instância, caberá recurso voluntário ou de ofício, para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 194. Ao Conselho Municipal de Contribuintes compete julgar, em segunda instância administrativa os recursos de decisões fiscais, de conformidade com o que dispuser o seu Regulamento.

Art. 195. O recurso voluntário será interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação, contra decisão que impuser ou reconhecer obrigação tributária, principal ou acessória.

§ 1º O prazo será contado a partir da ciência ou intimação da decisão, pelo autuado, reclamante ou requerente.

§ 2º O recurso poderá ser interposto contra toda decisão, ou parte dela, presumindo-se que a impugnação é total quando o recorrente não especificar a parte de que recorrer.

Art. 196. A autoridade julgadora administrativa de primeira instância recorrerá de ofício ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I – das decisões favoráveis ao contribuinte que o desobriguem de crédito tributário em valor superior a 7,5 URFIM.

II – das decisões que impliquem restituição em valor superior a limite a que se refere o inciso anterior;

III – quando concluir pela desclassificação da infração descrita em processos resultantes de Auto de Infração;

IV – quando a decisão excluir de ação fiscal alguns dos autuados.

Art. 197. O recurso de ofício será interposto no próprio ato da decisão, mediante simples declaração do seu prolator.

Art. 198. Se por qualquer motivo o recurso de ofício não for interposto, o servidor que tomar conhecimento dessa omissão representará ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, encaminhando cópia da representação ao Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal de Contribuintes poderá requisitar o processo, de ofício.

Art. 199. Os agentes do Fisco Municipal são partes legítimas para interpor recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes de decisão contrária, no todo ou parte, à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo será interposto independentemente de ter havido recurso de ofício.

Art. 200. É facultado, antes da decisão final, a juntada de documentos que não importem em protelar o julgamento do processo.

Art. 201. O recurso voluntário é interposto pela parte interessada em petição dirigida ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC através do protocolo geral da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação.

**CAPÍTULO VIII**
**Do Procedimento Digital**

Art. 202. Poderá ser adotado, em substituição ao processamento em meio físico, processamento por meio eletrônico, na forma estabelecida em Regulamento.

Parágrafo único. Os modelos, formas, aplicativos, chancelas relativas ao Procedimento Administrativo Tributário Digital serão estabelecidos em Regulamento.

**TÍTULO VIII**
**Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias**

Art. 203. Os tributos, preços públicos e multas previstos na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através de índice oficial definido em ato do Poder Executivo, na forma da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a ultima casa decimal.

Art. 204. Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código contam-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo Único. Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 205. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 206. O disposto no artigo 203 aplica-se aos processos pendentes de julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes, ou, na falta deste, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 207. O Poder Executivo Municipal poderá firmar Convênios com outros municípios para a formação de Conselho Regional Contribuintes, que atuará em substituição ao Conselho Municipal de Contribuintes, e que observará, para os casos de interesse do Município de Portalegre/RN, todas as normas constantes nesta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não instituído e instalado o Conselho Municipal de Contribuintes, a competência de julgamento em segunda instância é do Prefeito Municipal.

Art. 208. O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.

Art. 209. Ao contribuinte em débito para com a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;

II – participar de licitações;

III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

Art. 210. Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.

Art. 211. Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura de Portalegre, previstas neste Código, deverão ser arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação e recolhido à Conta única, nas formas e prazos que dispuser o Regulamento.

Art. 212. O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

Art. 213. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros Municípios, Estados Federados, União e outras instituições, públicas ou privadas, para o bom desempenho na execução desta Lei.

Art. 214. Fica instituído para este código e demais disposições da legislação tributária do município, a Unidade de Referência Fiscal do Município – URFIM.

§ 1º - A Unidade de Referência Fiscal do Município valerá R$ 20,00 (vinte reais).

§ 2º - A URFIM poderá ser reajustada anualmente via Decreto, tendo como referência a atualização anual da Taxa Selic e não podendo ultrapassá-la.

Art. 215. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 216. Fica revogada a Lei Complementar nº. 2/2009.

Art. 217. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de sua publicação.

Portalegre(RN),26 de dezembro de 2017.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

***TABELAI***

***TAXADEFISCALIZAÇÃODELOCALIZAÇÃO,INSTALAÇÃOE FUNCIONAMENTO***

| ATIVIDADE | URFIM |
|---|---|
| **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS / LIBERAIS** | ----- |
| Médico | 15 |
| Veterinário | 10 |
| Psicólogo | 10 |
| Odontólogo | 15 |
| Assistente social | 10 |
| Advogado | 10 |
| Contador | 10 |
| Engenheiro civil | 10 |
| Engenheiro Elétrico | 10 |
| Arquiteto | 10 |
| Fotógrafo | 03 |
| **PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL** | ----- |
| Salão de beleza | 08 |
| Jogos eletrônicos / Lan House / Xérox / Encadernação e similares | 05 |
| Venda de passagens | 02 |
| Serviço de digitaçãoo / Gravação ou reprodução de CD/DVD | 02 |
| Oficina mecânica Veículos / Motos | 08 |
| Oficinas de Ferragens / Ferreiro | 08 |
| Borracharia / Oficina de Bicicletas | 02 |
| Cartórios | 25 |
| Outras Prestações de Serviços | 05 |
| **COMÉRCIO EM GERAL** | ----- |
| Distribuidor de Alimentos | 20 |
| Distribuidora de Bebidas | 20 |
| Distribuidores de produtos diversos | 20 |
| Representantes Comerciais | 03 |
| Supermercado | 15 |
| Mercearias | 10 |
| Quitanda | 05 |
| Restaurantes | 10 |
| Churrascarias | 10 |
| Lanchonetes | 06 |
| Bares | 03 |
| Sorveterias | 03 |
| Panificadoras / Padarias e Confeitarias | 10 |
| Farmácias e Drogarias | 10 |
| Sapatarias | 08 |
| Boutique / Lojas de Vestiários / Celulares | 08 |
| Lojas de Tecidos | 05 |
| Loja de Móveis / Eletrodomésticos | 10 |
| Loja de Material de Construção / Elétrico | 10 |
| Clínicas / Consultórios / Escritórios | 15 |
| Casas Lotéricas / Agências de Recebimentos / Carteiras de Empréstimos | 15 |
| Construtoras | 15 |
| Hotéis / Motéis | 15 |

| | |
|---|---|
| Pousadas | 06 |
| Estalagens / Hospedarias | 05 |
| Posto de Combustível / Distribuidoras de Gás | 25 |
| Oficinas / Estabelecimentos Comerciais / Pequenas Industrias não especificadas anteriormente localizadas em garagens, quintais ou casas | 05 |
| Industriais de Beneficiamento de Produtos alimentícios | 05 |
| Industriais em geral | 15 |
| **OUTROS** | ----- |
| Antenas de Transmissão de Sinais e congêneres | 30 |
| Transporte categoria táxi | 5,0 |
| Transporte categoria moto taxi | 4,0 |
| Estabelecimento desserviços funerários | 2,5 |
| Parque de diversões,Circos,Cinemas,Teatros, casas de Show e Boates | 15 a 50 |
| Outras atividades Não Especificadas | * |

*ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS SERÃO COBRADOS OS VALORES CORRESPONDENTE À ATIVIDADE QUE MAIS SE ASSEMELHE.

***TABELA II***

***Taxa de Licença por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.***

ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO Valores em URFIM

01 Motor, por unidade

01.01 - De até 50 Hp ..... 1,67
01.02 - Acima de 50 Hp..... 3,35
02 - Guindastes, por tonelada ou fração..... 3,35
03 - Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade ..... 3,35
04 - Demais, por tonelada de cada unidade.....3,35

***TABELA III***

***TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE***

Valores fixados em URFIM

1 - Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento:

a) placa luminosa por m2 (por ano).....0,10

b) placa simples por m2 (por ano).....0,009

c) pintura por m2 (por ano).....0,17

2 - Placas com anúncios colocados em terrenos, tapumes, platibandas ou prédios, desde que visíveis das vias públicas, por m2 (por ano).....0,19

2.1 - Tratando-se da publicidade de fumo ou bebidas alcoólicas por m2 (por ano).....1,06

3 - Publicidade através de letreiros pintados em muros, por m2 (por ano).....0,24

4 - Placas, tabuleiros ou letreiros com qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de estradas municipais, estaduais ou federais, por placa:

a) em estradas municipais por m2 (por ano).....0,21

b) nas demais estradas por m2 (por ano).....0,31

c) tratando-se de publicidade de fumo e bebidas alcoólicas por m2 (por ano).....1,06

5 - Cartazes em papel colocados em andaimes, muros e outros quadros apropriados, sem prejuízo dos itens 1, 2 e 3:

a) qualquer que seja a publicidade por duração do cartaz, por m².....0,05

b)tratando-se de publicidade de fumo e de bebidas alcoólicas por m2.....0,10

6 - Anúncios levados por pessoas, veículos ou semoventes apropriados, por m2 (por ano).....0,10

7 - Propaganda falada ou escrita, em via ou logradouros publico quando autorizado:

a) distribuições de panfletos, por qualquer meio, por tipo de panfleto e por mês.....0,05

b) faixas de pano, por faixa e por dia.....0,10

c) falada por meio de alto-falante ou outro instrumento fixo ou móvel, por dia.....0,21

8 - Anúncios em postos indicativos de parada de ônibus ou circundando arvores, por m2 (por mês).....0,10

9 - Outros tipos de publicidade não previstas (por dia).....0,09

***TABELA IV***
***TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS***

Espécie de Serviços Valor em URFIM

1. Expedição de:

1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda.....3,0

1.2 certidão de quitação.....3,0

1.3 outras certidões.....3,0

1.4 Alvará de qualquer natureza, exceto licença, funcionamento e construção.....3,0

1.5 Certidão de Características:

1.5.1 Residencial.....3,0
1.5.2 Comercial.....4,0
1.5.3 Industrial.....4,0

1.6 Habite-se até 150 m2, por lauda.....3,0

1.7 Habite-se acima de 150 m2, por lauda.....4,0

1.8 Carta de aforamento em terreno público e em cemitério.....0,2

1.9 Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramento de cartas de aforamento, por carta....

1.10 Filigranagem de talão Notas Fiscais – Por talão.....4,0

1.11 Laudos quaisquer, por lauda.....1,0

1.12 Certidão de retificação de endereço.....1,5

1.13 Declaração de uso e ocupação do solo.....5,0

1.14 Certidão de loteamento.....7,5

2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda.....0,6

3. Permissão ou renovação anual:

3.1 Pela exploração de transportes coletivos, por cada veículo.....5,0

3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo.....3,0

3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação.....3,0

4. Vistorias:

4.1 Em veículos de aluguel.....3,0

4.2 Em outros veículos quaisquer.....5,0

4.3 Em imóveis por cada 150 m2 ou fração vistoriado.....1,5

5.Emissão de documentos municipais de arrecadação.....0,15

6.Inscrição em concurso público, até.....15

7.Fornecimento cópia:

7.1 Heliográfica por m2.....1,0

7.2 Fotostática.....0,02

8. Realização de cursos extracurriculares, por hora-aula até.....1,5

9 . Demarcação de áreas por metro linear demarcado, até.....0,15

10.Cordeamento, por m2 de acréscimo.....3,0

11. Alvará de Sepultamento.....3,0

12. Transferência de praça de taxi.....5,0

13. Transferência de praça de mototaxi.....5,0

14. Declaração de mudança de categoria (aluguel para particular).....2,5

14.1 Declaração de mudança de categoria (particular para aluguel).....2,5

14.2 Declaração de taxista.....2,5

15.Declaração de isenção de IPI.....2,5

15.1 Declaração de isenção de ICMS.....2,5

16.Alvará de construção (por m2).....0,05

17.Apreensão de animais (por animal).....1,25

18.Retirada de entulhos/metralha(m³)…….0,75

19.Outros serviços não especificados nesta Tabela, até.....2,5

***TABELA V***
***Fator de Utilização do Imóvel***

| TIPO DO USO | Fator (Ui) |
|---|---|
| Residencial | 0,035 |
| Não Residencial | 0,065 |
| Industrial | 0,075 |
| Militar | 0,035 |

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**6AF7DF46

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 221-S, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.874,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de novembro de 2017

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.874,00** |
| **11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social** | | | | | **1.874,00** |
| | **2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social** | | | | **1.874,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 0100000000 | 0001 | 1.874,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **1.874,00** |
| **11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social** | | | | | **1.874,00** |
| | **2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social** | | | | **1.874,00** |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0100000000 | 0001 | 1.874,00 |

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**36BA9456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 222-S, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de dezembro de 2017

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **40.000,00** |
| **10 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **40.000,00** |
| | **2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0100200000 | 0001 | 40.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **40.000,00** |
| **05 .001 Sec.Mun.Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambiente** | | | | | **40.000,00** |
| | **2026 Reforma e Ampliação de Matadouro** | | | | **40.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6102400000 | 0001 | 40.000,00 |

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**3F94DFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 219-S, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de novembro de 2017

***JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **10.000,00** |
| **06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **10.000,00** |
| | **2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 0106100000 | 0001 | 10.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **10.000,00** |
| **06 .001 Sec.Mun.Educação, Cultura e Desporto** | | | | | **10.000,00** |
| | **2035 Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0106100000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0106100000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Rafael dos Santos Matias
**Código Identificador:**AE487F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## LICITAÇÃO N. º 0602017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA
MODALIDADE: Pregão
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| PHOSPODONT LTDA ** CPF/CNPJ : 04451626000175 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3848 | TROK G | BISNA | 100 | 4.54 | 454.00 |
| 3590 | CERUMIN GOTAS | FRAS | 200 | 12.59 | 2,518.00 |
| 3504 | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML CX C/ 50FR | CX | 20 | 134.40 | 2,688.00 |
| 3525 | AMINOFILINA 100MG CX C/ 20 CPR | CX | 50 | 1.27 | 63.50 |
| 3526 | AMINOFILINA 200MG CX C/ 20 CPR | CX | 25 | 1.61 | 40.25 |
| 3528 | AMIODARONA 200MG CX C/ 30 CPR | CX | 20 | 11.00 | 220.00 |
| 3530 | AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR | CX | 200 | 19.27 | 3,854.00 |
| 3534 | AMPICILINA 500MG CX C/ 840 CPR | CX | 1 | 200.00 | 200.00 |
| 3537 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 7.68 | 384.00 |
| 3538 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 3.70 | 185.00 |
| 3539 | ATENOLOL 100MG CX C/ 600 CPR | CX | 20 | 38.00 | 760.00 |
| 3545 | AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR | CX | 10 | 325.00 | 3,250.00 |
| 3546 | AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR | CX | 10 | 261.73 | 2,617.30 |
| 3551 | BETAMETASONA + ACIDO SALIC. SOL. 30ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 232.32 | 1,161.60 |
| 3552 | BETAMETASONA + GENTAMICINA POM. 30 G | BISNA | 200 | 4.61 | 922.00 |
| 3553 | BETAMETASONA 0,5 MG/5ML 120 ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 195.00 | 975.00 |
| 3554 | BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30 G | BISNA | 200 | 4.25 | 850.00 |
| 3562 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/ 20CPR | CX | 1000 | 13.40 | 13,400.00 |
| 3564 | BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/ 50FR | CX | 12 | 39.12 | 469.44 |
| 3565 | BROMOPIDA 10MG CX C/ 20CPR | CX | 100 | 4.44 | 444.00 |
| 3569 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP | CX | 30 | 111.50 | 3,345.00 |
| 3579 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX C/ 500CPR | CX | 20 | 99.57 | 1,991.40 |
| 3591 | CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30 G | CX | 200 | 4.54 | 908.00 |
| 3593 | CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR | CX | 10 | 70.00 | 700.00 |
| 3601 | CLARITROMICINA 250MG CX C/ 10CPR | CX | 2000 | 18.20 | 36,400.00 |
| 3602 | CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML CX C/ 50FR | CX | 2 | 1,120.25 | 2,240.50 |
| 3604 | CLOMIPRAMINA 10 MG | COMP | 1000 | 0.54 | 540.00 |
| 3605 | CLOMIPRAMINA 25MG CX C/ 20 CPR | CX | 150 | 14.00 | 2,100.00 |
| 3608 | CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR | CX | 100 | 37.56 | 3,756.00 |
| 3609 | CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR | CX | 700 | 11.80 | 8,260.00 |
| 3621 | CLORTALIDONA 12,5MG CX C/ 60 CPR | CX | 200 | 3.68 | 736.00 |
| 3622 | CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR | CX | 500 | 7.75 | 3,875.00 |
| 3624 | CLOSTEBOL + NEOMIC. CR. VAG. 40G C/ 1APLIC. | BISNA | 200 | 26.38 | 5,276.00 |
| 3632 | COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 112.80 | 564.00 |
| 3633 | COMPLEXO DE VITAMINAS DE A-Z CAPS CX C/ 60 CPR | CX | 200 | 16.75 | 3,350.00 |
| 3636 | DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 590.00 | 1,770.00 |
| 3638 | DEXAMETASONA CREME 10 G | CX | 100 | 0.86 | 86.00 |
| 3645 | DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP | CX | 30 | 61.60 | 1,848.00 |
| 3649 | DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 340.00 | 340.00 |
| 3653 | DIPIRONA GOTAS 10ML CX C/ 50FR | CX | 15 | 27.74 | 416.10 |
| 3654 | DIPIRONA SODICA 500MG CX C/ 500 CPR | CX | 30 | 44.00 | 1,320.00 |
| 3658 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG | COMP | 1000 | 0.69 | 690.00 |
| 3659 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG | COMP | 1000 | 3.30 | 3,300.00 |
| 3664 | DOXICICLINA 100MGCX C/ 15CPR | CX | 400 | 4.98 | 1,992.00 |
| 3668 | ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR | CX | 50 | 21.34 | 1,067.00 |
| 3671 | ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 2 | 15.48 | 30.96 |
| 3672 | ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 5.50 | 275.00 |
| 3678 | FENOBARBITAL 100MGCX C/ 200CPR | CX | 50 | 16.18 | 809.00 |
| 3680 | FENOBARBITAL CX C/ 50AMP | CX | 2 | 78.00 | 156.00 |
| 3682 | FENTANIL CX C/ 50AMP | CX | 2 | 64.01 | 128.02 |
| 3685 | FLUCONAZOL 150MGCX C/ 1CPR | CX | 12 | 1.17 | 14.04 |
| 3691 | FUROSEMIDA 20MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 50 | 18.50 | 925.00 |
| 3693 | GARDENAL (FENOBARBITAL) CX C/ 50AMP | CX | 10 | 80.00 | 800.00 |
| 3696 | GENTAMICINA 20MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 32.01 | 640.20 |
| 3704 | HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML | FRAS | 600 | 2.75 | 1,650.00 |
| 3709 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/ 20CPR | CX | 40 | 1.06 | 42.40 |
| 3718 | ICACORT 30 MG | BISNA | 10 | 29.00 | 290.00 |
| 3719 | ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL CX C/ 30CPR | CX | 3 | 9.79 | 29.37 |
| 3725 | LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 9.70 | 485.00 |
| 3732 | LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/ 200CPR | CX | 4 | 80.00 | 320.00 |
| 3744 | LORATADINA 10MG CX C/ 480CPR | CX | 5 | 37.50 | 187.50 |
| 3745 | LORATADINA XAROPE 100ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 115.00 | 115.00 |
| 3748 | LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 40 | 5.00 | 200.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3757 | METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR | CX | 10 | 71.12 | 711.20 |
| 3763 | MIDAZOLAN 5MG CX C/100AMP | CX | 2 | 118.00 | 236.00 |
| 3766 | NIFEDIPINO 10MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 1.29 | 15.48 |
| 3770 | NISTATINA SUSPENSÃO 50ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 158.00 | 474.00 |
| 3774 | NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 500 | 9.43 | 4,715.00 |
| 3789 | OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 38.78 | 3,878.00 |
| 3793 | PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR | CX | 400 | 13.80 | 5,520.00 |
| 3805 | QUETIAPINA 100 MG CX C/ 28CPR | CX | 10 | 27.74 | 277.40 |
| 3806 | QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28CPR | CX | 30 | 35.00 | 1,050.00 |
| 3810 | RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR | CX | 500 | 46.00 | 23,000.00 |
| 3814 | SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR | CX | 5 | 370.00 | 1,850.00 |
| 3818 | SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 2000 | 5.90 | 11,800.00 |
| 3819 | SIBUTRAMINA 10MG CX C/ 60CPR | CX | 24 | 26.23 | 629.52 |
| 3824 | SINVASTATINA 40MG CX C/ 50CPR | CX | 200 | 9.96 | 1,992.00 |
| 3828 | SUCCINATO DE METROPOLOL DE 25 MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 26.89 | 2,689.00 |
| 3831 | SULFAMET. + TRIMETROPRIMA 400 + 80MG CX C/ 400CPR | CX | 40 | 38.41 | 1,536.40 |
| 3833 | SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML CX C/ 50 | CX | 40 | 68.28 | 2,731.20 |
| 3836 | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG CX C/ 30CPR | CX | 200 | 5.22 | 1,044.00 |
| 3837 | TEFLAN (TENOXICAN) 40MG CX C/50 | CX | 10 | 300.00 | 3,000.00 |
| 3838 | TENOXICAN 20MG CX C/ 10CPR | CX | 200 | 3.13 | 626.00 |
| 3841 | TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP 40ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 853.44 | 853.44 |
| 3843 | TINIDAZOL 500MG CX C/ 08CPR | CX | 24 | 4.39 | 105.36 |
| 3852 | VALSARTANA 160MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 10.22 | 122.64 |
| 3853 | VALSARTANA 320MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 16.57 | 198.84 |
| 3854 | VALSARTANA 80MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 10.22 | 122.64 |
| 3855 | VENLAFAXINA 150MG CX C/ 20CPR | CX | 20 | 85.64 | 1,712.80 |
| 3856 | VENLAFAXINA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 20 | 66.61 | 1,332.20 |
| 3857 | VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 37.57 | 3,757.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA | | | | | 205,404.70 |
| JOSE NERGINO SOBREIRA ** CPF/CNPJ : 63478895000194 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3509 | ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/ 200 CPR | CX | 1 | 12.00 | 12.00 |
| 3514 | AEROLIN - PARA NEBULIZAÇÃO | CX | 50 | 15.60 | 780.00 |
| 3541 | ATENOLOL 50MG CX C/ 504 CPR | CX | 20 | 24.70 | 494.00 |
| 3558 | BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR | CX | 10 | 280.00 | 2,800.00 |
| 3572 | CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR | CX | 20 | 1.80 | 36.00 |
| 3577 | CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 80ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 117.00 | 585.00 |
| 3578 | CARBONATO DE CALCIO 500MG CX C/ 60CPR | CX | 5 | 3.60 | 18.00 |
| 3637 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML CX C/ 50FR | CX | 20 | 80.00 | 1,600.00 |
| 3648 | DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP | CX | 40 | 52.20 | 2,088.00 |
| 3647 | DICLOFENACO DE SODICO 50MG CX C/ 20 CPR | CX | 500 | 0.90 | 450.00 |
| 3688 | FOSFARO DISSÓDICO DE DEXAMETASSONA 2MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 60 | 52.20 | 3,132.00 |
| 3690 | FUROSEMIDA 40MGCX C/ 500CPR | CX | 50 | 15.00 | 750.00 |
| 3708 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 400CPR | CX | 70 | 11.50 | 805.00 |
| 3730 | LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR | CX | 500 | 5.25 | 2,625.00 |
| 3736 | LEVONOGESTREL DE 0,05 + 0,075 + 0,125 + ETINILESTRADIOL 0,03+ 0,04 + 0,03 CX C/ 21DRAG | CX | 1000 | 4.62 | 4,620.00 |
| 3760 | METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR | CX | 200 | 10.08 | 2,016.00 |
| 3767 | NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 1.80 | 21.60 |
| TOTAL DO FORNECEDOR JOSE NERGINO SOBREIRA | | | | | 22,832.60 |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA ** CPF/CNPJ : 40787152000109 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3722 | L-ENEMA | FRAS | 50 | 4.79 | 239.50 |
| 3505 | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120MLCX C/ 50FR | CX | 10 | 170.00 | 1,700.00 |
| 3510 | ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR | CX | 30 | 22.00 | 660.00 |
| 3518 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR | CX | 1000 | 1.54 | 1,540.00 |
| 3522 | ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR | CX | 2000 | 5.25 | 10,500.00 |
| 3523 | AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML CX C/ 50FR | CX | 40 | 88.80 | 3,552.00 |
| 3529 | AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 100 CPR | CX | 2000 | 4.70 | 9,400.00 |
| 3536 | ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR | CX | 20 | 0.96 | 19.20 |
| 3547 | BACLOFENO 10MG CX C/ 20CPR | CX | 100 | 2.16 | 216.00 |
| 3556 | BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR | CX | 150 | 36.73 | 5,509.50 |
| 3559 | BROMAZEPAM 3MG CX C/ 100CPR | CX | 100 | 7.30 | 730.00 |
| 3571 | CAPTOPRIL 25MG CX C/ 510 CPR | CX | 20 | 13.75 | 275.00 |
| 3576 | CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE 100ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 133.50 | 667.50 |
| 3587 | CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML CX C/ 50FR | CX | 10 | 279.00 | 2,790.00 |
| 3588 | CEFALEXINA 500MG CX C/ 500CPR | CX | 300 | 203.20 | 60,960.00 |
| 3600 | CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR | CX | 2000 | 5.35 | 10,700.00 |
| 3606 | CLONAZEPAM 0,5MG CX C/ 200 CPR | CX | 2000 | 16.15 | 32,300.00 |
| 3610 | CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. 100ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 125.60 | 628.00 |
| 3611 | CLORETO DE SODIO NASAL 0.9% 30ML CX C/ 50FR | CX | 4 | 37.90 | 151.60 |
| 3612 | CLORIDATO DE LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR CX C/ 25AMP | CX | 10 | 71.00 | 710.00 |
| 3615 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 10 | 39.20 | 392.00 |
| 3616 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 50.00 | 1,000.00 |
| 3617 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 500MG/ML CX C/ 60AMP | CX | 30 | 38.37 | 1,151.10 |
| 3618 | CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR | CX | 5 | 41.50 | 207.50 |
| 3619 | CLORPROMAZINA 25MG CX C/ 200 CPR | CX | 5 | 46.00 | 230.00 |
| 3620 | CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML | FRAS | 100 | 4.95 | 495.00 |
| 3627 | CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR | CX | 200 | 5.31 | 1,062.00 |
| 3640 | DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML CX C/ 50FR | CX | 15 | 56.50 | 847.50 |
| 3641 | DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 CPR | CX | 12 | 6.30 | 75.60 |
| 3643 | DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP | CX | 10 | 52.20 | 522.00 |
| 3656 | DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL ORAL 100MLCX C/ 50FR | CX | 10 | 98.00 | 980.00 |
| 3687 | FLUOXETINA 20MGCX C/ 70CAPS | CX | 50 | 3.43 | 171.50 |
| 3695 | GENTAMICINA 10MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 36.00 | 720.00 |
| 3701 | GUACO XAROPE (MIKANIA) 100ML CX C/ 50FR | CX | 50 | 109.00 | 5,450.00 |
| 3702 | HALDOL 5MG CX C/ 50AMP | CX | 2 | 55.00 | 110.00 |
| 3703 | HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR | CX | 20 | 25.48 | 509.60 |
| 3705 | HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200CPR | CX | 20 | 22.66 | 453.20 |
| 3707 | HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP | CX | 10 | 265.00 | 2,650.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3714 | IBRUPOFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR | CX | 30 | 58.00 | 1,740.00 |
| 3724 | LAMOTRIGINA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 6.89 | 344.50 |
| 3726 | LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 30CAPS | CX | 500 | 6.88 | 3,440.00 |
| 3731 | LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/ 200CPR | CX | 4 | 171.70 | 686.80 |
| 3734 | LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,03+0,15 CX C/ 21CPR | CX | 1000 | 0.91 | 910.00 |
| 3746 | LORAZEPAM 2MG CX C/ 100CPR | CX | 400 | 8.20 | 3,280.00 |
| 3751 | MEBENDAZOL SUSP DE 30ML CX C/ 50FR | CX | 10 | 54.50 | 545.00 |
| 3764 | MORFINA 10MG CX C/ 50AMP | CX | 2 | 107.00 | 214.00 |
| 3772 | NORETISTERONA 0,35MG CX C/ 35CPR | CX | 500 | 7.41 | 3,705.00 |
| 3775 | ONDACETRONA 2ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 39.00 | 780.00 |
| 3786 | OPRAZON (OMEPRAZOL SÓDICO) 40MG CX C/ 20AMP | CX | 30 | 118.00 | 3,540.00 |
| 3788 | OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 19.00 | 1,900.00 |
| 3791 | PAMERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 25MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 10 | 193.00 | 1,930.00 |
| 3794 | PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR | CX | 15 | 30.90 | 463.50 |
| 3809 | RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.14 | 123.36 |
| 3815 | SALBUTAMOL XAROPE 120ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 58.00 | 290.00 |
| 3817 | SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 11.79 | 1,179.00 |
| 3821 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 38.00 | 190.00 |
| 3830 | SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 50ML CX C/ 50FR | CX | 20 | 58.00 | 1,160.00 |
| 3832 | SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML CX C/ 50 | CX | 10 | 45.62 | 456.20 |
| 3834 | SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR | CX | 30 | 22.50 | 675.00 |
| 3835 | SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML 100ML CX C/ 50FR | CX | 12 | 66.75 | 801.00 |
| 3846 | TRAMADOL 100MG CX C/ 20CPR | CX | 100 | 42.74 | 4,274.00 |
| 3849 | VALPROATO DE SODIO 250MG CX C/ 25CAPS | CX | 300 | 8.40 | 2,520.00 |
| 3858 | VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR | CX | 12 | 58.50 | 702.00 |
| 3859 | VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR | CX | 20 | 64.00 | 1,280.00 |
| 3860 | VITAMINA K CX C/ 50 | CX | 10 | 64.00 | 640.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | | | | | 198,044.66 |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP ** CPF/CNPJ : 02859542000140 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3684 | FLUIBON (PARA NEBULIZAÇÃO) | FRAS | 30 | 2.12 | 63.60 |
| 3785 | ONCILON ORAL BASE | BISNA | 100 | 10.47 | 1,047.00 |
| 3503 | AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR | CX | 40 | 0.73 | 29.20 |
| 3506 | ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR | CX | 5 | 259.50 | 1,297.50 |
| 3507 | ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR | CX | 5 | 359.00 | 1,795.00 |
| 3508 | ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 CPR | CX | 12 | 7.24 | 86.88 |
| 3511 | ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/ 120AMP | CX | 10 | 84.00 | 840.00 |
| 3512 | ÁCIDO TRANEXIMICCO CX C/ 100AMP | CX | 20 | 270.00 | 5,400.00 |
| 3515 | AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200AMP | CX | 100 | 25.00 | 2,500.00 |
| 3517 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML CX C/ 50FR | CX | 30 | 63.00 | 1,890.00 |
| 3519 | ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR | CX | 2000 | 2.69 | 5,380.00 |
| 3520 | ALPRAZOLAM 0.25MG CX C/ 20 CPR | CX | 100 | 1.39 | 139.00 |
| 3527 | AMINOFILINA CX C/ 100AMP | CX | 2 | 86.00 | 172.00 |
| 3532 | AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML CX C/ 50 CPR | CX | 50 | 176.85 | 8,842.50 |
| 3533 | AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR | CX | 50 | 94.50 | 4,725.00 |
| 3535 | ANLODIPINO 10MG CX C/ 30 CPR | CX | 20 | 4.98 | 99.60 |
| 3540 | ATENOLOL 25MG CX C/ 504 CPR | CX | 20 | 18.81 | 376.20 |
| 3543 | ATORVASTATINA 20MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 8.18 | 818.00 |
| 3544 | ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 13.70 | 1,370.00 |
| 3549 | BEPEBEN 1.200(BENZETACIL) CX C/ 50AMP | CX | 30 | 449.00 | 13,470.00 |
| 3550 | BEPEBEN 600(BENZETACIL) CX C/ 50AMP | CX | 20 | 249.50 | 4,990.00 |
| 3555 | BETATRINTA - DIPROSPAM | AMP | 20 | 4.47 | 89.40 |
| 3560 | BROMAZEPAM 6MG CX C/ 100CPR | CX | 50 | 10.00 | 500.00 |
| 3563 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 372.60 | 1,863.00 |
| 3566 | BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS 20ML CX C/ 50FR | CX | 6 | 62.00 | 372.00 |
| 3567 | BROMOPRIDA 10MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 41.34 | 826.80 |
| 3568 | BUPROPIONA 150MG CX C/ 30CPR | CX | 300 | 12.61 | 3,783.00 |
| 3570 | CAPTOPRIL 12,5MG CX C/ 30CPR | CX | 5 | 1.47 | 7.35 |
| 3573 | CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML | CX | 300 | 9.19 | 2,757.00 |
| 3574 | CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500CPR | CX | 100 | 41.00 | 4,100.00 |
| 3575 | CARBAMAZEPINA 400 MG CX C/ 30CPR | CX | 2000 | 7.67 | 15,340.00 |
| 3580 | CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 4.20 | 420.00 |
| 3584 | CEFACLOR 250MG/5ML SUSP 100ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 1,074.61 | 3,223.83 |
| 3585 | CEFACLOR 375MG/5ML SUSP 100ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 1,727.00 | 5,181.00 |
| 3586 | CEFACLOR 500MG CX C/ 10CPR | CX | 200 | 51.00 | 10,200.00 |
| 3592 | CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML CX C/ 50 FR | CX | 2 | 258.00 | 516.00 |
| 3595 | CIMETIDINA 200MG CX C/ 600 CPR | CX | 2 | 83.77 | 167.54 |
| 3596 | CINARIZINA 25MG CX C/ 30 CPR | CX | 5 | 2.68 | 13.40 |
| 3597 | CINARIZINA 75MG CX C/ 30 CPR | CX | 5 | 3.95 | 19.75 |
| 3603 | CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30 G | BISNA | 200 | 3.63 | 726.00 |
| 3607 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML | FRAS | 2000 | 2.05 | 4,100.00 |
| 3613 | CLORIDATO DE LIDOCAINA TOPICA CX C/ 1AMP | CX | 10 | 2.21 | 22.10 |
| 3623 | CLORTALIDONA 50MG CX C/ 30 CPR | CX | 1000 | 4.40 | 4,400.00 |
| 3625 | CLOXAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR | CX | 600 | 11.28 | 6,768.00 |
| 3626 | CLOXAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR | CX | 1000 | 24.93 | 24,930.00 |
| 3628 | CODEINA 30MG CX C/ 12 CPR | CX | 5 | 18.84 | 94.20 |
| 3629 | COLIRIO TOBRAMICINA 3MG DE 5ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 203.00 | 609.00 |
| 3630 | COMPLEXO B CX C/ 500 CPR | CX | 40 | 19.45 | 778.00 |
| 3634 | DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 60ML CX C/ 50FR | CX | 2 | 295.00 | 590.00 |
| 3635 | DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 CPR | CX | 500 | 15.46 | 7,730.00 |
| 3639 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR | CX | 5 | 1.78 | 8.90 |
| 3644 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR | CX | 500 | 33.90 | 16,950.00 |
| 3646 | DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 32.00 | 32.00 |
| 3650 | DIGOXINA 0,25MG CX C/ 480 CPR | CX | 10 | 16.64 | 166.40 |
| 3651 | DIMENIDRINATO 25MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 179.78 | 179.78 |
| 3655 | DIPIRONA SODICA 20MG/ML + 2,5G/5ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 49.80 | 996.00 |
| 3657 | DIPIRONA SODICA CX C/ 120AMP | CX | 60 | 49.50 | 2,970.00 |
| 3661 | DOMPERIDONA SUSP 100MLCX C/ 50FR | CX | 2 | 609.50 | 1,219.00 |
| 3662 | DONAREN 50MGCX C/ 60CPR | CX | 40 | 28.83 | 1,153.20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3663 | DOXAZOSINA 2MGCX C/ 30CPR | CX | 2000 | 5.11 | 10,220.00 |
| 3666 | ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MGCX C/ 30CPR | CX | 300 | 2.76 | 828.00 |
| 3667 | ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MGCX C/ 30CPR | CX | 300 | 2.21 | 663.00 |
| 3669 | ENALAPRIL 20MGCX C/ 500CPR | CX | 50 | 30.50 | 1,525.00 |
| 3673 | ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/ 1 APLIC | BISNA | 1000 | 9.09 | 9,090.00 |
| 3675 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MGCX C/ 28CPR | CX | 500 | 16.73 | 8,365.00 |
| 3677 | FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 30 | 5.02 | 150.60 |
| 3681 | FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS | CX | 200 | 15.98 | 3,196.00 |
| 3683 | FENTICONAZOL CR. VAG. 40G C/7 APLICAÇÕES | BISNA | 400 | 13.17 | 5,268.00 |
| 3686 | FLUOXETINA 10MGCX C/ 28CAPS | CX | 40 | 6.24 | 249.60 |
| 3689 | FOSFARO DISSÓDICO DE DEXAMETASSONA 4MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 30 | 63.00 | 1,890.00 |
| 3692 | GABAPENTINA 300MGCX C/ 30CPR | CX | 100 | 17.90 | 1,790.00 |
| 3694 | GEL LUBRIFICANTE 50 G | BISNA | 200 | 4.28 | 856.00 |
| 3697 | GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 48.00 | 960.00 |
| 3698 | GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 1.03 | 51.50 |
| 3699 | GLIMEPIRIDA 1MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 0.90 | 21.60 |
| 3700 | GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 1.63 | 39.12 |
| 3710 | HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML CX C/ 50FR | CX | 2 | 58.50 | 117.00 |
| 3711 | HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL 120ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 270.50 | 1,352.50 |
| 3713 | HYTROPIN SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 10 | 49.40 | 494.00 |
| 3715 | IBUPROFENO 200MG CX C/ 20CPR | CX | 10 | 2.38 | 23.80 |
| 3716 | IBUPROFENO 300MG CX C/ 100CPR | CX | 30 | 8.35 | 250.50 |
| 3717 | IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR | CX | 50 | 37.05 | 1,852.50 |
| 3723 | LACTULOSE SOL 667MG/ML XPE 120ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 344.50 | 1,033.50 |
| 3729 | LEVODOPA + CARBIDOPA (25MG/250MG) CX C/ 30CPR | CX | 100 | 14.89 | 1,489.00 |
| 3737 | LEVOTIROXINA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 4.77 | 114.48 |
| 3738 | LEVOTIROXINA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.07 | 121.68 |
| 3739 | LEVOTIROXINA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.62 | 134.88 |
| 3740 | LEVOTIROXINA 75MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 6.14 | 147.36 |
| 3741 | LISINOPRIL 10MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 9.41 | 225.84 |
| 3742 | LISINOPRIL 20MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 7.63 | 183.12 |
| 3743 | LISINOPRIL 5MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.44 | 130.56 |
| 3754 | METFORMINA 850MG CX C/ 400CPR | CX | 500 | 25.00 | 12,500.00 |
| 3755 | METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR | CX | 40 | 8.62 | 344.80 |
| 3756 | METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 18.06 | 1,806.00 |
| 3758 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 46.00 | 230.00 |
| 3759 | METRONIDAZOL 250MG CX C/ 600CPR | CX | 40 | 47.45 | 1,898.00 |
| 3761 | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML CX C/ 50FR | CX | 24 | 107.50 | 2,580.00 |
| 3762 | MICONAZOL LOÇÃO 30ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 142.50 | 142.50 |
| 3765 | NAPROXENO 250MG CX C/ 20CPR | CX | 24 | 3.26 | 78.24 |
| 3768 | NIMESULIDA 100MG CX C/ 504CPR | CX | 30 | 27.55 | 826.50 |
| 3769 | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML CX C/ 50FR | CX | 15 | 68.50 | 1,027.50 |
| 3773 | NORFLOXACINA 400MG CX C/ 14CPR | CX | 1000 | 3.42 | 3,420.00 |
| 3779 | OLANZAPINA 2,5MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 29.86 | 716.64 |
| 3781 | OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 212.50 | 1,062.50 |
| 3782 | OLEO MINERAL 100ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 119.00 | 595.00 |
| 3783 | OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS | CX | 70 | 29.45 | 2,061.50 |
| 3784 | OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS | CX | 200 | 18.08 | 3,616.00 |
| 3777 | ONDACETRONA 8ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 147.00 | 2,940.00 |
| 3787 | OXANON (OXACILINA SÓDICA 500MG) CX C/ 100AMP | CX | 10 | 235.00 | 2,350.00 |
| 3792 | PANTOPRAZOL 20MG CX C/ 42CPR | CX | 400 | 8.69 | 3,476.00 |
| 3796 | PARACETAMOL 750MG CX C/ 200CPR | CX | 50 | 15.60 | 780.00 |
| 3797 | PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR | CX | 2000 | 5.74 | 11,480.00 |
| 3799 | PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR | CX | 30 | 175.95 | 5,278.50 |
| 3800 | PREDNISONA 20MG CX C/ 600CPR | CX | 50 | 80.78 | 4,039.00 |
| 3802 | PROMETAZINA 25MG CX C/ 500CPR | CX | 2 | 15.16 | 30.32 |
| 3803 | PROMETAZOL CX C/ 100AMP | CX | 10 | 164.00 | 1,640.00 |
| 3804 | PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR | CX | 20 | 10.00 | 200.00 |
| 3807 | QUETIAPINA 25 MG CX C/ 28CPR | CX | 300 | 8.06 | 2,418.00 |
| 3813 | ROSUVASTANTINA 20MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 26.00 | 624.00 |
| 3816 | SECNIDAZOL 1000MG CX C/ 100CPR | CX | 10 | 45.50 | 455.00 |
| 3820 | SIBUTRAMINA 15MG CX C/ 60CPR | CX | 24 | 7.84 | 188.16 |
| 3823 | SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR | CX | 1000 | 37.17 | 37,170.00 |
| 3825 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML CX C/ 200AMP | CX | 30 | 45.40 | 1,362.00 |
| 3844 | TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60CPR | CX | 100 | 39.47 | 3,947.00 |
| 3845 | TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR | CX | 100 | 26.61 | 2,661.00 |
| 3847 | TRAMADOL 50MG CX C/ 500CAPS | CX | 100 | 45.00 | 4,500.00 |
| 3850 | VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100 ML | FRAS | 100 | 2.93 | 293.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP | | | | | 350,705.43 |
| RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ** CPF/CNPJ : 12305387000173 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3513 | ADREN (EPINIFRINA) 1MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 244.91 | 4,898.20 |
| 3516 | ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR | CX | 70 | 47.75 | 3,342.50 |
| 3521 | ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR | CX | 2000 | 3.25 | 6,500.00 |
| 3524 | AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML CX C/ 50FR | CX | 40 | 84.90 | 3,396.00 |
| 3542 | ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 7.00 | 700.00 |
| 3548 | BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 153.72 | 768.60 |
| 3561 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CX C/ 20CPR | CX | 200 | 9.47 | 1,894.00 |
| 3581 | CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 4.95 | 495.00 |
| 3582 | CARVEDILOL 3,125MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 2.59 | 259.00 |
| 3583 | CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 3.01 | 301.00 |
| 3589 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP | CX | 24 | 105.75 | 2,538.00 |
| 3594 | CETOCONAZOL CREME 30 G | BISNA | 200 | 1.70 | 340.00 |
| 3598 | CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR | CX | 200 | 15.14 | 3,028.00 |
| 3599 | CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 210 CPR | CX | 20 | 58.00 | 1,160.00 |
| 3614 | CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/ML CX C/ 60AMP | CX | 2 | 285.31 | 570.62 |
| 3631 | COMPLEXO B CX C/ 100AMP | CX | 30 | 83.80 | 2,514.00 |
| 3642 | DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 CPR | CX | 2 | 2.04 | 4.08 |
| 3652 | DIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR | CX | 100 | 2.18 | 218.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3660 | DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR | CX | 500 | 2.61 | 1,305.00 |
| 3670 | ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30CPR | CX | 500 | 8.23 | 4,115.00 |
| 3679 | FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML | FRAS | 100 | 2.93 | 293.00 |
| 3706 | HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP | CX | 10 | 129.50 | 1,295.00 |
| 3712 | HIDROXIZINA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.55 | 133.20 |
| 3720 | ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS | CX | 200 | 12.90 | 2,580.00 |
| 3721 | IVERMECTINA 6MG CX C/ 500CPR | CX | 10 | 100.69 | 1,006.90 |
| 3727 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG COMP. CX C/ 30CPR | CX | 24 | 41.32 | 991.68 |
| 3728 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG COMP.CX C/ 30CPR | CX | 24 | 82.62 | 1,982.88 |
| 3733 | LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20 ML | FRAS | 50 | 8.60 | 430.00 |
| 3735 | LEVONOGESTREL 1,5MG CX C/ 01CPR | CX | 24 | 1.34 | 32.16 |
| 3749 | LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 1.27 | 127.00 |
| 3752 | MELOXICAN 15MG CX C/ 10CPR | CX | 5 | 3.09 | 15.45 |
| 3753 | METFORMINA 500MG CX C/ 400CPR | CX | 500 | 34.00 | 17,000.00 |
| 3771 | NOPROSIL 10MG/ML (PLASIL) CX C/ 240AMP | CX | 10 | 63.90 | 639.00 |
| 3778 | OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 67.41 | 6,741.00 |
| 3780 | OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 41.80 | 1,003.20 |
| 3776 | ONDACETRONA 4ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 45.13 | 902.60 |
| 3790 | OXITON (OCITOCINA) 5UI/ML CX C/ 50AMP | CX | 10 | 49.36 | 493.60 |
| 3795 | PARACETAMOL 500MG CX C/ 500CPR | CX | 20 | 21.00 | 420.00 |
| 3798 | PASMODEX SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML CX C/ 240AMP | CX | 10 | 59.00 | 590.00 |
| 3801 | PREDNISONA 5MG CX C/ 600CPR | CX | 20 | 43.56 | 871.20 |
| 3811 | RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR | CX | 20 | 54.70 | 1,094.00 |
| 3812 | ROSUVASTANTINA 10MG CX C/ 30CPR | CX | 247 | 14.00 | 3,458.00 |
| 3822 | SINVASTATINA 10MG CX C/ 30CPR | CX | 400 | 3.15 | 1,260.00 |
| 3826 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP | CX | 30 | 49.90 | 1,497.00 |
| 3839 | TETRACICLINA 500MG CX C/ 100CPR | CX | 58 | 18.48 | 1,071.84 |
| 3851 | VALPROATO DE SODIO 500MG CX C/ 50CPR | CX | 500 | 36.03 | 18,015.00 |
| 3861 | ZOLPIDEM 10MG CX C/ 20CPR | CX | 24 | 21.08 | 505.92 |
| TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | 102,796.63 |

Valor Total da Contratação R$ 879,784.02( Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dois Centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 21 de Dezembro de 2017.

***SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**B837DB65

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
## LICITAÇÃO N. º 0602017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA**
**MODALIDADE: Pregão Presencial**
**Considerando,** os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
**Considerando,** o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| PHOSPODONT LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 04451626000175 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3848 | TROK G | BISNA | 100 | 4.54 | 454.00 |
| 3590 | CERUMIN GOTAS | FRAS | 200 | 12.59 | 2,518.00 |
| 3504 | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML CX C/ 50FR | CX | 20 | 134.40 | 2,688.00 |
| 3525 | AMINOFILINA 100MG CX C/ 20 CPR | CX | 50 | 1.27 | 63.50 |
| 3526 | AMINOFILINA 200MG CX C/ 20 CPR | CX | 25 | 1.61 | 40.25 |
| 3528 | AMIODARONA 200MG CX C/ 30 CPR | CX | 20 | 11.00 | 220.00 |
| 3530 | AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR | CX | 200 | 19.27 | 3,854.00 |
| 3534 | AMPICILINA 500MG CX C/ 840 CPR | CX | 1 | 200.00 | 200.00 |
| 3537 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 7.68 | 384.00 |
| 3538 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 3.70 | 185.00 |
| 3539 | ATENOLOL 100MG CX C/ 600 CPR | CX | 20 | 38.00 | 760.00 |
| 3545 | AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR | CX | 10 | 325.00 | 3,250.00 |
| 3546 | AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR | CX | 10 | 261.73 | 2,617.30 |
| 3551 | BETAMETASONA + ACIDO SALIC. SOL. 30ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 232.32 | 1,161.60 |
| 3552 | BETAMETASONA + GENTAMICINA POM. 30 G | BISNA | 200 | 4.61 | 922.00 |
| 3553 | BETAMETASONA 0,5 MG/5ML 120 ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 195.00 | 975.00 |
| 3554 | BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30 G | BISNA | 200 | 4.25 | 850.00 |
| 3562 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/ 20CPR | CX | 1000 | 13.40 | 13,400.00 |
| 3564 | BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/ 50FR | CX | 12 | 39.12 | 469.44 |
| 3565 | BROMOPIDA 10MG CX C/ 20CPR | CX | 100 | 4.44 | 444.00 |
| 3569 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP | CX | 30 | 111.50 | 3,345.00 |
| 3579 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX C/ 500CPR | CX | 20 | 99.57 | 1,991.40 |
| 3591 | CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30 G | CX | 200 | 4.54 | 908.00 |
| 3593 | CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR | CX | 10 | 70.00 | 700.00 |
| 3601 | CLARITROMICINA 250MG CX C/ 10CPR | CX | 2000 | 18.20 | 36,400.00 |
| 3602 | CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML CX C/ 50FR | CX | 2 | 1,120.25 | 2,240.50 |
| 3604 | CLOMIPRAMINA 10 MG | COMP | 1000 | 0.54 | 540.00 |
| 3605 | CLOMIPRAMINA 25MG CX C/ 20 CPR | CX | 150 | 14.00 | 2,100.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3608 | CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR | CX | 100 | 37.56 | 3,756.00 |
| 3609 | CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR | CX | 700 | 11.80 | 8,260.00 |
| 3621 | CLORTALIDONA 12,5MG CX C/ 60 CPR | CX | 200 | 3.68 | 736.00 |
| 3622 | CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR | CX | 500 | 7.75 | 3,875.00 |
| 3624 | CLOSTEBOL + NEOMIC. CR. VAG. 40G C/ 1APLIC. | BISNA | 200 | 26.38 | 5,276.00 |
| 3632 | COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 112.80 | 564.00 |
| 3633 | COMPLEXO DE VITAMINAS DE A-Z CAPS CX C/ 60 CPR | CX | 200 | 16.75 | 3,350.00 |
| 3636 | DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 590.00 | 1,770.00 |
| 3638 | DEXAMETASONA CREME 10 G | CX | 100 | 0.86 | 86.00 |
| 3645 | DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP | CX | 30 | 61.60 | 1,848.00 |
| 3649 | DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 340.00 | 340.00 |
| 3653 | DIPIRONA GOTAS 10ML CX C/ 50FR | CX | 15 | 27.74 | 416.10 |
| 3654 | DIPIRONA SODICA 500MG CX C/ 500 CPR | CX | 30 | 44.00 | 1,320.00 |
| 3658 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG | COMP | 1000 | 0.69 | 690.00 |
| 3659 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG | COMP | 1000 | 3.30 | 3,300.00 |
| 3664 | DOXICICLINA 100MGCX C/ 15CPR | CX | 400 | 4.98 | 1,992.00 |
| 3668 | ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR | CX | 50 | 21.34 | 1,067.00 |
| 3671 | ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 2 | 15.48 | 30.96 |
| 3672 | ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 5.50 | 275.00 |
| 3678 | FENOBARBITAL 100MGCX C/ 200CPR | CX | 50 | 16.18 | 809.00 |
| 3680 | FENOBARBITAL CX C/ 50AMP | CX | 2 | 78.00 | 156.00 |
| 3682 | FENTANIL CX C/ 50AMP | CX | 2 | 64.01 | 128.02 |
| 3685 | FLUCONAZOL 150MGCX C/ 1CPR | CX | 12 | 1.17 | 14.04 |
| 3691 | FUROSEMIDA 20MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 50 | 18.50 | 925.00 |
| 3693 | GARDENAL (FENOBARBITAL) CX C/ 50AMP | CX | 10 | 80.00 | 800.00 |
| 3696 | GENTAMICINA 20MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 32.01 | 640.20 |
| 3704 | HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML | FRAS | 600 | 2.75 | 1,650.00 |
| 3709 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/ 20CPR | CX | 40 | 1.06 | 42.40 |
| 3718 | ICACORT 30 MG | BISNA | 10 | 29.00 | 290.00 |
| 3719 | ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL CX C/ 30CPR | CX | 3 | 9.79 | 29.37 |
| 3725 | LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 9.70 | 485.00 |
| 3732 | LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/ 200CPR | CX | 4 | 80.00 | 320.00 |
| 3744 | LORATADINA 10MG CX C/ 480CPR | CX | 5 | 37.50 | 187.50 |
| 3745 | LORATADINA XAROPE 100ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 115.00 | 115.00 |
| 3748 | LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 40 | 5.00 | 200.00 |
| 3757 | METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR | CX | 10 | 71.12 | 711.20 |
| 3763 | MIDAZOLAN 5MG CX C/100AMP | CX | 2 | 118.00 | 236.00 |
| 3766 | NIFEDIPINO 10MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 1.29 | 15.48 |
| 3770 | NISTATINA SUSPENSÃO 50ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 158.00 | 474.00 |
| 3774 | NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 500 | 9.43 | 4,715.00 |
| 3789 | OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 38.78 | 3,878.00 |
| 3793 | PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR | CX | 400 | 13.80 | 5,520.00 |
| 3805 | QUETIAPINA 100 MG CX C/ 28CPR | CX | 10 | 27.74 | 277.40 |
| 3806 | QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28CPR | CX | 30 | 35.00 | 1,050.00 |
| 3810 | RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR | CX | 500 | 46.00 | 23,000.00 |
| 3814 | SALBUTAMOL 100MG AEROSOL 200 DOSES CX C/ 50FR | CX | 5 | 370.00 | 1,850.00 |
| 3818 | SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 2000 | 5.90 | 11,800.00 |
| 3819 | SIBUTRAMINA 10MG CX C/ 60CPR | CX | 24 | 26.23 | 629.52 |
| 3824 | SINVASTATINA 40MG CX C/ 50CPR | CX | 200 | 9.96 | 1,992.00 |
| 3828 | SUCCINATO DE METROPOLOL DE 25 MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 26.89 | 2,689.00 |
| 3831 | SULFAMET. + TRIMETROPRIMA 400 + 80MG CX C/ 400CPR | CX | 40 | 38.41 | 1,536.40 |
| 3833 | SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML CX C/ 50 | CX | 40 | 68.28 | 2,731.20 |
| 3836 | TARTARATO DE METOPROLOL 100MG CX C/ 30CPR | CX | 200 | 5.22 | 1,044.00 |
| 3837 | TEFLAN (TENOXICAN) 40MG CX C/50 | CX | 10 | 300.00 | 3,000.00 |
| 3838 | TENOXICAN 20MG CX C/ 10CPR | CX | 200 | 3.13 | 626.00 |
| 3841 | TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP 40ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 853.44 | 853.44 |
| 3843 | TINIDAZOL 500MG CX C/ 08CPR | CX | 24 | 4.39 | 105.36 |
| 3852 | VALSARTANA 160MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 10.22 | 122.64 |
| 3853 | VALSARTANA 320MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 16.57 | 198.84 |
| 3854 | VALSARTANA 80MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 10.22 | 122.64 |
| 3855 | VENLAFAXINA 150MG CX C/ 20CPR | CX | 20 | 85.64 | 1,712.80 |
| 3856 | VENLAFAXINA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 20 | 66.61 | 1,332.20 |
| 3857 | VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 37.57 | 3,757.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR PHOSPODONT LTDA | | | 205,404.70 | | |

| JOSE NERGINO SOBREIRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 63478895000194 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3509 | ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/ 200 CPR | CX | 1 | 12.00 | 12.00 |
| 3514 | AEROLIN - PARA NEBULIZAÇÃO | CX | 50 | 15.60 | 780.00 |
| 3541 | ATENOLOL 50MG CX C/ 504 CPR | CX | 20 | 24.70 | 494.00 |
| 3558 | BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML CX C/ 50FR | CX | 10 | 280.00 | 2,800.00 |
| 3572 | CAPTOPRIL 50MG CX C/ 30CPR | CX | 20 | 1.80 | 36.00 |
| 3577 | CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 80ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 117.00 | 585.00 |
| 3578 | CARBONATO DE CALCIO 500MG CX C/ 60CPR | CX | 5 | 3.60 | 18.00 |
| 3637 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML CX C/ 50FR | CX | 20 | 80.00 | 1,600.00 |
| 3648 | DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP | CX | 40 | 52.20 | 2,088.00 |
| 3647 | DICLOFENACO DE SODICO 50MG CX C/ 20 CPR | CX | 500 | 0.90 | 450.00 |
| 3688 | FOSFARO DISSÓDICO DE DEXAMETASSONA 2MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 60 | 52.20 | 3,132.00 |
| 3690 | FUROSEMIDA 40MGCX C/ 500CPR | CX | 50 | 15.00 | 750.00 |
| 3708 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 400CPR | CX | 70 | 11.50 | 805.00 |
| 3730 | LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR | CX | 500 | 5.25 | 2,625.00 |
| 3736 | LEVONOGESTREL DE 0,05 + 0,075 + 0,125 + ETINILESTRADIOL 0,03+ 0,04 + 0,03 CX C/ 21DRAG | CX | 1000 | 4.62 | 4,620.00 |
| 3760 | METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR | CX | 200 | 10.08 | 2,016.00 |
| 3767 | NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR | CX | 12 | 1.80 | 21.60 |
| TOTAL DO FORNECEDOR JOSE NERGINO SOBREIRA | | | 22,832.60 | | |

| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 40787152000109 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3722 | L-ENEMA | FRAS | 50 | 4.79 | 239.50 |
| 3505 | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120MLCX C/ 50FR | CX | 10 | 170.00 | 1,700.00 |
| 3510 | ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR | CX | 30 | 22.00 | 660.00 |
| 3518 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 04 CPR | CX | 1000 | 1.54 | 1,540.00 |
| 3522 | ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR | CX | 2000 | 5.25 | 10,500.00 |
| 3523 | AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML CX C/ 50FR | CX | 40 | 88.80 | 3,552.00 |
| 3529 | AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 100 CPR | CX | 2000 | 4.70 | 9,400.00 |
| 3536 | ANLODIPINO 5MG CX C/ 30 CPR | CX | 20 | 0.96 | 19.20 |
| 3547 | BACLOFENO 10MG CX C/ 20CPR | CX | 100 | 2.16 | 216.00 |
| 3556 | BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR | CX | 150 | 36.73 | 5,509.50 |
| 3559 | BROMAZEPAM 3MG CX C/ 100CPR | CX | 100 | 7.30 | 730.00 |
| 3571 | CAPTOPRIL 25MG CX C/ 510 CPR | CX | 20 | 13.75 | 275.00 |
| 3576 | CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE 100ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 133.50 | 667.50 |
| 3587 | CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML CX C/ 50FR | CX | 10 | 279.00 | 2,790.00 |
| 3588 | CEFALEXINA 500MG CX C/ 500CPR | CX | 300 | 203.20 | 60,960.00 |
| 3600 | CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR | CX | 2000 | 5.35 | 10,700.00 |
| 3606 | CLONAZEPAM 0,5MG CX C/ 200 CPR | CX | 2000 | 16.15 | 32,300.00 |
| 3610 | CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. 100ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 125.60 | 628.00 |
| 3611 | CLORETO DE SODIO NASAL 0.9% 30ML CX C/ 50FR | CX | 4 | 37.90 | 151.60 |
| 3612 | CLORIDATO DE LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR CX C/ 25AMP | CX | 10 | 71.00 | 710.00 |
| 3615 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 10 | 39.20 | 392.00 |
| 3616 | CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 50.00 | 1,000.00 |
| 3617 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 500MG/ML CX C/ 60AMP | CX | 30 | 38.37 | 1,151.10 |
| 3618 | CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR | CX | 5 | 41.50 | 207.50 |
| 3619 | CLORPROMAZINA 25MG CX C/ 200 CPR | CX | 5 | 46.00 | 230.00 |
| 3620 | CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML | FRAS | 100 | 4.95 | 495.00 |
| 3627 | CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR | CX | 200 | 5.31 | 1,062.00 |
| 3640 | DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML CX C/ 50FR | CX | 15 | 56.50 | 847.50 |
| 3641 | DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 CPR | CX | 12 | 6.30 | 75.60 |
| 3643 | DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP | CX | 10 | 52.20 | 522.00 |
| 3656 | DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL ORAL 100MLCX C/ 50FR | CX | 10 | 98.00 | 980.00 |
| 3687 | FLUOXETINA 20MGCX C/ 70CAPS | CX | 50 | 3.43 | 171.50 |
| 3695 | GENTAMICINA 10MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 36.00 | 720.00 |
| 3701 | GUACO XAROPE (MIKANIA) 100ML CX C/ 50FR | CX | 50 | 109.00 | 5,450.00 |
| 3702 | HALDOL 5MG CX C/ 50AMP | CX | 2 | 55.00 | 110.00 |
| 3703 | HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR | CX | 20 | 25.48 | 509.60 |
| 3705 | HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200CPR | CX | 20 | 22.66 | 453.20 |
| 3707 | HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP | CX | 10 | 265.00 | 2,650.00 |
| 3714 | IBRUPOFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR | CX | 30 | 58.00 | 1,740.00 |
| 3724 | LAMOTRIGINA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 6.89 | 344.50 |
| 3726 | LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 30CAPS | CX | 500 | 6.88 | 3,440.00 |
| 3731 | LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/ 200CPR | CX | 4 | 171.70 | 686.80 |
| 3734 | LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,03+0,15 CX C/ 21CPR | CX | 1000 | 0.91 | 910.00 |
| 3746 | LORAZEPAM 2MG CX C/ 100CPR | CX | 400 | 8.20 | 3,280.00 |
| 3751 | MEBENDAZOL SUSP DE 30ML CX C/ 50FR | CX | 10 | 54.50 | 545.00 |
| 3764 | MORFINA 10MG CX C/ 50AMP | CX | 2 | 107.00 | 214.00 |
| 3772 | NORETISTERONA 0,35MG CX C/ 35CPR | CX | 500 | 7.41 | 3,705.00 |
| 3775 | ONDACETRONA 2ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 39.00 | 780.00 |
| 3786 | OPRAZON (OMEPRAZOL SÓDICO) 40MG CX C/ 20AMP | CX | 30 | 118.00 | 3,540.00 |
| 3788 | OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 19.00 | 1,900.00 |
| 3791 | PAMERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 25MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 10 | 193.00 | 1,930.00 |
| 3794 | PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR | CX | 15 | 30.90 | 463.50 |
| 3809 | RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.14 | 123.36 |
| 3815 | SALBUTAMOL XAROPE 120ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 58.00 | 290.00 |
| 3817 | SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 11.79 | 1,179.00 |
| 3821 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 38.00 | 190.00 |
| 3830 | SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 50ML CX C/ 50FR | CX | 20 | 58.00 | 1,160.00 |
| 3832 | SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML CX C/ 50 | CX | 10 | 45.62 | 456.20 |
| 3834 | SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR | CX | 30 | 22.50 | 675.00 |
| 3835 | SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML 100ML CX C/ 50FR | CX | 12 | 66.75 | 801.00 |
| 3846 | TRAMADOL 100MG CX C/ 20CPR | CX | 100 | 42.74 | 4,274.00 |
| 3849 | VALPROATO DE SODIO 250MG CX C/ 25CAPS | CX | 300 | 8.40 | 2,520.00 |
| 3858 | VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR | CX | 12 | 58.50 | 702.00 |
| 3859 | VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR | CX | 20 | 64.00 | 1,280.00 |
| 3860 | VITAMINA K CX C/ 50 | CX | 10 | 64.00 | 640.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | | | 198,044.66 | | |

| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 02859542000140 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 3684 | FLUIBON (PARA NEBULIZAÇÃO) | FRAS | 30 | 2.12 | 63.60 |
| 3785 | ONCILON ORAL BASE | BISNA | 100 | 10.47 | 1,047.00 |
| 3503 | AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR | CX | 40 | 0.73 | 29.20 |
| 3506 | ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR | CX | 5 | 259.50 | 1,297.50 |
| 3507 | ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR | CX | 5 | 359.00 | 1,795.00 |
| 3508 | ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 CPR | CX | 12 | 7.24 | 86.88 |
| 3511 | ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/ 120AMP | CX | 10 | 84.00 | 840.00 |
| 3512 | ÁCIDO TRANEXIMICCO CX C/ 100AMP | CX | 20 | 270.00 | 5,400.00 |
| 3515 | AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX/ C/ 200AMP | CX | 100 | 25.00 | 2,500.00 |
| 3517 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML CX C/ 50FR | CX | 30 | 63.00 | 1,890.00 |
| 3519 | ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR | CX | 2000 | 2.69 | 5,380.00 |
| 3520 | ALPRAZOLAM 0.25MG CX C/ 20 CPR | CX | 100 | 1.39 | 139.00 |
| 3527 | AMINOFILINA CX C/ 100AMP | CX | 2 | 86.00 | 172.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3532 | AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML CX C/ 50 CPR | CX | 50 | 176.85 | 8,842.50 |
| 3533 | AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR | CX | 50 | 94.50 | 4,725.00 |
| 3535 | ANLODIPINO 10MG CX C/ 30 CPR | CX | 20 | 4.98 | 99.60 |
| 3540 | ATENOLOL 25MG CX C/ 504 CPR | CX | 20 | 18.81 | 376.20 |
| 3543 | ATORVASTATINA 20MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 8.18 | 818.00 |
| 3544 | ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 13.70 | 1,370.00 |
| 3549 | BEPEBEN 1.200(BENZETACIL) CX C/ 50AMP | CX | 30 | 449.00 | 13,470.00 |
| 3550 | BEPEBEN 600(BENZETACIL) CX C/ 50AMP | CX | 20 | 249.50 | 4,990.00 |
| 3555 | BETATRINTA - DIPROSPAM | AMP | 20 | 4.47 | 89.40 |
| 3560 | BROMAZEPAM 6MG CX C/ 100CPR | CX | 50 | 10.00 | 500.00 |
| 3563 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 372.60 | 1,863.00 |
| 3566 | BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS 20ML CX C/ 50FR | CX | 6 | 62.00 | 372.00 |
| 3567 | BROMOPRIDA 10MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 41.34 | 826.80 |
| 3568 | BUPROPIONA 150MG CX C/ 30CPR | CX | 300 | 12.61 | 3,783.00 |
| 3570 | CAPTOPRIL 12,5MG CX C/ 30CPR | CX | 5 | 1.47 | 7.35 |
| 3573 | CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML | CX | 300 | 9.19 | 2,757.00 |
| 3574 | CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500CPR | CX | 100 | 41.00 | 4,100.00 |
| 3575 | CARBAMAZEPINA 400 MG CX C/ 30CPR | CX | 2000 | 7.67 | 15,340.00 |
| 3580 | CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 4.20 | 420.00 |
| 3584 | CEFACLOR 250MG/5ML SUSP 100ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 1,074.61 | 3,223.83 |
| 3585 | CEFACLOR 375MG/5ML SUSP 100ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 1,727.00 | 5,181.00 |
| 3586 | CEFACLOR 500MG CX C/ 10CPR | CX | 200 | 51.00 | 10,200.00 |
| 3592 | CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML CX C/ 50 FR | CX | 2 | 258.00 | 516.00 |
| 3595 | CIMETIDINA 200MG CX C/ 600 CPR | CX | 2 | 83.77 | 167.54 |
| 3596 | CINARIZINA 25MG CX C/ 30 CPR | CX | 5 | 2.68 | 13.40 |
| 3597 | CINARIZINA 75MG CX C/ 30 CPR | CX | 5 | 3.95 | 19.75 |
| 3603 | CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30 G | BISNA | 200 | 3.63 | 726.00 |
| 3607 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML | FRAS | 2000 | 2.05 | 4,100.00 |
| 3613 | CLORIDATO DE LIDOCAINA TOPICA CX C/ 1AMP | CX | 10 | 2.21 | 22.10 |
| 3623 | CLORTALIDONA 50MG CX C/ 30 CPR | CX | 1000 | 4.40 | 4,400.00 |
| 3625 | CLOXAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR | CX | 600 | 11.28 | 6,768.00 |
| 3626 | CLOXAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR | CX | 1000 | 24.93 | 24,930.00 |
| 3628 | CODEINA 30MG CX C/ 12 CPR | CX | 5 | 18.84 | 94.20 |
| 3629 | COLIRIO TOBRAMICINA 3MG DE 5ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 203.00 | 609.00 |
| 3630 | COMPLEXO B CX C/ 500 CPR | CX | 40 | 19.45 | 778.00 |
| 3634 | DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 60ML CX C/ 50FR | CX | 2 | 295.00 | 590.00 |
| 3635 | DESLORATADINA 5MG CX C/ 30 CPR | CX | 500 | 15.46 | 7,730.00 |
| 3639 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR | CX | 5 | 1.78 | 8.90 |
| 3644 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR | CX | 500 | 33.90 | 16,950.00 |
| 3646 | DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 32.00 | 32.00 |
| 3650 | DIGOXINA 0,25MG CX C/ 480 CPR | CX | 10 | 16.64 | 166.40 |
| 3651 | DIMENIDRINATO 25MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 179.78 | 179.78 |
| 3655 | DIPIRONA SODICA 20MG/ML + 2,5G/5ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 49.80 | 996.00 |
| 3657 | DIPIRONA SODICA CX C/ 120AMP | CX | 60 | 49.50 | 2,970.00 |
| 3661 | DOMPERIDONA SUSP 100MLCX C/ 50FR | CX | 2 | 609.50 | 1,219.00 |
| 3662 | DONAREN 50MGCX C/ 60CPR | CX | 40 | 28.83 | 1,153.20 |
| 3663 | DOXAZOSINA 2MGCX C/ 30CPR | CX | 2000 | 5.11 | 10,220.00 |
| 3666 | ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MGCX C/ 30CPR | CX | 300 | 2.76 | 828.00 |
| 3667 | ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MGCX C/ 30CPR | CX | 300 | 2.21 | 663.00 |
| 3669 | ENALAPRIL 20MGCX C/ 500CPR | CX | 50 | 30.50 | 1,525.00 |
| 3673 | ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/ 1 APLIC | BISNA | 1000 | 9.09 | 9,090.00 |
| 3675 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MGCX C/ 28CPR | CX | 500 | 16.73 | 8,365.00 |
| 3677 | FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 30 | 5.02 | 150.60 |
| 3681 | FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS | CX | 200 | 15.98 | 3,196.00 |
| 3683 | FENTICONAZOL CR. VAG. 40G C/7 APLICAÇÕES | BISNA | 400 | 13.17 | 5,268.00 |
| 3686 | FLUOXETINA 10MGCX C/ 28CAPS | CX | 40 | 6.24 | 249.60 |
| 3689 | FOSFARO DISSÓDICO DE DEXAMETASSONA 4MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 30 | 63.00 | 1,890.00 |
| 3692 | GABAPENTINA 300MGCX C/ 30CPR | CX | 100 | 17.90 | 1,790.00 |
| 3694 | GEL LUBRIFICANTE 50 G | BISNA | 200 | 4.28 | 856.00 |
| 3697 | GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP | CX | 20 | 48.00 | 960.00 |
| 3698 | GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR | CX | 50 | 1.03 | 51.50 |
| 3699 | GLIMEPIRIDA 1MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 0.90 | 21.60 |
| 3700 | GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 1.63 | 39.12 |
| 3710 | HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML CX C/ 50FR | CX | 2 | 58.50 | 117.00 |
| 3711 | HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL 120ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 270.50 | 1,352.50 |
| 3713 | HYTROPIN SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 10 | 49.40 | 494.00 |
| 3715 | IBUPROFENO 200MG CX C/ 20CPR | CX | 10 | 2.38 | 23.80 |
| 3716 | IBUPROFENO 300MG CX C/ 100CPR | CX | 30 | 8.35 | 250.50 |
| 3717 | IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR | CX | 50 | 37.05 | 1,852.50 |
| 3723 | LACTULOSE SOL 667MG/ML XPE 120ML CX C/ 50FR | CX | 3 | 344.50 | 1,033.50 |
| 3729 | LEVODOPA + CARBIDOPA (25MG/250MG) CX C/ 30CPR | CX | 100 | 14.89 | 1,489.00 |
| 3737 | LEVOTIROXINA 100MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 4.77 | 114.48 |
| 3738 | LEVOTIROXINA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.07 | 121.68 |
| 3739 | LEVOTIROXINA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.62 | 134.88 |
| 3740 | LEVOTIROXINA 75MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 6.14 | 147.36 |
| 3741 | LISINOPRIL 10MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 9.41 | 225.84 |
| 3742 | LISINOPRIL 20MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 7.63 | 183.12 |
| 3743 | LISINOPRIL 5MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.44 | 130.56 |
| 3754 | METFORMINA 850MG CX C/ 400CPR | CX | 500 | 25.00 | 12,500.00 |
| 3755 | METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR | CX | 40 | 8.62 | 344.80 |
| 3756 | METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 18.06 | 1,806.00 |
| 3758 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 46.00 | 230.00 |
| 3759 | METRONIDAZOL 250MG CX C/ 600CPR | CX | 40 | 47.45 | 1,898.00 |
| 3761 | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML CX C/ 50FR | CX | 24 | 107.50 | 2,580.00 |
| 3762 | MICONAZOL LOÇÃO 30ML CX C/ 50FR | CX | 1 | 142.50 | 142.50 |
| 3765 | NAPROXENO 250MG CX C/ 20CPR | CX | 24 | 3.26 | 78.24 |
| 3768 | NIMESULIDA 100MG CX C/ 504CPR | CX | 30 | 27.55 | 826.50 |
| 3769 | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML CX C/ 50FR | CX | 15 | 68.50 | 1,027.50 |
| 3773 | NORFLOXACINA 400MG CX C/ 14CPR | CX | 1000 | 3.42 | 3,420.00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3779 | OLANZAPINA 2,5MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 29.86 | 716.64 |
| 3781 | OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 212.50 | 1,062.50 |
| 3782 | OLEO MINERAL 100ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 119.00 | 595.00 |
| 3783 | OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS | CX | 70 | 29.45 | 2,061.50 |
| 3784 | OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS | CX | 200 | 18.08 | 3,616.00 |
| 3777 | ONDACETRONA 8ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 147.00 | 2,940.00 |
| 3787 | OXANON (OXACILINA SÓDICA 500MG) CX C/ 100AMP | CX | 10 | 235.00 | 2,350.00 |
| 3792 | PANTOPRAZOL 20MG CX C/ 42CPR | CX | 400 | 8.69 | 3,476.00 |
| 3796 | PARACETAMOL 750MG CX C/ 200CPR | CX | 50 | 15.60 | 780.00 |
| 3797 | PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR | CX | 2000 | 5.74 | 11,480.00 |
| 3799 | PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR | CX | 30 | 175.95 | 5,278.50 |
| 3800 | PREDNISONA 20MG CX C/ 600CPR | CX | 50 | 80.78 | 4,039.00 |
| 3802 | PROMETAZINA 25MG CX C/ 500CPR | CX | 2 | 15.16 | 30.32 |
| 3803 | PROMETAZOL CX C/ 100AMP | CX | 10 | 164.00 | 1,640.00 |
| 3804 | PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR | CX | 20 | 10.00 | 200.00 |
| 3807 | QUETIAPINA 25 MG CX C/ 28CPR | CX | 300 | 8.06 | 2,418.00 |
| 3813 | ROSUVASTANTINA 20MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 26.00 | 624.00 |
| 3816 | SECNIDAZOL 1000MG CX C/ 100CPR | CX | 10 | 45.50 | 455.00 |
| 3820 | SIBUTRAMINA 15MG CX C/ 60CPR | CX | 24 | 7.84 | 188.16 |
| 3823 | SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR | CX | 1000 | 37.17 | 37,170.00 |
| 3825 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML CX C/ 200AMP | CX | 30 | 45.40 | 1,362.00 |
| 3844 | TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60CPR | CX | 100 | 39.47 | 3,947.00 |
| 3845 | TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR | CX | 100 | 26.61 | 2,661.00 |
| 3847 | TRAMADOL 50MG CX C/ 500CAPS | CX | 100 | 45.00 | 4,500.00 |
| 3850 | VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100 ML | FRAS | 100 | 2.93 | 293.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP | | | 350,705.43 | | |

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
** CPF/CNPJ : 12305387000173
** VENCEU OS ITENS **

| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3513 | ADREN (EPINIFRINA) 1MG/ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 244.91 | 4,898.20 |
| 3516 | ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR | CX | 70 | 47.75 | 3,342.50 |
| 3521 | ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR | CX | 2000 | 3.25 | 6,500.00 |
| 3524 | AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML CX C/ 50FR | CX | 40 | 84.90 | 3,396.00 |
| 3542 | ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 7.00 | 700.00 |
| 3548 | BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML CX C/ 50FR | CX | 5 | 153.72 | 768.60 |
| 3561 | BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CX C/ 20CPR | CX | 200 | 9.47 | 1,894.00 |
| 3581 | CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 4.95 | 495.00 |
| 3582 | CARVEDILOL 3,125MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 2.59 | 259.00 |
| 3583 | CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR | CX | 100 | 3.01 | 301.00 |
| 3589 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP | CX | 24 | 105.75 | 2,538.00 |
| 3594 | CETOCONAZOL CREME 30 G | BISNA | 200 | 1.70 | 340.00 |
| 3598 | CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR | CX | 200 | 15.14 | 3,028.00 |
| 3599 | CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 210 CPR | CX | 20 | 58.00 | 1,160.00 |
| 3614 | CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/ML CX C/ 60AMP | CX | 2 | 285.31 | 570.62 |
| 3631 | COMPLEXO B CX C/ 100AMP | CX | 30 | 83.80 | 2,514.00 |
| 3642 | DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 CPR | CX | 2 | 2.04 | 4.08 |
| 3652 | DIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR | CX | 100 | 2.18 | 218.00 |
| 3660 | DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR | CX | 500 | 2.61 | 1,305.00 |
| 3670 | ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30CPR | CX | 500 | 8.23 | 4,115.00 |
| 3679 | FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML | FRAS | 100 | 2.93 | 293.00 |
| 3706 | HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP | CX | 10 | 129.50 | 1,295.00 |
| 3712 | HIDROXIZINA 25MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 5.55 | 133.20 |
| 3720 | ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS | CX | 200 | 12.90 | 2,580.00 |
| 3721 | IVERMECTINA 6MG CX C/ 500CPR | CX | 10 | 100.69 | 1,006.90 |
| 3727 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG COMP. CX C/ 30CPR | CX | 24 | 41.32 | 991.68 |
| 3728 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG COMP.CX C/ 30CPR | CX | 24 | 82.62 | 1,982.88 |
| 3733 | LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20 ML | FRAS | 50 | 8.60 | 430.00 |
| 3735 | LEVONOGESTREL 1,5MG CX C/ 01CPR | CX | 24 | 1.34 | 32.16 |
| 3749 | LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 1.27 | 127.00 |
| 3752 | MELOXICAN 15MG CX C/ 10CPR | CX | 5 | 3.09 | 15.45 |
| 3753 | METFORMINA 500MG CX C/ 400CPR | CX | 500 | 34.00 | 17,000.00 |
| 3771 | NOPROSIL 10MG/ML (PLASIL) CX C/ 240AMP | CX | 10 | 63.90 | 639.00 |
| 3778 | OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR | CX | 100 | 67.41 | 6,741.00 |
| 3780 | OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR | CX | 24 | 41.80 | 1,003.20 |
| 3776 | ONDACETRONA 4ML CX C/ 100AMP | CX | 20 | 45.13 | 902.60 |
| 3790 | OXITON (OCITOCINA) 5UI/ML CX C/ 50AMP | CX | 10 | 49.36 | 493.60 |
| 3795 | PARACETAMOL 500MG CX C/ 500CPR | CX | 20 | 21.00 | 420.00 |
| 3798 | PASMODEX SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML CX C/ 240AMP | CX | 10 | 59.00 | 590.00 |
| 3801 | PREDNISONA 5MG CX C/ 600CPR | CX | 20 | 43.56 | 871.20 |
| 3811 | RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR | CX | 20 | 54.70 | 1,094.00 |
| 3812 | ROSUVASTANTINA 10MG CX C/ 30CPR | CX | 247 | 14.00 | 3,458.00 |
| 3822 | SINVASTATINA 10MG CX C/ 30CPR | CX | 400 | 3.15 | 1,260.00 |
| 3826 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML CX C/ 200AMP | CX | 30 | 49.90 | 1,497.00 |
| 3839 | TETRACICLINA 500MG CX C/ 100CPR | CX | 58 | 18.48 | 1,071.84 |
| 3851 | VALPROATO DE SODIO 500MG CX C/ 50CPR | CX | 500 | 36.03 | 18,015.00 |
| 3861 | ZOLPIDEM 10MG CX C/ 20CPR | CX | 24 | 21.08 | 505.92 |
| TOTAL DO FORNECEDOR RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | 102,796.63 | | |
| Valor Total da Contratação R$ 879,784.02( Oitocentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Dois Centavos) | | | | | |

São José do Seridó/RN, 21 de Dezembro de 2017.

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**76E22666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009 – O PLANO DE CARREIRA, REMUNERAÇÃO E ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
**Art.1** Os artigos 50, 51, 52, 53 e Anexo II da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:
**Art. 50** […]
**I –** […]
**II -** […]
a - de 20% (por cento) sobre o vencimento básico, entre os Níveis PNM-1 e PNS-2;
b – [...];
c – [...];
d – [...].

**Art.51** –[...].

**Art.52** – Os valores de vencimentos das referências do cargo e Níveis da carreira de que trata esta lei, são os constantes do anexo II.

**Art.53** – [...].
**Art.2**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP Senador Elói de Souza/RN, em 26 de dezembro de 2017.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**
Prefeito Municipal

**ANEXO – I**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009**
**TABELA DE VENCIMENTOS**
**CARREIRA: PROFESSOR – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO**

| TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES DO FUNDEB - 60% | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | NÍVEL |
| 0 a 3 | 4 a 6 | 7 a 9 | 10 a 12 | 13 a 15 | 16 a 18 | 19 a 21 | 22 a 24 | 25 a 27 | 28 a 30 | |
| | | | | | | | | | | I |
| | | | | | | | | | | II |
| | | | | | | | | | | III |
| | | | | | | | | | | IV |
| | | | | | | | | | | V |

Obs:1 – O salário inicial está corrigido com a projeção do piso salarial nacional ou seja com os 2/3 da diferença.
Obs:2 – A tabela salarial com implantação integral do piso salarial nacional baseado na Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

| PROGRESSÃO HORIZONTAL 3% a cada 3 anos | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| 0 a 3 | 4 a 6 | 7 a 9 | 10 a 12 | 13 a 15 | 16 a 18 | 19 a 21 | 22 a 24 | 25 a 27 | 28 a 30 |

| PROGRESSÃO VERTICAL | | |
|---|---|---|
| NÍVEIS | HABILITAÇÃO | PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS |
| I | MAGISTERIO | PISO SALARIAL LEI FEDERAL nº 11.738 |
| II | SUPERIOR | 20% |
| III | POS GRADUAÇÃO | 10% |
| IV | MESTRADO | 25% |
| V | DOUTORADO | 50% |

GP Senador Elói de Souza/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F1CDAAB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.**

A PRESENTE LEI CRIA E IMPLANTA O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art.1º Fica criado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais da Área de Saúde, servidores estatutários da Secretaria Municipal de Saúde, cuja implantação se dará na forma estabelecida nesta Lei Complementar, o qual passa a ser denominado de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Saúde - PCCV-SAÚDE.

Art.2º São beneficiados por este Plano os Profissionais da Área de Saúde, que integram o Quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, cujos cargos e profissões se encontram listados no Anexo I desta Lei, que optarem expressamente, por escrito, pela adesão aos seus termos e condições.

Art.3º O PCCV-SAÚDE tem como princípios:
I. valorização profissional do servidor público municipal da área de saúde;
II. aperfeiçoamento da qualidade da atividade pública desenvolvida pelo Município; e;
III. racionalização da estrutura administrativa.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS:**

Art.4º A estrutura do plano de cargos, carreiras e vencimentos tem por fundamentos:
I. o desenvolvimento dos servidores efetivos;
II. a progressão funcional, respeitado o interstício mínimo, bem como a aquisição e a aplicação de competências;
III. a promoção funcional, respeitado o interstício mínimo, a aquisição e a aplicação de competências e a capacitação.

Art.5º Para efeito desta Lei, as categorias estão agrupadas em cargos da área-fim de atuação na promoção da saúde.

Art.6º Todos os cargos previstos nesta Lei estão organizados em carreiras compostas por níveis e classes, sendo dez classes e cinco níveis, dispostos da seguinte forma:
I. cinco níveis para a classe – de I, II, III, IV e V,
II. dez classes para os níveis –de A, B, C, D, E, F, G, H, I e J.
Parágrafo único. Os padrões de vencimento constam das tabelas remuneratórias integrantes do Anexo III.
Art.7º. Ficam criados onze cargos, em três grupos ocupacionais de formação específica, cada um com cinco níveis de carreira (I, II, III, IV e V) e dez classes (A, B, C, D, E, F, G, H, I e J), distribuídos da seguinte forma – ANEXO I:
I. o GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR
a) especialista em Saúde.
II. o GRUPO DE NÍVEL MÉDIO I
a) técnico em Saúde
III. o GRUPO DE NÍVEL MÉDIO II
a) auxiliar em Saúde.
§1º O cargo de Especialista em Saúde exige conclusão de curso de graduação em instituição de ensino superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no conselho competente, em área de formação correspondente ao grupo de profissões do Cargo de Especialista em Saúde listadas no Anexo XVI desta Lei, respeitadas, no que couber, as respectivas regulamentações profissionais.
§2º O cargo de Técnico em Saúde exige curso profissionalizante específico de nível Técnico/médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no conselho competente, em área correspondente ao grupo de profissões de Técnicos em Saúde, listadas no Anexo XVI, respeitadas, no que couber, as respectivas regulamentações profissionais.
§3º O cargo de Auxiliar em Saúde exige curso de Ensino Médio completo, em instituição de ensino, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, compreendendo o grupo de profissões de Auxiliar de Saúde listadas no Anexo XVI desta lei, respeitadas, no que couber, as respectivas regulamentações profissionais.

Art.8º A Secretaria de Administração e Setor de Recursos Humanos de Pessoal, organizará o processo de definição e enquadramento do quadro ideal do pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde e, procederá igualmente a estudos com o objetivo de atualização do quadro, propondo a inclusão ou a exclusão de categorias profissionais em cada cargo, para atender às demandas atuais.
I. O enquadramento previsto nesta Lei Complementar constitui direito dos servidores efetivos, Trabalhadores em Saúde da Rede Pública Municipal de Senador Elói de Souza/RN, do quadro de pessoal das Secretarias Municipal de Administração e Saúde de Senador Elói de Souza/RN.
II. Será instituída pelo titular da Secretaria Municipal de Administração de Senador Elói de Souza/RN uma Comissão de Enquadramento, paritária por segmentos, que será responsável pelo enquadramento dos servidores de carreiras e pela aplicação das disposições desta Lei.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da portaria de designação, para concluir a proposta de enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores em Saúde da Rede Pública Municipal de Senador Elói de Souza/RN

**CAPÍTULO III**
**DA EVOLUÇÃO NA CARREIRA**
**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art.9º A evolução do servidor efetivo da área de Saúde na carreira dar-se-á através da progressão funcional e da promoção, nos níveis e nas classes, nos termos do disposto nesta legislação.

Art.10 A evolução na carreira somente se efetivará dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela previsão orçamentária de cada ano e da disponibilidade financeira, que deverão assegurar recursos suficientes para a promoção e progressão.
Parágrafo Único -. As verbas destinadas à progressão e à promoção deverão ser objeto de previsão em Lei Orçamentária.

Art.11 A contagem de tempo para fins de evolução do servidor na carreira não levará em conta o período em que estiver à disposição de órgão ou entidade não pertencente ao Poder Executivo Municipal de Senador Elói de Souza/RN, bem como o período em que estiver em licença para trato de interesse particular, ou que estiver afastado para tratamento de saúde por período igual ou superior a três meses.
§1º A contagem de tempo será retomada com o retorno do servidor às suas funções.
§2º Para evolução na carreira, somente serão considerados os dias efetivamente trabalhados, descontadas as faltas não devidamente justificadas.
§3º. O Poder Executivo regulamentará os casos excepcionais de afastamentos para tratamento de saúde cujo prazo poderá ser superior ao previsto no caput deste artigo.
§4º A contagem para fins de evolução na carreira permanecerá em vigor para casos de afastamento para atuação eletiva em entidade de classe ou sindicato, pelo período correspondente a 01 (um) mandato.

Art.12 A Secretaria de Administração e Setor de Recursos Humanos de Pessoal, através da Comissão de Avaliação de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Desempenho Funcional, efetuará o enquadramento e a avaliação dos servidores, bem como o monitoramento e a administração do Plano, além de efetuar a avaliação continuada de servidores em estágio probatório.

**SEÇÃO II**
**DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO FUNCIONAL:**

Art.13 A evolução funcional ocorrerá sempre após avaliação de desempenho, por critérios específicos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.
§1º A avaliação de desempenho funcional será realizada obrigatoriamente a cada 36 (trinta e seis) meses, quando o servidor poderá evoluir na carreira desde que atendidos os requisitos desta lei e os critérios específicos tratados no caput.
§2º O servidor poderá solicitar a qualquer tempo avaliação de desempenho funcional para fins de evolução, desde que transcorridos no mínimo 6 (seis) meses da última avaliação realizada.
§3º A evolução na carreira não poderá ocorrer dentro de intervalo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

Art.14 A promoção funcional representa a mudança do último nível da classe em que se encontrar o servidor para o primeiro nível da classe imediatamente superior, e ocorrerá mediante critérios para isto regulamentados pelo Poder Executivo,

Art.15 O estágio probatório terá duração de três anos e será considerado para efeito de progressão funcional, uma vez confirmada a estabilidade do servidor efetivo, ao seu término.

**CAPÍTULO IV**
**DO INGRESSO:**

Art.16 A investidura nos cargos regidos por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, no nível inicial de cada carreira, observadas as especialidades de cada categoria profissional e as demais disposições contidas na Lei.
Parágrafo Único - Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Controle de Endemias, doravante investidos nos seus respectivos cargos, a disposição contida no caput deste artigo.
Art.17 As atribuições gerais dos cargos definidos nesta Lei estão estabelecidas no Anexo XVI.

**CAPÍTULO V**
**DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA**
**SEÇÃO I**
**DA REMUNERAÇÃO:**

Art.18 O Vencimento Básico percebido pelo servidor não poderá ser inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente, assim como os valares precedidos em Lei Municipal Especifica que criou a carreira profissional ou Lei Federal que regulamente o piso da categoria.

Art.19 A estrutura de cargos de provimento efetivo está baseada em classes e níveis, descritos no Anexo III.
§1º Cada Nível é composto de dez referências, as quais constituem a linha de progressão funcional dos profissionais da Saúde e são designadas pelas letras de A à J.
§2º As características dos níveis estão especificadas no Anexo IV a que se refere o artigo 7º desta lei.
I. o Nível 1 – formação em nível médio, na modalidade Técnica;
II. o Nível 2 – formação em nível superior, em curso da Saúde ou em áreas específicas; nos termos da legislação vigente;
III. o Nível 3 – formação em nível superior com especialização, em cursos na área da Saúde ou em áreas específicas;
IV. o Nível 4 – formação em nível de mestrado na área da Saúde ou em áreas específicas;
V. o Nível 5 – formação em nível de doutorado na área da Saúde ou em áreas específicas.

Art.20 Os padrões de vencimento terão um acréscimo em percentual por cada nível e a classe a qual pertença – ANEXO III

**SEÇÃO II**
**DA JORNADA:**

Art.21 A carga horária semanal de trabalho dos servidores da área de Saúde será por regra de 40 (quarenta) horas, pelas quais serão remunerados pelos padrões de vencimento estabelecidos nesta Lei e constantes do Anexo II.
a) A carga horária poderá ser estabelecida em horários diferenciados 20 (vinte) horas e 30 (trinta) horas semanais, conforme a necessidade da organização da gestão da Secretaria, área de atuação ou função desenvolvida pelo servidor. Os servidores cuja carga horária seja inferior a quarenta horas semanais receberão vencimentos proporcionais.

b) O regime de trabalho dos servidores da Saúde, que exerçam as suas atividades em unidade médico hospitalar poderá ser regulador por escalas de plantão, desde que comprovado a necessidade do exercício das atividades em regime plantonista.
§1º Os servidores efetivos do Grupo de Nível Superior, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas perceberão vencimentos fixados no Anexo II.
§2º Os servidores efetivos pertencentes às categorias de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem atuando nas equipes de saúde da família com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais serão remunerados pelos padrões de vencimento estabelecidos no Anexo II.
§3º Os servidores efetivos pertencentes às categorias de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem cuja carga horária foi fixada em Lei, em regime de 30 (trinta) horas semanais perceberão vencimentos de acordo com o valor fixado no Anexo II.

Art.22 Os servidores poderão trabalhar em regime de plantão diurno ou noturno, por necessidade estrita do serviço, observado o cumprimento integral da carga horária prevista em seu regime.

**CAPITULO VI**
**DAS GRATIFICAÇÕES:**

Art.23 A Administração do Município de Senador Elói de Souza/RN poderá pagar aos servidores da área da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde apenas as gratificações específicas definidas nesta Lei.
Parágrafo Único - As demais gratificações específicas da Área de Saúde não previstas nesta Lei ficam extintas, não sendo computados para fins que vencimentos os incentivos operacionais, apresentados pelo Ministério da Saúde, tais como PMAQ e outros.

Art.24 A Administração poderá remunerar os servidores da Área da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, estatutários ou cedidos ao Município, em efetivo exercício, conforme os requisitos definidos nesta Lei, sem prejuízo daqueles fixados nas Leis específicas.

Art.25 A Administração poderá remunerar exclusivamente os servidores médicos estatutários da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício efetivo de suas atividades, conforme os requisitos definidos nesta Lei.

Art.26 Aos Servidores da área da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que atenderem aos requisitos gerais, e aos específicos abaixo delineados, poderão ser concedidas as gratificações.
I. da Gratificação de Saúde da Família (GSF), atribuída a médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, odontólogo, técnico de higiene dental e auxiliar de consultório dentário, que participem do Programa de Saúde de Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme definido em Lei, cujos locais de aplicação diferenciada serão regulamentados pelo Poder Executivo, nos seguintes níveis:
a) Nível Superior:
b) Nível Médio:
§1º É vedada a percepção da Gratificação de Vigilância Sanitária (GVISA) em conjunto com qualquer outra gratificação específica da Saúde.
§2º É vedada a percepção da Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO em conjunto com a Gratificação de Saúde da Família (GSF).
§3º A percepção das gratificações previstas nesta Lei será reduzida na proporção de faltas não legalmente justificadas que o servidor vier a ter durante sua jornada de trabalho.
§4º Não serão consideradas como de efetivo exercício, para o fim de percepção das gratificações previstas nesta Lei Complementar, as situações de férias-prêmio, desempenho de mandato eletivo, exercício de cargo de provimento em comissão, cessão funcional, licença para trato de interesse particular; bem como as demais situações nas quais não caracterize o efetivo exercício das atividades ou se afaste daquelas preconizadas para a concessão das gratificações.
§5º O servidor da área da saúde que desempenhar as suas atividades em unidade hospitalar, que detenham contato direto com pacientes, ou desenvolvam atividades de caráter insalubre, incidirá sobre os seus vencimentos o adicional de insalubridade, desde que comprovado por meio de laudo técnico especifico que a atividade desenvolvida pelo profissional se caracterize de tal maneira, assim como deverá observar a aplicação sobre os percentuais em grau: Mínimo, Médio e Máximo, com variações de 10% a 40% sobre os vencimentos do servidor.
§6º O profissional que desempenhar as suas atividades em regime de Plantão, exercendo o seu trabalho no período noturno, correspondente das vinte e duas (22:00) horas as cinco (05:00) horas do dia seguinte, farão jus ao recebimento do adicional noturno, sendo acrescido em sua remuneração o percentual mínimo de quinze (15%) por cento sobre o valor da hora diurna para o trabalho noturno.

**CAPITULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:**

Art.27 Os valores atualmente percebidos pelos servidores da área da saúde da Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes a qualquer das gratificações específicas extintas, com exceção dos incentivos pagos pelo Governo Federal, estabelecidos pelo artigo 23 desta Lei, permanecerão como parte de seus vencimentos, convertidos em Vantagem Individual de Caráter Transitório - VICT.
§1º A Vantagem Individual de que trata o caput deste artigo, será absorvida ao vencimento básico, parcial ou totalmente, durante implantação do PCCV-Saúde.
§2º Concluída a implantação do Plano, o valor da vantagem individual que, por ventura, ultrapasse o valor do vencimento básico previsto na matriz remuneratória, terá caráter de resíduo a ser absorvido gradativamente ao vencimento do servidor efetivo, nos casos de aumento do vencimento básico ou quando do aumento das gratificações ou adicionais de função a que fizer jus.
§3º Os servidores da saúde que permanecerem regidos pela Lei Municipal, também farão jus ao recebimento das gratificações previstas nos dispositivos contidos no Capítulo VI desta Lei Complementar, assim como às vantagens, benefícios e restrições previstas neste artigo.
§4º As vantagens extintas por esta Lei Complementar, que possuam idêntico fundamento ou mesmo título concessivo de novas vantagens, também criadas por esta Lei Complementar, não poderão ser convertidas em vantagem individual de caráter transitório; devendo ainda ser observado o disposto no Art. 37, XIV, da Constituição Federal na implementação deste Plano.

Art.28 As seguintes gratificações percebidas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no que não conflitar com o texto desta Lei Complementar, permanecerão regidas por suas leis específicas e não poderão ser convertidas em Vantagem Individual:
I. a Gratificação de Plantão (GP),
II. a Gratificação de Vigilância Sanitária (GVISA),
III. a Gratificação do Programa Saúde da Família (GPSF);
IV. a Gratificação Específica de Atenção a Urgência e Emergência (GEAUE),
V. a Gratificação Específica de Atenção Obstétrica e Neonatal (GEAON),
VI. a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental (GEASM),

VII. a Gratificação de Especialidades Odontológicas (GEO).

Art.29 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, contratados mediante processo seletivo, sob a égide do Art. 198, §§ 4º a 6º da Constituição Federal, de dispositivos da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e, regime jurídico municipal de Senador Elói de Souza/RN.
§1º A conversão de regime será efetuada mediante opção expressa por parte do empregado público, que, para isso, disporá do prazo peremptório e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.
§2º O empregado público que não optar pela mudança de regime prevista no caput deste arquivo passará a integrar quadro provisório.
§3º Os integrantes do quadro provisório estabelecido no parágrafo segundo não farão jus aos benefícios deste PCCV - Saúde.
§4º Aplicam-se as disposições previstas neste artigo aos Agentes de Combate às Endemias, contratados mediante processo seletivo, na data da publicação desta Lei, suas respectivas contratações ainda permaneçam vigentes.

Art.30 O Município, através da Secretaria de Administração e Setor de Recursos Humanos de Pessoal, juntamente com a Secretaria de Saúde, desenvolverá Programa Permanente de Capacitação Profissional direcionado aos servidores, que deverá contemplar a formação profissional, a identificação de valores e potenciais e a previsão de avaliação de eficiência.

Art.31 Aplicam-se aos aposentados e pensionistas, no que couber, os termos da Constituição Federal e das Disposições Transitórias das Emendas Constitucionais nº. 20/1998, nº. 41/2003 e nº. 47/2005.

Art.32 A implantação da tabela remuneratória prevista no Anexo IV será feita de forma gradativa, em etapas, que ocorrerão respectivamente, após a publicação desta Lei; quando serão concedidos, como vencimento básico, respectivamente, os percentuais no valor do vencimento básico previsto na tabela remuneratória, no nível em que se enquadrar o servidor.
Parágrafo Único - Em todas as etapas, fica garantida ao servidor a irredutibilidade do seu vencimento básico.

Art.33 A revisão dos valores contidos na tabela remuneratória ocorrerá apenas uma vez por ano, no mês de março, a partir de 2019, na forma estabelecida em lei específica, concedendo-se, a título de antecipação, abono apenas ao nível que, eventualmente, fique abaixo do salário mínimo quando reajustado.

Art.34 Os servidores efetivos abrangidos por esta Lei serão inicialmente enquadrados, a partir de seu tempo de serviço, em suas respectivas carreiras, conforme os seguintes critérios:
I. os servidores cujo tempo de serviço seja de até quatro anos, serão enquadrados no nível I da classe A.
II. os servidores cujo tempo de serviço seja entre quatro e cinco anos, serão enquadrados em seu nível e na classe A.
III. os servidores cujo tempo de serviço seja entre cinco e seis anos, serão enquadrados em seu nível e na classe B.
Parágrafo único. Os servidores serão enquadrados em seus níveis e suas classes de forma sequencial aos incisos I e II deste Artigo.

Art.35 O enquadramento dos servidores públicos efetivos abrangidos por esta Lei Complementar, dar-se-á mediante opção expressa do servidor, a ser formalizada por requerimento escrito no prazo peremptório e improrrogável de cento e vinte dias, a partir da publicação desta Lei Complementar.
Parágrafo Único - O servidor que não aderir a este PCCV-Saúde permanecerá regido pelo Plano de Cargos e Vencimentos no qual estiver enquadrado na data da publicação desta Lei Complementar, integrando o Quadro Suplementar até a respectiva vacância, quando o cargo será extinto.

Art.36 Os servidores públicos efetivos abrangidos por esta Lei Complementar, que estiverem em gozo de licença para tratar de interesses particulares ou à disposição de outros Órgãos ou Entidades não vinculadas a Administração Pública Municipal, com ou sem ônus, exceto para fins de mandato classista, na época de implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos instituído por esta Lei Complementar, serão enquadrados por ocasião da reassunção do seu cargo no órgão de origem, desde que expressamente o requeiram e atendam os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Lei.

Art.37 A implementação desta Lei Complementar fica condicionada à observação dos requisitos do art. 169, § 1º, da Constituição da República, e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Executivo previstas na Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.38 As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, as quais deverão serem inclusas no Orçamento do Município/OGM, devendo o município antes da implantação da presente Lei proceder com a realização de estudo prévio de impacto orçamentário e financeiro, devendo respeitar o Limite Prudencial Legal.

Art.39 Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de cento e oitenta (180) dias após sua publicação, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de dezembro de 2017.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TABELAS DE GRUPOS DE FORMAÇÃO, CARGOS E PROFISSÕES

**I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR** - Cargo de Especialista em Saúde
Assistente Social
Dentista
Enfermeiro;
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Médico
Nutricionista
Psicólogo
Fonoaudiólogo

**II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO I** - Cargo de Técnico em Saúde
Técnico em Enfermagem
Agente de Saúde

**III – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO II** - Cargo de Auxiliar em Saúde
Agente de Controle de Endemias

ANEXO II
TABELA DE CARGOS E CARGA HORÁRIA

| **CARGOS** | **CARGA HORÁRIA** |
|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 30 HORAS |
| DENTISTA | 40 HORAS |
| ENFERMEIRO; | 30/40 HORAS |
| FARMACÊUTICO | 40 HORAS |
| FISIOTERAPEUTA | 40 HORAS |
| MÉDICO | 30/40 HORAS |
| NUTRICIONISTA | 40 HORAS |
| PSICÓLOGO | 40 HORAS |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30/40 HORAS |
| AGENTE DE SAÚDE | 40 HORAS |
| AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 40 HORAS |

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS e ENQUADRAMENTO

| **PROGRESSÃO HORIZONTAL (classes) 3% a cada 3 anos** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
| **0 a 3** | **4 a 6** | **7 a 9** | **10 a 12** | **13 a 15** | **16 a 18** | **19 a 21** | **22 a 24** | **25 a 27** | **28 a 30** |

| **PROGRESSÃO VERTICAL** | | |
|---|---|---|
| **NÍVEIS** | **HABILITAÇÃO** | **PERCENTUAL ENTRE NÍVEIS** |
| I | ENSINO MÉDIO | Salário base |
| II | SUPERIOR | 3% |
| III | POS GRADUAÇÃO | 3% |
| IV | MESTRADO | 3% |
| V | DOUTORADO | 3% |

ANEXO IV
TABELA DE PERCENTUAL DE INCENTIVO

| **CARGO** | **Nível de escolaridade** | **Percentual de Incentivo** |
|---|---|---|
| **Cargo de Especialista em Saúde** | Superior | - |
| | Especialização lato-sensu | **5 %** |
| | Especialização – stricto-sensu (mestrado) | **8 %** |
| | Doutorado | **12 %** |
| **Cargo de Técnico em Saúde** | Ensino Médio | - |
| | Ensino Superior | **3%** |
| | Especialização lato-sensu | **5 %** |
| | Especialização - mestrado | **8 %** |
| | Doutorado | **12 %** |
| **Cargo de Auxiliar em Saúde** | Ensino Médio | - |
| | Ensino superior (na área) | **3%** |
| | Especialização (na área) | **5%** |

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
**I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR** - Cargo de Especialista em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

| | **ASSISTENTE SOCIAL** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS
**I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR** - Cargo de Especialista em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **DENTISTA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS
**I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR** - Cargo de Especialista em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **ENFERMEIRO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
**I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR** - Cargo de Especialista em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **FARMACEUTICO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTOS
**I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR** - Cargo de Especialista em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **FISIOTERAPEUTA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO X
TABELA DE VENCIMENTOS
**I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR** - Cargo de Especialista em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **MÉDICO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO XI
TABELA DE VENCIMENTOS
**I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR** - Cargo de Especialista em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **NUTRICIONISTA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTOS
**I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR** - Cargo de Especialista em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **PSICOLOGO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO XIII
TABELA DE VENCIMENTOS
**II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO I** - Cargo de Técnico em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO XIV
TABELA DE VENCIMENTOS
**II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO I** - Cargo de Técnico em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **AGENTE DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO XV
TABELA DE VENCIMENTOS
**III – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO II** - Cargo de Auxiliar em Saúde
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

| | **AGENTE DE CONTROLE DE EDEMIAS** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE NÍVEIS | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J |
| Salário Base | | | | | | | | | | |
| I | | | | | | | | | | |
| II | | | | | | | | | | |
| III | | | | | | | | | | |
| IV | | | | | | | | | | |
| V | | | | | | | | | | |

ANEXO XVI
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CARGOS

| **ESPECIALISTA EM SAÚDE** | | | |
|---|---|---|---|
| Missão: Assegurar a qualidade do atendimento especializado em saúde ao cidadão, por meio do planejamento, elaboração, implantação e aplicação de projetos e ações de promoção de saúde, no âmbito individual e coletivo, utilizando os recursos tecnológicos e de medicamentos disponíveis, procedendo à análise clínica e de diagnóstico investigativo, visando garantir a qualidade do atendimento e do funcionamento da Unidade de Atendimento. | | | |
| **ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS:** | | | |
| **IV** | **III** | **II** | **I** |
| Liderar equipes em processos de auditorias e sindicâncias em sua área de atuação. | Coordenar e proceder ações de auditoria e sindicância em sua área de atuação | Identificar e analisar de dados para fins de auditoria e sindicância em sua área de atuação. | Apoiar processos e ações de auditoria e sindicância em sua área de atuação. |
| Liderar equipes, planejar e implementar processos e programas de assistência à saúde, instituir critérios para otimizar o atendimento e os recursos disponíveis, para cumprir normas técnicas, administrativas e legais. | Coordenar equipes na implementação de processos e programas de assistência à saúde, garantindo o cumprimento de normas e critérios de atendimento e de utilização dos recursos disponíveis. | Participar da implementação de processos e programas de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. | Realizar procedimentos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis. |
| Liderar e orientar equipes em procedimentos especializados, de atendimentos emergenciais, de alta complexidade, por meio da tomada de decisão sobre intervenções e ações reparadoras da saúde, promovendo o aprendizado constante dos demais profissionais. | Coordenar o trabalho de equipes especializadas para atendimento de casos emergenciais e de rotina, de alta, média e baixa complexidade, por meio da orientação quanto à aplicação de intervenções e ações reparadoras da saúde, promovendo o aprendizado constante dos demais profissionais. | Integrar equipes especializadas, para atendimento de casos emergenciais, de alta e média complexidade, propondo e aplicando intervenções e ações reparadoras da saúde. | Apoiar e integrar equipes especializadas no atendimento de casos de média e baixa complexidade, aplicando intervenções e ações reparadoras da saúde. |
| Assegurar o equilíbrio e a produtividade da equipe a fim de atender a situações de emergência ou catástrofe, gerenciando e orientando atendimentos especializados, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. | Coordenar equipes para atendimento especializado, em situações de emergência ou catástrofe, orientando procedimentos e cuidados à saúde do cidadão. | .Prestar atendimento especializado, de forma eficaz e equilibrada, em situações de emergência e catástrofe, cumprindo normas e procedimentos no cuidado à saúde do cidadão. | Prestar atendimento especializado, de forma eficaz e equilibrada, em situações de emergência ou catástrofe, acatando orientações quanto à normas e procedimentos no cuidado à saúde do cidadão. |
| Assegurar a excelência do atendimento à saúde do cidadão, em sua área de atuação, avaliando resultados de desempenho de sua equipe, elaborando e gerenciando planos de ação para melhoria dos indicadores, por meio da orientação técnica, esclarecendo dúvidas e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. | Avaliar e orientar equipes quanto à aplicação de procedimentos terapêuticos, assistência ou investigação diagnóstica, em sua área de especialização, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. | Auxiliar na orientação quanto a realização de procedimentos terapêuticos, assistência ou investigação diagnóstica, em sua área de atuação. | Realizar procedimentos terapêuticos, de assistência ou investigação diagnóstica, acatando as orientações técnicas e legais. |
| Gerenciar ações de promoção e restabelecimento da saúde, bem como riscos, por meio de estabelecimento de protocolos, normas e procedimentos internos que assegurem | Orientar equipes quanto ao cumprimento de protocolos, normas e procedimentos internos, visando garantir a operacionalização e o fluxo de | Apoiar e realizar ações de promoção e restabelecimento da saúde, cumprindo protocolos, normas e procedimentos internos quanto à | Realizar ações de promoção e restabelecimento da saúde, cumprindo protocolos, normas e procedimentos internos quanto à operacionalização de atendimento e |

| | | | |
|---|---|---|---|
| a operacionalização e o fluxo de atendimento da Unidade. | atendimento da Unidade, em ações de promoção e restabelecimento da saúde. | operacionalização de atendimento e gestão de risco. | gestão de risco. |
| Liderar equipes, programas e serviços com foco na prevenção e promoção da saúde pública. | Acompanhar e orientar equipes na operacionalização de programas e serviços com foco na prevenção e promoção da saúde pública. | Participar da operacionalização de programas e serviços com foco na prevenção e promoção da saúde pública. | Executar procedimentos técnicos especializados, na operacionalização de programas e serviços com foco na prevenção e promoção da saúde pública. |
| Assegurar o cumprimento das diretrizes estratégicas da Instituição e agir em conformidade com normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. | Coordenar o trabalho de equipes e orientar ações em conformidade com diretrizes estratégicas da Instituição, bem como com as normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. | Apoiar o trabalho de equipes, contribuindo para o cumprimento das diretrizes estratégicas da Instituição, bem como das normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. | Agir em conformidade com as diretrizes estratégicas da Instituição, cumprindo normas e procedimentos legais que regulam o exercício de sua atividade profissional. |
| REQUISITOS BÁSICOS: | | | |
| IV | III | II | I |
| Nível Superior completo na área de Ciências da Saúde e especialização, preferencialmente com mestrado e/ou doutorado em sua área de atuação e experiência mínima correlata de 4 anos como Especialista em Saúde III | Nível Superior completo na área de Ciências da Saúde e especialização em sua área de atuação e experiência mínima correlata de 4 anos como Especialista em Saúde II | Nível Superior completo na área de Ciências da Saúde, preferencialmente com especialização em sua área de atuação e experiência mínima correlata de 3 anos como Especialista em Saúde I | Nível Superior completo na área de Ciências da Saúde. |
| Credenciamento pelo Conselho Regional relativo à sua área de atuação. | Credenciamento pelo Conselho Regional relativo à sua área de atuação. | Credenciamento pelo Conselho Regional relativo à sua área de atuação. | Credenciamento pelo Conselho Regional relativo à sua área de atuação. |

| **TÉCNICO EM SAÚDE** | | | |
|---|---|---|---|
| Missão: Desempenhar atividades técnicas relacionadas à promoção, prevenção e restabelecimento da saúde individual e/ou coletiva, desenvolvendo ações com foco no alcance dos objetivos estabelecidos pela Instituição, zelando pelo conforto e bem estar do cidadão e pela adequada utilização dos recursos técnicos e materiais disponíveis. | | | |
| ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS: | | | |
| IV | III | II | I |
| Orientar tecnicamente equipes na realização de serviços de apoio técnico para atendimentos de emergências e/ou alto grau de complexidade, administrando adequadamente as pressões de tempo e risco. | Prestar serviços de apoio técnico para atendimentos de alta, média e baixa complexidade. | Prestar serviços de apoio técnico para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão | Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão. |
| Planejar atividades técnicas, analisando prioridades, especificando recursos humanos, materiais, tarefas, elaborando cronogramas e planos de contingência. | Realizar atividades técnicas, junto com a equipe, cumprindo tarefas de alta e média complexidade. | Realizar atividades técnicas, junto com a equipe, cumprindo tarefas de média e baixa complexidade. | Realizar atividades técnicas de rotina. |
| Prestar assistência em atividades técnicas de sua área de atuação, preventivas, reparadoras e/ou curativas, em atendimentos internos e externos, emergenciais e de alta complexidade, conforme demanda da Unidade de Atendimento. | Prestar assistência em atividades técnicas de sua área de atuação, preventivas, reparadoras e/ou curativas, em atendimentos internos, de alta e média complexidade, conforme demanda da Unidade de Atendimento. | Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas, reparadoras e/ou curativas, em atendimentos internos, de média e baixa complexidade, conforme demanda da Unidade de Atendimento. | Prestar assistência em atividades técnicas em sua área de atuação, preventivas, reparadoras e/ou curativas, em atendimentos internos de rotina, conforme demanda da Unidade de Atendimento. |
| Elaborar e propor ações relativas a programas específicos, em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão. | Realizar atividades de alta e média complexidade relativas a programas específicos, em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão. | Realizar atividades de média e baixa complexidade relativas a programas específicos, em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão. | Apoiar atividades relativas a programas específicos, em sua área de atuação, desenvolvidos pela rede pública de assistência à saúde do cidadão. |
| Definir padrões e assegurar o cumprimento dos mesmos, no que tange a organização e manutenção de estoques e arquivos em sua área de atuação.. | Manter a organização e proceder pesquisas técnicas e solicitação de materiais para manutenção dos níveis adequados de suprimento e facilidade de acesso aos arquivos, em sua área de atuação. | Realizar levantamentos de necessidade de materiais de reposição e atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação. | Realizar atividades de arquivamento de documentos e informações pertinentes à sua área de atuação. |
| Orientar equipes na realização de serviços de apoio técnico para atendimentos de emergências e/ou alto grau de complexidade, administrando adequadamente as pressões de tempo e risco. | Prestar serviços de apoio técnico para atendimentos de alta, média e baixa complexidade. | Prestar serviços de apoio técnico para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão | Apoiar a prestação de serviços técnicos para atendimentos de rotina nos cuidados à saúde do cidadão. |
| Planejar atividades técnicas, analisando prioridades, especificando recursos humanos, materiais, tarefas, elaborando cronogramas e planos de contingência. | Realizar atividades técnicas, junto com a equipe, cumprindo tarefas de alta e média complexidade. | Realizar atividades técnicas, junto com a equipe, cumprindo tarefas de média e baixa complexidade | Realizar atividades técnicas de rotina. |
| **REQUISITOS BÁSICOS:** | | | |
| **IV** | **III** | **II** | **I** |
| Curso técnico completo, cursos complementares em sua área de atuação e experiência mínima correlata de 4 anos como Técnico em Serviços de Saúde III. | Curso técnico completo e experiência mínima correlata de 4 anos como Técnico em Serviços de Saúde II. | Curso técnico completo e experiência mínima correlata de 3 anos como Técnico em Serviços de Saúde I. | Curso técnico completo. |
| Registro no Conselho Regional (quando houver). | Registro no Conselho Regional (quando houver). | Registro no Conselho Regional (quando houver). | Registro no Conselho Regional (quando houver). |

| ASSISTENTE EM SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| Missão: Desempenhar atividades de apoio técnico para a promoção, prevenção e restabelecimento da saúde individual e/ou coletiva, desenvolvendo ações de complementaridade e suporte aos serviços técnico de saúde, zelando pelo conforto e bem estar do paciente e pela adequada utilização dos recursos técnicos e materiais disponíveis. | | | |
| ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS: | | | |
| IV | III | II | I |
| Organizar e orientar a equipe quanto à assistência em procedimentos especializados para atendimento a clientes internos e externos, em situação de emergência e alta complexidade. | Prestar assistência em procedimentos especializados para atendimento a clientes internos e externos, em situação de emergência e alta complexidade. | Prestar assistência em procedimentos especializados para atendimento a clientes internos, em situação de alta e média complexidade. | Prestar assistência em procedimentos especializados para atendimento a clientes internos, em situação de rotina da Unidade de Atendimento à Saúde. |
| Elaborar lista de verificação e documentação de controle para organização e gestão dos materiais necessários no desenvolvimento de procedimentos de assistência na Unidade de Atendimento. | Preparar e organizar instrumental, materiais e equipamentos necessários para atendimento a clientes internos e externos, em situação de emergência e alta complexidade. | Preparar e organizar instrumental, materiais e equipamentos necessários para atendimento a clientes internos, em situação de alta e média complexidade. | Preparar e organizar instrumental, materiais e equipamentos necessários para atendimento a clientes internos e externos, em situação rotina. |
| Organizar a equipe e assegurar padrões de qualidade, bem como conformidade com normas e procedimentos Legais quanto a higienização, organização e limpeza de equipamentos e instalações relativas ao atendimento à saúde. | Realizar procedimentos de higienização, organização e limpeza de equipamentos e instalações, com elevado nível de complexidade, relativas ao atendimento à saúde. | Realizar procedimentos de higienização, organização e limpeza de equipamentos e instalações, com médio nível de complexidade, relativas ao atendimento à saúde. | Realizar procedimentos de higienização, organização e limpeza de equipamentos e instalações, com baixo nível de complexidade, relativas ao atendimento à saúde. |
| Identificar dados significativos para manutenção em arquivos e assegurar a qualidade de armazenamento dos mesmos. | Garantir a qualidade de armazenamento de dados e realizar analise crítica para fins de relatório gerencial, sempre que necessário | Alimentar banco de dados com informações relevantes e fundamentais para elaboração de relatórios gerenciais, cumprindo prazos e atendendo aos indicadores de qualidade do processo de trabalho. | Alimentar banco de dados com informações relevantes e fundamentais para elaboração de relatórios gerenciais, cumprindo prazos e atendendo aos indicadores de qualidade do processo de trabalho. |
| Zelar pela ordem e integridade do material e equipamentos utilizados pela equipe, em sua atividade profissional. | Zelar pelo material e equipamentos utilizados em sua atividade profissional. | Zelar pelo material e equipamentos utilizados em sua atividade profissional. | Zelar pelo material e equipamentos utilizados em sua atividade profissional. |
| REQUISITOS BÁSICOS: | | | |
| IV | III | II | I |
| Ensino Médio completo, cursos complementares em sua área de atuação e experiência mínima correlata de 4 anos como Assistente de Serviços de Saúde III. | Ensino Médio completo e experiência mínima correlata de 4 anos como Assistente de Serviços de Saúde II. | Ensino Médio completo e experiência mínima correlata de 3 anos como Assistente de Serviços de Saúde I. | Ensino Médio completo. |

| AGENTE DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| Missão: Desempenhar atividades de apoio para a realização de programas e rotinas de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações corretivas e/ou educativas, nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS. | | | |
| ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS: | | | |
| IV | III | II | I |
| Organizar e orientar equipes quanto à aplicação de ações | Orientar e aplicar ações preventivas e corretivas de | Aplicar ações preventivas e corretivas de saúde em | Auxiliar na aplicação de ações preventivas e corretivas de |

| | | | |
|---|---|---|---|
| preventivas e corretivas de saúde, em domicílios e na coletividade. | saúde, em domicílios e na coletividade | domicílios e na coletividade. | saúde em domicílios e na coletividade. |
| Solicitar e assegurar a integridade dos equipamentos e instrumentos necessários ao bom desempenho dos serviços. | Especificar e verificar adequação dos equipamentos e instrumentos necessários ao bom desempenho dos trabalhos | Conferir equipamentos e instrumentos, zelando pela integridade dos mesmos no desenvolvimento dos trabalhos. | Zelar pela integridade de equipamentos e instrumentos utilizados no exercício da rotina de seu trabalho. |
| Assegurar a integridade da equipe em ações de coleta de materiais, em domicílios e na coletividade, por meio do fiel cumprimento de normas, padrões e procedimentos relativos à segurança do trabalho. | Orientar procedimentos de coleta de amostras de materiais orgânicos, ou outros, garantindo o cumprimento de padrões e procedimentos relativos à segurança do trabalho. | Identificar materiais críticos e de riscos, para coleta de amostras, cumprindo normas, padrões e procedimentos relativos à segurança do trabalho. | Coletar amostras de materiais orgânicos, ou outros, sob orientação, cumprindo normas, padrões e procedimentos relativos à segurança do trabalho. |
| Conferir e consolidar informações e dados coletados para realização de relatórios em seu âmbito de atuação | Orientar e dar suporte à equipes na coleta e organização de dados pertinentes à sua área de atuação. | Coletar e organizar informações e dados para realização de relatórios pertinentes à sua área de atuação. | Coletar informações e dados, para realização de relatórios pertinentes à sua área de atuação |
| Organizar e orientar equipes quanto à aplicação de ações preventivas e corretivas de saúde, em domicílios e na coletividade. | Orientar e aplicar ações preventivas e corretivas de saúde, em domicílios e na coletividade | Aplicar ações preventivas e corretivas de saúde em domicílios e na coletividade. | Auxiliar na aplicação de ações preventivas e corretivas de saúde em domicílios e na coletividade. |
| REQUISITOS BÁSICOS: | | | |
| IV | III | II | I |
| Ensino Médio completo, cursos complementares em sua área de atuação e experiência mínima correlata de 4 anos como Agente de Saúde III. | Ensino Médio completo e experiência mínima correlata de 4 anos como Agente de Saúde II. | Preferencialmente Ensino Médio completo e experiência mínima correlata de 3 anos como Agente de Saúde I. | Preferencialmente Ensino Médio completo. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUXILIAR EM SAÚDE | | | |
| Missão: Realizar atividades de apoio aos serviços de promoção, prevenção e restabelecimento da saúde individual e / ou coletiva, desenvolvendo atividades de baixa complexidade sob orientação e supervisão de outros profissionais da área de saúde. | | | |
| ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS: | | | |
| IV | III | II | I |
| Participar de campanhas preventivas da saúde, promovendo ações de educação sanitária e ambiental. | Rastrear e identificar focos de risco à saúde individual e/ou coletiva, sugerindo ações corretivas e aplicando procedimentos sob orientação e supervisão de profissional de sua área de atuação. | Aplicar procedimentos de prevenção da saúde, sob orientação e supervisão de profissional de sua área de atuação. | Apoiar e agir em equipe nas ações de prevenção à Saúde, sob orientação e supervisão de profissional de sua área de atuação. |
| Apoiar procedimentos em sua área de atuação, procedendo conforme orientação e supervisão de profissionais especializados | Organizar e cuidar de materiais, higienização e limpeza especializada de local em atividades de promoção, prevenção e restabelecimento da saúde, sob orientação e supervisão de profissional de sua área de atuação. | Proceder atividades de cuidados simples de saúde e zelo pelo bem estar do cliente interno e externo, sob orientação e supervisão de profissional de sua área de atuação. | Realizar registros e compilar dados referentes à sua área de atuação. |
| Realizar tarefas administrativas de suporte a procedimentos emergenciais de prevenção, promoção e restabelecimento da saúde, sob orientação de profissional de sua área de atuação, | Realizar tarefas administrativas de compilação dados, registro de informações e apoio a procedimentos de alta e média complexidade, na promoção, prevenção e restabelecimento da saúde, sob orientação e supervisão de profissional de sua área de atuação. | Realizar tarefas administrativas de compilação dados, registro de informações e apoio a procedimentos de rotina, na promoção, prevenção e restabelecimento da saúde, sob orientação e supervisão de profissional de sua área de atuação. | Apoiar tarefas administrativas em procedimentos de rotina, na promoção, prevenção e restabelecimento da saúde, sob orientação e supervisão de profissional de sua área de atuação |
| Realizar procedimentos básicos de exames e investigação diagnóstica, preparando amostras de material conforme protocolo, orientação e supervisão de profissional da área em questão. | Preparar amostras de material de sua área de atuação, para exames conforme protocolo, sob orientação e supervisão de profissional da área em questão. | Executar, checar, calibrar e efetuar serviços simples de manutenção em equipamentos técnicos pertinentes a áreas de diagnóstico, promoção, prevenção e restabelecimento da saúde, sob orientação e supervisão de profissional da área em questão. | Coletar, receber e distribuir materiais biológicos ou outros pertinentes ao âmbito de sua atuação, sob orientação e supervisão de profissional da área em questão. |
| REQUISITOS BÁSICOS: | | | |
| IV | III | II | I |
| Ensino Médio completo, cursos complementares em sua área de atuação e experiência mínima correlata de 4 anos como Agente de Saúde III. | Ensino Médio completo e experiência mínima correlata de 4 anos como Agente de Saúde II. | Preferencialmente Ensino Médio completo e experiência mínima correlata de 3 anos como Agente de Saúde I. | Preferencialmente Ensino Médio completo. |

GP, Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2017.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**380CF674

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017 - CPL/PMVF

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ 08.169.278/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
No dia 20 (vinte) do mês de Dezembro de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de fogos de artifícios os quais serão utilizados nos diversos eventos oficiais e festas populares no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 020/2017– CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 30110001/17** para Sistema de Registro de Preços:

**LOTE ÚNICO**

| | PRODUTO | MARCA | QUANT | UND | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FOGUETES 12 X 1 | GAUCHO | 200 | CX | 19,50 | 3.900,00 |
| 02 | GIRANDOLA 468 TIROS | SUPER | 15 | UND | 195,00 | 2.925,00 |
| 03 | GIRANDOLA 468 MINI SHOW | SUPER | 15 | UND | 210,00 | 3.150,00 |
| 04 | GIRANDOLA 1080 TIROS | GAUCHO | 8 | UND | 345,00 | 2.760,00 |
| 05 | GIRANDOLA 1080 MISTA | GAUCHO | 8 | UND | 360,00 | 2.880,00 |
| 06 | GIRANDOLA 3600 MISTA | SUPER | 4 | UND | 980,00 | 3.920,00 |
| 07 | TORTA UFC 140 TUBOS | TIZIU | 6 | UND | 2.000,00 | 12.000,00 |
| 08 | TORTA EXTREME PANCADÃO | OURO | 5 | UND | 1.900,00 | 9.500,00 |
| 09 | TORTA FENOMENAL 193 TUBOS | SUPER | 5 | UND | 2.190,00 | 10.950,00 |
| 10 | KIT COM 25 TUBOS 2,5 POLEGADAS | OURO | 6 | KIT | 930,00 | 5.580,00 |
| 11 | KIT COM 12 TUBOS 3,0POLEGADAS | OURO | 5 | KIT | 865,00 | 4.325,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | KIT COM 09 TUBOS 4,0 POLEGADAS | GAUCHO | 6 | KIT | 891,66 | 5.349,96 |
| 13 | KIT SUPER FESTA | SUPER | 4 | KIT | 2.440,00 | 9.760,00 |

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: N COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 14.405.165/0001-58
ENDEREÇO: Rua Francisco Gomes, 34 – A – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000
VALOR TOTAL: R$ 76.999,96
VALOR EXTENSO: Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos.
**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 76.999,96 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
**2 DOFORNECIMENTO:**
**2.** Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE de conformidade com a solicitação da administração municipal.
**2.1** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
**2.3** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.
**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
**2.5** Reposição Do Produto:
A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega.
**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
**3.3.** A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
**4 DAS PENALIDADES:**
**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
**4.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
**4.3.** Apresentar documentação falsa;
**4.4.** Não mantiver a proposta;
**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
**4.6.** Fizer declaração falsa;
**4.7.** Cometer fraude fiscal.
**4.8.** Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Florpoderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
**4.10.** Advertência;
**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
**5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**
**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 020/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
**5.2**Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
**6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I -** Pela Administração, quando:
**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
**II -** Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
**I -** pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
**II -** pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

**7DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de Consumo", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES e RECEITA TRIBUTÁRIA.

**8 DAS OBRIGAÇÕES:**
**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**
**a)** Efetuar o fornecimento IMEDIATAMENTE após a solicitação;
**b)** A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**c)** Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

**d)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
**e)**Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
**f)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
**g)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**h)**Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
**i)** Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
**j)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.
**8.2 Caberá ao Município:**
**a)** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
**b)** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

**9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 020/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 20 de Dezembro de 2017.

***N COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME***
CNPJ: 14.405.165/0001-58

***IVÂNIA DA SILVA MARTINS***
Prefeita de Vila Flor/RN

**Publicado por:**
Arivan Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**33167CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINARIA Nº411/2017- GP EM 20 DE DEZEMBRPO DE 2017**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERA-RN PARA O QUADRIÊNIO 2018- 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1o. da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei.
§ 1º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:
I - Programa: conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicador, visando a solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.
II - Ação: Conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa, a qual pode ser representada por Projeto, Atividade ou Outras Ações.
III - diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV - objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - metas: a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.
§ 2º - o conjunto de anexos mencionado no caput deste artigo, compõe-se de:
I ANEXO I - Diretrizes e Objetivos Gerais
II ANEXO II - Informações Básicas do Município e síntese da situação sócio-econômica;
III ANEXO III - Quadro de Programas com objetivos, as ações, metas físicas e valores para o quadriênio 2018-2021
Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.
Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem.
Art. 4º As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas Transferências Voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º Os valores financeiros contidos no ANEXO III desta Lei, sem caráter normativo, são orçados a preços de julho de 2017, podendo entretanto, ser corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes e de conformidade com as demais normas definidas nesta Lei.
Parágrafo Único – Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.
Art. 6º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente arrecadado em cada exercício do período 2018-2021, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, tendo em vista a ajustar:
I - as alterações emergentes ocorridas no contexto sócio- econômico e financeiro;
II - ao processo gradual de reestruturação do gasto público do Município com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro;
III - ao aumento de investimentos públicos, em particular os voltados para a área social;
IV - a concessão de racionalidade e austeridade do gasto público municipal;
V - aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000;
VI - à elevação do nível de eficiência do gasto público;
VII - à proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII - à proposta orçamentária anual.
Parágrafo Único - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas físicas e financeiras que envolvam recursos do orçamento municipal acompanharão os projetos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.
Art. 7º A aplicação do disposto no artigo anterior, não exime a obrigação do ajuste concomitante do Orçamento do Município, na forma do que a Lei Orçamentária Anual dispuser, quando a antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras ocorrerem durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do Período 2018-2021.
Art. 8º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Parágrafo Único – O projeto de lei mencionado no caput deste artigo conterá, no mínimo:

I - na hipótese de inclusão de programa: indicação dos recursos que financiarão o programa proposto e seus objetivos.
II - Na hipótese de alteração ou exclusão de programa: uma exposição das razões que motivaram a proposta.
Art. 9º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Estado e/ou da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – efetuar a alteração dos quantitativos das ações;
II – incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos dos Governos Estadual e Federal, respectivamente.
Art. 10 Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2018- 2021
Art. 11. Para os exercícios de 2018 a 2021, as prioridades e metas serão definidas, nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Rio Grande do Norte | | PPA 2018-2021 - Detalhamento | |
| Governo Municipal de Felipe Guerra | | Todos os programas | |
| ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal | | | |
| Função: 01 - Legislativa | | | |
| Subfunção: 031 - Ação Legislativa | | | |
| Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal | | | |
| Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional | | | |
| Ação.....: 0001 - Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal Descrição: Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | | 11 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 50.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Subfunção: 032 - Controle Externo | | | |
| Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional | | | |
| Ação.....: 0002 - Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional | | | |
| Descrição: Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | | 34 |
| Valor por ano..... | 956.829,20 | 3.167.224,25 | 4.124.053,45 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.124.053,45 |
| ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 956.829,20 | 3.167.224,25 | 4.124.053,45 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 956.829,20 | 3.217.224,25 | 4.174.053,45 |
| ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete do Prefeito | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito | | | |
| Ação.....: 0003 - Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Descrição: Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 2 | 2 |
| Quantidade por ano... | 0 | | 22 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 105.000,00 |
| Ação.....: 0004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | | 34 |
| Valor por ano..... | 513.000,00 | 1.698.094,12 | 2.211.094,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.211.094,12 |
| Ação.....: 0005 - Contribuiçcoes a Associaçao e Federação de Municípios | | | |
| Descrição: Contribuiçcoes a Associaçao e Federação de Municípios | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete do Prefeito | | | |
| Valor por ano..... | 19.950,00 | 66.036,99 | 85.986,99 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 85.986,99 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 532.950,00 | 1.869.131,11 | 2.402.081,11 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 532.950,00 | 1.869.131,11 | 2.402.081,11 |
| ÓRGÃO: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos Apoias as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos | | | |
| Ação.....: 0006 - Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos | | | |
| Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 665.000,00 | 2.201.233,12 | 2.866.233,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.866.233,12 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 665.000,00 | 2.201.233,12 | 2.866.233,12 |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | |
| Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos | | | |
| Apoias as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos | | | |
| Ação.....: 0007 – Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T | | | |
| Descrição: Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 204.730,94 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 712.500,00 | 2.358.464,06 | 3.070.964,06 |
| ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. | | | |
| Ação.....: 0101 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. | | | |
| Descrição: Manutenção da Secretaria de Finanças. | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 168.150,00 | 556.408,52 | 724.558,52 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 724.558,52 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 168.150,00 | 556.408,52 | 724.558,52 |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna | | | |
| Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. | | | |
| Ação.....: 0010 - promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS | | | |
| Descrição: promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.000,00 | 880.493,25 | 1.146.493,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.146.493,25 |
| Ação.....: 0011 - Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F | | | |
| Descrição: Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 43.700,00 | 144.652,46 | 188.352,46 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 188.352,46 |
| Ação.....: 0012 - Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caern | | | |
| Descrição: Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caren | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 57.000,00 | 188.677,12 | 245.677,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 245.677,12 |
| Ação.....: 0109 - Parcelamento junto a PREVI | | | |
| Descrição: Parcelamento junto a PREVI | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 393.600,00 | 1.302.865,20 | 1.696.465,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.696.465,20 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 760.300,00 | 2.516.688,03 | 3.276.988,03 |
| ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Finanças | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | |
| Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. | | | |
| Ação.....: 0009 - Contribuiçao para composiççao do PASEP | | | |
| Descrição: Contribuiçao para composiççao do PASEP | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 818.923,75 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.118.450,00 | 3.702.020,30 | 4.820.470,30 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| Função: 12 - Educação | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0017 - Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação | | | |
| Descrição: Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 142.500,00 | 471.692,81 | 614.192,81 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 614.192,81 |
| Ação.....: 0025 - Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município | | | |
| Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 982.300,00 | 3.251.535,79 | 4.233.835,79 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.233.835,79 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.124.800,00 | 3.723.228,60 | 4.848.028,60 |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0013 - Aquisição de Merenda Escolar | | | |
| Descrição: aquisição de merenda escolar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 233.700,00 | 773.576,21 | 1.007.276,21 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.007.276,21 |
| Ação.....: 0014 - Aquisição de veículo para transporte escolar e outros | | | |
| Descrição: Aquisição de veículo para transporte escolar | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 237.500,00 | 786.154,69 | 1.023.654,69 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.023.654,69 |
| Ação.....: 0019 - Construçao, ampliaçao e reforma de unidades escolas destinada ao Ensino Fundamen | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Construçcao, ampliaçao e reforma de unidades eacolas destinada ao Ensino Fundam | | | |
| Unidade de medida: Escola(s)Construídas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 258.400,00 | 855.336,30 | 1.113.736,30 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.113.736,30 |
| Ação.....: 0020 - Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola | | | |
| Descrição: Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.000,00 | 6.620,25 | 8.620,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 8.620,25 |
| | | | |
| Ação.....: 0021 - Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil | | | |
| Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 299.425,80 | 991.136,82 | 1.290.562,62 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.290.562,62 |
| Ação.....: 0022 - Manutenção do Fundeb 40% | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundeb 40% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.383.030,00 | 4.578.002,17 | 5.961.032,17 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 5.961.032,17 |
| Ação.....: 0029 - Manutençao do Fundeb 60% | | | |
| Descrição: Manutençao do Fundeb 60% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 3.114.306,35 | 10.308.743,30 | 13.423.049,65 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 13.423.049,65 |
| Ação.....: 0107 - Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental | | | |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental | | | |
| Unidade de medida: Metro | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 108.000,00 | 113.400,00 | 221.400,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 221.400,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.636.362,15 | 18.412.969,74 | 24.049.331,89 |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0015 - Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio | | | |
| Descrição: Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 6.000,00 | 21.312,72 | 27.312,72 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 27.312,72 |
| Ação.....: 0023 - Manutenção do transporte escolar Ensino Básico | | | |
| Descrição: Manutenção do transporte escolar Ensino Básico | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 399.000,00 | 1.320.639,87 | 1.719.639,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.719.639,87 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 405.000,00 | 1.341.952,59 | 1.746.952,59 |
| Subfunção: 364 - Ensino Superior | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0016 - Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior | | | |
| Descrição: Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 6.000,00 | 21.312,72 | 27.312,72 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 27.312,72 |
| Ação.....: 0024 - Manutenção transporte universitário e outros | | | |
| Descrição: Manutenção transporte universitário e outros | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 289.750,00 | 959.108,71 | 1.248.858,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.248.858,71 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 295.750,00 | 980.421,43 | 1.276.171,43 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0018 - Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil | | | |
| Descrição: Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil | | | |
| Unidade de medida: Escola(s)Construídas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 818.923,75 |
| Ação.....: 0026 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | | | |
| Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 4.000,00 | 13.240,50 | 17.240,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 17.240,50 |
| Ação.....: 0027 - Manutençao do Ensino Infantil 40% | | | |
| Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 40% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | | 34 |
| Valor por ano..... | 40.000,00 | 119.795,00 | 159.795,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 159.795,00 |
| Ação.....: 0028 - Manutençao do Ensino Infantil 60% | | | |
| Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 60% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | | 34 |
| Valor por ano..... | 40.000,00 | 132.405,00 | 172.405,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 172.405,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 274.000,00 | 894.364,25 | 1.168.364,25 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 7.735.912,15 | 25.352.936,61 | 33.088.848,76 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0033 - Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura | | | |
| Descrição: Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 2 | 2 |
| Quantidade por ano... | 0 | 2 | 2 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 115.500,00 | 115.500,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 115.500,00 |
| Ação.....: 0042 - Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Descrição: Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.048.993,25 | 6.782.423,78 | 8.831.417,03 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 8.831.417,03 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 2.048.993,25 | 6.897.923,78 | 8.946.917,03 |
| Função: 15 - Urbanismo | | | |
| Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0030 - Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos | | | |
| Descrição: Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos | | | |
| Unidade de medida: Prédio Adequado Refo | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 157.700,00 | 522.006,71 | 679.706,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 679.706,71 |
| Ação.....: 0031 - Ampliaçao da rede eletrica | | | |
| Descrição: Ampliaçao da rede eletrica | | | |
| Unidade de medida: Km | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 204.730,94 |
| Ação.....: 0032 - aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município | | | |
| Descrição: aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,87 | 409.461,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,87 |
| Ação.....: 0035 – Construção e Reforma de praças públicas Urbana e Rural | | | |
| Descrição: Construção e Reforma de praças públicas | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,87 | 409.461,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,87 |
| Ação.....: 0036 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município | | | |
| Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0037 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana | | | |
| Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0044 - pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural | | | |
| Descrição: pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural | | | |
| Unidade de medida: Metro | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 475.000,00 | 1.572.309,37 | 2.047.309,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.047.309,37 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 908.200,00 | 3.006.255,50 | 3.914.455,50 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0043 – Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 638.400,00 | 2.113.183,80 | 2.751.583,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.751.583,80 |

| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
|---|---|---|---|
| | 638.400,00 | 2.113.183,80 | 2.751.583,80 |
| Função: 16 - Habitação | | | |
| Subfunção: 482 - Habitação Urbana | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0039 – Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município | | | |
| Descrição: Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 76.000,00 | 251.569,50 | 327.569,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 327.569,50 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 76.000,00 | 251.569,50 | 327.569,50 |
| Função: 17 - Saneamento | | | |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0041 - Implantação do aterro controlado | | | |
| Descrição: Implantação do aterro controlado | | | |
| Unidade de medida: % | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 106.563,60 | 136.563,60 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 136.563,60 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 30.000,00 | 106.563,60 | 136.563,60 |
| Função: 26 - Transporte | | | |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0038 – Construçao Ampliação e Reformas de pontes e passagens molhadas | | | |
| Descrição: Construçao de pontes e passagens molhadas | | | |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 400.000,00 | 450.000,00 | 850.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 850.000,00 |
| Ação.....: 0040 - Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais | | | |
| Descrição: Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais | | | |
| Unidade de medida: Km | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 419.000,00 | 512.892,37 | 931.892,37 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 4.120.593,25 | 12.888.388,55 | 17.008.981,80 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. De Agricult. e Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0079 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 560.000,00 | 1.853.670,00 | 2.413.670,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.413.670,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 560.000,00 | 1.853.670,00 | 2.413.670,00 |
| Função: 17 - Saneamento | | | |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0111 - Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins | | | |
| Descrição: Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. De Agricult. e Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Função: 20 - Agricultura | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0076 – Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal | | | |
| Descrição: Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal | | | |
| Unidade de medida: Unid.Reformadas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 180.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| Subfunção: 605 - Abastecimento | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0075 – Construção de Adutora na Zona Rural | | | |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. De Agricult. e Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| Descrição: Construção de Adutora na Zona Rural | | | |
| Unidade de medida: Km | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 99.303,75 | 129.303,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 129.303,75 |
| Ação.....: 0077 - Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água | | | |
| Descrição: Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 80.000,00 |
| Ação.....: 0080 – Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais | | | |
| Descrição: Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 128.250,00 | 424.523,52 | 552.773,52 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 552.773,52 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 158.250,00 | 603.827,27 | 762.077,27 |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. De Agricult. e Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0074 - Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne | | | |
| Descrição: Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 60.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Subfunção: 607 - Irrigação | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0082 - Perf. Instalação e Manutenção de Poços | | | |
| Descrição: Perf. Instalação e Manutenção de Poços | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. De Agricult. e Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0073 - Apoio do Programa da Agricultura Familiar | | | |
| Descrição: Apoio do Programa da Agricultura Familiar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0078 - Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra Sequeiro e Irrigado. | | | |
| Descrição: Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 224.200,00 | 742.130,02 | 966.330,02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 966.330,02 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 244.200,00 | 808.332,52 | 1.052.532,52 |
| Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0081 – Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. De Agricult. e Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 43.101,25 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.011.450,00 | 3.668.025,91 | 4.679.475,91 |
| ÓRGÃO: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econ.Turi.e Even. | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even | | | |
| Função: 23 - Comércio e Serviços | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Ação.....: 0084 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos | | | |
| Descrição: Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 140.030,00 | 463.516,80 | 603.546,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 603.546,80 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 140.030,00 | 463.516,80 | 603.546,80 |
| Subfunção: 695 - Turismo | | | |
| Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Ação.....: 0083 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura | | | |
| Descrição: Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 43.101,25 |
| ÓRGÃO: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econ.Turi.e Even. | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even | | | |
| Ação.....: 0085 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra | | | |
| Descrição: Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0086 - Prog. de Prot. aos Monut Históricos | | | |
| Descrição: Prog. de Prot. aos Monut Históricos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 14.000,00 | 46.341,75 | 60.341,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 60.341,75 |
| Ação.....: 0087 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo | | | |
| Descrição: Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 8.000,00 | 26.481,00 | 34.481,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 34.481,00 |
| Ação.....: 0088 - Programa de Proteção das Cavernas | | | |
| Descrição: Programa de Proteção das Cavernas | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econ.Turi.e Even. | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 12.000,00 | 39.721,50 | 51.721,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 51.721,50 |
| Ação.....: 0089 – Realizaçãode Eventos Histórico. | | | |
| Descrição: Realização de Eventos Histórico e Culturais | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 188.500,00 | 623.958,56 | 812.458,56 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 812.458,56 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 252.500,00 | 835.806,56 | 1.088.306,56 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 392.530,00 | 1.299.323,36 | 1.691.853,36 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Ação.....: 0095 - Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Descrição: Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 617.000,84 | 2.042.349,89 | 2.659.350,73 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.659.350,73 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 617.000,84 | 2.042.349,89 | 2.659.350,73 |
| Função: 13 - Cultura | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | |
| Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Ação.....: 0090 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos | | | |
| Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 8.200,00 | 27.143,02 | 35.343,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 35.343,02 |
| Ação.....: 0091 – Construção de Praças de Eventos | | | |
| Descrição: Construção de Praças de Eventos | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 54.000,00 | 178.746,75 | 232.746,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 232.746,75 |
| Ação.....: 0096 – Manutenção da Banda de Música | | | |
| Descrição: Manutenção da Banda de Música | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 9.000,00 | 29.791,12 | 38.791,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 38.791,12 |
| Ação.....: 0108 - Apoio as atividades de Eventos Culturais | | | |
| Descrição: Âpoio as atividades de Eventos Culturais | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 99.303,75 | 129.303,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 129.303,75 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 101.200,00 | 334.984,64 | 436.184,64 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | | |
| Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Ação.....: 0092 - Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural | | | |
| Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginasio de Esportes | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 400.000,00 | 710.424,00 | 1.110.424,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.110.424,00 |
| Ação.....: 0093 - Desapropriação de Terreno para Const de campos,Quadras,Ginásio de Esporte e Outr | | | |
| Descrição: Desapropriação de Terreno para Const Quadras, Ginásio de Esporte e Outros | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 28.000,00 | 92.683,50 | 120.683,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 120.683,50 |
| Ação.....: 0094 - Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município | | | |
| Descrição: Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |

| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
|---|---|---|---|
| | 448.000,00 | 869.310,00 | 1.317.310,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.166.200,84 | 3.246.644,53 | 4.412.845,37 |
| ÓRGÃO: 10 - Procuradoria Geral do Município | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Procuradoria Geral do Município | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Ação.....: 0072 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 6.960.851,87 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |

| ÓRGÃO: 11 - Controladoria Geral do Município | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - Controladoria Geral do Município | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 124 - Controle Interno | | | |
| Programa: 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Ação.....: 0071 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 308.173,94 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| ÓRGÃO: 12 - Contadoria do Município | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Contadoria do Município | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Ação.....: 0070 - Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 779.461,10 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0047 - Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde | | | |
| Descrição: Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde | | | |
| Unidade de medida: Equipamento | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 94.825,00 | 313.882,57 | 408.707,57 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 408.707,57 |
| Ação.....: 0053 - Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município | | | |
| Descrição: Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.878.150,00 | 9.527.036,26 | 12.405.186,26 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 12.405.186,26 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 2.972.975,00 | 9.840.918,83 | 12.813.893,83 |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0045 - Aquisição de academia pública | | | |
| Descrição: Aquisição de academia pública | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 38.000,00 | 125.784,75 | 163.784,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 163.784,75 |
| Ação.....: 0046 - aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros) | | | |
| Descrição: aquisição de veículo e/ou ambulância | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 52.250,00 | 172.953,98 | 225.203,98 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 225.203,98 |
| Ação.....: 0048 - aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental | | | |
| Descrição: aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 13.908,95 | 46.040,37 | 59.949,32 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 59.949,32 |
| Ação.....: 0050 - Manutenção do programa de atençao Basicas a saúde | | | |
| Descrição: Manutenção do programa de atençao básicas a saúde | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.145.800,00 | 3.792.741,22 | 4.938.541,22 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.938.541,22 |
| Ação.....: 0051 - Manutenção do programa farmácia básica | | | |
| Descrição: Manutenção do programa farmácia básica | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 142.500,00 | 471.692,82 | 614.192,82 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 614.192,82 |
| Ação.....: 0052 - Manutenção do programa saúde bucal | | | |
| Descrição: Manutenção do programa saúde bucal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 314.098,50 | 1.039.705,30 | 1.353.803,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.353.803,80 |
| Ação.....: 0056 - Manutençao do programa ESF(antigo PSF) | | | |
| Descrição: Manutençao do programa PSF | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 258.843,25 | 856.803,50 | 1.115.646,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.115.646,75 |
| Ação.....: 0057 - Programa Agente comunitário de saúde | | | |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Descrição: Programa Agente comunitário de saúde | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.950,00 | 883.637,86 | 1.150.587,86 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.150.587,86 |
| Ação.....: 0112 - Apoio ao Programa Mais Medico | | | |
| Descrição: Apoio ao Programa Mais Medico | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.440,00 | 67.658,95 | 88.098,95 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 88.098,95 |
| Ação.....: 0118 – Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc | | | |
| Descrição: Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 15.030,00 | 49.751,17 | 64.781,17 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 64.781,17 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 2.267.820,70 | 7.506.769,92 | 9.774.590,62 |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0049 - Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos,Unidades de Saúde e Maternidades. | | | |
| Descrição: Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos e Unidades de Saúde | | | |
| Unidade de medida: Postos reformados | | | |

| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 328.700,00 | 1.088.038,08 | 1.416.738,08 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.416.738,08 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 328.700,00 | 1.088.038,08 | 1.416.738,08 |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0055 - Manutençao do programa de vigilância em sanitaria | | | |
| Descrição: Manutençao do programa de vigilância sanitária | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 5.650,00 | 18.702,20 | 24.352,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 24.352,20 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.650,00 | 18.702,20 | 24.352,20 |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0054 - Manutençao do programa de combate as doenças epidemiológicas | | | |
| Descrição: Manutençao do programa de combate as doenças epidemiológicas | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 121.600,00 | 402.511,20 | 524.111,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 524.111,20 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 121.600,00 | 402.511,20 | 524.111,20 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.696.745,70 | 18.856.940,23 | 24.553.685,93 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0061 - Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social | | | |
| Descrição: Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 525.000,00 | 1.737.815,62 | 2.262.815,62 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.262.815,62 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 525.000,00 | 1.737.815,62 | 2.262.815,62 |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0063 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | |
| Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 77.095,80 | 255.196,74 | 332.292,54 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 332.292,54 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Ação.....: 0069 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | |
| Descrição: Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 78.000,00 | 258.189,75 | 336.189,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 336.189,75 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 155.095,80 | 513.386,49 | 668.482,29 |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0058 - Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes | | | |
| Descrição: Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 23.116,20 | 76.517,51 | 99.633,71 |
| Totais.....: Quantidade 4 valor | | | 99.633,71 |
| Ação.....: 0059 - Construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | | |
| Descrição: Construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Valor por ano..... | 0,00 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 140.000,00 |
| Ação.....: 0064 - Manutenção do Programa Bolsa Família-IGDSUAS/IGDPBF | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 83.600,00 | 276.726,45 | 360.326,45 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 360.326,45 |
| Ação.....: 0066 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS | | | |
| Descrição: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 53.200,00 | 176.098,65 | 229.298,65 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 229.298,65 |
| Ação.....: 0067 - Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social | | | |
| Descrição: Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 99.750,00 | 330.184,96 | 429.934,96 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 429.934,96 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ação.....: 0113 - Aquisição de veiculo para a Secretaria | | | |
| Descrição: Aquisição de veiculo para a Secretaria | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 45.000,00 |
| Ação.....: 0114 - Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 100,00 | 331,01 | 431,01 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 431,01 |
| Ação.....: 0115 - Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 120,00 | 397,21 | 517,21 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 517,21 |
| Ação.....: 0116 - Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÃO | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÃO | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 100,00 | 331,01 | 431,01 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 431,01 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Ação.....: 0117 - Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 38.080,00 | 522.049,56 | 560.129,56 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 560.129,56 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 298.066,20 | 1.567.636,36 | 1.865.702,56 |
| Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0060 - Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda | | | |
| Descrição: Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0065 - Manutenção do Projeto Abelhar | | | |
| Descrição: Manutenção do Projeto Abelhar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 64.200,00 | 212.510,02 | 276.710,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 276.710,02 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 64.200,00 | 212.510,02 | 276.710,02 |
| Subfunção: 481 - Habitação Rural | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0068 - Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçao da casa de taipa) | | | |
| Descrição: Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçção da casa de taipa) | | | |
| Unidade de medida: Projeto | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 150.000,00 | 496.518,75 | 646.518,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 646.518,75 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 150.000,00 | 496.518,75 | 646.518,75 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.212.362,00 | 4.594.069,74 | 5.806.431,74 |
| ÓRGÃO: 15 - Fundo de Previdencia e Assistencia de FG | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - Fundo de Previdencia e Assistencia | | | |
| Função: 09 - Previdência Social | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0019 - Apoio as Ativ. Do Fundo de Previdência e Assistência de FG | | | |
| Apoio as Ativ. Do Fundo Munic. de Assistência Social de FG | | | |
| Ação.....: 0098 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,88 | 409.461,88 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,88 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 95.000,00 | 314.461,88 | 409.461,88 |
| Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário | | | |
| Programa: 0019 - Apoio as Ativ. Do Fundo de Previdência e Assistência de FG | | | |
| Apoio as Ativ. Do Fundo Munic. de Assistência Social de FG | | | |
| Ação.....: 0097 - Concessão de Beneficios Previdenciários Servidor, Conceder Beneficios Previdenci | | | |
| Descrição: Concessão de Beneficios Previdenciários Servidor, Conceder Beneficios Previdenci | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 996.673,39 | 3.299.113,50 | 4.295.786,89 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.295.786,89 |
| ÓRGÃO: 15 - Fundo de Previdencia e Assistencia de FG | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - Fundo de Previdencia e Assistencia | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 996.673,39 | 3.299.113,50 | 4.295.786,89 |
| Função: 99 - Reserva de Contingência | | | |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Programa: 0019 - Apoio as Ativ. Do Fundo de Previdência e Assistência de FG | | | |
| Apoio as Ativ. Do Fundo Munic. de Assistência Social de FG | | | |
| Ação.....: 0099 - Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal | | | |
| Descrição: Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.500,00 | 882.148,31 | 1.148.648,31 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.148.648,31 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 266.500,00 | 882.148,31 | 1.148.648,31 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.358.173,39 | 4.495.723,69 | 5.853.897,08 |
| ÓRGÃO: 16 - Secretaria Municipal de Tributação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 - Secretaria Municipal de Tributação | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal | | | |
| Apoiar e implementar as açoes inerentes ao fisco municipal | | | |
| Ação.....: 0110 - Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 634.665,89 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| ÓRGÃO: 17 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente | | | |
| Ação.....: 0102 - Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen | | | |
| Descrição: Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 35.000,00 | 40.000,00 | 75.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 75.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 35.000,00 | 40.000,00 | 75.000,00 |
| Função: 08 - Assistência Social | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente | | | |
| Ação.....: 0103 - Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipense | | | |
| Descrição: Aquisição de veiculos para o programa de atendimento Familiar Felipense | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| ÓRGÃO: 17 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 45.000,00 | 49.500,00 | 94.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 94.500,00 |
| Ação.....: 0104 - Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 55.000,00 | 182.056,87 | 237.056,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 237.056,87 |
| Ação.....: 0106 - Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 75.000,00 | 248.259,37 | 323.259,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 323.259,37 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 175.000,00 | 479.816,24 | 654.816,24 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 210.000,00 | 519.816,24 | 729.816,24 |
| ÓRGÃO: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | | |
| Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso | | | |
| Programa: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso | | | |
| Atender as necessidades e os Direitos do idosos. | | | |
| Ação.....: 0105 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | | |
| Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 64.651,88 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 99 - Reserva de Contingência | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.09 – Reserva de Contigêngia | | | |
| Função: 99 - Reserva de Contingência | | | |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência | | | |
| Programa: 0020 - Reserva de Contigência | | | |
| Reserva de Contigência | | | |
| Ação.....: 0100 - Reserva de Contigência | | | |
| Descrição: Reserva de Contigência | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.441.305,80 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| TOTAL GERAL.....: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 28.588.690,73 | 93.893.824,86 | 122.482.515,59 |
| ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal | | | |
| EIXO: 01.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 01 - Legislativa | | | |
| Subfunção: 031 - Ação Legislativa | | | |
| Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal | | | |
| Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional | | | |
| Ação.....: 0001 – Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal | | | |
| Descrição: Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano..... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 50.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Subfunção: 032 - Controle Externo | | | |
| Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal | | | |
| Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional | | | |
| Ação.....: 0002 – Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional | | | |
| Descrição: Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 956.829,20 | 3.167.224,25 | 4.124.053,45 |
| ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal | | | |
| EIXO: 01.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.124.053,45 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 956.829,20 | 3.167.224,25 | 4.124.053,45 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 956.829,20 | 3.217.224,25 | 4.174.053,45 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 956.829,20 | 3.217.224,25 | 4.174.053,45 |
| ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete do Prefeito | | | |
| EIXO: 02.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito | | | |
| Ação.....: 0003 – Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Descrição: Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 2 | 2 |
| Quantidade por ano..... | 0 | 2 | 2 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 105.000,00 |
| Ação.....: 0004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 513.000,00 | 1.698.094,12 | 2.211.094,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.211.094,12 |
| Ação.....: 0005 - Contribuiççoes a Associaçao e Federação de Municípios | | | |
| Descrição: Contribuiççoes a Associaçao e Federação de Municípios | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete do Prefeito | | | |
| EIXO: 02.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Valor por ano..... | 19.950,00 | 66.036,99 | 85.986,99 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 85.986,99 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 532.950,00 | 1.869.131,11 | 2.402.081,11 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 532.950,00 | 1.869.131,11 | 2.402.081,11 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 532.950,00 | 1.869.131,11 | 2.402.081,11 |
| ÓRGÃO: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos | | | |
| EIXO: 03.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos | | | |
| Apoias as açoes de cunho político administrativo e de recursos humanos | | | |
| Ação.....: 0006 – Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos | | | |
| Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 665.000,00 | 2.201.233,12 | 2.866.233,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.866.233,12 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 665.000,00 | 2.201.233,12 | 2.866.233,12 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 665.000,00 | 2.201.233,12 | 2.866.233,12 |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | |
| Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos Apoias as açoes de cunho político administrativo e de recursos humanos | | | |
| Ação.....: 0007 - Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T | | | |
| ÓRGÃO: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos | | | |
| EIXO: 03.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Descrição: Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 204.730,94 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 712.500,00 | 2.358.464,06 | 3.070.964,06 |
| ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| EIXO: 04.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ação.....: 0101 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. | | | |
| Descrição: Manutenção da Secretaria de Finanças. | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 168.150,00 | 556.408,52 | 724.558,52 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 724.558,52 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 168.150,00 | 556.408,52 | 724.558,52 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 168.150,00 | 556.408,52 | 724.558,52 |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna | | | |
| Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. | | | |
| Ação.....: 0010 - promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS | | | |
| ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| EIXO: 04.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Descrição: promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.000,00 | 880.493,25 | 1.146.493,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.146.493,25 |
| Ação.....: 0011 - Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F | | | |
| Descrição: Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 43.700,00 | 144.652,46 | 188.352,46 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 188.352,46 |
| Ação.....: 0012 - Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caern | | | |
| Descrição: Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caren | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 57.000,00 | 188.677,12 | 245.677,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 245.677,12 |
| Ação.....: 0109 - Parcelamento junto a PREVI | | | |
| Descrição: Parcelamento junto a PREVI | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| EIXO: 04.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Valor por ano..... | 393.600,00 | 1.302.865,20 | 1.696.465,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.696.465,20 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 760.300,00 | 2.516.688,03 | 3.276.988,03 |
| Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais | | | |
| Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. | | | |
| Ação.....: 0009 - Contribuiçao para composiççao do PASEP | | | |
| Descrição: Contribuiçao para composiççao do PASEP | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 818.923,75 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 950.300,00 | 3.145.611,78 | 4.095.911,78 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.118.450,00 | 3.702.020,30 | 4.820.470,30 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| EIXO: 05.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 12 - Educação | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0017 - Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação | | | |
| Descrição: Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 142.500,00 | 471.692,81 | 614.192,81 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 614.192,81 |
| Ação.....: 0025 – Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município | | | |
| Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 982.300,00 | 3.251.535,79 | 4.233.835,79 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.233.835,79 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.124.800,00 | 3.723.228,60 | 4.848.028,60 |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| EIXO: 05.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0013 – Aquisição de Merenda Escolar | | | |
| Descrição: aquisição de merenda escolar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 233.700,00 | 773.576,21 | 1.007.276,21 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.007.276,21 |
| Ação.....: 0014 – Aquisição de veículo para transporte escolar e outros | | | |
| Descrição: Aquisição de veículo para transporte escolar | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 237.500,00 | 786.154,69 | 1.023.654,69 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.023.654,69 |
| Ação.....: 0019 - Construçao, ampliaçao e reforma de unidades escolas destinada ao Ensino Fundamen | | | |
| Descrição: Construcçao, ampliaçao e reforma de unidades eacolas destinada ao Ensino Fundam | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade de medida: Escola(s)Construídas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 258.400,00 | 855.336,30 | 1.113.736,30 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.113.736,30 |
| Ação.....: 0020 - Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola | | | |
| Descrição: Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| EIXO: 05.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.000,00 | 6.620,25 | 8.620,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 8.620,25 |
| Ação.....: 0021 – Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil | | | |
| Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 299.425,80 | 991.136,82 | 1.290.562,62 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.290.562,62 |
| Ação.....: 0022 – Manutenção do Fundeb 40% | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundeb 40% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.383.030,00 | 4.578.002,17 | 5.961.032,17 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 5.961.032,17 |
| Ação.....: 0029 – Manutençao do Fundeb 60% | | | |
| Descrição: Manutençao do Fundeb 60% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 3.114.306,35 | 10.308.743,30 | 13.423.049,65 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 13.423.049,65 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| EIXO: 05.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Ação.....: 0107 – Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental | | | |
| Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental | | | |
| Unidade de medida: Metro | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 108.000,00 | 113.400,00 | 221.400,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 221.400,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.636.362,15 | 18.412.969,74 | 24.049.331,89 |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0015 - Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio | | | |
| Descrição: Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 6.000,00 | 21.312,72 | 27.312,72 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 27.312,72 |
| Ação.....: 0023 – Manutenção do transporte escolar Ensino Básico | | | |
| Descrição: Manutenção do transporte escolar Ensino Básico | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| EIXO: 05.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 399.000,00 | 1.320.639,87 | 1.719.639,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.719.639,87 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 405.000,00 | 1.341.952,59 | 1.746.952,59 |
| Subfunção: 364 - Ensino Superior | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0016 - Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior | | | |
| Descrição: Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 6.000,00 | 21.312,72 | 27.312,72 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 27.312,72 |
| Ação.....: 0024 – Manutenção transporte universitário e outros | | | |
| Descrição: Manutenção transporte universitário e outros | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 289.750,00 | 959.108,71 | 1.248.858,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.248.858,71 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 295.750,00 | 980.421,43 | 1.276.171,43 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| EIXO: 05.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0018 - Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil | | | |
| Descrição: Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil | | | |
| Unidade de medida: Escola(s)Construídas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 818.923,75 |
| Ação.....: 0026 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | | | |
| Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 4.000,00 | 13.240,50 | 17.240,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 17.240,50 |
| Ação.....: 0027 – Manutençao do Ensino Infantil 40% | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 40% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 40.000,00 | 119.795,00 | 159.795,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 159.795,00 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| EIXO: 05.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Ação.....: 0028 – Manutençao do Ensino Infantil 60% | | | |
| Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 60% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 40.000,00 | 132.405,00 | 172.405,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 172.405,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 274.000,00 | 894.364,25 | 1.168.364,25 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 7.735.912,15 | 25.352.936,61 | 33.088.848,76 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 7.735.912,15 | 25.352.936,61 | 33.088.848,76 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| EIXO: 06.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0033 – Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura | | | |
| Descrição: Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 2 | 2 |
| Quantidade por ano..... | 0 | 2 | 2 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 115.500,00 | 115.500,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 115.500,00 |
| Ação.....: 0042 - Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Descrição: Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.048.993,25 | 6.782.423,78 | 8.831.417,03 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 8.831.417,03 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 2.048.993,25 | 6.897.923,78 | 8.946.917,03 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 2.048.993,25 | 6.897.923,78 | 8.946.917,03 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| EIXO: 06.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | |
| Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0030 - Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos | | | |
| Descrição: Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos | | | |
| Unidade de medida: Prédio Adequado Refo | | | |

| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 157.700,00 | 522.006,71 | 679.706,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 679.706,71 |
| Ação.....: 0031 – Ampliaçao da rede eletrica | | | |
| Descrição: Ampliaçao da rede eletrica | | | |
| Unidade de medida: Km | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 204.730,94 |
| Ação.....: 0032 – aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município | | | |
| Descrição: aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| EIXO: 06.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,87 | 409.461,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,87 |
| Ação.....: 0035 - Construção e Reforma de praças públicas Urbana e Rural | | | |
| Descrição: Construção e Reforma de praças públicas | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,87 | 409.461,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,87 |
| Ação.....: 0036 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município | | | |
| Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0037 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana | | | |
| Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0044 - pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural | | | |
| Descrição: pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural | | | |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| EIXO: 06.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Unidade de medida: Metro | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 475.000,00 | 1.572.309,37 | 2.047.309,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.047.309,37 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 908.200,00 | 3.006.255,50 | 3.914.455,50 |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0043 - Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 638.400,00 | 2.113.183,80 | 2.751.583,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.751.583,80 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 638.400,00 | 2.113.183,80 | 2.751.583,80 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.546.600,00 | 5.119.439,30 | 6.666.039,30 |
| Função: 16 - Habitação | | | |
| Subfunção: 482 - Habitação Urbana | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| EIXO: 06.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0039 - Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município | | | |
| Descrição: Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 76.000,00 | 251.569,50 | 327.569,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 327.569,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 76.000,00 | 251.569,50 | 327.569,50 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 76.000,00 | 251.569,50 | 327.569,50 |
| Função: 17 - Saneamento | | | |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0041 - Implantação do aterro controlado | | | |
| Descrição: Implantação do aterro controlado | | | |
| Unidade de medida: % | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 106.563,60 | 136.563,60 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 136.563,60 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| EIXO: 06.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 30.000,00 | 106.563,60 | 136.563,60 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 30.000,00 | 106.563,60 | 136.563,60 |
| Função: 26 - Transporte | | | |
| Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0038 - Construçao Ampliação e Reformas de pontes e passagens molhadas | | | |
| Descrição: Construçao de pontes e passagens molhadas | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |

| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 400.000,00 | 450.000,00 | 850.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 850.000,00 |
| Ação.....: 0040 - Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais | | | |
| Descrição: Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais | | | |
| Unidade de medida: Km | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| EIXO: 06.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 419.000,00 | 512.892,37 | 931.892,37 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 419.000,00 | 512.892,37 | 931.892,37 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 4.120.593,25 | 12.888.388,55 | 17.008.981,80 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricult. E Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| EIXO: 07.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 560.000,00 | 1.853.670,00 | 2.413.670,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.413.670,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 560.000,00 | 1.853.670,00 | 2.413.670,00 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 560.000,00 | 1.853.670,00 | 2.413.670,00 |
| Função: 17 - Saneamento | | | |
| Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0111 - Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins | | | |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricult. E Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| EIXO: 07.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Descrição: Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Função: 20 - Agricultura | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0076 - Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal | | | |
| Descrição: Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal | | | |
| Unidade de medida: Unid.Reformadas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano..... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 180.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricult. E Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| EIXO: 07.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Subfunção: 605 - Abastecimento | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0075 - Construção de Adutora na Zona Rural | | | |
| Descrição: Construção de Adutora na Zona Rural | | | |
| Unidade de medida: Km | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 99.303,75 | 129.303,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 129.303,75 |
| Ação.....: 0077 - Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água | | | |
| Descrição: Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano..... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 80.000,00 |
| Ação.....: 0080 - Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais | | | |
| Descrição: Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 128.250,00 | 424.523,52 | 552.773,52 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 552.773,52 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricult. E Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| EIXO: 07.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 158.250,00 | 603.827,27 | 762.077,27 |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0074 - Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne | | | |
| Descrição: Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano..... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 60.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Subfunção: 607 - Irrigação | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0082 - Perf. Instalação e Manutenção de Poços | | | |
| Descrição: Perf. Instalação e Manutenção de Poços | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricult. E Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| EIXO: 07.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0073 - Apoio do Programa da Agricultura Familiar | | | |
| Descrição: Apoio do Programa da Agricultura Familiar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0078 - Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra Sequeiro e Irrigado. | | | |
| Descrição: Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 224.200,00 | 742.130,02 | 966.330,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 966.330,02 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 244.200,00 | 808.332,52 | 1.052.532,52 |
| Subfunção: 609 - Defesa Agropecuária | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricult. E Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| EIXO: 07.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 43.101,25 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 431.450,00 | 1.748.153,41 | 2.179.603,41 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.011.450,00 | 3.668.025,91 | 4.679.475,91 |
| ÓRGÃO: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even. | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even | | | |
| EIXO: 08.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 23 - Comércio e Serviços | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Ação.....: 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos | | | |
| Descrição: Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 140.030,00 | 463.516,80 | 603.546,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 603.546,80 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 140.030,00 | 463.516,80 | 603.546,80 |
| Subfunção: 695 - Turismo | | | |
| Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Ação.....: 0083 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura | | | |
| Descrição: Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| ÓRGÃO: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even. | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even | | | |
| EIXO: 08.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 43.101,25 |
| Ação.....: 0085 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra | | | |
| Descrição: Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0086 - Prog. de Prot. aos Monut Históricos | | | |
| Descrição: Prog. de Prot. aos Monut Históricos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 14.000,00 | 46.341,75 | 60.341,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 60.341,75 |
| Ação.....: 0087 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo | | | |
| Descrição: Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 8.000,00 | 26.481,00 | 34.481,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 34.481,00 |
| Ação.....: 0088 - Programa de Proteção das Cavernas | | | |
| Descrição: Programa de Proteção das Cavernas | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| ÓRGÃO: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even. | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even | | | |
| EIXO: 08.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 12.000,00 | 39.721,50 | 51.721,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 51.721,50 |
| Ação.....: 0089 - Realização de Eventos Histórico. | | | |
| Descrição: Realização de Eventos Histórico e Culturais | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 188.500,00 | 623.958,56 | 812.458,56 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 812.458,56 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 252.500,00 | 835.806,56 | 1.088.306,56 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 392.530,00 | 1.299.323,36 | 1.691.853,36 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 392.530,00 | 1.299.323,36 | 1.691.853,36 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| EIXO: 09.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Ação.....: 0095 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Descrição: Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 617.000,84 | 2.042.349,89 | 2.659.350,73 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.659.350,73 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 617.000,84 | 2.042.349,89 | 2.659.350,73 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 617.000,84 | 2.042.349,89 | 2.659.350,73 |
| Função: 13 - Cultura | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | |
| Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Ação.....: 0090 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos | | | |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| EIXO: 09.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 8.200,00 | 27.143,02 | 35.343,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 35.343,02 |
| Ação.....: 0091 - Construção de Praças de Eventos | | | |
| Descrição: Construção de Praças de Eventos | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 54.000,00 | 178.746,75 | 232.746,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 232.746,75 |
| Ação.....: 0096 - Manutenção da Banda de Música | | | |
| Descrição: Manutenção da Banda de Música | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 9.000,00 | 29.791,12 | 38.791,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 38.791,12 |
| Ação.....: 0108 - Apoio as atividades de Eventos Culturais | | | |
| Descrição: Ãpoio as atividades de Eventos Culturais | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| EIXO: 09.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 99.303,75 | 129.303,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 129.303,75 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 101.200,00 | 334.984,64 | 436.184,64 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 101.200,00 | 334.984,64 | 436.184,64 |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | | |
| Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Ação.....: 0092 - Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural | | | |
| Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginasio de Esportes | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 400.000,00 | 710.424,00 | 1.110.424,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.110.424,00 |
| Ação.....: 0093 - Desapropriação de Terreno para Const de campos,Quadras,Ginásio de Esporte e Outr | | | |
| Descrição: Desapropriação de Terreno para Const Quadras, Ginásio de Esporte e Outros | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| EIXO: 09.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Valor por ano..... | 28.000,00 | 92.683,50 | 120.683,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 120.683,50 |
| Ação.....: 0094 - Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município | | | |
| Descrição: Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 448.000,00 | 869.310,00 | 1.317.310,00 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 448.000,00 | 869.310,00 | 1.317.310,00 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.166.200,84 | 3.246.644,53 | 4.412.845,37 |
| ÓRGÃO: 10 - Procuradoria Geral do Município | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Procuradoria Geral do Município | | | |
| EIXO: 10.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Programa: 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Ação.....: 0072 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 6.960.851,87 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| ÓRGÃO: 11 - Controladoria Geral do Município | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – Controladoria Geral do Município | | | |
| EIXO: 11.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 124 - Controle Interno | | | |
| Programa: 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Ação.....: 0071 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 308.173,94 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 12 - Contadoria do Município | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Contadoria do Município | | | |
| EIXO: 12.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Ação.....: 0070 - Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 779.461,10 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EIXO: 13.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0047 - Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde | | | |
| Descrição: Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde | | | |
| Unidade de medida: Equipamento | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 94.825,00 | 313.882,57 | 408.707,57 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 408.707,57 |
| Ação.....: 0053 - Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município | | | |
| Descrição: Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.878.150,00 | 9.527.036,26 | 12.405.186,26 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 12.405.186,26 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 2.972.975,00 | 9.840.918,83 | 12.813.893,83 |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| EIXO: 13.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0045 - Aquisição de academia pública | | | |
| Descrição: Aquisição de academia pública | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 38.000,00 | 125.784,75 | 163.784,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 163.784,75 |
| Ação.....: 0046 - aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros) | | | |
| Descrição: aquisição de veículo e/ou ambulância | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 52.250,00 | 172.953,98 | 225.203,98 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 225.203,98 |
| Ação.....: 0048 - aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental | | | |
| Descrição: aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 13.908,95 | 46.040,37 | 59.949,32 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 59.949,32 |
| Ação.....: 0050 - Manutenção do programa de atençao Basicas a saúde | | | |
| Descrição: Manutenção do programa de atençao básicas a saúde | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| EIXO: 13.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.145.800,00 | 3.792.741,22 | 4.938.541,22 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.938.541,22 |
| Ação.....: 0051 - Manutenção do programa farmácia básica | | | |
| Descrição: Manutenção do programa farmácia básica | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 142.500,00 | 471.692,82 | 614.192,82 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 614.192,82 |
| Ação.....: 0052 - Manutenção do programa saúde bucal | | | |
| Descrição: Manutenção do programa saúde bucal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 314.098,50 | 1.039.705,30 | 1.353.803,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.353.803,80 |
| Ação.....: 0056 - Manutençao do programa ESF(antigo PSF) | | | |
| Descrição: Manutençao do programa PSF | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 258.843,25 | 856.803,50 | 1.115.646,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.115.646,75 |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| EIXO: 13.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Ação.....: 0057 - Programa Agente comunitário de saúde | | | |
| Descrição: Programa Agente comunitário de saúde | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.950,00 | 883.637,86 | 1.150.587,86 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.150.587,86 |
| Ação.....: 0112 - Apoio ao Programa Mais Medico | | | |
| Descrição: Apoio ao Programa Mais Medico | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.440,00 | 67.658,95 | 88.098,95 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 88.098,95 |
| Ação.....: 0118 - Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc | | | |
| Descrição: Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 15.030,00 | 49.751,17 | 64.781,17 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 64.781,17 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 2.267.820,70 | 7.506.769,92 | 9.774.590,62 |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| EIXO: 13.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0049 - Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos,Unidades de Saúde e Maternidades. | | | |
| Descrição: Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos e Unidades de Saúde | | | |
| Unidade de medida: Postos reformados | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 328.700,00 | 1.088.038,08 | 1.416.738,08 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.416.738,08 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 328.700,00 | 1.088.038,08 | 1.416.738,08 |
| Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0055 - Manutençao do programa de vigilância em sanitaria | | | |
| Descrição: Manutençao do programa de vigilância sanitária | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 5.650,00 | 18.702,20 | 24.352,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 24.352,20 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.650,00 | 18.702,20 | 24.352,20 |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| EIXO: 13.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0054 - Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas | | | |
| Descrição: Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 121.600,00 | 402.511,20 | 524.111,20 |
| Totais.....: Quantidade | 4 | valor | 524.111,20 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 121.600,00 | 402.511,20 | 524.111,20 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.696.745,70 | 18.856.940,23 | 24.553.685,93 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.696.745,70 | 18.856.940,23 | 24.553.685,93 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| EIXO: 14.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 08 - Assistência Social | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0061 - Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social | | | |
| Descrição: Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 525.000,00 | 1.737.815,62 | 2.262.815,62 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.262.815,62 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 525.000,00 | 1.737.815,62 | 2.262.815,62 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0063 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | |
| Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 77.095,80 | 255.196,74 | 332.292,54 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| EIXO: 14.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 332.292,54 |
| Ação.....: 0069 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | |
| Descrição: Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 78.000,00 | 258.189,75 | 336.189,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 336.189,75 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 155.095,80 | 513.386,49 | 668.482,29 |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0058 - Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes | | | |
| Descrição: Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 23.116,20 | 76.517,51 | 99.633,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 99.633,71 |
| Ação.....: 0059 - Construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | | |
| Descrição: Construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| EIXO: 14.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Quantidade por ano..... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 140.000,00 |
| Ação.....: 0064 - Manutenção do Programa Bolsa Família-IGDSUAS/IGDPBF | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 83.600,00 | 276.726,45 | 360.326,45 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 360.326,45 |
| Ação.....: 0066 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS | | | |
| Descrição: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 53.200,00 | 176.098,65 | 229.298,65 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 229.298,65 |
| Ação.....: 0067 - Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social | | | |
| Descrição: Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 99.750,00 | 330.184,96 | 429.934,96 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 429.934,96 |
| Ação.....: 0113 - Aquisição de veiculo para a Secretaria | | | |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| EIXO: 14.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Descrição: Aquisição de veiculo para a Secretaria | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano..... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 45.000,00 |
| Ação.....: 0114 - Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 100,00 | 331,01 | 431,01 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 431,01 |
| Ação.....: 0115 - Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 120,00 | 397,21 | 517,21 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 517,21 |
| Ação.....: 0116 - Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÃO | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÃO | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| EIXO: 14.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Valor por ano..... | 100,00 | 331,01 | 431,01 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 431,01 |
| Ação.....: 0117 - Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 38.080,00 | 522.049,56 | 560.129,56 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 560.129,56 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 298.066,20 | 1.567.636,36 | 1.865.702,56 |
| Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0060 - Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| EIXO: 14.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0065 - Manutenção do Projeto Abelhar | | | |
| Descrição: Manutenção do Projeto Abelhar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 64.200,00 | 212.510,02 | 276.710,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 276.710,02 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 64.200,00 | 212.510,02 | 276.710,02 |
| Subfunção: 481 - Habitação Rural | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0068 - Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçao da casa de taipa) | | | |
| Descrição: Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçção da casa de taipa) | | | |
| Unidade de medida: Projeto | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 150.000,00 | 496.518,75 | 646.518,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 646.518,75 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 150.000,00 | 496.518,75 | 646.518,75 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.212.362,00 | 4.594.069,74 | 5.806.431,74 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| EIXO: 14.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.212.362,00 | 4.594.069,74 | 5.806.431,74 |
| ÓRGÃO: 15 - Fundo de Previdencia e Assistencia de FG | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - Fundo de Previdencia e Assistencia | | | |
| EIXO: 15.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 09 - Previdência Social | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG | | | |
| Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG | | | |
| Ação.....: 0098 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,88 | 409.461,88 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,88 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 95.000,00 | 314.461,88 | 409.461,88 |
| Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário | | | |
| Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG | | | |
| Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG | | | |
| Ação.....: 0097 - Concessão de Beneficios Previdenciários Servidor, Conceder Beneficios Previdenci | | | |
| Descrição: Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor, Conceder Beneficios Previdenci | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 996.673,39 | 3.299.113,50 | 4.295.786,89 |
| ÓRGÃO: 15 - Fundo de Previdencia e Assistencia de FG | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - Fundo de Previdencia e Assistencia | | | |
| EIXO: 15.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.295.786,89 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 996.673,39 | 3.299.113,50 | 4.295.786,89 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.091.673,39 | 3.613.575,38 | 4.705.248,77 |
| Função: 99 - Reserva de Contingência | | | |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência | | | |
| Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG | | | |
| Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG | | | |
| Ação.....: 0099 - Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal | | | |
| Descrição: Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.500,00 | 882.148,31 | 1.148.648,31 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.148.648,31 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 266.500,00 | 882.148,31 | 1.148.648,31 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 266.500,00 | 882.148,31 | 1.148.648,31 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.358.173,39 | 4.495.723,69 | 5.853.897,08 |
| ÓRGÃO: 16 - Secretaria Municipal de Tributação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 - Secretaria Municipal de Tributação | | | |
| EIXO: 16.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | |
| Programa: 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal | | | |
| Apoiar e implementar as açoes inerentes ao fisco municipal | | | |
| Ação.....: 0110 - Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 634.665,89 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| ÓRGÃO: 17 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| EIXO: 17.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Função: 04 - Administração | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente | | | |
| Ação.....: 0102 - Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen | | | |
| Descrição: Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 35.000,00 | 40.000,00 | 75.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 75.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 35.000,00 | 40.000,00 | 75.000,00 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 35.000,00 | 40.000,00 | 75.000,00 |
| Função: 08 - Assistência Social | | | |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | |
| Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente | | | |
| Ação.....: 0103 - Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipense | | | |
| ÓRGÃO: 17 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| EIXO: 17.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Descrição: Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipense | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 45.000,00 | 49.500,00 | 94.500,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 94.500,00 |
| Ação.....: 0104 - Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 55.000,00 | 182.056,87 | 237.056,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 237.056,87 |
| Ação.....: 0106 - Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 75.000,00 | 248.259,37 | 323.259,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 323.259,37 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 175.000,00 | 479.816,24 | 654.816,24 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 175.000,00 | 479.816,24 | 654.816,24 |
| ÓRGÃO: 17 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| EIXO: 17.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 210.000,00 | 519.816,24 | 729.816,24 |

| |
|---|
| ÓRGÃO: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso |
| EIXO: 18.01.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad |
| Função: 08 - Assistência Social |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso | | | |
| Programa: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso | | | |
| Atender as necessidades e os Direitos do idosos. | | | |
| Ação.....: 0105 - Manutenção das Atividades do Fundo MUnicipal do Idoso | | | |
| Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 64.651,88 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| ÓRGÃO: 99 - Reserva de Contingência | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.09 - Reserva de Contigêngia | | | |
| EIXO: 99.09.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| Função: 99 - Reserva de Contingência | | | |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência | | | |
| Programa: 0020 - Reserva de Contigência | | | |
| Reserva de Contigência | | | |
| Ação.....: 0100 - Reserva de Contigência | | | |
| Descrição: Reserva de Contigência | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano..... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.441.305,80 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| TOTAL DO EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| ÓRGÃO: 99 - Reserva de Contingência | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.09 - Reserva de Contigêngia | | | |
| EIXO: 99.09.01 - Ofertar a População Felipense Políticas Públicas de Qualidad | | | |
| RESUMO POR EIXO: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| Ofertar a População Felipense Políticas Públ | 28.588.690,73 | 93.893.824,86 | 122.482.515,59 |
| TOTAL GERAL.....: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 28.588.690,73 | 93.893.824,86 | 122.482.515,59 |
| ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal | | | |
| Macro objetivo: 0001 - proporcianar ao poder legislativo municipal o exercicio das sua funçoes:legislativa,fiscalizatoria,e de acessoramento. | | | |
| Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal | | | |
| Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional | | | |
| Ação.....: 0001 - Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal | | | |
| Descrição: Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 50.000,00 |
| Ação.....: 0002 - Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional | | | |
| Descrição: Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 956.829,20 | 3.167.224,25 | 4.124.053,45 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.124.053,45 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 956.829,20 | 3.217.224,25 | 4.174.053,45 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 956.829,20 | 3.217.224,25 | 4.174.053,45 |
| ÓRGÃO: 02 - Gabinete do Prefeito | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Gabinete do Prefeito | | | |
| Macro objetivo: 0002 - Dinamizar as Açoes Administrativa. | | | |
| Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito | | | |
| Ação.....: 0003 - Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Descrição: Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 2 | 2 |
| Quantidade por ano... | 0 | 2 | 2 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 105.000,00 |
| Ação.....: 0004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 513.000,00 | 1.698.094,12 | 2.211.094,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.211.094,12 |
| Ação.....: 0005 - Contribuiççoes a Associaçao e Federação de Municípios | | | |
| Descrição: Contribuiççoes a Associaçao e Federação de Municípios | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.950,00 | 66.036,99 | 85.986,99 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 85.986,99 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 532.950,00 | 1.869.131,11 | 2.402.081,11 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 532.950,00 | 1.869.131,11 | 2.402.081,11 |
| ÓRGÃO: 03 - Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos | | | |
| Macro objetivo: 0017 - definirdas políticas de gestão administrativa municipal, diretrizes e regulamentações. | | | |
| Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos | | | |
| Apoias as açoes de cunho político administrativo e de recursos humanos | | | |
| Ação.....: 0006 - Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos | | | |
| Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 665.000,00 | 2.201.233,12 | 2.866.233,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.866.233,12 |
| Ação.....: 0007 – Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T | | | |
| Descrição: Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 204.730,94 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 712.500,00 | 2.358.464,06 | 3.070.964,06 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 712.500,00 | 2.358.464,06 | 3.070.964,06 |
| ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Finanças | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. De Finanças | | | |
| Macro objetivo: 0019 – Implemantação de politica Financeira do Municipio. | | | |
| Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. | | | |
| Ação.....: 0009 – Contribuiçao para composiçcao do PASEP | | | |
| Descrição: Contribuiçao para composiçcao do PASEP | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 818.923,75 |
| Ação.....: 0010 - promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS | | | |
| Descrição: promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.000,00 | 880.493,25 | 1.146.493,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.146.493,25 |
| Ação.....: 0011 - Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F | | | |
| Descrição: Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 43.700,00 | 144.652,46 | 188.352,46 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 188.352,46 |
| Ação.....: 0012 - Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caern | | | |
| Descrição: Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caren | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 04 - Sec. Mun. de Finanças | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Sec. Mun. De Finanças | | | |
| Valor por ano..... | 57.000,00 | 188.677,12 | 245.677,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 245.677,12 |
| Ação.....: 0101 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. | | | |
| Descrição: Manutenção da Secretaria de Finanças. | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 168.150,00 | 556.408,52 | 724.558,52 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 724.558,52 |
| Ação.....: 0109 – Parcelamento junto a PREVI | | | |
| Descrição: Parcelamento junto a PREVI | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 393.600,00 | 1.302.865,20 | 1.696.465,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.696.465,20 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.118.450,00 | 3.702.020,30 | 4.820.470,30 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.118.450,00 | 3.702.020,30 | 4.820.470,30 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| Macro objetivo: 0004 - Elevar o Nivel Educacional. | | | |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0013 - Aquisição de Merenda Escolar | | | |
| Descrição: aquisição de merenda escolar | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 233.700,00 | 773.576,21 | 1.007.276,21 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.007.276,21 |
| Ação.....: 0014 - Aquisição de veículo para transporte escolar e outros | | | |
| Descrição: Aquisição de veículo para transporte escolar | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 237.500,00 | 786.154,69 | 1.023.654,69 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.023.654,69 |
| Ação.....: 0015 - Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio | | | |
| Descrição: Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 6.000,00 | 21.312,72 | 27.312,72 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 27.312,72 |
| Ação.....: 0016 - Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior | | | |
| Descrição: Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| Valor por ano..... | 6.000,00 | 21.312,72 | 27.312,72 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 27.312,72 |
| Ação.....: 0017 - Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação | | | |
| Descrição: Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 142.500,00 | 471.692,81 | 614.192,81 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 614.192,81 |
| Ação.....: 0018 - Construção,Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil | | | |
| Descrição: Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 818.923,75 |
| Ação.....: 0019 - Construçao, ampliaçao e reforma de unidades escolas destinada ao Ensino Fundamen | | | |
| Descrição: Construcçao, ampliaçao e reforma de unidades eacolas destinada ao Ensino Fundam | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 258.400,00 | 855.336,30 | 1.113.736,30 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.113.736,30 |
| Ação.....: 0020 - Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola | | | |
| Descrição: Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.000,00 | 6.620,25 | 8.620,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 8.620,25 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| Ação.....: 0021 - Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil | | | |
| Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor por ano..... | 299.425,80 | 991.136,82 | 1.290.562,62 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.290.562,62 |
| Ação.....: 0022 - Manutenção do Fundeb 40% | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundeb 40% | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.383.030,00 | 4.578.002,17 | 5.961.032,17 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 5.961.032,17 |
| Ação.....: 0023 - Manutenção do transporte escolar Ensino Básico | | | |
| Descrição: Manutenção do transporte escolar Ensino Básico | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 399.000,00 | 1.320.639,87 | 1.719.639,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.719.639,87 |
| Ação.....: 0024 - Manutenção transporte universitário e outros | | | |
| Descrição: Manutenção transporte universitário e outros | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 289.750,00 | 959.108,71 | 1.248.858,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.248.858,71 |
| Ação.....: 0025 - Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município | | | |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 982.300,00 | 3.251.535,79 | 4.233.835,79 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.233.835,79 |
| Ação.....: 0026 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | | | |
| Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 4.000,00 | 13.240,50 | 17.240,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 17.240,50 |
| Ação.....: 0027 - Manutençao do Ensino Infantil 40% | | | |
| Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 40% | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 40.000,00 | 119.795,00 | 159.795,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 159.795,00 |
| Ação.....: 0028 - Manutençao do Ensino Infantil 60% | | | |
| Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 60% | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 40.000,00 | 132.405,00 | 172.405,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 172.405,00 |
| Ação.....: 0029 - Manutençao do Fundeb 60% | | | |
| Descrição: Manutençao do Fundeb 60% | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 05 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Sec. Munic. de Educação | | | |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 3.114.306,35 | 10.308.743,30 | 13.423.049,65 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 13.423.049,65 |
| Ação.....: 0107 - Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental | | | |
| Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 108.000,00 | 113.400,00 | 221.400,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 221.400,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 7.735.912,15 | 25.352.936,61 | 33.088.848,76 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 7.735.912,15 | 25.352.936,61 | 33.088.848,76 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| Macro objetivo: 0005 - Melhorar a infraestrutura urbana e rual. | | | |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0030 - Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos | | | |
| Descrição: Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 157.700,00 | 522.006,71 | 679.706,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 679.706,71 |
| Ação.....: 0031 - Ampliaçao da rede eletrica | | | |
| Descrição: Ampliaçao da rede eletrica | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 204.730,94 |
| Ação.....: 0032 - aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município | | | |
| Descrição: aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,87 | 409.461,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,87 |
| Ação.....: 0033 - Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura | | | |
| Descrição: Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 2 | 2 |
| Quantidade por ano... | 0 | 2 | 2 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| Valor por ano..... | 0,00 | 115.500,00 | 115.500,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 115.500,00 |
| Ação.....: 0035 - Construção e Reforma de praças públicas Urbana e Rural | | | |
| Descrição: Construção e Reforma de praças públicas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,87 | 409.461,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,87 |
| Ação.....: 0036 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município | | | |
| Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ação.....: 0037 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana | | | |
| Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0038 - Construçao Ampliação e Reformas de pontes e passagens molhadas | | | |
| Descrição: Construçao de pontes e passagens molhadas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 400.000,00 | 450.000,00 | 850.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 850.000,00 |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| Ação.....: 0039 - Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município | | | |
| Descrição: Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 76.000,00 | 251.569,50 | 327.569,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 327.569,50 |
| Ação.....: 0040 - Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais | | | |
| Descrição: Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0041 – Implantação do aterro controlado | | | |
| Descrição: Implantação do aterro controlado | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 106.563,60 | 136.563,60 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 136.563,60 |
| Ação.....: 0042 - Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Descrição: Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.048.993,25 | 6.782.423,78 | 8.831.417,03 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 8.831.417,03 |
| Ação.....: 0043 - Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais | | | |
| ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 638.400,00 | 2.113.183,80 | 2.751.583,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.751.583,80 |
| Ação.....: 0044 – pavimentação e drenagem de vias urbanas e comunidades rural | | | |
| Descrição: pavimentação e drenagem de vias urbanas e comunidades rural | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 475.000,00 | 1.572.309,37 | 2.047.309,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.047.309,37 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.120.593,25 | 12.888.388,55 | 17.008.981,80 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 4.120.593,25 | 12.888.388,55 | 17.008.981,80 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| Macro objetivo: 0011 - Coordenar a política agrícula do Município. | | | |
| Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0073 - Apoio do Programa da Agricultura Familiar | | | |
| Descrição: Apoio do Programa da Agricultura Familiar | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0074 - Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne | | | |
| Descrição: Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 60.000,00 |
| Ação.....: 0075 - Construção de Adutora na Zona Rural | | | |
| Descrição: Construção de Adutora na Zona Rural | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 99.303,75 | 129.303,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 129.303,75 |
| Ação.....: 0076 - Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal | | | |
| Descrição: Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| Valor por ano..... | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 180.000,00 |
| Ação.....: 0077 - Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água | | | |
| Descrição: Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 80.000,00 |
| Ação.....: 0078 - Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra Sequeiro e Irrigado. | | | |
| Descrição: Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 224.200,00 | 742.130,02 | 966.330,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 966.330,02 |
| Ação.....: 0079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 560.000,00 | 1.853.670,00 | 2.413.670,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.413.670,00 |
| Ação.....: 0080 - Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais | | | |
| Descrição: Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais | | | |

| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 128.250,00 | 424.523,52 | 552.773,52 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 552.773,52 |
| ÓRGÃO: 07 - Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | | | |
| Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 43.101,25 |
| Ação.....: 0082 - Perf. Instalação e Manutenção de Poços | | | |
| Descrição: Perf. Instalação e Manutenção de Poços | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0111 - Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins | | | |
| Descrição: Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.011.450,00 | 3.668.025,91 | 4.679.475,91 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.011.450,00 | 3.668.025,91 | 4.679.475,91 |

| ÓRGÃO: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econ.Turi.e Even. | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even | | | |
| Macro objetivo: 0012 - Promoção da Cultura, esporte e Turismo. | | | |
| Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even | | | |
| Ação.....: 0083 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura | | | |
| Descrição: Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 43.101,25 |
| Ação.....: 0084 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos | | | |
| Descrição: Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 140.030,00 | 463.516,80 | 603.546,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 603.546,80 |
| Ação.....: 0085 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra | | | |
| Descrição: Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0086 - Prog. de Prot. aos Monut Históricos | | | |
| Descrição: Prog. de Prot. aos Monut Históricos | | | |

| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econ.Turi.e Even. | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even | | | |
| Valor por ano..... | 14.000,00 | 46.341,75 | 60.341,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 60.341,75 |
| Ação.....: 0087 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo | | | |
| Descrição: Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 8.000,00 | 26.481,00 | 34.481,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 34.481,00 |
| Ação.....: 0088 - Programa de Proteção das Cavernas | | | |
| Descrição: Programa de Proteção das Cavernas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 12.000,00 | 39.721,50 | 51.721,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 51.721,50 |
| Ação.....: 0089 – Realização de Eventos Histórico. | | | |
| Descrição: Realização de Eventos Histórico e Culturais | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 188.500,00 | 623.958,56 | 812.458,56 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 812.458,56 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 392.530,00 | 1.299.323,36 | 1.691.853,36 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 392.530,00 | 1.299.323,36 | 1.691.853,36 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| Macro objetivo: 0012 - Promoção da Cultura, esporte e Turismo. | | | |
| Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Ação.....: 0090 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos | | | |
| Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 8.200,00 | 27.143,02 | 35.343,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 35.343,02 |
| Ação.....: 0091 – Construção de Praças de Eventos | | | |
| Descrição: Construção de Praças de Eventos | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 54.000,00 | 178.746,75 | 232.746,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 232.746,75 |
| Ação.....: 0092 - Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural | | | |
| Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginasio de Esportes | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 400.000,00 | 710.424,00 | 1.110.424,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.110.424,00 |
| Ação.....: 0093 - Desapropriação de Terreno para Const de campos,Quadras,Ginásio de Esporte e Outr | | | |
| Descrição: Desapropriação de Terreno para Const Quadras, Ginásio de Esporte e Outros | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| Valor por ano..... | 28.000,00 | 92.683,50 | 120.683,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 120.683,50 |
| Ação.....: 0094 - Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município | | | |
| Descrição: Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0095 - Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Descrição: Manut. Das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 617.000,84 | 2.042.349,89 | 2.659.350,73 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.659.350,73 |
| Ação.....: 0096 – Manutenção da Banda de Música | | | |
| Descrição: Manutenção da Banda de Música | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 9.000,00 | 29.791,12 | 38.791,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 38.791,12 |
| Ação.....: 0108 - Apoio as atividades de Eventos Culturais | | | |
| Descrição: Apoio as atividades de Eventos Culturais | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 99.303,75 | 129.303,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 129.303,75 |
| ÓRGÃO: 09 - Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | | | |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.166.200,84 | 3.246.644,53 | 4.412.845,37 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.166.200,84 | 3.246.644,53 | 4.412.845,37 |
| ÓRGÃO: 10 - Procuradoria Geral do Município | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 - Procuradoria Geral do Município | | | |
| Macro objetivo: 0010 - Coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo. | | | |
| Programa: 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Ação.....: 0072 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 6.960.851,87 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| ÓRGÃO: 11 - Controladoria Geral do Município | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - Controladoria Geral do Município | | | |
| Macro objetivo: 0009 - Fiscalizar e orientar as ações do governo. | | | |
| Programa: 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ação.....: 0071 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 308.173,94 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| ÓRGÃO: 12 - Contadoria do Município | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Contadoria do Município | | | |
| Macro objetivo: 0008 - Fornecer informações ao usuários. | | | |
| Programa: 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Ação.....: 0070 - Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 779.461,10 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 180.844,20 | 598.616,90 | 779.461,10 |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Macro objetivo: 0006 - Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde. | | | |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0045 - Aquisição de academia pública | | | |
| Descrição: Aquisição de academia pública | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 38.000,00 | 125.784,75 | 163.784,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 163.784,75 |
| Ação.....: 0046 - aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros) | | | |
| Descrição: aquisição de veículo e/ou ambulância | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 52.250,00 | 172.953,98 | 225.203,98 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 225.203,98 |
| Ação.....: 0047 - Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde | | | |
| Descrição: Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 94.825,00 | 313.882,57 | 408.707,57 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 408.707,57 |
| Ação.....: 0048 - aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental | | | |
| Descrição: aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Valor por ano..... | 13.908,95 | 46.040,37 | 59.949,32 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 59.949,32 |
| Ação.....: 0049 - Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos,Unidades de Saúde e Maternidades. | | | |
| Descrição: Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos e Unidades de Saúde | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 328.700,00 | 1.088.038,08 | 1.416.738,08 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.416.738,08 |
| Ação.....: 0050 – Manutenção do programa de atençao Basicas a saúde | | | |
| Descrição: Manutenção do programa de atençao básicas a saúde | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.145.800,00 | 3.792.741,22 | 4.938.541,22 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.938.541,22 |
| Ação.....: 0051 – Manutenção do programa farmácia básica | | | |
| Descrição: Manutenção do programa farmácia básica | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 142.500,00 | 471.692,82 | 614.192,82 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 614.192,82 |
| Ação.....: 0052 – Manutenção do programa saúde bucal | | | |
| Descrição: Manutenção do programa saúde bucal | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 314.098,50 | 1.039.705,30 | 1.353.803,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.353.803,80 |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Ação.....: 0053 – Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município | | | |
| Descrição: Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.878.150,00 | 9.527.036,26 | 12.405.186,26 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 12.405.186,26 |
| Ação.....: 0054 – Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas | | | |
| Descrição: Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 121.600,00 | 402.511,20 | 524.111,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 524.111,20 |
| Ação.....: 0055 – Manutençao do programa de vigilância em sanitaria | | | |
| Descrição: Manutençao do programa de vigilância sanitária | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 5.650,00 | 18.702,20 | 24.352,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 24.352,20 |
| Ação.....: 0056 – Manutençao do programa ESF(antigo PSF) | | | |
| Descrição: Manutençao do programa PSF | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 258.843,25 | 856.803,50 | 1.115.646,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.115.646,75 |
| Ação.....: 0057 - Programa Agente comunitário de saúde | | | |
| ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Descrição: Programa Agente comunitário de saúde | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.950,00 | 883.637,86 | 1.150.587,86 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.150.587,86 |
| Ação.....: 0112 - Apoio ao Programa Mais Medico | | | |
| Descrição: Apoio ao Programa Mais Medico | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.440,00 | 67.658,95 | 88.098,95 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 88.098,95 |
| Ação.....: 0118 - Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc | | | |
| Descrição: Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 15.030,00 | 49.751,17 | 64.781,17 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 64.781,17 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.696.745,70 | 18.856.940,23 | 24.553.685,93 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.696.745,70 | 18.856.940,23 | 24.553.685,93 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Macro objetivo: 0007 - Asegurar serviços de proteção social a população. | | | |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0058 - Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes | | | |
| Descrição: Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 23.116,20 | 76.517,51 | 99.633,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 99.633,71 |
| Ação.....: 0059 – Construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | | |
| Descrição: Construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 140.000,00 |
| Ação.....: 0060 - Desenv. De Ações de Geração de Emprego e Renda | | | |
| Descrição: Desenv. De Ações de Geração de Emprego e Renda | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0061 - Manut. Das Atividades da Sec. de Assistência Social | | | |
| Descrição: Manut. Das Atividades da Sec. de Assistência Social | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Valor por ano..... | 525.000,00 | 1.737.815,62 | 2.262.815,62 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.262.815,62 |
| Ação.....: 0063 – Manutenção do Conselho Tutelar | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 77.095,80 | 255.196,74 | 332.292,54 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 332.292,54 |
| Ação.....: 0064 – Manutenção do Programa Bolsa Família-IGDSUAS/IGDPBF | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 83.600,00 | 276.726,45 | 360.326,45 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 360.326,45 |
| Ação.....: 0065 – Manutenção do Projeto Abelhar | | | |
| Descrição: Manutenção do Projeto Abelhar | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 64.200,00 | 212.510,02 | 276.710,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 276.710,02 |
| Ação.....: 0066 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS | | | |
| Descrição: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 53.200,00 | 176.098,65 | 229.298,65 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 229.298,65 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Ação.....: 0067 – Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social | | | |
| Descrição: Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 99.750,00 | 330.184,96 | 429.934,96 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 429.934,96 |
| Ação.....: 0068 – Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçao da casa de taipa) | | | |
| Descrição: Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçcao da casa de taipa) | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 150.000,00 | 496.518,75 | 646.518,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 646.518,75 |
| Ação.....: 0069 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | |
| Descrição: Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 78.000,00 | 258.189,75 | 336.189,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 336.189,75 |
| Ação.....: 0113 - Aquisição de veiculo para a Secretaria | | | |
| Descrição: Aquisição de veiculo para a Secretaria | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 45.000,00 |
| Ação.....: 0114 - Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS | | | |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS | | | |

| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 100,00 | 331,01 | 431,01 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 431,01 |
| Ação.....: 0115 - Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 120,00 | 397,21 | 517,21 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 517,21 |
| Ação.....: 0116 - Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÃO | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÃO | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 100,00 | 331,01 | 431,01 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 431,01 |
| Ação.....: 0117 - Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 38.080,00 | 522.049,56 | 560.129,56 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 560.129,56 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.212.362,00 | 4.594.069,74 | 5.806.431,74 |
| ÓRGÃO: 14 - Fundo Mun de Assistência Social | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | | |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.212.362,00 | 4.594.069,74 | 5.806.431,74 |
| ÓRGÃO: 15 - Fundo de Previdencia e Assistencia de FG | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - Fundo de Previdencia e Assistencia | | | |
| Macro objetivo: 0016 - Asegurar beneficios de aposentadoria e pensão ao seu Segurad os. | | | |
| Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG | | | |
| Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG | | | |
| Ação.....: 0097 - Concessão de Beneficios Previdenciários Servidor, Conceder Beneficios Previdenci | | | |
| Descrição: Concessão de Beneficios Previdenciários Servidor, Conceder Beneficios Previdenci | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 996.673,39 | 3.299.113,50 | 4.295.786,89 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor 4 | 4.295.786,89 |
| Ação.....: 0098 – Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundo de Previdênciae Assistência Municipal | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,88 | 409.461,88 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,88 |
| Ação.....: 0099 - Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal | | | |
| Descrição: Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.500,00 | 882.148,31 | 1.148.648,31 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.148.648,31 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.358.173,39 | 4.495.723,69 | 5.853.897,08 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1.358.173,39 | 4.495.723,69 | 5.853.897,08 |
| ÓRGÃO: 16 - Secretaria Municipal de Tributação | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 - Secretaria Municipal de Tributação | | | |
| Macro objetivo: 0003 - Manutenção do equilibrio fiscal. | | | |
| Programa: 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal | | | |
| Apoiar e implementar as açoes inerentes ao fisco municipal | | | |
| Ação.....: 0110 – Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 634.665,89 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| ÓRGÃO: 17 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| Macro objetivo: 0007 - Asegurar serviços de proteção social a população. | | | |
| Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente | | | |
| Ação.....: 0102 - Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen | | | |
| Descrição: Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 35.000,00 | 40.000,00 | 75.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 75.000,00 |
| Ação.....: 0103 - Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipense | | | |
| Descrição: Aquisição de veiculos para o programa de atendimento Familiar Felipense | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 45.000,00 | 49.500,00 | 94.500,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 94.500,00 |
| Ação.....: 0104 – Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 55.000,00 | 182.056,87 | 237.056,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 237.056,87 |
| Ação.....: 0106 – Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: 17 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | | | |
| Valor por ano..... | 75.000,00 | 248.259,37 | 323.259,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 323.259,37 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 210.000,00 | 519.816,24 | 729.816,24 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 210.000,00 | 519.816,24 | 729.816,24 |
| ÓRGÃO: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | | | |
| Macro objetivo: 0007 - Asegurar serviços de proteção social a população. | | | |
| Programa: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso Atender as necessidades e os Direitos do idosos. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ação.....: 0105 - Manutenção das Atividades do Fundo MUnicipal do Idoso | | | |
| Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 64.651,88 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| ÓRGÃO: 99 - Reserva de Contingência | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.09 - Reserva de Contigêngia | | | |
| Macro objetivo: 0018 - Atender Pagamentos inesperados contingentes. | | | |
| Programa: 0020 - Reserva de Contigência | | | |
| Reserva de Contigência | | | |
| Ação.....: 0100 – Reserva de Contigência | | | |
| Descrição: Reserva de Contigência | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.441.305,80 |
| TOTAL DO PROGRAMA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| TOTAL GERAL.....: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 28.588.690,73 | 93.893.824,86 | 122.482.515,59 |
| Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal | | | |
| Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional | | | |
| Ação.....: 0001 - Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal | | | |
| Descrição: Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 50.000,00 |
| Ação.....: 0002 - Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional | | | |
| Descrição: Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 956.829,20 | 3.167.224,25 | 4.124.053,45 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.124.053,45 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 956.829,20 | 3.217.224,25 | 4.174.053,45 |
| Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito | | | |
| Ação.....: 0003 - Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Descrição: Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 2 | 2 |
| Quantidade por ano... | 0 | 2 | 2 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 105.000,00 |
| Ação.....: 0004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 513.000,00 | 1.698.094,12 | 2.211.094,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.211.094,12 |
| Ação.....: 0005 - Contribuiçcoes a Associaçao e Federação de Municípios | | | |
| Descrição: Contribuiçcoes a Associaçao e Federação de Municípios | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.950,00 | 66.036,99 | 85.986,99 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 85.986,99 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 532.950,00 | 1.869.131,11 | 2.402.081,11 |
| Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças | | | |
| Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. | | | |
| Ação.....: 0009 - Contribuiçao para composiççao do PASEP | | | |
| Descrição: Contribuiçao para composiççao do PASEP | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 818.923,75 |
| Ação.....: 0010 – promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS | | | |
| Descrição: promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.000,00 | 880.493,25 | 1.146.493,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.146.493,25 |
| Ação.....: 0011 – Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F | | | |
| Descrição: Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 43.700,00 | 144.652,46 | 188.352,46 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 188.352,46 |
| Ação.....: 0012 – Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caern | | | |
| Descrição: Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caren | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 57.000,00 | 188.677,12 | 245.677,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 245.677,12 |
| Ação.....: 0101 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. | | | |
| Descrição: Manutenção da Secretaria de Finanças. | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 168.150,00 | 556.408,52 | 724.558,52 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 724.558,52 |
| Ação.....: 0109 - Parcelamento junto a PREVI | | | |
| Descrição: Parcelamento junto a PREVI | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |

| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 393.600,00 | 1.302.865,20 | 1.696.465,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.696.465,20 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.118.450,00 | 3.702.020,30 | 4.820.470,30 |
| Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos | | | |
| Apoias as açoes de cunho político administrativo e de recursos humanos | | | |
| Ação.....: 0006 - Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos | | | |
| Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 665.000,00 | 2.201.233,12 | 2.866.233,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.866.233,12 |
| Ação.....: 0007 - Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T | | | |
| Descrição: Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 204.730,94 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 712.500,00 | 2.358.464,06 | 3.070.964,06 |
| Programa: 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal | | | |
| Apoiar e implementar as açoes inerentes ao fisco municipal | | | |
| Ação.....: 0110 - Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 634.665,89 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 147.250,00 | 487.415,89 | 634.665,89 |
| Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | | | |
| Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - | | | |
| Ação.....: 0013 - Aquisição de Merenda Escolar | | | |
| Descrição: aquisição de merenda escolar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 233.700,00 | 773.576,21 | 1.007.276,21 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.007.276,21 |
| Ação.....: 0014 - Aquisição de veículo para transporte escolar e outros | | | |
| Descrição: Aquisição de veículo para transporte escolar | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 237.500,00 | 786.154,69 | 1.023.654,69 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.023.654,69 |
| Ação.....: 0015 - Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio | | | |
| Descrição: Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 6.000,00 | 21.312,72 | 27.312,72 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 27.312,72 |
| Ação.....: 0016 - Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior | | | |
| Descrição: Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 6.000,00 | 21.312,72 | 27.312,72 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 27.312,72 |
| Ação.....: 0017 - Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação | | | |
| Descrição: Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 142.500,00 | 471.692,81 | 614.192,81 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 614.192,81 |
| Ação.....: 0018 - Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil | | | |
| Descrição: Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil | | | |
| Unidade de medida: Escola(s)Construídas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 190.000,00 | 628.923,75 | 818.923,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 818.923,75 |
| Ação.....: 0019 - Construçao, ampliaçao e reforma de unidades escolas destinada ao Ensino Fundamen | | | |
| Descrição: Construcçao, ampliaçao e reforma de unidades eacolas destinada ao Ensino Fundam | | | |
| Unidade de medida: Escola(s)Construídas | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 258.400,00 | 855.336,30 | 1.113.736,30 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.113.736,30 |
| Ação.....: 0020 - Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola | | | |
| Descrição: Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.000,00 | 6.620,25 | 8.620,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 8.620,25 |
| Ação.....: 0021 - Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil | | | |
| Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 299.425,80 | 991.136,82 | 1.290.562,62 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.290.562,62 |
| Ação.....: 0022 - Manutenção do Fundeb 40% | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundeb 40% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.383.030,00 | 4.578.002,17 | 5.961.032,17 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 5.961.032,17 |
| Ação.....: 0023 - Manutenção do transporte escolar Ensino Básico | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Manutenção do transporte escolar Ensino Básico | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 399.000,00 | 1.320.639,87 | 1.719.639,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.719.639,87 |
| Ação.....: 0024 - Manutenção transporte universitário e outros | | | |
| Descrição: Manutenção transporte universitário e outros | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 289.750,00 | 959.108,71 | 1.248.858,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.248.858,71 |
| Ação.....: 0025 - Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município | | | |
| Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 982.300,00 | 3.251.535,79 | 4.233.835,79 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.233.835,79 |
| Ação.....: 0026 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | | | |
| Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 4.000,00 | 13.240,50 | 17.240,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 17.240,50 |
| Ação.....: 0027 - Manutençao do Ensino Infantil 40% | | | |
| Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 40% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 40.000,00 | 119.795,00 | 159.795,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 159.795,00 |
| Ação.....: 0028 - Manutençao do Ensino Infantil 60% | | | |
| Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 60% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 40.000,00 | 132.405,00 | 172.405,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 172.405,00 |
| Ação.....: 0029 - Manutençao do Fundeb 60% | | | |
| Descrição: Manutençao do Fundeb 60% | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 3.114.306,35 | 10.308.743,30 | 13.423.049,65 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 13.423.049,65 |
| Ação.....: 0107 - Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental | | | |
| Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental | | | |
| Unidade de medida: Metro | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano... | 1 | 1 | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor por ano..... | 108.000,00 | 113.400,00 | 221.400,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 221.400,00 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 7.735.912,15 | 25.352.936,61 | 33.088.848,76 |
| Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município | | | |
| Ação.....: 0030 - Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos | | | |
| Descrição: Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos | | | |
| Unidade de medida: Prédio Adequado Refo | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 157.700,00 | 522.006,71 | 679.706,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 679.706,71 |
| Ação.....: 0031 - Ampliaçao da rede eletrica | | | |
| Descrição: Ampliaçao da rede eletrica | | | |
| Unidade de medida: Km | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 47.500,00 | 157.230,94 | 204.730,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 204.730,94 |
| Ação.....: 0032 - aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município | | | |
| Descrição: aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,87 | 409.461,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,87 |
| Ação.....: 0033 - Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura | | | |
| Descrição: Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 2 | 2 |
| Quantidade por ano... | 0 | 2 | 2 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 115.500,00 | 115.500,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 115.500,00 |
| Ação.....: 0035 - Construção e Reforma de praças públicas Urbana e Rural | | | |
| Descrição: Construção e Reforma de praças públicas | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,87 | 409.461,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,87 |
| Ação.....: 0036 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município | | | |
| Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0037 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana | | | |
| Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0038 - Construçao Ampliação e Reformas de pontes e passagens molhadas | | | |
| Descrição: Construçao de pontes e passagens molhadas | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 400.000,00 | 450.000,00 | 850.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 850.000,00 |
| Ação.....: 0039 - Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município | | | |
| Descrição: Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 76.000,00 | 251.569,50 | 327.569,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 327.569,50 |
| Ação.....: 0040 - Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais | | | |
| Descrição: Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais | | | |
| Unidade de medida: Km | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0041 - Implantação do aterro controlado | | | |
| Descrição: Implantação do aterro controlado | | | |
| Unidade de medida: % | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 106.563,60 | 136.563,60 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 136.563,60 |
| Ação.....: 0042 - Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Descrição: Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.048.993,25 | 6.782.423,78 | 8.831.417,03 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 8.831.417,03 |
| Ação.....: 0043 - Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais | | | |
| Descrição: Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 638.400,00 | 2.113.183,80 | 2.751.583,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.751.583,80 |
| Ação.....: 0044 - pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural | | | |
| Descrição: pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural | | | |
| Unidade de medida: Metro | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 475.000,00 | 1.572.309,37 | 2.047.309,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.047.309,37 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 4.120.593,25 | 12.888.388,55 | 17.008.981,80 |
| Programa: 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município | | | |
| Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ação.....: 0045 - Aquisição de academia pública | | | |
| Descrição: Aquisição de academia pública | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 38.000,00 | 125.784,75 | 163.784,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 163.784,75 |
| Ação.....: 0046 - aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros) | | | |
| Descrição: aquisição de veículo e/ou ambulância | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 52.250,00 | 172.953,98 | 225.203,98 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 225.203,98 |
| Ação.....: 0047 - Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde | | | |
| Descrição: Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde | | | |
| Unidade de medida: Equipamento | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 94.825,00 | 313.882,57 | 408.707,57 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 408.707,57 |
| Ação.....: 0048 - aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental | | | |
| Descrição: aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 13.908,95 | 46.040,37 | 59.949,32 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 59.949,32 |
| Ação.....: 0049 - Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos,Unidades de Saúde e Maternidades. | | | |
| Descrição: Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos e Unidades de Saúde | | | |
| Unidade de medida: Postos reformados | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 328.700,00 | 1.088.038,08 | 1.416.738,08 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.416.738,08 |
| Ação.....: 0050 - Manutenção do programa de atençao Basicas a saúde | | | |
| Descrição: Manutenção do programa de atençao básicas a saúde | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.145.800,00 | 3.792.741,22 | 4.938.541,22 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.938.541,22 |
| Ação.....: 0051 - Manutenção do programa farmácia básica | | | |
| Descrição: Manutenção do programa farmácia básica | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 142.500,00 | 471.692,82 | 614.192,82 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 614.192,82 |
| Ação.....: 0052 - Manutenção do programa saúde bucal | | | |
| Descrição: Manutenção do programa saúde bucal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 314.098,50 | 1.039.705,30 | 1.353.803,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.353.803,80 |
| Ação.....: 0053 - Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município | | | |
| Descrição: Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 2.878.150,00 | 9.527.036,26 | 12.405.186,26 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 12.405.186,26 |
| Ação.....: 0054 - Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas | | | |
| Descrição: Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 121.600,00 | 402.511,20 | 524.111,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 524.111,20 |
| Ação.....: 0055 - Manutençao do programa de vigilância em sanitaria | | | |
| Descrição: Manutençao do programa de vigilância sanitária | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 5.650,00 | 18.702,20 | 24.352,20 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 24.352,20 |
| Ação.....: 0056 - Manutençao do programa ESF(antigo PSF) | | | |
| Descrição: Manutençao do programa PSF | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 258.843,25 | 856.803,50 | 1.115.646,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.115.646,75 |
| Ação.....: 0057 - Programa Agente comunitário de saúde | | | |
| Descrição: Programa Agente comunitário de saúde | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 266.950,00 | 883.637,86 | 1.150.587,86 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.150.587,86 |
| Ação.....: 0112 – Apoio ao Programa Mais Medico | | | |
| Descrição: Apoio ao Programa Mais Medico | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 15.030,00 | 49.751,17 | 64.781,17 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 64.781,17 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 5.696.745,70 | 18.856.940,23 | 24.553.685,93 |
| Programa: 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS | | | |
| Ação.....: 0058 - Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes | | | |
| Descrição: Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |

| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
|---|---|---|---|
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 23.116,20 | 76.517,51 | 99.633,71 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 99.633,71 |
| Ação.....: 0059 - Construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | | |
| Descrição: Construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0061 - Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social | | | |
| Descrição: Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 525.000,00 | 1.737.815,62 | 2.262.815,62 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.262.815,62 |
| Ação.....: 0063 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | |
| Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 77.095,80 | 255.196,74 | 332.292,54 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 332.292,54 |
| Ação.....: 0064 - Manutenção do Programa Bolsa Família-IGDSUAS/IGDPBF | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 64.200,00 | 212.510,02 | 276.710,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 276.710,02 |
| Ação.....: 0066 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS | | | |
| Descrição: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 53.200,00 | 176.098,65 | 229.298,65 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 229.298,65 |
| Ação.....: 0067 - Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social | | | |
| Descrição: Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 99.750,00 | 330.184,96 | 429.934,96 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 429.934,96 |
| Ação.....: 0068 - Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçao da casa de taipa) | | | |
| Descrição: Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçção da casa de taipa) | | | |
| Unidade de medida: Projeto | | | |
| Descrição: Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 78.000,00 | 258.189,75 | 336.189,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 336.189,75 |
| Ação.....: 0113 - Aquisição de veiculo para a Secretaria | | | |
| Descrição: Aquisição de veiculo para a Secretaria | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 45.000,00 |
| Ação.....: 0114 – Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 100,00 | 331,01 | 431,01 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 431,01 |
| Ação.....: 0115 – Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS | | | |
| Ação.....: 0116 – Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÂO | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÂO | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 100,00 | 331,01 | 431,01 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 431,01 |
| Ação.....: 0117 – Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV | | | |
| Descrição: Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 38.080,00 | 522.049,56 | 560.129,56 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 560.129,56 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.212.362,00 | 4.594.069,74 | 5.806.431,74 |
| Programa: 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Ação.....: 0070 – Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Contadoria | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Programa: 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Ação.....: 0071 – Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Descrição: Apoio as Atividades da Controladoria Geral | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 308.173,94 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 71.500,00 | 236.673,94 | 308.173,94 |
| Programa: 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Ação.....: 0072 – Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Apoio as Atividades da Procuradoria Geral | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 1.615.000,00 | 5.345.851,87 | 6.960.851,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 6.960.851,87 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0074 - Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne | | | |
| Descrição: Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne | | | |
| Unidade de medida: Veículo(s) adquirido | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 60.000,00 |
| Ação.....: 0075 - Construção de Adutora na Zona Rural | | | |
| Descrição: Construção de Adutora na Zona Rural | | | |
| Unidade de medida: Km | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 99.303,75 | 129.303,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 129.303,75 |
| Ação.....: 0076 - Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal | | | |
| Descrição: Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal | | | |
| Unidade de medida: Unid.Reformadas | | | |
| Descrição: Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 0 | 1 | 1 |
| Quantidade por ano... | 0 | 1 | 1 |
| Valor por ano..... | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Totais.....: | Quantidade 1 | valor | 80.000,00 |
| Ação.....: 0078 - Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra Sequeiro e Irrigado. | | | |
| Descrição: Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 224.200,00 | 742.130,02 | 966.330,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 966.330,02 |
| Ação.....: 0079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 560.000,00 | 1.853.670,00 | 2.413.670,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.413.670,00 |
| Ação.....: 0080 - Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais | | | |
| Ação.....: 0081 - Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 43.101,25 |
| Ação.....: 0082 - Perf. Instalação e Manutenção de Poços | | | |
| Descrição: Perf. Instalação e Manutenção de Poços | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 19.000,00 | 62.892,37 | 81.892,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 81.892,37 |
| Ação.....: 0111 – Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins | | | |
| Descrição: Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Descrição: Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 10.000,00 | 33.101,25 | 43.101,25 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 43.101,25 |
| Ação.....: 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos | | | |
| Descrição: Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 140.030,00 | 463.516,80 | 603.546,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 603.546,80 |
| Ação.....: 0085 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra | | | |
| Descrição: Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0086 - Prog.de Prot. aos Monut Históricos | | | |
| Ação.....: 0087 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo | | | |
| Descrição: Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo | | | |
| Unidade de medida:Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 8.000,00 | 26.481,00 | 34.481,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 34.481,00 |
| Ação.....: 0088 - Programa de Proteção das Cavernas | | | |
| Descrição: Programa de Proteção das Cavernas | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 12.000,00 | 39.721,50 | 51.721,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 51.721,50 |
| Ação.....: 0089 - Realização de Eventos Histórico. | | | |
| Descrição: Realização de Eventos Histórico e Culturais | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 188.500,00 | 623.958,56 | 812.458,56 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 812.458,56 |
| Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 8.200,00 | 27.143,02 | 35.343,02 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 35.343,02 |
| Ação.....: 0091 - Construção de Praças de Eventos | | | |
| Descrição: Construção de Praças de Eventos | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 54.000,00 | 178.746,75 | 232.746,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 232.746,75 |
| Ação.....: 0092 - Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural | | | |
| Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginasio de Esportes | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 400.000,00 | 710.424,00 | 1.110.424,00 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.110.424,00 |
| Ação.....: 0093 - Desapropriação de Terreno para Const de campos,Quadras,Ginásio de Esporte e Outr | | | |
| Ação.....: 0094 – Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município | | | |
| Descrição: Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 20.000,00 | 66.202,50 | 86.202,50 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 86.202,50 |
| Ação.....: 0095 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Descrição: Manut.das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 617.000,84 | 2.042.349,89 | 2.659.350,73 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 2.659.350,73 |
| Ação.....: 0096 - Manutenção da Banda de Música | | | |
| Descrição: Manutenção da Banda de Música | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 9.000,00 | 29.791,12 | 38.791,12 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 38.791,12 |
| Valor por ano..... | 30.000,00 | 99.303,75 | 129.303,75 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 129.303,75 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.166.200,84 | 3.246.644,53 | 4.412.845,37 |
| Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG | | | |
| Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG | | | |
| Ação.....: 0097 - Concessão de Beneficios Previdenciários Servidor, Conceder Beneficios Previdenci | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição: Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor, Conceder Benefícios Previdenci | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 996.673,39 | 3.299.113,50 | 4.295.786,89 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 4.295.786,89 |
| Ação.....: 0098 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 95.000,00 | 314.461,88 | 409.461,88 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 409.461,88 |
| Ação.....: 0099 - Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal | | | |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 1.358.173,39 | 4.495.723,69 | 5.853.897,08 |
| Programa: 0020 - Reserva de Contigência | | | |
| Reserva de Contigência | | | |
| Ação.....: 0100 - Reserva de Contigência | | | |
| Descrição: Reserva de Contigência | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 1.441.305,80 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 334.400,00 | 1.106.905,80 | 1.441.305,80 |
| Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente | | | |
| Ação.....: 0102 - Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen | | | |
| Descrição: Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen | | | |
| Unidade de medida: Unidade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 1 | 2 |
| Quantidade por ano... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 35.000,00 | 40.000,00 | 75.000,00 |
| Quantidade por ano... | 1 | 1 | 2 |
| Valor por ano..... | 45.000,00 | 49.500,00 | 94.500,00 |
| Totais.....: | Quantidade 2 | valor | 94.500,00 |
| Ação.....: 0104 - Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense | | | |
| Descrição: Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 55.000,00 | 182.056,87 | 237.056,87 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 237.056,87 |
| Ação.....: 0106 - Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Descrição: Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen | | | |
| Unidade de medida: Atividade | | | |
| Região | Quant. 2018 | Quant. 2019 a 2021 | Quant. total |
| Município | 1 | 3 | 4 |
| Quantidade por ano... | 1 | 3 | 4 |
| Valor por ano..... | 75.000,00 | 248.259,37 | 323.259,37 |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 323.259,37 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 210.000,00 | 519.816,24 | 729.816,24 |
| Programa: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Atender as necessidades e os Direitos do idosos. | | | |
| Totais.....: | Quantidade 4 | valor | 64.651,88 |
| TOTAL PROGRAMA...: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 15.000,00 | 49.651,88 | 64.651,88 |
| TOTAL GERAL.....: | Valor 2018 | Valor 2019 a 2021 | Valor total |
| | 28.588.690,73 | 93.893.824,86 | 122.482.515,59 |

| Rio Grande do Norte | | PPA 2018-2021 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | | DESPESAS POR FUNÇÃO | | | | | | | | | |
| CÓD | FUNÇÃO | Valor 2018 | Perc | Valor 2019 | Perc | Valor 2020 | Perc | Valor 2021 | Perc | Total | Perc |
| 01 | Legislativa | 956.829,20 | 3,35% | 1.004.670,66 | 3,35% | 1.104.904,19 | 3,57% | 1.107.649,40 | 3,36% | 4.174.053,45 | 3,41% |
| 04 | Administração | 6.641.688,29 | 23,23% | 7.042.022,70 | 23,50% | 7.283.873,82 | 23,52% | 7.803.378,50 | 23,67% | 28.770.963,31 | 23,49% |
| 08 | Assistência Social | 1.402.362,00 | 4,91% | 1.565.230,10 | 5,22% | 1.541.491,60 | 4,98% | 2.016.816,16 | 6,12% | 6.525.899,86 | 5,33% |
| 09 | Previdência Social | 1.091.673,39 | 3,82% | 1.146.257,06 | 3,83% | 1.203.569,91 | 3,89% | 1.263.748,41 | 3,83% | 4.705.248,77 | 3,84% |
| 10 | Saúde | 5.696.745,70 | 19,93% | 5.981.582,99 | 19,96% | 6.280.662,09 | 20,28% | 6.594.695,15 | 20,01% | 24.553.685,93 | 20,05% |
| 12 | Educação | 7.735.912,15 | 27,05% | 8.118.967,75 | 27,09% | 8.406.469,53 | 27,13% | 8.827.499,33 | 26,78% | 33.088.848,76 | 27,01% |
| 13 | Cultura | 101.200,00 | 0,35% | 106.260,00 | 0,35% | 111.573,00 | 0,36% | 117.151,64 | 0,36% | 436.184,64 | 0,36% |
| 15 | Urbanismo | 1.546.600,00 | 5,41% | 1.623.930,00 | 5,42% | 1.705.126,50 | 5,51% | 1.790.382,80 | 5,43% | 6.666.039,30 | 5,44% |
| 16 | Habitação | 76.000,00 | 0,27% | 79.800,00 | 0,27% | 83.790,00 | 0,27% | 87.979,50 | 0,27% | 327.569,50 | 0,27% |
| 17 | Saneamento | 50.000,00 | 0,17% | 53.400,00 | 0,18% | 57.366,00 | 0,19% | 62.000,10 | 0,19% | 222.766,10 | 0,18% |
| 20 | Agricultura | 431.450,00 | 1,51% | 713.022,50 | 2,38% | 535.673,62 | 1,73% | 499.457,29 | 1,52% | 2.179.603,41 | 1,78% |
| 23 | Comércio e Serviços | 392.530,00 | 1,37% | 412.156,50 | 1,38% | 432.764,32 | 1,40% | 454.402,54 | 1,38% | 1.691.853,36 | 1,38% |
| 26 | Transporte | 419.000,00 | 1,47% | 169.950,00 | 0,57% | 170.947,50 | 0,55% | 171.994,87 | 0,52% | 931.892,37 | 0,76% |
| 27 | Desporto e Lazer | 448.000,00 | 1,57% | 266.400,00 | 0,89% | 288.360,00 | 0,93% | 314.550,00 | 0,95% | 1.317.310,00 | 1,08% |
| 28 | Encargos Especiais | 997.800,00 | 3,49% | 1.047.690,00 | 3,50% | 1.100.074,50 | 3,55% | 1.155.078,22 | 3,50% | 4.300.642,72 | 3,51% |
| 99 | Reserva de Contingência | 600.900,00 | 2,10% | 630.945,00 | 2,11% | 662.492,25 | 2,14% | 695.616,86 | 2,11% | 2.589.954,11 | 2,11% |
| TOTAL GERAL | | 28.588.690,73 | 100,00% | 29.962.285,26 | 100,00% | 30.969.138,83 | 100,00% | 32.962.400,77 | 100,00% | 122.482.515,59 | 100,00% |
| Rio Grande do Norte | | PPA 2018-2021 | | | | | | | | | |
| Governo Municipal de Felipe Guerra | | DESPESAS POR SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | |
| CÓD | SUBFUNÇÃO | Valor 2018 | Perc | Valor 2019 | Perc | Valor 2020 | Perc | Valor 2021 | Perc | Total | Perc |
| 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 50.000,00 | 0,16% | 0,00 | 0,00% | 50.000,00 | 0,04% |
| 032 | Controle Externo | 956.829,20 | 3,35% | 1.004.670,66 | 3,35% | 1.054.904,19 | 3,41% | 1.107.649,40 | 3,36% | 4.124.053,45 | 3,37% |
| 122 | Administração Geral | 11.392.993,29 | 39,85% | 12.247.642,95 | 40,86% | 12.560.775,06 | 40,58% | 13.304.124,80 | 40,36% | 49.505.536,10 | 40,40% |
| 124 | Controle Interno | 71.500,00 | 0,25% | 75.075,00 | 0,25% | 78.828,75 | 0,25% | 82.770,19 | 0,25% | 308.173,94 | 0,25% |
| 241 | Assistência ao Idoso | 15.000,00 | 0,05% | 15.750,00 | 0,05% | 16.537,50 | 0,05% | 17.364,38 | 0,05% | 64.651,88 | 0,05% |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 365.095,80 | 1,28% | 299.350,59 | 1,00% | 314.318,12 | 1,01% | 419.534,02 | 1,27% | 1.398.298,53 | 1,14% |
| 244 | Assistência Comunitária | 298.066,20 | 1,04% | 452.969,51 | 1,51% | 373.617,98 | 1,21% | 741.048,87 | 2,25% | 1.865.702,56 | 1,52% |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário | 996.673,39 | 3,49% | 1.046.507,06 | 3,49% | 1.098.832,41 | 3,55% | 1.153.774,03 | 3,50% | 4.295.786,89 | 3,51% |
| 301 | Atenção Básica | 2.267.820,70 | 7,93% | 2.381.211,74 | 7,95% | 2.500.272,30 | 8,07% | 2.625.285,88 | 7,96% | 9.774.590,62 | 7,98% |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 328.700,00 | 1,15% | 345.135,00 | 1,15% | 362.391,75 | 1,17% | 380.511,33 | 1,15% | 1.416.738,08 | 1,16% |
| 304 | Vigilância Sanitária | 5.650,00 | 0,02% | 5.932,50 | 0,02% | 6.229,12 | 0,02% | 6.540,58 | 0,02% | 24.352,20 | 0,02% |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 121.600,00 | 0,43% | 127.680,00 | 0,43% | 134.064,00 | 0,43% | 140.767,20 | 0,43% | 524.111,20 | 0,43% |
| 334 | Fomento ao Trabalho | 20.000,00 | 0,07% | 21.000,00 | 0,07% | 22.050,00 | 0,07% | 23.152,50 | 0,07% | 86.202,50 | 0,07% |
| 361 | Ensino Fundamental | 5.636.362,15 | 19,72% | 5.918.180,25 | 19,75% | 6.095.019,26 | 19,68% | 6.399.770,23 | 19,42% | 24.049.331,89 | 19,63% |
| 362 | Ensino Médio | 405.000,00 | 1,42% | 425.330,00 | 1,42% | 446.960,70 | 1,44% | 469.661,89 | 1,42% | 1.746.952,59 | 1,43% |
| 364 | Ensino Superior | 295.750,00 | 1,03% | 310.717,50 | 1,04% | 326.512,57 | 1,05% | 343.191,36 | 1,04% | 1.276.171,43 | 1,04% |
| 365 | Educação Infantil | 274.000,00 | 0,96% | 283.700,00 | 0,95% | 297.885,00 | 0,96% | 312.779,25 | 0,95% | 1.168.364,25 | 0,95% |
| 392 | Difusão Cultural | 165.400,00 | 0,58% | 173.670,00 | 0,58% | 182.353,50 | 0,59% | 191.471,16 | 0,58% | 712.894,66 | 0,58% |
| 451 | Infra Estrutura Urbana | 908.200,00 | 3,18% | 953.610,00 | 3,18% | 1.001.290,50 | 3,23% | 1.051.355,00 | 3,19% | 3.914.455,50 | 3,20% |
| 452 | Serviços Urbanos | 638.400,00 | 2,23% | 670.320,00 | 2,24% | 703.836,00 | 2,27% | 739.027,80 | 2,24% | 2.751.583,80 | 2,25% |
| 481 | Habitação Rural | 150.000,00 | 0,52% | 157.500,00 | 0,53% | 165.375,00 | 0,53% | 173.643,75 | 0,53% | 646.518,75 | 0,53% |
| 482 | Habitação Urbana | 76.000,00 | 0,27% | 79.800,00 | 0,27% | 83.790,00 | 0,27% | 87.979,50 | 0,27% | 327.569,50 | 0,27% |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 50.000,00 | 0,17% | 53.400,00 | 0,18% | 57.366,00 | 0,19% | 62.000,10 | 0,19% | 222.766,10 | 0,18% |
| 605 | Abastecimento | 158.250,00 | 0,55% | 246.162,50 | 0,82% | 174.470,62 | 0,56% | 183.194,15 | 0,56% | 762.077,27 | 0,62% |
| 606 | Extensão Rural | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 60.000,00 | 0,19% | 0,00 | 0,00% | 60.000,00 | 0,05% |
| 607 | Irrigação | 19.000,00 | 0,07% | 19.950,00 | 0,07% | 20.947,50 | 0,07% | 21.994,87 | 0,07% | 81.892,37 | 0,07% |
| 608 | Promoção da Produção Agropecuária | 244.200,00 | 0,85% | 256.410,00 | 0,86% | 269.230,50 | 0,87% | 282.692,02 | 0,86% | 1.052.532,52 | 0,86% |
| 609 | Defesa Agropecuária | 10.000,00 | 0,03% | 10.500,00 | 0,04% | 11.025,00 | 0,04% | 11.576,25 | 0,04% | 43.101,25 | 0,04% |
| 695 | Turismo | 252.500,00 | 0,88% | 265.125,00 | 0,88% | 278.381,25 | 0,90% | 292.300,31 | 0,89% | 1.088.306,56 | 0,89% |
| 782 | Transporte Rodoviário | 419.000,00 | 1,47% | 169.950,00 | 0,57% | 170.947,50 | 0,55% | 171.994,87 | 0,52% | 931.892,37 | 0,76% |
| 812 | Desporto Comunitário | 448.000,00 | 1,57% | 266.400,00 | 0,89% | 288.360,00 | 0,93% | 314.550,00 | 0,95% | 1.317.310,00 | 1,08% |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 760.300,00 | 2,66% | 798.315,00 | 2,66% | 838.230,75 | 2,71% | 880.142,28 | 2,67% | 3.276.988,03 | 2,68% |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 237.500,00 | 0,83% | 249.375,00 | 0,83% | 261.843,75 | 0,85% | 274.935,94 | 0,83% | 1.023.654,69 | 0,84% |
| 999 | Reserva de Contingência | 600.900,00 | 2,10% | 630.945,00 | 2,11% | 662.492,25 | 2,14% | 695.616,86 | 2,11% | 2.589.954,11 | 2,11% |
| TOTAL GERAL | | 28.588.690,73 | 100,00% | 29.962.285,26 | 100,00% | 30.969.138,83 | 100,00% | 32.962.400,77 | 100,00% | 122.482.515,59 | 100,00% |

| Governo Municipal de Felipe Guerra | | | | DESPESAS POR PROGRAMA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓD | PROGRAMA | Valor 2018 | Perc | Valor 2019 | Perc | Valor 2020 | Perc | Valor 2021 | Perc | Total | Perc |
| 0001 | Apoio ao Atividades inerentes ao Poder L | 956.829,20 | 3,35% | 1.004.670,66 | 3,35% | 1.104.904,19 | 3,57% | 1.107.649,40 | 3,36% | 4.174.053,45 | 3,41% |
| 0002 | Apoio as Atividades do Gabinete do Prefe | 532.950,00 | 1,86% | 609.597,50 | 2,03% | 587.577,37 | 1,90% | 671.956,24 | 2,04% | 2.402.081,11 | 1,96% |
| 0003 | Apoio as Atividades de Finanças | 1.118.450,00 | 3,91% | 1.174.372,50 | 3,92% | 1.233.091,12 | 3,98% | 1.294.556,68 | 3,93% | 4.820.470,30 | 3,94% |
| 0005 | Apoio as Atividades Administrativas e de | 712.500,00 | 2,49% | 748.125,00 | 2,50% | 785.531,25 | 2,54% | 824.807,81 | 2,50% | 3.070.964,06 | 2,51% |
| 0006 | Apoio e Implementação as ações do Fisco | 147.250,00 | 0,52% | 154.612,50 | 0,52% | 162.343,12 | 0,52% | 170.460,27 | 0,52% | 634.665,89 | 0,52% |
| 0007 | Apoio as atividades Inerentes a Educaçao | 7.735.912,15 | 27,07% | 8.118.967,75 | 27,09% | 8.406.469,53 | 27,15% | 8.827.499,33 | 26,77% | 33.088.848,76 | 27,00% |
| 0008 | Apoio as ativid inerente a Infra Estrutu | 4.120.593,25 | 14,41% | 4.112.522,91 | 13,73% | 4.254.195,06 | 13,74% | 4.521.670,58 | 13,72% | 17.008.981,80 | 13,89% |
| 0009 | Apoio as atividades inerentes a Saúde do | 5.696.745,70 | 19,93% | 5.981.582,99 | 19,96% | 6.280.662,09 | 20,28% | 6.594.695,15 | 20,01% | 24.553.685,93 | 20,05% |
| 0010 | Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assi | 1.212.362,00 | 4,24% | 1.412.980,10 | 4,72% | 1.381.629,10 | 4,46% | 1.799.460,54 | 5,46% | 5.806.431,74 | 4,74% |
| 0013 | Apoio as Atividades da Contadoria | 180.844,20 | 0,63% | 189.886,41 | 0,63% | 199.380,73 | 0,64% | 209.349,76 | 0,64% | 779.461,10 | 0,64% |
| 0014 | Apoio as Atividades da Controladoria Ger | 71.500,00 | 0,25% | 75.075,00 | 0,25% | 78.828,75 | 0,25% | 82.770,19 | 0,25% | 308.173,94 | 0,25% |
| 0015 | Apoio as Atividades da Procuradoria Gera | 1.615.000,00 | 5,65% | 1.695.750,00 | 5,66% | 1.780.537,50 | 5,75% | 1.869.564,37 | 5,67% | 6.960.851,87 | 5,68% |
| 0016 | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura | 1.011.450,00 | 3,54% | 1.322.022,50 | 4,41% | 1.175.123,62 | 3,79% | 1.170.879,79 | 3,55% | 4.679.475,91 | 3,82% |
| 0017 | Apoio as Atividades da Secretaria de Des | 392.530,00 | 1,37% | 412.156,50 | 1,38% | 432.764,32 | 1,40% | 454.402,54 | 1,38% | 1.691.853,36 | 1,38% |
| 0018 | Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, | 1.166.200,84 | 4,08% | 1.020.510,88 | 3,41% | 1.080.176,42 | 3,49% | 1.145.957,23 | 3,48% | 4.412.845,37 | 3,60% |
| 0019 | Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e | 1.358.173,39 | 4,75% | 1.426.082,06 | 4,76% | 1.497.386,16 | 4,84% | 1.572.255,47 | 4,77% | 5.853.897,08 | 4,78% |
| 0020 | Reserva de Contigência | 334.400,00 | 1,17% | 351.120,00 | 1,17% | 368.676,00 | 1,19% | 387.109,80 | 1,17% | 1.441.305,80 | 1,18% |
| 0021 | Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Cr | 210.000,00 | 0,73% | 136.500,00 | 0,46% | 143.325,00 | 0,46% | 239.991,24 | 0,73% | 729.816,24 | 0,60% |
| 0022 | Apoio ao Fundo Municipal do Idoso | 15.000,00 | 0,05% | 15.750,00 | 0,05% | 16.537,50 | 0,05% | 17.364,38 | 0,05% | 64.651,88 | 0,05% |
| TOTAL GERAL | | 28.588.690,73 | 100,00% | 29.962.285,26 | 100,00% | 30.969.138,83 | 100,00% | 32.962.400,77 | 100,00% | 122.482.515,59 | 100,00% |
| Governo Municipal de Felipe Guerra | | | | DESPESAS POR ÓRGÃO | | | | | | | |
| CÓD | ÓRGÃO | Valor 2018 | Perc | Valor 2019 | Perc | Valor 2020 | Perc | Valor 2021 | Perc | Total | Perc |
| 01 | Câmara Municipal | 956.829,20 | 3,35% | 1.004.670,66 | 3,35% | 1.104.904,19 | 3,57% | 1.107.649,40 | 3,36% | 4.174.053,45 | 3,41% |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 532.950,00 | 1,86% | 609.597,50 | 2,03% | 587.577,37 | 1,90% | 671.956,24 | 2,04% | 2.402.081,11 | 1,96% |
| 03 | Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos | 712.500,00 | 2,49% | 748.125,00 | 2,50% | 785.531,25 | 2,54% | 824.807,81 | 2,50% | 3.070.964,06 | 2,51% |
| 04 | Sec. Mun. de Finanças | 1.118.450,00 | 3,91% | 1.174.372,50 | 3,92% | 1.233.091,12 | 3,98% | 1.294.556,68 | 3,93% | 4.820.470,30 | 3,94% |
| 05 | Sec. Munic. de Educação | 7.735.912,15 | 27,07% | 8.118.967,75 | 27,09% | 8.406.469,53 | 27,15% | 8.827.499,33 | 26,77% | 33.088.848,76 | 27,00% |
| 06 | Sec. Mun. de Inf. Est. e Obras Públicas | 4.120.593,25 | 14,41% | 4.112.522,91 | 13,73% | 4.254.195,06 | 13,74% | 4.521.670,58 | 13,72% | 17.008.981,80 | 13,89% |
| 07 | Sec. Munic. de Agricult. e Meio Ambiente | 1.011.450,00 | 3,54% | 1.322.022,50 | 4,41% | 1.175.123,62 | 3,79% | 1.170.879,79 | 3,55% | 4.679.475,91 | 3,82% |
| 08 | Sec. Munic. de Desen. Econ.Turi.e Even. | 392.530,00 | 1,37% | 412.156,50 | 1,38% | 432.764,32 | 1,40% | 454.402,54 | 1,38% | 1.691.853,36 | 1,38% |
| 09 | Sec. Munic. de Esporto Cultura e Lazer | 1.166.200,84 | 4,08% | 1.020.510,88 | 3,41% | 1.080.176,42 | 3,49% | 1.145.957,23 | 3,48% | 4.412.845,37 | 3,60% |
| 10 | Procuradoria Geral do Município | 1.615.000,00 | 5,65% | 1.695.750,00 | 5,66% | 1.780.537,50 | 5,75% | 1.869.564,37 | 5,67% | 6.960.851,87 | 5,68% |
| 11 | Controladoria Geral do Município | 71.500,00 | 0,25% | 75.075,00 | 0,25% | 78.828,75 | 0,25% | 82.770,19 | 0,25% | 308.173,94 | 0,25% |
| 12 | Contadoria do Município | 180.844,20 | 0,63% | 189.886,41 | 0,63% | 199.380,73 | 0,64% | 209.349,76 | 0,64% | 779.461,10 | 0,64% |
| 13 | Fundo Municipal de Saúde | 5.696.745,70 | 19,93% | 5.981.582,99 | 19,96% | 6.280.662,09 | 20,28% | 6.594.695,15 | 20,01% | 24.553.685,93 | 20,05% |
| 14 | Fundo Mun de Assistência Social | 1.212.362,00 | 4,24% | 1.412.980,10 | 4,72% | 1.381.629,10 | 4,46% | 1.799.460,54 | 5,46% | 5.806.431,74 | 4,74% |
| 15 | Fundo de Previdencia e Assistencia de FG | 1.358.173,39 | 4,75% | 1.426.082,06 | 4,76% | 1.497.386,16 | 4,84% | 1.572.255,47 | 4,77% | 5.853.897,08 | 4,78% |
| 16 | Secretaria Municipal de Tributação | 147.250,00 | 0,52% | 154.612,50 | 0,52% | 162.343,12 | 0,52% | 170.460,27 | 0,52% | 634.665,89 | 0,52% |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | 210.000,00 | 0,73% | 136.500,00 | 0,46% | 143.325,00 | 0,46% | 239.991,24 | 0,73% | 729.816,24 | 0,60% |
| 18 | Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | 15.000,00 | 0,05% | 15.750,00 | 0,05% | 16.537,50 | 0,05% | 17.364,38 | 0,05% | 64.651,88 | 0,05% |
| 99 | Reserva de Contingência | 334.400,00 | 1,17% | 351.120,00 | 1,17% | 368.676,00 | 1,19% | 387.109,80 | 1,17% | 1.441.305,80 | 1,18% |
| TOTAL GERAL | | 28.588.690,73 | 100,00% | 29.962.285,26 | 100,00% | 30.969.138,83 | 100,00% | 32.962.400,77 | 100,00% | 122.482.515,59 | 100,00% |
| Governo Municipal de Felipe Guerra | | | DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
| CÓD | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | Valor 2018 | Perc | Valor 2019 | Perc | Valor 2020 | Perc | Valor 2021 | Perc | Total | Perc |
| 01.01 | Câmara Municipal | 956.829,20 | 3,35% | 1.004.670,66 | 3,35% | 1.104.904,19 | 3,57% | 1.107.649,40 | 3,36% | 4.174.053,45 | 3,41% |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | 532.950,00 | 1,86% | 609.597,50 | 2,03% | 587.577,37 | 1,90% | 671.956,24 | 2,04% | 2.402.081,11 | 1,96% |
| 03.01 | Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos | 712.500,00 | 2,49% | 748.125,00 | 2,50% | 785.531,25 | 2,54% | 824.807,81 | 2,50% | 3.070.964,06 | 2,51% |
| 04.01 | Sec. Mun. de Finanças | 1.118.450,00 | 3,91% | 1.174.372,50 | 3,92% | 1.233.091,12 | 3,98% | 1.294.556,68 | 3,93% | 4.820.470,30 | 3,94% |
| 05.01 | Sec. Munic. de Educação | 7.735.912,15 | 27,07% | 8.118.967,75 | 27,09% | 8.406.469,53 | 27,15% | 8.827.499,33 | 26,77% | 33.088.848,76 | 27,00% |
| 06.01 | Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas | 4.120.593,25 | 14,41% | 4.112.522,91 | 13,73% | 4.254.195,06 | 13,74% | 4.521.670,58 | 13,72% | 17.008.981,80 | 13,89% |
| 07.01 | Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente | 1.011.450,00 | 3,54% | 1.322.022,50 | 4,41% | 1.175.123,62 | 3,79% | 1.170.879,79 | 3,55% | 4.679.475,91 | 3,82% |
| 08.01 | Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even | 392.530,00 | 1,37% | 412.156,50 | 1,38% | 432.764,32 | 1,40% | 454.402,54 | 1,38% | 1.691.853,36 | 1,38% |
| 09.01 | Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer | 1.166.200,84 | 4,08% | 1.020.510,88 | 3,41% | 1.080.176,42 | 3,49% | 1.145.957,23 | 3,48% | 4.412.845,37 | 3,60% |
| 10.01 | Procuradoria Geral do Município | 1.615.000,00 | 5,65% | 1.695.750,00 | 5,66% | 1.780.537,50 | 5,75% | 1.869.564,37 | 5,67% | 6.960.851,87 | 5,68% |
| 11.01 | Controladoria Geral do Município | 71.500,00 | 0,25% | 75.075,00 | 0,25% | 78.828,75 | 0,25% | 82.770,19 | 0,25% | 308.173,94 | 0,25% |
| 12.01 | Contadoria do Município | 180.844,20 | 0,63% | 189.886,41 | 0,63% | 199.380,73 | 0,64% | 209.349,76 | 0,64% | 779.461,10 | 0,64% |
| 13.01 | Fundo Municipal de Saúde | 5.696.745,70 | 19,93% | 5.981.582,99 | 19,96% | 6.280.662,09 | 20,28% | 6.594.695,15 | 20,01% | 24.553.685,93 | 20,05% |
| 14.01 Social | Fundo Municipal de Assistencia | 1.212.362,00 | 4,24% | 1.412.980,10 | 4,72% | 1.381.629,10 | 4,46% | 1.799.460,54 | 5,46% | 5.806.431,74 | 4,74% |
| 15.01 | Fundo de Previdencia e Assistencia | 1.358.173,39 | 4,75% | 1.426.082,06 | 4,76% | 1.497.386,16 | 4,84% | 1.572.255,47 | 4,77% | 5.853.897,08 | 4,78% |
| 16.01 | Secretaria Municipal de Tributação | 147.250,00 | 0,52% | 154.612,50 | 0,52% | 162.343,12 | 0,52% | 170.460,27 | 0,52% | 634.665,89 | 0,52% |
| 17.01 | Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc | 210.000,00 | 0,73% | 136.500,00 | 0,46% | 143.325,00 | 0,46% | 239.991,24 | 0,73% | 729.816,24 | 0,60% |
| 18.01 | Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | 15.000,00 | 0,05% | 15.750,00 | 0,05% | 16.537,50 | 0,05% | 17.364,38 | 0,05% | 64.651,88 | 0,05% |
| 99.09 | Reserva de Contigêngia | 334.400,00 | 1,17% | 351.120,00 | 1,17% | 368.676,00 | 1,19% | 387.109,80 | 1,17% | 1.441.305,80 | 1,18% |
| TOTAL GERAL | | 28.588.690,73 | 100,00% | 29.962.285,26 | 100,00% | 30.969.138,83 | 100,00% | 32.962.400,77 | 100,00% | 122.482.515,59 | 100,00% |

| Governo Municipal de Felipe Guerra | DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Valor 2018 | Valor 2019 | Valor 2020 | Valor 2021 | Total |
| 01-Legislativa | | | | | |
| 031-Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 032-Controle Externo | 956.829,20 | 1.004.670,66 | 1.054.904,19 | 1.107.649,40 | 4.124.053,45 |
| SUBTOTAL | 956.829,20 | 1.004.670,66 | 1.104.904,19 | 1.107.649,40 | 4.174.053,45 |
| 04-Administração | | | | | |
| 122-Administração Geral | 6.535.188,29 | 6.966.947,70 | 7.205.045,07 | 7.680.608,31 | 28.387.789,37 |
| 124-Controle Interno | 71.500,00 | 75.075,00 | 78.828,75 | 82.770,19 | 308.173,94 |
| 243-Assistência à Criança e ao Adoles | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 75.000,00 |
| SUBTOTAL | 6.641.688,29 | 7.042.022,70 | 7.283.873,82 | 7.803.378,50 | 28.770.963,31 |
| 08-Assistência Social | | | | | |
| 122-Administração Geral | 525.000,00 | 551.250,00 | 578.812,50 | 607.753,12 | 2.262.815,62 |
| 241-Assistência ao Idoso | 15.000,00 | 15.750,00 | 16.537,50 | 17.364,38 | 64.651,88 |
| 243-Assistência à Criança e ao Adoles | 330.095,80 | 299.350,59 | 314.318,12 | 379.534,02 | 1.323.298,53 |
| 244-Assistência Comunitária | 298.066,20 | 452.969,51 | 373.617,98 | 741.048,87 | 1.865.702,56 |
| 334-Fomento ao Trabalho | 20.000,00 | 21.000,00 | 22.050,00 | 23.152,50 | 86.202,50 |
| 392-Difusão Cultural | 64.200,00 | 67.410,00 | 70.780,50 | 74.319,52 | 276.710,02 |
| 481-Habitação Rural | 150.000,00 | 157.500,00 | 165.375,00 | 173.643,75 | 646.518,75 |
| SUBTOTAL | 1.402.362,00 | 1.565.230,10 | 1.541.491,60 | 2.016.816,16 | 6.525.899,86 |
| 09-Previdência Social | | | | | |
| 122-Administração Geral | 95.000,00 | 99.750,00 | 104.737,50 | 109.974,38 | 409.461,88 |
| 272-Previdência do Regime Estatutário | 996.673,39 | 1.046.507,06 | 1.098.832,41 | 1.153.774,03 | 4.295.786,89 |
| SUBTOTAL | 1.091.673,39 | 1.146.257,06 | 1.203.569,91 | 1.263.748,41 | 4.705.248,77 |
| 10-Saúde | | | | | |
| 122-Administração Geral | 2.972.975,00 | 3.121.623,75 | 3.277.704,92 | 3.441.590,16 | 12.813.893,83 |
| 301-Atenção Básica | 2.267.820,70 | 2.381.211,74 | 2.500.272,30 | 2.625.285,88 | 9.774.590,62 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulato | 328.700,00 | 345.135,00 | 362.391,75 | 380.511,33 | 1.416.738,08 |
| 304-Vigilância Sanitária | 5.650,00 | 5.932,50 | 6.229,12 | 6.540,58 | 24.352,20 |
| 305-Vigilância Epidemiológica | 121.600,00 | 127.680,00 | 134.064,00 | 140.767,20 | 524.111,20 |
| SUBTOTAL | 5.696.745,70 | 5.981.582,99 | 6.280.662,09 | 6.594.695,15 | 24.553.685,93 |
| 12-Educação | | | | | |
| 122-Administração Geral | 1.124.800,00 | 1.181.040,00 | 1.240.092,00 | 1.302.096,60 | 4.848.028,60 |
| 361-Ensino Fundamental | 5.636.362,15 | 5.918.180,25 | 6.095.019,26 | 6.399.770,23 | 24.049.331,89 |
| 362-Ensino Médio | 405.000,00 | 425.330,00 | 446.960,70 | 469.661,89 | 1.746.952,59 |
| 364-Ensino Superior | 295.750,00 | 310.717,50 | 326.512,57 | 343.191,36 | 1.276.171,43 |
| 365-Educação Infantil | 274.000,00 | 283.700,00 | 297.885,00 | 312.779,25 | 1.168.364,25 |
| SUBTOTAL | 7.735.912,15 | 8.118.967,75 | 8.406.469,53 | 8.827.499,33 | 33.088.848,76 |
| 13-Cultura | | | | | |
| 392-Difusão Cultural | 101.200,00 | 106.260,00 | 111.573,00 | 117.151,64 | 436.184,64 |
| SUBTOTAL | 101.200,00 | 106.260,00 | 111.573,00 | 117.151,64 | 436.184,64 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Valor 2018 | Valor 2019 | Valor 2020 | Valor 2021 | Total |
| 15-Urbanismo | | | | | |
| 451-Infra Estrutura Urbana | 908.200,00 | 953.610,00 | 1.001.290,50 | 1.051.355,00 | 3.914.455,50 |
| 452-Serviços Urbanos | 638.400,00 | 670.320,00 | 703.836,00 | 739.027,80 | 2.751.583,80 |
| SUBTOTAL | 1.546.600,00 | 1.623.930,00 | 1.705.126,50 | 1.790.382,80 | 6.666.039,30 |
| 16-Habitação | | | | | |
| 482-Habitação Urbana | 76.000,00 | 79.800,00 | 83.790,00 | 87.979,50 | 327.569,50 |
| SUBTOTAL | 76.000,00 | 79.800,00 | 83.790,00 | 87.979,50 | 327.569,50 |
| 17-Saneamento | | | | | |
| 512-Saneamento Básico Urbano | 50.000,00 | 53.400,00 | 57.366,00 | 62.000,10 | 222.766,10 |
| SUBTOTAL | 50.000,00 | 53.400,00 | 57.366,00 | 62.000,10 | 222.766,10 |
| 20-Agricultura | | | | | |
| 122-Administração Geral | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 605-Abastecimento | 158.250,00 | 246.162,50 | 174.470,62 | 183.194,15 | 762.077,27 |
| 606-Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 607-Irrigação | 19.000,00 | 19.950,00 | 20.947,50 | 21.994,87 | 81.892,37 |
| 608-Promoção da Produção Agropecuária | 244.200,00 | 256.410,00 | 269.230,50 | 282.692,02 | 1.052.532,52 |
| 609-Defesa Agropecuária | 10.000,00 | 10.500,00 | 11.025,00 | 11.576,25 | 43.101,25 |
| SUBTOTAL | 431.450,00 | 713.022,50 | 535.673,62 | 499.457,29 | 2.179.603,41 |
| 23-Comércio e Serviços | | | | | |
| 122-Administração Geral | 140.030,00 | 147.031,50 | 154.383,07 | 162.102,23 | 603.546,80 |
| 695-Turismo | 252.500,00 | 265.125,00 | 278.381,25 | 292.300,31 | 1.088.306,56 |
| SUBTOTAL | 392.530,00 | 412.156,50 | 432.764,32 | 454.402,54 | 1.691.853,36 |
| 26-Transporte | | | | | |
| 782-Transporte Rodoviário | 419.000,00 | 169.950,00 | 170.947,50 | 171.994,87 | 931.892,37 |
| SUBTOTAL | 419.000,00 | 169.950,00 | 170.947,50 | 171.994,87 | 931.892,37 |
| 27-Desporto e Lazer | | | | | |
| 812-Desporto Comunitário | 448.000,00 | 266.400,00 | 288.360,00 | 314.550,00 | 1.317.310,00 |
| SUBTOTAL | 448.000,00 | 266.400,00 | 288.360,00 | 314.550,00 | 1.317.310,00 |
| 28-Encargos Especiais | | | | | |
| 843-Serviço da Dívida Interna | 760.300,00 | 798.315,00 | 838.230,75 | 880.142,28 | 3.276.988,03 |
| 846-Outros Encargos Especiais | 237.500,00 | 249.375,00 | 261.843,75 | 274.935,94 | 1.023.654,69 |
| SUBTOTAL | 997.800,00 | 1.047.690,00 | 1.100.074,50 | 1.155.078,22 | 4.300.642,72 |
| 99-Reserva de Contingência | | | | | |
| 999-Reserva de Contingência | 600.900,00 | 630.945,00 | 662.492,25 | 695.616,86 | 2.589.954,11 |
| SUBTOTAL | 600.900,00 | 630.945,00 | 662.492,25 | 695.616,86 | 2.589.954,11 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Valor 2018 | Valor 2019 | Valor 2020 | Valor 2021 | Total |
| TOTAL FUNÇÃO | 28.588.690,73 | 29.962.285,26 | 30.969.138,83 | 32.962.400,77 | 122.482.515,59 |

| | |
|---|---|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |
| Função: | 01 Legislativa |
| Subfunção: | 031 Ação Legislativa |
| Programa: | 0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal |
| | Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional |
| | Ação.....: 0001 Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal |
| | Descrição: Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal |
| Subfunção: | 032 Controle Externo |

| | |
|---|---|
| Programa: | 0001 Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal |
| | Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional |
| | Ação.....: 0002 Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional |
| | Descrição: Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional |
| Função: | 04 Administração |
| Subfunção: | 122 Administração Geral |
| Programa: | 0002 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito |
| | Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito |
| | Ação.....: 0003 Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal |
| | Descrição: Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal |
| | Ação.....: 0004 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal |
| | Descrição: Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal |
| | Ação.....: 0005 Contribuiçcoes a Associaçao e Federação de Municípios |
| | Descrição: Contribuiçcoes a Associaçao e Federação de Municípios |
| Programa: | 0003 Apoio as Atividades de Finanças |
| | Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. |
| | Ação.....: 0101 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. |
| | Descrição: Manutenção da Secretaria de Finanças. |
| Programa: | 0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos |
| | Apoias as açoes de cunho político administrativo e de recursos humanos |
| | Ação.....: 0006 Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos |
| | Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos |
| Programa: | 0006 Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal |
| | Apoiar e implementar as açoes inerentes ao fisco municipal |
| | Ação.....: 0110 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação |
| | Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação |
| Programa: | 0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |
| | Ação.....: 0033 Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura |
| | Descrição: Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura |
| | Ação.....: 0042 Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Descrição: Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas |
| Programa: | 0013 Apoio as Atividades da Contadoria |
| | Apoio as Atividades da Contadoria |
| | Ação.....: 0070 Apoio as Atividades da Contadoria |
| | Descrição: Apoio as Atividades da Contadoria |
| Programa: | 0015 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| | Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| | Ação.....: 0072 Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| | Descrição: Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| Programa: | 0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Ação.....: 0079 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| | Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Programa: | 0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Ação.....: 0095 Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Descrição: Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer |
| Subfunção: | 124 Controle Interno |
| Programa: | 0014 Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| | Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| | Ação.....: 0071 Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| Descrição: | Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| Subfunção: | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Programa: | 0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| | Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente |
| | Ação.....: 0102 Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen |
| | Descrição: Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen |
| Função: 08 | Assistência Social |
| Subfunção: | 122 Administração Geral |
| Programa: | 0010 Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência SocialSUAS |

| | |
|---|---|
| | Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Ação.....: 0061 Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social |
| | Descrição: Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social |
| Subfunção: | 241 Assistência ao Idoso |
| Programa: | 0022 Apoio ao Fundo Municipal do Idoso |
| | Atender as necessidades e os Direitos do idosos. |
| | Ação.....: 0105 Manutenção das Atividades do Fundo MUnicipal do Idoso |
| | Descrição: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso |
| Subfunção: | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente |
| Programa: | 0010 Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Ação.....: 0063 Manutenção do Conselho Tutelar |
| | Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar |
| | Ação.....: 0069 Primeira Infância no SUAS Criança Feliz |
| | Descrição: Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz |
| Programa: | 0021 Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| | Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente |
| | Ação.....: 0103 Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipense |
| | Descrição: Aquisição de veiculos para o programa de atendimento Familiar Felipense |
| | Ação.....: 0104 Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense |
| | Descrição: Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense |
| | Ação.....: 0106 Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| | Descrição: Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| Subfunção: | 244 Assistência Comunitária |
| Programa: | 0010 Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Ação.....: 0058 Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes |
| | Descrição: Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes |
| | Ação.....: 0059 Construção de Centro de Referência da Assistência Social CRAS |
| | Descrição: Construção de um Centro de Referência da Assistência Social CRAS |
| | Ação.....: 0064 Manutenção do Programa Bolsa FamíliaIGDSUAS/IGDPBF |
| | Descrição: Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD |
| | Ação.....: 0066 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias CRAS |
| | Descrição: Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias CRAS |
| | Ação.....: 0067 Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social |
| | Descrição: Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social |
| | Ação.....: 0113 Aquisição de veiculo para a Secretaria |
| | Descrição: Aquisição de veiculo para a Secretaria |
| | Ação.....: 0114 Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS |
| | Descrição: Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS |
| | Ação.....: 0115 Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS |
| | Descrição: Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS |
| | Ação.....: 0116 Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÃO |
| | Descrição: Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÃO |
| | Ação.....: 0117 Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV |
| | Descrição: Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV |
| Subfunção: | 334 Fomento ao Trabalho |
| Programa: | 0010 Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Ação.....: 0060 Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda |
| | Descrição: Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda |
| Subfunção: | 392 Difusão Cultural |
| Programa: | 0010 Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Ação.....: 0065 Manutenção do Projeto Abelhar |
| | Descrição: Manutenção do Projeto Abelhar |
| Subfunção: | 481 Habitação Rural |
| Programa: | 0010 Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência SocialSUAS |
| | Ação.....: 0068 Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçao da casa de taipa) |
| | Descrição: Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçcao da casa de taipa) |

| | |
|---|---|
| Função: | 09 Previdência Social |
| Subfunção: | 122 Administração Geral |
| Programa: | 0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG |
| | Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG |
| | Ação.....: 0098 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal |
| | Descrição: Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal |
| Subfunção: | 272 Previdência do Regime Estatutário |
| Programa: | 0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG |
| | Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG |
| | Ação.....: 0097 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor, Conceder Benefícios Previdenci |
| | Descrição: Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor, Conceder Benefícios Previdenci |
| Função: | 10 Saúde |
| Subfunção: | 122 Administração Geral |
| Programa: | 0009 Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município |
| | Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde |
| | Ação.....: 0047 Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde |
| | Descrição: Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde |
| | Ação.....: 0053 Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município |
| | Descrição: Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município |
| Subfunção: | 301 Atenção Básica |
| Programa: | 0009 Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município |
| | Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde |
| | Ação.....: 0045 Aquisição de academia pública |
| | Descrição: Aquisição de academia pública |
| | Ação.....: 0046 aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros) |
| | Descrição: aquisição de veículo e/ou ambulância |
| | Ação.....: 0048 aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental |
| | Descrição: aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental |
| | Ação.....: 0050 Manutenção do programa de atençao Basicas a saúde |
| | Descrição: Manutenção do programa de atençao básicas a saúde |
| | Ação.....: 0051 Manutenção do programa farmácia básica |
| | Descrição: Manutenção do programa farmácia básica |
| | Ação.....: 0052 Manutenção do programa saúde bucal |
| | Descrição: Manutenção do programa saúde bucal |
| | Ação.....: 0056 Manutençao do programa ESF(antigo PSF) |
| | Descrição: Manutençao do programa PSF |
| | Ação.....: 0057 Programa Agente comunitário de saúde |
| | Descrição: Programa Agente comunitário de saúde |
| | Ação.....: 0112 Apoio ao Programa Mais Medico |
| | Descrição: Apoio ao Programa Mais Medico |
| | Ação.....: 0118 Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc |
| | Descrição: Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc |
| Subfunção: | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa: | 0009 Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município |
| | Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde |
| | Ação.....: 0049 Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos,Unidades de Saúde e Maternidades. |
| | Descrição: Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos e Unidades de Saúde |
| Subfunção: | 304 Vigilância Sanitária |
| Programa: | 0009 Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município |
| | Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde |
| | Ação.....: 0055 Manutençao do programa de vigilância em sanitaria |
| | Descrição: Manutençao do programa de vigilância sanitária |
| Subfunção: | 305 Vigilância Epidemiológica |
| Programa: | 0009 Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município |
| | Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde |
| | Ação.....: 0054 Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas |
| | Descrição: Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas |
| Função: | 12 Educação |
| Subfunção: | 122 Administração Geral |
| Programa: | 0007 Apoio as atividades Inerentes a Educaçao |
| | Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base infantil e fundamental |

| | |
|---|---|
| | Ação.....: 0017 Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação |
| | Descrição: Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação |
| | Ação.....: 0025 Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município |
| | Descrição: Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município |
| Subfunção: | 361 Ensino Fundamental |
| Programa: | 0007 Apoio as atividades Inerentes a Educaçao |
| | Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base infantil e fundamental |
| | Ação.....: 0013 Aquisição de Merenda Escolar |
| | Descrição: aquisição de merenda escolar |
| | Ação.....: 0014 Aquisição de veículo para transporte escolar e outros |
| | Descrição: Aquisição de veículo para transporte escolar |
| | Ação.....: 0019 Construçao, ampliaçao e reforma de unidades escolas destinada ao Ensino Fundamen |
| | Descrição: Construcçao, ampliaçao e reforma de unidades eacolas destinada ao Ensino Fundam |
| | Ação.....: 0020 Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola |
| | Descrição: Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola |
| | Ação.....: 0021 Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil |
| | Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil |
| | Ação.....: 0022 Manutenção do Fundeb 40% |
| | Descrição: Manutenção do Fundeb 40% |
| | Ação.....: 0029 Manutençao do Fundeb 60% |
| | Descrição: Manutençao do Fundeb 60% |
| | Ação.....: 0107 Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental |
| | Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental |
| Subfunção: | 362 Ensino Médio |
| Programa: | 0007 Apoio as atividades Inerentes a Educaçao |
| | Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base infantil e fundamental |
| | Ação.....: 0015 Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio |
| | Descrição: Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio |
| | Ação.....: 0023 Manutenção do transporte escolar Ensino Básico |
| | Descrição: Manutenção do transporte escolar Ensino Básico |
| Subfunção: | 364 Ensino Superior |
| Programa: | 0007 Apoio as atividades Inerentes a Educaçao |
| | Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base infantil e fundamental |
| | Ação.....: 0016 Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior |
| | Descrição: Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior |
| | Ação.....: 0024 Manutenção transporte universitário e outros |
| | Descrição: Manutenção transporte universitário e outros |
| Subfunção: | 365 Educação Infantil |
| Programa: | 0007 Apoio as atividades Inerentes a Educaçao |
| | Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base infantil e fundamental |
| | Ação.....: 0018 Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil |
| | Descrição: Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil |
| | Ação.....: 0026 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos |
| | Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos |
| | Ação.....: 0027 Manutençao do Ensino Infantil 40% |
| | Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 40% |
| | Ação.....: 0028 Manutençao do Ensino Infantil 60% |
| | Descrição: Manutençao do Ensino Infantil 60% |
| Função: | 13 Cultura |
| Subfunção: | 392 Difusão Cultural |
| Programa: | 0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Ação.....: 0090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos |
| | Descrição: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos |
| | Ação.....: 0091 Construção de Praças de Eventos |
| | Descrição: Construção de Praças de Eventos |
| | Ação.....: 0096 Manutenção da Banda de Música |
| | Descrição: Manutenção da Banda de Música |
| | Ação.....: 0108 Apoio as atividades de Eventos Culturais |
| | Descrição: Apoio as atividades de Eventos Culturais |
| Função: | 15 Urbanismo |

| | |
|---|---|
| Subfunção: | 451 Infra Estrutura Urbana |
| Programa: | 0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |
| | Ação.....: 0030 Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos |
| | Descrição: Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos |
| | Ação.....: 0031 Ampliaçao da rede eletrica |
| | Descrição: Ampliaçao da rede eletrica |
| | Ação.....: 0032 aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município |
| | Descrição: aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município |
| | Ação.....: 0035 Construção e Reforma de praças públicas Urbana e Rural |
| | Descrição: Construção e Reforma de praças públicas |
| | Ação.....: 0036 Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município |
| | Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município |
| | Ação.....: 0037 Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana |
| | Descrição: Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana |
| | Ação.....: 0044 pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural |
| | Descrição: pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural |
| Subfunção: | 452 Serviços Urbanos |
| Programa: | 0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |
| | Ação.....: 0043 Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais |
| | Descrição: Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais |
| Função: | 16 Habitação |
| Subfunção: | 482 Habitação Urbana |
| Programa: | 0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |
| | Ação.....: 0039 Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município |
| | Descrição: Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município |
| Função: | 17 Saneamento |
| Subfunção: | 512 Saneamento Básico Urbano |
| Programa: | 0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |
| | Ação.....: 0041 Implantação do aterro controlado |
| | Descrição: Implantação do aterro controlado |
| Programa: | 0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Ação.....: 0111 Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins |
| | Descrição: Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins |
| Função: | 20 Agricultura |
| Subfunção: | 122 Administração Geral |
| Programa: | 0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Ação.....: 0076 Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal |
| | Descrição: Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal |
| Subfunção: | 605 Abastecimento |
| Programa: | 0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Ação.....: 0075 Construção de Adutora na Zona Rural |
| | Descrição: Construção de Adutora na Zona Rural |
| | Ação.....: 0077 Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água |
| | Descrição: Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água |
| | Ação.....: 0080 Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais |
| | Descrição: Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais |
| Subfunção: | 606 Extensão Rural |
| Programa: | 0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Ação.....: 0074 Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne |
| | Descrição: Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne |
| Subfunção: | 607 Irrigação |
| Programa: | 0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |

| | |
|---|---|
| | Ação.....: 0082 Perf. Instalação e Manutenção de Poços |
| | Descrição: Perf. Instalação e Manutenção de Poços |
| Subfunção: | 608 Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa: | 0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Ação.....: 0073 Apoio do Programa da Agricultura Familiar |
| | Descrição: Apoio do Programa da Agricultura Familiar |
| | Ação.....: 0078 Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra Sequeiro e Irrigado. |
| | Descrição: Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra |
| Subfunção: | 609 Defesa Agropecuária |
| Programa: | 0016 Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Ação.....: 0081 Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze |
| | Descrição: Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze |
| Função: | 23 Comércio e Serviços |
| Subfunção: | 122 Administração Geral |
| Programa: | 0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| | Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| | Ação.....: 0084 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos |
| | Descrição: Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos |
| Subfunção: | 695 Turismo |
| Programa: | 0017 Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| | Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| | Ação.....: 0083 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura |
| | Descrição: Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura |
| | Ação.....: 0085 Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra |
| | Descrição: Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra |
| | Ação.....: 0086 Prog. de Prot. aos Monut Históricos |
| | Descrição: Prog. de Prot. aos Monut Históricos |
| | Ação.....: 0087 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo |
| | Descrição: Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo |
| | Ação.....: 0088 Programa de Proteção das Cavernas |
| | Descrição: Programa de Proteção das Cavernas |
| | Ação.....: 0089 Realização de Eventos Histórico. |
| | Descrição: Realização de Eventos Histórico e Culturais |
| Função: | 26 Transporte |
| Subfunção: | 782 Transporte Rodoviário |
| Programa: | 0008 Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |
| | Ação.....: 0038 Construçao Ampliação e Reformas de pontes e passagens molhadas |
| | Descrição: Construçao de pontes e passagens molhadas |
| | Ação.....: 0040 Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais |
| | Descrição: Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais |
| Função: 27 | Desporto e Lazer |
| Subfunção: | 812 Desporto Comunitário |
| Programa: | 0018 Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Ação.....: 0092 Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural |
| | Descrição: Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginasio de Esportes |
| | Ação.....: 0093 Desapropriação de Terreno para Const de campos,Quadras,Ginásio de Esporte e Outr |
| | Descrição: Desapropriação de Terreno para Const Quadras, Ginásio de Esporte e Outros |
| | Ação.....: 0094 Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município |
| | Descrição: Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município |
| Função: | 28 Encargos Especiais |
| Subfunção: | 843 Serviço da Dívida Interna |
| Programa: | 0003 Apoio as Atividades de Finanças |
| | Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. |
| | Ação.....: 0010 promover a redução da dívida interna do Municipio parcelamento junto a INSS |
| | Descrição: promover a redução da dívida interna do Municipio parcelamento junto a INSS |
| | Ação.....: 0011 Reduçao da dívida interna do Município parcelamento junto a Caixa Econômica F |
| | Descrição: Reduçao da dívida interna do Município parcelamento junto a Caixa Econômica F |

| | |
|---|---|
| | Ação.....: 0012 Reduçao de sua dívida interna parcelamento junto a Cosern e Caern |
| | Descrição: Reduçao de sua dívida interna parcelamento junto a Cosern e Caren |
| | Ação.....: 0109 Parcelamento junto a PREVI |
| | Descrição: Parcelamento junto a PREVI |
| Subfunção: | 846 Outros Encargos Especiais |
| Programa: | 0003 Apoio as Atividades de Finanças |
| | Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. |
| | Ação.....: 0009 Contribuiçao para composiççao do PASEP |
| | Descrição: Contribuiçao para composiççao do PASEP |
| Programa: | 0005 Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos |
| | Apoias as açoes de cunho político administrativo e de recursos humanos |
| | Ação.....: 0007 Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T |
| | Descrição: Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T |
| Função: | 99 Reserva de Contingência |
| Subfunção: | 999 Reserva de Contingência |
| Programa: | 0019 Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG |
| | Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG |
| | Ação.....: 0099 Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal |
| | Descrição: Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal |
| Programa: | 0020 Reserva de Contigência |
| | Reserva de Contigência |
| | Ação.....: 0100 Reserva de Contigência |
| | Descrição: Reserva de Contigência |

| | |
|---|---|
| Rio Grande do Norte | PPA 2018-2021 |
| Governo Municipal de Felipe Guerra | PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO |
| Macro objetivo: | 0001 - proporcianar ao poder legislativo municipal o exercicio das sua funçoes:legislativa,fiscalizatoria,e de acessoramento. |
| Programa: | 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal |
| | Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional |
| Macro objetivo: | 0002 - Dinamizar as Açoes Administrativa. |
| Programa: | 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito |
| | Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito |
| Macro objetivo: | 0003 - Manutenção do equilibrio fiscal. |
| Programa: | 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal |
| | Apoiar e implementar as açoes inerentes ao fisco municipal |
| Macro objetivo: | 0004 - Elevar o Nivel Educacional. |
| Programa: | 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao |
| | Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - |
| Macro objetivo: | 0005 - Melhorar a infraestrutura urbana e rual. |
| Programa: | 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |
| Macro objetivo: | 0006 - Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde. |
| Programa: | 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município |
| | Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde |
| Macro objetivo: | 0007 - Asegurar serviços de proteção social a população. |
| Programa: | 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS |
| | Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS |
| Programa: | 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| | Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente |
| Programa: | 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso |
| | Atender as necessidades e os Direitos do idosos. |
| Macro objetivo: | 0008 - Fornecer informações ao usuários. |
| Programa: | 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria |
| | Apoio as Atividades da Contadoria |
| Macro objetivo: | 0009 - Fiscalizar e orientar as ações do governo. |
| Programa: | 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| | Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| Macro objetivo: | 0010 - Coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo. |
| Programa: | 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| | Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| Macro objetivo: | 0011 - Coordenar a política agrícula do Município. |

| | |
|---|---|
| Programa: | 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| Macro objetivo: | 0012 - Promoção da Cultura, esporte e Turismo. |
| Programa: | 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| | Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| Programa: | 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| Macro objetivo: | 0016 - Asegurar benefícios de aposentadoria e pensão ao seu Segurad os. |
| Programa: | 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG |
| | Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG |
| Macro objetivo: | 0017 - definirdas políticas de gestão administrativa municipal, diretrizes e regulamentações. |
| Programa: | 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos |
| | Apoias as açoes de cunho político administrativo e de recursos humanos |
| Macro objetivo: | 0018 - Atender Pagamentos inesperados contingentes. |
| Programa: | 0020 - Reserva de Contigência |
| | Reserva de Contigência |
| Macro objetivo: | 0019 - Implemantação de politica Financeira do Municipio. |
| Programa: | 0003 - Apoio as Atividades de Finanças |
| | Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. |

| Rio Grande do Norte | PPA 2018-2021 |
|---|---|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO' POR MACRO OBJETIVO |
| MACRO OBJETIVO | VALOR |
| 0001 - proporcianar ao poder legislativo municipal o exercicio das sua funçoes: legislativa, fiscalizatoria,e de acessoramento. | 4.174.053,45 |
| 0002 - Dinamizar as Açoes Administrativa. | 2.402.081,11 |
| 0003 - Manutenção do equilibrio fiscal. | 634.665,89 |
| 0004 - Elevar o Nivel Educacional. | 33.088.848,76 |
| 0005 - Melhorar a infraestrutura urbana e rual. | 17.008.981,80 |
| 0006 - Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde. | 24.553.685,93 |
| 0007 - Asegurar serviços de proteção social a população. | 6.600.899,86 |
| 0011 - Coordenar a política agrícula do Município. | 4.679.475,91 |
| 0012 - Promoção da Cultura, esporte e Turismo. | 6.104.698,73 |
| 0016 - Asegurar benefícios de aposentadoria e pensão ao seu Segurados. | 5.853.897,08 |
| 0019 - Implemantação de politica Financeira do Municipio. | 4.820.470,30 |
| TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO' | 109.921.758,82 |

| Rio Grande do Norte | PPA 2018-2021 |
|---|---|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | PROGRAMAS POR PÚBLICO-ALVO |
| Público-alvo: | 01 - População em geral, órgãos de fiscalização: TCE, MP, Controle Interno, Controle Social |
| Programa: | 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal |
| | Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional |
| Programa: | 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito |
| | Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito |
| Programa: | 0003 - Apoio as Atividades de Finanças |
| | Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. |
| Programa: | 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos |
| | Apoias as açoes de cunho político administrativo e de recursos humanos |
| Programa: | 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal |
| | Apoiar e implementar as açoes inerentes ao fisco municipal |
| Programa: | 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao |
| | Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - |
| Programa: | 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |
| Programa: | 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município |
| | Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde |
| Programa: | 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS |
| | Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS |
| Programa: | 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria |
| | Apoio as Atividades da Contadoria |
| Programa: | 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral |

| | |
|---|---|
| | Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| Programa: | 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| | Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| Programa: | 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| Programa: | 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| | Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| Programa: | 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| Programa: | 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG |
| | Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG |
| Programa: | 0020 - Reserva de Contigência |
| | Reserva de Contigência |
| Programa: | 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| | Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente |
| Programa: | 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso |
| | Atender as necessidades e os Direitos do idosos. |

| Rio Grande do Norte | PPA 2018-2021 |
|---|---|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO' POR PÚBLICO-ALVO |
| PÚBLICO-ALVO | VALOR |
| 01 - População em geral, órgãos de fiscalização: TCE, MP, Control e Interno, Controle Social | 109.921.758,82 |
| TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO' | 109.921.758,82 |

| Rio Grande do Norte | PPA 2018-2021 |
|---|---|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | PROGRAMAS POR JUSTIFICATIVA |
| Justificativa: | 0001 - O PPA - Plano Plurianual - forma a tríade na ordem do planej amento do ente público, juntamente com a LDO e LOA |
| Programa: | 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal |
| | Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional |
| Programa: | 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito |
| | Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito |
| Programa: | 0003 - Apoio as Atividades de Finanças |
| | Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Municipio. |
| Programa: | 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos |
| | Apoias as açoes de cunho político administrativo e de recursos humanos |
| Programa: | 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal |
| | Apoiar e implementar as açoes inerentes ao fisco municipal |
| Programa: | 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educaçao |
| | Apoiar as atividades inerentes a educaçao de base - infantil e fundamental - |
| Programa: | 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| | Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |
| Programa: | 0009 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município |
| | Apoio as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde |
| Programa: | 0010 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS |
| | Apoio as Atividades Sistema Único de Assistência Social-SUAS |
| Programa: | 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria |
| | Apoio as Atividades da Contadoria |
| Programa: | 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| | Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| Programa: | 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| | Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| Programa: | 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| Programa: | 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| | Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| Programa: | 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| | Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| Programa: | 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG |
| | Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG |
| Programa: | 0020 - Reserva de Contigência |

| | |
|---|---|
| | Reserva de Contigência |
| Programa: | 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| | Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente |
| Programa: | 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso |
| | Atender as necessidades e os Direitos do idosos. |

| Rio Grande do Norte | PPA 2018-2021 |
|---|---|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | |
| PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO' POR JUSTIFICATIVA | |
| JUSTIFICATIVA | VALOR |
| 0001 - O PPA - Plano Plurianual - forma a tríade na ordem do planej amento do ente público, juntamente com a LDO e LOA | 109.921.758,82 |
| TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO' | 109.921.758,82 |

| Rio Grande do Norte | |
|---|---|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | PPA 2018-2021 |
| Relação de Programas | |
| Cód | Nome |
| 0001 | Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal |
| 0002 | Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito |
| 0003 | Apoio as Atividades de Finanças |
| 0005 | Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos |
| 0006 | Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal |
| 0007 | Apoio as atividades Inerentes a Educaçao |
| 0008 | Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas |
| 0009 | Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município |
| 0010 | Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS |
| 0013 | Apoio as Atividades da Contadoria |
| 0014 | Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| 0015 | Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| 0016 | Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente |
| 0017 | Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |
| 0018 | Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer |
| 0019 | Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG |
| 0020 | Reserva de Contigência |
| 0021 | Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| 0022 | Apoio ao Fundo Municipal do Idoso |
| Total de programas : 019 | |

| Rio Grande do Norte | |
|---|---|
| Governo Municipal de Felipe Guerra | PPA 2018-2021 |
| Relação de ações | |
| Ação.....: | 0001 - Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal |
| Descrição: | Aquisição de veículo para atender necessidades do Poder Legislativo Municipal |
| Ação.....: | 0002 - Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional |
| Descrição: | Atividades legislativas e fiscalizatórias inerente a sua funçao institucional |
| Ação.....: | 0003 - Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal |
| Descrição: | Aquisiçao de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal |
| Ação.....: | 0004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal |
| Descrição: | Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal |
| Ação.....: | 0005 - Contribuiççoes a Associaçao e Federação de Municípios |
| Descrição: | Contribuiççoes a Associaçao e Federação de Municípios |
| Ação.....: | 0006 - Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos |
| Descrição: | Manutençao das atividades da Secretaria Municipal de Administraçao e Recursos |
| Ação.....: | 0007 - Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T |
| Descrição: | Consignaçao de recursos para pagamentos de precatórios a Justiça do Trabalho, T |
| Ação.....: | 0009 - Contribuiçao para composiççao do PASEP |
| Descrição: | Contribuiçao para composiççao do PASEP |
| Ação.....: | 0010 - promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS |
| Descrição: | promover a redução da dívida interna do Municipio - parcelamento junto a INSS |
| Ação.....: | 0011 - Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F |

| | |
|---|---|
| Descrição: | Reduçao da dívida interna do Município - parcelamento junto a Caixa Econômica F |
| Ação.....: | 0012 - Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caern |
| Descrição: | Reduçao de sua dívida interna - parcelamento junto a Cosern e Caren |
| Ação.....: | 0013 - Aquisição de Merenda Escolar |
| Descrição: | aquisição de merenda escolar |
| Ação.....: | 0014 - Aquisição de veículo para transporte escolar e outros |
| Descrição: | Aquisição de veículo para transporte escolar |
| Ação.....: | 0015 - Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio |
| Descrição: | Conc de bolsa de Estudo do Ensino Médio |
| Ação.....: | 0016 - Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior |
| Descrição: | Conc de bolsa de Estudo Ensino Superior |
| Ação.....: | 0017 - Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação |
| Descrição: | Conservaçao, manuitenção e recuperaçao de Imóveis afetos a educação |
| Ação.....: | 0018 - Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil |
| Descrição: | Construção, Amp., Reforma Unidade de Ensino Infantil |
| Ação.....: | 0019 - Construçao, ampliaçao e reforma de unidades escolas destinada ao Ensino Fundamen |
| Descrição: | Construcçao, ampliaçao e reforma de unidades eacolas destinada ao Ensino Fundam |
| Ação.....: | 0020 - Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola |
| Descrição: | Manut do Programa Dinheiro Direto na Escola |
| Ação.....: | 0021 - Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil |
| Descrição: | Manutenção do Ensino Fundamental/Infantil |
| Ação.....: | 0022 - Manutenção do Fundeb 40% |
| Descrição: | Manutenção do Fundeb 40% |
| Ação.....: | 0023 - Manutenção do transporte escolar Ensino Básico |
| Descrição: | Manutenção do transporte escolar Ensino Básico |
| Ação.....: | 0024 - Manutenção transporte universitário e outros |
| Descrição: | Manutenção transporte universitário e outros |
| Ação.....: | 0025 - Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município |
| Descrição: | Manutençao das atividades da Secretaria de educação do Município |
| Ação.....: | 0026 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos |
| Descrição: | Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos |
| Ação.....: | 0027 - Manutençao do Ensino Infantil 40% |
| Descrição: | Manutençao do Ensino Infantil 40% |
| Ação.....: | 0028 - Manutençao do Ensino Infantil 60% |
| Descrição: | Manutençao do Ensino Infantil 60% |
| Ação.....: | 0029 - Manutençao do Fundeb 60% |
| Descrição: | Manutençao do Fundeb 60% |
| Ação.....: | 0030 - Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos |
| Descrição: | Ampliação, Reforma, Conservação e Melhorias de Prédios públicos |
| Ação.....: | 0031 - Ampliaçao da rede eletrica |
| Descrição: | Ampliaçao da rede eletrica |
| Ação.....: | 0032 - aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município |
| Descrição: | aquisiçao de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município |
| Ação.....: | 0033 - Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura |
| Descrição: | Aquisiçao de veículo para secretaria de obras e Infra Estrutura |
| Ação.....: | 0035 - Construção e Reforma de praças públicas Urbana e Rural |
| Descrição: | Construção e Reforma de praças públicas |
| Ação.....: | 0036 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município |
| Descrição: | Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona rural do Município |
| Ação.....: | 0037 - Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana |
| Descrição: | Construção, Ampliaçao e Reforma do Cemitério da zona urbana |
| Ação.....: | 0038 - Construçao Ampliação e Reformas de pontes e passagens molhadas |
| Descrição: | Construçao de pontes e passagens molhadas |
| Ação.....: | 0039 - Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município |
| Descrição: | Construçao e Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município |
| Ação.....: | 0040 - Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais |
| Descrição: | Construçao, Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais |
| Ação.....: | 0041 - Implantação do aterro controlado |
| Descrição: | Implantação do aterro controlado |
| Ação.....: | 0042 - Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas |
| Descrição: | Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas |

| | |
|---|---|
| Ação.....: | 0043 - Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais |
| Descrição: | Manutenção das atividades de Serviços de limpeza urbana e comunidades rurais |
| Ação.....: | 0044 - pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural |
| Descrição: | pavimentção e drenagem de vias urbanas e comunidades rural |
| Ação.....: | 0045 - Aquisição de academia pública |
| Descrição: | Aquisição de academia pública |
| Ação.....: | 0046 - aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros) |
| Descrição: | aquisição de veículo e/ou ambulância |
| Ação.....: | 0047 - Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde |
| Descrição: | Aquisiçao de equipamentos para unidades de saúde |
| Ação.....: | 0048 - aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental |
| Descrição: | aquisiçao de equipamento para fomentar a educaççao ambiental |
| Ação.....: | 0049 - Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos,Unidades de Saúde e Maternidades. |
| Descrição: | Construçao. Reforma e Ampliaçao de Postos e Unidades de Saúde |
| Ação.....: | 0050 - Manutenção do programa de atençao Basicas a saúde |
| Descrição: | Manutenção do programa de atençao básicas a saúde |
| Ação.....: | 0051 - Manutenção do programa farmácia básica |
| Descrição: | Manutenção do programa farmácia básica |
| Ação.....: | 0052 - Manutenção do programa saúde bucal |
| Descrição: | Manutenção do programa saúde bucal |
| Ação.....: | 0053 - Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município |
| Descrição: | Manutençao da Secretaria Municipal e Saúde do Município |
| Ação.....: | 0054 - Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas |
| Descrição: | Manutençao do programa de combate as doênças epidemiológicas |
| Ação.....: | 0055 - Manutençao do programa de vigilância em sanitaria |
| Descrição: | Manutençao do programa de vigilância sanitária |
| Ação.....: | 0056 - Manutençao do programa ESF(antigo PSF) |
| Descrição: | Manutençao do programa PSF |
| Ação.....: | 0057 - Programa Agente comunitário de saúde |
| Descrição: | Programa Agente comunitário de saúde |
| Ação.....: | 0058 - Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes |
| Descrição: | Atend. de Necessidades Básicas de Pessoas Carentes |
| Ação.....: | 0059 - Construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS |
| Descrição: | Construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS |
| Ação.....: | 0060 - Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda |
| Descrição: | Desenv. de Ações de Geração de Emprego e Renda |
| Ação.....: | 0061 - Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social |
| Descrição: | Manut. das Atividades da Sec. de Assistência Social |
| Ação.....: | 0063 - Manutenção do Conselho Tutelar |
| Descrição: | Manutenção do Conselho Tutelar |
| Ação.....: | 0064 - Manutenção do Programa Bolsa Família-IGDSUAS/IGDPBF |
| Descrição: | Manutenção do Programa Bolsa Família/IGD |
| Ação.....: | 0065 - Manutenção do Projeto Abelhar |
| Descrição: | Manutenção do Projeto Abelhar |
| Ação.....: | 0066 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS |
| Descrição: | Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias -CRAS |
| Ação.....: | 0067 - Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social |
| Descrição: | Manutenção Fundo Municipal da Assistência Social |
| Ação.....: | 0068 - Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaçao da casa de taipa) |
| Descrição: | Construção e melhorias de unidades habitacionais (erradicaççao da casa de taipa) |
| Ação.....: | 0069 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz |
| Descrição: | Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz |
| Ação.....: | 0070 - Apoio as Atividades da Contadoria |
| Descrição: | Apoio as Atividades da Contadoria |
| Ação.....: | 0071 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| Descrição: | Apoio as Atividades da Controladoria Geral |
| Ação.....: | 0072 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| Descrição: | Apoio as Atividades da Procuradoria Geral |
| Ação.....: | 0073 - Apoio do Programa da Agricultura Familiar |
| Descrição: | Apoio do Programa da Agricultura Familiar |
| Ação.....: | 0074 - Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne |

| | |
|---|---|
| Descrição: | Aquisição de Carro com Câmara Fria Para Trasporte de Carne |
| Ação.....: | 0075 - Construção de Adutora na Zona Rural |
| Descrição: | Construção de Adutora na Zona Rural |
| Ação.....: | 0076 - Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal |
| Descrição: | Construção e Reforma de Matadouro Público Municipal |
| Ação.....: | 0077 - Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água |
| Descrição: | Contrução e Ampliação do Sistema e reservatório de Distribuição de Água |
| Ação.....: | 0078 - Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra Sequeiro e Irrigado. |
| Descrição: | Manut. do Programa de Apoio ao Corte de Terra |
| Ação.....: | 0079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Descrição: | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Ação.....: | 0080 - Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais |
| Descrição: | Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais |
| Ação.....: | 0081 - Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze |
| Descrição: | Manutenção do Programa de Controle de Zoonoze |
| Ação.....: | 0082 - Perf. Instalação e Manutenção de Poços |
| Descrição: | Perf. Instalação e Manutenção de Poços |
| Ação.....: | 0083 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura |
| Descrição: | Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura |
| Ação.....: | 0084 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos |
| Descrição: | Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desen. Econ. Turismo e Eventos |
| Ação.....: | 0085 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra |
| Descrição: | Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra |
| Ação.....: | 0086 - Prog. de Prot. aos Monut Históricos |
| Descrição: | Prog. de Prot. aos Monut Históricos |
| Ação.....: | 0087 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo |
| Descrição: | Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo |
| Ação.....: | 0088 - Programa de Proteção das Cavernas |
| Descrição: | Programa de Proteção das Cavernas |
| Ação.....: | 0089 - Realização de Eventos Histórico. |
| Descrição: | Realização de Eventos Histórico e Culturais |
| Ação.....: | 0090 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos |
| Descrição: | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Diversos |
| Ação.....: | 0091 - Construção de Praças de Eventos |
| Descrição: | Construção de Praças de Eventos |
| Ação.....: | 0092 - Constr.Amplia.e Reforma de campos,Quadras e Ginas.de Espo. Zona Urbana e Rural |
| Descrição: | Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Ginasio de Esportes |
| Ação.....: | 0093 - Desapropriação de Terreno para Const de campos,Quadras,Ginásio de Esporte e Outr |
| Descrição: | Desapropriação de Terreno para Const Quadras, Ginásio de Esporte e Outros |
| Ação.....: | 0094 - Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município |
| Descrição: | Manut e Fomento as Atividades Esportivas do Município |
| Ação.....: | 0095 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer |
| Descrição: | Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer |
| Ação.....: | 0096 - Manutenção da Banda de Música |
| Descrição: | Manutenção da Banda de Música |
| Ação.....: | 0097 - Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor, Conceder Benefícios Previdenci |
| Descrição: | Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor, Conceder Benefícios Previdenci |
| Ação.....: | 0098 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal |
| Descrição: | Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal |
| Ação.....: | 0099 - Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal |
| Descrição: | Reserva Orçamentária do Fundo de Previdência e Assistência Própria Municipal |
| Ação.....: | 0100 - Reserva de Contigência |
| Descrição: | Reserva de Contigência |
| Ação.....: | 0101 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. |
| Descrição: | Manutenção da Secretaria de Finanças. |
| Ação.....: | 0102 - Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen |
| Descrição: | Construção,ampliação e reforma de prédios para o progr de atend Familiar Felipen |
| Ação.....: | 0103 - Aquisição de veículos para o programa de atendimento Familiar Felipense |
| Descrição: | Aquisição de veiculos para o programa de atendimento Familiar Felipense |
| Ação.....: | 0104 - Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense |
| Descrição: | Manutenção do Programa de Atendimento Familiar Felipense |

| | |
|---|---|
| Ação.....: | 0105 - Manutenção das Atividades do Fundo MUnicipal do Idoso |
| Descrição: | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso |
| Ação.....: | 0106 - Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| Descrição: | Manutenção do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen |
| Ação.....: | 0107 - Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental |
| Descrição: | Aquisição de Terreno para Construção de Escolas Infantil/Fundamental |
| Ação.....: | 0108 - Apoio as atividades de Eventos Culturais |
| Descrição: | Âpoio as atividades de Eventos Culturais |
| Ação.....: | 0109 - Parcelamento junto a PREVI |
| Descrição: | Parcelamento junto a PREVI |
| Ação.....: | 0110 - Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação |
| Descrição: | Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação |
| Ação.....: | 0111 - Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins |
| Descrição: | Apoio e Implementação do saneamento Basico e Infra Estruturas Afins |
| Ação.....: | 0112 - Apoio ao Programa Mais Medico |
| Descrição: | Apoio ao Programa Mais Medico |
| Ação.....: | 0113 - Aquisição de veiculo para a Secretaria |
| Descrição: | Aquisição de veiculo para a Secretaria |
| Ação.....: | 0114 - Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS |
| Descrição: | Apoio e Manut. ao Programa Gestao SUAS |
| Ação.....: | 0115 - Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS |
| Descrição: | Apoio e Manut. as Açoes ACESSUAS |
| Ação.....: | 0116 - Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÂO |
| Descrição: | Apoio e Manut. do Progr. BCP/PROG. SUPERAÇÂO |
| Ação.....: | 0117 - Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV |
| Descrição: | Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV |
| Ação.....: | 0118 - Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc |
| Descrição: | Participação em consorcio público interm unicipal Rateio p/ particip. em consórc |
| Total de ações : 115 | |

**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
**Código Identificador:**7DFA41FD

